SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3482

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 279, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Givanildo Trumi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art 14, da Lei n° 11.947/2009 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei n° 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 45% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar.**
Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até às 17:00 horas da data de 18 de fevereiro de 2025, no Departamento de Licitações, com sede na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:61E6467E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017.2026

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de março de 2026, na plataforma BLL compras, www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Trator Agricola 4x4	1	R$ 308.333,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu e na plataforma BLL compras, www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:618F041C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Adm: Nº 017/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição alimentos tipo doces e salgados para servir como coquetel em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.000,00(quinze mil reais):**MARINEZ ASCHIDAMINI - ME**(49105020000116) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 04 de março de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:06A8DD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO SEXTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO CONTRATO 186/2022

Contrato 186/2022
Termo Aditivo: 16/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 074/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: GENTE SEGURADORA SA, ESTABELECIDA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, CENTRO HISTÓRICO, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 04/03/2026 à 26/08/2026.
Valor: R$ 298,33 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de março de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5D8E75F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3465, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3465, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Lotes de Terras Urbanos sem edificações, na sede desta cidade, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial De Avaliação de Lotes de Terras Urbanos sem edificações, situados na sede desta cidade, composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCIA APARECIDA MIERZVA
CPF: 787.227.729-87

Membro: ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA
CPF: 058.460.669-92

Membro: TAINI NECKER
CPF: 093.372.099-85

Art. 2º - A referida comissão terá à incumbência de avaliar os imóveis abaixo relacionados de conformidade com o preço de mercado, levando em consideração sua localização, conforme segue:

-Lotes *urbanos nºs 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), todos da quadra nº 16 (dezesseis), Núcleo Francisco Beltrão, da cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 2.640,00m² (dois mil, seissentos e quarenta metros quadrados), conforme Matrícula nº 27.629*, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos senhores Afonso Rodrigues; Maria das Neves Rodrigues Danielski (casada com João Danielski); Terezinha Rodrigues Claudino (casada com Oscar Claudino); Juarez Rodrigues (Casado com Claudineia Souza Vargas Rodrigues); Leoni Rodrigues Giacobbo; Lais Cristina Giacobbo; Heloise Angélica Giacobbo Olivia Rodrigues Sampaio (casada com Antonio Marcos Bujardão Sampaio); Aloisio Rodrigues; Francisco Rodrigues; Espólido de Ildebrandino Rodrigues;
-Lote urbano nº 14 (quatorze), da quadra nº 16 (dezesseis), do Patrimônio Boa Esperança do Iguaçu, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área de 4.631,00m² (quatro mil, seissentos e trinta e um metros quadrados), conforme Matrícula nº 59.440, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade dos Helena Maria Guareschi (casada com Volnei José Guareschi): Maria Salete Dalmolin de Ávila Costa e seu marido Natalino de Ávila Costa: Alda dalmolin: Ana Rita Dossa (casada com Nélvio José Dossa): Ivan Luiz Dalmolin (casado com Maria Helena Marcelino Dalmolin): Antonio Carlos Dalmolin (casado com Brandani Zanotelli Dalmolin): Simone Kemper Birck (casada com Cleiton Birck): Roberto Kemper (casado com Paula Mundstock Kemper): Claudia Kemper: Jonata Dalmolin: Denise Dalmolin: e Francisco Kemper.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:1054CC7C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO N° 02, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chopinzinho aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 53 da Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
§ 1º As Comissões Permanentes reunir-se-ão:
a) ordinariamente, em dias e horas prefixados em Resolução de Mesa, divulgados no site da Câmara Municipal; ou
b) extraordinariamente, por convocação do Presidente da Comissão.
§ 2º As Comissões Temporárias reunir-se-ão por convocação da Presidência da Comissão.
Art. 2º Ficam suprimidos os §§ 2º e seus incisos I e II dos arts. 57, 58 e 59 da Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.
Art. 3º As alterações introduzidas por esta Resolução implicam renumeração dos dispositivos remanescentes e ajustes remissivos, sem alteração de conteúdo.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 005, de 06 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 04 de março de 2026.

LÍDIA POSSO
Presidente

ROSANI CHECELSKI
1ª Secretária

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:6352F4CE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 48-2025 - JOSÉ CARLOS PEREIRA - ATALHO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 48/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: José Carlos Pereira. CPF: 734.121.128-87. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 13/03/2027. Origem: Inexigibilidade nº 07/2025. Fundamento Legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 04/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e José Carlos Pereira.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A39AD1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO DE VIDA PARA SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E ESTAGIÁRIOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90006/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 20 de março de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Seguro de Vida para Servidores Ativos, Inativos e Estagiários. Valor máximo estimado: R$ 165.162,60 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1904F100

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 60-2026 - EXONERA LARISSA IEZ WESSLING

DECRETO Nº 60/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 495/2026,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Larissa Iez Wessling, RG nº 10.***.*09-9 SESP/PR, matrícula nº 3550-2, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, a partir de 04 de março de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1079FB67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 224-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 224/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.007/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional nº 1664-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto ao CRAS Nossa Senhora Aparecida/Divisão de Proteção Social Básica/Departamento de Gestão SUAS/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 222/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5607785E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 225-2026 - EXONERA ANA CAROLINA SANTOS POLESE

PORTARIA Nº 225/2026

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 348/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Ana Carolina Santos Polese, RG nº 10.***.*26-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3616-2, do cargo Temporário de Professor, a partir de 12 de fevereiro de 2026, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:125A6890

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 226-2026 - INTERROMPE FÉRIAS DARIANO GAMBIN

PORTARIA Nº 226/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 874/2026, da Secretaria de Obras e Urbanismo, e a concordância do servidor em interromper suas férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 16 de janeiro de 2026, as férias do servidor Dariano Gambin, matrícula funcional nº 1262-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, concedidas através da Portaria 1.407/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CB690F24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 227-2026 - INTERROMPE FÉRIAS AMAURI FERMIANO DE LIMA

PORTARIA Nº 227/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 874/2026, da Secretaria de Obras e Urbanismo, e a concordância do servidor em interromper suas férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 16 de janeiro de 2026, as férias do servidor Amauri Fermiano de Lima, matrícula funcional nº 713-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, concedidas através da Portaria 1.407/2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:61F6A5C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 229-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS NEREU HENGEN

PORTARIA Nº 229/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 375/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Nereu Hengen, matrícula funcional nº 735-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, com pagamento integral no mês de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:31DD969E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 230-2026 - FÉRIAS KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA

PORTARIA Nº 230/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 808/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, matrícula funcional nº 3503-1, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para fruição de 17 de março de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 2º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, matrícula funcional nº 3825-0, ocupante do cargo de Professor Temporário, referente ao período aquisitivo de 1º

de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para fruição de 17 de março de 2026 a 15 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CÁSSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A0E8FF2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 231-2026 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO MARCELLI CRISTINA CERVO LEONARCHIK

PORTARIA Nº 231/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.577/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio da servidora Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, matrícula funcional nº 1385-5, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de fevereiro de 2011 a 24 de fevereiro de 2016, com pagamento integral no mês de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6F8712E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2026 - NOMEIA COMISSÃO PSS TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 228/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik, Karla Cevero da Silva e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:DA9B6F1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 55/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 84/2019, DESIGNA GESTORES E/OU ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 55, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Revoga o Decreto nº 84/2019, designa gestores e/ou ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018,
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 8° da Resolução n.º 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA, que o Poder Executivo designará os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo;
CONSIDERANDO que as deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Secretaria Municipal de Finanças, sendo a responsável pela prestação de contas, disposto no art. 32 da Lei n° 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018; e
CONSIDERANDO que o art. 21 Lei n° 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018, estabelece as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando entre as competências a de gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução, disposto no inciso XIII, do referido artigo;
D E C R E T A:
Art. 1° Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores e/ou ordenadores de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, sendo:
I -Rodrigo Miguel Koprovski -Diretor do Departamento Financeiro;
II -Neide Maria Gasparetto Pasquali -Secretária Municipal de Assistência Social;
III - Rodrigo Jazynski - Contador; e
IV -Cristiane Verdi - Presidente do CMDCA.
Art. 2° Os pagamentos efetuados a conta do fundo municipal serão obrigatoriamente assinados pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças**.**
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 084/2019, de 14 de fevereiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:208F21DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 56/2026 - NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, E REVOGA O DECRETO N° 134, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 56, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e revoga o Decreto n° 134, de 12 de março de 2025.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do ParanÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 2.678, de 06 de agosto de 2010, que dispõe sobre a organização da Assistência Social Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 893/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Chopinzinho que é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

I - 05 representantes governamentais, sendo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social,
Titular: Keli Caroline de Campos;
Suplente: Teresinha Mezzomo;
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Eliana Piaia;
Suplente: Ana Nodari Fortuna;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Elisangela Rodrigues Tavares;
Suplente: Mariane Feltraco;
d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Neide Marinêz Caldato;
Suplente: Alana Patrícia Locatelli;
e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Luciana Aimi Zuquello;
Suplente: Joseane de Souza;

II - 05 representantes da sociedade civil, sendo:

a) Dois representantes dos usuários ou de organizações de usuários;
Titular: Neide Maria Difttberner;
Suplente: Gilvana do Prado;
Titular: Sara Katia F. Gonçalves;
Suplente: Maria Debora dos Santos;
b) Um representante das entidades e organizações de assistência social;
Titular: Elizabete Dalastra;
Suplente: Jamil Alves de Miranda;
c) Dois representantes dos trabalhadores do setor;
Titular: Fabiana Rotta Pozza;
Suplente: Gislaine Tania Galeazzi;
Titular: Luana Castilho Simon;
Suplente: Diego Felipe Becker.

Art. 2º As atribuições, duração de mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 2.678, de 06 de agosto de 2010 alterada pela Lei nº 3.835, de 29 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 134, de 12 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:CD160C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMPI

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Termo Municipal e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, deliberação 004/2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada em reunião ordinária realizada em 04 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Ata nº 01/2026 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprova, por unanimidade, Adesão do Termo Municipal e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, deliberação 004/2026
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 04 de março de 2026.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:611F8491

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 24-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 09-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, neste ato representada pelo senhor **JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.666.721-0/Pr e CPF nº 587.166.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 24/2025, para 04 de março de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS L
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B96FBC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 41-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, e Inscrição Estadual nº 908.04421-54, com sede a Rua Maria Olimpia Jardim, 370A, Jardim Izabel, cep.: 87.309-185, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela Sra. **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Guarapuava, nº 594, apto 54, Centro, cep.: 87.301- 070, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 5.373.927-0/Pr e CPF. nº 695.940.829-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 41/2025, para 04 de março de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CC9E29B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 42-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, e Inscrição Estadual nº 908.12369-73, com sede a Rua Santos Dumont, 1750, loja 01, Jardim Curitiba, cep.: 87.303-322, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela Sra. **CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Correia de Freitas, nº 1205, Jardim Social, cep.: 82.530-070, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 9.101.623-0/Pr e CPF. nº 009.956.029-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 42/2025, para 04 de março de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A787783B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 43-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da

Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.334/0001-25, e Inscrição Estadual nº 910.92334-21, com sede a Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 750, centro, cep.: 87.301-000, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **RUI RUIS ALVES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 2728, centro, cep.: 87.300-020, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.846.274- 1/Pr e CPF. nº 556.738.569-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual nº 43/2025, para 04 de março de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6591C0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 6/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1106/2025 de 17/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.812.0010.1.116.		REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	
422 - 4.4.90.51.00.00	6016	OBRAS E INSTALAÇÕES	544.500,00
		Total Suplementação:	**544.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 6016	544.500,00
	Total da Receita:	**544.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

DAIANE DE FATIMA DO AMARAL
Prefeita Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:13DEBEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 7/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1106/2025 de 17/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.812.0010.1.116.		REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS COM RECURSOS DE EMENDA FEDERAL	
423 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.500,00
		Total Suplementação:	**55.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

DAIANE DE FATIMA DO AMARAL
Prefeita Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:025FB60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 08/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:
2026
Decreto nº 8/2026 de 12/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.367,89 (setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
424 - 3.3.90.30.00.00	33860	MATERIAL DE CONSUMO	73.367,89
		Total Suplementação:	**73.367,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

DAIANE DE FATIMA DO AMARAL
Prefeita Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AFC4FD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2026

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 11/2026 de 23/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
427 - 3.3.72.32.00.00	36494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
428 - 3.3.90.30.00.00	36494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**65.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

DAIANE DE FATIMA DO AMARAL
Prefeita Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:682F0895

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6439-2026

DECRETO Nº 6439/2026

Nomeia MARGARETE ANTUNES DE FREITAS para o CargoTemporário de Professora.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1168/2017** de **27/06/2017** e, em fase do resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Provimento de Cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº **003/2025** de **26/11/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica nomeada **MARGARETE ANTUNES DE FREITAS**, portadora do RG:**13.058.***-***, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de **"Professora"**, Classe **A** - Nível **01**, com carga horária de quarenta horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** a partir do dia **03** de **março** de **2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5C695B2C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6440-2026

DECRETO Nº 6440/2026

Nomeia Assessor Superior em Contabilidade Pública.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº **1619/2025** de **13/11/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **RENI FRANCISCHINI**, portador do CPF**:***.878.559-****, para exercer o Cargo em Comissão de **"Assessor Superior em Contabilidade Pública"**, **CCe 2**, a partir do dia **03** de **março** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:83A7EB04

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7734-2026

PORTARIA Nº 7734/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria do Turismo, conforme segue:

Servidor: **VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA**
Função: **Secretário do Turismo**
Cidade: **Santa Izabel do Oeste – PR**
Datas: **26/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 61,17**
Justificativa: **1º Encontro Regional de Turismo Religioso, Região Turística Vales do Iguaçu.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:2E26C689

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7735-2026

PORTARIA Nº 7735/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria da Administração, conforme segue:

Servidor: **ANESTOR DOS SANTOS SILVA**
Função: **Chefe de Gabinete**
Cidade: **Santa Izabel do Oeste – PR**
Datas: **26/02/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 203,89 correspondente a 30% = R$ 61,17**
Justificativa: **1º Encontro Regional de Turismo Religioso, Região Turística Vales do Iguaçu.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:6AE28D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7757-2026

PORTARIA Nº 7757/2026

Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil de Cruzeiro do Iguaçu e, dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo **7º** da Lei Municipal nº **677/2009** de **05/11/2009**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

JEAN CARLOS CARDOSO – Prefeito - Presidente
PEDRO RODRIGUES LISBOA – Coordenador Municipal da COMDEC
JAIR DOS SANTOS – Secretário da COMDEC
EMANUELE CRISTINA PITRO BELLI – Secretário Municipal de Agricultura
MÁRCIO PAULO DILL – Diretor do Departamento de Transportes
VANDO VITOR SOARES DE ALMEIDA – Secretário de Turismo
SIRLEI DA ROCHA – Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
FABIELE KREFF CARDOSO – Secretária Municipal de Saúde
JOSÉ ROBERTO VIZENTIN SILVA – Soldado Polícia Militar
ANESTOR DOS SANTOS SILVA – Assessor de Gabinete
TIAGO LENIN RECK – Brigada de Incêndio
JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA – Brigada de Incêndio
FIDELIS JÚNIOR BELLETINI – Brigada de Incêndio
ADEMAR PORTELA – Motorista Caminhão Pipa
EMERSON TEODORO – Motorista Caminhão Pipa

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº **7328/2025** de **01/09/2025**, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:F5006B99

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7758-2026

PORTARIA Nº 7758/2026
Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:

Servidor: **FIDELIS JÚNIOR BELLETINI**
Função: **Motorista**
Cidade: **Cascavel – PR**
Datas: **25 a 27/03/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 291,27 correspondente a 100% = R$ 582,54**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 291,27 correspondente a 50% = R$ 145,64**
Justificativa: **Simpósio para Secretários de Junta de Serviço Militar.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Sim**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Não**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Registre-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1BD8FCE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 48/2026
Inexigibilidade Nº 23/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ELNICE PEREIRA**.
Objeto: **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE das Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - Pr, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **03/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 03 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:F9E2390C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 22/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 28.498,70(vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **04/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 04 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:FA18BC1A

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 21.418,00(vinte e um mil e quatrocentos e dezoito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **04/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 04 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:40A03AAE

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 33/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 2.130,00(dois mil e cento e trinta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **03/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 03 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:C0D24F2F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**
Valor: **R$ 21.418,00(vinte e um mil e quatrocentos e dezoito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **04/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 04 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:3552DE4F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS.

PROCESSO LICITATÓRIO
22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
06/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 111.855,00 (Cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

data:
04/03/2026

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:12BA0161

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 20/2026

Nomeia membros da Comissão de Avaliação, Progressão Horizontal e Vertical da outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º - Fica instituída à Comissão de Avaliação, Progressão Horizontal e Vertical, conforme Lei Municipal n.º 722/2014, que dispõe sobre O Plano de Cargos, Carreiras Salários dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta para o (triênio): 2026/2029.
Presidente: Elaine Correia Franco.
Secretário: marcos Paulo Ladislau.
Membros: Juliana Aparecida Ferreira Barreto, Luana Paula de Lima e Maria Lucia de Carvalho da Silva

Art. 3º - A Comissão de Avaliação Progressão Horizontal e Vertical, fica incumbida de avaliar conforme solicitação do Servidor, mediante requerimento.
Art. 4º - As decisões de avaliação serão com base na Lei 722/2014, suas alterações e Decreto n.º 58/2019, de 01 de outubro de 2019, serão decididos pelos membros dessa comissão.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 04 de março de 2026 .

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:955F39CD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, aLei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.
RESOLVE

Art. 1º Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa, instaurada pela portaria n° 598/2025, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face do (a) servidor (a) S.D.O.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:62D28C89

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2026

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo de servidor (a) público (a) municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o afastamento preventivo do (a) servidor (a) S.D.O, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 118/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FFB4A6EB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2026

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos integrantes do GOMPMEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1.178, de 09 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 609/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação responsável pela análise dos documentos necessários à efetivação da progressão funcional por avanço vertical e horizontal dos integrantes do GOMPMEF.
Art. 2º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores municipais:
Presidente:
Juliana Marchioreto Iani
Membros:
I - Helen Verling Barbosa Scabello
II- Maria Lucia de Carvalho da Silva

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 609/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EC87740A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em face da conclusão do processo de sindicância instaurado pela **Portaria nº 598/2025**.

Art. 2º A Comissão responsável pelo processo será composta pelos seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura:
I - Francilene Benedita Luz Boselli, Assistente Administrativo, que presidirá os trabalhos;
II - Helen Verling Barbosa Scabello, Professor de Educação Física;
III - Renata Lucena Alves, Analista de Recursos Humanos.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para atuar como secretário da mesma, sem prejuízo do direito de voto.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, com a emissão de relatório final ao término dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão deverá dedicar-se integralmente ao processo administrativo durante o expediente, sempre que necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 02 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D270EB5A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/2026

Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 114/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 114/2026, que passa a ter a seguinte composição:

I – Paulo Maratti de Matos, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente da Comissão;
II – Evandro Carlos Porto, Contador, membro;
III – Jackelyne Souza Oliveira, Professora Graduação Plena, membro.

Art. 2º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 114/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1A016A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 01/2026 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2026, às 08h00min. reuniram-se os membros da Comissão de Contratação Especial, designados pela Portaria nº 146/2026, para proceder à análise e julgamento da documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTÕES MÉDICOS, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde – UBS 24 Horas, conforme condições estabelecidas no Edital.
Nos termos do item 2.2 do Edital, para fins da primeira análise de habilitação, foram considerados os pedidos protocolados no período de 13/02/2026 a 27/02/2026, por meio do Sistema Eletrônico de Protocolo do Município.
Esclarece-se que o referido período não implica o encerramento do credenciamento, o qual permanece aberto conforme as disposições editalícias, mas tão somente delimita o marco temporal adotado para esta primeira etapa de verificação documental e análise das condições de habilitação das empresas que apresentaram requerimento dentro do intervalo mencionado.
Após verificação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigida no item 8.2 do Edital, a Comissão procedeu à análise individualizada dos requerimentos, observando a ordem cronológica de protocolo, conforme segue:
RELAÇÃO DAS EMPRESAS – ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO;
ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 49.303.261/0001-70 – PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 00:00.
R.T OLIANI SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 55.784.038/0001-94, PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 00:01.
MEDCONNECT LTDA – CNPJ: 63.324.632/0001-20, PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 00:01
C. M SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA– CNPJ: 63.502.584/0001-13, PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 00:01.
RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 61.383.655/0001-66 – PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 00:05.
DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA – CNPJ: 53.270.727/0001-55, PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 08:59
DAY CORP - MEDICINA E ESTÉTICA – CNPJ: 35.675.109/0001-03, PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 09:25.
ASF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 63.848.739/0001-78, PROTOCOLO EM 13/02/2026 ÀS 10:33.
ME SUGIHARA VIDOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 58.420.079/0001-09 Protocolo em 13/02/2026 às 10:55.
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 55.853.806/0001-14, Protocolo em 13/02/2026 às 13:58
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92 Protocolo em 13/02/2026 às 14:06.
REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA – CNPJ: 25.126.895/0001-36, Protocolo em 13/02/2026 às 15:27.

V.M. MUNOZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 60.589.381/0001-18 Protocolo em 13/02/2026 às 17:37.
LGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 48.851.480/0001-20, Protocolo em 14/02/2026 às 20:15.
ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 44.889.935/0001-46, Protocolo em 19/02/2026 às 10:24.
SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA– CNPJ: 24.327.852/0001-56, Protocolo em 19/02/2026 às 11:09.
MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 46. 695. 791/0001-12, Protocolo em 19/02/2026 às 15:43.
EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA – CNPJ: 46.602.691/0001-02, Protocolo em 20/02/2026 às 10:14.
INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – CNPJ: 26.775.172/0001-20, Protocolo em 20/02/2026 às 15:02.
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 33. 458. 003/0001-22, Protocolo em 20/02/2026 às 17:08
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 42.435.382/0001-26, Protocolo em 23/02/2026 às 18:58.
TRINDADE SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 49.084.923/0001-68, Protocolo em 24/02/2026 às 08:37.
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELLI-ME – CNPJ: 19.850.311/0001-78, Protocolo em 24/02/2026 às 16:30.
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – CNPJ: 37.092.326 /0001-04, Protocolo em 25/02/2026 às 16:49
AHAPS SAÚDE LTDA– CNPJ: 35.740.942/0001-90, Protocolo em 25/02/2026 às 16:59
CLÍNICA MARCONDES COSTA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ: 22.658.970/0001-11 – Protocolo em 27/02/2026 às 12:22.
Registra-se que houve coincidência de horário entre as empresas R.T OLIANI SERVIÇOS MÉDICOS e MEDCONNECT LTDA, ambas protocoladas em 13/02/2026 às 00:01.
Esclarece-se que a ordem de classificação foi determinada automaticamente pelo sistema eletrônico oficial de protocolo, o qual estabelece a sequência de registro considerando, além do horário, os milésimos de segundo correspondentes ao momento exato da submissão, mantendo-se, portanto, a ordem conforme registrada no sistema.
Ressalta-se, por fim, que o relatório extraído do sistema eletrônico oficial, contendo o detalhamento dos registros e a respectiva ordem cronológica, segue anexo para conferência e transparência dos atos praticados.
Após análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigida no item 8.2 do Edital, a Comissão deliberou que:
***Todas as empresas acima relacionadas foram consideradas habilitadas*, por atenderem integralmente às exigências previstas no Edital quanto à fase de habilitação inicial, nos termos do item 9 do instrumento convocatório.**

Registra-se que, em relação às empresas que não anexaram determinadas declarações ou alguma das certidões de regularidade exigidas, a Comissão procedeu à realização de diligências, promovendo a consulta e emissão das respectivas certidões por meio dos sítios eletrônicos oficiais competentes, bem como solicitando às licitantes o encaminhamento das declarações faltantes.

Tal conduta encontra amparo no próprio instrumento convocatório e na legislação aplicável, sendo medida plenamente admitida no âmbito do procedimento licitatório, especialmente à luz do princípio do formalismo moderado, o qual orienta a Administração Pública a privilegiar a obtenção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade, evitando-se o excesso de rigor formal quando inexistente prejuízo à isonomia, à legalidade e à segurança jurídica do certame.

Ressalta-se que constitui prática consolidada desta Administração Pública a adoção de diligências destinadas a sanar falhas meramente formais ou a complementar documentos já existentes, desde que não haja inovação de conteúdo ou afronta às regras do edital, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.
Considerando as disposições editalícias relativas à organização administrativa e à limitação operacional de contratos simultâneos, especialmente no que tange à manutenção de até 07 (sete) contratos ativos, registra-se que:
SERÃO CONVOCADAS PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL AS 07 (SETE) PRIMEIRAS EMPRESAS DA ORDEM CRONOLÓGICA,
Quais sejam:
1. ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 49.303.261/0001-70.
2. R.T OLIANI SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ: 55.784.038/0001-94.
3. MEDCONNECT LTDA – CNPJ: 63.324.632/0001-20.
4. C. M SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA– CNPJ: 63.502.584/0001-13.
5. RLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 61.383.655/0001-66
6. DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA – CNPJ: 53.270.727/0001-55.
7. DAY CORP - MEDICINA E ESTÉTICA – CNPJ: 35.675.109/0001-03.
Considerando o disposto no item 5.3.5 e demais regras de distribuição da demanda previstas no Edital, especialmente quanto à limitação operacional e organização administrativa, registra-se que, neste primeiro momento, serão convocadas para formalização contratual as 07 (sete) primeiras empresas, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de protocolo, conforme listagem acima.
A assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato e a formalização da inexigibilidade correspondente ficam condicionadas ao atendimento integral das exigências previstas no subitem 8.2.5 (Qualificação Técnica – exigida somente na contratação) e no item 8.3 do Edital, especialmente quanto à comprovação:
Da inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM-PR, quando aplicável;
Da comprovação de vínculo dos profissionais indicados;
Da regular inscrição dos profissionais no CRM;
Da comprovação de experiência mínima exigida, nos termos do edital.
As demais empresas habilitadas integrarão automaticamente a lista de espera, permanecendo aptas à futura convocação, observada a ordem cronológica de protocolo, nos casos de:
I – Ampliação da demanda;
II – Rescisão contratual;
III – Descredenciamento;
IV – Insuficiência de profissionais;
V – Ou necessidade administrativa devidamente justificada.
Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item 12 do Edital, contados da publicação do resultado.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de março de 2026.

MARLI APARECIDA DOS SANTOS
Matrícula nº 938;

ERICA CANDIDA PAZINI
Matrícula nº 923;

SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES
Matrícula Nº 6670.
.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D53F0B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO BRENS CONFECÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026

b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BRENS CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 49.747.727/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR A DEFINIR, GOLA EM V, CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA FRIA COMPOSTO DE 33% DE POLIÉSTER + 67% DE VISCOSE. COM ESTAMPA DTF, NA FRENTE DE APROXIMADAMENTE 25 CM LARGURA X 25 CM ALTURA MANTENDO A PROPORÇÃOS E AS CORES DA ESTAMPA A SER INFORMADA, COSTAS E NA MANGA DA CAMISETA, REFERENTE AOS EVENTOS MUNICIPAIS COM ESTAMPA A DEFINIR. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS P -M-G-GG-EG-G3-G4	400	R$ 17,99	R$ 7.196,00

Valor Total Homologado - R$ 7.196,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:099E4248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ELEVA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ELEVA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 64.496.475/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	KIT PASSEIO CAMISA, SHORT (TAMANHOS P, M E G TECIDO DRY FIT, BRASÃO DO MUNICÍPIO TODOS SUBLIMADOS	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00

Valor Total Homologado - R$ 7.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:47E1435E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.876.614/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL E EXPANSÍVEL NA COR (AZUL), LOGO PADRÃO EM SILK DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUS, PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO DIGITAL NA COR (BRANCO) COM O NOME DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PROVIGIA, ALÇA FITA TIRACOLO 50 MM EM TODA CIRCUNFERÊNCIA INCLUSIVE NO FUNDO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE DUAS FIVELAS DE 25 MM CADA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E REGULAGEM, COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM DO TIPO BOLSO POR BAIXO DA ABA E DOIS BOLSOS DO TIPO PORTA GARRAFA/SQUEEZE E FRASCO DO VENENO, SENDO UM EM CADA LATERAL DA MESMA, MEDIDAS: 43 X 34 X 14 CM	3	R$ 113,37	R$ 340,11

Valor Total Homologado - R$ 340,11

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:223075D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J FERREIRA ENGENHARIA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J FERREIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 61.846.187/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CINTO DE BATALHA TÁTICO AJUSTÁVEL CS COMBATE; CINTO DE CINTURA É COMPOSTO POR TECIDO NYLON 1000D, QUE O TORNA RESISTENTE À ÁGUA E DURÁVEL, O COMPRIMENTO DESTE CINTO DE CINTURA PODE SER AJUSTADO LIVREMENTE POR SER INDICADO PARA SISTEMA MOLE, PODE FUNCIONAR BEM COM DIFERENTES SACOS DE ACESSÓRIO. DESCRIÇÕES: MATERIAL: NYLON 1000D; COR: PRETO; COMPRIMENTO: CERCA DE 81CM CADA.	10	R$ 55,83	R$ 558,30
10	COTURNO TÁTICO UNISSEX MILITAR TRATORADO DE COURO COM ZÍPER DO LADO.	10	R$ 146,67	R$ 1.466,70
16	BOTA DE COURO - BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS OU CADARÇO. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL -	15	R$ 86,03	R$ 1.290,45

Valor Total Homologado - R$ 3.315,45

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:B5D0AA62

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2026 DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **05 até o dia 11 de Março de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
Nossa Senhora das Graças, 04 de Março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabiano Ferreira da Silva	***11°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira de Habilitação- Categoria´´ B´;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4F9377C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora: **RENATA LUCENA ALVES**, matrícula nº 993, ocupante do Cargo Efetivo de Analista de Recursos Humanos, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei nº 855/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de: 04/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7B453D90

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4901 EXONERA BEATRIZ ORDINA

DECRETO Nº 4901/2026

Exonera a Sra. Beatriz Ordina, do cargo de Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **BEATRIZ ORDINA,** portadora do CPF n. º 111.489.229-70, do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B1E29C47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4902 NOMEIA BEATRIZ ORDINA

DECRETO Nº 4902/2026

Nomeia a Sra. Beatriz Ordina, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **BEATRIZ ORDINA,** portadora do CPF n.º 111.489.229-70 para o cargo efetivo de Professora, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2DBBEEE4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4903 NOMEIA AMANDA HELOISA CAPELIN

DECRETO Nº 4903/2026

Nomeia a Sra. Amanda Heloisa Capelin, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **AMANDA HELOISA CAPELIN,** portadora do CPF n.º 112.820.609-96, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4AABA42A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4904 NOMEIA GABRIELA ENGLERTH DA SILVA

DECRETO Nº 4904/2026

Nomeia a Sra. Gabriela Englerth da Silva, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **GABRIELA ENGLERTH DA SILVA,** portadora do CPF n.º 110.586.309-38 para o cargo efetivo de Professora, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos qautro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4CAE690B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4905 EXONERA ELENI MARIZA KOCH

DECRETO Nº 4905 /2026

Exonera a Sra. Eleni Mariza Koch, do cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ELENI MARIZA KOCH,** portadora do CPF n.º 581.062.359-04, do cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 02 de março de 2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F0C0B742

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4906 EXONERA HAISLA TARTARI SCHEFER

DECRETO Nº 4906/2026

Exonera a Sra. Haysla Tartari Schefer, do cargo de provimento em Comissão da Divisão de Patrimônio e Concessões.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **HAYSLA TARTARI SCHEFER,** portadora do CPF n. º 119.440.739-06, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio e Concessões.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:72C674E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4907 NOMEIA HAISLA TARTARI SCHEFER

DECRETO Nº 4907/2026

Nomeia a Sra. Haysla Tartari Schefer, para o cargo de provimento em Comissão da Divisão Habitação

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **HAYSLA TARTARI SCHEFER,** portadora do CPF n. º119.440.739-06, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Habitação

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3E9D0591

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3129 REVOGAR GRAT. LUCAS RODRIGO ARGENTON

Portaria n.º 3130/2026

Revogar a Portaria n.º 2869 de 09 de abril de 2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 2869 de 09 de abril de 2025 que concedeu Gratificação pela função de Motorista no Transporte Escolar, o servidor Sr. Lucas Rodrigo Argenton, matricula 4471. a partir do dia 31 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D72F0A24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3129 REVOGAR LIC CLAUDIR SPETIT

Portaria n. 3129/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 2737/2025, que concedeu licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares do Servidor Sr. **CLAUDIR SPETIT**, portador do CPF. º 062.286.499-81, a partir de 08 de março de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D04D348B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 09.275.990/0001-45, com sede à Av. Arnaldo Busato SN nesta cidade de São Jorge D' Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gelson Coelho do Rosário, portador do Registro Geral - CPF n.º 064.733.219-18, residente e domiciliado em Linha São Judas Tadeu, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (Cem mil reais) em quatro parcelas de R$ 100.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite eConselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.301.0011.2050, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte: 000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

São Jorge D' Oeste, 25 de Fevereiro de 2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMMAN
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:597059A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 36/2025-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DISPENSA Nº 12/2025-PMSI
ID Contrato: 62/2025
Processo: 45/2025
Homologado em: 28/07/2025
Processo 1Doc: 2.218/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) visando treinamento, capacitação e apoio, no âmbito da Gestão Estratégica e Participativa, à equipe de saúde e conselheiros de saúde na organização da Conferência Municipal de Saúde e construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e capacitação dos conselheiros municipais de saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, no 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF no 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.548.710/0001-40, com sede no Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 670, Sala: 01, CEP: 85.660-000, no Município de Dois Vizinhos, PR, e-mail: al_dv4@hotmail.com, telefone: (46) 3536-1237, representada pelo Sr. ALVARO ANTONIO MARKOSKI DA SILVA, inscrito no CPF. nº. 583.***.***-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 670, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR, CEP: 85660-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Conforme a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, fica aditado o prazo de execução do contrato em mais 120 (cento e vinte) dias e o prazo de vigência em mais 200 (duzentos) dias, ambos a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, PR, 10 de fevereiro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:87A834AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2021 - PMSI

OITAVO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021-PMSI

PROCESSO Nº 176/2021
ID Nº 293/2021
HOMOLOGADO EM: 16/12/2021

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2021 firmado em 23/12/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de software, com manutenção Mensal e Suporte Técnico no processo de Informatização do Sistema de Saúde, decorrente da inexigibilidade 029/2021, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor ROGERIO GALLINA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE e a proponente CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 03.191.328/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Faria Santos, 47, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, Cep: 90.670-150, endereço de e-mail: licitacoes@mv.com.br, neste ato representada Legalmente por LUIZ ANDRÉ DE CARVALHO portador do CPF Nº 426.412.330-53 e do RG nº 8034415797, denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 22/12/2026, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de **R$ 67.896,80** (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.
O presente contrato passa ter seu valor total contratado de **R$ 319.526,32** (trezentos e dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA:
DA DOTAÇÃO
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 386 Despesa: 3312
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 386 Despesa: 4450
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.
Saudade do Iguaçu, 19 de dezembro de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 03.191.328/0001-20

Anexo I:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R$	Total R$
1	12	meses	Contratação de empresa para fornecer serviços de Modernização e Gestão a partir da Informatização da Rede de Saúde Pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, estado do Paraná. Tal sistema deverá contemplar suporte e manutenção de vários módulos de trabalho tais como: Cadastro de pacientes integrado com o CNS (Cartão Nacional de Saúde); Laboratório; Odontologia; Imunizações/vacinas; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; Farmácia/Estoque; Procedimentos; Regulação; SIAB; Agendamento de consultas; Sis Prenatal; Portal Saúde e cidadania; Faturamentos Ministério da Saúde (SIA, BPA, SISAIH01, APAC, RASS, etc).	R$ 4.552,40	R$ 54.628,80
2	50	horas	Serviços de consultorias, treinamentos e customização.	R$ 265,36	R$ 13.268,00
			Total - R$		R$ 67.896,80

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:ECE77101

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 09 2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2026 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: IVONETE CORRÊA DA SILVA
OBJETO: Admissão da contratada no cargo de Professor – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 05 de março de 2026.
VIGÊNCIA: até 04 de março de 2027.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A32C74BE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 071 2026

PORTARIA Nº 071/2026, de 04 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo nº 066/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de março de 2026**, FERNANDA UHLIK,** matrícula funcional nº 1611-0, do cargo Temporário de Professor – PSS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 04 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:1651CD0A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 072 2026

PORTARIA Nº 072/2026, de 04 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o pedido constante no protocolo nº 065/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 05 de março de 2026**, ROSA MARIA PRATES PASQUALI,** matrícula funcional nº 1612-8, do cargo Temporário de Professor – PSS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 04 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6834165E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 073 2026

PORTARIA Nº 073/2026, de 04 de março de 2026.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **IVONETE CORRÊA DA SILVA,** portadora do RG nº 1*.***.*56-* SESP-PR, e CPF nº ***.***.*09-*7, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR – TEMPORÁRIO PSS.
Art. 2º - O prazo de contratação será até 04 de março de 2027, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:83C6CDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 26/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 26/2026
Nº PROC. ADM. 63/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 04/03/2026 12:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/03/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/03/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/03/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 9.430,0800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 836 ovos de chocolate ao leite nº 13 (80grs), para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, alusivos à data comemorativa à Pascoa.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJSzKCb%2FOlySJI7245EdE2TkzneA1xdffsUPA3oPHpyp8GofmLXIReBoGsntsooXP6cEr7oPE_O139oZw2DzRE_fbRLldS4OL%2FZkXsQnkncU%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 04/03/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9C043787

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 27/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 27/2026
Nº PROC. ADM. 59/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 04/03/2026 14:36

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/03/2026 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/03/2026 13:00
INÍCIO DISPUTA: 11/03/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 19.404,1200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de três bebedouros industrial 100L e três freezers horizontal 2 portas 534L, para as escolas municipais (Creche e Ensino Fundamental).

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_Yrm7JDNsh6f2onUlLZhzSxZxZggJU4zibjNqEpFdSCxMxPeRTFIohM9VK9su9H6VZ7eksVeDFuHbMX7BAONIyZUw6vZLArpa8Kht%2F4NP_s%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 04/03/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0CB0189F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 28/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 28/2026
Nº PROC. ADM. 24/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 04/03/2026 15:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/03/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/03/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 12/03/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de empresa especializada para auditoria e elaboração de projeto de melhoria da rede de circuito fechado de monitoramento (CFTV) das repartições públicas do município de Abatiá-PR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7r8vo3vuqt_4W%2F6DNKpKyG0ur%2FkKke56sD1JMXkekQgCo3SAZjqE4op0tMjaQzv8pj2CjKFQsQjIQN%2FGyCSvIg99i9rYs_e_KwUfSzqX%2F_c%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 04/03/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:162ACBD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51/2026

Portaria Nº 51, de 04 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ROSILENE MARIA DINIZ,** Conselheira Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2025/2026,** a partir de **25/03/2026,** com retorno em **24/04/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 04 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:920330FB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Conjunto de Motobomba Submersível para o Poço Matida 02.
Valor Total: R$ 28.449,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 04/03/2026 a 03/03/2027.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 - 44.90.52.39.00

Data: 04 de março de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

JOÃO RICARDO COSTA FRITZEN
Sócio Administrador

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:DA492B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III, conforme Del. 004/2026, de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis – CMDI**, no uso de suas atribuições legais...
CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que dispõe sobre critérios de partilha de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR.
CONSIDERANDO a importância de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das Pessoas Idosas no município de Adrianópolis;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, realizada em 23 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **o Termo de Adesão** e o **Plano de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III, conforme Del. 004/2026**, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme as diretrizes estabelecidas pela **Deliberação CEDEPI nº 004/2026** e as orientações do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Determinar que o referido Plano seja encaminhado aos órgãos competentes da administração municipal e estadual, para fins de implementação e acompanhamento das ações previstas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Adrianópolis, 23 de fevereiro de 2026...

NILZIELE SCHEFER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FA47E833

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ADRIANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDI/ADRIANÓPOLIS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ fisicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026

O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:
Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ fisicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná- CEDIPI-PR, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento ativo por meio de prática de ativ fisicas e de est. cognitivas" - FASE II, conforme as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CEDEPI nº 005/2026 e as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná- CEDIPI-PR.

Art. 3º Esta publicação entra vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 23 de fevereiro de 2026.

NILZIELE SCHEFER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Adrianópolis

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:52AC3C44

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: 001/2026 - REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM EMPREENDIMENTOS JÁ INSTALADOS: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA , FHINS – 20 UNIDADES.

SÚMULA: 001/2026

Súmula: Requerimentos de licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, para implantação de unidades habitacionais em empreendimentos já instalados: programa MINHA CASA MINHA VIDA , FHINS – 20 unidades.

Tipo de Documento: Requerimento
Numero de Identificação: Licença Ambiental nº 336500
Data: 03.03.2026
Origem/Emissor: Prefeitura Municipal de Adrianópolis
Assunto: Empreendimento Habitacional de Interesse Social -Lei Estadual 10.671/93
Resumo/Enunciado: Requerimento de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, para implantação de unidades habitacionais em empreendimentos já instalados, Programa Minha Casa Minha Vida, FHINS – 20 unidades.
Ações/Recomendações: licenciamento ambiental Simplificado – LAS
Responsável pela Súmula: VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:20DC6138

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 026/2026 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESOLUÇÃO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA RETIRADA DE 105,559m³ DE MADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 06/03/2026

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 05 de Março de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:FA495E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº03, de 04 de MARÇO de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 150 de 30/06/2025 e com

base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 04 de março de 2026;
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal que institui o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,
Considerando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre a utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,
Considerando os extratos bancários e demonstrativos contábeis das contas vinculadas aos programas socioassistenciais, apresentados ao Conselho,
E considerando a existência de saldo financeiro remanescente nas contas específicas ao final do exercício de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º
Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025, dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para execução no exercício de 2026.

Art. 2º
Fica aprovada a reprogramação dos seguintes recursos:
SIGTV – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
Recurso nº 12795 – R$ 34.155,11
• Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 19.600,00
• Equipamentos e Material Permanente: R$ 14.555,11

Recurso nº 12796 – R$ 26.382,96
• Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 1.432,00
• Equipamentos e Material Permanente: R$ 24.950,96

Recurso nº 2798 – R$ 802.103,36
• Material de Consumo: R$ 481.262,02
• Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 280.736,18

• Material/Bens para Distribuição Gratuita: R$ 40.105,17

Recurso nº 1791 – R$ 17.998,74
• Equipamentos e Material Permanente: R$ 17.998,74

Recurso nº 1792 – R$ 973,18
• Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 973,18

Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Valor reprogramado: R$ 35.844,44
• Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 35.844,44

Blocos de Financiamento do SUAS
Proteção Social Básica / Gestão do SUAS / Proteção Social Especial
Valor reprogramado: R$ 33.785,74
Destinado a:
• Material de Consumo
• Serviços de Terceiros
• Equipamentos permanentes

Programa Estadual Vidas Aquecidas
Valor reprogramado: R$ 33.692,48
• Material de Consumo: R$ 16.846,24
• Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 16.846,24
Destinado à execução de ações de enfrentamento às vulnerabilidades no período de inverno, incluindo aquisição de cobertores, alimentação e custeio de passagens para pessoas em situação de rua.

Piso Único de Assistência Social – PAS
Deliberação CEAS nº 59/2023
Valor reprogramado: R$ 1.471,96
• Auxílio Financeiro a Pessoas (Benefícios Eventuais): R$ 1.471,96

Art. 3º
A reprogramação mantém a vinculação original da fonte de recurso, finalidade e objeto previstos nos atos normativos federais e estaduais, bem como nos respectivos planos de ação aprovados.

Art. 4º
A execução dos valores reprogramados deverá observar:
I – O Plano Municipal de Assistência Social vigente;
II – As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
III – As normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV – A legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 5º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Agudos do Sul, 04 de março de 2026.

Presidente do CMAS
DIEGO CRUZ LUCA
Conselho Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:ADF87B0F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº04, de 04 de MARÇO de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 150 de 30/06/2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 04 de MARÇO de 2026;
Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Deliberação nº 007/2026 – CEAS/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUDOS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Deliberação nº 007/2026 – CEAS/PR, que estabelece incentivo financeiro aos municípios para construção de CRAS ou CREAS;
Considerando que o Município de Agudos do Sul foi contemplado com incentivo financeiro para construção de sede própria do CRAS, conforme relação de municípios divulgada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF;
RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar o Termo de Adesão do Município de Agudos do Sul – PR ao incentivo financeiro destinado à Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Deliberação nº 007/2026 – CEAS/PR.
Art. 2º
Aprovar o Plano de Ação referente ao incentivo financeiro destinado à construção do CRAS Nossa Senhora da Conceição, no Município de Agudos do Sul – PR.
Art. 3º
O incentivo financeiro terá valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado à construção da sede própria do equipamento socioassistencial.
Art. 4º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Agudos do Sul, 04 de março de 2026.

Presidente do Cmas Diego Cruz Luca
Conselho Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:7134EFDD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº05, de 04 de MARÇO de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 150 de 30/06/2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 04 de MARÇO de 2026;
Dispõe sobre a aprovação do recebimento de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agudos do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Agudos do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

Considerando a indicação de recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União – OGU 2026, por meio de Emenda Parlamentar Individual nº 202637050003, destinada ao Município de Agudos do Sul;

Considerando que o recurso é proveniente do Programa Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Considerando que o recurso será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Agudos do Sul, entidade socioassistencial inscrita neste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar o recebimento de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Agudos do Sul – PR.

Art. 2º
Os recursos serão destinados à APAE de Agudos do Sul, para custeio das ações e serviços socioassistenciais voltados à proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, conforme programação cadastrada no sistema federal.

Art. 3º

A execução dos recursos deverá observar as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 4º

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Agudos do Sul, _ de março de 2026.

Presidente do CMAS
DIEGO CRUZ LUCA
Conselho Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:EB237D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, COM MOTORISTA INCLUSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/03/2026 até às 08h00min do dia 20/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 20/03/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Por Item

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:21B32331

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Protocolo nº 124/2026:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, à Servidora **Rosa Maria de Lima,** matrícula sob nº 2396, do cargo em provimento efetivo de Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2026, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:91ABBD65

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Ana Paula Socoloski Pechek**, do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 2991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:89B476C3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Jeferson Teixeira da Silva**, do cargo em provimento de comissão de Diretor de Meio Ambiente, matrícula sob nº 3344.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F097AF51

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos remetidos para o final da ordem de classificação para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 05 de março de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	José Dione Bonfim	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
84º	Jéssica Aparecida Faria	Professor	Ampla Concorrência
85º	Cleiton Luiz da Silva Pereira	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 04 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A2E9C3BE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 05 de março de 2026, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
68º	Jaqueline Magali da Silva	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.
Agudos do Sul, 04 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7CFD6B08

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 007/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
002/2022	007/2024	3106	VANESSA DOS SANTOS KLOUCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS - PSS	19/02/2026

Agudos do Sul, em 19 de fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EBEEB1F1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 008/2026 DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DA RESCISÃO DO CONTRATO
001/2024	055/2025	3424	RUAN PABLO PEREIRA VAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS	19/02/2026

Agudos do Sul, em 19 de fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C967DC8B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO Nº 009/2026 DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO
001/2024	014/2025	3313	NEIRE TEREZINHA BUHRER	ENFERMEIRO - PSS	01/03/2026

Agudos do Sul, em 01 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3B60CC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO, CNPJ n°: 09.411.290/0001-30
Objeto: Contratação de serviços terceirizados de serviços terceirizados de faxineiro, copeira e vigia a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Valor mensal com a repactuação: R$ 27.059,18 (vinte e sete mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos) com efeitos financeiros de 01/01/2026 até 31/01/2026 e R$ 28.506,14 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e quatorze centavos) com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026 com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:1D9E60C3

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – COMCAT, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – COMCAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.201/2020, de 15 de julho de 2020, bem como em conformidade com seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e impõem ao Poder Público o dever de garantir a valorização e a promoção das manifestações culturais;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância da organização prévia das atividades do colegiado como instrumento de fortalecimento da governança, do controle social e da transparência administrativa;

CONSIDERANDO a natureza permanente, colegiada, deliberativa, consultiva e fiscalizadora do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 1ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, devidamente registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – COMCAT para o exercício de 2026, com periodicidade bimestral.

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas às 15h00, na sede situada à Rua Didio Santos, nº 704, Bairro Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR, nas seguintes datas:

I – 14 de abril de 2026;
II – 16 de junho de 2026;
III – 18 de agosto de 2026;
IV – 20 de outubro de 2026;
V – 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º O calendário ora aprovado poderá ser alterado mediante deliberação do Plenário, por maioria simples, desde que haja justificativa formal e ampla divulgação prévia, assegurando-se a publicidade e a participação social.

Art. 4º A Secretaria Executiva deverá promover a divulgação do calendário nos meios oficiais do Município, bem como nos canais institucionais disponíveis, garantindo transparência e acesso à informação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos imediatos.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2026.

LUANA PEREIRA LOPES
Presidente do COMCAT

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:FB38BAEA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 002/2026

Dispõe sobre a indicação de representantes para composição do COMPACI – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Almirante Tamandaré, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – COMCAT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.201/2020 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação formal recebida por este Conselho para indicação de representantes para composição do COMPACI;

CONSIDERANDO que já integram o Eixo 2 – Patrimônio Histórico Cultural Material, Imaterial, Manifestações Populares e Cultura Urbana (Sociedade Civil), os seguintes representantes:

Titular: Manoel Cabral de Melo;

Suplente: Flávio Diego Pacheco;

CONSIDERANDO que o § 1º da Lei de criação do COMPACI estabelece que a indicação poderá recair sobre membros ou não do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o perfil técnico, histórico de atuação, formação e interesse demonstrado nas áreas de história e preservação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

CONSIDERANDO que, em 09 de janeiro de 2026, foram submetidos ao grupo institucional do Conselho, via aplicativo oficial de comunicação, os nomes de Deonir da Silva e Germano José Ferro para eventual manifestação de interesse;

CONSIDERANDO que não houve manifestação formal de interesse diversa no prazo estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deliberada a indicação, para composição do COMPACI, dos seguintes representantes do Eixo 2 – Sociedade Civil:

I – Titular: Manoel Cabral de Melo;
II – Suplente: Flávio Diego Pacheco.

Art. 2º Registra-se que foram previamente oportunizadas manifestações de interesse aos conselheiros e demais interessados com afinidade na temática de patrimônio cultural, não havendo manifestação diversa da composição acima definida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Almirante Tamandaré, 04 de março de 2026

LUANA PEREIRA LOPES
Presidente do COMCAT

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:13131331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/03/26 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 18/03/26 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MORANGO".**

Valor Máximo: **R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2026.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:816A1FC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2025

Número Do Processo: 0018.000001124/2026.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes do programa de atenção especial da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 064/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de março de 2026 e finalizando-se em 06 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do quantitativo inicialmente contratado de 10.000 (dez mil) unidades de DIOSMINA, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, constante no Memorando nº 026/2026 – SMF, fls. 30-31, do Processo administrativo nº 0018.000001124/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.

Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 25% (vinte e cinco por cento), o valor do saldo do contrato será aumentado para R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), e o valor do Contrato administrativo nº 064/2025, de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), será atualizado para R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 20/02/2026.

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:617B5BCE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARILI RIBEIRO DE SOUZA.

Número Do Processo: 0018.00000583/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARILI RIBEIRO DE SOUZA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel situado na localidade da Capivara dos Manfron, s/n, Almirante Tamandaré/PR, onde se encontra instalada a Unidade Básica de Saúde Capivara dos Manfron, a alteração consensual do índice de reajuste anual e a atualização do valor do aluguel.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
2.1. O prazo de vigência do contrato de locação fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 04 de março de 2026 e término em 04 de março de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL.
3.1. Para o período de vigência estabelecido na Cláusula Segunda, o valor do aluguel mensal será de R$ 1.283,93 (mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE.
4.1. As partes, em comum acordo e com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, resolvem alterar a cláusula contratual que estabelece o índice de reajuste do aluguel.
4.2. Fica estabelecido que, para os futuros reajustes, o índice aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em substituição ao Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).
4.3. O reajuste será aplicado anualmente, sempre no mês de aniversário do contrato, com base na variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses anteriores.

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D508376D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2024

Número Do Processo: 0018.000001112/2026.
OBJETO: Construção de Pronto Atendimento (PAM).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 86/2024, no montante de R$ 15.011,87 (quinze mil, onze reais e oitenta e sete centavos), a título de correção de erro material para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
1.2. O valor refere-se à aplicação do BDI de 26,77% e do desconto contratual de 12,73% sobre a parcela de serviços cujo pagamento foi realizado sem a incidência de tais percentuais, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 20260120-003.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
2.1. Em decorrência do acréscimo formalizado na Cláusula Primeira, o valor global do Contrato Administrativo nº 86/2024 passa de R$ 4.447.759,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para R$ 4.462.770,87 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos).
2.2. A despesa decorrente deste aditamento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária – fls. 46 dos autos 0018.000001112/2026:
Órgão: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.0015.1.028 - Construção do PAM e do AME
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fontes de Recurso: 1621 e 1964.
2.3 Conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 46), datada de 05/02/2026, o saldo contratual é de R$ 847.951,22 (oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

Data da Assinatura: 19/02/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:75C561F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025

Número Do Processo: 0018.000020395/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o pronto atendimento 24 horas do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO.
Constitui objeto da presente errata a retificação da "CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E VALOR DO SALDO DO CONTRATO", do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 014/2025, incorretamente publicada em 03.02.2026, na Edição 3461, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme segue:

a) Onde se lê:
"CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E VALOR DO SALDO DO CONTRATO

O valor do saldo do contrato conforme discriminado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Protocolo nº 00410/2026 (fl. 31), é de R$ 6.121,18 (seis mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos). Permanece o valor do contrato especificado na cláusula segunda, item "2.1", do contrato administrativo nº 074/2025, de R$ 8.199,60 (oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)".

b) Leia-se:
"CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO."
O valor do saldo do contrato conforme discriminado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Protocolo 20395/2025 (fl. 29), é de R$ 57.018,80 (cinquenta e sete mil dezoito reais e oitenta centavos). O valor originário do contato segundo cláusula segunda do contrato administrativo nº 014/2025, é de R$ 75.701,00 (setenta e cinco mil setecentos e um reais)".

Data da Assinatura: 03/02/2026.

Almirante Tamandaré, 04 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:824677C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 013/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 013/2025

DAS PARTES:
De um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, no município de Altamira do Paraná/Pr, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), a Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, denominado CONTRATANTE e;
Por outro lado, a **EDIMARA APARECIDA NUNES,** residente e domiciliada na Estrada do Cedro, Zona Rural, no Município de Altamira do Paraná/ PR, CEP 85.280-000**,** inscrita no CPF sob o n. 025.330.969-70, doravante denominada CONTRATADA.
As partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem promover a rescisão contratual consensual do Contrato Administrativo nº 013/2025, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o interesse recíproco na extinção do ajuste, reconhecendo que não subsistem condições para sua continuidade, comprometendo-se ambas as partes a observar as obrigações remanescentes decorrentes da execução contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente Termo tem por objetivo à rescisão consensual do contrato nº 013/2025, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços de monitor de transporte escolar, com responsabilidade pela monitoria no transporte dos educandos, bem como auxílio no pátio e apoio às atividades administrativas das unidades da rede municipal de ensino de Altamira do Paraná/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSENSUAL:
A rescisão de que trata este instrumento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando encerradas as obrigações contratuais, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam sobreviver ao término do ajuste, bem como eventuais acertos financeiros pendentes até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS:
A presente rescisão fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção consensual do contrato administrativo por acordo entre as partes, devidamente formalizado.
Altamira do Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita de Altamira do Paraná

EDIMARA APARECIDA NUNES
Contratada

Testemunhas:

1.

2.

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:FD212207

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 827/2026

Súmula: Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFISALTA – 2026 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFISALTA – 2026, junto ao Município de Altamira do Paraná, o qual tem como objetivo promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, decorrentes de fatos geradores ocorridos no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, desde que vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A adesão ao REFISALTA 2026 deverá ser formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Lei, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por até 20 (vinte) dias, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os créditos tributários abrangidos por esta Lei poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais, observados os seguintes limites:

§ 1º - Valores de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até 1.000,00 (um mil reais) em até 02 (duas) parcelas;
§ 2º - Valores de 1.000,01 (um mil reais e um centavo) até 2.000,00 (dois mil reais) em até 04 (quatro) parcelas;
§ 3º – Valores acima de 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) em até 06 (seis) parcelas.

Art. 4º A redução da multa e dos juros de mora, para pagamento do crédito tributário favorecido à vista ou parcelado, obedecerá aos seguintes critérios e percentuais;

I – à vista, com redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros de mora;
II – parcelado em até 02 (duas) vezes iguais, com a redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora;
III – parcelado em até 04 (quatro) vezes iguais, com a redução de 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros de mora;

IV- parcelado em até (06) vezes iguais, com redução de 20% (vinte por cento) da multa e dos juros de mora.

§ 1º O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da adesão ao programa, vencendo-se as demais a cada 30 (trinta) dias.
§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará a incidência de juros e multa na forma da legislação tributária municipal vigente.

Art. 5º A opção pelo REFISALTA 2026 implica:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no programa.

Art. 6º Será excluído do REFISALTA o contribuinte que:

I – deixar de pagar qualquer parcela do acordo firmado;
II – tornar-se inadimplente com tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a adesão ao programa.

Parágrafo único. A exclusão implicará a exigibilidade imediata do saldo remanescente, com restabelecimento integral dos acréscimos legais, procedendo-se à inscrição em dívida ativa e à cobrança administrativa ou judicial.

Art. 7º O contribuinte também será excluído do REFISALTA 2026 caso pratique qualquer ato tendente a omitir informações, reduzir ou suprimir tributos, ou descumpra quaisquer das exigências previstas nesta Lei.

Art. 8º Não poderão ser incluídos no REFISALTA 2026 os débitos que já se encontrem em parcelamento administrativo ativo ou que sejam objeto de execução fiscal em curso, salvo disposição em contrário em lei específica.

Art. 9º Conforme demonstrativo de impacto financeiro, os benefícios concedidos por esta lei foram considerados na estimativa de receita de Lei Orçamentária e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (04/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BB3CA98B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 828/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel para viabilizar o recebimento da produção de bicho-da-seda dos produtores rurais do Município, bem como a conceder o uso do referido imóvel a empresa privada, mediante concessão de uso, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias à viabilização de espaço físico destinado exclusivamente ao recebimento, armazenamento temporário e encaminhamento da produção de bicho-da-seda dos produtores rurais estabelecidos no Município, como forma de incentivo à cadeia produtiva da sericicultura, ao desenvolvimento econômico local e à manutenção da atividade rural.

Art. 2° Para o atendimento da finalidade prevista no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel de propriedade de terceiros, urbano ou rural, destinado ao recebimento da produção de bicho-da-seda, observado o seguinte:

I – inexistência de imóvel público disponível e adequado para a finalidade;
II – atendimento, pelo imóvel, às condições técnicas, sanitárias e logísticas necessárias ao
desenvolvimento da atividade;
III – demonstração, em processo administrativo próprio, da necessidade e da vantajosidade da contratação;
IV – observância da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

§ 1º O imóvel locado deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei.
§ 2º É vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa, ainda que parcialmente.

Art. 3° O imóvel locado na forma do art. 2º poderá ser objeto de concessão de uso a pessoa jurídica de direito privado, responsável pela operacionalização do recebimento da produção de bicho-da-seda, mediante contrato administrativo, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A concessão de uso de que trata o caput deste artigo:

I – terá prazo determinado, compatível com o interesse público e com o prazo da locação;
II – será formalizada mediante contrato de concessão de uso, com cláusulas específicas de encargos, fiscalização, reversão e rescisão;
III – será precedida de procedimento administrativo público, impessoal e isonômico, nos termos da legislação vigente;
IV – não gera direito adquirido à prorrogação.

§ 2º É vedada a cessão, locação ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel a terceiros.
Art. 4º A empresa concessionária deverá assumir, obrigatoriamente, como encargos da concessão:

I – manter em funcionamento contínuo o ponto de recebimento da produção de bicho-da-seda no Município;
II – garantir atendimento prioritário aos produtores rurais locais;
III – utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei;
IV – arcar com as despesas operacionais, de manutenção, consumo e encargos decorrentes do uso do imóvel;
V – permitir a fiscalização permanente do Município;
VI – observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

Parágrafo único. O descumprimento dos encargos previstos neste artigo implicará a rescisão imediata da concessão, sem direito a indenização.

Art. 5° A concessão de uso de que trata esta Lei será realizada a título gratuito, tendo em vista que a atividade desenvolvida reverte em benefício direto aos produtores rurais do Município e à economia local, caracterizando interesse público relevante.

Art. 6º – A concessionária se responsabilizará por todos os encargos decorrentes da utilização do terreno objeto desta concessão, incluindo sua manutenção, limpeza e conservação, bem como quaisquer benfeitorias, obras, instalações ou adequações que venha a realizar, às suas expensas.

§ 1° Ficam igualmente sob responsabilidade da concessionária todas as despesas relativas ao fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outras utilidades necessárias ao funcionamento das atividades desenvolvidas no terreno.
§ 2° A concessionária poderá solicitar ao Município a execução de obras de infraestrutura de interesse público, podendo o pedido ser deferido ou indeferido pelo Chefe do Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativa.
§ 3° Quaisquer alterações físicas, arquitetônicas ou instalações permanentes que venham a ser realizadas no terreno deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. A concessão administrativa de uso de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por

igual período, desde que atendido o interesse público e haja concordância das partes.

Parágrafo único: A concessão extinguir-se-á automaticamente caso a empresa beneficiada interrompa ou paralise suas atividades, descumpra as obrigações previstas no contrato ou utilize o imóvel de forma diversa da finalidade autorizada, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Art. 8°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o Contrato de Concessão Administrativa de Uso e a praticar todos os atos necessários à plena execução desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (04/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:CE5CD6E6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 829/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Altamira do Paraná.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social .

II - Membros da sociedade civil:
a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante da associação de moradores ;
c) um representante dos Estudantes Universitários de Altamira do Paraná;
d) um representante da Terceira Idade;
e) um representante da Associação Comercial e Empresarial ou comércio local.

Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "f" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - organizar a ordem do dia das reuniões;
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10 O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11 As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 12 Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13 As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14 Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Altamira do Paraná e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15 A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superiores a dois anos.

Art. 16 Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art.17 Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Altamira do Paraná;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
X - arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XI - arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;
II - esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I – a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III – atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de

Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
IV – atletas convocados em período de treinamento;
V – comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23 O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI – 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.
§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24 A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I – recreação;
II – lazer para as comunidades;
III – competições esportivas;
IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI – esporte de rendimento;
VII – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26 Os recursos angariados serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29 A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Altamira do Paraná será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (04/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AC57FCA3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

Aprova o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Público do Governo Federal, através de emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Altamira
do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de
Recursos Público do Governo Federal, através de emenda parlamentar disponibilizada pelo Deputado Federal Beto Richa no valor de 200.000,00
(duzentos mil reais), emenda Nº 202643140004, programação n°410045920260002 para custeio dos serviços do SUAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Altamira do Paraná, 04 de março de 2026.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:224FB091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2026 ID 3621

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado:) **ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.762.257/0001-13.

DO OBJETO:
contratação de pessoa jurídica autorizada para prestação de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, referente a capacitação na lei 14.133/21, atualizações conforme o tribunal de contas e a lei 14.770/2023, com ênfase em contratos, implantação e treinamento do sistema do pregão eletrônico (comprasnet/contrata+brasil), treinamento e aperfeiçoamento contínuo de pessoal para os servidores da Município de Amaporã**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 69.540,00** (Sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2026, através das dotações abaixo:

05.001.04.122.0003.20123.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até **10 (dez)** dias úteis, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Amaporã/PR, 04 de março de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:45AE2E1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMPIR Nº 01/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial - COMPIR de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.101 de 02 de setembro de 2025;

Art.1°. Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos no Fundo Municipal de Igualdade Racial de Amaporã, no valor total de **R$ 50.386,85**.

Art.2º. Os rendimentos são provenientes de superávit do ano de 2025, sendo eles:

Deliberação nº 013/2025 do CONSEPIR/PR - Incentivo Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial: R$ 50.386,85.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 04 de março de 2026

APARECIDA CIRILO DA SILVA
Presidente do COMPIR

PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 DO CONSEPIR/PR Incentivo Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial Ag:381-6	PESSOA JURÍDICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 22.600,00
	PASSAGENS, DIÁRIAS E HOSPEDAGEM	R$ 5.000,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.786,85
Cc: 93.111-X		
VALOR TOTAL		**R$ 50.386,85**

Amaporã/PR, 04 de março de 2026

APARECIDA CIRILO DA SILVA
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:027EFD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio), para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO que o município de Anahy/PR foi contemplado por emenda parlamentar no valor de R$ 120.000,00 (cinquenta mil reais), através da Programação apresentada no sistema EstruturaSUAS, do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que tem por finalidade a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio), referente à Programação nº 410105120260001, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvido com a população usuária do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Anahy/PR, especialmente atendidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária pelos Conselheiros do CMAS com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2026, após apreciação da proposta do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação do referido serviço;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio), para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, especialmente atendidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Anahy/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 04 de março de 2026.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:DC647C66

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026 - LEILÃO N°. 001/2026

Objeto: O **MUNICÍPIO DE ANAHY,** inscrito no CNPJ (MF) sob nº 95.594.800/0001-94, torna público para o conhecimento de interessados que, fará realizar em local, data e horários adiante definidos, "LICITAÇÃO PÚBLICA", na modalidade "LEILÃO" na forma "ELETRÔNICA", visando à alienação de bens móveis do Município de Anahy - PR, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMONIO	VALOR ATRIBUÍDO	QUALIFICAÇÃO
01	FIAT DUCATO, PLACA BEG-3G30, ANO 2020/2020 RENAVAM 0123.581801-0, CHASSI 3C6EFVEK7LE126659, COR BRANCA, TIPO MICRO ÔNIBUS	5841	R$ 107.900,00	BEM EM USO
02	RENAULT/MASTER, PLACA SDQ-9I74, ANO 2022/2023, RENAVAM 0130.322316-0, CHASSI 93YF62008PJ197556, COR BRANCA	6263	R$ 125.400,00	BEM EM USO
03	FIAT/FIORINO, PLACA BCP-3683, ANO 2018/2019, RENAVAM 0117.165791-6, CHASSI 9BD2651JHK9117428, COR BRANCA	5553	R$ 35.750,00	BEM EM USO
04	FIAT/DUCATO MC, PLACA BAQ-4D77, ANO 2016/2016, RENAVAM 0109.158993-0, CHASSI 93W244F1RG2160339, COR BRANCA.	5024	R$ 61.360,00	BEM EM USO
05	IVECO, PLACA BCV-8F65, ANO 2018/2019, RENAVAM 0118.155930-5, CHASSI 93ZK42C01K8484184, COR BRANCA, TIPO MICRO ONIBUS	5621	R$ 84.590,00	BEM EM USO
06	FIAT/STRADA WORKING, PLACA AXR-5840, ANO 2013/2014, RENAVAM 0059.313830-9, CHASSI 9BD578141E7739425, COR VERMELHA.	3857	R$ 26.000,00	BEM EM USO
07	TRATOR NEW HOLLAND 8030, ANO 2010 CHASSI ZACA64889	3299	R$ 75.000,00	BEM EM USO
08	CONJUNTO FRONTAL DE CONCHA E LÂMINA AGRICULTE	6046	R$ 8.000,00	BEM EM DESUSO

Órgão: Município de Anahy.
Data da sessão de abertura: 01/04/2026.
Horário: 09h00min.
Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Local: Prefeitura Municipal de Anahy.
Informações: (45) 3249-1149
E-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com
Anahy, 04 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:437715B5

LICITAÇÃO
AVISO DE RERATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Diário Eletrônico) no dia 16 de fevereiro de 2026 – Edição nº. 3470– Pág. 41; no jornal "O Paraná" no dia 14 e 15 de fevereiro de 2026 – Edição nº. 14.794 – Pág. Editais 15 e no "Diário Oficial Paraná" no dia 19 de fevereiro de 2026 – Edição nº. 12.077 – Pág. 56.

I – No item 11.1. do **ITEM 11. DO EDITAL (DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA):**

ONDE SE LÊ: [...] no prazo limite de 03 (tês) dias úteis, sendo que a empresa [...]
LEIA-SE: [...] no prazo limite de **07 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa [...]

II – Nas tabelas do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** no item 14 E 15:

ONDE LE-SE: [...] Com Ajuste de Ângulo na Luminária De -20+20 [...]
LEIA-SE: [...] Com Ajuste de Ângulo na Luminária de, no mínimo, -5° a +5° [...]

III- Em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica retificado o prazo para apresentação das propostas e envio da documentação de habilitação, que passará a contar novamente por mais 08 (oito) dias úteis a partir da data de publicação desta retificação, ficando estabelecido o novo prazo conforme disposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00 do dia 05/03/2026 até às 08h00 do dia 18/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 09h00 do dia 18/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00 do dia 18/03/2026.

IV – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone: (45) 3249-1149.

Anahy/PR, 04 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CB5A5DFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 021/2022 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: a empresa **A.B.S. BRANDAO SERVICOS ORGANIZACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA.**, estabelecida na Rua Mato Grosso, 369, Centro, no município de Iguatu, estado Paraná, CEP 85.423-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.473.494/0001-15, neste ato representada pelo Sra. Aline Batista Silvestre Brandão, residente e domiciliada na Estrada Centenário, Km 03, S/Nº, Zona Rural, no município de Iguatu, estado do Paraná, CEP 85.423-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.677.836-8, expedida pela SESP/PR e do CPF/MF n.º 066.197.519-38, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Tomada de Preços no 001/2022** e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **DO OBJETO:** Contratação de prestação de serviço de apoio técnico administrativo especializado junto ao setor de compras e licitações, ao setor de Recursos Humanos, e junto aos diversos Departamentos Municipais, visando o acompanhamento de convênios nas diversas Esferas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA

VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 021/2022 firmado em, 04 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre **06/03/2026 à 06/03/2027**. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato, aplicando o percentual de **2,7819% (dois vírgula sete oito um nove por cento)**, correspondente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no mês de março de 2026. Assim, o valor global do contrato, originalmente fixado em **R$ 66.216,84 (sessenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos),** passa a ser atualizado para **R$ 68.058,93 (sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, por meio do Memorando nº 058/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 039/2026, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 021/2022. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 191 e 193, II, "A" da Lei n.º 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR. Anahy, 04 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DF1E9F8B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.489/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.302.198,20 (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
04 -	Departamento de Administração	
03 -	Divisão de Material	
004.003.0004.0122.0040.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	224.198,20
Fonte – 839	CONV. 580/2025 - SIT 75172- AQUISIÇÃO DE ESTUFAS	
12 -	Departamento de Agricultura	
02 -	Divisão de Educação	
012.002.0020.0606.0330.1180	Aquisição de Veículos Utilitários e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	958.000,00
Fonte – 841	CONV. 035/2026 - SIT 80429- AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
TOTAL	.....	1.302.198,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 1.182.198,20 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
839	CONV. 580/2025 - SIT 75172- AQUISIÇÃO DE ESTUFAS	224.198,20
841	CONV. 035/2026 - SIT 80429- AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	958.000,00
	TOTAL	1.182.198,20

II - Na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na seguinte fonte de recurso:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
501	Alienação de Ativos	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2F04F731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 406/2025 PREGÃO Nº 001/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PABX IP EM NUVEM, TRONCOS SIP, LICENÇAS DE RAMAIS, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, SUPORTE TÉCNICO, E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, ATENDEDNO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.813.396/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 108.684,00** (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04.03.2026 A 03.03.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

DIEGO BERNARDA NETTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1D93CF22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.116/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0038.2.195.		Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
1281 - 3.3.90.39.00.00	3063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
		Total Suplementação:	**32.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0038.2.195.		Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
1224 - 3.3.90.48.00.00	3063	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32.000,00
		Total Redução:	**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 04 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7EC9C58B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026 DISPENSA N° 004/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CAPACITAÇÃO LEGAL TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PLATAFORMA WEB/SaaS) DESTINADO À PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS EM COMPRAS PÚBLICAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDENDO À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **04.03.2026 a 03.03.2027.**

DATA: 04.03.2026.

DISPENSA Nº 004/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RUBEMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:17C5B851

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026 DISPENSA N° 005/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TESSARI & MAZINI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA CARPORT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 82.517,28** (oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **04.03.2026 a 03.03.2027.**

DATA: 04.03.2026.

DISPENSA N° 005/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E2B5AC31

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
L. G. PIERETI CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **27/02/2026** e término em **26/02/2027**, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ 799.200,00** (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 106, I e II da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.02.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

LUIS GUILHERME PIERETI
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B9609B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.905 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	035/2026	**VIGÊNCIA:**	04.03.2026 a 03.03.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	005/2026		
Contratado:	**TESSARI & MAZINI LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇA CARPORT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	**R$ 82.517,28**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:249F6403

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.906 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	TATIANE APARECIDA MARCHIORI MARIANA YASMIM GRANATTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	031/2026	**VIGÊNCIA:**	04.03.2026 a 03.03.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	004/2026		
Contratado:	**CAPACITAÇÃO LEGAL TREINAMENTOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PLATAFORMA WEB/SaaS) DESTINADO À PESQUISA E CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS EM COMPRAS PÚBLICAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDENDO À SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Valor:	**R$ 6.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EE4FBDDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.907 DE 04 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 19.653 de 27 de novembro de 2025 a qual determinou o afastamento preventivo do exercício presencial do cargo, com manutenção das atividades em regime de home office da Servidora Pública **ALESSANDRA CORDEIRO FARINHA**,

CONSIDERANDO a decisão administrativa referente ao Processo Administrativo de Sindicância publicada na Edição nº. 3480 do dia 03 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria 19.653 de 27 de novembro de 2025 e determinar o retorno da referida Servidora ao exercício presencial de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FD80AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001 – 2026 - REP

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO: OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERAVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 05/03/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: até às 08h59min do dia 26/03/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES: às 09h00min do dia 26/03/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de março de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Leiloeira Municipal
Portaria 19.860/2026

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38E69E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026 que prevê a Locação de imóvel residencial na Rua João da Cruz Leite, nº 220, Bairro Jardim Maria Luiza, Antonina/PR, CEP 83.370-000, destinado à instalação do Almoxarifado Central, do Centro de Atendimento ao Fornecedor (CAF) e do setor de Comunicação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo senhor **PEDRO GABRIEL LACERDA COSTA**, inscrito no CPF Nº 08*.75*.7**-**, no valor de R$ 65.387,64 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 03 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:11A25F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 018/2026 que prevê a Adesão a Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos da Resolução SESA n° 1364/2025, resolução vinculados às emendas proposta n° 10778273000125009 e n° 10778273000125013, com as características descritas no Estudo Técnico Preliminar, pela **EMPRESA DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.797.639/0001-24, no valor de **R$ 85.375,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, com base no art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 19 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:67CF891D

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAMAE 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº SAMAE 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 04/2026.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2026.
RATIFICADO EM: 24/02/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência ANTONINA (4719) e inscrito no CGCMF sob n.º 00.000.000/0001-91
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação das faturas de consumo de água e outras taxas emitidas pelo SAMAE, a serem realizados por instituição bancária habilitada, mediante recebimento via:
código de barras;
PIX;
QR Code;
autoatendimento em caixas eletrônicos;
internet banking;
aplicativo móvel;
home/office banking;
emissão de comprovantes formais;
envio de arquivos de retorno estruturados.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo contratual é de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor total do contrato é de **R$ 38.700,00** (Trinta mil oito e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: **Dotação**

orçamentária: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.81.00 - **Fonte de Recurso:** 76
BASE LEGAL: **Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a **inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição**, especialmente quando se trata de **instituição financeira oficial**, cuja atuação é exclusiva para o tipo de arrecadação requerida pelo ente público.
DATA DE FIRMAMENTO: 25/02/2026.
ASSINADO POR: EXMO SR. ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, DIRETOR-GERAL DO SAMAE E REPRESENTANTES LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:991FA3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 006/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DE R$ 6.300.000,00

LEI Nº 006/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Suplementar

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.	Manutenção do Gabinete do Secretario de meio ambiente	
542 - 4.4.90.61.00.00	01000 Aquisição de Imóveis	R$ 6.300.000,00

Total: R$ 6.300.000,00

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
08.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Meio Ambiente	
08.001.04.122.0051.2.300.	Manutenção do Gabinete do Secretario de meio ambiente	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.300.000,00

Total: R$ 6.300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C6BFDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 007/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DE R$ 24.837.599,83

LEI Nº 007/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 24.837.599,83 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 24.837.599,83 (vinte e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

Crédito Especial

14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução Geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.20.605.0147.1.329.	Pavimentação de vias rurais	
544 - 4.4.90.51.00.00	1417 Obras e Instalações	R$ 17.981.357,50
545 - 4.4.90.51.00.00	1418 Obras e Instalações	R$ 6.856.242,33

Total: R$ 24.837.599,83

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1C3DCF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 008/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DE R$ 229.647,93

LEI Nº 008/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 229.647,93 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 229.647,93 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Crédito Especial

20.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**	
20.001.00.000.0000.0.000.	Defesa Civil	
20.001.06.153.0005.1.291.	Pavimentação de vias rurais	
546 - 3.3.90.32.00.00	1419 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 229.647,93

Total: R$ 229.647,93

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5785C2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 009/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DE R$ 1.459.103,27

LEI Nº 009/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 1.459.103,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e sete centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 1.459.103,27 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e três reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
Crédito Especial

09.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
09.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	
09.002.19.573.0003.1.335.	Implantação do Fundo Municipal de Inovação	
547 – 3.3.90.30.00.00	1420 Material de Consumo	R$ 204.400,00
548 – 3.3.90.32.00.00	1420 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
549 – 3.3.90.39.00.00	1420 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 370.000,00
550– 4.4.90.40.00.00	1420 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 79.103,27
551 – 4.4.90.52.00.00	1420 Equipamentos e Material Permanente	R$ 775.600,00

Total: R$ 1.459.103,27

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:51B76662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 10/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DE R$ 28.500,00

LEI Nº 010/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas.
Crédito Especial

13.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**	
13.001.00.000.0000.0.000.	Coordenadoria de Convênios, Projetos, Planejamento e Gestão	
13.001.04.122.0002.2.316.	Supervisão, Elaboração, Planejamento e Controle da Execução Orçamentária	
553 - 4.4.90.52.00.00	3382 Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.700,00
554 - 4.4.90.52.00.00	3774 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.800,00

Total: R$ 28.500,00

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B2617D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 11/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DE R$ 386.666,67

LEI Nº 011/2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R$ 386.666,67 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal de Antonina aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, com a correspondente adequação do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no valor de até R$ 386.666,67 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada.
Crédito Especial

14.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
14.001.00.000.0000.0.000.	Execução Geral da Secretaria de Agricultura	
14.001.18.541.0052.1.296.	Desenvolvimento de Projetos da Agricultura	
552 - 4.4.90.52.00.00	1421 Equipamentos e Material Permanente	R$ 386.666,67

Total: R$ 386.666,67

Art. 2º. Para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, servirão como recursos os valores provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 04 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5C463477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N.º 02/2026

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

SÚMULA: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Resolução n.º 004/2000-L modificada em seu Art. 77 "caput", que passa ter a seguinte redação:

Art. 77. As sessões ordinárias serão realizadas uma vez por semana, às segundas-feiras, tendo início às 18h00min, e terão duração de 03 (três) horas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2.026.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:34F3B136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2026

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/03/2026 a 13/03/2026**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: DENTISTA PSF

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Diana Leite Batista	**68,00**	**9º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:79D6CE61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, no período de 12/03/2026 a 13/03/2026**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ARQUITETO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Juliana Giangarelli Miyazaki	**93,00**	**4º lugar**

CARGO: FISCAL DE OBRAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jusciele Ferreira de Andrade	**58,00**	**1º lugar**
- Sidnei dos Santos	**56,00**	**2º lugar**

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- André Keiji Sasahara	**69,00**	**3º lugar**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LUCIDALVA PEREIRA MACHADO	**56,00**	**11º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:446498D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.408/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel denominado "Lote nº 158-REM/A, com área de 3.360,00 m2, a ser subdividido do Lote nº 158-REM, situado na Gleba Ribeirão Pimpinela, neste Município e Comarca de Astorga, objeto da Matrícula nº 8.488, do 1º Serviço do Registro de Imóveis de Astorga, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principia-se em um marco cravado na divisa do Lote n° 159 e Lote n° 158-REM/REM, deste marco segue confrontando com o referido Lote n° 158-REM/REM, nos seguintes rumos e distâncias: rumo SW-75°09´41´´-NE, numa distância de 40,00 metros; rumo SE-14º35´00´´-NW, numa distância de 84,00 metros; rumo NE-75°09´41´´-SW, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o marco cravado na divisa do Lote n° 159, deste marco segue confrontando com o referido Lote nº 159, rumo NW-14°35´00´´-SE, numa distância de 84,00 metros, até o marco ponto de partida, origem desta descrição."

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado para construção de próprios públicos.

Art. 3º - O imóvel está avaliado em R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a competente e necessária escritura pública e praticar todos os atos inerentes à inclusão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8D3CFBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **DAYANE ANDRESSA COMOS DE MOURA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-3, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 21 de fevereiro de 2026 e término em 19 de agosto de 2026**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 2730/2026, de 26/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5918926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/03/2026 a 13/03/2026**, munido dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA GERAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Daniel de Paula	17,8	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D90E62E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS", de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 110.622,50 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/03/2026 às 08h29min. do dia 20/03/2026.
Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 20/03/2026 às 08h59min. do dia 20/03/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 20/03/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de março de 2026.

Assinado Digitalmente

BIANCA APARECIDA MARREIRO
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2EC8E901

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - CHAMADA PÚBLICA 011/2025 - PSS - MOTORISTA *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 001/2026
***Republicado por incorreção**

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, homologado pelo Decreto nº 041/2026 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 17012/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 011/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **06/03/2026, às 09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 12.8 **não é facultado o pedido de final de lista**.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 4816/2026 - SMS, a vaga disponível é:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
ATUAÇÃO PARA:	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Departamento de Transporte Sanitário	04	Plantão 24x72

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
1º	CICERO JOSÉ CORDEIRO DA SILVA	947/2026
2º	DANIEL BENATO	32519/2025
3º	WAGNER DE LARA FERREIRA	880/2026
4°	DARILSON FERREIRA	638/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
1 fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (física ou digital);
Comprovante de endereço atual;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Certidão de quitação eleitoral, disponível pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas em data a ser determinada;
Declaração (Anexo V) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme anexo III do edital.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E51FFE03

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - PSS - ENFERMEIRO

EDITAL Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **06/03/2026, às 11h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - ENFERMEIRO** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS

Conforme o Memorando n.º 58/2026 - Processo n.º 676/2026 – SMS, a vaga disponível é:

CARGO ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão noturno, das 19h às 07h (folguista).

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
**2°*	**JHONY DA SILVA NASCIMENTO*	**22186/2025*

** Candidatos convocados pelas vagas reservadas a afrodescendentes.*

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:73C99509

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 - PSS AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 007/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/03/2026, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 103/2026, processo nº. 3976/2026 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
53°	PATRICIA VIEIRA DE ASSIS	10818/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E36101C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,509736%, referente a prestação de serviços de acesso a internet, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
08.001.12.361.0009.2053-3.3.90.40.00.00.104.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 08/2021.
Balsa Nova, 04 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:973D3744

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2026
DISPENSA Nº 04/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FLORENÇA VEICULOS S. A.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção periódica (revisão) dos veículos Fiat Strada.
VALOR: R$ 5.399,24 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.04.122.0002.2094-3.3.90.30.00.00.1000.
09.002.04.122.0002.2094-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 06 (seis) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:65249432

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: Até R$ 5.296,15 (cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 03 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B8694879

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: Até R$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 04 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6ECDEF5C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2026 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 120/2026
***Republicado por incorreção**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 27644/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"ARQUITETO URBANISTA"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

43311	RAFAEL NOBORU TAKEUCHI	Membro	Arquiteto Urbanista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:68043393

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2026

PORTARIA N.º 164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo administrativo n° 4780/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, matrícula 541905, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente como Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, sem acúmulo de subsídios.

Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 06/04/2026 a 15/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:26DF7AE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2026

PORTARIA N.º 165/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 4949/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARIANA ARAUJO SILVA **Origem:** SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana **Destino:** SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco	Professor	542065	03/02/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B74C382C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2026

PORTARIA N.º 166/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 4953/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
BIANCA POLETTO GOMES **Origem:** SMECE – CMEI Tia Niva **Destino:** SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco	Trabalhador em Educação - Educador	542065	03/02/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:59C1D224

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2026

PORTARIA N.º 167/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 4956/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ARIADNE VALTER MORO **Origem:** SMECE – CMEI Tia Niva **Destino:** SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco	Trabalhador em Educação - Educador	47139	03/02/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:260CAA0A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 168/2026

PORTARIA N. º 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 3952/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora **OZANA LEAL FERREIRA**, matrícula n.º 11232, "Profissional da Educação Professor – Iii Ppge", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, "Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial", conforme prevista na Lei n.º 661/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.02.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CA7E0975

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2026

PORTARIA N.º 169/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 3694/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
GISLAINE GOMES DO VALLE			
Origem: SMS – Secretaria Municipal de Saúde **Destino:** SMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Assessor de Gestor	541932	04/02/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:F8941EDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2026

PORTARIA N.º 170/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria – PAA para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PAA-Plano Anual de Auditoria**, para o exercício de 2026, elaborado e publicado pela Unidade de Controle Interno do Municipal.

Art. 2º - O Plano poderá sofrer alterações mediante justificativa técnica devidamente formalizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:93FE0D62

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 01/2026 – SMS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO
EDITAL Nº 01/2026 – SMS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das suas atribuições legais através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, torna público o resultado do PROCESSO SELETIVO PARA A INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE.

TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI

Inscrição indeferida: candidata não faz parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, 04, de março de 2026.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:50E99AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DESPACHO ADMINISTRATIVO 01/2026 DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

Processo Administrativo nº 03/2026
Dispensa de Licitação nº 02/2026
A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, por meio de sua Presidente, DECLARA que o procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – GÁS DE COZINHA)**, acondicionado em botijão de 13 Kg, para uso desta Casa de Leis durante ano de 2026, restou **DESERTO**, tendo em vista a inexistência de interessados/propostas válidas dentro do prazo fixado para participação.
Registra-se que o feito foi submetido à análise jurídica e ao Controle Interno, os quais manifestaram-se pela formalização da presente declaração, sua devida publicação e, posteriormente, o arquivamento do processo, por ausência de licitantes e impossibilidade de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 da IN 67/2021 SEGES/ME.
Atenciosamente,
Balsa Nova 02 de março de 2026

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Geysiane Kichilevicz
Código Identificador:2589E192

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026 CONTRATO Nº 01/2026 FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
Objeto: Fornecimento de produtos/utensílios de limpeza e higiene.
Valor GLOBAL: R$12.068,10 (doze mil, sessenta e oito reais e dez centavos).
Data de Assinatura: 04/03/2026
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 04 de março de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Geysiane Kichilevicz
Código Identificador:D06EC21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ROSENILDO DE PAULA 31663893268**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 37.208.492/0001-15, com sede/domicílio na(o) RUA FREDERICO LEOPOLDO SEFRIN, 238, JARDIM VILLAGGIO TROMBINI CAMPO MOURAO PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROSENILDO DE PAULA 31663893268, CNPJ Nº 37.208.492/0001-15, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM "ROSENILDO DE PAULA E BANDA", EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**
Pelo **VALOR DE R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/03/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 10/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4E1F6A10

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14.133/21 - Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 22.035.151/0001-18, com sede/domicílio na(o) RUA EDSON MARTINS, 1315 Bairro Munícipio - JARDIM OURO BRANCO, PARANAVAI PR- OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDIO MARCELO ALVES PEREIRA 73946419968, CNPJ Nº 22.035.151/0001-18, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A "BANDA TENESSE", EM ATENDIMENTO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0081/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.**
Pelo **VALOR DE R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/03/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 9/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:326C7A51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 89/2026

PORTARIA N° 89/2026

Sumula: *Nomeia Gestor e Fiscal de Convenio com a SETU-PR.*

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Barbosa Ferraz José Sergio Aparecido Miliossi, portador do RG n° 8084528-0 e CPF n° 007.943.579-38 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a XI CAMINHADA NA NATUREZA de Barbosa Ferraz.
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Barbosa Ferraz Dayane Tays Nogueira dos Santos, portadora do RG n°10759884-7 e CPF n°069.537.309-94 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a XI CAMINHADA NA NATUREZA de Barbosa Ferraz.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:83FDCD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2026

PORTARIA N° 076/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: ''Dispõe sobre o afastamento preventivo do Servidor Norton Jorge Albano, conforme Processo Administrativo Disciplinar 001/2026 e dá outras providências".

O **Secretário Municipal da Administração e Planejamento de Barbosa Ferraz-PR Sr. Fábio Caparroz** no uso das suas atribuições

legais, e tendo em vista o disposto no art. 147 da Lei 2.269/2018 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:
RESOLVE:
Art. 1º - Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de **60** (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, o servidor **Norton Jorge Albano**, matrículas 501755 e 501823, do exercício do cargo de Professor, a fim de evitar influência na apuração relativa ao de Processo Administrativo Disciplinar 001/2026 designada pela Portaria nº 023/2026, de 06 de Fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 09 de Fevereiro de 2026, constituída para apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no **Processo nº 001/2026**.
Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 04 de Março de 2026.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Município de Barbosa Ferraz – PR

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8213744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2026

PORTARIA N° 084/2026
De: 03/03/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Idalina Aguilar Seixas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **IDALINA AGUILAR SEIXAS,** portadora do CPF nº 005.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de **Professora,** na Matricula nº 501719 período da manhã, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo 2007/2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:53D4FAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2026

PORTARIA N° 085/2026
De: 03/03/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Idalina Aguilar Seixas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **IDALINA AGUILAR SEIXAS,** portadora do CPF nº 005.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de **Professora,** na Matricula nº 501820 período da tarde, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo 2009/2014.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:33ED3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2026

PORTARIA N° 086/2026
De: 03/03/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Marcia Aparecida Ferreira Felix e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **MARCIA APARECIDA FERREIRA FELIX,** portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-60, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais Feminino** compreendendo o período de 03/03/2026 a 31/05/2026, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A6F8B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026

PORTARIA N° 088/2026
De: 03/03/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Maria Chirlei Borges Belinato ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 02 de março de 2026**, MARIA CHIRLEI BORGES BELINATO, matrícula 501993,** ocupante do cargo efetivo de **Professor (a)**, admitido (a) em 01/03/2013 pelo concurso público Edital nº 031/2009, nomeada pelo Decreto nº 017/2013 de 01 de março de 2013.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02 março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz Pr, 03 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B453D343

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA N° 090/2026
De: 04/03/2026.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação do servidor efetivo Franthiesco Julio Tavares Fernandes para exercer o cargo em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 04 de março de 2026 o servidor **FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Serviços Gerais Masculino,** para exercer o cargo de **Diretor de Máquinas e Oficina**, símbolo CC-03, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A1414E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA N° 091/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de Rosenilda Emerick Ramos Cham para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências”.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 05 de março 2026, **ROSENILDA EMERICK RAMOS CHAM, portador do CPF nº 027.XXX.XXX-42** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 05 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:8822FCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA N° 092/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação da servidora Eliane Vicentim Peres para jornada em período extraordinário, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 069/2026 de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ELIANE VICENTIM PERES,** portadora do CPF nº 798.XXX.XXX-53, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em **03 de março de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F598DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA N° 093/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a designação da servidora Marlene Teixeira de Carvalho para jornada em período extraordinário, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 074/2026 de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARLENE TEIXEIRA DE CARVALHO,** portadora do CPF nº 825.XXX.XXX-34, detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, jornada de 20 horas semanais, período da manhã, com início em **03 de março de 2026**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:47AE40C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA N° 094/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Andreia do Carmo Novaes Silva e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA,** matrícula 600663, período da manhã ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli EF, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para o Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto**, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 03 de março de 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A67F50D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2026

N° 095/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Eliane Vicentim Peres e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **ELIANE VICENTIM PERES,** matrícula 600670, período da tarde ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal do Campo Cecilia Aurora Marques - EIEF, Distrito de Ourilândia**,** Município de Barbosa Ferraz Pr, **para Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF**, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 03 de março de 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:278F929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA N° 096/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Flavia Aparecida Alves de Paula e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **FLAVIA APARECIDA ALVES DE PAULA,** matrícula 600687, período da tarde ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal do Campo Cecilia Aurora Marques - EIEF, Distrito de Ourilândia**,** Município de Barbosa Ferraz Pr, **para Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF**, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 03 de março de 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4BB5F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA N° 097/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Lucia Santos Costa e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **LUCIA SANTOS COSTA,** matrícula 600532, período da tarde ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal do Campo Cecilia Aurora Marques - EIEF, Distrito de Ourilândia**,** Município de Barbosa Ferraz Pr, **para o Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto**, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 03 de março de 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EE56B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA N° 098/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Maria Carolina de Oliveira e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA,** matrícula 600667, período da manhã ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, Município de Barbosa Ferraz Pr, **para Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto**, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 03 de março de 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FAA1475

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA N° 099/2026
De: 04/03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a transferência da servidora Noeli Aparecida de Carvalho e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica transferida a servidora **NOELI APARECIDA DE CARVALHO,** matrícula 600724, período da tarde ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), conforme especificado abaixo:
Da Escola Municipal do Campo Cecilia Aurora Marques - EIEF, Distrito de Ourilândia**,** Município de Barbosa Ferraz Pr, **para Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF**, Município de Barbosa Ferraz Pr, a contar de 03 de março de 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:EAD01385

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA° 100/2026
De: 04/03/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração de horário de trabalho da Professor(a) Municipal Bianca de Oliveira Bergossi em sua matrícula e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações, e em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, a alteração do horário de trabalho da servidora **BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI** portadora do CPF nº 091.XXX.XXX-56 em sua matrícula 600569.

Art. 2º A servidora terá sua matrícula realocada nos termos do Comunicado nº 075/2026, da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

• **Matrícula nº 600569**: passará a ser cumprida no período da manhã.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 04 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

SIMONE PETERNELLI
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:557818A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 03.25/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº. 03.25/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 "Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR". para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501).

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459).

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2026 de 15/01/2026 protocolado sob o nº 014/2026 em 26/01/2026 solicitando convocação de um servidor para o cargo: Professor de Artes - PSS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2026 de 02/03/2026 de desistência de candidata.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA DE ARTES – 20 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
GILMARA NERIES DE SOUZA	04/07/1964	6ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de 05/03/2026 à 09/03/2026 , munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.com.br/amp/), no Portal de Transparência (barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss) que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de Março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:E1B29668

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 28/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº. 28/2026 DE 04 de MARÇO DE 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 32.01/2025 de 09/04/2025
(*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 09/04/2025 – Edição 3254,* e,

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 05/03/2026, a servidora Srtª. CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA – aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024, para exercer o cargo de MÉDICA PSF – 20 horas, (4ª *colocada – Vaga A/C*).

CONSIDERANDO o decreto de Exoneração N°1913/2026 do Servidor Sr° Julio Caminsk Nita de Oliveira, que ocupava o cargo efetivo de Médico PSF.

Art. 2º – A verba remuneratória de Médica PSF – será em conformidade com o Nível/Ref. 23 *(conf. anexo I e III págs. 24 e 98 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS).*

Art. 3º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de

desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 04 de Março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:DCA277C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, Municipal, LUIZ FABIANO ZANATTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º X.XXX.493-4 - SSP/PR e do CPF n.º XXX.XXX.459-61. **CONTRATADA**: DINÂMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.391.596/0001-51, com sede na Rua Raja Jabur, n.º 4401,Bairro CDA, Assis-SP, CEP: 19.806-043, representada por ROBSON ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob N.º XXX.XXX.168-44, ABGELA DE ALMEIDA SILVA, inscrito no CPF/MF sob N.º XXX.XXX.498-73 e representante procurador, JOSÉ CARLOS DE MATOS, inscrito no CPF/MF sob N.º XXX.XXX.458-02.

Onde se lê:

Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura
CPF: XXX.XXX..359-61	CPF: XXX.XXX.969-88

Passa-se a ler:

Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Esporte/Gestor	Secretário de Cultura/Fiscal
CPF: XXX.XXX.359-61	CPF: XXX.XXX.969-88

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de março de 2026.
Foro: Comarca de Andirá – PR

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:911A5D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** SILVAGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 82.008.574/0001-70, com sede na Rua Afonso Pena, n.º 344, Bairro Centro, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000.
Objeto - RECARGAS DE GÁS P45.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.325,00** (vinte e sete mil, trezento e vinte e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6740	09.001.12.361.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6750	09.001.12.361.0014.2068	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6760	09.001.12.361.0014.2068	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6770	09.001.12.361.0014.2068	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6780	09.001.12.361.0014.2068	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7270	09.001.12.365.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7280	09.001.12.365.0013.2070	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7290	09.001.12.365.0013.2070	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7580	09.001.12.366.0015.2071	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	7590	09.001.12.366.0015.2071	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Sra. Lorena Capucho de Souza; Gestora Sra. Jéssica Natália Aguiar Cruz.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natália Aguiar Cruz	**Lorena Capucho de Souza**
Secretária Municipal de Educação	Nutricionista Municipal
Gestora do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E97864CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ISENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA EXERCÍCIO 2026.

EXTRATO DE ISENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA EXERCÍCIO 2026.

Nos termos do art. 3º, § 1º da Instrução Normativa SF 01/2022, segue abaixo resultado referente aos pedidos de isenções de IPTU para o exercício 2026:

Nº da inscrição municipal	**Exercício**	**Sujeito Passivo (contribuinte)**	**Fundamento Legal da Isenção Fiscal**	**Resultado do Requerimento**
02.03.001.000000.0000007__	2026	ADIR FREY	I.N. 01/2022/SF	DEFERIDO
01.02.001.000000.0000009__	2026	JILIERME DOS SANTOS	I.N. 01/2022/SF	INDEFERIDO
01.02.001.000000.0000008__	2026	JOSE LOREDINO HANNEL	I.N. 01/2022/SF	DEFERIDO
01.02.001.000000.0000010__	2026	ROGER LUIZ MORRETO	I.N. 01/2022/SF	DEFERIDO

De acordo com o art. 5º da I.N. nº 01/2022/SF "Caberá recurso em face do resultado da análise do processo administrativo de requerimento de isenção, **em até 30 (trinta) dias** a partir da publicação do resultado do requerimento".
§ 1º - O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Tributação do Município, mediante protocolo, cuja decisão em primeira instância, compete ao Secretário Municipal de Finanças, mediante os devidos procedimentos internos, sobretudo, pareceres técnicos.
§ 2º - Da decisão de primeira instância, caberá recurso a ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município, **no prazo de 05 dias úteis**, contados da publicação da decisão, o qual será submetido para apreciação em segunda instância, cuja decisão caberá ao Prefeito Municipal;
§ 3º - Os extratos das decisões dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista da Caroba, **valendo como intimação.**

Caso o contribuinte tenha interesse na decisão, devera protocolar requerimento junto ao Departamento de Tributação.

Bela Vista da Caroba, 04 de março de 2026.

Departamento De Tributação

Secretaria Municipal De Finanças

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:5569E98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2026

PORTARIA Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 03 de março de 2026, ao servidor **CLAUDIO MIGUEL RODRIGUES,** portador do RG nº 3.xx.xxx-5 SSP/PR e CPF 936.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:6440D56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2026

PORTARIA Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 03 de março de 2026, a **GERTRUT STEIN**, portadora do RG nº 4.xxx.xxx-1 SSP/PR e CPF 555.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2026, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2C27872D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 12/2026

PORTARIA Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA COMISSIONADA PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Josilene Bueno de Oliveira, atualmente designada como Agente de Contratação, em fruição de licença prêmio;
CONSIDERANDO o calendário de férias e licenças dos servidores desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços administrativos, especialmente quanto aos processos de licitações.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada, pelo período de até 31 de dezembro de 2026, a servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia, ocupante de cargo em comissão de Assessora Técnica Legislativa, como agente de contratação temporário, a fim de instruir os processos de licitação, compras diretas, compreendendo dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como atuando como pregoeira nas modalidades pregão, no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 2º A servidora designada desempenhará as atividades na forma da legislação vigente, especialmente em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D28AC90A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 13/2026

PORTARIA Nº 013/2026

Concede férias à servidora Lidiane Stefhanie Strapasson.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, à servidora LIDIANE STEFHANIE STRAPASSON, nomeada pela Portaria nº 12/2025 de 22 de janeiro de 2025 ao cargo em comissão de assessor jurídico do presidente, 07 (sete) dias de férias relativa ao período de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, para serem gozadas de 02/03/2026 a 08/03/2026, sendo que 1/3 de férias proporcionais integral, bem como, 10 (dez) dias indenizados (abono pecuniário), foram pagos juntamente com o vencimento do mês de janeiro de 2026, nos termos da legislação vigente.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.
Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 02 de março de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4A5F832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 05 de Março de 2026 até o dia 11 de Março de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	016.703.589-77	78.00	01º	**Ampla**
JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	016.703.599-12	70.00	02º	**Ampla**
FAIRUZE CAMILA SILVERIO	016.703.581-62	58.00	01º	**Cota**

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____ _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,
declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A0E604E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, à Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), à Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), à Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, à Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e às deliberações do Conselho Municipal de Cultura de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da secretário Ronaldo Fogaça, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas ao Edital nº 01/2026 - premiação para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva:

Poder executivo

1 – Ana Patricia Bezusko

2 – Kelly de Fatima de Oliveira

Sociedade civil

3 – Marcia Chavaren da Silva

4 – José Giovane Dalzotto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, em 05 de MARÇO de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:753D8D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2026

DECRETO Nº 112/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: A Senhora Marli Ghiotto, matricula de Nº 418194, para exercer o Cargo de Comissão de Diretor de Departamento de Compras, na data de 02 de março de 2026. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 02 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:78847D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2026

DECRETO Nº 113/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Leandro Bezerro, Portador do cadastro de pessoa física nº 072.***.6**-22, Matricula 418195, nomeado (a) na data de 03/03/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Zelador de Cemitério, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 03/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EE9B9B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2026

DECRETO Nº 114/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Andreina Lilian Ervite, Portador do cadastro de pessoa física nº 101.***.9**-64, Matricula 418196, nomeado (a) na data de 03/03/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Professor (a) na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 03/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A99393C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2026

DECRETO Nº 115/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Katia de Fatima Pires Kerber, Portador do cadastro de pessoa física nº 060.***.5**-99, Matricula 418197, nomeado (a) na data de 03/03/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Professor (a) na Escola Municipal do Campo Santa Salete, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 03/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A81A200C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2026

EDITAL Nº 11/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 PARA SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 117/2025:

CONVOCAÇÃO:
Convoca o candidato abaixo relacionado, Eleito para Suplente de o Conselho Tutelar para comparecer em cinco dias úteis de, 05 de março de 2026 até o dia 11 de março de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga:

SUPLENTE CONVOCADO:

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
02	SIRLENE DOS SANTOS	28/04/1970

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2026.

Comissão Organizadora:

MARTA BATISTA DE FRANÇA FRALAK –
Presidente

ROSANA DE FATIMA PEREIRA –
Membro

BEATRIZ FORNARI –
Membro

ROSENILDA DE PONTES –
Membro

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames.

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D9915E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: LUIZ RICARDO BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, sita HERBERT MERCER 728, 728, Centro, SALA, Tibagi/ PR, CEP: 84300000– Tibagi/PR, inscrita no CNPJ n.º 30.219.220/0001-71
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.215,00 (Dois Mil e Duzentos e Quinze Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2027.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 04/03/2027.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ RICARDO BUENO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 30.219.220/0001-71

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D22D36DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua João Lili Cirico, , Coqueiral, SALA 21, Cascavel/ PR, CEP: 85807540– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 62.893.713/0001-89
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.290,00 (Três Mil e Duzentos e Noventa Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2027.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 04/03/2027.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ESTHER REGINA DAVID***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 62.893.713/0001-89

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6627A0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45, 45, NSRA DO CARMO, Ouro Preto/ MG, CEP: 35400452– Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.427.828/0001-14
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2027.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 04/03/2027.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FABIANA RODRIGUES PEREIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 26.427.828/0001-14

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:5B8189C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2026

PORTARIA Nº 89/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA A Senhora Angela Celina Gralak, Matricula de nº 418172, nomeada pelo Decreto nº 77/2026 para exercer o Cargo em Comissão de Agente Político Secretário de Políticas Públicas para Mulheres, designado a partir de 11 de fevereiro de 2026 para exercer o Cargo de Agente Politico Secretário da Secretaria de Administração na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR. Com plena anuência do Servidor.
A servidora ora designada exercerá as funções, poderes e deveres inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Administração, inclusive praticando todos os atos administrativos, de gestão e representação necessários ao bom funcionamento da pasta.
Essa portaria trata-se de uma designação, a mesma não interfere na carga horária, tampouco em sua remuneração os quais serão mantidos nos patamares do seu cargo de Secretária de Políticas Públicas para Mulheres. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Com efeito a contar em 11 de fevereiro 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D6A1BF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2026

PORTARIA Nº 90/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Izabel Camargo de Oliveira de Lima, Matricula 296-1, Nomeada pela Portaria 071/2001 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Reenquadrada pela Portaria 074/2007 para o Cargo de Serviços Gerais, 57 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/01/2026 até o dia 16/03/2026, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Waldemar Geteski Junior CRM - PR 24120 RQE 18248, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 19/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E13BAA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº91/2026

PORTARIA Nº91/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Fabio Forekevicz, Matricula de Nº 417660, nomeado através do Decreto 92/2020 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2020 a 2025 que serão fluidas a partir de 09/03/2026 até 07/05/2026, retornando as suas atividades no dia 08/05//2026. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3A516E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº92/2026

PORTARIA Nº92/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidor Vilsinei Bernadino de Ramos, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, matrícula nº 417991, como **GESTOR** do convênio firmado com a**Secretaria de Estado do Turismo,** referente **aoPrograma Paraná Mais Viagens,** destinado à realização de viagens para Curitiba-Morretes**.**
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Servidor José Rodrigues de Quadros, portador da Matricula de Nº 217-1, nomeado através da Portaria nº 670/2000 para exercer o Cargo de Auxiliar de Fiscalização e Reenquadrado pela Portaria nº 100/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como**FISCAL**o referido convênio com a**Secretaria de Estado do Turismo,** no âmbito do**Programa Paraná Mais Viagens.**
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1D4D55D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque- PR.
Secretaria Municipal de Promoção Social
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o projeto de trabalho social (PTS), do programa minha casa minha vida (MCMV) FNHIS sub-50, nos termos da portaria MCIDADES 1416/2023, e portaria MCIDADES 75/2025. a pedido da secretaria de promoção social do município de boa ventura de são roque - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital, termo de referencia e estudo técnico preliminar.

A AUTORIDADE SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao Princípio da Autotutela Administrativa e ao que dispõe o Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme sedimentado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);
CONSIDERANDO que a instrução normativa aplicada ao convênio que financia o objeto, especificamente o art. 29, inciso III, § 1º, da Portaria MCID nº 75/2025, veda expressamente a utilização da modalidade Pregão para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
CONSIDERANDO que a manutenção do certame na modalidade incorreta geraria nulidade insanável e impediria a regular execução e prestação de contas do convênio junto ao Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO o memorando 02/2026 a qual a Secretaria Solicitou na data de 04 de março de 2026 pedido de revogação do pregão.
RESOLVE:
Art. 1º. ANULAR, de ofício, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº

05/2026, retroagindo seus efeitos à fase de publicação do edital, por vício de legalidade insanável.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Licitações a imediata publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e o respectivo registro de cancelamento no sistema eletrônico de compras.
Art. 3º. Fica aberto o prazo legal de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recursos por parte de licitantes interessados, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Após os trâmites de publicidade, encaminhe-se o processo à Procuradoria Jurídica para ratificação e posterior remessa para a Secretaria Solicitante para readequação da modalidade licitatória cabível.

Boa Ventura de São Roque, PR, aos 04 dias do mês de março de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F8E080D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº02/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE 06:
BELISSIMA DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 46.573.151/0001-30 com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D6B5663E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES (OFICINEIROS) EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 20/03/2026
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E11ED2B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 25/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 26.847.838 MAURICIO ZORZI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.204.719,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6A77C6A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 26.978.212 SIMONE MADALOSSO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.204.719,00 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D4EFB6F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 64.105.368 GABRIELI CRISTINA BRIETZKE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 409.644,50 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CELIO ROBERTO FERREIRA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:30910888

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 15/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PIRAMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL..

Cláusula Primeira – Da Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme parecer técnico.

Cláusula Segunda – Do reajuste
Fica Reajustado o valor do contrato conforme analise e parecer técnico em 7,18% (sete virgula dezoito porcento) do valor total do contrato, aumentando em R$ 22.559,69 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:88A31FCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,87

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,02	3,00%	R$ 5,83

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BFDB2792

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 85 2026

DECRETO nº 85/2026
Data: 04/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora municipal, ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar Titular em virtude de falecimento e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o falecimento da Conselheira Tutelar regularmente eleita para o mandato vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ato de vacância do cargo;
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada em a data de **02 de março de 2026**, em virtude de falecimento, a Sra. **SIRLEI NUNES,** portadora do RG sob nº 86412667 e do CPF nº 042.424.449-74, do cargo eletivo de **Conselheira Tutelar Titular** do Município de Boa Vista da Aparecida – PR
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo a partir da data do falecimento, qual seja, 02 de março de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do falecimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9C1F583C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 86 2026

DECRETO nº 86/2026
Data: 04/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor municipal efetivo, ocupante de cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento sob nº 120/2026 de 04 de março de 2026;
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, em a data de **04 de março de 2026**, o Sr. **DIEGO FAVARO DOS SANTOS,** portador do RG sob nº 9.842.549-7 e do CPF nº 070.804.329-10, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias** da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo a partir da data da exoneração, qual seja, 04 de março de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do falecimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0EBB8698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 538/2026

DECRETO Nº 538/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da apresentação de Atestado de Óbito a Prefeitura Municipal, em 02.03.2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Servidora pensionista deste Município JOANA IVONTE POLLI BERNARDI, inscrito no CPF nº ***.241.239-**, DESLIGADA desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 02.03.2026, em virtude de falecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:76ADA070

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 29/2026

EDITAL Nº 29/2026
CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2025
O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na legislação municipal aplicável, e **em estrita observância às disposições do Edital nº 08/2025**, torna público o presente **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO, ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**, para conhecimento dos interessados, nos seguintes termos:
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto **dar publicidade à análise da documentação entregue pelos candidatos**, realizada pela Comissão Organizadora, **em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 08/2025**, bem como **formalizar o resultado da validação documental** no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.
1.2. A análise documental compreende a verificação da **existência, regularidade, autenticidade, legibilidade e adequação** dos documentos exigidos no Edital nº 16/2026, incluindo, quando aplicável, escolaridade, títulos, experiência profissional e demais requisitos obrigatórios para o cargo.
2. DA CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
2.1. Fica confirmada a entrega da documentação **exclusivamente pelos candidatos que constam na relação nominal anexa a este Edital**, apresentada dentro do prazo, forma e local definidos no Edital nº 16/2026.
2.2. É de **inteira responsabilidade do candidato** a correta entrega de toda a documentação exigida, conforme especificações constantes do Edital nº 16/2026.
3. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. A documentação entregue foi analisada pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada por ato

administrativo próprio, **observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital nº 16/2026**.
3.2. A análise documental teve por finalidade verificar, entre outros aspectos:

• o atendimento integral aos requisitos do cargo;
• a correspondência entre os documentos apresentados e as declarações prestadas pelo candidato;
• a compatibilidade dos títulos e da experiência profissional com o cargo pretendido;
• a observância dos prazos, períodos e cargas horárias exigidos;
• a regularidade formal e material da documentação apresentada.

3.3. Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação, fora do período previsto, desacompanhados dos requisitos mínimos ou em desacordo com o Edital nº 16/2026 **não foram validados** para quaisquer efeitos no certame.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Foi **DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado** o candidato que:

• deixou de entregar a documentação exigida pelo Edital nº 16/2026;
• entregou documentação incompleta;
• apresentou documentos em desacordo com as exigências editalícias;
• não comprovou os requisitos obrigatórios para o cargo;
• apresentou documentação inválida, inconsistente ou incompatível com o cargo pretendido.

4.2. A desclassificação decorre da **inobservância das regras editalícias**, sendo aplicada de forma objetiva e impessoal, em respeito aos princípios da **legalidade, isonomia, vinculação ao edital e segurança jurídica**.
4.3. A relação dos candidatos **classificados e desclassificados**, com a respectiva indicação da situação, consta em **anexo próprio** a este Edital.

5. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

5.1. O presente Edital, bem como seus anexos, será publicado no **Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul**, para conhecimento geral e produção de seus efeitos legais.
5.2. Caberá **recurso administrativo**, nos prazos e condições previstos no Edital nº 16/2026, exclusivamente quanto a eventuais erros materiais ou de procedimento, devidamente fundamentados.
5.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou que visem rediscutir critérios expressamente previstos no edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A análise e validação documental **não geram direito subjetivo à contratação**, constituindo etapa eliminatória do Processo Seletivo Simplificado.
6.2. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, **anular atos**, inscrições ou classificações, caso constatada irregularidade ou falsidade documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com o Edital nº 16/2026 e a legislação vigente.

Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h

Colocação	Nome Completo:	Data De Nascimento	Cargo De Inscrição	Situação
1	Erinaldo Ferreira Do Nascimento	22/03/1995	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Desistência por não comparecimento
11	Marili Bonfim De Lima	01/07/1968	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferido
18	Elizangeles De Lima Cachoeira	03/06/1988	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferido
28	Adriane Aparecida Mocelin Polli	29/12/1970	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Desistência por não comparecimento
35	Regina Ramos Cavalheiro	09/07/1983	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferido (documentação)
40	Claudia Angelina De Almeida Cavalli	10/07/1977	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferido (documentação)
47	Mari'stela Sanches	25/03/1960	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferido
48	Clarice Santos Bandeira	11/10/1980	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Deferido
57	Daniel Eugênio De Lara	22/12/1967	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Indeferido (documentação)
64	Gisele Nascimento Beira Soares	05/11/1982	Professor Educação Infantil E Anos Iniciais 30h	Desistência por não comparecimento

Bocaiúva do Sul, 02 de março de 2026.

Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F8DFF922

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 26/2025 E INSTITUI NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO MUNICÍPIO 2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 85, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Portaria nº 26/2025, que criou a Comissão Organizadora da Festa do Município de Bocaiúva do Sul – 2025.
Art. 2º Fica instituída a nova Comissão Organizadora da Festa do Município de Bocaiúva do Sul – 2025, com as seguintes atribuições:
I – Planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar as ações e atividades do evento comemorativo do Município e demais procedimentos necessários à sua execução;
II – Definir as ações relativas ao evento, promovendo ampla divulgação e publicidade;
III – Promover reuniões com órgãos e entidades competentes para fomentar e ampliar o evento;
IV – Incentivar e ampliar a participação da comunidade local;
V – Caso necessário, realizar levantamento de custos e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Suzana Alberti Brauza
II – Membro: Marcia Pereira Santos
III – Membro: César Manoel Espindola
IV – Membro: Luiz Gustavo Tavares
V – Membro: Paulo Eusebio Broto Rocha
VI – Membro: Elivelton José Nodari
VII – Membro: Claudineia Falcade Scremim Porkote
VIII – Membro: Luiz Antonio Polli

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de Março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B1AB6451

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 506/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 506/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 1.119.600,00 (Um milhão, cento e dezenove mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F104	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
176	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	335.600,00
F1000	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
315	3.3.90.33 -Passagens e Despesas com Locomoção	R$	384.000,00
F107	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
380	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.119.600,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
153	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	134.000,00
154	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	250.000,00
	TOTAL	**R$**	**384.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
240	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
F103	09.003.12.366.0017.2.034 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
249	3.3.9.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
251	3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção	R$	235.600,00
F107	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré-Escola		
334	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**735.600,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**1.119.600,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E3449C08

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 525/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO 525/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 1044/2024 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F3000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
868	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	600.000,00
	TOTAL	**R$**	**600.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
869	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500.000,00
870	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**650.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**1.250.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (11/02/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9EAA0126

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 14/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.
O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 18/03/2026, na plataforma Compras.gov, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD	1	R$ 134.379,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bocaiúva do Sul e na plataforma Compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Bocaiúva do Sul, 04 de março de 2026.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D67ED76D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 25/2025

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ACT BIO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ: 18.850.814/0001-80

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07 DE MARÇO DE 2026 A 07 DE MARÇO DE 2027. A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO NESTE ADITIVO DE R$ 1.910,00 (UM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE MARÇO DE 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3602358F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 07 – CONTRATO Nº 10/2023

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE PINTURAS EM TECIDO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE SEIS (06) MESES.

CONTRATADO: ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 33.605.436/0001-63

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2(DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE MARÇO DE 2026 E 02 DE MAIO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DE R$ 9.982,80 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 02 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B2FBA146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 275-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°275/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 62.110.122/0001-98, com sede na Rua Padre Valério Spanhove, N°105, Seminário, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CEZAR WESSELOVICZ, brasileiro, sob RG N°7.616.626-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o N°040.857.969-25, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Ficam aditivadas em **20% (1 unidade)** a quantidade do **item 5** e em **25% (5 unidades)** a quantidade do item 26, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 9.852,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- Contratada-

DIONATTA HENRIQUE CIZERZA SERAFINI
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA35C45E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5835/2026

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor público Senhor VANDERLEI ANTONIO SCALCO, matrícula 1195, ocupante do Cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, nomeado através da Portaria nº 5510/2025 de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5510/2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 02 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C91B461E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5836/2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público em cargo de provimento em comissão."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Senhor MIGUEL MUNIZ DA SILVA, matricula nº 904, portador do CPF nº 003.***.***-03, nomeado pela Portaria nº 4074/2019 de 06 de março de 2019, lotado no cargo de Agente de Operação I na Função Motorista de Veículo, para responder pelo cargo de "SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO" com os vencimentos do cargo de Secretário de Administração em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, com o símbolo *"Subsídio"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Afasta o referido servidor do cargo efetivo para exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 34, II da Lei Municipal nº 003/97.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Sul - PR, 02 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D897971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024, à comparecer, **até o dia 11 de março de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida no item 20.9, do Edital nº 01/2024, do Concurso Público nº 01/2024 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

PROFESSOR 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
11º	123604	EMANOELI SCHUASTZ
12º	122716	NYKAELY SCHUASTZ DA SILVA

Bom Sucesso do Sul, 04 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5EDAEAB6

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Dispõe sobre a aprovação dos Termos de Adesão e dos Planos de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Deliberações nº 004/2026 – /PR e do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento ativo por meio de prática atividade físicas e de est. Cognitivas" Fase II - Deliberação nº 005/2026 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 03 de Março de 2026.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Deliberações nº 004/2026 – CEDI/PR

- Art. 2º - Aprovar o Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estímulos Cognitivas" Fase II - Deliberação nº 005/2026 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Março de 2026.

TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4F25AB52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2025
CONTRATADA: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ: 02.650.056/0001-17
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **13 de março de 2026 à 12 de março de 2027**. O valor total dos serviços de locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rocha, segue sendo de **R$240.400,00** (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 594.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:67B7E2E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2025
CONTRATADA: 59.495.468 MARCELO DA ROCHA
CNPJ: 59.495.468/0001-47
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **24 de março de 2026 à 23 de março de 2027**. O valor total dos serviços de mão de obra para melhorias e conservação de fontes e nascentes, segue sendo de **R$35.050,00** (trinta e cinco mil, e cinquenta reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente;2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 664.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:474ECB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº. 01/2026

Aos quatro (04) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026) ás 14h00min, na sala de sessões da Câmara Municipal nesta cidade de Braganey, Estado do Paraná, onde presente se encontrava a Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Senhor Adriano da Silva, **ADRIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 12.490.645-8-SSP/Pr., inscrito no CPF sob o nº. 092.846.049-58, residente e domiciliado na localidade de São Miguel, área rural, Município de Braganey-Pr, e o suplente de Vereador Senhor Celestino Denardin, brasileiro, solteiro, Professor aposentado, portador do RG nº. 3.614.852-7-SESP/Pr
, inscrito no CPF sob o nº 335.711.399-68, residente e domiciliado na Rua Lauro nº. 647 Município de Braganey-Pr. O qual assume a vaga do Vereador Erceli Pedro Frison em razão da solicitação de afastamento de suas funções de vereador, para tratar de assuntos particulares, conforme autoriza o artigo 22-B, inciso II, §2º da LOM e artigo 10, §4º do Regimento Interno, tudo em conformidade com a Lei Orgânica Municipal do Regimento Interno, prestou o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER NA PLENITUDE, O MANDATO OUTORGADO PELO POVO DE BRAGANEY PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY". O Senhor Presidente declarou empossado, o Senhor Celestino Denardin, desejando boas vindas à Câmara Municipal em todo o período que exercerá o cargo de Vereador. E para constar segue assinada por todos os presentes. Sala das sessões da Câmara Municipal de Braganey, aos quatro (04) dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:5E925AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 014/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 937.834,00 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2026.

Braganey – PR, 04 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3DA616A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2026

Decreto n° 8/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 942/2026 de 09/02/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$821.442,03 (oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.121.0002.1.079		Aquisição de Terreno	
489 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	821.442,03
		Total Suplementação:	821.442,03

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.1.016		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
150 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	395.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.002.04.451.0006.1.014		DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL MUNICIPAL	
278 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.22.661.0022.1.015		INFRAESTRUTURA MUNICIPAL – EDIFICAÇÃO DE BARRACÕES	
349 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0016.1.005		IMPLANTAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO CREAS	
415 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.442,03
		Total Redução:	821.442,03

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 9 de Fevereiro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:888F8624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05.001/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 04.001/2025, divulgado na data de 04 de fevereiro de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey (PR), 04 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B8016807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06.001/2026 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva** do Processo Seletivo n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1° As provas do Concurso em comento serão realizadas na data de **08/03/2026** (**DOMINGO**), na cidade de Braganey, Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	**PERÍODO**	**HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES**	**HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES**	**INICIO DAS PROVAS**
08/03/2026	Matutino	09h00min	09h40min	10h00min

O portão de acesso ao local de realização das provas permanecerá aberto por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília – DF.

A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE,** de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey (PR), 04 de março de 2026

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:7DA6248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 08/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 08/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa SILVIANI DE FATIMA GALICIOLI CORBARI 04177831913**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 20.508.840/0001-77, sediada na, RUA - BRAGANEY GODOY,791 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** SILVIANI DE FATIMA GALICIOLI CORBARI**,** portador do **CPF/MF Nº. 041.778.319-13** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem e desmontagem de estruturas decorativas, incluindo painéis temáticos, arranjos florais permanentes, toalhas para mesas, hall de entrada decorado, painel fotográfico, iluminação cênica e equipe de apoio para organização do espaço, destinados à realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pelo Município de Braganey-PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 0,00 ().**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **03/04/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de Março de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:67289E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 944/2026

PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO, A VIGÊNCIA DA LEI Nº 802/2021, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por igual período de 5 (cinco) anos, a contar do término do prazo inicialmente previsto, a vigência da Lei nº 802, de 2021, a qual autoriza o município a celebrar Termo de Cessão de uso de veículo em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Braganey.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 802/2021, inclusive aquelas relativas às condições da concessão, às responsabilidades da entidade concessionária e às finalidades do instrumento concedido.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 04 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C9EAA15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 945/2026

INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE FERTILIDADE DO SOLO E CORREÇÃO DE ACIDEZ" NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, VISANDO O FOMENTO À PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E BENEFICIÁRIOS

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Fertilidade do Solo, com o objetivo de promover a sustentabilidade produtiva e o aumento da rentabilidade dos agricultores de Braganey.
Parágrafo único – São objetivos específicos do Programa:
I – Promover o uso racional de insumos agrícolas;
II – Melhorar a eficiência da adubação e da calagem;

III – Reduzir custos de produção;
IV – Preservar a fertilidade do solo a longo prazo;
V – Incentivar práticas agrícolas sustentáveis.

Artigo 2º - O programa consistirá nas seguintes etapas:
I - Coleta técnica de amostras de solo;
II - Análise laboratorial de macronutrientes;
III - Emissão de recomendação técnica de adubação e calagem;
IV - Apoio operacional na aplicação de calcário.

Artigo 3º - Serão beneficiários prioritários os agricultores familiares e produtores de pequeno porte devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único – Havendo limitação de recursos financeiros, técnicos ou operacionais, a Secretaria Municipal de Agricultura estabelecerá critérios de priorização, considerando:
I – Tamanho da área explorada;
II – Renda familiar do produtor;
III – Grau de acidez e deficiência nutricional do solo;
IV – Participação em programas oficiais de agricultura familiar.

CAPÍTULO II - DAS AÇÕES TÉCNICAS

Artigo 4º - A coleta do solo deverá ser realizada sob supervisão técnica, respeitando a variabilidade da gleba e as profundidades adequadas para cada cultura.

Artigo 5º - As análises de solo deverão contemplar, no mínimo, os níveis de:
Potencial Hidrogeniônico (pH);
Matéria Orgânica;
Fósforo (P) e Potássio (K);
Cálcio (Ca), Magnésio (Mg) e Alumínio (Al);
Cálculo da Saturação por Bases (V%).

Artigo 6º - A Calagem (correção da acidez) será fundamentada no cálculo da Necessidade de Calagem (NC), utilizando-se a fórmula:
NC (t/ha) = (V2 - V1) xT/PRNT

Onde V2 é a saturação por bases desejada, V1 a atual e PRNT o Poder Relativo de Neutralização Total do calcário.
CAPÍTULO III - DAS OPERAÇÕES DE CAMPO

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá disponibilizar maquinário específico para a aplicação do corretivo, seguindo cronograma da Secretaria de Agricultura.

Artigo 8º - É de responsabilidade do produtor a aquisição do calcário e dos fertilizantes recomendados, **podendo o Município conceder apoio parcial ou integral**, conforme programas específicos, disponibilidade orçamentária e critérios definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo o Município, de forma subsidiária e complementar, aportar recursos adicionais caso necessário, bem como firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com órgãos estaduais, como o IDR-Paraná, cooperativas e outras entidades públicas ou privadas.

Artigo 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:
I – Ao cadastramento dos beneficiários;
II – Aos procedimentos técnicos e operacionais;
III – Ao cronograma de execução;
IV – À forma de controle e acompanhamento do Programa.

Artigo 11 – A Secretaria Municipal de Agricultura deverá elaborar relatórios periódicos de execução do Programa, contendo dados de atendimento, áreas beneficiadas e impactos produtivos.

Artigo 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 04 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1BC975A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 946/2026

Institui o Programa Municipal de Aulas de Balé no Município de Braganey, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Braganey, o **Programa Municipal de Aulas de Balé,** com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças e adolescentes.

Art. 2º O programa será desenvolvido **inicialmente pela Secretaria Municipal de Ação Social**, podendo ser posteriormente ampliado em parceria com outras secretarias, especialmente a de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º São objetivos do programa:

I – Oferecer acesso gratuito à prática do balé como forma de inclusão social;
II – Promover o desenvolvimento físico, motor e artístico dos participantes;
III – Fortalecer a autoestima e o convívio social das crianças e adolescentes;
IV – Contribuir para a redução da evasão escolar e da exposição a riscos sociais;
V – Estimular o talento artístico e o protagonismo juvenil.

Art. 4º O programa será voltado prioritariamente a:

I – Crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos;
II – Residentes no município;
III – Pessoas pertencentes a famílias de baixa renda, inscritas ou não em programas sociais governamentais.

Art. 5º A implementação do programa poderá ocorrer por meio de:
I – Contratação de profissionais habilitados em dança;
II – Parcerias com escolas de dança, instituições sem fins lucrativos e grupos culturais;
III – Utilização de espaços públicos, como centros comunitários, CRAS, escolas, ginásios e entre outros.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 04 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:45C2A8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem e desmontagem de estruturas decorativas, incluindo painéis temáticos, arranjos florais permanentes, toalhas para mesas, hall de entrada decorado, painel fotográfico, iluminação cênica e equipe de apoio para organização do espaço, destinados à realização do evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher promovido pelo Município de Braganey-PR

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 1/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SILVIANI DE FATIMA GALICIOLI CORBARI 04177831913	20.508.840/0001-77	R$ 8.500,00

Braganey, 04 de Março 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:20B6E6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE AMBULÂNCIA BÁSICA, TENDO EM VISTA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1.147/2025 E Nº 1.357/2025, em razão do acolhimento da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, ficando retificados os seguintes pontos:

No item 7.5 – Qualificação Técnica, do corpo do edital, fica EXCLUÍDA a alínea "d", que exigia a comprovação de que a empresa estivesse habilitada junto ao fabricante ou distribuidor autorizado para comercialização dos veículos ofertados.
No Anexo I – Termo de Referência, item 6.4 – Qualificação técnica, fica EXCLUÍDA a alínea "c", de mesmo conteúdo.
Em decorrência da exclusão acima, ficam renumeradas as alíneas subsequentes, sem alteração de conteúdo.
Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais disposições do edital e de seus anexos, não modificadas por esta retificação.

Em razão da presente retificação, fica redesignada a data de realização do certame, passando a vigorar o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min do dia 06 de março de 2026 às 07h30min de 18 de março de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 07h55min horas de 18 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 18 de março de 2026.

PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Dia 13 de março de 2026, até as 23h59min.

LOCAL: www.bll.org.br – "Acesso Identificado".
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cafeara-PR, 04 de março de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:A75171C7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: "Aprova o termo de adesão e o plano de ação do Município de Cafeara ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, conforme deliberação n° 004/2026 do FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cafeara – PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal n° 527/2019,

CONSIDERANDO a realização da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Idoso – CMDPI, em 20 de fevereiro de 2026, na qual foi apreciada a proposta de adesão do Município ao Fundo Estadual dos Direitos Do Idoso – FIPAR;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2026, emitida pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao referido fundo;

CONSIDERANDO que a adesão ao FIPAR foi aprovada pela maioria dos membros presentes na reunião;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o termo de adesão e o plano de ação do Município de Cafeara ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, em conformidade com a Deliberação nº 004/2026 do próprio FIPAR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 20 de fevereiro de 2026.

LEONICE APARECIDA BORALLI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:DDF45A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 002.2026 - GAVETÁRIO CEMITÉRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes na Ata nº 010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 003/2026, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 098/2024, concernente ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem por objeto a Construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área de 80,49 m² de construção (em planta), obra com finalidade de GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, totalizando 120 unidades, divididas em 04 níveis – 9° módulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificou-se como vencedora do certame a empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	292.000,00	duzentos e noventa e dois mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação perfaz a quantia de R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), contemplando o princípio da economicidade. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da empresa vencedora acima elencada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, determinando o encaminhamento do respectivo contrato ao setor competente para as providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 03 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:925AD0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 010.2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002.2026 - GAVETÁRIO CEMITÉRIO

ATA Nº 010/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
Aos nove dias dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, (09/02/2026), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 003/2026**, na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, que tem por objeto a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área de 80,49 m² de construção (em planta), obra com finalidade de GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, totalizando 120 unidades, divididas em 04 níveis – 9° módulo. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência Eletrônica, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". Abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, ocasião em que houve a apresentação de razões e contrarrazões recursais. Após a devida análise, o recurso interposto foi julgado improcedente, conforme decisão fundamentada constante nos documentos anexos aos autos. Desse modo, restou consolidado o resultado do julgamento, declarando-se como vencedora a seguinte empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	292.000,00	duzentos e noventa e dois mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 03/03/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00D2B97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 017 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Decreto nº 017 de 04 de março de 2026.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Municipal **KAREN KAROLINE DE ANDRADE BORGES** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição do Servidor **ALBINO JOSÉ BORGES**.

Parágrafo único: A servidora terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 007/2025, 093/2025 e 183/2025, permanecem inalterados.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6BB88571

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 018 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Decreto nº 018 de 04 de março de 2026.

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais,

equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Municipal **LUCIARA FRANCESCHINI** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Parágrafo único: A servidora terá a competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto nº 007/2025, 093/2025, 183/2025 e 017/2026, permanecem inalterados.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F40E145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 019 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Decreto nº 019 de 04 de março de 2026.

SÚMULA: Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e de taxas, referentes ao exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a Lei Municipal nº 827/2007 (Código Tributário do Município) e suas alterações, a Lei Municipal nº 1.003/2009, 1.697/2019, 1.750/2020, 1.751/2020, 1.801/2021, 1.930/2023, 1.983/2024 e os Decretos Municipais nºs 231/2025 e 234/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e das Taxas de Limpeza Pública e de Coleta de Lixo, para o exercício de 2026, como forma de notificação de lançamento dos tributos, em carnês colocados à disposição dos contribuintes.

§ 1º. As segundas vias dos carnês poderão ser emitidas através do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br, no link IPTU.

§ 2º. Os carnês referentes aos tributos de que trata este Decreto estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir do dia 01 de março de 2026.

§ 3º. Os carnês para recolhimento dos tributos de que trata este Decreto também poderão ser emitidos, no período de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, através do endereço eletrônico www.cafelandia.pr.gov.br, no link IPTU.

Art. 2º. O pagamento do IPTU, da CIP e das Taxas referidas no caput do artigo anterior, referentemente ao exercício de 2026, poderá ser efetuado em parcela única ou em 06 (seis) parcelas, conforme estabelecido nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. O Executivo Municipal concederá os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em caso de pagamento total, em parcela única, até o dia 11 de Maio de 2026, do IPTU, com desconto de 10% no IPTU e até o 10 de Junho de 2026 com desconto de 5% no IPTU, não incidirá desconto sobre a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (CIP) e das Taxas de Limpeza Pública e de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2026:

I. 10% (dez por cento), sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II. 5% (cinco por cento), sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 2º. O pagamento dos tributos lançados por este Decreto poderá, também, ser efetuado em 06 (seis) parcelas, sem desconto, cujos vencimentos ocorrerão nas seguintes datas:

I. 11/05/2026: Pagamento à vista com 10% desconto;
II. 10/06/2026: Pagamento à vista com 5% desconto;
III. 10/06/2026: Primeira Parcela;
IV. 10/07/2026: Segunda parcela;
V. 0/08/2026: Terceira parcela;
VI. 10/09/2026: Quarta parcela;
VII. 13/10/2026: Quinta Parcela;
VIII. 10/11/2026: Sexta Parcela.

Art. 3º. Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados ao Sistema de Padrão FEBRABAN, e nas casas lotéricas conveniadas com a Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional.

Art. 4º. Para ter direito à isenção do IPTU e das Taxas de Limpeza Pública e de Coleta de Lixo, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei nº 827/2007 e em suas alterações, deverão requerê-la, por escrito, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 01 de setembro de 2026, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, apresentado os fundamentos do pedido e os documentos comprobatórios.

§ 1º. A isenção que trata o caput deste artigo abrange tão somente os tributos do exercício de 2026.

§ 2º. O pedido de que trata o caput deste será analisado durante o exercício de 2026.

Art. 5º. O não pagamento dos tributos nos prazos estabelecidos neste Decreto acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.

Art. 6º. Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2026, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Art. 7º. Eventual pedido de revisão de lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Tributação do Município, até o dia 01 de setembro de 2026.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:057CC049

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PREGÃO Nº 002/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ARMAZÉM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.064.450/0001-00, endereço AV. Presidente Juscelino, 925 QD25 LT03 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, Cidade: Cafelândia/PR E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 4588086608 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RICARDO CARDOSO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PODENDO, PARA ESSAS AQUISIÇÕES, SEREM UTILIZADOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUANDO APLICÁVEL.

Valor Total: R$ 131.971,35 (Cento e Trinta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e RICARDO CARDOSO
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:03/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2500565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-PREGÃO Nº 002/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.191.505/0001-68, endereço Rua General Osório, 1330 - CEP: 85803760 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: alimentexx@gmail.com, Telefone: (45) 9 9104-8159 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLAITON ELIAS TOLOTTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PODENDO, PARA ESSAS AQUISIÇÕES, SEREM UTILIZADOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUANDO APLICÁVEL.

Valor Total: R$ 65.400,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e CLAITON ELIAS TOLOTTI
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:03/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F51D41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-PREGÃO Nº 002/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.717.789/0001-03, endereço rua interventor Manoel Ribas, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, Cidade: Cafelândia/PR E-mail: , Telefone: 3241-1196 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PODENDO, PARA ESSAS AQUISIÇÕES, SEREM UTILIZADOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUANDO APLICÁVEL.

Valor Total: R$ 1.421.289,30 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CARLA TREVISOL
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:03/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FDA2792B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-PREGÃO Nº 002/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.675.688/0001-88, endereço Rua Adelia Pasinato, 314 - CEP: 85803505 - Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cascavel/PR E-MAIL: contato@hortipar.com.br, Telefone: (45) 9 9820-9242 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DOUGLAS BECKER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PODENDO, PARA ESSAS AQUISIÇÕES, SEREM UTILIZADOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUANDO APLICÁVEL.

Valor Total: R$ 48.780,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DOUGLAS BECKER
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:03/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B20D9F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-PREGÃO Nº 002/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JGM DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.102.512/0001-58, endereço RUA URUGUAI, 899 - CEP: 87660000 - Bairro: Centro, Cidade: Paranacity/PR E-mail: jgmdistribuicao@gmail.com, Telefone: (44) 9 9858-6533 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PODENDO, PARA ESSAS AQUISIÇÕES, SEREM UTILIZADOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUANDO APLICÁVEL.

Valor Total: R$ 4.073,00 (Quatro Mil e Setenta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MURILLO HENRIQUE GRANDE MACEDO
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:03/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE4D5160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.318.569/0001-00, endereço Rua Araraquara, 222 Sala B - CEP: 85817710 - Bairro: Morumbi, Cidade: Cascavel/PR E-mail: licitacao@leonalimentos.com.br, Telefone: (45) 3016-0663 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANTONIO CHIMILOSKI ESTACHIU.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, PODENDO, PARA ESSAS AQUISIÇÕES, SEREM UTILIZADOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUANDO APLICÁVEL.

Valor Total: R$ 28.481,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANTONIO CHIMILOSKI ESTACHIU
Vigência: 03/03/2026 a 02/03/2027.
Data da Assinatura:03/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56857191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto

Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 010/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
3º	Eduardo Queiroz Lerco	Técnico de Informática	10/12/2002

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:49801DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 049/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): VIVIANE ARRUDA SANCHES, inscrito no CPF Nº ***.636.949-**, residente à Rua Walter Buss, 486 - Fundos - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PSICÓLOGO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **04/03/2026** e término em **04/09/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de março de 2026.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e VIVIANE ARRUDA SANCHES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5289D4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2026 - DRH

PORTARIA N.º 160/2026-DRH

Súmula: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo Efetivo do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, ocupante de Cargo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45, pela apresentação de estudos, após a conclusão do estágio probatório:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
KELIMAR LUANA DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	767322073	PC	II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0775E832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2026 - DRH

PORTARIA N. º 164/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
DANIARA ELISABETE LORENZONI SALVADOR	PSICÓLOGO 40 HORAS	79521	03/03/2026	02/04/2026
MARIA CLAUDINA DE SOUZA	COZINHEIRA	767321682	24/02/2026	10/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:09164117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 26 de março de 2026**, Na sessão pública: Rua 17 de dezembro, 149, centro – Califórnia/PR, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BARRACÕES INDUSTRIAIS SITUADOS NO PARQUE INDUSTRIAL I, MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 04 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:AEE013CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 2

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICAA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 05/03/2026 até o dia 15/03/2026, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente, banco do Brasil, Itaú e Caixa.
Comprovante de Residência

ENSINO MÉDICO REGULAR

01	GEOVANNA MORAES DAS NEVES Data de Nascimento: 01/09/2008

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de MARÇO de 2026

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:3FA02CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
MODALIDADE DISPENSA Nº 08/2026

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

FORNECEDOR: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 142.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/03/2026

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:91FF7AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a adequação da aquisição de um veículo automotor tipo PICAPE CABINE DUPLA para uso do Gabinete do Prefeito, visando otimizar o transporte de servidores e materiais no desempenho das atividades administrativas e institucionais.
A administração pública municipal, em suas diversas visitas frequentemente realiza deslocamentos intermunicipais e interestaduais para fins de representação institucional, participação em reuniões com órgãos estaduais e federais, capacitações, fiscalização de obras e projetos, além de visitas técnicas a comunidades e localidades do município. Nesse contexto, um veículo tipo PICAPE CABINE DUPLA apresenta características que melhor atendem às necessidades operacionais da gestão pública, tais como: Conforto e ergonomia, eficiência e economia de combustível, baixo custo de manutenção, espaço interno adequado, boa performance em estradas pavimentadas,
Além disso, a aquisição de um carro PICAPE CABINE DUPLA contribuirá para a renovação da frota municipal, que em muitos casos apresenta veículos obsoletos, com alta quilometragem, constantes manutenções corretivas e elevado custo de operação

No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 86, parágrafo 2.º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
Parágrafo 2.º
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de ADESÃO (CARONA) a ata de registro de preços nº 116/2025 - SECID - Lote 3, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Fornecedor: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, parágrafo 2 da Lei nº 14.133/2021
DATA: 23/02/2026

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2D98B959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo pick-up, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.
FORNECEDOR: PINHEIROS VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03
VALOR: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, parágrafo II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Ratifico a Aquisição de veículo tipo pick-up, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

Califórnia, 04 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20A2327F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.331, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.331, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Sumula: Homologa a Resolução Nº 02/2026 do Conselho Municipal de Saúde, que Aprova o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução Nº 02/2026, de 22 de janeiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, a qual dispõe sobre a aprovação do **Plano Plurianual de Saúde para o período de 2026/2029.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E369908C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Sancionador e designa servidores para compor comissão processante.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 15, X, e 21, VIII, da Lei Municipal nº 1.124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sancionados – PAS em face da empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA (CNPJ nº 45.298.461/0001-20), em razão do descumprimento do Pregão Eletrônico nº 40/2025 – Ata/Contrato nº 14/2026, lote 030.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante responsável pela instrução, análise e emissão de relatório final:
I – Fernando Henrique de Matos, matrícula nº 1090-1 - Presidente;
II – Eduardo Fraga Leal, matrícula nº 1159-1- 1° Secretário;
III – Anderson Scheller, matrícula nº 210-1 – 2° Secretário.

Art. 3º – O prazo para conclusão do PAS será de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se em 03 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3E3BF7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE E DAS METAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RESULTADOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro de 2026, às 14 horas, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme os Editais de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 09 de fevereiro de 2026, edição 3465. Teve início a Audiência Pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 3º quadrimestre do exercício de 2025, do Poder Executivo Municipal, incluindo a apresentação da prestação de contas da avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Saúde e das metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. E apresentação de informações e resultados de gestão e execução orçamentária relativas ao 3º quadrimestre de 2025 do Poder Legislativo, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Iniciando os trabalhos o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Vereador Marcelo Olegario, declara aberta da Audiência Pública, passa a palavra para o Senhor André Ferreira Mattos de Moura Contador da Câmara Municipal, para fazer a apresentação utilizando-se de slides contendo as informações e resultados de Gestão e execução orçamentária relativas ao 3º quadrimestre de 2025 do Poder Legislativo. Logo após a Equipe Técnica do Executivo Municipal a Contadora Senhora Francielli Maschio, conduziu a apresentação da audiência pública, utilizando slides contendo as informações técnicas e obrigatórias exigidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a demonstração e avaliação do cumprimentos das metas fiscais, objeto da audiência pública, destacando que as informações e dados contidos na apresentação foram extraídos dos relatórios e demonstrativos contábeis/financeiros, já disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, os quais foram todos tempestivamente publicados no veículo oficial de publicações - Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP). Passa a palavra para a senhora Andressa Maria Kiche Costacurta, Coordenadora do Departamento das Atividades Desportivas, Lazer e Juventude representando a Secretaria de Desenvolvimento Social que apresenta com slides o relatório detalhado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na sequência, da mesma forma e técnica utilizadas, a senhora Denize Mauerverck de Jesus responsável pelos instrumentos de Gestão, apresenta detalhadamente o relatório do quadrimestre que tem como objetivo apresentar uma análise abrangente dos principais indicadores de saúde de setembro a dezembro de 2025. Visa monitorar e a avaliar o estado de saúde da população, identificando assim as tendências, os desafios e oportunidades a desenvolver no município com a área de 539 km², segundo o último censo de 47825 habitantes, densidade populacional de 88,69. Apresentou a avaliação do Plano Municipal de Saúde, relatórios da Atenção Básica, Centro de Regulação, Estratégia Saúde da Família -ESF, Centro de Remoções, Centro de especialidades Médicas - CEM, Farmácia Especial, Atividades odontológicas, Ouvidoria Municipal, Farmácia Central, Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Vacinação. Registrando as ações da Saúde que aconteceram nesse período, setembro a dezembro de 2025. Com apresentação concluída, foi aberto espaço para sanar dúvidas. - O Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a audiência pública, que foi gravada em áudio e vídeo, e transmitida ao vivo pelo canal Youtube. - E como não havia mais nada a se tratar, lavrei a presente Ata, acompanhada da lista de presença.
Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLEGARIO DA SILVA
Presidente da Comissão

ZOLEIDELI DE SOUZA SANTOS
Secretaria

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:2E67C019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 44/2025, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e sua alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 150 Mbps, destinada ao atendimento do imóvel de apoio legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 10/03/2026 às 09h00min.
Data da sessão: 10/03/2026.
Horário da fase de lances: 09h:00min. às 15h:00min.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor Total máximo R$ 8.702,52 (oito mil, setecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Local da realização: https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site https://comprasbr.com.br.
Outras informações via e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.brou por telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:037DA8CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Objeto: Renovação do contrato nº 04/2023 contados a partir do término do prazo estipulado no instrumento contratual supracitado, prorrogando os prazos de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja 06/03/2026 à 06/03/2027 o qual tem por objeto o Licenciamento de uso, atualização, manutenção e suporte para software de gestão legislativa que englobe o sistema para informatização das funções do Processo Legislativo e disponibilização automática de documentos da Câmara para a Internet.

Fornecedor: Lancer Soluções em Informática Ltda.
CNPJ: 00.685.840/0001-35
Valor Total R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).
Data assinatura: 03/03/2026
Fundamento Legal: com fundamento no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:D125DF6D

GABINETE
DECRETO N.º 2.627, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe exclusivamente sobre a delegação de competência para definição do local de exercício de servidores no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 1.032, de 05 de dezembro de 2024, o qual dispõe que a delegação de

competências poderá ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade e objetividade às ações e decisões, sendo facultado ao Prefeito Municipal delegar competências para a prática de atos administrativos aos Secretários Municipais, aos ocupantes de cargos em comissão ou de funções de confiança, mediante Decreto específico para este fim;

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade, eficiência e objetividade às ações e decisões administrativas;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, hierarquia administrativa, controle, supervisão e autotutela dos atos administrativos;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Despacho nº. 25/2026, protocolado sob o n.º 3535/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe exclusivamente sobre a delegação de competência para definição do local de exercício de servidores no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 2º A delegação de que trata este Decreto limita-se à distribuição interna de servidores entre setores, departamentos ou unidades integrantes da mesma Secretaria ou da Procuradoria Geral do Município e dar-se-á por meio de Portaria de Designação.

Parágrafo único. É vedada a utilização da delegação prevista neste Decreto para:
I – alterar cargo, função, atribuições legais ou enquadramento funcional do servidor;
II – modificar remuneração ou gratificação;
III – promover mudança de lotação administrativa entre Secretarias ou Procuradoria;
IV – realizar cessão, redistribuição ou movimentação para órgão diverso.

Art. 3º As Portarias de Designação deverão conter:
I – a identificação da autoridade expedidora;
II – a identificação completa do servidor designado;
III – a indicação expressa do local de trabalho, unidade administrativa ou departamento específico onde o servidor exercerá suas atividades;
IV – o fundamento legal da designação, com menção expressa a este Decreto e ao respectivo ato de nomeação;
V – a data de início dos efeitos da designação;
VI – a declaração explícita de que a designação não implica alteração de cargo, função, remuneração ou lotação administrativa, salvo quando expressamente previsto em lei;
VII – numeração própria por Secretaria ou pela Procuradoria Geral do Município;
VIII – identificação clara da Secretaria Municipal ou da Procuradoria-Geral do Município responsável pelo ato, com destaque expresso da autoridade signatária.

§1º As Portarias deverão observar os princípios da legalidade, da hierarquia administrativa, da motivação e da publicidade, devendo ser devidamente publicadas no órgão oficial do Município.

§2º É vedada, em qualquer hipótese, a assinatura ou a publicação de Portaria de designação de local de trabalho em data anterior à assinatura do ato do Prefeito Municipal que nomeia o servidor ou o designa para a respectiva Secretaria.

Art. 4º Após a elaboração da Portaria, a Secretaria Municipal ou a Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Gestão de Pessoal, ao qual caberá:
I – promover a publicação no Diário Oficial do Município;
II – realizar as anotações funcionais pertinentes;
III – atualizar, quando necessário, a informação relativa à unidade interna de exercício do servidor no Portal da Transparência, sem alteração da lotação administrativa formal;
IV – proceder ao arquivamento do ato na pasta funcional do servidor.

Parágrafo único. As providências previstas neste artigo possuem natureza meramente registral e não convalidam eventual desconformidade do ato com a legislação vigente.

Art. 5º A delegação prevista neste Decreto:
I – não implica transferência da titularidade da competência do Prefeito Municipal;
II – não afasta a responsabilidade final da autoridade delegante;
III – poderá ser revista, modificada ou revogada a qualquer tempo, mediante ato expresso do Prefeito Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:6A319F05

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 14/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA, DESTINADA AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E SEVEROS E DEPENDENTES QUIMIMOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 100.423,68 (Cem mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)
Data de abertura: 20/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6008FD01

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 15/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 184.561,29 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).
Data de abertura: 23/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8CC622C9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 16/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA, CARRETA BASCULANTE SEMIRREBOQUE, ESCARIFICADOR/AERADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM VISTAS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CONTÍNUA DOS CAMPOS DE FUTEBOL SITUADOS EM ÁREAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Valor Máximo: R$ 97.208,28 (Noventa e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).
Data de abertura: 23/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E3472E9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 17/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Valor Máximo: R$ 191.430,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e trinta reais).
Data de abertura: 25/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9C81E00

SETOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 18/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DO TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)
Data de abertura: 25/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B8B3292

SETOR DE COMPRAS
EXTRATRO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 07/2025

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 07/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 78/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa MN NUTRICAO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.496.518/0001-40. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 07/2025 decorrente do Pregão nº.78/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/02/2026 até 19/02/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 02/2025 a 1/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,441350%, totalizando o valor de R$ 103.989,89(cento e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Campina Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EFA65A7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SCHEILA SCHAIDT DE PAULA - R.G.: nº. 13.674.988-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar a Secretária Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7195713C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GISELLE ANTUNES ANDRADE - R.G.: nº. 11.094.081-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, responsável em coordenar e gerenciar a equipe administrativa de um órgão ou departamento, com vistas a garantir a organização, eficiência e a boa execução das funções de apoio à gestão pública municipal; coordenar o desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para aquisição de bens e serviços do Departamento que lhe for atribuído; coordenar ações que identifiquem oportunidades de economia de escala, para viabilizar a realização de contratações conjuntas ou centralizadas que reduzam os custos e aumentem a eficiência da máquina pública; coordenar ações de delineamento de paradigmas para menor pulverização das contratações públicas, na Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3143887F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho, do Servidor **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF8F20E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, para a Secretaria Municipal de Administração, onde exercerá suas funções no Setor de Arquivo Público, a partir do dia 03 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7E2B0026

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Setor de Arquivo Público, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 03 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E872B596

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ELIANE DE BRITO APARECIDO - Matrícula nº. 211131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer suas funções no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5DA63E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **ROGERIO STRASSER - Matrícula nº. 142901,** ocupante do cargo efetivo de Motorista – Nível C12 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:110FC596

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6.295/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **ROSIANA ULBRICH ARRUDA - Matrícula nº. 228101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A10 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AE56DD4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 6.339/2026;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA - Matrícula nº. 328357,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em “Metodologias Ativas e Tecnologias Educacionais”.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4D21059

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6.366/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS AMARAL PEREIRA - Matrícula nº. 329517,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCD2A82D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 6.377/2026;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **LIANE LEHMEN - Matrícula nº. 328358,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Física Escolar".

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6AAB8F3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6.402/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **SCHEILA ALMEIDA DA ROSA - Matrícula nº. 329324,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CE06A33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **FABIELI RIBEIRO SPERANCETA - Matrícula nº. 329401,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81741EF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6.453/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **LEONICE PROCÓPIO FAZOLO - Matrícula nº. 329233,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:421EBEAA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6.500/2026;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **LUCIANA KARINE DOS SANTOS - Matrícula nº. 329360,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:949ED950

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6.385/2026;

Considerando o Enunciado nº. 01/2025 da Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA - Matrícula nº. 275371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 05 de março de 2026 até 03 de março de 2028.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E3833B82

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ALEXANDRE CAPILE BATISTA - Matrícula nº. 328944,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais)
III	Valor total da diária;	R$ 3.345,00 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Florianópolis para participar do evento **"BRASILGOV"**.
VI	Período da viagem;	De 10 a 12 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F82324B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais)
III	Valor total da diária;	R$ 3.345,00 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Florianópolis para participar do evento **"BRASILGOV"**.
VI	Período da viagem;	De 10 a 12 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E564FE6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JEAN ANDREY RODRIGUES - Matrícula nº. 326884,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Operações de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Transformação Digital, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 ½ (duas e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.338,00 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais)
III	Valor total da diária;	R$ 3.345,00 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Florianópolis para participar do evento **"BRASILGOV"**.
VI	Período da viagem;	De 10 a 12 de março de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E0CB326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 003/2026 - AUTORIA MESA DIRETORA

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente e institui o Programa de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do
Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara
Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente, o Programa de Governo Digital do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Art. 2º O Programa de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:
I – manutenção e aprimoramento contínuo dos serviços digitais disponíveis;
II – ampliação progressiva da oferta de serviços públicos em meio digital;
III – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV – promoção da inclusão digital e redução das desigualdades no acesso aos serviços públicos;
V – melhoria contínua dos processos internos e das ferramentas de atendimento ao usuário;
VI – transparência, eficiência e simplificação administrativa.

Art. 3º Compete à Câmara Municipal coordenar estudos e adotar medidas para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços digitais sob sua responsabilidade.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá instituir instrumentos destinados ao desenvolvimento de capacidades institucionais e individuais necessárias à transformação digital, com os seguintes objetivos:
I – desenvolver competências digitais entre os servidores do Poder Legislativo;
II – promover a inovação e a colaboração na formulação de soluções voltadas à transformação digital;
III – estimular a utilização de tecnologias que promovam eficiência administrativa.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital consistem em ferramentas e serviços digitais utilizados para a oferta de serviços públicos legislativos em meio eletrônico.

§ 1º As plataformas deverão disponibilizar, no mínimo:
I – sistema eletrônico para solicitação e acompanhamento de serviços;
II – mecanismo de protocolo digital;
III – painel de monitoramento de desempenho dos serviços prestados, quando tecnicamente viável.

§ 2º O acesso às plataformas dar-se-á por meio de portal oficial, aplicativo ou outro canal digital institucional.

§ 3º As plataformas deverão observar padrões de integração de dados, acessibilidade e usabilidade.

Art. 6º São deveres dos órgãos internos responsáveis pela prestação digital de serviços:
I – manter atualizadas as informações institucionais e a Carta de Serviços ao Usuário;
II – monitorar a qualidade dos serviços prestados e adotar medidas de melhoria;
III – integrar, sempre que possível, sistemas de notificação e assinatura eletrônica;
IV – eliminar exigências desnecessárias de informações ou documentos já disponíveis à Administração.

Art. 7º Os serviços públicos legislativos deverão, sempre que possível, ser disponibilizados por meio eletrônico, sem prejuízo do atendimento presencial.

Art. 8º As plataformas e os serviços digitais observarão integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas de segurança da informação aplicáveis.

Art. 9º São assegurados aos usuários dos serviços digitais:
I – gratuidade no acesso às plataformas oficiais;
II – atendimento respeitoso e transparente;
III – padronização de formulários e procedimentos, inclusive em formato digital;
IV – recebimento de protocolo eletrônico das solicitações apresentadas, quando couber.

Art. 10. A gestão de bases de dados e ferramentas digitais observará:
I – a interoperabilidade de dados, respeitadas as restrições legais e os requisitos de segurança da informação;

II – a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
III – a relação custo-benefício na implementação de soluções tecnológicas.

Art. 11. A Câmara Municipal promoverá o uso estratégico de dados para o planejamento e acompanhamento de suas atividades institucionais, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 12. Consideram-se serviços digitais atualmente disponibilizados pelo Poder Legislativo Municipal, entre outros:
I – Portal da Transparência;
II – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
III – Sistema de Ouvidoria;
IV – Publicação de atos oficiais e legislação municipal.

Parágrafo único. Outros serviços poderão ser incorporados progressivamente ao ambiente digital, conforme disponibilidade técnica e orçamentária, dando-se preferência aos serviços disponibilizados ao Poder Legislativo de forma gratuita.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN PINTO RIBAS VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA LAZARINO
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:E0EFC78B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 004/2026 - AUTORIA MESA DIRETORA

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente (Resolução n. 004/2019).

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo doTenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CâmaraMunicipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o art. 201-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, com a seguinte redação:

“Art. 201-A. A votação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante sistema digital disponibilizado em Plenário, que assegure a identificação do Vereador e o registro individualizado do voto.

§ 1º O sistema eletrônico deverá possibilitar o registro das opções ‘sim’, ‘não’ ou ‘abstenção’, conforme o caso.

§ 2º O resultado da votação será apurado automaticamente pelo sistema e proclamado pelo Presidente, constando obrigatoriamente da ata da sessão.

§ 3º O voto registrado por meio eletrônico equivale, para todos os efeitos regimentais e legais, ao voto nominal por chamada ou simbólico.

§ 4º Em caso de falha técnica ou impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, a votação será realizada conforme o art. 201.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN PINTO RIBAS VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA LAZARINO
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:E052A182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de
creche municipal em alvenaria e estrutura de concreto armado, conforme projetos e especificações técnicas. Data: 30/04/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:FC684611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção e afins, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Campo do Tenente/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. Data: 18/03/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:4C7A3445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 151/2026

Nomeia ALINE MACHADO MARTINS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ALINE MACHADO MARTINS,** portadora do RG n.º 13.***.031-0/SESP-PR e do CPF n.º 101.***.*99-77, para o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo DC 3, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 04/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1491C027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152/2026

Nomeia CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) Memorando SEMEC n.o 023/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 012/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 05 de março de 2026, **CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA,** portadora do RG n.º 6.***.327-0/SESP-PR e do CPF n.º 020.***.*29-43, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:72E1FD06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 154/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.428,04 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 167.428,04 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1007.1.005 – Melhoria em Infraestrutura Das Unidades Particulares - EI			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0147	167.428,04
TOTAL			**167.428,04**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 167.428,04 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), proveniente da fonte: 0147.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BF1A7718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 155/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.714,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 256.714,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1007.1.005 – Melhoria em Infraestrutura Das Unidades Particulares - EI			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3147	256.714,20
TOTAL			**256.714,20**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Superavit financeiro no valor de R$ 256.714,20 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos), proveniente da fonte: 3147.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4EBD2E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156/2026

Exonera a pedido, ANTONIO LOURIVAL DO NASCIMENTO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação feita através do Protocolo n.º 1267/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA A PEDIDO**, do cargo comissionado de Assessor Público III, Símbolo AC7, o servidor **ANTONIO LOURIVAL DO NASCIMENTO,** matrícula n.º 3142, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D857BED3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2026 MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA E ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 013/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA E ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
2	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	Decreto n.º 128/2026	Empossada em 04/03/2026

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
22	ANA PAULA ZULIN	-	Ausente à convocação
23	ANA CAROLINA TAVARES	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C66ACB08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2026 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 017/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 26/02/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 02/03/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
32	CARLA BIANCA RIBEIRO	-	Ausente à convocação
33	CAROLINA DA SILVA GUAITA	-	Ausente à convocação
34	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	Decreto n.º 129/2026	Empossada em 03/02/2026
35	NEIVA LÚCIA MAZON	Decreto n.º 130/2026	Empossada em 03/02/2026

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8A0FA7A1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre autorização para desempenho de atividades externas pelo Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Chefe de Gabinete exerce função de assessoramento direto à Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional da Presidência junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como a entidades e instituições de interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e o interesse público na execução das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sr.a Silvana Luiza Luis ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, a desempenhar suas atribuições em regime de meio período externo, para cumprimento de agendas institucionais, reuniões, visitas técnicas e demais atividades correlatas ao cargo.

Art. 2º As atividades externas deverão estar diretamente relacionadas ao interesse público e às atribuições institucionais da Presidência, devendo ser registradas em relatório próprio ou sistema de controle interno.

Art. 3º O cumprimento da carga horária do cargo deverá observar a legislação municipal vigente, assegurando-se a integral execução das funções inerentes ao cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 02 de março de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B9462E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CAMPO MAGRO/PARANÁ - RESOLUÇÃO Nº 03.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em reunião ordinária nº 01.2026, realizada aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Comunicação Institucional. Fica estabelecido que a comunicação oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro será realizada prioritariamente através de e-mail, complementada por notificação via WhatsApp para garantia de recebimento.

Art. 2º - Calendário Anual de Reuniões. Fica aprovado o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro para o exercício de 2026, conforme cronograma abaixo: Fevereiro: (04/02/2026) - Março: (04/03/2026) - Abril: (08/04/2026) - Maio: (06/05/2026) - Junho: (03/06/2026) - Agosto: (05/08/2026) - Setembro: (02/09/2026) - Outubro: (07/10/2026) - Novembro: (04/11/2026).
Parágrafo único. Todas as reuniões ordinárias serão realizadas às 14 horas, podendo ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme necessidade e deliberação do Presidente.

Art. 4º - Aprovação de Documentos. Fica aprovada a Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2026, realizada em 21 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Disposições Gerais.
I. A Secretaria Executiva providenciará a atualização do decreto de composição do Conselho, definindo os conselheiros que permanecerão no exercício de 2026;
II. As mudanças na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social serão formalizadas através de atualização da representação governamental no Conselho;
III. As propostas de projetos e parcerias apresentadas pelos conselheiros serão objeto de deliberação em reuniões subsequentes, após apresentação formal de documentação específica.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 03 de março de 2026.

SUELI MANFRON BOZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A534B649

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2026

PROTOCOLO 1030/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 3.350 PORÇÕES DE BISCOITOS ARTESANAIS TEMÁTICOS DE PÁSCOA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** em favor de **SUELEN XAVIER DE LIMA HENEBERGUE,** inscrita no **CNPJ 65.104.520/0001-90**, com o valor global de **R$ 12.357,50 (doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 04 de março de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela Dos Santos
Código Identificador:E58090F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi regularmente realizada a fase externa do Processo Licitatório nº 46/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, com a sessão pública destinada à apresentação de propostas e à disputa de lances;

CONSIDERANDO que, após o encerramento da fase competitiva e no momento da análise das propostas, a Agente de Contratação identificou a ausência de parâmetros objetivos e suficientes para a adequada avaliação da exequibilidade das propostas apresentadas;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório não estabeleceu, de forma detalhada, a exigência de planilha de composição de custos, imprescindível para serviços de natureza continuada e intensivos em mão de obra, o que inviabiliza a verificação dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais custos envolvidos na execução do objeto;

CONSIDERANDO que tal omissão compromete a análise técnica da exequibilidade das propostas e impede a Administração de aferir, com segurança, a capacidade da futura contratada de executar os serviços pelo preço ofertado, expondo o Município ao risco de inexecução contratual;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a autoridade competente poderá anular a licitação por vícios insanáveis, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO que o vício identificado somente foi constatado após o confronto das propostas reais apresentadas, configurando fato

superveniente que evidencia a insuficiência do instrumento convocatório para assegurar contratação segura e vantajosa;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nas condições atuais poderá acarretar prejuízos à formulação das propostas, comprometer a isonomia entre os licitantes e afrontar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, em observância ao princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que a anulação do presente procedimento, embora medida excepcional, mostra-se necessária para resguardar o interesse público e garantir a lisura do certame;

RESOLVE:

ANULAR o Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capina de ervas daninhas, podas de árvores, pintura de meios-fios em vias públicas e remoção de resíduos no Município, em razão da ausência de parâmetros adequados para avaliação da exequibilidade das propostas, configurando vício insanável no instrumento convocatório.

DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão aos licitantes participantes, assegurando-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da presente decisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DETERMINAR a instauração de novo procedimento licitatório, com a maior brevidade possível, promovendo-se a revisão do Termo de Referência e a inclusão de critérios objetivos e planilha detalhada de composição de custos, a fim de sanar os vícios apontados e assegurar a regularidade do certame.

Este Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Magro, 03 de março de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela Dos Santos
Código Identificador:833D5555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizarem os exames pré-admissionais e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **05/03/2026 a 03/04/2026**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de **Recursos Humanos da Prefeitura de Candói**, para a regularização do registro funcional.

-ENFERMEIRO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MERILAINE DE JESUS	2°

-FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	1°

Candói, 04 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8691B713

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 (CIRURGIÃO DENTISTA)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 02/2023, no período de **05/03/2026 a 03/04/2026**, caso encontre-se apta deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

- CIRURGIÃO DENTISTA

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL JOSE LOPES	5°

Candói, 04 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D4F73D16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 041/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.631/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MERCADO DAS FLORES LTDA, CNPJ sob o nº 46.161.009/0001-85
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor da Ata Registro de Preços nº 041/2025 que trata do Registro de preços de flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8DF98E8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE**

PROTOCOLO GERAL, entre os dias **04/03/2026 A 10/03/2026**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 03 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENSINO MÉDIO – SEDE – 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
YASMIN ARAUJO DOMINICO	**6°**
NATAN JOSE RODRIGUE	**7°**
GABRIEL AULER BATISTA	**8°**
RAQUEL CAMARGO BARBOSA	**9°**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL – SÃO PEDRO - 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
CAUANE RIBEIRO BATISTA	**2°**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENSINO MÉDIO – CACHOEIRA - 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA EDUARDA REBESCHINI	**1°**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NUTRIÇÃO – SEDE 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
VERONIKE VARGAS NUNES	**2°**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

INFORMÁTICA – SEDE - 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MAICON BARBOSA PEREIRA	**1°**
GABRIEL LAU LINHAR	**2°**
EMILI WELTER DO NASCIMENTO	**3°**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CURSO (ENSINO SUPERIOR: PEDAGOGIA – LICENCIATURAS – NUTRIÇÃO – INFORMÁTICA) SEDE – 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
DAMARIS CORREIA ALUPES SCRAMOSIN	**33°**
RAYANE APARECIDA FONSECA NUNES	**34°**
ANA CAROLINA PALUCH GADINI	**35°**
LUCIANE VAZ ZUBRESKI DA SILVA	**36°**
LORENI CARMEN FAGUNDES	**37°**
FRANCIELI DE SOUZA	**38°**
KAUANI DA SILVA MORAIS DOS SANTOS	**39°**
TAINARA ZELINSKI FARIAS	**40°**
TAINÁ GNASS	**41°**

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

Cópias dos documentos: RG e CPF
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO SICREDI (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
Foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74F9C0AF

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a Projeto de Pavimentação de Trecho da Estrada da Comunidade de Santa Marta, com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.272.820-3, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Santa Marta, que será realizada no dia 12 de março de 2026, com início às 19:00h no centro comunitário da referida comunidade.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 04 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AF819511

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.160/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, CNPJ sob o nº 49.418.054/0001-60
OBJETO: O objeto deste termo aditivo substituição de marca do item n° 122 da Ata Registro de Preços nº 303/2025.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula sétima da Ata Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AB18F08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2025

CONTRATO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo e do valor do contrato que trata da contratação de serviço de manipulação e preparação de alimentação, inspetoria de alunos, transportes, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva .
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas 2.1, §1° do contrato.
VALOR: R$ 717.948,00 (setecentos e dezessete mil e novecentos e quarenta e oito reais) **DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE44DB6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.437/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 90.097/2024. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 3.632/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54). **OBJETO:** Contratação por escopo, de serviços de manutenção predial na edificação da Casa Lar, abrangendo sistemas elétricos, revestimentos, pisos, esquadrias, cobertura e pintura, com base na tabela de insumos do SINAPI (Não Desonerado). **VIGÊNCIA:** O contrato é por escopo, e sua vigência é de 6 (seis) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 3 (três) meses, conforme estabelecido em cronograma como parte integrante do plano de manutenção. **VALOR:** R$ 41.853,14 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente prestados, em estrita observância ao orçamento prévio que integra o contrato, e que foi extraído da tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração acrescido do BDI e com aplicação de descontos lineares previstos na ata de registro de preços nº 241/2025. **DOTAÇÃO:** 09.001.08.122.0006.2037 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAS, Conta: 2820, Grupo da Fonte: Do Exercício, Fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), Natureza de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignado na LOA de 2026. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2026. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://sl.cidade360.cloud/8HFH7

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8537A425

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.437/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 90.097/2024. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 1.594/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54). **OBJETO:** Contratação por escopo, de serviços constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração, visando a manutenção e reparos das instalações elétricas do imóvel do Ginásio de Esportes do Colégio do Campo de Lagoa Seca. **VIGÊNCIA:** O contrato é por escopo, e sua vigência é de 3 (três) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 1 (um) mês, conforme estabelecido em cronograma como parte integrante do plano de manutenção. **VALOR:** R$ 20.932,81 (vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente prestados, em estrita observância ao orçamento prévio que integra o contrato, e que foi extraído da tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração acrescido do BDI e com aplicação de descontos lineares previstos na ata de registro de preços nº 241/2025. **DOTAÇÃO:** 06.001.12.361.0005.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental, Conta: 01230, Grupo da Fonte: Do Exercício, Fonte: 00107 - FNDE - Salário Educação, Natureza de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignado na LOA de 2026. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2026. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://sl.cidade360.cloud/MYr9x

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8B995087

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.437/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 90.097/2024. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 397/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54). **OBJETO:** Contratação por escopo, de serviços constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração, visando o fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica nos Cemitérios das comunidades Paz e Lagoa Seca, na Estação de Transbordo Municipal e Bota Fora Municipal. **VIGÊNCIA:** O contrato é por escopo, e sua vigência é de 5 (cinco) meses contados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 2 (dois) meses, conforme estabelecido em cronograma como parte integrante do plano de manutenção. **VALOR:** R$ 15.950,34 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente prestados, em estrita observância ao orçamento prévio que integra o contrato, e que foi extraído da tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração acrescido do BDI e com aplicação de descontos lineares previstos na ata de registro de preços nº 241/2025. **DOTAÇÃO:** 04.002.04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Logística e Serviços, Conta: 00630, Grupo da Fonte: Do Exercício, Fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), Natureza de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, consignado na LOA de 2026. **FISCAL:** Eder Selestrino. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2026. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://sl.cidade360.cloud/knfY8

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:341573FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.836, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Paraná Artes Marciais**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **32.064.076/0001-77**, com sede na **Rua Felipe Castoldi Mantovani, nº 153, Loteamento Cidadão, Município de Capitão Leônidas Marques/PR**, fundada em 16 de setembro de 2018.
Art. 2º A Associação Paraná Artes Marciais possui finalidade de relevante interesse público e social, desenvolvendo atividades esportivas, educacionais, culturais e de inclusão social, especialmente voltadas à formação de crianças, adolescentes e adultos, à promoção do esporte, à cidadania e à integração comunitária.
Art. 3º A entidade deverá manter atualizados junto ao Poder Executivo Municipal:
I – seu Estatuto Social e eventuais alterações;
II – a ata de eleição da diretoria em exercício;
III – relatório anual de atividades;
IV – comprovação de regular funcionamento.
Art. 4º A declaração de Utilidade Pública Municipal não implica concessão automática de recursos financeiros, subvenções ou benefícios, ficando eventual repasse condicionado:
I – à celebração de convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere;
II – à existência de dotação orçamentária específica;
III – ao cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º A entidade perderá o título de Utilidade Pública Municipal caso:
I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – utilize seus recursos para fins diversos dos previstos em seu estatuto;
III – deixe de apresentar, por dois anos consecutivos, relatório de atividades ao Município;
IV – seja constatada irregularidade grave em sua administração.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 04 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:707B26DA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.837, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - APAAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica, declarada de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Capitão Leônidas Marques – APAAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **61.367.262/0001-83**, com sede na **Rua Bom Jesus, nº 146, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques/PR**, fundada em 16 de dezembro de 2024.
Art. 2º A entidade possui finalidade de relevante interesse público e social, voltada à assistência, inclusão social, apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às suas famílias, bem como à promoção de ações educativas, de conscientização e de garantia de direitos.
Art. 3º A entidade deverá manter atualizados junto ao Poder Executivo Municipal:
I – seu Estatuto Social e eventuais alterações;
II – a ata de eleição da diretoria em exercício;
III – relatório anual de atividades;
IV – comprovação de regular funcionamento.
Art. 4º A declaração de Utilidade Pública Municipal não implica concessão automática de recursos financeiros, subvenções ou benefícios, ficando eventual repasse condicionado:
I – à celebração de convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere;
II – à existência de dotação orçamentária específica;
III – ao cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º A entidade perderá o título de Utilidade Pública Municipal caso:
I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – utilize seus recursos para fins diversos dos previstos em seu estatuto;
III – deixe de apresentar, por dois anos consecutivos, relatório de atividades ao Município;
IV – seja constatada irregularidade grave em sua administração.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 04 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:8535643A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.838, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O ADICIONAL DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o adicional de sobreaviso, aplicável aos servidores públicos municipais efetivos de Capitão Leônidas Marques que, por necessidade do serviço e interesse público relevante, permaneçam à disposição da Administração fora do horário normal de trabalho.
Art. 2º O adicional de sobreaviso **somente será devido** ao servidor **quando efetivamente submetido ao regime de sobreaviso**, formalmente instituído, **mediante escala previamente autorizada,** e **corresponderá** à proporção de **1/3 (um terço) da hora normal de trabalho**, calculada sobre o vencimento básico do servidor.
Parágrafo único: Considera-se vencimento básico do servidor o **vencimento efetivo correspondente ao nível/classe da carreira aonde ele se encontra.**
Art. 3º As horas efetivamente trabalhadas (horas extraordinárias) durante o período de sobreaviso:
não se confundem com o tempo de sobreaviso;

serão remuneradas como horas extraordinárias, na forma prevista na legislação municipal vigente.

O pagamento será mensal, mediante lançamento específico na folha, condicionado à comprovação da escala e da efetiva disponibilidade.

O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária específica e à ciência da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º. Entende-se por sobreaviso os períodos em que o servidor permanecer à disposição da Administração, de modo não presencial, aguardando a qualquer momento, durante o período de descanso, o chamado para o serviço.

Parágrafo único. A mera possibilidade de ser contatado ou de receber ligações da Administração, sem o cumprimento dos requisitos desta Lei, não configura, por si só, o regime de sobreaviso.

Art. 5º. A escala de sobreaviso será elaborada mensalmente pela Secretaria responsável e encaminhada ao Setor de Recursos Humanos, para ciência.

O documento de que trata o caput deverá conter, no mínimo:

período no qual será adotado o regime;

relação nominal de servidores e o total máximo de horas planejadas mensalmente;

justificativa que explicite os requisitos do § 2º deste artigo; e

assinatura dos servidores escalados e do titular da unidade.

O regime de sobreaviso somente poderá ser autorizado nos casos em que a prestação do serviço público for considerada essencial, inadiável e de interesse público relevante, cuja não realização no período fora do expediente normal possa resultar em risco à saúde, à segurança, à ordem pública, à continuidade administrativa ou à integridade de bens, pessoas ou sistemas.

O servidor ficará preferencialmente à disposição pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) horas para cada período de sobreaviso.

Entre duas jornadas de trabalho, incluindo a cumprida em regime de sobreaviso, haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

Nos casos em que os servidores forem convocados para prestação de serviços fora dos limites do Município, por períodos superiores a 24 (vinte e quatro) horas e por mais de 2 (dois) dias consecutivos, deverá ser assegurado o período mínimo de 8 (oito) horas diárias de descanso, observado o disposto na legislação aplicável quanto à duração do trabalho e à preservação da saúde física e mental do servidor.

Art. 6º. Não serão computadas para qualquer efeito as horas de sobreaviso prestadas sem a autorização do Secretário Municipal.

Art. 7º. A caracterização do sobreaviso exige, cumulativamente:

a elaboração de escala específica, devidamente registrada e validada pela Secretaria demandante, com ciência da chefia imediata e encaminhamento prévio ao setor de Recursos Humanos;

a definição formal do período de sobreaviso, com indicação expressa da data, hora de início e de término da disponibilidade;

a indicação clara da forma de contato com o servidor durante o período, bem como a exigência de sua disponibilidade imediata para eventual convocação, compatível com a natureza do serviço a ser prestado.

Art. 8º. As escalas de sobreaviso deverão ser organizadas pela chefia imediata e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos até o 10º dia de cada mês.

O servidor deverá assinar termo de ciência e responsabilidade, comprometendo-se com a disponibilidade exigida durante o sobreaviso.

O comparecimento em caso de acionamento deverá ser registrado em folha de ponto ou sistema oficial, com assinatura da chefia responsável.

É de responsabilidade do titular da unidade a manutenção de servidores em regime de sobreaviso em quantidades estritamente necessárias, em face das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 9º. O servidor escalado em regime de sobreaviso tem o dever de atender prontamente ao chamado de comparecimento ao serviço quando este ocorrer, sob pena de perda das horas do respectivo sobreaviso, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos do Estatuto do Servidor Público.

É de responsabilidade do servidor escalado em regime de sobreaviso abster-se da prática de atividades que comprometam sua prontidão, retardem seu deslocamento ou prejudiquem o desempenho eficiente das atribuições para as quais poderá ser convocado, devendo manter-se em condições de atendimento imediato e eficaz, conforme previsto na escala.

O servidor deverá comunicar à chefia imediata com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do sobreaviso para o qual tenha sido inicialmente escalado, salvo caso fortuito ou força maior.

Art. 10. As normas desta Lei deverão ser interpretadas em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações aplicáveis.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, dispondo sobre:

critérios operacionais;

controle de escalas;

procedimentos administrativos;

forma de fiscalização e registro do sobreaviso.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:50D52801

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.839, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Pescadores Amadores de Capitão Leônidas Marques**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **50.744.428/0001-17**, com sede no Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º A Associação dos Pescadores Amadores de Capitão Leônidas Marques possui finalidade de relevante interesse público e social, desenvolvendo atividades ambientais, esportivas, culturais e comunitárias, especialmente voltadas à preservação dos recursos hídricos, à promoção da pesca responsável, à educação ambiental e à integração da comunidade.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizados junto ao Poder Executivo Municipal:

I – seu Estatuto Social e eventuais alterações;

II – a ata de eleição da diretoria em exercício;

III – relatório anual de atividades;

IV – comprovação de regular funcionamento.

Art. 4º A declaração de Utilidade Pública Municipal não implica concessão automática de recursos financeiros, subvenções ou benefícios, ficando eventual repasse condicionado:

I – à celebração de convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere;

II – à existência de dotação orçamentária específica;

III – ao cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A entidade perderá o título de Utilidade Pública Municipal caso:

I – deixe de cumprir suas finalidades estatutárias;

II – utilize seus recursos para fins diversos dos previstos em seu estatuto;

III – deixe de apresentar, por dois anos consecutivos, relatório de atividades ao Município;

IV – seja constatada irregularidade grave em sua administração.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 04 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7154D80A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 087, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa gestor e fiscal de convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo para as comemorações do 62º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Lucietto**, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda, matrícula nº 124406-1, como **Gestor do Convênio** firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente às comemorações do **62º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques**, no ano de 2026.
Art. 2º Designar a servidora pública municipal **Larissa Gabrieli da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Atendimento ao Público, matrícula nº 124200-1, como **Fiscal do Convênio** firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente às comemorações do **62º Aniversário do Município de Capitão Leônidas Marques**, no ano de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:27DB4098

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 323/2024 de 15.07.2024.
CONCORRÊNCIA N. º 009/2024 de 11.06.2024.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de renovação e pintura do piso das áreas da quadra poliesportiva, juntamente com a instalação de guarda corpo, visando a segurança dos usuários, do ginásio de esporte do Alto Alegre do Iguaçu e que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Contrato de Repasse OGU n° 944863/2023/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA, Programa "Apoio a implantação e modernização de infraestrutura para esporte, educacional, recreativo e de lazer".
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e*,
EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA sita a Rua Santa Maria, 3501, Industrial, Município de Realeza, Estado Paraná, CEP: 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 53.749.960/0001-15, neste ato devidamente representada por *ALECSANDRO COPATTI*, portador do CPF sob n. º 054.366.089-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo Contratual original e prazo de execução a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até 28 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D0C5C05D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 125/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 605/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28.03.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1D5E6631

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA CREDENCIAMENTO 001/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às oito horas e trinta minutos do dia quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 001/2026 de 13.02.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de lavagem de tendas e veículos, pertencentes à frota do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme demanda das Secretarias Municipais e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foram registrados, conforme protocolos em anexo ao processo, o interesse das seguintes empresas em credenciarem-se: ***EDEGAR PARCIANELLO***, inscrita no CNPJ sob nº 02.632.111/0001-46; ***CAZZUNI LAVACAR E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 35.735.120/0001-11; ***43.839.198/0001-04 JOEL DE ARAUJO SILVA***, inscrita no CNPJ sob nº 43.839.198/0001-04; e ***65.200.739 CLEOMAR RIBEIRO VELOZO***, inscrita no CNPJ sob nº 65.200.739/0001-92. Não houve presença na sessão de representantes, porém, ao apresentarem-se para este processo de credenciamento, as empresas declaram ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto os envelopes para conferencia da documentação, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A Comissão passou a analisar as propostas, de acordo com as exigências do certame. A empresa *EDEGAR PARCIANELLO* foi habilitada nos itens **nº 01, 03 e 05**; a empresa CAZZUNI LAVACAR E ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA foi habilitada nos itens **nº 01, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 13 e 14**; a empresa 43.839.198/0001-04 JOEL DE ARAUJO SILVA foi habilitada nos itens **nº 01, 03 e 05**; e a empresa 65.200.739 CLEOMAR RIBEIRO VELOZO foi habilitada nos itens **nº 01, 03 e 05**. Após a análise documental, a Agente de Contratação passou a registrar no presente documento todos os procedimentos. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar as empresas acima mencionadas para a execução do objeto em consideração. ***Todo o conteúdo dos envelopes será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação.*** Após o deferimento do credenciamento, os interessados serão comunicados via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo II, de acordo com a previsão da Administração Pública Municipal, a qual não se obriga a qualquer tempo na contratação integral dos serviços. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário predeterminados, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F3F3CCF3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 012/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 48/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 106, Sala 02, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 21.169.166/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *DRAUCIO PEDRO LORENZETTI,* portador do CPF sob n. 793.818.989-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de abril de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1A44DE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 016/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 92/2026 de 04.03.2026.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 016/2026**

de 13.02.2026, destinado a aquisição de equipamento de Osmose Reversa para produção de água purificada, de padrão hospitalar, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das demandas do novo Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 032/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***S&S REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI*** com o valor de ***R$ 8.366,00 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 87/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: S&S REPARO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de Osmose Reversa para produção de água purificada, de padrão hospitalar, incluindo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das demandas do novo Hospital Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, em atendimento a solicitação nº 032/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 8.366,00 (Oito mil trezentos e sessenta e seis reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 337 – 09.001.10.301.1038.2160.4.4.90.52.00;**
*** 344 – 09.001.10.301.1077.1125.4.4.90.52.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:9A193FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024 (ADTIVO DE PRAZO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente**ERRATA**referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2024, conforme segue:

Na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
Onde se lê:
"Fica prorrogado o prazo para 02/03/2026."

Leia-se:
"Fica prorrogado o prazo para**02/05/2026**."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo ora retificado.

Carlópolis, 04 de março de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4B7F46C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 019/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear JANETE PEREIRA YOSHIDA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.xxx.xxx-8-SESP-PR, inscrita no CPF 039.xxx.xxx-57, para o cargo efetivo de Professor, a partir de 03 de março de 2.026.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis-Pr, 02 de março de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:54373121

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 036/2026-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora municipal efetiva EDNEIA MIRANDA SOARES, matrícula nº 12331, portadora da RG nº. 4.XXX.XXX-1-SESP-PR, inscrita no CPF 708.XXX.XXX-53, no período de 02/03/2026 a 31/05/2026, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 02 de março de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C939AD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Processo Administrativo nº 13/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-PR.

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 20/03/2026 às 09h00min e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 04 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C2DF8DAB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 15/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, estabelecida na Av. Mauá, Nº 2458, sala R32, bairro Zona Armazem, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 53.539.972/0001-15, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Nadia de Castro Silveira, brasileiroa, portadora da Cédula de Identidade nº 729xxx57 e do CPF nº 032.xxx.xxx-31, residente e domiciliada a Av. Mauá, Nº 2458, sala R32, bairro Zona Armazem, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 2/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 24.398,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).**

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos presenciais na Unidade de Saúde do Município de Catanduvas – PR.	Meses	3	8.132,66	**24.398,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Mensalmente;
em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
– No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
– O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
Modalidade da licitação,
Número e ano do contrato;
Número e nome do banco;
Número da agência;
Número da conta corrente ou poupança;

Valor de IRPJ a ser retido.
– Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
– A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
– O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT	303	360

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 90 (noventa) dias;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo poderá ser prorrogado por igual per´[odo, desde que mantidas as condições originais, e se houver interesse da administração e anuência da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Unidade Básica de Saúde de Catanduvas (na sede do Municipio).

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fátima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
- Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste. **5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
PRÁTICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
PRÁTICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
– Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
– Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da

Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – Pr, 04 de março de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Vitalis Sol. em Ser. de Saúde LTDA
NADIA DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF:

MARINEUZA FÁTIMA PESSOLI
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2ADF0116

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 038/2026

DECRETO Nº 038/2026

Súmula: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 04/03/2026, a servidora Kelly Kene Fortunato, CPF nº ***.745.129-**, do cargo em comissão de Assessora de Relações Públicas matricula nº 100475-1.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/03/2026 conforme solicitação da servidora, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EC21AB6F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 039/2026

DECRETO Nº 039/2026

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 04/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
Kelly Kene Fortunato	Professora	***.745.129-**	05/03/2026

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5E6C9BCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (004-2026 REF. EC Nº 004/2026 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(004-2026 ref. EC nº 004/2026 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Kelly Kene Fortunato	**CPF nº**	***.745.129-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.599,14		
Vigência:	05/03/2026 a 17/12/2026.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 04 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B51160A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 53.539.972/0001-15					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços médicos presenciais na Unidade de Saúde do Município de Catanduvas – PR.	Meses	3	8.132,66	**24.398,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 04 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C2EDD687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 2/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 04 de Março de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EEC9D985

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 04 de Março de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5A9AAC8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO: 94/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - **CNPJ:** 48.399.165/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL.**

OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: INEXECUÇÃO TOTAL do objeto referente à Nota de Empenho nº 6196/2025

DECISÃO:
Conhecer da defesa apresentada pela empresa O.L.M DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;
Rejeitar as justificativas apresentadas, por insuficiência probatória;
Reconhecer formalmente a INEXECUÇÃO TOTAL do objeto referente à Nota de Empenho nº 6196/2025;
Aplicar à empresa:
a) MULTA contratual, nos termos da cláusula penal prevista no Contrato nº 94/2025;
b) ADVERTÊNCIA formal;
Determinar a anotação da penalidade no cadastro municipal de fornecedores;
Determinar a publicação resumida da decisão;
Assegurar prazo recursal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:9EC432DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a contratação a favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANÁ – CISMEPAR**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, que objetiva operacionalizar as ações envolvendo produtos e serviços para atendimento odontológico, através da aquisição e distribuição para o município. com valor global de **R$ 148.323,75 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**., em favor de, **CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. ONÍCIO DE SOUZA CPF: 023.700.329-52.** Em conformidade com o Art. 75 inciso XI da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 04 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:01FCD322

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a **contratação da ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANÁ – CISMEPAR, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.** com valor global de **R$ 740.000,00 (Setecentos e Quarenta Mil Reais)**., em favor de, **CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. ONÍCIO DE SOUZA CPF: 023.700.329-52.** Em conformidade com o Art. 75 inciso XI da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 04 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:8281D106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.262/0001-24 com sede à Rua Barão de Cerro Azul, 63 nesta cidade de Cerro Azul - Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Edson Cordeiro do Nascimento**, portador da cédula de identidade RG n.º4327034-6 PR e do CPF n.º745.293.159-91 residente e domiciliado na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, 161, Centro, Cerro Azul(PR) – CEP 83570-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu **Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 460.000,00 em quatro parcelas de R$ 115.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo; b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município; c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico; d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR "Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor ..." (Sl-33-22) g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos; i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos; j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO: a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º.203, elemento de despesa - – 3.3.72.32, Fonte: 00495. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR "Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor ..."

(Sl-33-22) CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Cerro Azul, 25 de Fevereiro de 2026

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Thamires Vitoria Ap. Adriano Dos Santos
Código Identificador:3C020D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 01/2026 PSS ESTAGIÁRIOS 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

André Henrique Ribeiro Bueno, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 01/2026, visando o preenchimento de 102 (cento e duas) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 6ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 20 horas		
Classificação	**Nome**	**Nota**
15º	Paola da Rosa Carneiro	7,7
16º	Gabriel dos Santos Garcia	7,5
17º	Ana Clara Paim Muller	6,3
18º	Lucimare Antunes da Silva	6,0

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação e Cultura no dia 06/02/2026, às 15h, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 04 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO BUENO*** Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C6ACAAA5

GABINETE
RESOLUÇÃO N º. 001/2026

RESOLUÇÃO N º. 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

EMANUELLE SERPA STAHLSCHIMIDT
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º. 002/2026

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Clevelândia, relativas ao exercício de 2025.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Clevelândia, relativas ao exercício de 2025.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

EMANUELLE SERPA STAHLSCHIMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º. 003/2026

Dispõe sobre autorização para realização de Credenciamento para contratação de médico especializado em atendimentos de Geriatria no âmbito do Sistema Único de Saúde de Clevelândia-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 07 de julho de 2025, conforme ata número 05 de 2025, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.
Resolve:
Art. 1º. – Fica autorizada a realização de Credenciamento para Contratação de Médico especializado para atendimento de consultas especializadas em Geriatria no município de Clevelândia.

Art. 2º. – Fica autorizado o credenciamento de consultas especializadas em Geriatria no valor de R$ 165,69 por atendimento.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 25 de fevereiro de 2026

EMANUELLE SERPA STAHLSCHIMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º. 004/2026

Dispõe sobre autorização para realização de Credenciamento para contratação de médico especializado em procedimentos vasculares no âmbito do Sistema Único de Saúde de Clevelândia-PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião ordinária na data de 07 de julho de 2025, conforme ata número 05 de 2025, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.
Resolve:
Art. 1º. – Fica autorizada a realização de Credenciamento para Contratação de Médico especializado em Procedimentos de Escleroterapia com Espuma Densa, Flebectomia e Tratamento Cirúrgico de Varizes no município de Clevelândia.

Art. 2º. – Fica autorizado o credenciamento dos procedimentos vasculares nas quantidades e valores informados na reunião ordinária conforme ata 001/2026.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia Paraná, 25 de fevereiro de 2026

EMANUELLE SERPA STAHLSCHIMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N º. 006/2026

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2026.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCIELEN SANTOS SENHOR
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3C01DEF6

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 06/2026

RESOLUÇÃO N.º 06/2026

Súmula – Aprova a adesão e o Plano de Ação de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a adesão e o Plano de Ação de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa;
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 04 de março de 2026.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A9F30C45

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 07/2026

RESOLUÇÃO N.º 07/2026

Súmula – Aprova a prestação de contas referente ao repasse do Termo de Fomento nº 001/2023 Processo de inexigibilidade nº 002/2023 segundo termo de aditivo feito pela ASAMCLARET;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas da Associação Santo Antonio Maria Claret - Lar da Terceira Idade São João Paulo - referente ao repasse do Termo de Fomento nº 001/2023 Processo de inexigibilidade nº 002/2023 segundo termo de aditivo dos meses de Janeiro de 2025 a fevereiro de 2026**;**
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 04 de março de 2026.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:69F5EC8A

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2026
Processo Licitatório nº 12/2026
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino Público do Município de Clevelândia-PR, para o ano letivo de 2026.*

O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei 14.133/2021, torna público o presente Ato de Retificação:
FICAM ALTERADAS as disposições constantes no Edital e na Minuta do Contrato, nos seguintes termos:
1. EDITAL
FICA ALTERADO constante no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Serviço de transporte escolar: Linha 10 Percurso 1: Início na Fazenda Tomazini 06h05min passando pela Fazenda do Daltoé, fazenda dos Reis, Comunidade Campo Alto, Fazenda do Marinho. chegando ao Colégio Civico Militar Castelo Branco e finalizando as 07h20min na Escola Dalva Bortolini com retorno às 12h15min. Período: manhã, Km/Dia: 120 (Asfalto: 16, Cascalho: 88). Média de 12 a 14 alunos Tipo Veiculo: KOMBI Capacidade mínima: 15 lugares	Serviço de transporte escolar: Linha 10 Percurso 1: Início na Fazenda Tomazini 06h05min passando pela Fazenda do Daltoé, fazenda dos Reis, Comunidade Campo Alto, Fazenda do Marinho. chegando ao Colégio Civico Militar Castelo Branco e finalizando as 07h20min na Escola Dalva Bortolini com retorno às 12h15min. Período: manhã, Km/Dia: 120 (Asfalto: 16, Cascalho: 88). Média de 10 a 12 alunos Tipo Veiculo: KOMBI Capacidade mínima: 12 lugares

Ficam ratificadas as demais disposições do Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato, permanecendo inalteradas.

Clevelândia-PR, 04 de março 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:804B4FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Protocolo:	Nº 20260638
Processo:	N° 801/2026
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	N° 006/2026
Contratante:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNJP: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 --— Centro -------— Colombo — PR
Contratada:	Comunik Gráfica. CNPJ: 24.139.433/0001-90 Rua Barão de Santo Angelo,1024 – Xaxim — Curitiba — PR
Objeto:	Aquisição de 430 porta-diplomas para comportar documento formato A4 padrão, devendo conter fita de tecido em cada extremidade do objeto para fixar o diploma, o material deverá ser no modelo Encarpel ou Percalux, na cor azul marinho escovado, capa dura, com o contorno do brasão e letreiro dourados
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 11.266,00 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais)
Dotação Orçamentaria:	Classificação de despesa: Material de expediente — Dotação orçamentária n°: 3339030160000000000
Embasamento Legal:	Artigo 75, II – Lei nº 14.133/2021
Colombo, 03 de março de 2026. ***JOEL BUENO DA ROCHA*** presidente	

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3137BD2A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 036/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VII da Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 1737, de 29 de setembro de 2023, e nos art. 37, XI, “e”, e art. 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão de Inventariança, Avaliação, Depreciação e Análise de Inservibilidade dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colombo, assim constituída:

- GILEADE DOS SANTOS MACHADO, agente de gestão legislativa I, portador da Cédula de Identidade RG nº. **.570.***-* e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.340.***-** – presidente;

- CIBILA PEREIRA DOS SANTOS, agente de gestão legislativa III, portadora da Cédula de Identidade RG nº. *.401.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. ***.314.***-** – membro;

- JULIANO CAETANO DA SILVA, agente de Gestão Legislativa IV, portador da Cédula de Identidade RG nº. *.882.***-*-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.633.***-** – membro.

Art. 2º O trabalho da Comissão deve ser concluído até o dia 02 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0F4E6DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 037/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022; Lei nº 1.866, de 30 de setembro de 2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Nomear a senhora CAROLINE FERNANDA MENDES DA LUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.610.***-*-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.676.***-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de março de 2026.

Colombo, 03 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:91B73484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 025/2026

EXTRATO N.° 025/2026 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional do Servidor **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA**
PRAZO: 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 02 de Março de 2026.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Helio Renato Wirbiski

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1A19B8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236/2026

PORTARIA N.º 236/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional do Servidor Público Municipal **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA,** portador do RG n.º 4.XXX.XXX-7, CPF n.° 914.XXX.XXX-68, para prestar serviço junto ao Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento,no período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:111F2174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2026

PORTARIA N.º 239/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno de licença sem vencimento a servidora pública municipal **PAULA ZAMIEROWSKI**, portadora do CPF n.º 076.XXX.XXX-52, Matricula n.° 13839, do cargo de Educadora Infantil, lotada no CMEI CANAÃ, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9CC5013B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 240/2026

PORTARIA N.º 240/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 27, inciso XVII da Lei Municipal n.º 1.363/2014, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.811/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar os fatos narrados **no processo n.º 36764/2025**.

Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade de preservação da imagem do(a) servidor(a) acusado(a), seu nome não consta na presente portaria, mas deverá ser expressamente mencionados pela comissão processante na ata de instalação, que servirá de contra-fé, juntamente com a descrição dos fatos e capitulações legais que embasam o presente processo.

Art. 2º- Considerando que, através da Portaria n.º 789/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025, edição 3390, o prefeito municipal constituiu comissão permanente para processo e julgamento dos processos administrativos disciplinares, fica a comissão nomeada pelo referido ato competente para a condução da presente processo disciplinar.

Art. 3º- A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade que determinou a instauração, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo,
Em 03 de março de 2026.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:17ACA570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260/2026

PORTARIA N.º 260/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **LEONARDO D AGOSTIN WOLFF**, portador do CPF n.º 009.XXX.XXX-14**,** da Função de Diretor, do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia,a partirde 01 de março de 2026.

Art. 2º - Nomear o senhor **LEONARDO D AGOSTIN WOLFF**, portador do CPF n.º 009.XXX.XXX-14**,** para a Função de Diretor de Edificações e Obras Civis, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:51498920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44804/2025
INTERESSADAS:
CONSTRUTORA TRIIMPERIAL LTDA
BARA CONSTRUÇOES LTDA
CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA
PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
KMS INCORPORADORA LTDA
DUBAI CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA
CONSTRUTORA EXCON LTDA
PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
JDS PAVIMENTACAO LTDA
COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
VIASUL CONSTRUTORA LTDA
PHF CONSTRUTORA LTDA
MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 25.795,53 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de obra.
Trechos:
- Rua Aguinelo Berlesi (Entre a Rua Jacob Berlesi e Rua Luiza Furlan Berlesi).
- Rua Antônio Todeschini (Entre a Rua Primeiro de Janeiro a Rua Sete de Setembro).
- Rua Florindo Trevisan (Entre a Rua Izídio Mocelin Filho até a BR 116 - Rodovia Régis Bitencourt).
- Rua Francisco Baron (Entre a Rua Antônio Gentil até a BR 116 - Rodovia Régis Bitencourt).
- Rua João Ferrarini (Do asfalto existente até a Rua Vicente Canestraro).
- Rua Joaquim Messias (Da Rua Vicente Canestraro ao Asfalto Existente).
- Rua Luiza Furlan Berlesi (Da Rua Angelo Berlesi a Estrada da Graciosa).
- Rua Odonis Bighi - T2 (Da Rua Luis Gulin até a Rua Weigert de Souza).
- Rua Ricardo Canestraro (Da Rua Luis Berlesi até a Rua Tanagildo Berlesi).
- Rua Santa Rita (Da Avenida Santa Catarina até o asfalto existente).

O Agente de Contratação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, decide por reformar a decisão de DESCLASSIFICAR a empresa **BARA CONSTRUÇOES LTDA** e dar **PROVIMENTO** ao recurso apresentado, com fundamento na Súmula 346 do STF, súmula 473 do STF e da Lei Federal 14.133/21, por entender que não houve Isonomia das decisões tomadas na licitação.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 04 de março de 2026

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:DB59D4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Processo: 24.633/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.° 31.085.156/0001-46
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483; Fiscal de Contrato: Srª Emanuelle Sanches B Veronesi, matrícula funcional n.º 10.791; Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522, especialmente designados através de Portaria Municipal.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de fevereiro de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FC31A38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°002/2026 AO CONTRATO Nº 042/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Processo: 31589/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA, CNPJ 23.736.964/0001-06.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Centro de Referência de Ação Social contendo: recepção, sala de coordenação, sala administração, sala atividades coletivas, 6 salas de atendimento individual / familiar, copa, DML, 3 depósitos, circulação, sanitário feminino PCD, sanitário masculino PCD, sanitário funcionários, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º010/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução por 90 (noventa) dias até 10 de março de 2026 e o prazo de vigência por 30 (trinta) dias até 09 de maio de 2026.
Valor e Recursos: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 10.168,94 (dez mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1882/2025
Local e data de emissão: Colombo, 03 de março de 2026.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:19DDAB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 04
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 12 de fevereiro de 2026. Resolve
Art. 1º – Aprovar a ata nº 08 de 16 de dezembro de 2026

08ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo

Data: 16/12/2025 Horário: 14:00 horas
Virtual: https://meet.google.com/kvm-txnr-sru
Coordenação: LESSANDRO BATISTA FERREIRA

Pauta	**PAUTA** 1-Aprovação da 7ª Ata do Ordinária do CMDCA; 2-Acesso dos Articuladores da vigilância socioassistencial ao SIPIA; 3-Comissão de normas: Renovação casa de Davi e Instituto águias; exclusão da Associação Beneficente Rosana Cattalini; 4-Apresentação da nova Gestão do CMDCA 2025/2027; 5-Eleição da Mesa Diretiva; 6-Del 047/2021 CEDCA – FIA - Reprogramação de Superavit e Rendimentos. 7-Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente 8 -Informes gerais.
Participantes	Lessandro Ferreira……..Sec.Educação…….Titular Patrícia Corrêa……..SEMAS… …..Suplente Andressa de Matos Vianna Costa…….. Sec.Educação..Suplente Cássia Santos Nery…….....SEMAS…….....Suplente Aguinaldo Vieira Junior…….....SEMAS…….....Titular Mylena Mocelin Torquarto…….....Sec. Cultura…….....Suplente Guilherme Barbosa…….....Esporte…….....Titular Maria Isabel Vinholes Merhy Valente…….Crescer…….....Titular Andreia Ap. Souza Ribas…….....Projeto Nova Terra…….....Titular Alessandra Santos ……..... Irmandade Betânia…….....Titular Elisane Luz…….....Sec. Planejamento e Inovação …..Titular Viviane Salatiel…….....Sec. Saúde ….....Titular Fábio Schultz…….....Sec. Saúde .....Suplente Evelyn Sendeski…….....Olhar Solidário .....Suplente Suely Marques…….....Pastoral da Criança ….....Titular Maria de Lourdes de Carvalho…….....IBF ….....Titular Maria de Lourdes…….....Instituto Beija-flor. ….....Titular Carla Murakami…….....APAE…..... Titular Edioneia Maria Alves…….....RCS10…….....Titular Mirian Miranda…….....Inst. Águias…….....Suplente CONVIDADOS Gabriela Kepca CristianoPereira Alessandra Matt Isabela Soares
	Ata 01/2026 - Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025, reuniu-se o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, sob a coordenação do Vice-presidente, Sr. Lessandro Batista Ferreira, para deliberar sobre a pauta previamente encaminhada. •Inicialmente, foi lida e deliberada a 7ª Ata do CMDCA, referente à reunião ordinária do dia 19 de novembro de 2025, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade. •Ato contínuo, o Sr. Lessandro expôs a necessidade de a Sra. Isabela Soares, assistente social integrante da vigilância socioassistencial, ter acesso ao sistema SIPIA, com o objetivo de melhor instruir e subsidiar o mapeamento e diagnósticos dos atendimentos. Após discussão, o plenário aprovou a solicitação de acesso ao SIPIA, na modalidade de consulta, à Sra. Isabela •Em seguida, foi dada a palavra à Sra. Carla, diretora da Proteção Social Básica, que informou ao plenário sobre a Deliberação nº 047/2021 CEDCA-FIA, cuja finalidade é atender as famílias do programa Nossa Gente Paraná. A princípio, o plano de aplicação previu a utilização de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); no entanto, houve um superávit de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Para este excedente, a Sra. Carla apresentou o plano de utilizar o valor em 2026, para custear a compra de lanches que atenderão ao público-alvo do programa. O plano foi aprovado por unanimidade pelo plenário do CMDCA. . •Logo após, retomou a palavra o Sr. Lessandro e expôs que a Comissão de Normas avaliou toda a documentação da Casa de Davi, bem como do Instituto Águias, e que foram realizadas visitas técnicas. Diante do que foi analisado, a comissão entende que devam ser renovadas as inscrições das entidades citadas. Após deliberação, o plenário aprovou a renovação da inscrição da Casa de Davi, bem como do Instituto Águias. **•O Sr. Vice-presidente informou, ainda, que a Instituição Rosanna Cattalini solicitou a exclusão da sua inscrição junto ao CMDCA. O plenário votou e aprovou a exclusão da Instituição Rosanna Cattalini.** **6-** Em seguida, foi dada a palavra ao Dr. Aguinaldo Vieira Junior, diretor do Departamento Jurídico da SEMAS, que informou a respeito da capacitação que seria prestada aos conselheiros tutelares em um evento em São Paulo. Informou que o evento, custeado pelo Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), foi cancelado pela empresa prestadora e que, até o momento, o valor pago não foi ressarcido. A empresa, Paulo Enrico Vieira Rocha ME, pediu um prazo até o dia 20 de dezembro de 2025 para devolver os valores. Questionado, o plenário do CMDCA decidiu aguardar o prazo solicitado pela contratada antes de tomar qualquer medida judicial. **7- Após a apresentação da nova gestão do CMDCA para o biênio 2025-2027, foi eleita a mesa diretora com a seguinte composição:** •**Presidente:** Aguinaldo Vieira Junior; •**Vice-presidente:** Renan Gustavo Costa Ferreira; •**Secretário:** Lessandro Batista Ferreira. 8- O plenário do CMDCA votou e aprovou o **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**. É fundamental destacar que este documento não é estático: **sua estrutura poderá ser revista e atualizada todos os anos**, assegurando que as metas estejam sempre alinhadas à realidade do município. **Nada mais havendo a tratar, o Sr. Lessandro Batista Ferreira, na presidência dos trabalhos, concedeu a palavra aos eleitos. O Presidente eleito, Sr. Aguinaldo Vieira Junior, e o Vice-presidente eleito, Sr. Renan Gustavo Costa Ferreira, apresentaram seus agradecimentos ao plenário pela confiança e reiteraram o compromisso de realizar uma gestão ética e dedicada ao fortalecimento dos direitos da criança e do adolescente. Em seguida, o Sr. Lessandro agradeceu a colaboração de todos durante o período em que esteve na coordenação e, desejando sucesso à nova mesa diretora, declarou encerrada a sessão. Eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.** **Lessandro Batista Ferreira** Vice-presidente do CMDCA **Antony Otto Kummer Souza** **Secretaria-Executiva**

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LESSANDRO BATISTA FERREIRA
Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BBD9842F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00882

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). FABIANA PEREIRA DA CRUZ, CPF/CNPJ nº 036.342.269-27 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 1943/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 47,4 UFC (Quarenta e sete vírgula quatro Unidades Fiscais Municipais) e cumprir com as seguintes obrigação (ões):
Promover a limpeza completa do lote (10 dias)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:C3286DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2026 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 003/2026.

CONTRATADO: VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 56.265.668/0001-15.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 003/2026.

VALOR TOTAL: R$ 47.521,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.37.02.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração, 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 e seus incisos da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C8079653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE**
VALOR: R$ 23.616,00
CONTRATADA: NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA CNPJ: 63.481.792/0001-83
DATA: 04/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CB18ADF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviços de merendeira
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-
1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 29.232,00
CONTRATADA: LILIANE DA SILVA - **CNPJ:** 64.682.426/0001-55
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:69EC8FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviços gerais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR: R$ 26.424,00
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA COLACO DE SOUZA UGENDOVSKI - **CNPJ:** 35.753.844/0001-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0206AA12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviços gerais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 26.424,00
CONTRATADA: ROSANA EXPEDITO STORRER - **CNPJ:** 63.925.092/0001-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2EAA9A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviços gerais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 26.424,00
CONTRATADA: EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA - **CNPJ:** 64.703.464/0001-47
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A502AA7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA VEICULOS LEVES:

1º LUCAS REGES MOROSKI LEAL CNPJ 65.214.350/0001-04

Contenda, 04 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:95AC2995

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2026

SÚMULA: Exonera servidor (a) contratado (a) por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
MARIO DEDA	027.023.329-60	Operador de Máquinas – PSS	37739	03/03/2026
Regime/Natureza: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:CCCE1DEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 082/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIF.	DATA
JOCIELI APARECIDA DA COSTA SOARES	043.409.809-43	27º	04/03/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7A12A556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
MARIO DEDA	027.023.329-60	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	04/03/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:44638D61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
58°	PAOLA DOS SANTOS CORRES
59°	JULIANO LUCAS DUDA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de março de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de

saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local: Data: /_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:04B96AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2026 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MUNICIPIO DE CONTENDA –PR - LEI 968/2005

RESOLUÇÃO Nº003/2026 CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase III.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº003/2026 CMDPI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº004/2026 CEDIPI/PR, para execução do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III, no Município de Contenda/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 02 de agosto de 2005, por meio de Deliberação em reunião ordinária no dia 04/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, oriundo da deliberação nº 004/2026-CEDIPI/PR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a execução de políticas públicas de fomento a viagens turísticas para pessoa idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 04 de março de 2026.

JÉSSICA SIMIONI DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Município de Contenda/PR

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:7C6DBF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 – ao Contrato nº 16/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: EMR SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 58.938.717/0001-69. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027. Fica reajustado o valor unitário dos itens do lote 02, com base no INPC de janeiro de 2026, na ordem de 4,303070%. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 108.892,44. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:759515F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO N° 109/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo nº 07 ao Contrato n° 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. Considerando o pedido da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do Processo Administrativo 1doc nº 1.700/2026 parecer jurídico e Deliberação Superior, fica aumentada a meta física e financeira, a partir do dia 01 de março de 2026, no valor de R$ 1.500,00 referente ao item 05, foram substituídos devido ao período de reforma e que no momento se faz necessário o retorno destes que tiveram suas atividades temporariamente suspensas, bem como a continuidade dos pontos acrescidos, desta forma a prestação dos serviços deverá atender aos Trevos de acesso ao município, trevo Romário Martins e trevo São Cristóvão (BR 373/Avenida Generoso Marques – São Cristóvão) trevo São Rafael (BR 158/Avenida Generoso Marques – São Cristóvão) e canteiro da avenida com expansão da rua Orlando Ferri até a empresa VW Madeiras). Devido ao acréscimo, o valor mensal do item 05 passa a ser de R$ 4.500,00, totalizando para este aditamento o valor de R$ 9.000,00, correspondente aos 06 (seis) meses restantes de vigência do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:1224EC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM – ITEM 01 PARA ME, EPP OU MEI (COTA RESERVADA) ITEM 02 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06/03/2026 até às 08h do dia 18/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 18/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 18/03/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 140.420,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 04 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:815DD73D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM –AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06/03/2026 até às 08h do dia 20/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 20/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 20/03/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.822.618,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 04 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:19B80623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 (CONVOCAÇÃO REMANESCENTE)

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (CONVOCAÇÃO REMANESCENTE)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
DATA: 26/03/25 ABERTURA: 11/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES.
Considerando a rescisão amigável do Contrato nº 38/2025 com a empresa **TEOBALDO VOGEL.**
Considerando a convocação dos remanescentes cuja sessão pública foi agendada para o dia **29 de janeiro de 2026, as 09 horas**, através do sistema BNC, para celebração do contrato com os saldos atuais e nas condições propostas pelo licitante vencedor. O saldo remanescente é de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias e o valor mensal proposto pelo licitante vencedor foi de R$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais).
Considerando a recusa de todas as classificadas em executar o serviço no valor da primeira classificada, passamos a analisar a segunda proposta.
A segunda classificada foi a empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pelo valor mensal de R$ 4.400,00. Foi solicitado para a mesma anexar a proposta de preços e planilha de custos no prazo estabelecido no edital, sendo que a mesma não anexou no prazo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada, conforme edital, item 12, subitem 12.1.3. O não envio da proposta de preços e planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.
A terceira classificada foi a empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME com o valor mensal de R$ 7.000,00.
A empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME anexou a proposta de preços correta no sistema BNC. Bem como anexou planilha de custos e declaração de enquadramento no regime tributário.
Enviamos ao setor contábil da Prefeitura a proposta, planilha e declaração de enquadramento no regime tributário, para análise, conferência e parecer contábil.
Conforme conclusão dos pareceres jurídico e contábil, solicitamos a empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME o envio da planilha de custos corrigida e/ou as devidas justificativas e comprovações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2026, as 23h59min, sob pena de desclassificação.
A empresa PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME não anexou a planilha de custos corrigida e/ou as devidas justificativas e comprovações no prazo estabelecido no edital, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2026, as 23h59min, sendo a mesma desclassificada do item.
A nova vencedora do item 01 foi a empresa E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, quarta classificada, com o valor unitário de R$ 7.179,00. A mesma não anexou a proposta de preços e planilha de custos no prazo estabelecido no edital. Conforme edital, item 12, subitem 12.1.3. O não envio da proposta de preços e planilha de custos no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Foi a empresa desclassificada.
A nova vencedora do item 01 é a empresa EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, quinta classificada, com o valor mensal de R$ 7.280,00. A mesma anexou a proposta de preços correta no sistema BNC, sendo que reduziu o valor mensal para R$ 7.279,61. Bem como anexou planilha de custos.
Enviamos ao setor contábil da Prefeitura a proposta e a planilha de custos, para análise, conferência e parecer contábil.
Conforme conclusão do parecer contábil "*Diante do exposto, conclui-se que a Planilha de Formação de Custos apresentada encontra-se formalmente estruturada de maneira adequada, com aplicação correta dos percentuais trabalhistas e previdenciários, observância da CLÁUSULA TERCEIRA – PISOS SALARIAIS, com vigência de 01/02/2025 a 31/01/2026, e coerência aritmética na composição dos valores. Assim, sob o ponto de vista técnico-contábil, não foram constatadas inconsistências que comprometam a regularidade formal da proposta*."
Ou seja, a empresa EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA apresentou a proposta de preços correta e a planilha de custos correta.
A empresa EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA anexou a documentação de habilitação correta, sendo a mesma habilitada.
Foi aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção por nenhuma das proponentes.
Portanto, decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao novo vencedor:

ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	3 MESES E 15 DIAS	EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	7.279,61	25.478,64

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	56.917.232/0001-63	25.478,64

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total com saldo remanescente é de R$ 25.478,64 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 04 de março de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (CONVOCAÇÃO REMANESCENTE)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
DATA: 26/03/25 ABERTURA: 11/04/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL ARNALDO WENTZ DE MORAES.
Considerando a convocação dos remanescentes cuja sessão pública foi agendada para o dia **29 de janeiro de 2026, as 09 horas**. Nenhuma das proponentes aceitou executar o serviço no valor da primeira classificada. A segunda classificada (BRASCOL PRESTADORA DE

SERVICOS LTDA) não anexou a proposta de preços e planilha de custos no prazo estabelecido no edital. A terceira classificada (PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME) anexou a proposta de preços e planilha de custos. Em relação a proposta apresentou correta. Já em relação a planilha de custos foram identificadas divergências pelo setor contábil e jurídico, sendo concedido prazo para a empresa corrigir as divergências ou apresentar comprovações. A mesma não se manifestou, sendo a mesma desclassificada. A quarta classificada (E. DOS SANTOS SERVICOS LTDA) não anexou a proposta de preços e planilha de custos no prazo estabelecido no edital.
A quinta classificada, a empresa EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, anexou a proposta de preços e planilha de custos corretas, bem como a documentação de habilitação solicitada no edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao novo licitante vencedor:

ITEM	SALDO ATUAL	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	3 MESES E 15 DIAS	EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	7.279,61	25.478,64

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	56.917.232/0001-63	25.478,64

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total com saldo remanescente é de R$ 25.478,64 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Coronel Vivida, 04 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:22DEE4FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 01/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 01/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260002, funcional programática 082455131219G0041, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 50.000,00 para a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9177C66B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 02/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 02/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o ACEITE do objeto da programação de número 410650620260001, funcional programática 082455131219G0041, junto ao Sistema de Gestão de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EstruturaSUAS, montante de R$ 120.000,00 para a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:DE4E5CFF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 03/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 03/2026
Dispõe sobre o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO: A Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
CONSIDERANDO o Art. 20 da NOB/SUAS/2012 que expressa que "A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração dos Planos de Assistência Social em cada esfera de governo. Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades".
CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da NOB-SUAS (2012) constituem responsabilidades comuns à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acerca da área de Vigilância Socioassistencial: I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes: a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do Município de Coronel Vivida Paraná.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:224510BF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 04/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 04/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 | CEAS/PR

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual**, do período Anual 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:361F5458

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 05/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 05/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 088/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre aprovação do Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS e CREAS – de cofinanciamento fundo a fundo para aquisição de materiais/equipamentos para o aprimoramento da qualidade das condições de trabalho para: **II –** Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS**, do período denominado "do pagamento até 31 de dezembro de 2025".
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:E3706300

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 06/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 06/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 059/2023 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a unificação dos seguintes pisos: a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I; b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP - PPAS II; c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI - PPAS III; d) Piso Paranaense de Assistência Social IV ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PPAS IV; e) Piso Paranaense de Assistência Social V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS - PPAS V; f) Centro dia para PCD; g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; i) Residência Inclusiva Municipal.
A deliberação 08/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social (PAS), por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Piso Único de Assistência Social (PAS)**, referência ano de 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:15F27C5C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 07/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 07/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, do período denominado "do pagamento até 31 de dezembro de 2024".
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:85CFE93D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 08/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 08/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência**, referência ano de 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:1B62F083

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 09/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 09/2026
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
CONSIDERANDO:
A deliberação 55/2024 do CEAS – PR, a qual dispõe sobre recursos fundo a fundo para atendimento de requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **Anual** do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - DELIB 55/2024**, referência ano de 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:B44C1F9C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 10/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 10/2026

Aprova o preenchimento e ratifica informações do CENSO SUAS 2025.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 3º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **GESTÃO MUNICIPAL**.
Art. 4º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **FAMÍLIA ACOLHEDORA.**
Art. 5º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 –**ACOLHIMENTO MUNICIPAL.**
Art. 6º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DIA E SIMILARES.**
Art. 7º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**
Art. 8º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**
Art. 9º - Aprovar o CENSO SUAS 2025 – **CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**
Art. 10° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9610A5CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 11/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 11/2026
Aprova a Prestação de Contas dos recursos advindos do Governo Federal, exercício 2024.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais;
Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente ao IGD-PBF;
Art. 3º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente as Transferências SIGTV;
Art. 4º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2024, referente ao IGD-SUAS;
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:EF43A120

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 12/2026

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 12/2026
Aprova a Prestação de Contas dos recursos advindos do Governo Federal, exercício 2025.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais;
Art. 2º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente ao IGD-PBF;
Art. 3º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente as Transferências SIGTV;
Art. 4º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2025, referente ao IGD-SUAS;
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 04 de março de 2026.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:EB396FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026
PROCESSO nº 06/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na merenda escolar desta municipalidade, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **973.268,58** (Novecentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/03/2026 às 08:00 horas do dia 18/03/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/03/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de março 2026

CARLOS NOWAK

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:99959D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Nº 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026
PROCESSO nº 15/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e manutenção, desmontagem de estrutura física e sistema de geração de energias temporários, incluindo serviços complementares e documentações técnicas, para a realização da 1ª EXPOMATE, realizada pela Prefeitura de Cruz Machado-PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 453.250,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 05/03/2026 às 08:00 horas do dia 20/03/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 20/03/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 20/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de março 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:7818CD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026
PROCESSO nº 13/2026

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a objetivando **a aquisição de material de expediente e demais itens, para atender as necessidades de diversas Secretarias desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **880.037,22** (Oitocentos e oitenta mil trinta e sete reais e vinte e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/03/2026 às 08:00 horas do dia 19/03/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 19/03/2026
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 19/03/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de março 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2EECFF31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob n.º 25/2026, na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob n.º 05/2026, do tipo menor preço por LOTE para contratação de empresa especializada para implantação (materiais e mão de obra) de 6 (seis) estufas - 4 (quatro) estufas para olericultura e 2 (duas) estufas para morangos, a qual serão instaladas em propriedade rurais do Município; atender as demandas do Convênio nº 789/2025, firmado entre o Governo do Estado do Paraná - SEAB, através Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste – PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **17-03-2026 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias

poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 04 de Março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Munipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A8096B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
14° Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O
DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O
DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA,
MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS
FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE
DIAMANTE D.OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351,
CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT
ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
341.767,08 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o
Contrato sob nº 314/2021, referente à licitação pregão presencial sob nº 82/2021, com base no art.
65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, sendo o valor mensal de R$ 28.480,59
(vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos); dando um valor global do
contrato de R$ 341.767,08 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e oito
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57
DIAMANTE DO OESTE 04 de março de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.com.br
AMARILDO
APARECIDO DA
SILVA:02039253947
Assinado de forma digital por
AMARILDO APARECIDO DA
SILVA:02039253947
Dados: 2026.03.04 11:40:51
-03'00'

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1528F88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR CP 03/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.396/2024, decorrente de Concorrência n° 3/2024 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAR
OBRA DE REFORMA/READEQUAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR; SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 – ITAIPU BINACIONAL..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME , inscrita no CNPJ
sob nº. 37.510.464/0001-58, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por
NELSON EDUARDO BACKES, portador do RG n° 106437742, portador do CPF sob n°
108.815.019-56, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
179.424,84 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro
centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica
aditivado o Contrato sob nº 396/2024, referente à licitação Concorrência Pública sob nº 03/2024, com
base na cláusula sétima e décima sexta, do contrato primitivo e na lei 14.133/21. Corrigindo o valor
global da cláusula quinta. Tendo um aumento de 12,83% no contrato, sendo o aumento global de R$
179.424,84 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:375.104.640-00158
NELSON EDUARDO BACKES
PREFEITO MUNICIPAL RG:106437742
CPF:108.815.019-56
DIAMANTE DO OESTE 04 de março de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:97983E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 14

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 26/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 14/2026. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos VOLARE W9C EXECUTIVO - EURO V placa RHR6F20 e VOLARE V8L FRETAMENTO placa BCX7J71, os referidos veículos compõem a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 61/2026, datado de 04-03-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 04 de Setembro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	R$ 7.776,56

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1129EA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA) referente ao ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela legislação municipal vigente, **reunido conjuntamente com a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde**, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, após apreciação, discussão e análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3º RDQA), referente ao ano de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste – PR, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.
Art. 2º O referido relatório contempla as informações relativas:
I – ao montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – às auditorias realizadas ou em fase de execução;
III – à oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada;
IV – aos indicadores de saúde e metas pactuadas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.Diamante D'Oeste – PR, 27 de fevereiro de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 01 de 27 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

MARIA JOANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5906EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 100/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
10° Termo aditivo do contrato nº.468/2022, decorrente de Pregão n° 100/2022 de CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E
RODOVIÁRIO, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA,
RASTELAGEM E CAPINA, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS
FOREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351,
CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT
ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$
197.016,48 (cento e noventa e sete mil e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) , corresponde
ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
468/2022, referente à licitação pregão presencial sob nº 100/2022, com base no art. 65, inciso II,
alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, sendo o valor mensal de R$ 16.418,04 (dezesseis mil
quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos); ficando o valor global do contrato de R$ 197.016,48
(cento e noventa e sete mil dezesseis reais e quarenta e e oito centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130
ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:095.629.129-57
DIAMANTE DO OESTE 04 de março de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1D43E9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classificação	Candidato
50.	Sabrina Silva da Rosa
51.	Aline Kammer
52.	**Marilce de Oliveira***
53.	Cacia Cristina de Mora Alves Maria
54.	Katia Cilene Maffisoni

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Classificação	Candidato
69.	Ironi Angélica Carli
70.	Elaine Aparecida Pilonetto Frazão
71.	Juliane Vieira Braz
72.	Bruna Naiara Bandeira Machado Delaide
73.	Viviane Zdruikoski Santos Perondi
74.	Diuly Alves da Silva

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Classificação	Candidato
56.	Luciane Silvestro
57.	Leticia Pilatti
58.	Rosangela de Oliveira Grandi
59.	Francieli Luzia Ponsani
60.	Evilin Aparecida Major

Dois Vizinhos, 03 de março de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0EE81C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GASPARELO MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.981.775/0001-34

OBJETO: Aquisição de três roçadeiras e uma motopoda, destinadas à manutenção e conservação de áreas públicas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias
Valor: R$ 14.673,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C2C0138B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 43/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora MARIA JUSSARA IURK COITINHO, matrícula 471-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/02/2023 a 01/02/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para “II” a partir de 01/08/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E4C18D85

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 44/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município

de Fernandes Pinheiro, e n° 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora RENATA PEREIRA SCHVAIDAK, matrícula 1144-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/02/2023 a 01/02/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/08/2025.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:780F67C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 45/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
4712	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	PROFESSOR	B	C	01/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DEC13834

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 46/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11441	RENATA PEREIRA SCHVAIDAK	PROFESSOR	B	C	15/2026(online)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CFB41005

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 47/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
3271	ANGELA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1	2	31/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C365DF74

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 48/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	3	D	32/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EE81345D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 50/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
4572	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	PROFESSOR	B	C	20/2026(ONLINE)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 27 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FF6F01A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 51/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
4081	CLEIDIMARA DA LUZ REIS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1	2	38/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 27 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8D583DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 01/2026

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13/2024 e no Relatório Final da Comissão Processante, DECIDO:
Art. 1º Fica reconhecida a regularização técnica da obra objeto do Contrato Administrativo nº 32/2025.
Art. 2º Fica revogada a suspensão da execução contratual, autorizando-se a retomada dos serviços, especialmente os de sinalização, acabamento e demais etapas necessárias à conclusão da obra.
Art. 3º Determina-se que a retomada ocorra sob fiscalização rigorosa do setor de engenharia do Município, com acompanhamento técnico contínuo e emissão de relatórios periódicos.
Art. 4º Fica o gestor e o fiscal do contrato responsáveis por:
I – acompanhar a execução até a conclusão definitiva;
II – verificar o atendimento integral das especificações técnicas;
III – atestar a qualidade e a durabilidade da obra antes do recebimento definitivo.
Art. 5º Considerando a ausência de dano ao erário e a regularização das desconformidades, determino o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização, sem aplicação de sanções.
Art. 6º Cientifique-se a contratada, a Comissão Processante, a Secretaria competente e a Controladoria Interna.
Art. 7º Publique-se.

Flor da Serra do Sul – PR, 02 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio de Lara Felipe
Código Identificador:EB0FF5C1

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 111/2025, torna público aos interessados que foi realizada **RETIFICAÇÃO no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e vigia, com fornecimento de mão de obra qualificada, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias Municipais**.

A presente retificação decorre de **ajustes redacionais no Termo de Referência**, especialmente no que se refere à descrição das atribuições do cargo de **Vigia (desarmado)**, com o objetivo de conferir maior clareza à natureza das atividades a serem desempenhadas, permanecendo inalterado o objeto da contratação.

As alterações realizadas possuem caráter **estritamente esclarecedor**, não implicando modificação substancial do objeto licitado.

O edital retificado, bem como seus anexos atualizados, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município e no sistema **Compras.gov.br**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Flor da Serra do Sul – PR, pelo telefone (46) 99989-0968 ou pelo e-mail **licitacao@fssul.pr.gov.br**.

Flor da Serra do Sul – PR, 04 de março de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Município de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0309D577

RH
DECRETO 012/2026

DECRETO 012/2026

Altera a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 017 de 10 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Atualiza os membros da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa no Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º A CMEV será composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	Marta Eliane Gomes da Silva CPF: 065.939.939-30	Jael de Lara CPF: 071.267.4594-0
SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	Silvana Fátima Ongarato RG: 3.996.847	Marina Parise Reina CPF: 07642708939
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Jaciane Pasolini RG: 8.437.625-6	Graziela Picini RG 8.903.057-9
POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Thaisline Maso Felipe RG 9.442.109-8	Deisy Cristina Reina RG 127915016
CMDCA E CMDPI	Vanduir Luiz Bortolini RG: 7.766.977-9	Maria Inês Garcia RG: 772.892.779-53
POLÍTICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	Andressa Iurko RG: 9.836.153-7	Iliane Tavares dos Santos RG:103294444
COLÉGIOS ESTADUAIS	Edemeres Zanella RG: 5.734.843-7	Jane Marcia Benedete RG: 5.873.384-9
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin RG: 9.509 277-2	Fernando de Oliveira RG: 9.728.968-9
SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA MILITAR	Cabo Adila Zandoná RG: 10.357.505-2	Soldado Ademir Zandoná CPF: 005.472.575-54
SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL	Suéllen Andressa Pagno RG: 10.799.462-9	Fernando José Boscardin RG: 9.756.196-2
POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL	Diana Silvestro RG: 6.513.603-1	Andressa de Góis RG: 8776152-5
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	Laiz Karina Reisdoerfer Cecchin RG: 9.509 277-2	Drieli Pazinato do Nascimento RG: 12.318.115-8
CULTURA E ESPORTE	Silmar Pedro Magro RG: 14.603.461-6	Flávio Xavier RG: 10.844.244-1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 04 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:67277001

RH
PORTARIA 089/2026

PORTARIA Nº 089/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS ANTÔNIO MARIN**, inscrito no RG sob nº 13/R2524131- SSP - PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Sendo 05(cinco) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 25(vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de março de 2026, devendo retornar às suas atividades em 03 de abril de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A2A80C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1/2024-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.550,20 m², até o dia 11 de maio de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BDF8DC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2026

SÚMULA: Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Foz do Jordão/PR ao Exmo. Senhor Deputado Federal ALIEL MACHADO BARK e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aprovou e a sua Presidente no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - Fica concedido o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO FOZJORDENSE** ao Excelentíssimo Sr. Deputado Federal**ALIEL MACHADO BARK**, em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados ao Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - O Título será entregue ao homenageado em Sessão Solene desta Casa de Leis ou em solenidade por ela organizada, em data a ser fixada pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão/PR.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Foz do Jordão-PR, 04 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A8C3A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 06/2025- 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 06/2025.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 04/2025
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13.
CONTRATADO: Clic Sistema Para Transmissão Ao Vivo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 11.520.032/0001-34.
OBJETO: Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 06/2025 da Dispensa de Licitação nº 04/2025, qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSAO AO VIVO DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PERIODO DE 12 MESES, CONTENDO CAMARA HR ROBOTIZADA COM ZOO OTICO DE NO MINIMO 18X COM POSIONAMENTO 3D, CAMARA FULLHD FIXA COM LENTE VERIFOCAL, SERVIDOR DE VIDEO COM CAPACIDADE DE HARDWARE PARA TRANSMISSAO NO MINIMO EM DUAS REDES SOCIAIS SIMULTANES E GRAVAÇÃO LOCAL FULLHD, RETORNO EM TELAO OU TV COM CONEXAO HMDI, BACKUP DAS IMAGENS COM GRAVAÇÃO LOCAL, SOFTWARE PARA TRANSMISAO AUTOMATICAS FACEBOOK E YOUTUBE SEM USOS DE CHAVES DE TRANSMISAO RTMP, SOFTWARE DE POSIONAMENTO 3D PARA AUTOMAÇÃO DA CAMARA ROBOTIZADA, SOFTWARE QUE PERMITA INSERÇÃO DIGITAL DE LEGENDA COM NOME DOS VEREADORES NO VIDEO AO VIVO, durante 12 meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de prazo e valores permanecendo o valor original do contrato R$ 10.560,00 para o prazo de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 26 de Março de 2026.

DATA DE ASSINAT URA: 04/03/2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:B483851A

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 15/2025- 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 15/2025.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 10/2025
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13.
CONTRATADO: Giacomoni Comercio De Produtos De Limpeza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 14.786.011/0001-53.
OBJETO: Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente contratado do item 6 (seis), conforme previsão legal vigente, referente ao Contrato Administrativo nº 15/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 10/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza industrial para a Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
REAJUSTE: O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do item 6 (seis) da Dispensa de Licitação nº 10/2025, correspondente a papel toalha para banheiro – caixa com 5.000 folhas (similar ou superior à marca Trends – papel toalha).
O valor original unitário do item constante no contrato é de R$ 344,80 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINAT URA: 04/03/2026.

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:F6682A5D

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
ROSOLUÇÃO Nº. 003/2026

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026

SÚMULA: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o Falecimento do Senhor **ADÃO FRANCISCO DE DEUS RAMOS**, ocorrido no dia 04 de Março de 2026, Irmão do Vereador Joelson de Deus Ramos, e desta forma em respeito ao Nobre Vereador e aos seus familiares neste momento de luto, resolvo expedir esta;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Declara **Luto Oficial** por 03 (três) dias a contar do dia 05/03/2026 até dia 07/03/2026, ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.
Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 04 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D81B4CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
Processo Administrativo: Nº 359/2026

Objeto:"O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda da "Contratação do SEBRAE/PR para apresentação de uma palestra voltada ao fortalecimento feminino, protagonismo, empreendedorismo e desenvolvimento pessoal, promovendo inspiração e transformação para as participantes no Evento do dia da Mulher que será realizado no dia 06 de março de 2026 no Pavilhão Paroquial, implantação do programa Cidade Inclusão Socioprodutiva e um curso de capacitação denominado de "Rede de Secretários 2026" a fim de atender as demandas do município de foz do Jordão/PR"."
Empresa vencedora:
Sebrae/PR Serv de Apoio As Micro e Peq Empresas do Pr, inscrito no CNPJ sob o nº75.110.585/000100, vencedora com valor de R$ **32.002,05**(Trinta de dois mil e dois reais e cinco centavos), para a curso de capacitação de secretários, evento dia da mulher e implantação do Programa Cidade Inclusão Socio produtiva.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "a" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 04 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:CD095F60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026
Processo Administrativo: Nº 362/2026

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR UM CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MODALIDADE PRESENCIAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2026 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresa vencedora:
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.651.451/000-85, vencedora com valor de R$ **6.570,00**(Seis mil quinhentos e setenta reais), para a curso de capacitação de servidores.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, Artigo 74 Inciso III alínea "a" e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 04 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6C36B210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 60/2026

PORTARIA Nº 060/2026

O Prefeito Municipal Francisco Clei da Silva, no uso das atribuições previstas no Art. 293 e seguintes da lei municipal nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº **395/2025** de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário dos Municípios, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão constantes no Memorando-CPAD nº 014/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 03 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:57C59609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 1.905, de 04 de abril de 2023, com redação alterada pela Lei nº 2.118, de 23 de setembro de 2025, e considerando o disposto no Anexo III – Quadro de Gratificações da referida legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6, nos termos da Lei Municipal nº 1.905/2023, ao servidor ADRIANO RAULIN CHASS, matrícula nº 1575, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua designação para o exercício da função extraordinária de maior responsabilidade e complexidade, a seguir especificada:
Função: DOCUMENTADOR ESCOLAR
I – Organizar, manter e atualizar a documentação escolar dos alunos e da unidade de ensino, conforme as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação;
II – Alimentar sistemas informatizados de gestão escolar com os dados de matrícula, frequência, desempenho e movimentação dos estudantes;
III – Garantir a guarda segura de históricos escolares, diários de classe, atas, registros de avaliações e demais documentos oficiais;
IV – Apoiar a direção e equipe pedagógica nas atividades de controle e regularidade documental da escola;
V – Preparar e emitir documentos oficiais como declarações, certidões, históricos e transferências;
VI – Participar de formações, treinamentos e atualizações ofertadas pela Secretaria de Educação;
VII – Atender pais, alunos e órgãos de controle quando solicitado, prestando informações documentais com base nos registros oficiais;
VIII – Cumprir normas legais e regimentais referentes à documentação escolar.

Art. 2ºA gratificação de que trata esta Portaria será concedida em caráter precário, não cumulativa com outras da mesma natureza, e não se incorporará aos vencimentos da servidora, podendo ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de General Carneiro, em 04 de março de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2666279C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.168 de 3 de março de 2026.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
103	06.001.12.361.0016.2.081	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.36	R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão origem, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
103	06.001.12.361.0016.2.081	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, as alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, com vistas à inclusão da despesa, do projeto e do programa de que trata o art. 1º deste decreto.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:07A547F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 093 DE 04/03/2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria “C” e “D” e “E”, conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
10º	LUCAS EDUARDO SWIRSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EF07124A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.170 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza a Cessão de uso de Bem Público, imóvel à Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº**. 005/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de General Carneiro autorizado a promover, mediante a formalização de Termo de Cessão de Uso de Bem Público, a cessão do imóvel denominado "Chalé do Produtor", integrante do patrimônio municipal, registrado sob a Matrícula nº 16.982 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – PR, conforme mapa e memorial descritivo anexos, que passam a integrar esta Lei para todos os fins, à Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 52.760.619/0001-06, com sede e foro no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º A cessão de uso do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei será realizada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a permanência do interesse público, mediante justificativa técnica, manifestação do órgão competente e autorização legislativa específica.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de interesse público, compatíveis com as finalidades institucionais da entidade cessionária, vedada qualquer utilização diversa da prevista no respectivo Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º A cessão de uso será realizada a título gratuito, não gerando à entidade cessionária qualquer direito real sobre o imóvel, nem expectativa de direito à sua aquisição.

Art. 5º Constituem obrigações da entidade cessionária:

I – Utilizar o imóvel estritamente para a finalidade prevista nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso;
II – Manter o imóvel em adequado estado de conservação, higiene e segurança;
III – Permitir o acesso e a fiscalização do Município sempre que solicitado;
IV – Apresentar, quando exigido, relatório das atividades desenvolvidas no imóvel.

Art. 6º Fica expressamente vedada a subseção, cessão, locação, comodato, empréstimo ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel a terceiros, bem como a exploração econômica com finalidade lucrativa, ainda que indireta, sem prévia autorização legislativa.

Art. 7º A execução da cessão de uso será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, que poderão adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º O descumprimento das disposições desta Lei ou do Termo de Cessão de Uso ensejará a revogação da cessão, a qualquer tempo, mediante ato administrativo motivado, com a reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial.

Art. 9º As benfeitorias realizadas no imóvel dependerão de prévia autorização do Município e não gerarão direito a indenização, incorporando-se ao patrimônio municipal ao término ou revogação da cessão, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Cessão de Uso.

Art. 10 Esta Lei entra na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2D79C0FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.171 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens públicos móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos o Projeto de Lei Nº**. 007/2026** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a Associação da Indubra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.791.722/0001-08, com sede na Localidade de Indubra, s/nº, interior do Município de General Carneiro, referente aos seguintes bens móveis de propriedade do Município:

I - 01 (um) limpador de sementes com ar, marca ROVLER, número de série 338, plaqueta patrimonial nº 21847;

II - 01 (uma) ensacadeira de silagem, marca/modelo SILARE, número de série 12750, plaqueta patrimonial nº 21869;

III - 01 (um) freezer, modelo PFH 260B, marca PHILCO, voltagem 220V, capacidade aproximada de 253 litros, número de série 4290220165YZ83B, plaqueta patrimonial nº 20781.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a Associação de Mulheres Agricultoras Sabores do Campo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.760.619/0001-06, com sede e foro neste Município de General Carneiro, Estado do Paraná, referente aos seguintes bens móveis de propriedade do Município:

I - 02 (dois) freezers, modelo PFH 260B, marca PHILCO, voltagem 220V, capacidade aproximada de 253 litros, números de série 4290208601YZ83B e 4290212173YZ83B, plaquetas patrimoniais nº 20723 e 21540.

Art. 3º As cessões de uso de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades agrícolas, comunitárias e de geração de renda, voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, da produção local e das finalidades estatutárias das entidades cessionárias, vedada qualquer destinação diversa.

Art. 4º O prazo das cessões de uso será por tempo indeterminado, e poderão ser revogadas a qualquer tempo pelo Poder Executivo

Municipal, mediante ato devidamente motivado, em razão de interesse público relevante, descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso, desvio de finalidade ou extinção da entidade cessionária.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de revogação ou extinção da cessão, os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, sem direito a indenização.

Art. 5º A formalização das cessões de uso será realizada mediante Termo de Cessão de Uso específico, no qual constarão, no mínimo, as condições, obrigações, responsabilidades das partes, prazos, hipóteses de revogação e demais cláusulas necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:21B30335

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 431 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação do Quadro do Magistério do Município de General Carneiro – Paraná

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.967/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional e da Progressão por Habilitação/Titulação do quadro do Magistério Municipal:
Donazir Natel Stepsuk – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Dirlene Natel Stepsuk Czarnecki – Representante da Unidade Escolar com maior numero de docentes ativos
Neander Benazzi – Representante dos Servidores Técnicos Administrativos
Lorineis Aparecida Martins Carneiro – Representante Indicado pelo Sindicato da Categoria

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão serão norteados pelas leis que regulamentam as progressões funcionais do Plano de Carreira e remuneração do Magistério, cabendo a Comissão, no prazo de 45 dias: Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao desempenho do servidor do quadro do magistério para promoção funcional e progressão por habilitação/Titulação:
Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos documentos recebidos das escolas municipais referente as avaliações de desempenho.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se aas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A9867181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 003/2026

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 340/2025, de 01 de setembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de março de 2026, às 09h00min**, no endereço **Rua XIX de Novembro, nº 136, Centro, General Carneiro – PR, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 003/2026.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa física, para o exercício da função de Professor(a) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), destinado ao preenchimento de vaga existente e à formação de cadastro reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E51ED363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo de Licitação N° 031/2026
Dispensa Eletrônica N° 015/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de março de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **015/2026** na modalidade Dispensa Eletrônica.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de Vacina Antirrábica de uso exclusivo veterinário, destinada à imunização de cães e gatos contra o vírus da raiva, como parte das ações de vigilância em saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 04 de março de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contração

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0BE72C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **002/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **VILMOR ASSIS GREGÓRIO LTDA**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresas especializadas ou associações do ramo esportivo, visando à prestação de serviços de arbitragem e apoio à realização da Copa do Laço, destinados às competições integrantes do calendário esportivo municipal, a serem promovidas e executadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:16FB6D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**05 e 06 de março de 2026**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADAS	CLASSIFICAÇÃO
131	Lucina Acelmo da Costa Paris	49
51	Ana Paula Lourenço da Paz	50

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 04 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:21BB942A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de março de 2026, o servidor público municipal ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ, do cargo de

Secretário Municipal de Saúde, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 005/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78CC3423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 05 de março de 2026, a servidora pública municipal ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ, do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 010/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30260808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 05 de março de 2026, a servidora pública municipal JACQUELINE TONELLI LOPES, do cargo Diretor de Departamento de Especialidade, com admissão em 12 de fevereiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 216/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E86A78BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de março de 2026, a senhora JACQUELINE TONELLI LOPES, portadora do RG. nº.: 10.018. 027-8 SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60551C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2024

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ÁGUA BRANCA DO CASCALHO
Vigência: 1 (um) ano
Início: 16 de dezembro de 2025
Término: 16 de dezembro de 2026
O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas no Termo de Cessão 001/2024.

Item	Quant.	Especificação	Marca	Patrimônio
01	01	Batedeira planetária (capacidade mínima de 4 litros)	Electrolux	35161
02	01	Forno turbo a gás	Progás–PRP	35160
03	01	Espremedor de frutas industrial inox (3 litros)	Kd Eletro	35159

Goioerê-PR, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:6602AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 002/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ANTÔNIO HIPÓLITO DA SILVA, PRODUTOR DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025

Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39429
02	01	Balança eletrônica digital, com bateria, capacidade 15 kg	39404
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39455
04	04	Caixas Hortifruti	S/E

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:25E96A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 003/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: DENISE FRANCISCA ALEIXO DOS SANTOS, PRODUTORA DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39430
02	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39456

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:CA7DC939

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 004/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: ELIAZER GESUALDI DE SOUZA, PRODUTOR ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39431
02	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39457
03	01	Caixas Hortifruti	S/E

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:AC10AF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 005/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: GALDINO ANTÔNIO DE SANTANA, PRODUTOR ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39432
02	01	Balança eletrônica digital com bateria, capacidade 15 kg	39406
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39458
04	02	Caixas Hortifruti	S/E

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:ECB53E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 006/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: HONÓRIO NOBUO KOIAMA, PRODUTOR ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39433
02	01	Caixa térmica de 164 litros	39420
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39459
04	01	Estufa para salgado com 5 bandejas	39411
05	01	Tacho elétrico, com capacidade de 7 litros	S/E

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:EFB5736D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 007/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: IVANETE TEIXEIRA BERTOLDO DA SILVA, PRODUTORA DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.

Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39434
02	01	Caixa hortifruti	S/E
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39460

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:DF33DDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 008/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: JOSÉ BERNHART NETO, PRODUTOR DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39435
02	01	Caixa térmica de 164 litros	39421
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39461

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:F3D723EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 009/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: JOSÉ HIPÓLITO DA SILVA, PRODUTOR DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39436
02	04	Caixa hortifruti	S/E
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39462

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:554A545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 010/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: JOSÉ PARRA MARTINES, PRODUTOR DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39437
02	04	Caixa hortifruti	S/E
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39463
04	01	Balança eletrônica digital com bateria, capacidade 15 kg	39407

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:18B29F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2026
HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS de ROLO COMPACTADOR por intermédio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO (CONDESCOM) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Goioerê.
CONTRATADO: CONSORCIO CONDESCOM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO DE CAMPO MOURAO
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00
04/03/2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3A56C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

Às 18:30 do dia 26 de Fevereiro de 2026, reuniram-se no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tendo por local Câmara Municipal de Goioerê, cito à Avenida Amazonas nº 270, Jardim Lindoia, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2025. Isabela Zabot Rocha, dando continuidade, passou a apresentar e fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de **R$ 155.430.000,00,** entre Receitas

Correntes e Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada resultou numa arrecadação de **R$ 191.269.652,67**. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou a maior que aquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o período era de **R$ 155.430.000,00**, entre Despesa Corrente e Despesas de Capital. Constatou-se que o total da despesa realizada no período foi de **R$ 180.905.289,05** entre Despesas Correntes e Despesas de Capital. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas empenhadas no terceiro quadrimestre demonstra valores positivos, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de **R$ 191.269.652,67**, as despesas somam a importância de **R$ R$ 180.905.289,05,** resultando num **Superávit** na ordem de **R$ 10.364.363,62**. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram **26,77%.** Analisando as despesas empenhadas com Saúde, constatou-se que **R$ 28.789.050,44** foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram **29,92%** das receitas resultantes de impostos e transferências, aplicado **4,92%** a mais que os **25%**. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de **R$ 49.259.436,17**. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de **R$ 19.783.297,68** o que equivale a **84,96%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal de a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu **45,06%** ficando abaixo dos limites alerta prudencial e máximo em relação a Receita Corrente Líquida do Município Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'b', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Também fora apresentado os benefícios a sociedade dos recursos investidos na Educação, Assistência Social e Saúde, A dívida interna fundada tinha saldo em **31/12/2025** no valor de **R$ 35.200.069,80** Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora passou a responder os questionamentos. Não havendo mais dúvidas, a equipe agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6223C3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL SAÚDE	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/03/2026	2.593,60
FNS – FUNDO NACIONAL SAÚDE	DESPESAS DIVERSAS	04/03/2026	5.221,53
FNS – FUNDO NACIONAL SAÚDE	AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/03/2026	49.278,40
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	04/03/2026	178.281,76
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	04/03/2026	470,95
Goioerê, 04 de março de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:FB0935C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 953-2026 -CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.368.163,57

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 5.368.163,57 (cinco milhões e trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.214.594,79 (cinco milhões e duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.003	**Departamento de Assistência Social Especializada**	
08.245.0011-2056	**ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DELIBERAÇÃO:CEAS 72/2025**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01541- 00839	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 100.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004	**Departamento de Desenvolvimento Social**	
08.244.0011-2058	**SERV. PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚB. E DE EMERGÊNCIAS - DEL. CEAS 60/2023**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01601- 00947	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	R$: 20.200,00
33.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
01602- 00947	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	R$: 5.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004	**Departamento de Desenvolvimento Social**	
08.244.0011-2059	**CONSTRUÇAO CRECHE - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
01603- 00917	Bloco de Investimentos - SUAS	R$: 1.304.792,16

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL**	
12.001	**Departamento de Políticas Públicas para a Mulher**	
08.245.0012.2054	**ATIVIDADES DA SEC. MUN. DA MULHER, PESSOA IDOSA E IG. RACIAL- DELIBERAÇÃO: CEDM 15/2025**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01609 - 00840	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 60.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL**	
12.001	**Departamento de Políticas Públicas para a Mulher**	
08.245.0012.2054	**INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ - ENVELHECIMENTO ATIVO - DELIBERAÇÃO: CEDIPI 49/2025**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01608 – 00948	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 40.000,00

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
15.001	**Departamento Operacional do Urbanismo**	
16.482.0015.2061	**PROGRAMA MORADIA DIGNA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 970310/2024 MCIDADES**	
44.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
02031 – 00889	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$: 3.250.000,00
02032 – 00000	Recusos Ordinarios (Livres)	R$: 434.602,63

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
DELIBERAÇÃOCEAS 72/2025, Paraná mais cidades, aquisição de equipamento, no valor de R$ 100.000,00
DELIBERAÇÃO CEAS 60/2023, serviços de proteção em calamidades públicas, custeio, no valor de R$ 25.200,00;
DELIBERAÇÃO CEDM 15/2025, Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção a mulher, equipamento, no valor de R$ 60.000,00;

DELIBERAÇÃO CEDIPI 49/2025, incentivo cuida mais Paraná, equipamento, no valor de R$ 40.000,00;
DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023, Construção de Creche, no valor de R$ 1.304.792,16
PROGRAMA MORADIA DIGNA – TERMO DE COMPROMISSO Nº 970310/2024 MCIDADES, construção de moradias no valor de R$ 3.684.602,63.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por Superavit Financeiro do Exercício anterior no valor de R$ 153.568,78 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) nas seguintes contas de despesas:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.001	**Departamento Administrativo Da Secretaria de Desenvolvimento e Assist. Social**	
08.243.0011.2060	**SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
33.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
01299- 00945	Transferências de Outros Programas	R$: 4.600,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.003	**Departamento de Assistência Social Especializada**	
08.244.0011.2060	**SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01542– 00942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$: 76.633,26

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.003	**Departamento de Assistência Social Especializada**	
08.244.0011.2060	**SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01543– 00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infância	R$: 45.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.003	**Departamento de Assistência Social Especializada**	
08.244.0011.2060	**SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01544 – 00918	Bloco de Investimentos - SUAS	R$: 19.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
11.004	**Departamento de Desenvolvimento Social**	
08.241.0011.2060	**SUPERAVIT EXERCICIO ANTERIOR – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01551– 00943	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$: 1.000,00
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01552– 00943	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$: 7.335,52

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit financeiro do exer cicio anterior, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00901	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS 1ª infancia	45.000,00
00918	Bloco de Investimentos - SUAS	19.000,00
00942	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	76.633,26
00943	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	8.335,52
00945	Transferências de Outros Programas	4.600,00
Total	**R$ 153.568,78**	

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 26 de fevereiro de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:96209429

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM** e a empresa **ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960**, visando à prorrogação de sua vigência e à renovação dos quantitativos registrados, com fundamento no artigo 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.607.627/0001-78**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eder dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**.
De outro lado, a empresa **ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960,** inscrita no CNPJ n.º 33.377.560/0001-19, estabelecida a RUA MOACIR JULIO SILVESTRI, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). Rozimeri Ferreira de Oliveira Pinto, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 por mais 01 (um) ano**, bem como a **renovação integral dos quantitativos registrados**, conforme especificações abaixo:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	V. unt.	Total
4	LAVAGEM COMPLETA DE PATROLA	SV	40,00	335,00	13.400,00
5	LAVAGEM COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	SV	50,00	304,50	15.225,00
12	LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	SV	80,00	191,00	15.280,00
18	LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS	SV	200,00	185,80	37.160,00
20	LAVAGEM SIMPLES / APARENCIA ÔNIBUS E CAMINHÕES	SV	200,00	130,50	26.100,00
TOTAL					**107.165,00**

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos será válida a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 até **27 de fevereiro de 2027**, mantendo-se os efeitos e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025.
§ 1º. A prorrogação está amparada no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024.
§ 2º. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à solicitação de reajuste de preços a partir de **27 de fevereiro de 2026**, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Goioxim
***EDER DOS SANTOS* –**
Prefeito
Contratante

ROZIMERI FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO 06353318960
Contratada

Assinado e datado digitalmente dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3FF0AD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 04/2026 – ID TCE 22/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL 04/2026 – ID TCE 22/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 ID TCE 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA: **ATITUDE MONITORAMENTO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 06.065.324/0001-94

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 04/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento de alarme 24h, instalado nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 06 de março de 2026 **para 06 de março de 2027**.

VALOR TOTAL
Em razão da prorrogação do prazo contratual, permanecem inalterados o valor mensal de **R$ 115,00 (cento e quinze reais)** e o valor global de **R$ R$1.383,72 (um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos**) estabelecidos na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 3.3.90.39.7799 – Vigilância demais setores da administração
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, 02 de março de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:778343D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 187/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 234/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.636.433/0001-54**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 234/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 187/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 49.940,28 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:20E70A20

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 071/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 245/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 317/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01**

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de materiais gráficos, a saber: lona com impressão digital e placas com lona, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 317/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 245/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 124.262,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1F8148C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 072/2026

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 868/2024, do Edital de Concorrência nº 033/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1, 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 868/2024, decorrente de alteração de metafísica.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 108.204,87 (cento e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de **6,14%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.762.989,72 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 1.871.194,59 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

Do Recurso Orçamentário: Dotação: [2026] 894 - 09.001.1013.3449051010700000000.00000414 - Postos de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de março de 2026.

GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61A16920

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026 INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de cuidados pessoais destinados às crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente na Casa Abrigo, compreendendo corte de cabelo masculino e feminino, penteados femininos para eventos especiais, manicure e pedicure, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do Município de Guaíra/PR.

DA PARTICIPAÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento durante sua vigência, a partir da data de sua publicação, ou seja, do dia **05 de março de 2026.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 04 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1AAA5DF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de equipamentos recreativos para serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:05115EF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, 0 (zero) km, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Transporte Escolar, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 19/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de março de 2026.

BARBARA DA SILVA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:376BCA7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Processo Administrativo nº 372/2025
Concorrência Pública nº 026/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.810.894/0001-00**

Objeto do Contrato: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 9.522,11 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ponte em concreto armado, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Valor Total: R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Recurso Orçamentário:
11.02.1017.3449051020200000000.625

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **300 (trezentos) dias,** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **600 (seiscentos) dias**, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:61D3AFE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de munições, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 32.462,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos).

Recursos Orçamentários:

Dotação: [2026] 142 - 03.001.2012.3339030050000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, tendo término em **04 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8A29AE5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 026/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 026/2025,** cujo objeto é a pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 9.522,11 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ponte em concreto armado, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sendo a empresa vencedora:

SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.810.894/0001-00**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C1DC0223

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 139/2026

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, que tem como objeto o fornecimento de softwares de edição, para ser utilizado pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa do Município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:59A50734

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 048/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/03/2026 a 11/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
47º	2.913	JOAO HENRIQUE TIBERIO	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E852C51E

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 050/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 11, §1º, do Estatuto Social, **CONVOCA** todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se na sede da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, situada na Rua Pernambuco, nº 1936, CEP 85.810-021, no município de Cascavel/PR, no dia **18 de março de 2026, às 9h30**, com a maioria absoluta dos consorciados em primeira convocação e, **trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Apreciar o relatório anual do exercício de 2025;
Discutir e homologar as contas e balanço do exercício de 2025;
Assuntos Gerais.
A Assembleia será realizada em formato semipresencial, possibilitando a participação **presencial no local indicado ou de forma remota, por meio de plataforma digital**. O **link de acesso para participação online será encaminhado posteriormente** aos municípios consorciados.

Publique-se,

Cascavel, 04 de março de 2026

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D5060D44

CONSAMU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSAMU Nº 049/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21, §*2º*do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos que compõem o Conselho Fiscal do CONSAMU para reunião extraordinária a realizar-se na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Uruguai, nº 283, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR, no dia **16 de março de 2026**, às 10h00min, tendo como pauta:

Emitir parecer sobre as contas e balanço do exercício de 2025;
Assuntos Gerais.

.
Cascavel, 04 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:545BD0FC

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 046/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 029/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/03/2026 a 11/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
017º	251/2026	Domingos Nazareth dos Santos Junior	Médico 24h	Toledo
018º	154/2026	Marcelo Fernandes Zveiter	Médico 24h	Toledo
107º	356/2026	Luiz Carlos Menzel*	Médico 24h	Toledo

**Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4C7D57CA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 047/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **05/03/2026 a 11/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
006º	329/2025	Midiã Wanessa Orlandim	Enfermeiro	Cascavel
12º	272/2025	Tafeme Cristina Dos Santos Menuncim	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
38º	049/2025	Andre Carlos De Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo
39º	268/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8A4F9270

PROJUR
DECRETO Nº 123/2026 DATA: 04.03.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO JACIRA FRANCISCA MANESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **JACIRA FRANCISCA MANESCO, matrícula 4529-01, admitida em 02/06/1992, concursada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com cumprimento de aviso prévio de 30 dias a contar 03/03/2026, com desligamento em 01/04/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE4C8E6C

PROJUR
DECRETO Nº 124/2026 DATA: 04.03.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação nº 006/2026, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 09 de março de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no Concurso Público

Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 006/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo

Candidato	Referência
André Juliano de Jesus	18

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 09 de março de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4341713

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 002/2026 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 06.08.2025 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.970/2025.
Contrato nº 003/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ELAINE CRISTINA GONÇALVES
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 09/03/2026

Contrato nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: LASARA CRISTINA LIMA MACHADO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 09/03/2026

Contrato nº 005/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 09/03/2026

Contrato nº 006/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.565,31
Admissão: 09/03/2026

Contrato nº 007/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: MILTA MARTINS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Salário Inicial: R$ 5.130,63
Admissão: 09/03/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DD904A24

PROJUR
PORTARIA Nº 140/2026 DATA: 04.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.810/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 027/2026 de 13/01/2026 por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12522A38

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 122/2026 DATA: 03.03.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETORA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 574/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA**, portadora da CI/RG nº X.X05.17X-X SESP/SC, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-02, a partir de 05 de março de 2026, com atribuições descritas no artigo 44 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D5AA41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 022/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.924,60 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), autorizado pela Lei nº 1858/2025 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.924,60(duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme abaixo:

05.006.13.392.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente cód 105 fonte 3949	38.880,00

15.001.04.122.0007.1.453 – Reforma da Capela Mortuária de Guaraci	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente cód 182 fonte 3975	235.044,60
TOTAL	**273.924,60**

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, como segue:

3949 –Emenda Parlamentar – Felipe Francischini	38.880,00
3975 –Emenda Parlamentar – Felipe Francischini	235.044,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A10C2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 027 /2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/03/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Gilberto Oliveira Rodrigues

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38D20AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
_____

8° Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2022, decorrente de Inexigibilidade n°. 001/2022 cujo objeto consiste na licença para uso da plataforma "Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS" – GESUAS, em ambiente web e mobile, contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do Sistema Único de Assistência Social para utilização pelos profissionais da rede da Secretaria Municipal de Assistência Social do município que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.479/0001-23. Aditiva o contrato na importância de R$ 8.610,00 (Oito Mil seiscentos e dez reais). Fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o contrato que venceria em 09/03/2026, sendo a nova data de vencimento do contrato, 09/03/2027. Aditivo visando o redimensionamento do item 01 – LICENÇA DE USO SOFTWARE em atendimento às atividades finalísticas da Administração Municipal.
GUARACI, 04 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EEAE3A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 004/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal**, ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, datado no dia 04/03/2026.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 4 de março de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0A6BFF73

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 004/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal**, ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA.**

Valor da contratação: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Unicursos Capacitação e Treinamentos CNPJ 19.949.769/0001-89**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 04 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:1704C933

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2026 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS CNPJ 19.949.769/0001-89
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal**, ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA.**

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 04 de março de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EDBA93C4

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 004/2026

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 004/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 003/2026, que tem por Contratação;

Da Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal**, ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZATÓRIA**

Valor da contratação: R$ 7.770,00 (Sete mil setecentos e setenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de março de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D0C72B08

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 675/2026 DE 04/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA ** Elotech **

Estado do Paraná

Exercício: 2026

04/03/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 675/2026 de 04/03/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS
07.001.04.122.0002.2.149. GERENCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUISIÇÃO PERMANENTES
DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

617 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

Total Suplementação:50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7B65D022

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 676/2026 DE 04/03/2026

Decreto nº 676/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

09.001.04.122.0002.2.161. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

386 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL15.000,00

Total Suplementação:15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
09.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
09.001.04.122.0002.2.161. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

389 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:FB5759FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
REPLUBICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº0001 /2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº0001 /2026-CMAS

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016-2029 DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 817 de 31 de outubro de 2020, que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 deste Conselho com registro na ata de nº 01/2026.
RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do Município de Guaraqueçaba-PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:7A4B5CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0001 /2026-CMAS

RESOLUÇÃO
Ad Referendum nº 0001 /2026-CMAS
A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUAREQUEÇABA/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 817/2020 e pelo Art. 16 do Regimento Interno e
Considerando **PORTARIA Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024, que tem por finalidade a** Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social– SUAS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM, a Programações nº **410950020260001** elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de GUARAQUEÇABA – Estado do Paraná, no Sistema de (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência - EMENDAS INDIVIDUAIS, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados e **Resolução Ad Referendum nº 0001 /2026-CMAS** conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Fundo Municipal de Assistência Social de GUARAQUEÇABA/PR. CNPJ: **23.111.454/0001-35**
Valor (R$): 100.000,00 (cem mil reais) sendo R$ custeio
Classificação do Recurso: Custeio
Funcional Programática: 082455131219G0041
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Guaraqueçaba, 04 de março de 2026

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:AC0DB25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa NYX SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ 02.815.994/0001-20

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados em tecnologia da informação aplicada à saúde, a serem executados de forma presencial e remota, compreendendo suporte técnico, monitoramento, diagnóstico situacional, capacitação contínua dos profissionais e acompanhamento do uso dos sistemas de informação em saúde utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR.

4. CONTRATADA: NYX SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ 02.815.994/0001-20

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses.

Guaraqueçaba/PR, 04 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2BAAA552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
ESTADO DO PARANÁ
Pregão Presencial Nº 006.2026
AVISO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Meio-Ambiente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado novos (Split Hi-Wall Inverter) e contratação de serviços de instalação, garantindo ambientes climatizados e seguros, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 493.457,29
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da Publicação do Edital
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2026 AS 13:59
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/03/2026
SESSÃO DE LANCES: 23/03/2026 AS 14:00
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO: 18/03/2026
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Decreto Mun. nº 001/24.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.
Guaraqueçaba, 04 de Março de 2026.

MIGUEL PERIM
Agente de Contratação
Portaria nº 607/2026

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:06372D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 005.2026 -

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026. Objeto: "**Aquisição de materiais esportivos novos**, com especificações técnicas compatíveis com os padrões oficiais das modalidades esportivas, destinados ao atendimento dos programas, projetos, eventos, campeonatos e atividades escolares promovidos pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Guaraqueçaba**" Abertura: 25 de março de 2026, ás 14:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba,04 de Março de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CBB64113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 01, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº. 01, de 04 de março de 2026.

Súmula: Nomeia Servidor para responder temporariamente pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Honório Serpa.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VIVIANE PIOVESANI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.175.373 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 079.600.379-30, para responder temporariamente pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Honório Serpa, enquanto a servidora pública CLAUDINÉIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES, estiver em licença maternidade e posterior gozo de férias, cujo período se estenderá até o dia 26 de agosto de 2026, podendo para tanto: abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar transferências bancárias/pagamentos, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos e transferências, além daqueles por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos até o dia 26 de agosto de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F9C47225

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Designa Auxiliar Administrativo como Secretário Escolar de escolas municipais do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d", inciso II,
.**RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR o servidor concursado **Luiz Fernando Garbin**, Auxiliar Administrativo, Matricula Funcional n° 1957363-1, lotado no Departamento Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo, como Secretário Escolar das Escolas Municipais Professora Maria Francisca dos Santos e Reinaldo Fleck bem como expedir e assinar documentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 04 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:51D47EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de **Dispensa de Licitação 10/2026.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Watcher Segurança Privada LTDA
CNPJ: 32.670.038/0001-68
ESPÉCIE: Contrato nº 16/2026 – Dispensa de Licitação 10/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DESTINADA AO CONTROLE DE ACESSO, REALIZAÇÃO DE REVISTAS PESSOAIS E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA DURANTE O EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PARANÁ, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.**
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da NF.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:BF7118A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico n°02/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **CLAUDIOMIRO TAMANHO**
CNPJ º 05.385.773/0001-57
ESPÉCIE: Contrato nº 12/2026 – Pregão Eletrônico Presencial nº 02/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PARA O ANO LETIVO 2026.**
VALOR TOTAL: **R$ 179.721,60 (cento e setenta e nove mil e setecentos e vinte um reais e sessenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
250	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
251	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte

252	16/003	12.365.0021.2.105	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
297	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
300	16/006	12.361.0021.2.058	33.90.39.	10400

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Complementação VAAR

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:352E5705

RECURSOS HUMANOS
DECRETO ALUNOS INCLUSOS-60

DECRETO Nº 60/2026 DE 04 MARÇO DE 2026

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a Professora **Elizaine Alves**, gratificação de 20% Alunos Inclusos, período vespertino.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 04 de março de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:008BA60A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AUXILIO TRANSPORTE-58

DECRETO Nº 58/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Auxilio Transporte e dá outras providências.

O Senhor, **João Carlos Garbin**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Conceder Auxilio Transporte de 10% para a Professora **Marizete Aparecida de Almeida**, portadora do RG nº 8.124.453-7 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, conforme a Lei Municipal 248/2008 artigo 46º, paragrafo1º letra B.

Esta Portaria retroage seus efeitos legais para em 04 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:773ECED3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AUXILIO TRANSPORTE-59

DECRETO Nº 59/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Auxilio Transporte e dá outras providências.

O Senhor, **João Carlos Garbin**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Conceder Auxilio Transporte de 10% para a Professora **Marisa Ana Petzhold da Veiga**, portadora do RG nº 3.072.793-2 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, conforme a Lei Municipal 248/2008 artigo 46º, paragrafo1º letra B.

Esta Portaria retroage seus efeitos legais para em 04 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4B183C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 045/2026

DECRETO Nº 045/2026

Súmula: Nomeia o Sr. Fabricio Rodrigues da Silva e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 003/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Sr. FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF/MF sob o n.º 069.***.***-76, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de MOTORISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 05/03/2026 (inclusive).

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraç

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A37F0EA1

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 - FISIOTERAPEUTA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 05 de março (quinta-feira) até o dia 11 de março (quarta-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FISIOTERAPEUTA

121797	Fisioterapeuta	**NAJILA SIDRO KHALAF**	**5º (1ºAfro)**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:

Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6045C900

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 - PROFESSOR 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 05 de março (quinta-feira) até o dia 11 de março (quarta-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

121706	Professor 20 Horas	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	**32º**
121669	Professor 20 Horas	**TAINA RISSARDO PRUDENTE**	**33º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D0DDD792

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026

Súmula: Concede gratificação à servidora efetiva Valdirene Eloisa Gonçalves, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014, que autoriza a concessão de gratificação para funções de natureza especial;

RESOLVE

Art. 1º – Fica concedido, a contar da competência de março de 2026, à servidora efetiva VALDIRENE ELOISA GONÇALVES, matrícula nº 5039/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo.

Art. 2º – A gratificação ora concedida tem por finalidade remunerar o desempenho de atividades de natureza especial junto à **OUVIDORIA MUNICIPAL**, em virtude da responsabilidade e complexidade das funções, conforme segue:

a) Gestão do Portal da Ouvidoria: Responsabilidade técnica pela recepção, triagem e encaminhamento de manifestações (denúncias, reclamações, sugestões e elogios);
b) Mediação e Atendimento: Atuação direta na mediação de conflitos entre o cidadão e a administração pública, exigindo tratamento sigiloso de dados sensíveis;
c) Controle e Transparência: Elaboração de relatórios gerenciais e cumprimento de prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle externo e Lei de Acesso à Informação.

Art. 3º – A presente concessão não implica alteração do cargo efetivo ocupado pela servidora, mantendo-se inalteradas suas atribuições originais, sendo a gratificação vinculada exclusivamente às funções da Ouvidoria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3846AE19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 018/2026

Ref: Contrato n.º 018/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: V. Gomes Transportes LTDA, CNPJ: 15.544.239/0001-08, sito na Rua Domingos Ricardo de Lima, 631 – Centro, Munhoz de Mello/PR- CEP: 86.760-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte coletivo de trabalhadores, mediante a disponibilização de 20 (vinte) vagas, destinado ao deslocamento diário de munícipes residentes no Município de Iguaraçu até unidade industrial pertencente ao Grupo GTFOODS, localizada no Município de Maringá, no endereço Estrada Maringá, nº 1.807, Lote 152-A, Gleba Patrimônio Maringá, com retorno ao Município de origem ao término da jornada laboral.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/03/2026 a 03/03/2027

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 008/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:59506C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 019/2026

Processo Administrativo: 037/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 008/2026 (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATANTE: Município de Iguaraçu/PR, situado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, CNPJ: 75.772.525/0001-44.

CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, Cep: 88.220-000.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de gestão, compilação, consolidação, versionamento e gerenciamento contínuo do acervo normativo municipal (Lei Orgânica e emendas, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), com implantação e manutenção de plataforma online de pesquisa legislativa (“Leis Municipais”), incluindo interligação e indexação das normas, relatórios de inconsistências e atualização/publicação contínua, bem como integração de legislação estadual (PR) no ambiente de consulta.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma pactuado no contrato/Termo de Referência.

CLAÚSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente

VALOR GLOBAL: R$ 76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5E2A24E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 06/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de serviço de hospedagem para acomodação dos profissionais integrantes da equipe da Carreta do Amor de Barretos, que estará no município no período de 09 a 13 de março, para realização de atendimentos à população, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Hotel Bela Vista LTDA sob CNPJ N° 41.947.423/0001-09, situada na Rua Manoel Abrantes Filho, nº 314 – Jardim Bela Vista – na cidade

de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 04/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F867543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de gestão, compilação, consolidação, versionamento e gerenciamento contínuo do acervo normativo municipal (Lei Orgânica e emendas, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), com implantação e manutenção de plataforma online de pesquisa legislativa ("Leis Municipais"), incluindo interligação e indexação das normas, relatórios de inconsistências e atualização/publicação contínua, bem como integração de legislação estadual (PR) no ambiente de consulta.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: LEIS LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, Cep: 88.220-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 04 de março de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D67C9B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte coletivo de trabalhadores, mediante a disponibilização de 20 (vinte) vagas, destinado ao deslocamento diário de munícipes residentes no Município de Iguaraçu até unidade industrial pertencente ao Grupo GTFOODS, localizada no Município de Maringá, no endereço Estrada Maringá, nº 1.807, Lote 152-A, Gleba Patrimônio Maringá, com retorno ao Município de origem ao término da jornada laboral, em favor da empresa V. Gomes Transportes LTDA, CNPJ: 15.544.239/0001-08, sito na Rua Domingos Ricardo de Lima, 631 – Centro, Munhoz de Mello/PR- CEP: 86.760-000, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2026**.

Iguaraçu/PR., 03/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12CA3152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: SERGIO XAVIER PEREIRA MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.695.541/0001-61
Objeto: Fica prorrogado os prazos contratuais para a execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, passando seu vencimento para o dia 15/05/2026, e o prazo de vigência contratual para o dia 15/06/2026; e fica renovado o valor global contratual de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data de assinaturas: 12/01/2026.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/202 e alterações posteriores

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:165CAF5D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico completo, contemplando layout, especificações técnicas, detalhamento executivo e quantitativos, destinado a subsidiar futura aquisição e instalação de mobiliário para atender à às necessidades da nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDA: JONAS ALEX RIBEIRO DE MEIRA
CNPJ: 34.935.385/0001-09

VALORES: R$ 8.224,92 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 fonte 385
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 04 de março de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 002/2026** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Contratação de empresa**

especializada para elaboração de projeto arquitetônico completo, contemplando layout, especificações técnicas, detalhamento executivo e quantitativos, destinado a subsidiar futura aquisição e instalação de mobiliário para atender à às necessidades da nova sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, a empresa**:** JONAS ALEX RIBEIRO DE MEIRA - CNPJ: 34.935.385/0001-09, valor R$ 8.224,92 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Irati 04 de março de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7928124D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: **04.071.210/0001-21**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de CARDIOLOGIA – MAPA E HOLTER – ITINERANTE, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 08/2025. Processo de Inexigibilidade 013/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 03 de março a **25 de setembro de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:806AD0C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante participação de servidores no curso Planejamento das Contratações Públicas (ETP e TR na Lei nº 14.133/2021).
FAVORECIDO: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programática/Fonte Recurso:
01.100.10.102.0001.2.001.3.3.90.39.0000 385
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.
A Comissão
Irati, 04 de março de 2026.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADO: **IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda**
CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, mediante participação de servidores no curso Planejamento das Contratações Públicas (ETP e TR na Lei nº 14.133/2021).

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 04/03/2026 à 04/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Irati, em 04 de março de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4EB342D2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 36/2026

Dispõe sobre a vedação ao pagamento cumulativo de auxílio-alimentação e diária por deslocamento no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 3450/25 – Tribunal Pleno, no sentido de que o pagamento cumulativo de auxílio-alimentação e diária por deslocamento caracteriza duplicidade de benefício e desvio de finalidade quanto à parcela concomitante;
CONSIDERANDO que a diária possui natureza indenizatória e destina-se a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e

locomoção urbana do servidor ou empregado público quando em deslocamento a serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas internas à orientação do órgão de controle externo;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica vedado o pagamento cumulativo de auxílio-alimentação e valor integral de diária quando ambas as verbas tiverem por finalidade custear despesas com alimentação no mesmo período.

Art. 2º - Sempre que houver pagamento de diária ao servidor, empregado público do Consórcio, será realizado o desconto, no valor da diária, do montante proporcional correspondente ao auxílio-alimentação referente aos (s) dia (s) de diária (s) a serem recebido (s).
§ 1º O desconto será apurado com base no valor do auxílio-alimentação vigente na data do deslocamento.
§ 2º Para fins de desconto será calculado o valor diário do auxílio-alimentação, obtido mediante a divisão do valor mensal do benefício pelo número de dias úteis do respectivo mês.
§ 3º O desconto incidirá apenas sobre os dias efetivamente abrangidos pela diária.
§ 4º Seguindo as disposições do acordão do Tribunal de Contas, será colhido o ciente do servidor e publicado em ato próprio do sistema de informação de prestação de contas.
Art. 3º - O departamento Contábil e de Recursos Humanos deverão adotar os procedimentos necessários para assegurar o cumprimento desta Resolução.
Art. 4º - Os casos omissos serão analisados pela Presidência, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a legislação aplicável.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 03 de março de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E948A8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 07/2026
Inexigibilidade nº 02/2026

Fundamento: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: 18.036.852/0001-02

Objeto: Inscrições em cursos de capacitação para vereadores, conforme demanda.

Valor unitário: R$ 2.490,00.
Valor global estimado: R$ 134.460,00.

Vigência: até 31/12/2026.

Iporã/PR, 02 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:A8ABF250

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA À SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-091/2026 e considerando:
o disposto nos termos do do Art. 160 da Lei nº. 233/93;
o atestado Médico;
Parecer jurídico;

RESOLVE;
I – Conceder, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 23 de fevereiro de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr, 03 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34734E69

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 276/2026

DESIGNA O SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE DE AGENTE MUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 04 de março de 2026, o Senhor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 043.xxx.xxx-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotado na Secretaria de Industria e Comercio, designa para exercer a função de **AGENTE MUNIICPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE IPORÃ,** sem ônus financeiro para o município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C99F890

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277/2026

AUTORIZA A CONSELHEIRA TUTELAR A VIAJAR A CIDADE DE MOGI DAS CRUZES NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **FABIANA DE SOUZA KERR**, a viajar nos dias 04 e 05 de março de 2026, a cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, para acompanhar menor a casa do pai conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:693BCA76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278/2026

AUTORIZA A CONSELHEIRA TUTELAR A VIAJAR A CIDADE DE MOGI DAS CRUZES NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **RAIANE RODRIGUES**, a viajar nos dias 04 e 05 de março de 2026, a cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, para acompanhar menor a casa do pai conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E33D2B4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279/2026

AUTORIZA A MÃE SOCIAL A VIAJAR A CIDADE DE MOGI DAS CRUZES NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **MÃE SOCIAL**, a Senhora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, a viajar nos dias 04 e 05 de março de 2026, a cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, para acompanhar menor a casa do pai conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96A3786C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA SILVA DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de março de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA SILVA DE MORAES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 009.xxx.xxx-32, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A31EAB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 020.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, respondendo como **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF – UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5527937E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de março ode 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 059.xxx.xxx-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A85717B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir 02 de março de 2026, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:148E897C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, lotada no Departamento de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E370EB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de março de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A7D1D253

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 286/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:431EDE97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de fevereiro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DC290E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSIMEIRE MARTINS BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSIMEIRE MARTINS BRAGA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.xxx.xxx-66, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora pública, aprova em concurso, para o Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F28BBAC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34,

em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ**, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. **Adeir José Dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG 6.020.449-7/PR e do CPF 004.994.959-42, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2026**.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R$ 112.008,00 (cento e doze mil e oito reais)**, que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais, iniciando em março de 2026 até dezembro de 2026. A primeira parcela (março) será no valor de R$ 28.007,40 (vinte e oito mil, sete reais e quarenta centavos) e as demais será de R$ 9.333,40 (nove mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, em 10 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

3.3.50.43.99.99.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.

6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.

6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, compreendendo Serviços de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:

AS SEGUINTES **MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**:

a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),

a.2) Ensino fundamental,

a.3) EJA – Fase I.

OS SEGUINTES **SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**:

b.1) Serviço de Psicologia;

b.2) Serviço de Terapeuta Ocupacional

b.3) Serviço Assistência social

b.4) Serviços de fisioterapia

b.5) Serviços de fonoaudiologia

b.6) Encaminhamentos para serviços de saúde na especialidade de neurologista, neuropediatra, psiquiatria e dentista (por meio do Sistema Único de Saúde, com anuência dos Pais).

b.7) Merenda

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.

ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE

A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:

Sala de aula,

Cozinha,

Refeitório,

Banheiros,

Secretaria,

Sala de fisioterapia,

Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),

Área livre,

Parque adaptado,

Salas para informática e artes,

d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Merendeira,
Atendente,
Auxiliar de serviços gerais,
Secretário(a),
Pedagoga,
Motorista.

Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.
Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
Os serviços serão destinados a atender em média 127 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.
6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR
- Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2026.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 04 de março de 2026.

Municipio De Iporã
ROBERTO DA SILVA

Associação De Pais E Amigos Dos Excepicionais – APAE De Iporã,
ADEIR JOSÉ DOS SANTOS
CPF sob nº 004.994.959-42

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1AAF8D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2026

DECRETO Nº 145/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 1º da Lei Municipal nº 3575 de 02 de outubro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e o Núcleo de Controle de Qualidade –NCQ, para o quadriênio 2025-2028:

Presidente: Sonia Teresinha Piekarski Zanlorensi
Vice-Presidente: Rosemeri Aparecida Kremer

Representante do Poder Executivo:

Titular: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade
Suplente: Andréia Leonora Teixeira Likes

Representantes dos Profissionais da Área de Educação:

Titular: Sonia Teresinha Piekarski Zanlorensi
Suplente: Eline da Silva Martins

Titular: Marilu Franco
Suplente: Adelheitt Dyck Annes

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ediane Larissa Piekarz
Suplente: Daniele Garzuze

Titular: Ana Carolina Novak Decrescenzo
Suplente: Andréia Aparecida Martins de Paula

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Rosemeri Aparecida Kremer
Suplente: Gilvana Mirelle de Assis

Titular: Iolanda Kogut
Suplente: Marcella Cristina Prochmann Nunes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos à data de 27/04/2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 593/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CF696AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2026

DECRETO Nº 146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER	Pedagogo Pss 2023	Secretaria de Bem Estar	XXX.XXX.249-50
SILVIA VALESKI	Professor III - Pós	Secretaria de Educação	XXX.XXX.669-55

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/03/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 04 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3A028D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2026

DECRETO Nº 147/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	Professor Educ. Inf. Mag.	Secretaria de Educação	XXX.XXX.219-13

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 03/03/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 04 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BBA59EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2026

DECRETO Nº 148/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **J.P.M.S.** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 3194/2026.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente, conforme o parágrafo único do art. 190 da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(às) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal competente autorizada, a seu critério e mediante decisão devidamente motivada, a promover o remanejamento provisório do(a) servidor(a) ora submetido(a) a Processo Administrativo Disciplinar, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão Processante, sempre que a medida se mostrar necessária à regular apuração dos fatos, à preservação do interesse público ou ao bom andamento dos serviços administrativos, não possuindo a medida caráter punitivo, sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos funcionais.

Parágrafo único: Ao Departamento de Recursos Humanos, acoste-se aos autos manifestação quanto à existência ou não de Processos Administrativos Disciplinares ou sindicâncias pretéritas envolvendo o(a) servidor(a) anotados em sua ficha funcional.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AD9792E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.312, DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.312, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover, em caráter anual, o Concurso Rainha e 1ª*

e 2ª Princesas da "EXPOIRATI" e a conceder premiações às vencedoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em caráter anual, o Concurso Rainha e Princesas da "EXPOIRATI", evento integrante do Calendário Oficial do Município de Irati, nos termos da Lei Municipal nº 4.999/2022, podendo conceder premiações em moeda corrente nacional às candidatas mais bem classificadas, como forma de incentivo, valorização cultural e promoção do evento.

Art. 2º - As premiações previstas nesta Lei poderão ser custeadas com recursos do Tesouro Municipal, por meio de dotação orçamentária própria ou suplementada, bem como mediante doações, patrocínios de entidades privadas ou outras formas de colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, desde que observados os procedimentos legais e administrativos pertinentes à captação, recebimento e utilização desses recursos, em conformidade com a legislação vigente e as normas de controle e transparência.

Art. 3º - As premiações do Concurso Rainha e 1ª e 2ª Princesas da EXPOIRATI observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os descontos legais cabíveis, especialmente aqueles previstos na legislação federal relativa ao Imposto de Renda, podendo o concurso ser regulamentado por decreto do Poder Executivo, que definirá o valor total destinado às premiações e demais disposições complementares necessárias à execução desta Lei.

§ 1º No exercício de 2026, o valor total destinado às premiações será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), distribuído da seguinte forma:

I – Rainha: R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – 1ª Princesa: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – 2ª Princesa: R$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: "18.001.13.392.1301.2.132.3.3.90.31.00.00 - Atividades do Departamento de Cultura e Legado Étnico – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras", podendo ser suplementada, se necessário.

§ 3º Nos exercícios seguintes, os valores das premiações poderão ser fixados por decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º - A concessão das premiações de que trata esta Lei será regulamentada e operacionalizada por meio de edital público, que disporá sobre os critérios de participação, etapas de seleção, prazos, formas de inscrição e demais condições necessárias à execução do certame, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que, no mérito, lhe forem contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 04 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:EF626741

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.313, DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.313, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Institui o Programa Municipal de Atenção ao Monitoramento do Diabetes, destinado à oferta gratuita de tecnologias de monitoramento contínuo de glicose no âmbito do Sistema Público de Saúde do Município de Irati, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o Programa Municipal de Atenção ao Monitoramento do Diabetes, com a finalidade de ampliar a segurança, o cuidado e a qualidade de vida dos pacientes diabéticos, mediante a disponibilização gratuita de dispositivos de monitoramento contínuo de glicose devidamente homologados.

§ 1º O Programa observará as competências das esferas municipal, estadual e federal no que se refere à política de saúde, sendo implementado de forma gradual e por etapas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município.

§ 2º O Programa priorizará crianças e adolescentes com diabetes *mellitus* tipo 1, sem prejuízo da inclusão de outros pacientes diabéticos que, mediante avaliação técnica, necessitem do monitoramento contínuo, conforme critérios a serem definidos em decreto.

§ 3º Os critérios de idade, alcance do público atendido e demais condições específicas para acesso ao Programa serão definidas por regulamentação via ato do chefe do Poder Executivo, com participação ativa da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 2º - A inclusão no Programa dependerá de avaliação médica, podendo considerar, entre outros:

I – apresentação de laudo médico atualizado que ateste a necessidade do monitoramento contínuo da glicose;

II – registro ativo no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município;

III – histórico de dificuldade no controle glicêmico por métodos convencionais, quando aplicável;

IV – demais critérios suplementares definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e homologados em ato legal.

Parágrafo único. Para emissão do laudo médico mencionado no inciso I, requer-se do profissional da Medicina o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia, bem como que o profissional seja vinculado ao Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar e executar o Programa Municipal de Atenção ao Monitoramento do Diabetes, observando suas etapas e abrangência, cabendo-lhe:

I – monitorar os critérios de inclusão, acompanhamento e permanência dos beneficiários, conforme disposto no ato regulamentador;

II – estabelecer os procedimentos operacionais relativos ao fornecimento, substituição e acompanhamento dos dispositivos e acessórios;

III – promover campanhas educativas e ações de conscientização permanentes sobre o diabetes e a importância do monitoramento contínuo;

IV – capacitar os profissionais da rede pública de saúde para a correta orientação aos usuários e responsáveis quanto ao uso dos dispositivos;

V – disponibilizar suporte técnico e acompanhamento contínuo aos pais ou responsáveis, assegurando a utilização adequada do dispositivo;

VI – informar, mediante solicitação, a quantidade de sensores ou insumos disponibilizados mensalmente, observada a capacidade financeira e operacional do Município.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis legais dos beneficiários deverão:

I – observar as orientações médicas e os protocolos estabelecidos para o uso dos dispositivos;

II – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer problema técnico ou dificuldade no manuseio do equipamento;

III – zelar pelo uso adequado dos sensores e acessórios, evitando perdas, danos ou desperdícios;

IV – participar das ações educativas e atividades de acompanhamento promovidas pela Secretaria, quando convocados.

Art. 5º - O Poder Público não se responsabilizará pela reposição de sensores ou acessórios em quantidade superior à estipulada no ato regulamentar, nem pela substituição decorrente de perda, mau uso ou danos provocados por negligência.

Art. 6º - O descumprimento das normas do Programa poderá resultar em advertência, suspensão temporária ou exclusão do benefício, conforme critérios e procedimentos a serem adotados nas etapas do Programa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

§ 1º O Poder Executivo poderá realizar contratações públicas, convênios, parcerias e demais instrumentos legais necessários à aquisição, fornecimento e custeio dos dispositivos, sensores, softwares, leitores e acessórios indispensáveis ao Programa, desde que respeitadas as limitações orçamentárias e fiscais vigentes.

§ 2º As aquisições deverão priorizar soluções eficientes, economicamente viáveis e capazes de assegurar a continuidade do cuidado e a segurança dos pacientes.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 04 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FA03FA16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.314, DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.314, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.807 de 02 de abril de 2014, que "Proíbe qualquer cidadão de jogar lixo nos logradouros públicos, nos limites do Município de Irati e o ANEXO I da Lei nº 4.229 de 20 de dezembro de 2016 (Código de Posturas).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.807 de 02 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
I - (...)
II - multa no valor de 10(dez) URM's, se reincidente, e a cada infração subsequente;"

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 4.229 de 20 de dezembro de 2016 (Código de Posturas) para constar à infração 6, a multa em Unidade Referência Fiscal Municipal (URM) de 10 URM:

	Infração	Dispositivo Legal	Multa em Unidade Referência Fiscal Municipal (URM)
6	Lançar em vias, logradouros e espaços públicos terrenos sem edificação, rios, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, resíduos sólidos de qualquer natureza ou qualquer material que possa ocasionar incomodo à população, prejudicar a paisagem urbana e ao meio ambiente	Art. 23, § 2º	10 URM

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 04 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B636A6D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.315, DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.315, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, para substituir o índice de atualização monetária IPCA/IBGE pelo INPC/IBGE.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove-se a alteração do art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, mantido incólume o parágrafo único, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.*
.....

Art. 2º - Promove-se a alteração do art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.*

Art. 3º - Promove-se a alteração do art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.295, de 11 de dezembro de 2025, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido*

de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 0,50% (zero vírgula cinco por cento), acumulados desde a data do seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º - Mantém-se inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei nº 5295/2025.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 04 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E94878B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.316, DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 5.316, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.011, de 21 de dezembro de 2022, para substituir o índice de atualização monetária IPCA-E/IBGE pelo INPC/IBGE.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Promove-se a alteração do art. 62, *caput*, da Lei Municipal nº 5.011, de 21 de dezembro de 2022, mantidos incólumes os §§ 1° e 2°, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 62*. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo da correção monetária pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, mais juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado de forma pro rata e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) intercalados, deverão ser apuradas e confessadas, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelos órgãos reguladores e mediante Lei Municipal.*

.....
.....

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.011, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 04 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:03FD86D6

PROCURADORIA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS E INSTALAÇÃO E PATROCÍNIO DE LIXEIRAS URBANAS

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS E INSTALAÇÃO E PATROCÍNIO DE LIXEIRAS URBANAS – MUNICÍPIO DE IRATI/PR

O Município de Irati/PR, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público o Chamamento Público nº 003/2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.348/2011 e do Decreto Municipal nº 340/2019, destinado à celebração de Termos de Convênio com pessoas jurídicas interessadas na adoção de praças públicas, canteiros centrais e rotatórias, bem como na instalação e manutenção de lixeiras urbanas padronizadas mediante patrocínio institucional.

OBJETO:
I – Adoção de praças públicas;
II – Adoção de canteiros centrais;
III – Adoção de rotatórias;
IV – Instalação e manutenção de lixeiras urbanas padronizadas, mediante patrocínio institucional.

A adoção compreende a execução de melhorias paisagísticas, manutenção periódica (roçada, poda, limpeza, irrigação e reposição vegetal), conservação dos elementos implantados e instalação de placa indicativa institucional, vedada a exploração publicitária do espaço público, salvo nos limites expressamente autorizados para lixeiras, conforme edital.

INSCRIÇÕES: gratuitas, no período de 05/03/2026 a 05/03/2027, por meio do Governo Digital (Processo Digital – especificar no complemento do assunto: "Proposta para o Edital de Chamamento Público nº 003/2026") ou presencialmente no Departamento de Protocolo do Paço Municipal (Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22, Centro) ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Rua Alfredo Bufren, nº 95, Centro), das 08h às 17h.

O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

O Termo de Convênio terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do edital e da legislação municipal.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município de Irati (https://www.irati.pr.gov.br/) e na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE IRATI – PR, 04 de março de 2026.

ALESSANDRO TRYBEK
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CBF6D512

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 012/2026. Processo Administrativo nº 125/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software de gestão integrada para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso, Secretaria de Habitação Social e Secretaria de Educação.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 19 de março de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4DF645EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.439/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5439/2026 de 27/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.231,14 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		Merenda	
06.002.12.306.0002.6.005.		Merenda Escolar	
494 - 3.3.90.32.00.00	31151	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.577,30
06.005.00.000.0000.0.000.		Departamento de Cultura	
06.005.13.392.0008.2.023.		Manutenção do Departamento de Cultura	
495 - 3.3.90.31.00.00	31798	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	41.757,69
496 - 3.3.90.32.00.00	31798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.913,46
497 - 3.3.90.39.00.00	31798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.982,69
		Total Suplementação:	**62.231,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 1151	2.577,30
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 31798	59.653,84
	Total da Receita:	**62.231,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:BD994B88

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PELA LEI 13.019/2014 N.º 003/2026

Errata
A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração na publicação do dia 26/02/2026, edição 3477 do Diário Oficial dos Municipios na descrição do objeto do Extrato do Termo de Fomento nº03/2026:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Repasse financeiro a entidade Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista do Norte do Paraná destinado ao pagamento das despesas de vencimentos e salários, contratação de pessoa jurídica e locação de imóvel.

LEIA-SE:

OBJETO: Repasse financeiro a entidade Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista do Norte do Paraná destinado ao pagamento das despesas de vencimentos e salários, serviços de terceiros (contratação de equipe), material de expediente e gêneros alimentícios.

Considerando que a alteração não interfere nas demais informações referente ao Extrato do Termo de Fomento nº03/2026, ficam mantidas as demais informações.

Itambaracá, 04 de março de 2026.

RENATA CRISTINA DOS SANTOS
Comissão de Seleção
Portaria nº235/2025

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:B2E7B9B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA: Exonera funcionária a pedido e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária concursada Inglyd Marcely Ferratto, deixando de exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, habilitada através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011, a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇOEREIRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:6D1059A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, o Ofício nº 03/2026 apresentado pela Secretária Municipal de Educação em 23/02/2026;

CONSIDERANDO, a necessidade constante de acompanhamento especializado aos estudantes, bem como o fortalecimento das ações de apoio pedagógico nas unidades escolares;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 121, § 1º, da Lei 631/1994;

R E S O L V E

CONVOCAR a Servidora EDNA DE FATIMA FELTRIN, Fonoaudióloga, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra usufruindo de Licença sem Vencimentos, para reassumir seu respectivo cargo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação.

Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:16433966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Caroline da Silva Perin CPF/MF: 088.370.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 004/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 06/03/2026 e término em 05/03/2027.
Vigência: 365 dias (06/03/2026 à 05/03/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 2.565,32 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 30.783,84 (Trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos quatro dias do mês de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:D4221857

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 37/2023 e Edital PSS nº 001/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Elisoneide Gadelha da Costa Bolconte de Carvalho CPF/MF: 077.398.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 005/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 06/03/2026 e término em 05/03/2027.
Vigência: 365 dias (06/03/2026 à 05/03/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 2.565,32 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 30.783,84 (Trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018 - Manutenção da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos quatro dias do mês de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:82B21A8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **LUCILENE APARECIDA ANTONIASSI CARDIM**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2.243.xxx-x SESP/PR e CPF 965.822.xxx-xx, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 04 de março de 2026 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:13CC24A3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 33/26 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
696 - 3.3.90.40.00.00 03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
654 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
669 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
694 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
695 - 4.4.90.52.00.00 3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
693 - 3.3.90.14.00.00 3934 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
692 - 3.3.90.30.00.00 341011 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8E420C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que está aberto o prazo para recebimento de documentos de habilitação e propostas/projetos de venda, a partir do dia 30 (trinta) de Março de 2026, às 10h00min (dez) horas, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026, que tem como objeto à seleção de propostas visando o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 12 (doze) meses.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Chamamento Público N° 001/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR ou no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D' Oeste - PR, 02 (dois) de Março de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contrato
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:42ABFC05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4243/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4243/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L K Empreendimentos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.420.408/0001 – 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica de estrada vicinal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Plano de Ação Nº 09032025-080489 firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90002/2026.
Valor do Contrato: R$ 684.500,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Março de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B252A5C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 66/2026
04/03/2026

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATOS, GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João Carlos Venturin, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, no suso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente
CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§1° e 3° da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
CONSIDERANDO que cabe a Câmara, nos termos do disposto da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;
CONSIDERANDO que os órgãos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela CVITA; Resolve:

Art. 1º Designar o senhor **MATHIAS SCHMEING - CPF n. 091.985.729-97**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, apto a tomar decisões, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.
Art. 2°. O Agente de Contratação possui a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Resolução, nos termos do anexo I, no âmbito da Câmara, os Servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Danilo Janeczko (CPF: 057.906.179-56) - GESTOR DO CONTRATO;
II – Suelen dos Passos Stefanello (CPF: 061.340.299.55) – FISCAL DE CONTRATO;
Art. 4°- 0s servidores designados nesta portaria atuarão no âmbito de todos os contratos firmados pela Câmara, durante o exercício de 2026.
Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ARQUIVE-SE

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:47C76538

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 03/2026

João Carlos Venturin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no Exercício de 2026, em uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza a Resolução nº 02/2024 , que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Vereadora Cristiane Batistus como Procuradora da Mulher, durante o pleno exercício da atual Mesa Diretora, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2026.
E,

DESIGNAR a Vereadora Karla Mayara Gubert como Procuradora Adjunta da Mulher, durante o pleno exercício da atual Mesa Diretora, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2026.

A Presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Itapejara D' Oeste - PR, em 04 de março de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:4DC5A993

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 4242/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4242/2026-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CGC/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: MZ Brasil Indústria de Máquinas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.089.285/0001 - 03, com sede na Rua Carajas, 1704, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por Claudio Fontana, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 395.129.830 - 87, portador da carteria de identidade nº 301.945.646 – 1 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
OBJETO: O objeto do fornecimento é 01 (uma) máquinas de pintura de sinalização viária em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90073/2025. A empresa deverá realizar a entrega técnica com treinamento dos mecânicos e motoristas.
VALOR: R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 (quatro) de Março de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

CLAUDIO FONTANA,
MZ Brasil Indústria de Máquinas LTDA - EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C6967BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

DATA LIMITE PARA ABERTURA DE PROPOSTA: ATÉ: 17/03/2026 ÀS 08H15MIN.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA : 17/03/2026 ÀS 09H00MIN.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO BRINDES ALUSIVOS AO PERÍODO DA PÁSCOA".

VALOR MÁXIMO: R$ 26.085,00 (VINTE E SEIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

LOCAL DE ABERTURA: POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO *HTTP://WWW.BNC.ORG.BR NO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL PODERÁ SER RETIRADOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.BNC.ORG.BR OU SITE DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:*
HTTP://72.44.30.34:7474/TRANSPARENCIA/LICITACOES.

ITAPERUÇU/PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B335541F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATO Nº 033/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: PRO SAUDE LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 57.991.897/0001-80
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE ITAPERUÇU/PR".
DO VALOR: R$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL)
DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B5983FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATO Nº 039/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: VIVIANE RESELI DE LARA DA SILVA
LOCATÁRIO: SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, CUJO IMÓVEL ESTÁ SITUADO NA RUA JOÃO JULIO STRESSER, S/Nº, JARDIM SÃO DOMINGOS, CIDADE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COMA LEI MUNICIPAL Nº 819/2023 E ALTERAÇÕES.
DO VALOR: **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS** POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7F9013BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATO Nº 042/2026
MODALIDADE DISPENSA N° 04/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JB COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
CNPJ: 79.951.265/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA PARA CÃES E GATOS
DO VALOR: R$ 1.850,00 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A3DF0987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATO Nº 043/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 06.164.906/0001-28
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ***PROJETOS ARQUITETÔNICOS***".
DO VALOR: R$ 165.390,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:40221BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATO Nº 047/2026
CHAMADA PUBLICA Nº 04/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ITAPERUÇU SUSTENTÁVEL
CNPJ: 63.101.103/0001-68
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES QUE VENHAM A DESENVOLVER OS TRABALHOS DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS RECOLHIDOS POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA ITAPERUÇU SE-PA-RA.
DO VALOR: R$ 111.346,20 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E3AC390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 069/2026 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **19** dias de auxilio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor Adriano Jose de Souza**,** portador do **RG 8.*******0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:971EEF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 070/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7*******6 PR**, matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:AE1DE6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 071/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente **ao** mês de janeiro de 2026, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3*******7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BCD91D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 072/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: RG: 8*******3 PR**, matricula **42501,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5AFE4D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°073/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** auxilio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: RG: 5*******9 PR**, matricula **10321,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:50E8B9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 074/2025 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 15 auxílio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7CD15965

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 075/2026 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **05** dias de auxilio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Valerio Fernando Lopes,** portador do **RG: 34*******21 PR**, matricula **60561,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:71E53F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 076/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente **ao** mês de janeiro de 2026, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG 1*******0 /PR**, matricula **60571**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A165D2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 078/2026 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8*******3/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:528D4ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 079/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente **ao** mês de janeiro de 2026, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 1*******6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista II**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:297FCA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 080/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **18** dias de auxilio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Osvaldir Jussiel Melnik,** portador do **RG: 1********3/ PR**, matricula **66821,** ocupante do cargo de **Motorista de ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C6322C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 081/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.*********8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:32C6DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 082/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **15** dias de auxilio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos,** portador do **RG: 1*******7PR**, matricula **65711,** ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:FCD5A1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 083/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **20** auxílio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1******6/PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C3046955

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 084/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de janeiro de 2026, para o servidor **Maicon dos Santos Faria,** portador do **RG 8*********8/PR**, matricula **67411**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7E8778DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DP11206

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2026 ao contrato nº. 008/2026, referente a licitação DISPENSA DE LICITACAO N° 011.2026, : Aquisição de bebedouros industriais. CONTRATADA: FILTROS LONDRINA LTDA, CNPJ 42.355.483/0001-97, INSCRIÇÃO ESTADUAL 90908685-08 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0, ENDEREÇO AV ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES N°1220, LOJA 01, CENTRO, LONDRINA - PR, CEP, 86.026-720, MUNICÍPIO LONDRINA – PR, E-MAIL operador1@avantelicitacoes.com.br, FONE (43) 3344-4119. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor dos itens 01 e 02 nos termos do art. 124 c.c 125 da Lei 14.133/2021. O acréscimo se justifica pela insuficiência da quantidade inicialmente prevista até o final do contrato. Itaúna do Sul-PR, 04 de março de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D36F0C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO ADJHOM.COMPLEMENTAR I - PE022026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR I (ITEM 03)

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026
Processo Administrativo 008.2026
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço: aquisição de Veículos Novos, tipo SUV, Minivan, Van para Passageiros e Minibus, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul-PR, destinados ao transporte sanitário conforme RESOLUÇÃO SESA 1.357/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADAS/FORNECEDORES: CHANSON VEICULOS LTDA - 03.326.331/0003-76,
VALOR TOTAL: R$261.626,21
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 04 de MARÇO de 2026.

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.**Responsável pela Pesquisa de Preços:** Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico**Publicação:**Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
REF:**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026.** Processo Administrativo 008.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 04/03/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Registro de preço: aquisição de Veículos Novos, tipo SUV, Minivan, Van para Passageiros e Minibus, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul-PR, destinados ao transporte sanitário conforme RESOLUÇÃO SESA 1.357/2025
ESPÉCIE:ATARP nº 011/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA - 03.326.331/0003-76,
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 04 de MARÇO de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D04A1C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
OBJETO: **Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cabos, buchas, suportes, parafusos e demais equipamentos necessários, para o Plenário das Sessões, sala dos funcionários e para os gabinetes dos Vereadores**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.**
CONTRATADO: **ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA**.
CNPJ: **12.671.207/0001-77.**
VALOR GLOBAL: **R$ 61.659,57.**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0101.2.002.4.490.52.36.00.
Descrição da Despesa: MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS
ASSINADO EM 04/03/2026.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:31084248

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado.**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.**
CONTRATADO: **ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA**.
CNPJ: **12.671.207/0001-77.**
VALOR GLOBAL: **R$ 29.470,00. (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais).**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0101.2.002.33.90.39.17.00
Descrição da Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
ASSINADO EM 04/03/2026.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – Pr.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:9E36D33A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Construção da Base Descentralizada do SAMU no Município de Ivaí – PR.
O PREFEITO MUNICIPAL, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo supracitado, e:
CONSIDERANDO o Despacho Administrativo exarado em 26/02/2026 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis), que determinou a intenção de anulação do certame em razão de vício insanável de publicidade, conforme apontamento do órgão de controle (Paranacidade);
CONSIDERANDO que a data da última publicação oficial (12/01/2026) não respeitou o prazo mínimo legal exigido pela Lei nº 14.133/2021, comprometendo a higidez do processo e a liberação de recursos financeiros;
CONSIDERANDO que foi devidamente assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa às licitantes interessadas, mediante a concessão de prazo para manifestação, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que não houve manifestações por parte das licitantes;
DECIDE:
HOMOLOGAR A ANULAÇÃO da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, com fundamento no **Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da ilegalidade constatada no cumprimento dos prazos de publicidade.
DETERMINAR ao Departamento de Compras e Licitações que proceda à imediata publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e eficácia do ato.
AUTORIZAR, caso persista o interesse público e a conveniência administrativa, a abertura de novo certame com a correção das falhas apontadas, garantindo-se a estrita observância aos prazos legais de divulgação.
HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:47839876

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: 40.364.855 MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de medicamentos veterinários
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05001206062001201233903900000 00600
VALOR:R$ 55.573,85
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 03/03/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:DB2CBF55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de medicamento fenobarbital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001103011001204233903000000 001930
VALOR:R$ 1.080,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 04/03/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:4E78097B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
OBJETO: Aquisição de Motoniveladora.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: Shark Máquinas para Construção
CNPJ Nº 06.224.121/0001-01
VALOR R$ 1.119.000,00
Dotação orçamentária: 05001216062001101544905200000 00661
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/03/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:D531D643

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2026

DECRETO Nº 062/2026

Súmula: Designa o professor para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o professor abaixo relacionado, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 09 de março de 2026:

MICHEL FELIPE DALZOTTO GIOVANETTI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:91FBDA50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2026

DECRETO Nº 063/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° -A Prorrogação da Contratação Temporária, partir de 04 de março de 2026 a 18 de março de 2026, de **KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n°: 14.338.442-0, para continuidade na função de Conselheira Tutelar Suplente, para suprir licença de conselheira.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6870430C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A
SUELEN FONSECA PIELAK e LILIAN CAROLINE BATISTA, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 06 de março de 2026.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 04 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:17847117

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

C O N V O C A
ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO e JENIFER TAINARA GRISOSKI, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 06 de março de 2026.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 04 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:38771947

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**
CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
VALOR: **R$ 2.151,99**.
CONTRATADAS: **MAYARA MANFRON GUIMARAES**.
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **04/03/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D8DEAC78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **MARINE APARECIDA GARCIA,** Auxiliar Administrativo, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:56616FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 18 de março de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 04 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:7D28AFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda Escolar) das Unidades de Ensino Municipal que compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas, BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 14.482,72 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) e MOLINA & MOLINA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.942.430/0001-22, no valor de 1.139,60 (um mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EEE636B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 63/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36, § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 110ª (centésima décima) reunião ordinária do CMSI, ocorrida em vinte e cinco (25) de fevereiro de 2026, conforme a Ata n.º 139/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre do ano de 2025, apresentado pela Secretária de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 25 de fevereiro de 2026.

SANDRA LUCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 63/2026 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:D55CA873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BRUNA KAROLINE DA SILVA KULKA - PRE-ESCOLA LTDA

CNPJ: 22.220.325/0001-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 001/2026 – BRUNA KAROLINE DA SILVA KULKA - PRE-ESCOLA LTDA.

VALOR MENSAL: R$ 70.200,00 Setenta mil e duzentos reais).

VALOR ANUAL: R$ 842.400,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA: 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:61850A58

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CRECHE LAR DE JESUS

CNPJ: 78.018.652/0001-40

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS, CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 001/2026 – CRECHE LAR DE JESUS.

VALOR MENSAL: R$ 119.600,00 (Cento e dezenove mil e seiscentos reais).

VALOR ANUAL: R$ 1.435.200,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

DATA: 04/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipa

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0C58295E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N°. 125/2026

O Prefeito Municipal Edison Rodrigues de Almeida, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Helena Cateli Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, portadora do RG n°5.048.748-2 e CPF n° 682.265.869-68 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Dia do Trabalhador em Jaguapitã/PR.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Adriana Aparecida Rosa, ocupante do cargo de Assessora da Cultura e Turismo, portador do RG n°. 7.041.687-5 e CPF n°. 029.123.109-89 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Dia do Trabalhador em Jaguapitã/PR.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Jaguapitã, 04 de março de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:675BBE69

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 121/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,20** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., nos dias 02,03,04,05,06,23,24,25,26 e 27/02/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.902/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F25D3395

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 122/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68** (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., nos dias 05,06,10 e 13/02/2026, para atender pacientes do município na cidade de Londrina, nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.903/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC6293B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 123/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48** (novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr. no período de 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,18,19,2023,24,25,26 e 27/02/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.905/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4CF98AA0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 124/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56** (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 18 (dezoito) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., nos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,16,18,19,20,23,25,26 e 27/02/2026

para atender pacientes do município na casa de apoio, nos horários apresentados em planilha, referente ao Processo nº.906/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D963D430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2026 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o processo de acompanhamento e Programa de Recomposição da Aprendizagem para os alunos 2º, 4º E 5º anos da rede pública municipal de ensino do município de Jardim Olinda – PR.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece que dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná.

o Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022, que foi criado no âmbito do Estado do Paraná com relevância de programas sociais em regime de colaboração com os municicípios, sob a coordenação da SEED.

o indicador Criança Alfabetizada que é um instrumento de monitoramento do Ministério da Educação (MEC) e faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetização (CNCA), que permite acompanhar o avanço e desempenho na alfabetização das crianças do município, para a partir desses dados proporcionar a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

o IDEB (Índice de Desenvolvimento daEducação Básica) , que compõe o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação Básica), e é um indicador que avalia a qualidade da educação nas escolas brasileiras, combinando o desempenho em avaliações padronizadas e as taxas de aprovação.

o compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Estabelecer orientações referente ao acompanhamento das aprendizagens e Programa de Recomposição da Aprendizagem dos alunos alunos dos 2º e 5º anos da Rede Pública Municipal de Jardim Olinda – Paraná.

§ 1º O acompanhamento das aprendizagens, corresponde a sistemática adotada no Ensino Fundamental, referente a registros qualitativos e individualizados do processo de aprendizagem dos estudantes, através de planilha e gráficos .

§ 2º A recomposição da aprendizagem, refere-se aos alunos dos 2º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com aulas em Contra turno, atendimento individualizado com professor e Auxiliar, com Graduação na área da Educação, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas no processo de escolarização.

Capítulo II
Do acompanhamento das aprendizagens

Art. 2º. Nos 2º, 4º e 5º anos, deverão ser feitos registros dos desempenhos na aprendizagem, expressos através de Parecer Descritivo individual bimestral, dos alunos que necessitam desse Programa de Recomposição na Aprendizagem, levando-se em consideração a aprendizagem verificada os índices das avaliações internas e externas ao longo do período letivo de forma a promover a avaliação integral da criança.

§ 1º O parecer descritivo deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Art. 3º. Para as turmas do Ensino Fundamental de 2º, 4º e 5º anos, além dos pareceres descritivos dos alunos que fazem parte do Programa de Recomposição na Aprendizagem, com os demais educandos a avaliação deve ocorrer de forma contínua e cumulativa, com a atribuição de notas bimestrais, com o registro no LRCOM e no SERE.

§ 1º Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. 4º. As Instituições de Ensino, poderão considerar os registros da Plataforma de Avaliações Compromisso Nacional de Alfabetização, como um subsídio para analisar e sistematizar o progresso dos alunos com relação às habilidades trabalhadas em cada componente curricular.

Capítulo III
Da Recomposição da Aprendizagem

Art. 5º. As ações de recomposição da aprendizagem, devem ser desenvolvidas paralelamente e em contraturno, com alunos do 2º, 4º e 5º anos do ensino fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim Olinda – Paraná.

§ 1º O Programa de Recuperação de Aprendizagem será organizado por meio de Planos de Ações e Análise de Resultados das avaliações externas e internas da unidade escolar municipal, elaborados pela Equipe Técnica do Departamento de Educação, equipe diretiva e pedagógica do estabelecimento de ensino;

§ 2º Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento na modalidade de recomposição e retomada de conteúdos escolar, com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matématica, mediante plano de ação individualizado.

§ 3º Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio de uma Auxiliar de desenvolvimento Infantil, da equipe diretiva e pedagógica da escola,e Equipe Técnica do Departamento de Educação, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

Art. 6º. Participarão das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, todos os alunos do 2º, 4º e 5º anos do ensino fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim Olinda – Paraná, para que todos possam
atingir os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados. Professores e alunos terão acompanhamento pedagógico e de diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente , da equipe diretiva e pedagógica da Instituição de Ensino, e Equipe Técnica do Departamento de Educação.

Art. 7º. A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º. A ação educativa "Recomposição em Contraturno", corresponde a uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 9º A ação educativa será organizada em sala de aula própria para esta finalidade, sendo atendidos até vinte (vinte) alunos por horário /professor .

Art. 10º. O trabalho pedagógico no Reforço Escolar deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar dificuldade, sendo que o professor/profissional regente, também deve elaborar um plano de ações individualizado.

Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar os encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas dos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos.

Art. 11º. As ações educativas de "Recomposição de Aprendizagem Paralela", deverão ser organizadas em consonância com o professor regente da turma, seguindo as orientações da equipe diretiva e pedagógica da escola, e e Equipe Técnica do Departamento de Educação.

Art. 12º. Cada Instituição de Ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único: Os alunos elencados como público-alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, primeiramente pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.

Art. 13º A Equipe Técnica do Departamento de Educação deverá supervisionar a aplicação da Avaliação Diagnóstica para todos os alunos de 2º, 4º e 5º anos, o "Sondar de Saída" com acompanhamento da equipe diretiva e pedagógica escolar.

Capítulo IV
Da Disposições Finais

Art. 14º. Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe Técnica do Departamento de Educação.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda , 02 de março de 2026.

JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Por:284/2025

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:A0FCA71F

CONTABILIDADE
DECRETO 272/2026

Decreto nº 272/2026 de 26/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
745 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 40.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
746 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 20.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
166 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
204 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
CIVIL
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F4223DF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 19 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026
ID CONTRATO 2206
PROCESSO ADM 28-2026
CERTAME DISPENSA 19-2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: IVONE JOSEFA DOS SANTOS SILVA - MEI
OBJETO: Aquisição de itens de enxoval infantil, para compor o benefício eventual de Auxílio Natalidade ofertado pelo CRAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, item da Lei Municipal nº 654 de 22/06/2013.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.123,70 (vinte mil cento e vinte e três reais e setenta centavos)
RED 713 07.002.08.245.0700.2.190.3.3.90.32.00.00 – 30934 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2026 A 04 DE MARÇO DE 2027.
DO FISCAL DE CONTRATO: IZILDA PORTO REIS PACHECO – AGENTE ADMINISTRATIVO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:92DE6F76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 20 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026
ID CONTRATO 2216
PROCESSO ADM 29-2026
CERTAME DISPENSA 20-2026
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ABRANGENDO TODOS OS ELEMENTOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ARTS.
DO VALOR TOTAL: R$ 75.210,60 (setenta e cinco mil duzentos e dez reais e sessenta centavos)
RED 426 06.001.15.4512.0600.2166.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 04 DE MARÇO DE 2026 A 04 DE ABRIL DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: APARECIDO MARTINS CORREA – CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7096298A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 257-2025

1° Termo aditivo do contrato nº.257/2025, decorrente de Pregão n° 21/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa CORREA, SILVA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 78.152.493/0001-72, com sede no endereço RUA SÃO PAULO, 447, Centro, CENTRO Colorado-PR neste ato representada por APARECIDO CLAUDENIR CORREIA, portador do RG n° 3320344-6, portador do CPF sob n° 458.931.289-15, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 85.325,63 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), com finalidade de dar atendimento a solicitação do Diretor do Departamento, respeitando-se o disposto no Decreto Municipal nº 135/2025.

JARDIM OLINDA/PR, 04 DE MARÇO DE 2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:39ED5A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **S C T MACKERT ME**, CNPJ 51.784.579/0001-61.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 23/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratacao de empresa para Fornecimento de equipamentos e materiais de consumo Tenda Sanfonada destinadas a implantacao da Feira Livre do Municipio de Jundiai do Sul Estado do Parana destinados a Departamento Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente via convenio nº 2322025 pela SEAB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025.
VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.
Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 04 de março de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:71878280

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Concurso Público nº 001/2025.
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza	**Inscrição:** 20251042197

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Luiz Gustavo Rodrigues Bertin	**Inscrição:** 20251143207

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Gabriel Aparecido Camargo da Silva	**Inscrição:** 20251042546
Patrícia Mantovani da Cruz	**Inscrição:** 20251042529

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:073783A6

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Concurso Público nº 001/2022.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Silvia Lea Marceno Sumizawa	**Inscrição:** 0004668
Maria Luiza Carvalho de Oliveira	**Inscrição:** 0004690

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:AC0A4C9C

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2025.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Celso Ruiz	**Inscrição:** 20251143780

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:35801DF4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2026

SÚMULA: Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANA , **PAULO ROBERTO PEDRO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇO ES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a funça o de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Agente 1: ESTHER NERY DE BARROS RODRIGUES ANDRADE
Agente 2: THIAGO GONÇALVES RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Parana , 04 de Março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:1B933127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 582, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova o repasse de recursos financeiros para o Projeto “Revitalização da Quadra do Centro da Juventude - CEJU” - Centro da Juventude / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 30, de 27 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR, que solicita a aprovação do repasse de recursos financeiros, para o Projeto “Revitalização da Quadra do Centro da Juventude - CEJU”;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 03 de Março de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 03 de Março de 2026;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de Março de 2026 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros captados de Doações Específicas para o Banco de Projetos, do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Revitalização da Quadra do Centro da Juventude - CEJU" - Centro da Juventude / Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar o valor de repasse de R$ 19.435,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e cinco reais), sendo esse o valor total do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Março de 2026.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D857208

GABINETE
DECRETO N° 29483, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 516/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 09.03.2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA
RG: 8.595.386-9/PR
CPF: 031.831.219-05
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF8F69EE

GABINETE
DECRETO N° 29484, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4501 de 17 de Dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4501, de 17/12/2025;
Considerando os P.D.s nº 4770 e 5191, de 02/03/2026 e 04/03/2026, da Secretaria de Administração e os P.D.s nº 4127, 4359, 4937 e 4967, de 23/02/2026, 25/02/2026 e 03/3/2026, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.227.172,89 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil	
1968: 4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e material permanente	R$ 299.500,00
04.08 FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
04.0182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM	
142: 3.3.90.30.00.00.515 – Material de consumo	R$ 200.746,58
144: 3.3.90.36.00.00.515 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 80.000,00
146: 3.3.90.39.00.00.515 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
147: 4.4.90.51.00.00.515 – Obras e instalações	R$ 344.000,00
148: 4.4.90.52.00.00.515 – Equipamentos e material permanente	R$ 650.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2489 Complementação ao Piso nacional de Enfermagem	
1228: 3.1.90.16.00.00.1064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 87.721,33
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1272: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 190.000,00
1276: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 178.185,73
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1965: 4.4.90.52.00.00.189 – Equipamentos e material permanente	R$ 47.019,25
TOTAL.....	**R$ 2.227.172,89**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 189, conta nº 1575849788-2	R$ 47.019,25
Superávit Financeiro da fonte 494, conta nº 14575849787-4	R$ 368.185,73
Superávit Financeiro da fonte 501, conta nº 574432882-0	R$ 299.500,00
Superávit Financeiro da fonte 515, conta nº 31.614-8	R$ 1.424.746,58
Superávit Financeiro da fonte 1064, conta nº 575849789-0	R$ 87.721,33
TOTAL.....	**R$ 2.227.172,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05C37840

GABINETE
DECRETO Nº 29478, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia VIVIANE RIBAS DOS ANJOS, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 514/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 05.03.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

VIVIANE RIBAS DOS ANJOS
RG: 9.952.402-2/PR
CPF: 065.143.789-00
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:056B2F45

GABINETE
DECRETO Nº 29479, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia INDYARA LOURENÇO ZIEGLER, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26299/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 10.03.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

INDYARA LOURENÇO ZIEGLER
CPF: 123.094.329-38
RG: 14.589.690-8
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAEF23D5

GABINETE
DECRETO Nº 29480, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia CLEITON KNOPIK LIMA, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21013/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 10.03.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, abaixo relacionado(a):

CLEITON KNOPIK LIMA
RG: 10.015.376-9/PR
CPF: 070.277.979-25
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C874A290

GABINETE
DECRETO Nº 29481, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia JHULIENE SILVA VASCO DOS SANTOS, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25543/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.03.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

JHULIENE SILVA VASCO DOS SANTOS
RG: 12.826.300-4/PR
CPF: 088.510.209-65
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D706BD0

GABINETE
DECRETO Nº 29482, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia ANDRESSA FERREIRA WOJCIK, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25543/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.03.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ANDRESSA FERREIRA WOJCIK
RG: 10.550.043-2/PR
CPF: 067.349.759-32
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCC79FE9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29469, 02 de março de 2026, ALANNA MARIA ABILHOA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA MULHER, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.826.810-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALANNA MARIA ABILHOA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8FB1496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Que entre si celebram, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, doravante designado CONTRATADO, ajustam o presente Contrato, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação, N.º 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por **WILLIAN PERONDI**, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao

vivo TV do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá disponibilizar em comodato à contratante, todos equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus.

3.2. A contratada deverá manter a câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto ou o enquadramento individual dos Vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso nas tribunas.

3.3. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres (GC), com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e/ou votação.

3.4. A contratada deverá manter a instalação de todos os equipamentos e softwares no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.

3.5. A Câmara Municipal de Laranjal, deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

3.7. A contrata deverá realizar a capacitação de 02 (dois) servidores da contratante, para habilitá-los na utilização dos sistemas.

3.8. A contratada deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de: a) Esclarecer dúvidas e/ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados; b) Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc; c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas; d) Para os atendimentos via telefone a empresa deverá dispor, preferencialmente, de um canal de comunicação telefônica com serviço 0800 ou WhatsApp tendo em vista facilitar os atendimentos; e) O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e nos dias de sessões ordinárias, conforme calendário encaminhado à CONTRATADA, ou seja, segundas e terças-feiras a cada 15 (quinze) dias, até às 22:00 horas e/ou encerramento das sessões ordinárias.

3.9. Quando contatado o suporte técnico este deverá realizar o atendimento em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

3.10. Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Laranjal.

3.11. Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão integralmente fornecidos e instalados pela CONTRATADA para que a gravação e transmissão sejam da melhor qualidade possível.

3.12. Inclui-se nos serviços o assessoramento remoto quando necessário por um técnico do sistema para o acompanhamento de filmagem, transmissão e gravação das sessões da Câmara Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Sede da Câmara Municipal de Laranjal/PR, localizada na Rua Pernambuco, nº 451, centro, Laranjal/PR, CEP 85275-000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

5.2. Também será por conta e responsabilidade da Contratada, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

5.3. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

5.4. Será de responsabilidade da Contratada, quando houver a necessidade de preenchimento, assinatura e/ou recolhimento de taxa que esteja relacionado ao serviço ao qual foi contratada, tais como: taxa da ART, etc.

5.5. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da contratante.

5.6. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.

5.8. Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.9. Responder por todo e qualquer vício ou irregularidade que provenham da má execução dos serviços contratados, comprometendo-se a removê-lo, corrigir e/ou repará-lo tão logo seja cientificado, sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis.

5.10. Serão de responsabilidade da contratada o uso e emprego de materiais de proteção e segurança de seus funcionários, devendo a mesma fiscalizar e exigir o uso e manuseio conforme as normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, sendo o **valor global de 12 (doze) meses para o fornecimento do objeto deste contrato a ser pago de R$ 10.790,64 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos),** quantia esta que será paga mensalmente, no valor de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

6.2. Os valores mencionados a cada exercício serão observados o art. 106 da Lei. 14133/2021.

6.3. Caso o presente contrato seja renovado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** estará isenta do pagamento de nova taxa de instalação/ativação do serviço.

6.4. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.5. Fica a Contratada ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade da **CONTRATANTE.**

6.6. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA
7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/03/2026, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10614.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.
8.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.
8.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1. O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, a contar de 24/02/2026 e com término nas conformidades do que está disposto no Art. 106 e seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021.
9.2. Os prazos referidos na clausula anterior poderão ser renovados, por acordo das partes, por períodos de 12 (doze) meses, não ultrapassando 60 (sessenta) meses total.
9.3. Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses – contados a partir da data da assinatura deste contrato, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
9.4. Os reajustes que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual: a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) A paralisação do serviço ou não entrega dos produtos (s) sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; c) subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação que afetem a boa execução deste. d) Declaração de insolvência civil e e) A dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1. Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste termo, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato.
11.2. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota
Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos
11.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato poderão serão aplicadas as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS
12.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais: a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; b) Rescindido o Contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, este ficará impedido de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e c) O CONTRATADO será fiscalizado pela Secretária e Controle Interno da Câmara Municipal de Laranjal.
13.2. A Câmara Municipal de Laranjal se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa e interesse público, devidamente autorizado e fundamentado.
13.3. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à Câmara Municipal de Laranjal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o órgão público de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.4. A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
13.8. A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
13.9. O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
13.10. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente as condições e prazos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 04 de março de 2026.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F7625996

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ADRIANO RODRIGUES**

BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, com sede na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, à Rua Duque de Caxias, 612, neste ato representada por WILLIAN PERONDI, portador do RG nº 5.348.798 SSP PR e CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2026.

DATA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze) parcelas,** no dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal. O valor mensal a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 10.790,64 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

DATA: 04 de março de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3161392A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

Diante da documentação juntada aos Autos e nos termos dos arts. 71, IV, §4º e 72, VII da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14133/2021 e **HOMOLOGO** seu resultado, para a contratação da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, para o objeto acima descrito, no valor abaixo indicado.
O Valor total da contratação é de **R$ 10.790,64 (dez mil, setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, quantia esta que será mensalmente paga no valor de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a referida Inexigibilidade de Licitação e determino que seja procedida a contratação supramencionada.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas pela Agente de Contratação e Equipe de apoio rigorosamente conforme dispositivos legais.

LARANJAL, 04 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3BDD75F7

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026- TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2026- CML. A Câmara Municipal de Laranjal, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade n.º 01/2026, conforme Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. DO OBJETO
Contratação da Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ: 11.520.032/0001-34. Município de GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, especializada Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente

no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação da empresa se dá:

Considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público, em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias, a partir, das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Laranjal-Pr.

Neste sentido, os princípios da publicidade e da transparência caracteriza-se direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um substrato positivo, o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração e outro negativo, salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral.

Considerando que a Empresa CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo é referência no serviço em questão, reconhecidos por sua grande experiência e atuação em vários outros órgãos públicos no Estado do Paraná e Santa Catarina.

Considerando que a referida empresa já manteve contrato com Câmara Municipal de Laranjal, por dois anos, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.

Considerando que a empresa apresentou a proposta comercial mantendo os valores, também foram feitas pesquisas de preços onde comprova que os valores aplicados estão conforme o mercado. (anexos).

O preço praticado no mercado é padronizado para todos os poderes legislativos da região. Cabe ainda ressaltar que, além do fornecimento do sistema patenteado que permite a transmissão com qualidade para atender objeto contratado, não a necessidade de investimentos em equipamentos pela CONTRATANTE.

As razões da escolha, já estampadas na justificativa, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado, objeto de solicitação do legislativo, e o valor dos serviços justifica-se no que se refere ao preço contratado de forma padronizada por demais Poderes Legislativos da região.

3. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. 74 LEI 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, Art.74, l. Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Considerando que a empresa apresentou em seus documentos o Certificado de Registro de Software, Processo No: BR512019000069-2, que comprova sua exclusividade.

Assim, a contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n.° BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação.

Justifica-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados.

A escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, da Lei 14.133/2021.

Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independente de qualquer previsão legal. Devido ao embasamento, a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Considerando que a escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, inciso l, da Lei 14.133/2021.

Considerando que foi apresentado a documentação exigida para o certame:

Certificado de Registro de Programa de Computador

1. Documentos Pessoais do Proprietário
2. Certificado Simplificado da Junta Comercial
3. Certidão Negativa FGTS
4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
5. Declaração de Menores
6. Certidão Negativa Federal
7. Certidão Negativa Estadual
8. Certidão Negativa Municipal
9. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência
10. Certidão Negativa Trabalhista
11. Consulta Consolidada TCU
12. Alvará
13. Declaração de Exclusividade
14. Contrato Social e suas alterações
15. Detalhamento de Serviço Prestado
16. Patente do Softwarwe
17. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
18. Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
19. Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-PR

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os equipamentos locados do referido objeto ficarão à disposição da CONTRATANTE para a execução dos serviços no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.

O Preço anual contratado será de **R$ 10.790,64 (dez mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos),** a ser pago em parcelas mensais de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento desta contratação será através da Dotação Orçamentária n.º:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

7. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Laranjal, 04 de março de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente De Contratação

NEUSA PRESTES FERNANDES
Equipe De Apoio

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1A2BD02A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 001/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149/1309
RESOLUÇÃO N.º 001/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA/FMDCA para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA resolve:
Art. 1º - Fica instituído Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA/FMDCA para o quadriênio 2025 a 2028, consoante ações previstas no Plano Plurianual, aprovado pela **Lei Municipal nº 36/2025 de 06 de novembro de 2025.**
Art. 2º - Os Programas e ações previstas no Plano Plurianual com os respectivos valores previstos para o quadriênio são as colocadas na tabela a seguir:
NOME DO PROGRAMA: **LARANJAL MAIS ASSISTÊNCIA**

Ação n.º	Descrição	2026	2027	2028	2029
60	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	36.000,00	49.000,00	55.000,00	75.000,00
61	Apoio à Criança e Adolescente em Risco Social	43.000,00	59.000,00	65.000,00	80.000,00
TOTAL		**79.000,00**	**108.000,00**	**120.000,00**	**155.000,00**

Art. 3º - É parte integrante desta Resolução o Plano Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 28 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EE73009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **SILVIO APARECIDO SOARES**, matrícula nº 10171, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquina**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas no período de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná em 04 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6DD922DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

SÚMULA: Concede férias a servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **PATRILEN VITORIA DA SILVA SENE**, matrícula nº 286947, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção – Promoção Social**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal - PR, em 04 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A55A8A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2026

Portaria Nº145/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, LAURECI DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de Motorista Cnh Categoria B, do período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D48EE960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal **VANILDA GOMES**, matrícula nº 286754, ocupante do cargo de **Professora – Magistério Nível I, II, III e IV**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2026.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, em 04 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:18A3F90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 004/2026 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a Deliberação nº 004/2026, que institui o **Incentivo Projeto Viaja Mais 60**, com repasse de recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo por meio de viagens e passeios.
Considerando a importância de fomentar atividades que promovam lazer, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade de vida da população idosa;
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 004/2026 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa, visando à execução do recurso no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à realização de viagens e atividades de lazer para pessoas idosas do município, promovendo a melhor idade e o fortalecimento da convivência social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal, 25 de fevereiro de 2026.

ROSILENE MÁRCIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3B74FCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML
PROCESSO Nº. 026/2026-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **11/03/2026** até o dia **25/03/2026**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 03 de março de 2.026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96F2C170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026-PML
PROCESSO Nº. 025/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: O Município de Loanda, torna público que as 09:00 horas do dia 24 de março de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
01 (um) Veículo p/ Transporte de Passageiros (VAN), Valor Total: R$ 383.796,67 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), Prazo 180 dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Loanda e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Loanda-Pr, 04 de março de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:372DB60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026

Súmula: *Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e dá outras providencias*.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar e do poder-dever de autotutela, como garantia da legalidade e da regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui, no Processo Administrativo Disciplinar, instrumento legítimo para apuração de

irregularidades funcionais e de vícios que possam macular o ato de investidura em cargo público;

CONSIDERANDO o dever do Município de apurar, com observância do contraditório e da ampla defesa, fatos que indiquem possível falsidade/omissão relevante no ato de ingresso de servidor público;

CONSIDERANDO as informações constantes em memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Chefe do Poder Executivo, relatando que a servidora ADRIANA DOS SANTOS BALANI, admitida por concurso público em 20 de janeiro de 2026, lotada no CMEI Luzia Mendonça, apresentou faltas injustificadas nos dias 03, 05 e 06 de fevereiro de 2026, e, em reunião com a Secretária Municipal de Educação, apresentou relato confuso e desorganizado, mencionando insônia, necessidade de medicação, TDAH e depressão, com uso de medicamento fornecido pelo governo via ação pública;

CONSIDERANDO a notícia de que a servidora teria omitido informação relevante sobre patologia psiquiátrica preexistente (Transtorno Misto da Personalidade e Outros Transtornos da Personalidade – CID F61) no questionário de saúde e no exame médico/pericial admissional, circunstância que, em tese, pode configurar vício no ato de ingresso e macular o ato de posse, por eventual falsidade/omissão dolosa;

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do disposto no art. 147, da Lei Municipal nº 03/92;

RESOLVE:

Artigo 1°. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, com a finalidade de apurar, em tese, a ocorrência de omissão de informação relevante e possível falsidade no ato de ingresso, apta a macular a investidura e ensejar eventual anulação do termo de posse da servidora ADRIANA DOS SANTOS BALANI, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada no CMEI Luzia Mendonça, relativamente aos fatos narrados no memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, notadamente: (i) faltas injustificadas ocorridas em 03, 05 e 06/02/2026; e (ii) especialmente, a suposta omissão, no ingresso, de patologia psiquiátrica preexistente (CID F61), cuja informação deveria ter sido prestada no questionário de saúde e exame admissional..

Artigo 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior deverá tais fatos serem submetidos ao crivo de investigação e análise pela Comissão Processante Permanente, instituída em data de 22/10/2021, por meio do Decreto nº 222/2021, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2.395, em 23/11/2021.

Artigo 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo promover todas as diligências que se fizerem necessárias, colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá, nos termos do art. 156, da Lei Municipal nº 03/92, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Salvo motivo relevante, devidamente justificado, o prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 5°. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.

Artigo 6°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:85546808

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO Nº 004

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 007/2026 - PML, que tem como objeto a aquisição de doces e ovos de chocolates, que dia 05 de março de 2026 (quinta-feira), às 16:30 horas, faremos na Secretaria Municipal de Educação a análise das amostras encaminhada pelas respectivas empresas.

Loanda, 04 de março de 2026.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:EA9C49C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 169

PORTARIA Nº 169/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 017/2026, protocolado sob o nº 1609/2026 de 25/02/2026.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de março de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professora	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966978	Larissa Avila Como	I	II

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:575A1CC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 170

PORTARIA Nº 170/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 018/2026, protocolado sob o nº 1608/2026 de 25.02.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Larissa Avila Como, matrícula nº. 966978, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de especialização em Educação em Tempo Integral, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de março de 2026.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:AEE11C37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 171

PORTARIA Nº 171/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 019/2026, protocolado sob o nº 1610/2026 de 25.02.2026.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Larissa Avila Como , matrícula nº. 966978, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em nível de especialização em Educação Especial e Psicomotricidade, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de março de 2026.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:986B95D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NA PORTARIA Nº 012/2026-L CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES.

ERRATA
Na Portaria **Nº 012/2026-L Concessão de Diárias aos vereadores** , publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP**, na edição **3481** de **04/03/2026**:

Onde se lê:
Art. 1º Fica concedido aos Vereadores **SANOEL PEDRO DA SILVA e TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA** autorização para deslocamento à cidade de Curitiba/PR, no período de 05 a 06 de março de 2026, onde participará na Cerimônia de Menção Honrosa na Assembleia Legislativa do Paraná e visitas institucionais aos gabinetes de Deputados Estaduais.

Leia-se:
Art. 1º Fica concedido a Vereadora **TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA** autorização para deslocamento à cidade de Curitiba/PR, no período de 05 a 06 de março de 2026, onde participará na Cerimônia de Menção Honrosa na Assembleia Legislativa do Paraná e visitas institucionais aos gabinetes de Deputados Estaduais.

Câmara Municipal de Lobato, aos 04 dias de março de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:73EBF754

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 038/2026, 04 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 362.794,93 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 46	842	Indenização e Restituição	8.240,78
3.3.30.93.00.00 - 46	842	Indenização e Restituição	151,69
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.005		**Fundo Mun. do Direitos da Criança e Adolescência**	
07.005.08.243.0002.6.001		**Fundo Mun. do Direitos da Criança e**	

		Adolescência	
4.4.90.52.00.00 - 332	900	Equipamentos e Material Permanente	37.402,46
4.4.90.52.00.00 - 332	900	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
4.4.90.52.00.00 - 369	650	Equipamentos e Material Permanente	315.000,00
		TOTAL	**362.794,93**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

650 - Transf. Fundo Municipal Esporte e Lazer c/c 15834-5	315.000,00
842 - Convênio 177/2020 SEDU Recape c;c 13070-2	8.392,47
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 C/C 13489-9	39.402,46
TOTAL	**362.794,93**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 04 de Março de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C3EE78BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA

PORTARIA Nº. 108/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **25/02/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Davi Junior Mariano Lemenides – CRM/SP nº. 48.843;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **10(dez) dias**, compreendido entre **25/02/2026 a 06/03/2026**, a servidora pública **Maria Aparecida Barbosa Moreira,** portadora do RG. nº. 5.***.929-* e CPF nº. ***.249.679-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7CDE84A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
5ª	Assistente Social	Sandra Regina Macario Santos

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **05, 06, 09, 10 e 11/03/2026**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista e CNH *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 04 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA0D2E63

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 03/2026

CNPJ: 22.868.382/0001-02
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 03/2026
Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: CTC BRINQUEDOS SENSORIAIS LTDA
Objeto: Permissão de Uso, a título PRECÁRIO, ONEROSO e em caráter personalíssimo, do imóvel público municipal, para a exploração de 01 (um) barracão medindo 664m², localizado na Rua Maranhão, nº 1726, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 03/2026 - 03 de Março de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:34BB533B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2026

Contrato N° 27/2026 – Processo inexigibilidade nº 6/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **ENGENHARIA ZENITH LTDA**
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ENGENHARIA E ARQUITETURA, INERENTES ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE ABRANGÊNCIA PERTINENTES À CLASSE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Valor Total 119.821,00 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
320 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.39.00.00 -Do Exercício

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 04 de março de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:323A24DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Mallet-PR, para o biênio 2025/2027.

O Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1426/20, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Mallet-PR;
CONSIDERANDO a necessidade do adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para definir as prioridades de aplicação e execução de recursos, programas e projetos municipais da política da criança e do adolescente do município de Mallet-PR no biênio 2025/2027;
CONSIDERANDO o contido no processo cloud n° 00000620/2026;
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMDCA, para o biênio 2025/2027:
Presidente: Eliane Fronczak;
Vice-presidente: Fabio Augusto Kupczi;
Secretaria Executiva: Márcia Adriana Martins;
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Michelle Andressa Wladyka;
Suplente: Paulo Sergio Kurzydlowski;
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daniele Bachtchen;
Suplente: Carla Cassiana Machado Nowacki;
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Fernandes;
Suplente: Luana Lurdes Bodziak De Mattos;
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Fabio Augusto Kupczi;
Suplente: Vanessa Rachwal;

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Entidades de assistência às pessoas com deficiência:
Titular: Eliane Fronczak;
Suplente: Sandra Chagas;
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Anjo da Guarda
Titular: Francielle Matozo;
Suplente: Cleide Aparecida Czervinski Siatkowski;
c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Orlando de Carvalho
Titular: Carine Sofia Kovalczyk;
Suplente: Marli Terezinha Maruchin;
d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da Escola Municipal Divino Espirito Santo
Titular: Roseli Tereza Szeremeta de Lima;
Suplente: Solange Stawicki;
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:995A292D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 042, de 13 de março de 2025, informa a quem interessar possa que, na data de 04 de março de 2026, ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 44.889.935/0001-46, cujo objeto contempla a prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A proponente está habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04/03/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:EC468C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2026

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 042, de 13 de março de 2025, informa a quem interessar possa que, na data de 04 de março de 2026, ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA, CNPJ 27.918.356/0001-65, cujo objeto contempla a prestação continuada de serviço de acolhimento institucional, período integral, para jovens e adultos portadores de transtorno mental em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. A proponente está habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04/03/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9ABA46F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 107/2026

DECRETO N.º 107/2026

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluído o candidato GILSON WOICIECHOWSKI, inscrição nº 2827/2025, 9º colocado para o cargo de AGENTE DE APOIO 40 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 634/2025, haja vista que convocada pelo Edital n° 004.001/2026 de 25 de fevereiro de 2026, para manifestar interesse na vaga ofertada, deixou transcorrer o prazo estipulado sem manifestação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F82742FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2026

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2026
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: MARIANE HELENA MONCZAK, CPF n° 114.***.***-61
OBJETO: Rescisão de contrato;
DATA DA RESCISÃO: 05 de março de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.
Mallet, em 04 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:548C1775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 18/2026-DP

PORTARIA Nº 18/2026-DP

Ementa: Concede férias a servidora da FAFIMAN ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, pelo período de 10 (dez) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR 1, Matrícula nº. 100333, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme caput deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025 e gozadas no período compreendido entre os dias 04/03/2026 a 13/03/2026, retornando o servidor às suas atividades no dia 16/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março de 2026 (04/03/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:3AEBD5E5

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 1/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 1/2026 – CAD

SÚMULA: Ratifica o valor apresentado para solicitação de recurso ao Município de Mandaguari, complementando do orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ratificar o valor apresentado para solicitação de recurso ao Município de Mandaguari, para complemento do orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no primeiro semestre de 2026, no valor de R$ 764.060,21 (setecentos e sessenta e quatro mil, sessenta reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. O recurso objetiva, principalmente, garantir as validades das certidões negativas da Faculdade e tem respaldo na alínea "a" do art. 6º da Lei Municipal n.º 123/1972.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8A239ECB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 2/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 2/2026 – CAD

SÚMULA: Autoriza a abertura de turmas de primeiros anos para o ano letivo de 2026 da Mandaguari, complementando do orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de turmas de primeiros anos para os cursos de administração, direito e enfermagem.

Parágrafo único. O número mínimo de alunos para a abertura dos primeiros anos conforme *caput* deste artigo, desde que o valor do recebimento das mensalidades custeie valor bruto da folha de pagamento dos professores efetivos e dos professores credenciados, e ainda, considere a possível inadimplência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:78197465

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 3/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 3/2026 – CAD

SÚMULA: Regulamenta desconto para portadores de diplomas para ingressos nos cursos ofertados pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar desconto de 50% (cinquenta) por centro sobre o valor principal ofertados nos cursos vigentes da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

§ 1º O desconto será aplicado para todos os portadores de diplomas, sendo emitidos pela FAFIMAN ou outras Instituições de Ensino Superior.

§ 2º O desconto será aplicado sobre a carga horário que o portador de diploma estiver cursando, seja ela maior ou menor do que a cursada pelos demais acadêmicos.

§ 3º O acadêmico que estiver inadimplente perderá o desconto mencionado no *caput* deste artigo.

§ 4º Situações contrárias ao explicitado nesta resolução serão encaminhadas ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A622680C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 4/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 4/2026 – CAD

SÚMULA: Regulamenta negociações de valores oriundos de mensalidades em atraso ou judicializada, dos acadêmicos Da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar modalidades de negociações dos valores oriundos de mensalidades em atraso ou judicializada, dos acadêmicos inadimplentes da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

§ 1º O setor financeiro da FAFIMAN deverá esgotar todas as possibilidades de cobranças e negociações extrajudiciais antes de judicializar os valores a receber dos acadêmicos inadimplentes.

§ 2º Autoriza possibilidade de aplicação de desconto ou isenção de multas e juros nas negociações dos valores das mensalidades em atraso dos acadêmicos inadimplentes do ano letivo vigente, conforme conveniência da direção.

§ 3º Para os valores de maior vulto, as negociações deverão, sempre que possível, considerar:

10% (dez) por cento de entrada, à vista, sobre o valor total do saldo devedor;
em caso de parcelamento, o valor das parcelas não poderá ser menor do que o valor principal da mensalidade vigente de cada curso, no ato da negociação;
em caso de parcelamento, o número de parcelas não poderá afetar a vigência do mandato da direção;
em caso de quitação do saldo devedor, o desconto a ser aplicado e a modalidade de pagamento deverá ser conforme conveniência da direção, sem prejuízo do mínimo estabelecido nesta resolução.

§ 4º Situações contrárias ao explicitado nesta resolução serão encaminhadas ao Conselho de Administração para deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:AB5047B7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 5/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 5/2026 – CAD

SÚMULA: Autoriza a redução de jornada de trabalho e salarial dos funcionários lotados nos setores administrativos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a redução de jornada de trabalho e salarial dos funcionários lotados nos setores administrativos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

Parágrafo único. Redução de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com redução proporcial dos vencimentos, a título emergencial e retorno quando a situação financeira e acadêmica melhorar significativamente.

Art. 2º Os setores administrativos, cujos funcionários estiveram loteados, que poderão sofrer as alterações contidas no art. 1º e parágrafo único desta resolução, conforme conveniência da direção, são:

I- biblioteca;
II- secretaria;
III- contabilidade e tesouraria;
IV-ampliação e conservação patrimonial.

Art. 3º Todas as ações deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A406C4BB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 6/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 6/2026 – CAD

SÚMULA: Altera a forma de calcular a gratificação da função de diretor e vice-diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE

Art. 1º Alterar a forma de calcular a gratificação da função de diretor e vice-diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

Parágrafo único. Readequações dos vencimentos das funções gratificadas mencionadas no *caput* deste artigo realizando a alteração da Lei Complementar n.º 518/2000 e do Estatuto da FAFIMAN, equiparando o valor da gratificação ao subsídio dos Secretários do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Deverá realizar alteração na Lei Complementar n.º 518/2000:
em seu art. 13, onde se lê: art. 13.O Diretor da FAFIMAN receberá gratificação correspondente ao valor de 40 horas-aulas da sua classe e nível, mais 50%, leia-se: art. 13. O Diretor da FAFIMAN receberá gratificação correspondente a 100% do valor do subsídio vigente dos Secretários do Município de Mandaguari-PR. Parágrafo único. O Diretor a seu critério, poderá exercer a docência durante seu mandato, sem prejuízo de gratificações de demais vantagens, limitado a 4 (quatro) horas aulas semanais;
em seu art. 14, onde se lê: art. 14.O Vice-Diretor receberá gratificação correspondente a 20 horas-aulas de sua classe e nível enquanto exercer o mandato, leia-se: art. 14. O Vice-Diretor da FAFIMAN receberá gratificação correspondente a 50% do valor do subsídio vigente dos Secretários do Município de Mandaguari-PR. Parágrafo único. O Vice-Diretor, a seu critério, poderá exercer a docência durante seu mandato, sem prejuízo de gratificações de demais vantagens.

Art. 3º Deverá realizar alteração no Estatuto da FAFIMAN:
em seu art. 18, onde se lê: Art. 18. O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de quatro anos, e o seu término será em 31 de dezembro, para coincidir com o ano civil e com o exercício financeiro, sendo permitida uma recondução. § 4° O Diretor fica desobrigado do exercício de suas atividades docentes, sem prejuízo de gratificações e demais vantagens, leia-se: § 4° O Diretor fica dispensado do exercício de suas atividades docentes, durante o mandato;
onde se lê: § 5° O Vice-Diretor poderá ficar desobrigado do exercício de suas atividades docentes, sem prejuízo de gratificações e demais vantagens, quando estiver no exercício do cargo de Diretor, leia-se: § 5° O Vice-Diretor, quando estiver no exercício do cargo de Diretor, poderá exercer atividades docentes, sem prejuízo de gratificações de demais vantagens. E inclui-se: § 6° O Vice-Diretor, a seu critério, poderá exercer a docência durante seu mandato, sem prejuízo de gratificações de demais vantagens.

Art. 4º Todas as ações deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Conforme alínea "j", do art. 22, do Estatuto da FAFIMAN, compete ao Conselho de Administração apreciar quaisquer assuntos que importem a prática de atos de administração econômico-financeira.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:703A91F4

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 7/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 7/2026 – CAD

SÚMULA: Autoriza realização de credenciamento de pessoa jurídica para ministrar aulas pelo Departamento de Ciências Contábeis da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza realização de credenciamento de pessoa jurídica para ministrar aulas pelo Departamento de Ciências Contábeis da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

Parágrafo único. O credenciamento busca suprir a necessidade de substituição de professores em licença médica, licença sem vencimentos, dentre outras necessidades que o Departamento julgar necessária essa contratação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:51FE0DAD

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 8/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 8/2026 – CAD

SÚMULA: Autoriza suspensão temporária de trabalho para servidores da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a votação de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Autoriza a suspensão temporária de contrato de trabalho para funcionários efetivos da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

§ 1º O pedido de que trata o *caput* deste artigo não se aplica a funcionários nomeados para cargo em comissão.

§ 2º A suspensão deve originar de pedido formalizado pelo próprio funcionário efetivo.

Art. 2º O acordo individual para tratar da suspensão temporária de contrato de trabalho deve contém:

declaração expressa tratar-se de suspensão do contrato de trabalho, devendo ser de mútuo acordo;
prazo determinado para a suspensão, não ultrapassando o período de 24 (vinte e quatro) meses;
registro expresso que: não haverá pagamento de remuneração; não haverá recolhimento de FGTS; não haverá recolhimento previdenciário; o período não será computado como tempo de serviço para quaisquer fins;
preveja a data de retorno automático ao término do prazo ajustado;
entre outros pontos que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.

Art. 3º A suspensão de que trata está resolução não caracteriza concessão de licença estatutária, mas de hipótese de suspensão contratual celetista, juridicamente admissível diante da inexistência de vedação legal específica; do pedido expresso do empregado; da natureza celetista do vínculo; da ausência de prejuízo ao interesse público; da existência de precedentes administrativos na própria instituição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 26/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026)

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0D3C3B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 097/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

Nome do Servidor	Data da Adm./Nom./Contr.	Cargo - PSS
JOSE MARQUES FILHO	05/03/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
THIAGO DE MOURA RAIS	05/03/2026	Coordenador De Serviços De Relações Públicas

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5BD764C4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Súmula: Dispõe sobre a Errata do RESOLUÇÃO Nº 004/2026, que aprova a pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 004/2026, de 03/03/2026

Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 004/2026"

Leia-se: "RESOLUÇÃO Nº 002/2026"

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:3723A3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MIRANDA ANANIAS

PORTARIA Nº. 025/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal JULIANA MIRANDA ANANIAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **27 de fevereiro de 2026 a 28 de março de 2026**, à servidora pública municipal ***95078- JULIANA MIRANDA ANANIAS***, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E019E883

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, ITENS DE HIGIENE E MATERIAIS DE LIMPEZA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 19/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 19/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9D42B676

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 8/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.368/0001-16, com endereço na RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742, SÃO FRANCISCO, CEP: 80510-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor

MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 782.814.669-87.

OBJETO: O presente processo tem como finalidade a abertura de Licitação na modalidade Inexigibilidade por Registro de Preço, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASQUETEBOL, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR: 63.899,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de Fevereiro de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIVAL ANTONIO MAZZIO JUNIOR
Federação Paranaense de Basketball

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:29C03BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRUDENSYS TECNOLOGIA E MARKETING EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.280.402/0001-97, com endereço na Rua Angelina Berton de Azevedo, 55, Jd Novo Bongiovani, CEP: 19026-664, na cidade de Presidente Prudente/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **MILTON TSUKAMOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 901.804.108-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TOTENS ELETRÔNICOS COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE SENHAS E FILAS, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO PREMIUM PARA ÁREA EXTERNA DAS UBS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

VALOR: 23.280,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON TSUKAMOTO
Prudensys Tecnologia e Marketing Empresarial LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CCC286BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/ 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE MANDAGUARI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.845.403/0001-58, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 10, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **MARTINHO SZCZEREPA**, inscrito no CPF sob o nº. 427.260.509-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR: 72.945,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARTINHO SZCZEREPA
Prever Serviços Funerários de Mandaguari LTDA.

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AF978E3F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 7250401, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.194.783/0001-17, situada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **BRUNO CALIXTO OLIVATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.569.983-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 082.788.919-40, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade nº 04/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 16/2023 até a data de 06 de junho de 2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$

				R$	
1	Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.	SER	03	R$498.816,24	R$1.496.448,72

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 02 de Março de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO CALIXTO OLIVATO
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8C464869

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024
PROCESSO Nº 279/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.120.867/0001-28, com endereço na Avenida Jinroku Kubota, 3758, Bom Jardim, CEP: 87047-710, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **MARINETE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 983.111.669-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 146/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 54/2025, referente ao Pregão Eletrônico 146/2024, prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 06/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 04 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARINETE DE SOUZA
M. de Souza Condicionadores de Ar LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DC4D5F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 024 2026

PORTARIA Nº 024/2026

De 04 de março de 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 023/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido formulado pela própria interessada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a pedido da requerente, a Portaria nº 023/2026, de 02 de março de 2026, que concedeu 3 (três) diárias à Vereadora BRENDA CAROLINA LECHETA.

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, não haverá empenho, liquidação ou pagamento da respectiva despesa.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de março de 2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BDDDC32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – LOCAÇÃO TRADICIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – LOCAÇÃO TRADICIONAL
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - UASG 455978

OBJETO: PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MANDIRITUBA, PARANÁ, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – POSTO AVANÇADO DOS CORREIOS.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir do dia **05/03/2026, às 08h00, até as 16h30 do dia 17/03/2026 (horário de Brasília)**, apresentar perante a Prefeitura Municipal de Mandirituba, localizada na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, de forma presencial ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, cujo assunto deverá conter a seguinte expressão “Proposta para Locação de Imóvel para Posto Avançado dos Correios”.

Edital disponível no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site oficial do Município www.mandirituba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES
licitacoes@mandirituba.pr.gov.br
(41) 9.2002-9714

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:66F6ECD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º099 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2025, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

PROFESSOR.

Mat.	Nome	Local de Trabalho	Data admissão
500536	Elaine Cristina Korioluk	Escola Mun. Alice Machado	02/03/2026
500537	Eliane de Andrade Malinoski	CMEI Primeiros Passos	02/03/2026
500538	Marcia Regina Fontoura	Escola Mun. Alice Machado	02/03/2026
500539	Marla C. Figueiredo Gomes da Silva	CMEI Primeiros Passos	02/03/2026
500540	Sandra Fatima da Silva	Escola Municipal Bom Jesus	02/03/2026
500541	Suzana de Lima Genowski	CMEI Denise Elisabete Quirino	02/03/2026
500542	Vanessa Jareck	CMEI Primeiros Passos	02/03/2026

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 demarço de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A8EC9820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 66-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
OS PRAZO passam a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contrato fica aditivado até 28/02/2027 e o período de execução do objeto contratado fica aditivado até 31/05/2026, conforme Concorrência nº 7/2024, Contrato nº 66/2024 firmado em 30/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:21E6C50F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 082026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDPI

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para o ProgramaCuida Mais Paraná – Fase IIe para o IncentivoProjeto Viaja Mais 60 – Fase IIIno município de Manfrinópolis/PR.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPIde Manfrinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a sua Lei de Criação Municipal e:
CONSIDERANDOaDeliberação CEDIPI/PR nº 005/2026, que institui o ProgramaCuida Mais Paraná – Fase II, focado na promoção do envelhecimento ativo por meio de práticas físicas e estímulos cognitivos;
CONSIDERANDOaDeliberação CEDIPI/PR nº 004/2026, que estabelece o incentivo aoProjeto Viaja Mais 60 – Fase III, visando o bem-estar e a inclusão social através do turismo;
CONSIDERANDOa necessidade de formalização da adesão e a aprovação técnica dos respectivos Planos de Ação junto aoSistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual (SIFF)para o repasse de recursos do Fundo Estadual (FIPAR);
RESOLVE:
Art. 1º–APROVARpor unanimidade oTermo de Adesãoe oPlano de Açãodo Município de Manfrinópolis referente ao programaCuida Mais Paraná – Fase II, com foco em atividades físicas e cognitivas para a população idosa.
Art. 2º–APROVARoTermo de Adesãoe oPlano de Açãorelativo ao incentivoProjeto Viaja Mais 60 – Fase III, destinado ao fomento de atividades de lazer e integração social.
Art. 3º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada àSecretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR)e ao CEDIPI/PR para os devidos fins.
Manfrinópolis/PR, 03 de março de 2026.

Presidente do CMDPI – Manfrinópolis
ODETE DA SILVA RECALCATTI

Publicado por:
Marinez Alves Carneiro
Código Identificador:ED4528CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2098/2026 - 02.03.2026

Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o **Sr. ADEMIR TRANCOSO DE BRITTO,** portador do RG n° 44589735 SESP/SC, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a contar a partir da presente data (02.03.2026)**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A109B095

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 044/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	AMARILDO ALVES CARNEIRO	**MATR.**	**1012222**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

	VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
01/03/2026	04/03/2026	BRASÍLIA	DF	PARA ; VISITA AOS DEPUTADOS , TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO , PARAMETRIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E AFINS .	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 02 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:57DF32A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e deliberar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2025, do Piso Único de Assistência Social PAS, Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR ao município de Mangueirinha – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 04 de março de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:69969A7E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 04 de julho de 2019, e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 04 de março de 2026, conforme Ata nº 02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, no âmbito **"Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase III"**, conforme estabelecido na Deliberação nº004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, ao município de Mangueirinha – PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 04 de março de 2026.

JULIANATIEPO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:46330DD9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e deliberar a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2025, Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação 27/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR ao município de Mangueirinha – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 04 de março de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:46B0F5C1

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PMM

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Mangueirinha, por meio da implantação de um sistema

informatizado e integrado de gestão, incluindo serviços de lavagem de veículos, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, disponibilização de serviços de reboque/guincho, através de rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, visando atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE MARÇO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. bllcompras.com.br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 04 de março de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:0674D240

PROCURADORIA
DECRETO Nº 058, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 2.432.892,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de **anulação parcial** ou total **de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.525, de 04 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.432.892,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	**VALOR R$**
428 – 44.90.51.00.00.00.00(303) – obras e instalações	R$ 200.000,00
173 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 955.000,00
204 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 556.223,03
211 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 20.000,00
193 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 86.757,00
231 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 124.912,44
173 – 44.90.52.00.00.00.00(3519) – equipamento e material permanente	R$ 490.000,00
Valor Total	**R$ 2.432.892,47**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de crédito especial, fica indicado como recurso a anulação de dotação e superávit financeiro conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	**VALOR R$**
174 – 44.92.51.00.00.00.00(303) - Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total Anulação	**R$ 200.000,00**
Superávit Financeiro Fonte 497 – Vigilância em Saúde	R$ 1.742.892,47
Superávit Financeiro Fonte 3519 – Estruturação Rede de Serviços At. Primaria- Faf Equipamento	R$ 490.000,00
Total Superávit	**R$ 2.232.892,47**
Valor Total	**R$ 2.432.892,47**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:FA91BCF0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 059, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor R$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de **excesso de arrecadação;**
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.526, de 04 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Indústria e Comércio	

356 - 44.90.51.00.00.00.00 – obras e instalações	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4058 – Convênio 156/2025 SECID	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B7FFBD4E

PROCURADORIA
LEI Nº 2.523, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Mangueirinha a instituir o Fundo Municipal de Calamidade Pública no Município de Mangueirinha/PR, estabelece diretrizes para sua gestão e operacionalização e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Calamidade Pública (FMCP), com a finalidade de assegurar recursos financeiros para ações de prevenção, preparação, resposta, assistência e recuperação frente a situações de emergência ou estado de calamidade pública no Município de Mangueirinha.

Art. 2º O FMCP tem por objetivo garantir agilidade e eficiência na execução das ações de defesa civil, assegurando suporte às populações atingidas por desastres e mitigando os efeitos de eventos climáticos extremos.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º O FMCP destina-se ao financiamento de ações como:
I - Prevenção e mitigação de riscos de desastres;
II - Preparação e capacitação técnica de equipes;
III - Resposta imediata a emergências e desastres;
IV - Assistência humanitária às populações afetadas;
V - Reconstrução e recuperação de infraestrutura e serviços essenciais;
VI - Recuperação socioambiental das áreas atingidas.

CAPÍTULO III - DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do FMCP:
I - Dotações orçamentárias próprias do Município;
II - Transferências de recursos dos Governos Estadual e Federal;
III - Emendas parlamentares;
IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - Recursos de condenações e acordos judiciais;
VI - Valores oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);
VII - Recursos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas (Art. 15 a Resolução CNJ/CNMP n.º 10/2024);
VIII - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, conforme Lei Estadual n.º 21.720/2023.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º A gestão administrativa e financeira do FMCP será exercida:
I – Preferencialmente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, quando formalmente instituída;
II – Alternativamente, pelo órgão municipal responsável pela defesa civil ou unidade congênere existente.

§1º A aplicação dos recursos observará os princípios da legalidade, eficiência, continuidade, transparência e controle social.

CAPÍTULO V - DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 6º Para assegurar a transparência na gestão do FMCP:
I – Será mantido painel público ou seção específica no Portal da Transparência;
II – Serão divulgadas receitas, despesas, contratos, notas de empenho e relatórios periódicos;
III – Será elaborada prestação de contas anual ao Tribunal de Contas e ao Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º O controle do FMCP será exercido por:
I – Controle Interno do Município;
II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Órgãos externos de controle.

CAPÍTULO VI - DA INTEGRAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 8º O FMCP deverá estar integrado aos seguintes instrumentos:
I – Plano de Contingência Municipal;
II – Plano Municipal de Redução de Riscos;
III – Plano Diretor Municipal;
IV – Plano Plurianual – PPA;
V – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
VI – Lei Orçamentária Anual – LOA;
VII – Plano Municipal de Adaptação Climática (Lei n.º 14.904/2024);
VIII – Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (Lei Estadual n.º 18.519/2015).

CAPÍTULO VII - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º A execução dos recursos deverá:
I – Observar legislação de licitações e contratos (Lei n.º 14.133/2021);
II – Ser desburocratizada e célere, especialmente em situações de emergência;
III – Seguir Plano de Aplicação Anual, com metas, prioridades, cronograma físico-financeiro e indicadores.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 10. Fica vedado o contingenciamento dos recursos do FMCP, garantindo sua plena utilização para as finalidades desta Lei;

Art. 11. O Município deverá utilizar obrigatoriamente o Sistema S2iD e o Sistema SISDC/PR para fins de registro e controle das ações de defesa civil.

Art. 12. Serão promovidas ações de:
I – Capacitação contínua das equipes gestoras do Fundo;
II – Monitoramento permanente de áreas de risco;
III – Articulação interfederativa com órgãos estaduais e federais.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, via decreto, podendo incluir:
I – Modelos de Plano de Aplicação;
II – Procedimentos operacionais;
III – Estrutura do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5669DBF3

PROCURADORIA
LEI Nº 2.524, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis denominados **MATRÍCULA N° 11.310 - Imóvel: Terreno urbano, denominado Lote n° 26 da Quadra Única, situado na Rua Otacílio Mendes da Silva, n° 1000, lado par, sem benfeitorias, Centro, nesta Cidade e Comarca de Mangueirinha, PR, com a área total**

de 65.208,24m" (sessenta e cinco mil, duzentos e oito metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados). Localização do imóvel: na esquina da Rua Otacílio Mendes da Silva e Rua Buritis. Coordenada UTM, Datum - Sirgas: OPP N=7131577,384m e E=382788.742m. Confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7131577.384m e E 382788.742m, localizado no alinhamento predial da Rua Otacílio Mendes da Silva, divisa com o Imóvel de Bento Dorini, deste segue confrontando com o Imóvel de Bento Dorini e Celina Gomes Dorini - Matrícula 2219, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°50'18 e 78.02m até o vértice 1, de coordenadas N 7131589.806m e E 382865.765m; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°50'18" e 5.15m até o vértice 2, de coordenadas N 7131590.627m e E 382870.851m; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°51'04" e 53.51m até o vértice 3, de coordenadas N 7131600.974m e E 382923.355m; com os seguintes azimutes e distâncias: 7131601.923m e E 382928.169m; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°00'32" e 43.78m até o vértice 5, de coordenadas N 7131611.018m e E 382970.990m; com os seguintes azimutes e distâncias: 78°00'32 e 116.05m até o vértice 6, de coordenadas N 711635.129m e E 383084.509m; com os seguintes azimutes e distâncias: 79°16'46" e 84.13m até o vértice 7, de coordenadas N 7131650.778m e E383167.166m; deste segue pela margem do Arroio Pouso Alegre, confrontando com o Imóvel de Espólio de Oscar Baranoski Vieira - Matrícula 8908, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°06'50" e 4.30m até o vértice 8, de coordenadas N 7131648.007m e E383170.455m; com os seguintes azimutes e distâncias: 137°03'07" e 3.89m até o vértice 9, de coordenadas N7131645.158m e E383173.107m; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°25'28" e 12.78m até o vértice 10, de coordenadas N 7131632.377m e E 383173.012m: com os seguintes azimutes e distâncias: 150°20'58" e 16.58m até o vértice 11, de coordenadas N 7131617.964m e E 383181.217m; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31'04'' e 16.90m até o vértice 12, de coordenadas N 7131601.170m e E 383183.125m; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°48'03" e 32.66m até o vértice 13, de coordenadas N 7131568.770m e E 383187.218m; com os seguintes azimutes e distâncias: 170°07'27" e 23.53m até o vértice 14. de coordenadas N 7131545.585m e E 383191.254m; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°57'06'' e 13.80m até o vértice 15, de coordenadas N 7131535.023m e E 383200.132m; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°53'25" e 9.13m até o vértice 16, de coordenadas N 7131526.899m e E 383204.291m; com os seguintes azimutes e distâncias: 143°09'22" e 11.33m até o vértice 17, de coordenadas N 7131517.832m e E 383211.084m; com os seguintes azimutes e distâncias: 158º58'49" e 10.22m até o vértice 18, de coordenadas N 7131508.289m e E 383214.752m; com os seguintes azimutes e distâncias: 157°40'33" e 5.67m até o vértice 19, de coordenadas N7131503.040m e E 383216.907m; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°09'03" e 30.29m até o vértice 20, de coordenadas N 7131473.628m e E 383224.158m; deste segue confrontando com o Imóvel do Município de Mangueirinha/Paraná - Matrícula 136, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°08'31" e 54.30m até o vértice 21, de coordenada N 7131459.705m e E 383171.675m; com os seguintes azimutes e distâncias: 348°25'09'' e 29.95m até o vértice 22, de coordenadas N 7131489.040m e E 383165.663m; com os seguintes azimutes e distâncias: 255°12'19'' e 170.76m até o vértice 23, de coordenadas N 7131445.435m e E 383000.561 m, deste segue confrontando com a Rua Buritis - Matricula 11.238, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°37'06" e62.85m até o vértice 24, de coordenadas N 7131442.823m e E 382937.766m; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°37'06" e 59.93m até o vértice 25, de coordenadas N 7131440.333m e E 382877.888m; com os seguintes azimutes e distâncias: 267°37'06'' e 79.93m até o vértice 26, de coordenadas N 7131437.011m e E 82798.024m. deste segue pelo alinhamento predial da Rua Otacílio Mendes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°13'01" e 140.68m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7131577.384m e E 382788.742m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B0DDDC9D

PROCURADORIA
LEI Nº 2.525, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 2.432.892,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 2.432.892,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	VALOR R$
428 – 44.90.51.00.00.00.00(303) – obras e instalações	R$ 200.000,00
173 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 955.000,00
204 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 556.223,03
211 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 20.000,00
193 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 86.757,00

231 – 44.90.52.00.00.00.00(497) – equipamento e material permanente	R$ 124.912,44
173 – 44.90.52.00.00.00.00(3519) – equipamento e material permanente	R$ 490.000,00
Valor Total	**R$ 2.432.892,47**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso a anulação de dotação e superávit financeiro conforme segue:

10 - Secretaria de Saúde	**VALOR**
174 – 44.92.51.00.00.00.00(303) - Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total Anulação	**R$ 200.000,00**
Superávit Financeiro Fonte 497 – Vigilância em Saúde	R$ 1.742.892,47
Superávit Financeiro Fonte 3519 – Estruturação Rede de Serviços At. Primaria- Faf Equipamento	R$ 490.000,00
Total Superávit	**R$ 2.232.892,47**
Valor Total	**R$ 2.432.892,47**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:693636F5

PROCURADORIA
LEI Nº 2.526, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 1.187.283,89 (um milhão cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

12 - Secretaria de Indústria e Comércio	
356 - 44.90.51.00.00.00.00 – obras e instalações	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4058 – Convênio 156/2025 SECID	R$ 1.187.283,89
Valor Total	**R$ 1.187.283,89**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4FE1A665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de Março de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3430-0300- 3430-0301 - 3430-0302
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:8212174D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 92/2026.

DECRETO Nº 092/2026.

SÚMULA - Dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para o mandato de 2 anos.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do CMDRS – "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável", no período de 03/03/2026 à 03/03/2028, os seguintes representantes indicados a Prefeitura Municipal de Marilena.

Presidente - Ernandes Luiz da Graça
Secretário - Executivo: Darlene de Souza Barbosa

Membros:

Titular – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio ambiente e Agricultura – SDEMA – Emerson Henrique Moreira
Suplente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio ambiente e Agricultura – SDEMA – João Pereira da Silva

Titular – Representante do Escritório Local do IDR – Paraná – Mauricio Amorim Pereira.
Suplente – Representante do Escritório Local do IDR – Paraná – Alexandre Capel Carvalho

Titular – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Luiz Maurilio Antuniazi.
Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Marcos Patrik dos Santos Giraldi Santana

Titular – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e ou da Vigilância Sanitária – Renata Caroline Bálico.
Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e ou da Vigilância Sanitária – Carlos Augusto de Carvalho

Titular – Representante do Legislativo Municipal – Willian Filomeno Rumanchela.
Suplente – Representante do Legislativo Municipal – Letícia de Souza Silva Feitosa

Titular – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Aparecida Nitshe
Suplente – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Marta Martins do Nascimentos Selhorst

Titular – Representante da Associação das Vilas Rurais – Maria Aparecida dos Santos Silva
Suplente – Representante da Associação das Vilas Rurais – Antonio Paulo Adriano

Titular – Representante da Associação dos Assentamentos – Wilson Blanck
Suplente – Representante da Associação dos Assentamentos – Ermelinda Batilani Godoy

Titular – Representante da Feira do Produtor Rural – Catia Elaine Mota
Suplente – Representante da Feira do Produtor Rural – Noemi Preus

Titular – Representante dos profissionais ligados à Agropecuária e ou ao Meio Ambiente – Regison Gentil Scottá
Suplente – Representante dos profissionais ligados à Agropecuária e ou ao Meio Ambiente – Cesar dos Santos

Titular – Representante de empresas de comercialização de produtos agropecuários – Dieison Lucena
Suplente – Representante de empresas de comercialização de produtos agropecuários – Marcio Furlan

Titular – Representante de Agroindústrias – Igor Henrique de Oliveira Gongora
Suplente – Representante de Agroindústrias – Luiza dos Santos Egidio Meneguetti

Art. 2º - Os mandatos serão exercidos sem ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - As reuniões Ordinárias do referido Conselho ocorrerão 01 (uma) vez ao mês nas dependências da Câmara Municipal, Rua Santa Terezinha, nº 514.

Art. 4º - A condução das atividades inerentes ao CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão estabelecidas por estatuto específico do Órgão.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:169FDC56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 E ATA Nº 046/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024 REALIZADAS PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – (CIRAU) CNPJ N° 11.074.898/0001-69.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VIA PORTO VEICULOS LTDA CNPJ N° 02.266.596/0005-25;

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO PICK-UP E VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO HATCH.

VALOR TOTAL : R$ 754.500,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

06.001.10.301.0004.2059.4.490.52 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
293 - 518 – BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS
294 - 01304 – RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE VIGENCIA 28 DE NOVEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO NA OCORRÊNCIA DE HIPÓTESES PREVISTAS DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES.

MARILENA-PR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C53A6842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 078/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2026 PROCESSO ADM. 014/2026 TIPO CARONA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 E 046/2026 PREGÕES ELETRONICOS N° 023/2025 E 046/2024 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – (CIRAU) CNPJ N° 11.074.898/0001-69.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 006/2026 Processo Adm. 014/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEICULOS SENDO 04 TIPO PICK-UPS NOVOS E 01 VEICULO TIPO HATCH EM CONFORMIDADE COM AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REALIZADAS PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – (CIRAU).**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 006/2026, para firmar contrato com a empresa **VIA PORTO VEICULOS LTDA CNPJ N° 02.266.596/0005-25;** com sua proposta no valor total de R$ 754.500,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30E7EEC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte deste serão pago sem a devida cobertura contratual, por conta da expiração de seu prazo de vigência, nos seguintes termos:

1) DADOS DO CONTRATO

- **Licitação:** Concorrência 009/2023
- **Objeto:** Construção de Barracão Industrial – Parque Industrial Osvaldo Palma – Município de Marilena/PR
- **Empresa:** ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA – ME
- **Contrato: 014/2024**, assinado em 21/03/2024
- **Prazos:** execução: 16/03/2025; vigência: 14/07/2025

2) SERVIÇOS EXECUTADOS E MEDIDOS DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	27/06/2024	R$ 42.766,86	8,53%
2	31/07/2024	R$ 65.609,02	13,08%
3	30/09/2024	R$ 0,00	0,00%
4	18/11/2024	R$ 95.426,11	19,02%
5	26/03/2025	R$ 39.344,88	7,85%
TOTAL PAGO	**R$ 243.146,87**		**48,48%**

3) SERVIÇOS EXECUTADOS E PAGO ATRAVES DESTE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
MEDIÇÃO 06	Pendente de pagamento	255.050,87	50,84%
TOTAL A PAGAR	**R$ 255.050,87**		**50,84%**

Os serviços acima discriminados serão pagos sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Marilena, **reconhecemos a dívida que totaliza R$ 255.050,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)**, a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Marilena, 19 de janeiro de 2026.

MARCOS VINICIOS DA SILVA
Fiscal de Contrato

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito do Município de Marilena

Ciente,

Rosimeire Sapateiro LTDA
ROSIMEIRE SAPATEIRO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F1ACCCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 118/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 20 de MARÇO de 2026. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que ALTERA o descritivo previsto no item 9.2.4, VI e RETIRA o item 9.2.3, II do edital, objetivando assim maior competitividade no certame. ONDE SE LÊ: VI) Registro ou inscrição vigente, da proponente e do engenheiro responsável, na entidade competente; LEIA-SE: VI) Registro ou inscrição vigente, da proponente e do engenheiro responsável, na entidade competente apresentação obrigatória somente para o item 1; Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 20/03/2026 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos

autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 04 de Março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FDECF6DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 83/2026

PORTARIA N° 83/2026 DATA: 04/03/2026 SÚMULA: "**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, DE REGIME CLT, A SER REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DE MARIÓPOLIS – PR." Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** Ficam nomeados os servidores municipais efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital:

Dilceu Machado –Rg nº 8.547.826-5 (Motorista) Membro – Saúde - PRESIDENTE
Wagner Luiz Mohr – Rg 9.422.588-4 (Professor) – Membro - Educação
Eliton de Lara Bastos – Rg 9.999.628-5 (Motorista) Membro – Viação e serviços rodoviários.
Joelcio Malicheski – Rg nº. 5.738.497-2 (Auxiliar Administrativo) Membro – Administração
Emires A. Sbardella – Rg nº 1463917 (Assistente Social) Membro – Assistência Social

ART. 2°- A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado. **ART. 3°-** Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Mariópolis/PR, porém sem ônus ao erário público. **ART. 4°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9563D720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 001/2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a ampliação do prazo de inscrições do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar – mandato 2026/2028, regido pelo Edital nº 007/2026, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e pela Lei Municipal nº 2484/2023,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA realizada em 04 de março de 2026, registrada em ATA 002/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla participação no Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da transparência e da participação popular;

RESOLVE:

Art. 1º
Fica ampliado o prazo de inscrições previsto no item 6.1 do Edital nº 007/2026 – Processo de Escolha para Suplência do Conselho Tutelar (Mandato 2026/2028), passando a vigorar com a seguinte redação:

As inscrições ficarão abertas do dia 06 de fevereiro de 2026 até o dia 20 de março de 2026, em horário de atendimento ao público das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na sede do CMDCA, anexo à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Benvenuto Gussi, nº 232, Centro, Matinhos/PR, devendo ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Art. 2º
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 007/2026.

Art. 3º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 4 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:A7D20278

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4785 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão de Gestão e Inteligência da Reforma Tributária (CG-RT), define competências para a transição fiscal, integração ao Sistema Nacional de Fiscalização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023, que altera o Sistema Tributário Nacional e prevê a substituição gradual do ISSQN pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);
CONSIDERANDO a necessidade técnica de assegurar que a performance da arrecadação atual do Município reflita fielmente sua capacidade econômica para fins de cálculos das futuras transferências constitucionais;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de integração tecnológica aos novos padrões nacionais de documentos fiscais e ao Comitê Gestor do IBS;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão e Inteligência da Reforma Tributária (CG-RT), composta por servidores de carreira da Administração Tributária, com a finalidade de coordenar a transição para o novo modelo tributário.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos integrantes:

• Juliano Lipinski (Matrícula 82678) – Presidente;
• Aldrin Vinicius C. Moreira dos Santos (Matrícula 100407); Membro
• Dyego Marko T. G. Silva (Matrícula 101235); Membro
• Henrique Buck Zella (Matrícula 100682); Membro
• Katia Maria Bonfim de Almeida (Matrícula 100470); Membro
• Luigi Giovani de Paula (Matrícula 83232). Membro

Art. 3º Compete à Comissão:
I - Planejamento Estratégico: Elaborar o cronograma de adequação do Município às normas do IBS e da CBS;
II - Monitoramento de Receita: Acompanhar a evolução da arrecadação do ISSQN e realizar projeções sobre os impactos financeiros durante o período de transição;
III - Fiscalização e Tecnologia: Coordenar a integração dos sistemas de dados municipais ao Sistema Nacional de Fiscalização Integrado (SINAFI) e gerir a implementação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) padrão nacional;
IV - Representação Técnica: Atuar como interlocutora do Município junto aos órgãos colegiados da reforma tributária (Comitê Gestor e COMSEFAZ)
V - Suporte Legislativo: Propor atualizações no Código Tributário Municipal para harmonização com a legislação federal superveniente.
VI - Cooperação Institucional: Propor e elaborar minutas de convênios a serem celebrados com a União, Estados, Municípios e o Comitê Gestor do IBS, visando o compartilhamento de informações fiscais, auxílio mútuo na fiscalização e otimização da arrecadação tributária.
Art. 4º A Comissão desempenhará suas atividades em consonância com os prazos e etapas estabelecidos pelo cronograma nacional da Reforma Tributária.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de Março de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:640A0754

GABINETE
DECRETO Nº 4786, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 124/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **MANOEL LUCIANO VALENGA,** inscrito no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-4 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO DE ADOLESCENTES MASCULINO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **MANOEL LUCIANO VALENGA,** inscrito no CPF sob o nº 007.xxx.xxx-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-4 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA (CREAS POP),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogando o decreto n° 4746/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D11E6C9

GABINETE
DECRETO Nº 4787, DE 03 DE MARÇO DE 2026

"Altera a composição do Comitê da Equipe de Vigilância em Saúde, como autoridade sanitária da Prefeitura Municipal de Matinhos."

O Prefeito Municipal De Matinhos, Estado Do Paraná**, EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76, resolve:

ALTERAR

Art.1º O **COMITÊ DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** como autoridade sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções, composta dos seguintes membros:

Adolpho Manoelito Rodrigues de Lara— Matrícula nº 101316/1
Alexandre de Salvo Kessin Palhares— Matrícula nº 101392/1
Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento — Matrícula nº 101362/1
Alfredo Manuel Acosta Caballero Junior — Matrícula nº 100536/2
Aline Hidalgo Ferreira — Matrícula nº 73440/1
Ananias Caetano da Silva — Matrícula nº 82724/0
André Ricardo Hideo Matsuzaki — Matrícula nº 76503/1
Carlos Antonio de Oliveira Filho— Matrícula nº 76589/1
Consuelo Francisconi Moreno - Matrícula nº 76511/1
Debora Anacleto da Silva- Matrícula nº 100563/3
Devair Furtozo — Matrícula nº 490921
Diogo Koprovski de Souza — Matrícula nº 101162/1
Eduarda Cristina Poletto Goncalves— Matrícula Nº 73458/2
Fabiana Oliveira Nobre — Matrícula Nº 101504/1
Fernanda Goulin Drausnick— Matrícula Nº 101360/1
Fernando Nakanishi Hamada - Matrícula nº 77798/1
Gabrielle Maria Santano Chalcoski Purcina - Matrícula nº101398/1
Gustavo Araujo de Almeida - Matrícula nº 101616/1
Heloy Ignacio Ribeiro - Matrícula nº 100840/2
Jessica Fritz da Silva - Matrícula nº 101440/2
Joseane Castilho Fernandes - Matrícula nº 101361/1
Julhana Salete Giacomoni — - Matrícula nº 58785/1
Lismery Pereira de Souza — Matrícula nº 100438/ 1
Lucas dos Santos Silva - Matrícula nº 100935/2
Maria Tania Pereira - Matrícula nº 100402/2
Mariana Alice Cavichiolo — Matrícula nº 101846/1
Nathália Battistella — Matrícula nº 74926/1
Neli Steffen Bossi — Matrícula nº 76520/1
Ricardo de Amorim Falcão — Matrícula nº 101318/1
Simone Conceiçao da Rocha — Matrícula nº 101665/1
Tatiane Dourado dos Santos — Matrícula nº 100440/1
Yasmin Daia dos Santos Zuza — Matrícula nº 100936/3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua a publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Matinhos, 03 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F784009

GABINETE
DECRETO Nº 4788, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 6424/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO,** inscrita no CPF sob o nº 308.***.***-32 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.***.***-7 PR, do cargo público de **Professor,** matrícula n° 101495/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2026, revogando o decreto 2897/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA35D5E7

GABINETE
DECRETO Nº 4789, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **DIEGO NUNES DE FRANÇA,** inscrito no CPF sob o nº 345.xxx.xxx-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº 46.xxx.xxx-5 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TOPOGRAFIA E PARCELAMENTO DO SOLO URBANO,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2026, revogando o Decreto n° 3620/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E047996

GABINETE
DECRETO Nº 4790, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **JAQUELINE WOICHEKOSKI,** inscrita no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-96 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xx8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO À MULHER,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BA6C83C

GABINETE
DECRETO Nº 4791, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020, n° 2749/2026 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art. 1º– A Designação da servidora **CELIA AMARAL,** inscrita no CPF sob o nº 885.xxx.xxx-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC87C6BA

GABINETE
DECRETO Nº 4792, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020, n° 2749/2026 e suas alterações, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º– O servidor **JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 035.xxx.xxx-51 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-3, ocupante do cargo público de **Professor**, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "*caput*" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL – S-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E581F8C3

GABINETE
EDITAL 043-2026 CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local

relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 19 de março de 2026**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/03/2026a 19/03/2026**conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato doPIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados,**no dia 19 de março de 2026 os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Cuidador Social
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13Seradivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
CUIDADOR SOCIAL	Cimara Aparecida Costa Ramos	29º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 04de marçode 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:7884A28E

GABINETE
EDITAL 044-2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL044/2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
E CONVOCAÇÃOPARA ASSINATURA DOSTERMOSDE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,**referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica osclassificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 10de marçode 2026as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse, eentrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Luzia Vargas Lopes	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Maria Aparecida Tavares da Silva Mikoda	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Francisneli Santana Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Jacksane das Neves Pluskota	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Kerala Luiza Kuroda da Conceicao	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Elvane Coleraus	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Itamar Mauricio dos Santos	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Janice da Silva Carvalho	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA

Matinhos,PR,04 de marçode 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:CF0F658E

GABINETE
EDITAL 045-2026 CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 19de janeiro de 2026**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/03/2025 a 19/03/2026**conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato doPIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados,**no dia 19 de marçode 2026, os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Assistente Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13Serádivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos**
exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Yaroslau Diatchuk Junior	15º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Raudicléia Bueno do Nasimento	16º	
	Lavinia Lacerda Bitencourt Silva Maravieski	17º	
	Dayana Caroline Rodrigues Macedo Xavier	18º	
	Elisiane Souza Miranda	19º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Andreia Pontes do Carmo	02º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Soraia de Fatima Laurindo	03º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Luanna de Castro Fernandes	15º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Emily Artuso dos Santos	16º	
	Maria Eduarda Alves do Carmo	17º	
	Fabio Fernando Schipiura	18º	
	Dayane Vitória França Cairquick	19º	
	Tatiana Ramos	20º	
	Evanize Rosana Salomao	21º	
	Bruna Cavichiollo	22º	
	Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	23º	
	Camila Berehulka de Almeida	24º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Renata Dulce de Oliveira	03º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Dalleska Lopes	04º	

Matinhos, PR,04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:48623043

GABINETE
EDITAL 046-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 046/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,**convocaos(as)candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 09demarçode 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	Classificação	LOTAÇÃO
Marcia Aparecida Amam Cirico	35º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Ana Maria de Araújo	36º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR,04de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c)Cópia carteira de Identidade;
d)Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)01 (uma) fotos 3x4
f)Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g)Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda**(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:8047F477

GABINETE
PORTARIA Nº 260/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 4318/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de março a 08 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55913/1	Willian dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65320A56

GABINETE
PORTARIA Nº 261/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 7576/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de março a 21 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101196/1	Hellen Chaiane dos Santos Lima	Técnico Administrativo	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD1F1F2F

GABINETE
PORTARIA Nº 262/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101847/1	Selmar Pujol	Farmacêutico Generalista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 02 de março 2026.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48393126

GABINETE
PORTARIA Nº 263/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 5972/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 13 a 27 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101577/1	Robinson Vicente Gradowski Rodrigues	Assessor Jurídico Sênior	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46E37008

GABINETE
PORTARIA Nº 265/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 7591/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 13 de abril a 12 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7B83F91

GABINETE
PORTARIA Nº 266/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, Matrícula 57886/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 19/02/2026 até 17/02/2027**, deve manter-se afastada de atividades em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classes; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3EDF08A6

GABINETE
PORTARIA Nº 267/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **EVANIR PEREIRA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 52221/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 06 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88CDF345

GABINETE
PORTARIA Nº 268/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101446/1	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor	25/02/2026 A 26/03/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C821A42B

GABINETE
PORTARIA Nº 269/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77682/1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	24/02/2026 A 24/04/2026 (60) dias	Sim
77682/2	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	24/02/2026 A 24/04/2026 (60) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2C72F09

GABINETE
PORTARIA Nº 270/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Art.1° Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 de março de 2026, concedidas pela portaria 064/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79278/8	Suzamara Dreher Cordeiro	Chefe de Departamento	2025/2026

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3C83999

GABINETE
PORTARIA Nº 271/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Art.1° Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **11 (onze) dias de férias**, a contar do dia 09 de março de 2026, concedidas pela portaria 032/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100641/1	Jaqueline Aparecida da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B8872C3B

GABINETE
PORTARIA Nº 272/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 6014/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 20 de abril a 19 de maio de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Bombeiro Hidráulico/Encanador	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2769A2BE

GABINETE
PORTARIA Nº 273/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 6996/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6130/1	Carlos Henrique Sandmann	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2026

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C8467FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 001/2026– Matinhos Prev, que prevê o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE Nº 002/2024DAEMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RELATÓRIO ATUARIAL 2026, ANO BASE 2025,**situado aAv. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelacontratadaActuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP**,** portadorado CNPJ00.767.919/0001-05no valor global de R$18.767,64(dezoitomilsetecentos e sessenta e setereaise sessenta e quatro centavos),com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 04 de março de 2026.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:11EA29C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 002/2026– Matinhos Prev, que prevê o **SEGUNDOTERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº003/2024 DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DEASSESSORIA RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONSULTORIA FINANCEIRAPARA 2026**situado aAv. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelacontratadaMATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**,** portadorado CNPJ 14.813.501/0001-00 no valor global de R$ 18.177,97 (dezoito mil cento e setenta e sete reaise noventa e sete centavos), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 04 de março de 2026.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:CA49B31D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Onde se lê: "PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses terá início em 16 de março de 2025 findando-se em 17 de março de 2026"

Leia-se: "PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses terá início em 17 de março de 2026 findando-se em 17 de março de 2027

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 - MATINHOS PREV

CONTRATO Nº 003/2024- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 002/2026- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

CNPJ:14.813.501/0001-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DEASSESSORIA RELACIONADA AO MERCADO FINANCEIRO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONSULTORIA FINANCEIRA**

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.177,97(dezoitomil, cento e sessenta e setereaise noventa e sete centavos) pelos 12 meses da prestação dos serviços ou R$1.514,83(mil e quinhentos e quatorze reaise oitenta e três centavos) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses terá início em 16 de março de 2025 findando-se em 17 de março de 2026

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:7BAE3D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2026, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EJC TRANSPORTE E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 11.202.174/0001-53, REFERENTE AO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026.

MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, com fundamento na lei n° 14.133/2021, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços de n° 025/2026, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 025/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 004/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente cancelamento está fundamentado na lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente termo, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e número do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, para dirimir eventual litígio oriundo do presente cancelamento.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8DCEB36D

SECRETARIA DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SMS/UPA

Assunto: Estabelece o fluxo de validação de atestados médicos e procedimentos de perícia interna na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Praia Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a DIRETORIA-GERAL e a DIRETORIA TÉCNICA MÉDICA da UPA Praia Grande, no uso de suas competências regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos plantões e a escala assistencial na UPA Praia Grande;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Direção Técnica em assegurar a prestação de assistência médica ética e segura (conforme atribuições previstas na Resolução CFM nº 2.147/2016);

CONSIDERANDO, ainda, que a saúde pública de Matinhos se encontra em processo de reconstrução e adequação do quadro de funcionários e que, colocando em primeiro lugar o interesse público, a Prefeitura Municipal de Matinhos, mesmo em meio à complexidade encontrada, vem otimizando suas estruturas funcionais a fim de oferecer um melhor serviço à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todo servidor ou empregado público lotado na UPA Praia Grande que necessite de afastamento laboral por motivos de saúde deverá, obrigatoriamente:

I - Comunicação Imediata: Informar à chefia imediata e à Diretoria-Geral da UPA sobre o afastamento, visando a pronta readequação das escalas de serviço.

II - Protocolo: Apresentar o atestado médico original ao setor de RH da Unidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua emissão.

Art. 2º Compete à Diretoria Técnica Médica da UPA Praia Grande, em conjunto com o médico do trabalho do Município, a análise técnica da compatibilidade do diagnóstico com o período de afastamento solicitado.

§ 1º O servidor deverá apresentar cópia do atendimento médico, se feita em serviço de emergência, receitas, exames e quaisquer outros comprovantes que possam colaborar com a perícia, quando isto for solicitado pelo médico do trabalho do Município.

§ 2º A Diretoria Técnica poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao servidor ou ao médico do trabalho do Município, respeitado o sigilo médico, sempre que houver dúvida técnica sobre a capacidade laboral.

§ 3º Identificada e comunicada qualquer inconsistência pelo médico do trabalho do Município, a Diretoria Técnica solicitará formalmente à Diretoria-Geral a suspensão do aceite do documento e as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º A Diretoria Geral da UPA Praia Grande zelará pelo fiel cumprimento desta norma, encaminhando mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde o relatório de conformidade dos atestados validados.

Art. 4º O descumprimento dos fluxos aqui estabelecidos, especialmente a omissão na entrega do atestado, a recusa em submeter-se à perícia quando exigida ou de apresentar documentos que forem solicitados, será considerado descumprimento das obrigações previstas nos incisos VI e XVI do Art. 202 da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), sujeitando o profissional às sanções de natureza disciplinar cabíveis.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário no âmbito da UPA Praia Grande.

Matinhos, 04 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MARCIA DE OLIVEIRA MACHADO
Diretora Geral - UPA Praia Grande

ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA
Diretora Técnica Médica - UPA Praia Grande

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:211723B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº34/2026
exclusiva para ME's e EPP's, Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 18 de março do ano de 2026, para aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mato Rico - PR**.** Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, portal htpps:www.bnc.org.br e informações pelo Fonefax: 0800 888 5155 Whatsapp (0**42) 3633-1160 – 42 2002 9738 - ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Mato Rico, 04 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:761B919B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 129/2026 - INSTITUI A COMISSÃO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 129/2026

Institui a Comissão de Expansão Urbana do Município de Mato Rico e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 129, inciso II, alínea "c",

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Expansão Urbana do Município de Mato Rico**, com a finalidade de acompanhar, deliberar e coordenar as ações relacionadas ao Programa de Expansão Urbana do Município.
Art. 2º Compete à Comissão de Expansão Urbana:
I – Acompanhar e deliberar sobre as ações relacionadas ao Programa de Expansão Urbana do Município;
II – Acompanhar e avaliar os estudos técnicos, urbanísticos, fundiários e ambientais necessários à implantação de áreas de expansão urbana;
III – Analisar e emitir manifestações ou recomendações acerca da aquisição de áreas, desapropriações, negociações ou outras formas de obtenção de imóveis destinados à expansão urbana;
IV – Acompanhar os procedimentos administrativos e licitatórios relacionados à contratação de estudos, projetos, obras, serviços e aquisições vinculadas ao Programa de Expansão Urbana;
V – Promover a articulação entre os órgãos da Administração Municipal envolvidos nas etapas de planejamento, regularização, infraestrutura e implantação das áreas de expansão;
VI – Acompanhar a elaboração de estudos técnicos, levantamentos, projetos e demais documentos necessários à implementação do programa;
VII – Propor diretrizes, ajustes de planejamento e encaminhamentos administrativos necessários ao desenvolvimento das ações de expansão urbana;
VIII – Registrar e consolidar as deliberações e encaminhamentos relacionados às etapas do programa;
IX – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao acompanhamento e implementação das políticas municipais de expansão urbana.
Art. 3º A Comissão de Expansão Urbana será composta pelos seguintes membros:
I – **Nome:** Vicente Bufon de Almeida Neto
Cargo: Procurador Municipal
Matrícula: 200879
II – **Nome:** Juliane Cassia Correia
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 200734
III – **Nome:** Diogo Luiz Franzoloso
Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: 200517
IV – **Nome:** Juciele Urbainski
Cargo: Assessor de planejamento
Matrícula: 400841
V – **Nome:** Gabrielle Ortis Dal Santo
Cargo: Assessor de projetos
Matrícula: 400850
Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 04 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:5FD5A2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 008/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 008/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA - EPP – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 063/2024 – DISPENSA FÍSICA No 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº **77.436.624/0001-80**, sediada na Estrada Cambota, 81, Vila Vitória, na cidade de Mandaguari - PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor **DANIEL SACRAMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.440.411-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.255.759-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVO PROJETO

Durante o desenvolvimento dos projetos técnicos contratados, verificou-se a necessidade de elaboração do **Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico**, requisito indispensável para a regularização da edificação e posterior funcionamento do espaço destinado ao uso coletivo.
O Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico constitui exigência legal para edificações com destinação pública, devendo atender às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

Com fundamento nos artigos 124 e art. 133, da Lei 14.133/2021, as partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 4.411,26 (quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), correspondente a 15,26% do valor inicial do contrato, referente à inclusão do novo projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 04 de março de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

Construtora Tecnica Angra LTDA - EPP
DANIEL SACRAMENTO
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BDB5285F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 04/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME, sediada na Rua Frei Henrique, nº 618, da Providencia, na cidade de Para de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.107.320/0001-93.

OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais diversos destinados à fanfarra municipal, incluindo itens como tambores, bombos, caixas, pratos, trompetes, trombones, liras, bumbos, entre outros, visando equipar e aprimorar as atividades musicais e culturais desenvolvidas pelo grupo**.**

VALOR TOTAL:R$ 6.361,60 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.10.301.0004.2026.3.3.90.30.00.00

Gabinete do Prefeito 03/03/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:62BE34CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 009/2026

"Institui a Comissão Provisória de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2025 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SE SÃO CONFERIDAS POR LEI e:

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 004/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Morretes e a empresa ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda., cujo objeto consiste na elaboração, revisão e atualização de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) no setor público, com vistas a adequar o plano vigente da Câmara Municipal de Morretes às disposições da Lei Complementar nº 68/2025, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, e da Lei Municipal nº 461/2017, que trata do atual plano de cargos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante(s) da Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico, administrativo e institucional das etapas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Provisória de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2025, com a finalidade de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e validar a execução dos serviços contratados.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão:
I – Vereador Fabiano Cit –Vereador - Matrícula: 29458, que atuará como Presidente;
II – Ana Paula da Silva – servidora em cargo em comissão - Matrícula: 29488 e
III – Fernanda Ferreira Bontorin – servidora efetiva - Matrícula: 29486.

Art. 3º - Compete à Comissão:
I – Acompanhar a execução das etapas previstas no contrato e no Termo de Referência;
II – Participar das reuniões, oficinas, entrevistas e demais atividades previstas na metodologia contratual;
III – Proceder à discussão técnica e institucional das propostas, minutas e produtos apresentados pela contratada;
IV – Sugerir ajustes, complementações ou adequações que entender necessárias ao atendimento do interesse público;
V – Verificar o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;
VI – Comunicar formalmente à Presidência eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
VII – Atuar em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades pelo mesmo prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, qual seja, 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada automaticamente em caso de prorrogação contratual, mediante termo aditivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de março de 2026.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:139E4028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2663 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2663/2026 de 26/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 201.013,80 (duzentos e um mil e treze reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	201.013,80
		Total Suplementação:	201.013,80

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.224		SISTEMA DE INFORMACAO	
89 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	201.013,80
		Total Redução:	201.013,80

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:686A1197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.048 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.048, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a professora Daniele Valério Loreno, matrícula funcional n° 10127571 e nº 227541, para exercer função de técnica pedagógica de Coordenação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º Designar a professora Daniele Valério Loreno, matrícula funcional n° 10127571, para exercer função de técnica pedagógica de

Coordenação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E4D0171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.057, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a professora Maria Das Graças Biscotto, matrícula funcional n° 275001, para exercer função técnica pedagógica de Orientação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 20 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º Designar a professora Maria Das Graças Biscotto, matrícula funcional n° 275001, para exercer função técnica pedagógica de Orientação com atuação na Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas, com carga horária de 40 horas semanais, destas, 20 horas correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar30/2015.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DCA91D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8.059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8.059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8.059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, publicada no diário oficial dia 13/02/2026.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a professora Naiany do Couto, matrícula funcional n° 212986, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 20 horas semanais.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º Designar a professora Naiany do Couto, matrícula funcional n° 212986, para exercer função técnica pedagógica de Coordenadora com atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 40 horas semanais, destas, 20 horas correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar30/2015.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8E6A03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8142 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8142 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações contratuais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pelo Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no protocolo administrativo nº 1685/2026, sobre solicitação de abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações contratuais.

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 88/2026 em que a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações contratuais.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** para apuração de infrações contratuais apresentados no protocolo nº1685/2026.

Art. 2º - Designar as funcionárias **Délcio Valentino Robassa** (Matrícula nº115555) Presidente da Comissão, **Carine Hellen Toniolo** (Matrícula nº 115556), Secretária e **Lucia Hissae Shingo (**Matrícula nº 266601) Membro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Elaine do Rocio Delay (Matrícula nº 232381)** como *Primeiro* Suplente e **Michelle do Rocio Charello (Matrícula nº 271321)** como *Segunda* Suplente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação das Sindicâncias e Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração conforme a Lei Complementar nº 68/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme a Lei Complementar nº68/2025.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:82F35F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8143 DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8143 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Nomeação para o cargo de Assessora Administrativa, FG – 4, Sr.ª. Giovanna Mizhari Carcereri, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 04/03/2026."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de março de 2026, a Sr.ª Giovanna Mizrahi Carcereri para o cargo de Assessora Administrativa, FG – 4, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, CPF nº 080.xxx.xxx-00 e RG nº 6.XXX.XXX-4/PR.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB857C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8144 DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8144 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Súmula: *Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, *parágrafo único*, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 2819/2025, instaurado através do B.O. nº 2025/429517, através da Portaria nº 7795 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F37A6216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 06/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 1 (UM) caminhão-basculante, através de adesão a Ata de Registro de Preços n° 017/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 006/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

REQUERENTE:
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações

EMPRESA:
TRK COMERCIO LTDA
CNPJ nº 55.367.606/0001-51.

VALOR:
R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 441. 11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.00. FONTE 11005.

Morretes, 04 de março de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0D868B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TITULO: REAVIVAMENTO DO FANDANGO CAIÇARA DE MORRETES

Titulo: REAVIVAMENTO DO FANDANGO CAIÇARA DE MORRETES
Código: 96543
Edital Nº: 114/2025
Esfera Administrativa: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Modalidade: Fundo a Fundo
Proponente: Júlia Moretti Pereira – Secretaria de Cultura e Turismo
Abrangência: Projetos realizados em Municípios com menos de 100 mil habitantes
Áreas do Projeto: Eixo 2 - Preservação do Patrimônio Cultural - Bem tombado

APRESENTAÇÃO
O projeto "Reavivamento do Fandango Caiçara de Morretes" constitui uma iniciativa estratégica de salvaguarda urgente e formação artística voltada ao patrimônio cultural imaterial do litoral paranaense. Por meio de um ciclo completo de 60 horas de oficinas especializadas em música e dança, ministradas pelo reconhecido Grupo Mestre Eugenio de Paranaguá, busca-se estabelecer um processo sustentável de transmissão geracional do Fandango Caiçara no município de Morretes. A proposta articula formação técnica qualificada com apresentações artísticas comunitárias, criando um ecossistema integrado que vai desde o aprendizado dos fundamentos do fandango (toques de viola, ritmos de percussão, passos de dança tradicional) até a culminância em três espetáculos públicos que celebrarão o resgate desta manifestação cultural. O projeto funcionará também como um ponto de revitalização cultural na Estação das Artes de Morretes, espaço público já consolidado como equipamento cultural municipal. Além do aspecto formativo, a iniciativa prevê a documentação audiovisual de todo o processo, gerando um acervo histórico para

futuras gerações e material de difusão cultural. O projeto se alinha perfeitamente com as diretrizes do Plano Estadual de Cultura, particularmente no que concerne ao fomento das culturas tradicionais, à descentralização de ações culturais e ao fortalecimento da economia criativa nos territórios.

OBJETIVOS

Objetivo Geral
Assegurar a salvaguarda e revitalização do Fandango Caiçara em Morretes por meio de formação artística, documentação, difusão e fortalecimento comunitário.

Objetivos Específicos
- Ofertar 40 horas de oficinas de música e dança tradicional do Fandango Caiçara, atendendo 40 jovens e adultos, sob coordenação do Grupo Mestre Eugênio, visando formação continuada e fortalecimento da transmissão oral.
- Estruturar um núcleo permanente de prática de Fandango na Estação das Artes, garantindo espaço, calendário e apoio técnico para a continuidade das atividades após o encerramento das oficinas.
- Realizar 3 apresentações públicas como culminância do processo formativo, promovendo a difusão da tradição, a visibilidade dos aprendizes e o fortalecimento da participação comunitária.
- Produzir registro audiovisual completo das oficinas, ensaios e apresentações, organizado em acervo digital para uso histórico, formativo e pedagógico pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- Valorizar mestres, brincantes e jovens praticantes como detentores do patrimônio imaterial, assegurando condições adequadas de trabalho, reconhecimento cultural e participação ativa no processo de transmissão.

JUSTIFICATIVA
O Fandango Caiçara, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN desde 2011, encontra-se em situação crítica em Morretes. Sem prática regular há mais de duas décadas e com o último mestre local tendo 84 anos, há risco real de desaparecimento da tradição, agravado pela desconexão entre detentores do saber e a juventude.
Diante disso, o município possui responsabilidade institucional no cumprimento do Plano de Salvaguarda, ainda não executado de forma sistemática. O projeto se alinha ao Sistema Estadual de Cultura (Lei 20.197/2020), ao Decreto 11.244/2025 e ao Plano Estadual de Cultura, contribuindo para políticas de patrimônio e descentralização.
Morretes apresenta lacunas significativas no acesso à cultura, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade. Pesquisas apontam a ausência de atividades culturais no contraturno escolar, baixa valorização das identidades locais e falta de reconhecimento aos fazedores de cultura tradicional. Nesse cenário, o projeto contribui para o Desenvolvimento Territorial Sustentável ao gerar renda para mestres, criar oportunidades de formação cultural, fortalecer o turismo e valorizar o capital simbólico local.
A proposta dialoga com programas e políticas estruturantes, como Apoio aos Municípios Criativos do Paraná, Sistema Estadual de Cultura, Política Nacional de Cultura e os ODS 4, 8 e 11 da Agenda 2030. Seu diferencial está no protagonismo jovem do Grupo Mestre Eugenio, composto por jovens com origem familiar no fandango e reconhecidos como legítimos detentores do saber. Essa característica rompe o estereótipo de que tradições populares pertencem apenas à terceira idade, facilita a identificação da juventude e amplia o engajamento do público-alvo. A proximidade geracional entre oficineiros e participantes gera comunicação acessível, referências positivas e maior adesão. O grupo une fidelidade à tradição com metodologias pedagógicas contemporâneas, criando um ambiente que conecta saberes ancestrais às expressões juvenis.
Sua atuação garante transmissão contínua, formação de novos praticantes, fortalecimento do pertencimento e criação de uma rede juvenil de fandango no litoral. Além disso, o grupo possui reconhecimento nacional, demonstrando vitalidade e autenticidade da manifestação. Assim, o projeto não é apenas uma ação de salvaguarda, mas um modelo de renovação cultural e formação de jovens mestres, assegurando que o Fandango Caiçara não apenas sobreviva, mas se projete para o futuro em Morretes.

DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO

ACESSIBILIDADE FÍSICA E GEOGRÁFICA
Realização das atividades na Estação das Artes, equipamento público localizado no centro da cidade, de fácil acesso por transporte público; Horários das oficinas compatíveis com o contraturno escolar (fins de tarde e fins de semana); Estrutura adaptada para pessoas com mobilidade reduzida.

ACESSIBILIDADE ECONÔMICA
Inscrições totalmente gratuitas para todos os participantes; Fornecimento de instrumentos musicais durante as oficinas (violas, rabecas, machetes e adufos); Distribuição de kits de participação contendo camiseta, apostila e material de estudo; Alimentação inclusa (coffee break) durante todos os encontros.

ACESSIBILIDADE CULTURAL E GERACIONAL
Linguagem adaptada para diferentes faixas etárias (12-29 anos); Metodologia mista que valoriza tanto a tradição oral quanto as linguagens contemporâneas; Acolhimento de participantes com diferentes níveis de experiência anterior; Valorização dos saberes tradicionais em diálogo com as expressões juvenis.

CONTRAPARTIDA SOCIAL
Aulas especiais para educadores da rede pública: formação em cultura tradicional; Apresentações em espaços comunitários: 1 apresentação na AMORISA (Associação Comunitária do Rio Sagrado); 1 Apresentação na Estação das Artes; Apresentação no Coreto Jeff Petersen Distribuição de material pedagógico para escolas municipais: 100 cópias do caderno de repertórios; Ação de formação de plateia: visita guiada ao processo criativo para estudantes; Contrapartida digital: disponibilização gratuita do documentário em plataforma online.

MECANISMOS DE INCLUSÃO ESPECÍFICOS
Vagas prioritárias para estudantes da rede pública (70% das vagas); Reserva de vagas para comunidades tradicionais (20% das vagas); Sistema de inscrição simplificado sem exigência de documentação complexa; Acompanhamento pedagógico individualizado para participantes com dificuldades de aprendizagem.

GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA
Comitê gestor com representantes dos participantes, mestres, poder público e comunidade; Reuniões periódicas para avaliação coletiva do processo; Canais de comunicação permanentes para sugestões e críticas; Transparência total na aplicação de recursos e tomada de decisões.

SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE
Formação de multiplicadores: 2 jovens serão capacitados como monitores; Criação de núcleo permanente de fandango na Estação das Artes; Documentação aberta: todo material pedagógico ficará disponível para replicação; Articulação com políticas públicas para inserção do fandango no currículo cultural municipal.

ETAPAS DE TRABALHO
Etapa 1. Pré-Produção / Preparação - 2 meses
Descrição:
Pesquisa e desenvolvimento conceitual do projeto. Elaboração do material de estudo (apostilas, roteiros pedagógicos, bases metodológicas). Definição e criação da identidade visual do projeto. Planejamento artístico e técnico das apresentações. Confecção e/ou aquisição dos figurinos. Aquisição ou locação de instrumentos, equipamentos e materiais necessários. Seleção e contratação de equipe técnica, artística e de apoio. Elaboração do cronograma detalhado.

Etapa 2. Produção / Execução - 10 semanas
Descrição:
- Condução das oficinas de música e dança tradicional (40 horas) Realização das oficinas presenciais com o Grupo Mestre Eugênio, envolvendo práticas de viola, rabeca, percussão, canto, marcas e bailados. Atendimento a 40 jovens e adultos, com atividades de transmissão de saberes, exercícios práticos e vivências coletivas. Uso

dos instrumentos, figurinos e materiais pedagógicos já preparados na etapa anterior.
- Funcionamento do núcleo de prática de Fandango na Estação das Artes Início das atividades regulares do núcleo durante o período das oficinas. Organização do espaço para acolher práticas contínuas, encontros e rodas de convivência. Monitoramento da participação dos beneficiários e fortalecimento da rotina de ensaios.
- Ensaios integrados e preparação artística Encontros para alinhamento musical e coreográfico dos participantes. Ensaios gerais envolvendo mestres e aprendizes para integrar repertório, marcações e dinâmicas coletivas. Ensaios diretamente voltados às apresentações públicas.
- Realização das 3 apresentações públicas Execução das apresentações programadas Apresentação do repertório construído nas oficinas, com participação dos jovens aprendizes. Ações de sensibilização cultural antes e depois das apresentações, quando pertinente.
- Registro fotográfico e audiovisual Cobertura das oficinas, ensaios e apresentações. Organização dos registros para posterior edição e disponibilização no acervo municipal.
- Acompanhamento técnico e gestão operacional Acompanhamento diário da execução junto às equipes artística e administrativa. Controle de frequência das oficinas e relatórios de participação. Gestão logística dos eventos, equipamentos e demandas operacionais.
- Avaliação contínua e controle de público Contagem e documentação do público nas apresentações. Aplicação de avaliações simples ao longo do processo, observação pedagógica e registro qualitativo da evolução dos participantes. Consolidação de dados para os relatórios finais

Etapa 3. Divulgação/Comercialização - 5 meses
Descrição:
- Criação e veiculação de materiais de comunicação Desenvolvimento de peças gráficas e materiais promocionais para redes sociais, imprensa e circulação comunitária. Produção e distribuição de folders, cartazes e cards digitais informativos sobre oficinas, apresentações e objetivos do projeto.
- Divulgação e cobertura comunicacional Publicação contínua nas redes sociais da Prefeitura e parceiros. Envio de releases e pautas à imprensa local e regional. Difusão do processo formativo, dos ensaios e das apresentações, fortalecendo a valorização da tradição junto ao público.
- Distribuição dos materiais de estudo Entrega dos materiais pedagógicos produzidos na pré-produção aos participantes das oficinas. Disponibilização dos conteúdos educativos (apostilas, fichas técnicas, letras, cifras, orientações de práticas) para professores, escolas e agentes culturais. Circulação do material como apoio para continuidade do núcleo de prática após o término do projeto.
- Engajamento comunitário e mobilização de público Estratégias de comunicação voltadas à comunidade local, com foco em jovens, escolas, grupos culturais e famílias. Convites, rodas de conversa e ações de sensibilização para ampliar a participação social.
- Articulação institucional para circulação Agendamento das apresentações com escolas, espaços culturais, comunidades e parceiros institucionais. Construção de agenda conjunta com a rede cultural para ampliar o alcance do projeto.
- Gestão de inscrições e participação Organização das inscrições das oficinas (quando aplicável). Controle e acompanhamento de listas de presença e confirmações para atividades públicas ou formativas.

Etapa 4. Pós-Produção - 2 meses
Descrição:
- Desmontagem técnica e organização dos materiais.
- Devolução ou armazenamento de equipamentos e figurinos.
- Análise dos resultados qualitativos e quantitativos.
- Sistematização dos registros fotográficos e audiovisuais.
- Elaboração do relatório final e prestação de contas.
- Avaliação interna e recomendações para continuidade do projeto.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

JÚLIA MORETTI PEREIRA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:200D37E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO:
A presente Inexigibilidade de Chamamento Público tem como finalidade a celebração de parceria entre o Município de Morretes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.599.703/0001-11, com sede na Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, Morretes/PR. Tal parceria será formalizada por meio de Termo de Comodato, com o objetivo de viabilizar a transferência de uma Van Adaptada, atendendo ao Projeto e Plano de Trabalho apresentados, para atendimento.

FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 31, caput e inciso II (inexigibilidade), da Lei nº 13.019/2014.

BEM DO REPASSE:
Van adaptada

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes – APAE é uma associação civil beneficente, sem fins econômicos, com atuação no Município de Morretes na área de assistência social, devidamente registrada no CMAS sob o nº 02/2009;

Considerando que suas finalidades institucionais estão em consonância com o disposto no art. 33, incisos I, III, IV e V da Lei Federal nº 13.019/2014, e que a entidade cumpre os requisitos previstos nos incisos I, III, IV, V, VII, X e XI do art. 84-C da mesma norma;

Destaca-se que a APAE apresenta capacidade técnica e operacional comprovada, além de experiência consolidada na execução de projetos sociais voltados ao PCD e suas famílias em situação de vulnerabilidade, atendendo assim aos requisitos legais exigidos para a formalização de parcerias por inexigibilidade de chamamento público, conforme o caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, verifica-se que não há outras organizações da sociedade civil no Município de Morretes, devidamente registradas no CMAS e aptas a desenvolver o objeto proposto, o que caracteriza a inviabilidade de competição em razão da natureza singular da parceria.

Diante do exposto, sugere-se a celebração de Termo de Comodato do veículo à APAE, considerando o interesse público, em ações continuadas de atendimento ao público PCD, através de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, na forma recomendada pelo Memorando nº 045/2025.

Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

Assinado de forma digital por Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Dados: 2026.03.02 11:56:34 -03'00'

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:B79DD905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2026

DECRETO Nº. 019/2026

SÚMULA: Altera as datas de vencimento do IPTU referente ao exercício de 2026, previstas no Decreto nº 006/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, previstas no art. 2º do Decreto nº 006/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O pagamento do IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser efetuado:
I – em parcela única, com vencimento em **10 de abril de 2026**, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto;
II – de forma parcelada, em até três (3) parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimos de juros, com vencimentos em:
a) 10 de abril de 2026;
b) 10 de maio de 2026;
c) 10 de junho de 2026."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 006/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 03 de março de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:19488EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO 01/2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA DELIBERAÇÃO 05/2025 COEDE – PR , DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferido pela Lei Municipal nº 341/2015.
Considerando que o conselho é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.
RESOLVE:
Artigo 1º - **APROVAR O PLANO DE TRABALHO DA DELIBERAÇÃO 05/2025 COEDE – PR, DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR.**

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em 04 de março de 2026.

ISABELA COSTA FLORIANO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A6909F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 07/2026

PORTARIA N.º 007/2026

SÚMULA: Prorroga licença para Servidor Público do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até dia 31/05/2026 a licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público do Legislativo Municipal abaixo relacionado:

José Thomazi, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, sob a matricula nº 891, a partir de 01/03/2026 a 31/05/2026, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9EB26235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITICO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 010/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Distribuidora de Gás LTDA – CNPJ Nº 074.061.509/0001-93 – Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de forma parcelada de gás GLP para uso nos Centros de Educação Infantil, escolas municipais e cozinha industrial no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentação constante no processo de contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a necessidade do município o acréscimo e embasado conforme preceitua o artigo n° 124 da Lei n° 14.133/21, que autoriza com preceito na clausula Decima sexta do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1° - A necessidade do aditivo decorre do aumento significativo do consumo de gás GLP especialmente em razão da ampliação do número de refeições preparadas na cozinha industrial, do crescimento da demanda nas unidades escolares e da intensificação nos Centros de

Educação Infantil. Ademais verifica-se que os valores contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade economicidade e a regularidade da medida ora proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 34.376,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais) com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás – Recarga para botijão doméstico com capacidade de 13 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P-13.	450	112	R$ 98,00	R$10.976,00
04	Gás – Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P-45	180	45	R$ 390,00	R$17.730,00
05	Gás – Recarga para botijão industrial com capacidade de 45 kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P-45	60	15	R$ 390,00	R$ 5.910,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9C769E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 30/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda - CNPJ N° 29.644.666/0001-64.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira em atendimento ao Termo de Convênio nº 18/2026, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB-PR, através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Consórcio de Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL.

VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 11-Secretária Municipal de Agricultura, 001-Departamento de Fomento a Agropecuária, 0020.0606.0013.1018-Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 44.90.52.00.00- Equipamentos e Materiais permanentes.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa.

Nova Prata do Iguaçu, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:25B2C80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026- CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº002/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11,59, centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, inscrito no CGC/MF nº 78.103.884/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELIZETE CAVAZIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.788.984-3 e do CPF/MF nº 042.444.599-95, e

CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 80.372.808/0001-39**,** localizada Rua Jorge Sanwais, nº 5549, bairro Guarapuava, Município de Foz do Iguaçu - Pr, representada pela Sr. Felipe Augusto Lima Fernandes portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.862.818-9, inscrito no CPF sob n. º 081.196.109-54.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 26.859,16 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: - RUA DO COLONO entre a Rua Pedro Gomes da Silva e Rua Santa Catarina; RUA PAULO BORGHEZAN entre a Rua Pedro Gomes da Silva e Rua Eleutério Balardini; RUA ELEUTÉRIO BALARDINI no cruzamento com a Rua Paulo Borghezan entre a Estaca 0 e Estaca 8; RUA OTÍLIO GOLDONI no cruzamento com a Rua Paulo Borghezan entre a Estaca 0 e Estaca 8; RUA FIORAVANTE ANZILIERIO no cruzamento com a Rua Paulo Borghezan entre a Estaca 0 e Estaca 8; RUA SANTA CATARINA entre a Rua Palmeira e Rua Pio X; RUA ALFREDO MORAIS entre a Rua Pedro Gomes da Silva e Rua Santa Catarina; RUA JABUTICABEIRA com início na Rua Otacílio Rodrigues até o final a 221,95 m; RUA GABRIEL KUNEN com início na Rua Otacílio Rodrigues até o final a 188,33 m; RUA JANDIRO MINOSSO com início na Rua Otacílio Rodrigues até o final a 184,77 m; RUA CEREJEIRA com início na Rua Otacílio Rodrigues até o final a 221,95 m; RUA PROFESSOR NERI SILVEIRA DA SILVA entre a Rua Roberto Malacarne e Rua Sem Nome; RUA SANTO GRAHL entre a Rua Arthur Bernandes e Rua Presidente Kennedy; RUA SEVERINO GRAHL entre a Rua Roberto Malacarne e Rua Sem Nome; RUA VIRGÍLIO SERRAGLIO entre a Rua Roberto Malacarne e Rua Vereador Valmor Gomes; RUA VEREADOR VALMOR GOMES entre a Rua Severino Grahl e Rua Padre Marcelino; RUA DOM PEDRO I entre a Rua Angelin Grahl e Rua Virgílio Serraglio; RUA CONSTANTE MASCARELLO entre a Rua Artur Duarte e Rua Paulo Borghezan; RUA ARTUR DUARTE com início na Rua Paulo Borghezan até o final na Estaca 19 + 2,25 m. Área Pavimentada: 26.859,16 m². SAM 76.

VALOR: R$ 4.975.491,86 (quatro milhões novecentos setenta cinco mil, quatrocentos noventa um reais e oitenta seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Nova Prata do Iguaçu- Pr, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B4BC7E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 – COM INVERSÃO DE FASES, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Vitória, em Nova Prata do Iguaçu-PR, em conformidade com as normas técnica, com recursos oriundos da Resolução/SESA n° 388/2023, em favor a empresa **CONSORA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 46.812.148/0001-21.**

Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Consora Construtora LTDA - CNPJ nº 46.812.148/0001-21 – Salto do Lontra - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação em Concreto em ruas Gelindo Varali e Alfredo de Moraes localizadas no Perímetro Urbano da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, incluindo serviços preliminares, camada de brita graduada, pavimentação em concreto com adição de cura química,

fornecimento e aplicação de fibra de polipropileno multifilamento e sinalização de trânsito (vertical e horizontal).
VALOR: R$ 290.166,33 (duzentos e noventa mil cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos),
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 003 Secretaria Saúde; 001 Departamento de Serviços de Saúde; 0010.0301.0011.1021 Construção e Reforma de Unidade de Saúde, 44.90.51.00.00 Obras e Instalações**.**
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6508E672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6150/2026

PORTARIA Nº 6150/2026
DATA: 04/03/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

TECNICO EM ENFERMAGEM

***Marilene da Rosa**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4B226F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026, tendo como objeto Registro de Preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde, adotando como critério o maior percentual de desconto sobre os valores de referência constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – Tabela RENEM, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI – CNPJ N° 76.345.370/0001-22;** para os lotes 01,02,03 e 04.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05. **CONTRATADA:** Cicavel Cirúrgica Cascavel Ltda – CNPJ Nº 76.345.370/0001-22, Cascavel - Pr OBJETO: Registro de Preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para futura e eventual Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde, adotando como critério o maior percentual de desconto sobre os valores de referência constantes na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS – Tabela RENEM, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu., conforme lote 01,02,03 e 04.
VALOR: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:95E55E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 05/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr
DECRETO N° 05/2026

Súmula: Dispõe que nenhum servidor da Câmara Municipal de Paiçandu – PR receberá o valor de seu vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

O Exmo. Sr. MICHAEL BRUSTULIN, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 7º da CF, que diz que é direito dos trabalhadores urbanos o "***salário mínimo,*** *fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim";*

CONSIDERANDO o contido no §3º do art. 39 da CF que diz que *"aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art.* ***7º, IV****, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir"*;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.454/2026, que autoriza a concessão da revisão geral anual nos vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão, pelo índice do IPCA;

CONSIDERANDO a Nova Lei nº 3.455/2026, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do

Paraná, contendo a tabela devencimentosdos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Paiçandu;

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado que nenhum servidor da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, receberá o valor de seu vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

Parágrafo único: O servidor que perceber, em sua folha de pagamento, vencimento básico inferior ao salário mínimo nacional fará jus ao recebimento da diferença necessária para que o valor base atinja o piso correspondente ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D9D12C84

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

ERRATA

Onde se lê:
DECRETO LEGISLATIVO N.º 1/2026

Leia-se
DECRETO LEGISLATIVO N.º 4/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/DO e da outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n° 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.200,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER
Despesa - 19 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **8.200,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => **8.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n°

Redução(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER
Despesa - 17 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **8.200,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 8.200,00

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 24 de fevereiro de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2128BA05

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA PORTARIA Nº54/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

ERRATA

Onde se lê:

PORTARIA nº 54 /2026
Súmula: Nomeia o Sr. ALISSON SOUZA VICENTE, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo "ASS-02".

Leia-se:
PORTARIA nº 56/2026
Súmula: Nomeia o Sr. ALISSON SOUZA VICENTE, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - Símbolo "ASS-02".

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7368BF37

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/202

EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/03/2026 às 08:09 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 04 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0DA77E5C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 76/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ANA CAROLINE GODOY LEITE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.963.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.674.629-**, admitida em 1 de agosto de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95EA8DB8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 77/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal THAYNA CRISTIANE GOMES DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.782.619-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.071.869-**, admitida em 13 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6A134CC2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 78/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.201.382-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.295.889-**, admitida em 20 de outubro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:55A894CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 79/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de março de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LUCILENE ALVES CABRAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.864.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.164.489-**, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D4E3ADF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de março de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal SOLANGE APARECIDA PICOLLI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.193.490-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.806.209-**, admitida em 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0F313944

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 87/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ANA PAULA DE OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.658.351-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.969.979-**, admitida em 3 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1D9BC87A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 88/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal NAYARA RAMALHEIRA GALVANI MATTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.963.306-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.835.159-**, admitida em 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:02D7385C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 92/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de fevereiro a 16 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal Cecília Aparecida Mathias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.572-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.904.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão,** desde 12 de fevereiro de 1996.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BBB869A4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de fevereiro a 28 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal AMANDA PIMENTA BORGES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.056.771-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.035.889-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 7 de fevereiro de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EE2D0D9B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de fevereiro a 16 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal Cecília Aparecida Mathias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.572-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.904.689-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão,** desde 21 de setembro de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CF7DB5D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 95/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **26 de fevereiro a 27 de março de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MASSUIA ZANUTINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.863.713-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.872.229-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 3 de janeiro de 1992.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:631ABBE0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 96/2026

De 2 de Março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 2 de março de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ANDREIA SALES PALMEIRAS BOSTIGO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.556.605-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.804.828-**, admitida em 1 de julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:13151F78

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
DISPENSA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.550.166/0001-69
OBJETO: Aquisição de aparelhos de pressão digital, da empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.550.166/0001-69**, para atender as necessidades da Atenção Primária, desta Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de Pressão digital de braço	100	unidade	R$ 115,99	R$ 11.599,00
TOTAL					R$ 11.599,00

VALOR: R$ 11.599,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
Paiçandu, 03 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:AB8D8C39

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
ERRATA

Na publicação realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, onde se lê:
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PA 82/2025

FORNECEDOR: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
262	MOEDOR DE CARNE ELÉTRICO PODENDO SER 127V/ 220V

Ler- se- á:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PA 82/2025

FORNECEDOR: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO
262	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - Preto, 600W ou superior, 110v

Paiçandu, 04 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:234F8863

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/03/2026 as 08:09 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 04 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:CC89DEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO CONTRATO Nº 21/2026

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
CONTRATO Nº 21

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 24/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 22/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.555.179/0001-46, com endereço AVENIDA 7 DE SETEMBRO, CEP 87160039, representada por RENATO DE SANTANA LIMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 055.860.759-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação justifica- se pela necessidade de elaboração de projetos técnicos de engenharia voltados à adequação, melhoria e futura pavimentação de estradas rurais estratégicas do Município de Paiçandu/PR, notadamente as Estradas Rurais Arthur Charal (11,50 km), Calixto Trecho 01 (6,50 km), Calixto Trecho 02 (1,40 km) e Chica Chica (3,90 km), totalizando 23,30 km de extensão.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

O Prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano podendo ser renovado, desde que atendida as disposições do art. 107 e 113, da Lei Federal 14.133/21.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocaráos fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgãoparticipante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 03 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

INDIOS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 409	55.000,00	**Total: 55.000,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO - REFERENTE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO (CONVÊNIO SEAB) DO SEGUINTES TRECHOS ABAIXO RELACIONADOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS: ESTRADA RURAL ARTHUR CHARAL- 11,50 KM ESTRADA RURAL CALIXTO TRECHO 01 - 6,50 KM ESTRADA RURAL CALIXTO TRECHO 02 - 1,40 KM ESTRADA RURAL CHICA CHICA - A. PROJETOS: 3,90 KM PROJETO GEOMÉTRICO COMPLETO; PROJETO DRENAGEM;

PROJETO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ALTIMÉTRICO COMPLETO; LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL; LEVANTAMENTO AÉROFOTOGRAMÉTRICO; ESTUDO DE TRÁFEGO; ESTUDO HIDROLÓGICO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA E SEUS DERIVADOS; MEMORIAL DESCRITIVO APROVAÇÃO DO CONVÊNIO NA SECRETARIA CONVENENTE (SEAB) ARTS DE TODAS AS ATIVIDADES.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 55.000,00** Total Item: 55.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 55.000,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EC597C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 118/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de março de 2026, a senhorita Caroline Guidelli dos Santos, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Administrativo do Meio Ambiente, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.326.729-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.836.249-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4CD0D0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 119/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de março de 2026, Lucas Ferreira Pelissari, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Comunicação, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.015.056-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.357.549-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:402E6D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de março de 2026, Tatiane Alves dos Santos, no Cargo de Agente Político da Secretaria Municipal de Assistência Social, Símbolo C-01A, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.837.500-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.643.629-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:327FC209

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2026

de 2 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 2 de março de 2026, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012, o Servidor Público Municipal ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.282.628-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:94343B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 125/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 3 de março de 2026, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.460.957-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.401.572-**, admitida em 4 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7075B123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de março de 2026, a senhorita Cleide Aparecida de Souza, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Creas, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.164.328-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.527.079-**, demissível "ad nutum".

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 3 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2205B15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 02/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 175/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 11/03/2026.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.
Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de março de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5E8ACD5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, ORIUNDA DA DISPENSA ELETRÔNICA N°. 07/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, ORIUNDA DA DISPENSA ELETRÔNICA N°. 07/2025 - BIDD PRIME COMPANY LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05**, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Diego Fabrício Zanetti**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 073.632.959-56** e a empresa **BIDD PRIME COMPANY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.517.132/0001-49**, representada pelo **sr. Jose Divino Gomes** inscrito no **CPF/MF sob nº. 031.276.761-74.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n°. 09/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BIDD PRIME COMPANY LTDA**, para eventual aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira;

CONSIDERANDO que a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Mesa em L com duas gavetas, com chave, 130 cm x 130 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 74 cm (altura), corrediça em ferro, 18 mm, MDF ou equivalente, cor cinza claro, montada. *O lado das gavetas será decidido no momento da entrega das mesas, portanto, elas deverão ser fixadas nas mesas após a entrega.	UN	4	R$ 489,45	R$ 1.957,80
4	Cadeira de Escritório giratória tipo Presidente, revestida em couro ecológico/sintético (PU), na cor cinza, com braço tipo orelha com encosto relax, que contenha: 1 Estrela em Aço ou Nylon 5 Pontas; - 1 Telescópio; - 5 Rodízios em PP; - Regulagem de altura com pistão a gás, com variação de altura de pelo menos 10 cm; - 2 Braços Modelo Orelha Fixo; - Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. - Capacidade de Peso de até 140 kg por lugar. - Pintura Epóxi. - Medidas: Profundidade do assento: 48-55 cm. Largura do assento: 48-55 cm. Altura do encosto: 60-72 cm. Altura Total do chão baixa - 101-107 cm Altura Total do Chão Alta – 117-125 cm Garantia de no mínimo 1 ano As cadeiras deverão ser entregues montadas.	UN	9	R$ 441,92	R$ 3.977,28

CONSIDERANDO que a contratante solicitou, por intermédio da Nota de Empenho, a entrega do item 4 da Ata de Registro de Preços, porém a empresa contratada não entregou o item no prazo e solicitou a alteração da Nota de Empenho pra que a contratante solicitasse todos os itens juntos;

CONSIDERANDO que a administração prestou esclarecimentos quanto a necessidade de entrega do item 4 naquele momento, e que por se tratar de Ata de Registro de Preços, o órgão não é obrigado a adquirir todos os itens registrados;

CONSIDERANDO que o fiscal de contrato expediu notificação, concedendo prazo para entrega dos materiais, mas desde então não há retorno da empresa;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no Art. 82, inciso IX da Lei n°. 14.133/2021, item 07 da Ata de Registro de Preços e também conforme art. 24, da Resolução n°. 149/2023 desta Câmara, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados:
Art. 24. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DECIDE, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 09/2025, proveniente do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica n°. 07/2025 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BIDD PRIME COMPANY LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.

O órgão deixa de aplicar penalidade à contratada, considerando que o órgão não cumpriu o previsto no art. 82 §6° da Lei 14.133/2021.

É assegurado à detentora da ata o direito de percepção dos valores referentes a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira, 01 de dezembro de 2025.

DIEGO FABRICIO ZANETTI
Presidente
Câmara Municipal de Palmeira
Contratante

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:58148652

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA 3°. SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°.11.2025

O Município de Palmeira Torna Público Que às 09:00 do Dia 16/03/2026 Realizará a Terceira Sessão Pública para:

Abertura do Envelope N°.04. Proposta de Preços, classificação e Manifestaçãode eventuais interposições de recursos quanto ao juulgamento, conforme art. 165, inciso I, alínea "b" da Lei n°.14.133./2021.

Local: Sala de Licitações_Sede Prefeitura de Palmeira

Esclarecimentos Poderão Ser Solicitados Através do Fone: 42-3909-5014 ou Pelo E-mail:Licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04 de março de 2026.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:E5DD784D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.13.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 10/03/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Reagente líquido para análise de cloro livre, pelo método DPD.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04/03/2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:E3CFD55D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14.2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:30 do dia 10/03/2026 realizará DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de fórmula leite NAN para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04/03/2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:04D530A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 19/03/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada, para ministrar palestra para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como condução dos trabalhos em grupo, de acordo com os eixos, sistematização das propostas para apresentação na plenária e entrega de relatório final contendo os instrumentos preenchidos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de março de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:90FBDBEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3385/2026

Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, CIRAU.

Fundamentação: Art. 74, caput, Lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 07002206060013103744905200000 **Fonte:** 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0001-21 com o valor total de R$1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Março de 2026

MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:E5A1623B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4383/2026

Objeto: Capacitação "Agente de Contratação e fiscais de contrato" - Estudos e aperfeiçoamento de orientação, estruturação, composição da estrutura licitatória e de pessoas designadas, conforme Lei federal 14.133/2021

Fundamentação: Art. 74, III, Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 06003041220010202633903900000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.930.096/0001-89 com o valor total de R$10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de março de 2026

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:07FC5CFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3976/2026

Objeto: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP.

Fundamentação: Art. 74, caput, Lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 14002206060037210144905200000 **Fonte:** 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação Orçamentária: 14002206060037210144905200000 **Fonte:** 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 22.087.311/0001-72 com o valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Março de 2026
GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:D418D2FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA_INEXIGIBILIDADE N°.01.2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL inscrita no CNPJ nº. 14.056.825/0001- 32.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
04 de março de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:91F80D3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14893/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	79.572.665/0001-20	**4075/2026**	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:03B42FC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4384/2026

Objeto: Inscrição para Capacitação no Seminário Estadual da Undime Paraná 2026 com o Tema "Desafios para avançar na Qualidade e Equidade"

Fundamentação: Art. 74, III, f), Lei 14133/21.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária: 10001121220023207733903900000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA - UNDIME PR , inscrita no CNPJ nº.81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **2533/2026**.
Data de emissão: 27/02/2026.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:00967A32

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022

ERRATA AO CONTRATO Nº 002/2022

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL
Fica retificado o valor global constante na cláusula segunda do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, passando de R$ 19.149,54 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 20.325,20 (vinte mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), em razão de erro material decorrente de cálculo somatório realizado incorretamente, mantendo-se inalterados os valores unitários, condições de execução e demais cláusulas contratuais."

Leia-se:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL
Fica retificado o valor global constante na cláusula segunda do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, passando de R$ 19.149,54 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ R$ 20.157,32 (vinte mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão de erro material decorrente de cálculo somatório realizado incorretamente, mantendo-se inalterados os valores unitários, condições de execução e demais cláusulas contratuais."

Palmeira, 27 de fevereiro de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:5F3CF94D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - ITAÚ

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2023– Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S.A., NA FORMA ABAIXO:

O Regime Próprio de Previdência Social, situado à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n º 02, Palmeira/PR, CNPJ 07.681.157/0001-79 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração de fiscais do contrato n° 004/2023 conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo 109/2026 que altera a cláusula décima do contrato originário, passando a vigorar a seguinte redação: a fiscalização será realizada pelo servidor Lucas Henrique Fonseca, nomeado de acordo com a Portaria nº 1.264 de 10/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº. 001/2023.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 12 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

TESTEMUNHAS:	
Lucas Henrique Fonseca	**Allyne Alves de Paula**
CPF: 105.XXX.XXX-82	CPF: 048.XXX.XXX-52

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:E63F14C9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - F. OLIVEIRA CONSULTORIA & REESTRUTURACAO LTDA

I TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR E A EMPRESA F. OLIVEIRA CONSULTORIA & REESTRUTURAÇÃO LTDA

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº

07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Interino Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56**, residente e domiciliado nesta cidade, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração de fiscais do **contrato n° 003/2025** conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo 106/2026 que altera a cláusula décima nona do contrato originário, passando a vigorar a seguinte redação: a fiscalização será realizada pelo servidor Lucas Henrique Fonseca, nomeado de acordo com a Portaria nº 1.264 de 10/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 e seus aditivos.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS de Palmeira

TESTEMUNHAS:

Lucas Henrique Fonseca	**Allyne Alves de Paula**
CPF: nº 105.XXX.XXX-82	**CPF: 048.XXX.XXX -52**

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:4C401301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 19.082, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 20656/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Cuidador de Acolhimento Institucional, Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, Psicólogo, Motorista II, Educador Social II e Assistente Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:6794A2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Tahis Meneguel de Paula, Danielli Zwiegicoski, Sonia Aparecida Guilande, Claiton José Costa, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Adriele Tomaz Bill, Tiago Landarin Rodrigues, Nicolle Dayene Moraes,

ASSUNTO: Instrução Normativa 01/2026

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 12/02/2026

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à Instrução Normativa 01/2026 que orienta sobre os procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2026.

É o Parecer

Palmeira, 12 de fevereiro de 2026.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:7F36B219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas Final da Deliberação 50/2023 - Incentivo de Proteção Básica e Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/03/2026.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação 50/2023 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, período de prestação anual 2025.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 03 de março de 2026

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:55A4AE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 19.081, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SEREM CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO - SETU

Designa servidores como Gestor e Fiscal de Convênio a serem celebrados com a Secretaria de Turismo do Estado - SETU.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 5116/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores como gestor e fiscal de Convênios a serem celebrados entre o Município e a Secretaria de Turismo do Estado – SETU.

I - Gestor: Igor Henrique Michalski Moreira, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, portador da cédula de identidade R.G nº 8.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-05, matrícula funcional nº 400084;

II – Fiscal: Meire Cristine Nery Dias, portadora da cédula de identidade R.G nº 1x.xxx.xxx-0, inscrita no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-85, matrícula funcional nº 301550;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:C7F329BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Silmara Hipólito Cardoso, Cinthia Liberto, Luciana do rocio Xavier Argenta, Walkiria Santos Ponijalski, Debora Canestraro, Ednilson Miranda

ASSUNTO: Instrução Normativa 03/2025 e suas alterações

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 26/02/2026

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à Instrução Normativa 03/2025 que instrui as escolas da rede municipal vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino quanto aos procedimentos a serem adotados para a reclassificação de alunos.

É o Parecer

Palmeira, 26 de fevereiro de 2026.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:D964DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.083, DE 04 DE MARÇO DE 2026 - INSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Institui Comissão de Servidores para acompanhamento da implantação do Programa de Modernização das Atividades Tributárias Municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:
a necessidade de aprimorar e modernizar as atividades tributárias desenvolvidas pelo Município;
a importância do acompanhamento e fiscalização efetivos durante a implementação do Programa de Modernização das Atividades Tributárias Municipais;
o interesse público envolvido na adoção de práticas inovadoras que garantam maior eficiência, transparência e controle dos serviços prestados à sociedade;
o Contrato nº 1700/2025, firmado entre o Município de Palmeira e a empresa Agille Consultoria e Assessoria Pública e Privada, para a prestação de serviços relacionados à modernização das atividades tributárias municipais;
o contido no processo administrativo nº 2328/2026;

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Programa de Modernização das Atividades Tributárias Municipais, composta pelos seguintes servidores:

a) Jennifer Maria Alves, Auxiliar administrativo | Departamento de Dívida Ativa SMF, matrícula nº 203768;
b) John Lennon Reis de Oliveira, Fiscal tributário | Departamento de Arrecadação Mobiliária – SMF, matrícula nº 204264;
c) Keitry Kellen Swiech Gabardo, Fiscal tributário | Departamento de Arrecadação Mobiliária – SMF, matrícula nº 203356;
d) Osmair Mioducki, Fiscal tributário | Departamento de Arrecadação Imobiliária – SMF, matrícula nº 203535;
e) Rodrigo Otavio Ferreira, Fiscal tributário | Departamento de Arrecadação Mobiliária – SMF, matrícula nº 204265;
f) Sinthia da Silva de Souza, Fiscal tributário | Departamento de Arrecadação Imobiliária – SMF, matrícula nº 203735;
g) Victor Brostulin Vida, Procurador | Procuradoria Geral do Município – PGM, matrícula nº 203967;

Artigo 2º - Compete à Comissão:
I – acompanhar a implantação da plataforma multifuncional de consultas e apoio técnico, bem como participar das reuniões periódicas relacionadas à sua execução;
II – acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada, podendo formular sugestões e recomendações de aprimoramento;
III – assegurar, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, a participação da equipe técnica fiscal nas atividades de capacitação, promovendo a internalização e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, conforme as atribuições legais dos servidores;
IV – coordenar e supervisionar as atividades de treinamento e capacitação dos servidores envolvidos nas atividades tributárias do Município;
V – analisar, discutir e sugerir alterações nas matérias submetidas à Comissão, inclusive aquelas tratadas nas reuniões semanais;
VI – elaborar e apresentar relatórios, quando solicitados, ao Chefe do Poder Executivo, acerca do andamento dos trabalhos;
VII – sugerir medidas de aprimoramento e eventuais ajustes necessários para o pleno atingimento dos objetivos do Programa.
§ 1º As manifestações da Comissão terão caráter **exclusivamente consultivo** e **opinativo**, não possuindo qualquer natureza deliberativa ou decisória.
§ 2º As sugestões, recomendações e propostas de alteração aprovadas pela Comissão serão encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, **com exclusividade**, a decisão quanto à sua adoção, bem como a iniciativa e o encaminhamento de projetos de lei à Câmara Municipal.
§ 3º As manifestações da Comissão serão aprovadas por maioria simples de votos, prevalecendo o entendimento da maioria em caso de divergência, considerada a sua composição em número ímpar

Artigo 3º - A Comissão poderá, sempre que julgar necessário para o cumprimento de suas atribuições, solicitar apoio técnico, operacional e administrativo a outras unidades da administração municipal.

Artigo 4º - Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação desta Portaria e serão considerados concluídos com a apresentação dos respectivos projetos de lei à Câmara Municipal, sem prejuízo das demais atribuições previstas.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:3CB07045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 06/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI.

Processo nº: 3303/2026
ADITIVO Nº. 06/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Matrícula: 600970
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais)
Vigência: 15/05/2025 à 12/08/2025
Prorrogação 1: 13/08/2025 à 12/12/2025
Prorrogação 2: 13/12/2025 à 12/03/2026
Prorrogação 3: 13/03/2026 à 10/06/2026

Data: 04/03/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B2C0D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 19.084 DE 04/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 23458/2025, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JORGE LUIZ WANSOVICZ**, matrícula 203307, portador do RG nº 4.3xx.xx6-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 634.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1272859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 04 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MARIA DA LUZ CANDIDO**
Inscrição: 98
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9BB3F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.758 DE 04/03/2026 - ADIANTAMENTO ANA BEATRIZ DOS SANTOS

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4925/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Assessoria Geral de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.003.04.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Beatriz dos Santos	*073.xxx.xxx-22*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:B7BC43CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.759 DE 04/03/2026 - ADIANTAMENTO DENISE BAGGIO

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4926/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Assessora de Cadastro e Compras, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.003.04.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Denise Baggio	*080.xxx.xxx-57*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:D94E8946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.760 DE 04/03/2026 - ADIANTAMENTO MARIA EDUARDA RATKO JANTARA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4928/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.003.04.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eduarda Ratko Jantara	*138.xxx.xxx-54*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:50EBB7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.761 DE 04/03/2026 - ADIANTAMENTO OSMAIR LEDERER

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4929/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupante do cargo de Diretor de Compras e Licitações, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.003.04.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osmair Lederer	*017.xxx.xxx-13*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:CCEBB633

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1717/2026 - IRIS BS SYSTEM LTDA

Contrato n.º: 1717/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **IRIS BS SYSTEM LTDA** CNPJ/CPF: 06.958.113/0001-80
Processo Administrativo: 1880/2026
Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade, na forma Eletrônica nº 09/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, incluindo conectividade, suporte técnico dos itens fornecidos em locação, suporte de câmeras de legado, além de todo sistema de armazenamento em nuvem de imagens processadas

por câmeras de videomonitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por particulares, além do fornecimento de aplicativos personalizáveis, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência
Valor: R$ 911.021,52 (novecentos e onze mil, vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D76AA238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1382/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro, a empresa **MENDES & HIPÓLITO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 20.129.171/0001-22,** neste ato representada pelo **Sr. Edgar de Freitas Mendes**, inscrito no **CPF/MF nº 091.304.549-72**, a seguir denominada **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.° 3164/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1382/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 03 de março de 2026 até a data de 02 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1382/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR 02 de março de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Mendes & Hipólito Imóveis LTDA
CNPJ/MF n.º 20.129.171/0001-22
EDGAR DE FREITAS MENDES
CPF/MF n.º 091.304.549-72
Locador

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
RG n. ° 6.153.578-0
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CA4F554C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Câmara para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 9º da Lei Municipal 1335/2025(LOA 2026), resolve:

Art. 1º Abrir, no orçamento da Câmara Municipal de Palmital, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.415,27 (Cinco Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos**) para reforço na seguinte dotação orçamentária:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
- Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 5.415,17

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da dotação orçamentária especificada a seguir:

Codificação/ Especificação/ Valor R$
- Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal
01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica
001.0001.07.00.00.00 - Recursos do Tesouro (descentralizados) – R$ 5.415,17

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4D6964C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 359/2026
O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ANDRESSA NAIRNE
MATRÍCULA n.º 54549
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF N° 084.413.229-29
OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMÔNIA DE ENTREGA DE KITS DE CHOROMEBOOK E LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE+ PARANÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/02/2026
Data de Retorno: 25/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU-PR **CÓDIGO DO IBGE**: 4108304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Fevereiro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:4A1E0B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.360/2026
A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º**50521
CARGO: SUP. PEDAGÓGICO **CPF N.**810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMÔNIA DE ENTREGA DE KITS DE CHOROMEBOOK E LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE + PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/02/2026
Data de Retorno: 25/02/2026
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU-PR **Código do IBGE**: 4108304
N.º DE DIÁRIAS 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 25 de Fevereiro de 2026

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:31F64594

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 361/2026
A Secretária Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI RETCHESKI
CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO **MATRÍCULA N.º**51335
CPF N. 073.221.189-10
OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMÔNIA DE ENTREGA DE KITS DE CHOROMEBOOK E LANÇAMENTO DA PLATAFORMA GERE+ PARANÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/02/2026
Data de Retorno: 25/02/2026
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU -PR **Código do IBGE**: 4108304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Fevereiro de 2026.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thalia Tainá de Souza Laskoski
Código Identificador:C2CD9164

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 05/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DE ABERTURA: 18/03/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:308BEDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 02/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação CEDIPI nº 004/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, do Município de Palmital – Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, considerando a Deliberação CEDIPI nº 004/2026, que institui o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III; considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 03/2026.
Considerando a apresentação e análise do Plano de Ação voltado à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento da convivência comunitária, incentivo ao turismo social e desenvolvimento de atividades recreativas e culturais às pessoas idosas do município;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação CEDIPI nº 004/2026.
Art. 2º Autorizar a adesão do Município de Palmital – PR ao referido incentivo estadual.
Art. 3º Registrar que o município será contemplado com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso destinado exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Ação aprovado.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital/PR, 27 de fevereiro de 2026.

ANDREA OBAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:D079F02C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026
Procedimento Licitatório nº 001/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994-0001/60, com endereço na Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, Centro, CEP 85270-000, telefone (42) 9 2001 5447, neste ato representada por sua diretora-presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.902.446/0001-65**, com endereço na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital – PR representado pelo sócio **Sr. RONALDO RETECHESKI**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 02 de março de 2026.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.915,00 (Dois Mil e Novecentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:E86D981C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025, a Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV – resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação, visando o atendimento ao interesse público e as necessidades da PALMITALPREV.

Palmital-PR, 02 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:82A4696D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 2.915,00 (Dois Mil e Novecentos e Quinze Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor
01PREVIDENCIA MUNICIPAL
001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.122.0901-2001Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Municí
3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Quantidade Unitário Valor
3.3.90.30.26.00MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
00100Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa 00060 Do Exercício
039083 FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS, CABO DE 1 METRO 10A UN 1,00 50,00 50,00
4.4.90.52.42.00MOBILIÁRIO EM GERAL
00100Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa 00150 Do Exercício
031532 ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS UN 6,00 370,00 2.220,00 * ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS

PROFUNDIDADE: 0,28 CM ALTURA: 1,90 CM LARGURA: 0,92 CM COR CINZA
039082 MESA DE ESCRITÓRIO UN 1,00 645,00 645,00 * MESA RETA ALTURA: 0,73CM PROFUNDIDADE: 0,60 CM ESPESSURA DO TAMPO: 15MM COR TABACO
Total da dotação 2.915,00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025, em razão do baixo valor e a necessidade dos bens, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo, visando o atendimento ao interesse público. Dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na forma do artigo 2º, §1º, I do Decreto Municipal nº 013/2023.
Palmital, 02 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:29544326

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 001/2026, Dispensa de Licitação n° 001/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como do Decreto Municipal nº 013/2023.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 001/2026, para a aquisição dos bens supramencionados, com a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.902.446/0001-65**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 02 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:1BBD2E55

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026
Procedimento Licitatório nº 002/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994/0001-60, com endereço à Rua Santana, 1049, Sala, Centro, PALMITAL/PR, CEP 85270-000, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: DINACIR MACHADO 01977761917, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.416.288/0001-76, com endereço à Rua Moisés Lupion, 964, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, representado pela sócia **DINACIR MACHADO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 03 de março de 2026.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 03 de março de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), sendo R$ 20,00 (Vinte Reais) por hora.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:276DCB2C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025, a Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **DINACIR MACHADO 01977761917,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.416.288/0001-76. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação, visando o atendimento ao interesse público e as necessidades da PALMITALPREV.

Palmital-PR, 03 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:6A0D0E67

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: da data de assinatura do Contrato até 03 de março de 2027.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: DINACIR MACHADO 01977761917
CNPJ/MF: 32.416.288/0001.76
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Nome Unidade Quantidade Unitário Valor
01PREVIDENCIA MUNICIPAL
001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.122.0901-2001Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Municí
3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Unidade Quantidade Unitário Valor
3.3.90.39.78.99LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
00100Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa 00090 Do Exercício
039085 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA HR 450,00 20,00 9.000,00 *
Total da dotação 9.000,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025, em razão do baixo valor e necessidade dos serviços de limpeza, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo, visando o atendimento ao interesse público. Dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos na forma do artigo 2º, §1º, I do Decreto Municipal nº 013/2023.

Palmital, 03 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:D9A9A601

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 002/2026, Dispensa de Licitação n° 002/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como do Decreto Municipal nº 013/2023.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 002/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **DINACIR MACHADO 01977761917**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.416.288/0001-76**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 03 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:3C9921E6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS,** o deferimento de 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025 a serem gozadas entre os dias 09/03/2026 a 13/03/2026, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 10 (dez) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 04 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:35B3103D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 007/2026

PORTARIA N.º 007/2026

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 09 e 13 de março de 2026 das 08:00 às 11:30 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 04 de março de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:A9507A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 54.345/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2026
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: NE4X5272
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: FABIANA LEAL PRAÇA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar abertura na parede e confecção de um guichê de atendimento para o Protocolo, na Câmara Municipal de Paranaguá
VALOR TOTAL: R$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais)

Paranaguá, 03 de março de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:B5A6A16B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 19/2026

PORTARIA N° 19/2026

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 28/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIRa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações relacionadas aos Processos Administrativos Disciplinas e Sindicâncias.

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 28/2025

Art. 3.ºA Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente:SR. MURILO SEVERINO SANTOS;
Secretário: SR. PAULO ROBERTO ANASTACIO DA SILVA;
Membro:SR. DANIELA MOREIRA DA SILVA;
Suplente:DRA. MICHELLA PRZYBYCIEN
Art. 4. Esta Portaria entra em vigor com efeitos desde 10 de novembro de 2025, estando revogadas as disposições em contrário, no caso a Portaria sob nº 107/2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:1D748DF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 20/2026

PORTARIA N° 20/2026

Designa a composição de Agente de Contratação.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1. Fica designada para Agente de Contratação, a servidora abaixo conforme especificado:
Agente de Contratação: GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA, CPF: 044.812.079-81

Art. 2. Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou estável pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;
II - Tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3. Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário, no caso a Portaria sob nº 21/2025
.

Paranaguá, 04 de março de 2026

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:54E7F0F4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 0054/2026

PORTARIA Nº 054/2026

"TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS NÚMEROS 040, 041 e 043 DE FEVEREIRO DE 2026."

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito as Portarias nº 040, 041 e 043 de 27 fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial em 02/03/2026, que concedeu diárias aos servidores, Ali El Kadri Diretor Presidente Matricula 90072-1, Sidnei França dos Santos Matricula 90042-2 Diretor Financeiro e Maurício dos Prazeres Coutinho Contador Matricula 90043-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

Paranaguá, 04 de março de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:F8D8FC1C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **ISABEL LAIS NASCIMENTO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFB20N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.507.851-7	507.965.939-49	3283-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.060,98 (Três mil e sessenta reais e noventa e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
101898/2025	18/12/2025	01/03/2026

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de março de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B56B46BA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARIA RAQUEL DOS SANTOS LEE**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4012-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
2.011.928-4	380.355.459-49	6799-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 90,8858**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.169,06 (Dois mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
98334/2025	09/12/2025	01/03/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de março de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DCF27C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 016/2026 - INCLUSÃO NA DIVERSIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Recibo de Captação 016/2026 – Inclusão na Diversidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Inclusão na Diversidade

Recibo de Captação para:
Projeto Ágape
Projeto: **Programa Inclusão na Diversidade**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-95
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Data do Recebimento: 02/03/2026.
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6512A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A RESOLUÇÃO 017/2026 +QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Recibo de Captação nº 017/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:
Associação Monte Sião
Projeto: **AMS + Qualidade de vida na terceira idade**
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-95
Valor: R$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
Data do Recebimento: 02/02/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F7E983ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA O RECIBO DE CAPTAÇÃO N.15/2026 - PROGRAMA PROTEGER II - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Recibo de Captação 015/2026 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Programa Proteger II**.

Recibo de Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **CBL – Companhia Brasileira de Logística S/A**
CNPJ: 03.649.445/0004-95
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Data do Recebimento: 02/03/2026.
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6BF62CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.542

DECRETO Nº 1.542

"Nomeia membros representantes para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Paranaguá - CMCTI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Municipal n° 4.641, de 11 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.996/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Paranaguá - CMCTI, conforme o Art. 27 da Lei Municipal 4.641/2025, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Presidente

a) Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação

Titular: Cleverson dos Santos Ferreira, matrícula nº 10.763-5;
Suplente: Gustavo Amin Hammoud, matrícula nº 98.793-1;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Titular: Leonice Lara Lacerda, matrícula nº 98.837-2;
Suplente: Edson Yoshimitsu Okamura, matrícula nº 98.928-1;

c) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Titular: Nadia dos Santos Teixeira, matrícula nº 7.818-1;
Suplente: Aline Abalem Stahlschimidt, matrícula nº 9.101-3;

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Natalia Cristy Feltz Gomes, matrícula nº 96.721-2;
Suplente: Murilo Cereda da Silva, matrícula nº 98.616-1;

e) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rogerio de Oliveira, matrícula nº 94.189-1;
Suplente: Carolina Rosa Costa Quilles, matrícula nº 99.062-1;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: José Reis de Freitas Neto, matrícula nº 99.523-1;
Suplente: Wellyngton Fernando Leonel de Souza, matrícula nº 98.873-1;

g) Secretaria Municipal de Inclusão

Titular: Adilson da Silva Taylor Junior, matrícula nº 99.071-1;
Suplente: Gabriel Aciol dos Santos Machado, matrícula nº 98.927-1;

h) Secretaria Municipal de Governo

Titular: Kelly da Rosa Maria, matrícula nº 10.569-1;
Suplente: Carolina Costa de Mello, matrícula nº 98.905-2;

i) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Titular: Kim Gisele de Souza Tosini Costa, matrícula nº 12.970-3;
Suplente: Ricardo Feitosa Antunes, matrícula nº 7.367-2;

j) Procuradoria Geral do Município

Titular: Antonio Julio Machado Lima Filho, matrícula nº 10.260-1;
Suplente: Francieny Gabrieli das Neves Matozo, matrícula nº 93.815-1;

k) Poder Legislativo

Titular: Luciano Martins;
Suplente: Nelson Sueki Kai;

l) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE

Titular: Angela Cristina Comandulli;
Suplente: Catiane dos Santos;

m) Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá - IFPR

Titular: Leandro Angelo Pereira;
Suplente: Hugo Alberto Perlin;

n) Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá - UNESPAR

Titular: Sebastião Cavalcanti Neto;
Suplente: Camila Matos;

o) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá - ACIAP

Titular: Eloir Martins Junior;
Suplente: Marcos Eduardo Tavares de Andrade;

p) Associação das Micros e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais de Paranaguá - AMPEC

Titular: Claudia dos Santos;
Suplente: Joilson Marques Cardoso;

q) Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação de Paranaguá

Titular: Fernando Henrique Lermen;
Suplente: João Antonio Chaves Miquilini;

r) Portos do Paraná

Titular: Vinicius Rodrigo Teixeira;
Suplente: Vader Zuliane Braga;

s) Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR

Titular: Nivia Terezinha Lebre Rodrigues;
Suplente: Marcel Luciano Klozovski;

t) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Titular: Gilberto Pereira Dias;
Suplente: Wagner Augusto Leodoro;

u) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Titular: Fernanda Silva Chianca;
Suplente: Rodrigo Lapateli Jose;

v) Serviço Social do Transporte - SEST/SENAT

Titular: Lucimara Andrea Braune de Oliveira;
Suplente: Franciele Tavares da Silva.

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados será de 02 (dois) anos, em conformidade com o § 4º, do Art. 27 da Lei Municipal nº 4.641/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7A1C5858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.956

PORTARIA Nº 1.956

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Arnaldo Mateus Rosina."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.888/2026,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor ARNALDO MATEUS ROSINA, matrícula nº 5.078-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, a partir de 25 de fevereiro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:629BF02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.957

PORTARIA Nº 1.957

"Torna sem efeito as Portarias Municipais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias Municipais nº 1.934 e 1.935 de 27 de fevereiro de 2026, que concedeu diárias a servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C3ADCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.958

PORTARIA N° 1.958

"Substitui fiscal do contrato nº 172/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 12.539/2026,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ADILSON MACHADO, matrícula nº 9.587-1, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 172/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, em substituição ao servidor LAERTES SABINO MADEIRA, matrícula nº 4.124-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 04 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F1649203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.953

PORTARIA Nº 1.953

"Revoga a Portaria nº 1.892, de 23 de fevereiro de 2026, que designa Bruno Luis Biondo Manzole para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras Públicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 02 de março de 2026, a Portaria nº 1.892, de 23 de fevereiro de 2026, que designa Bruno Luis Biondo Manzole para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEF7A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.954

PORTARIA Nº 1.954

"Exonera a servidora Marcielen Mendes dos Santos Zella por inaptidão em estágio probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 35.744/2024 e apensos;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado no processo acima citado, processado pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, constituída nos termos do art. 41, §4º, da Constituição Federal e dos arts. 22 a 24 da Lei Complementar Municipal nº 046/2006;

CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente avaliada durante o período de estágio probatório, com observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO que o referido relatório concluiu, de forma técnica e fundamentada, pela inaptidão da servidora para o exercício do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a exoneração, nessa hipótese, constitui consequência legal e vinculada a não aprovação no estágio probatório, nos termos do art. 24, §2º, c/c o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 046/2006 e do art. 41, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 21 a 27 da Lei Complementar nº 046/2006 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores do Município de Paranaguá);

RESOLVE:

I - EXONERAR, por inaptidão em estágio probatório, com base no Processo Administrativo nº 35.744/2024 e apensos, a servidora municipal MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 98.005-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda às anotações necessárias em ficha funcional e promova a ciência ao interessado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D6FFDDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.955

PORTARIA Nº 1.955

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.704/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 8.704/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.730, de 19 de agosto de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B9024C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO I DA LEI 14133/2021

DATA: 04/03/2026

O Município de Paranaguá, inscrito no CNPJ Nº. 76.017.458/0001-15, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na Aquisição de 06 (seis) Scooters Elétricas conforme especificado abaixo:

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) SCOOTERS ELÉTRICAS, COM MOTORIZAÇÃO DE 1000W, BATERIA DE LÍTIO 60V 24AH (1440WH), AUTONOMIA MÉDIA ENTRE 65 E 75 KM, VELOCIDADE MÁXIMA LIMITADA A 32 KM/H, SISTEMA DE FREIOS A DISCO HIDRÁULICO DIANTEIRO E TRASEIRO (180MM), CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 220 KG, EQUIPADAS COM PAINEL DIGITAL, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO, CARTÃO NFC, MARCHA RÉ, BUZINA E RETROVISORES, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO, FISCALIZAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
05/03/2026 às 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
09/03/2026 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras.cpl@paranagua.pr.gov.br
Eventuais interessados podem contatar pelo mesmo e-mail para recebimento dos detalhes do Objeto para dimensionar a proposta adequadamente.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública.

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D97FFC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO N° 099/2023 NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 09.201.523/0001-70

EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO N° 099/2023
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 09.201.523/0001-70

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
NAVEGANTES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Data: 05/03/2026

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº **099/2023**."Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir de **02 DE MARÇO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **01 DE JUNHO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 023/2023
Processo Administrativo n°: 7388/2026

Valor: R$ 453.125,04 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
NEITON DE SOUZA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B0BE51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2026

A Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 803/2025, convoca os membros efetivos para participar da 2ª reunião a ser realizada no dia **6 de Março de 2026 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 3814/2026 – Anexo protocolo 6426/2026
Ref. defesa – auto de infração 3301/2026
ANGIOLINA MUCCIACCIO

Processo nº 96247/2025 – Anexo protocolo 98782/2025
Ref. defesa – auto de infração 3347/2025
LEANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA

Processo nº 95203/2025 – Anexo protocolo 93125/2025
Ref. defesa – Notificação 2123/2025
KBA CLEAN – ANDRE LUIZ TRINDADE REZENDE

Processo nº 4409/2026 – Anexo protocolo 7834/2026
Ref. defesa – Auto de Infração 08/2026
MARIA BERNADETE MACHADO DAS NEVES

Processo nº 67024/2023 - Anexo protocolo 69023/2023, 86462/2025

Ref. Defesa – Auto de Infração 3379/2025
AVELINO DE FREITAS

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:C7AC7D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **19** de **março** de **2026**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera os artigos 1º, 4º, parágrafo único, 9º, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 22, as tabelas I, V, VI, VIII e X, e o anexo 1, altera e renumera o artigo 24, acresce os artigos 25 e Anexo 2, todos da Lei Complementar nº 15/2010, que Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Paranavaí, e dá outras providências, altera os artigos 41, 41-A, 152 e 275, da Lei Municipal 2.384/2002, e acresce o artigo 147-A à Lei Municipal 2.384/2002.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 04 de março de 2026.

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANTONIO MARCOS SAMPAIO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:7BEA17D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - FONTE 10060

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR no valor de R$ 261.480,74 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2045.3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10060	

Total do Crédito Suplementar R$ 261.480,74

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 10060, referente ao exercício de 2025.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 23 fevereiro de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:63AA244B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 112-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada:UNIÃO OESTE PARAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
CNPJ:81.270.548/0002-34
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 04/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$851.100,60 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CEM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº112/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,04 de março de 2026.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Div. Compras e Licitações
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3E8B8E61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 113/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR. Contratada:UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER
CNPJ:81.270.548/0002-34
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR
Dotação Orçamentária:
[2026] - 35 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00.
Prazo de Vigência: 04/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$ 836.993,40 (OITOCENTOS E TRINTA ESEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº113/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de março de 2026.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Div. Compras e Licitações
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:143A12E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 04-26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa PresencialNº 4/2026
Processo Administrativo: 12/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelacomissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº.4/2026, o(s) participante(s)

1378 - 25.970.499 PAULO SERGIO TEIXEIRA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO ELÉTRICA NA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CIS/AMUNPAR	SERVIÇO	1	R$2.261,00	R$2.261,00

Dos recursos orçamentários:
28 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:02EAAA29

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 30/2026

PORTARIA Nº 30/2026

O Presidentedo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais dos Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO COM DOPPLER**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº98-2
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	SUPLENTE	Nº447-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 26de Fevereirode 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/ AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9D90F854

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 414/2026

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE JANE NUNES DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a Comissão técnica de seleção, para o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município, considerando os dispostos no artigo 3º do Decreto nº 16.070/2015 instituídos pela Lei Municipal nº 4.356/2015.

- DIEGO FERNANDO RODRIGUES (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);

- FERNANDA DOS S. G. ARRABAÇA (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

- JOÃO CARLOS ANTUNES (Membro do Conselho Municipal de Esporte)

- LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR (Controladoria Geral do Município);

- ZULEIDE DEZANET (Secretaria Municipal de Educação);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de Março de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:D3B428CC

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 415/2026

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE JANE NUNES DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de análise de curriculum e o valor da Bolsa Atleta**, no âmbito do Município, considerando os dispostos no **artigo 3º do Decreto nº 16.070/2015** instituídos pela **Lei Municipal nº 4.356/2015**.

- VANIA GISELLE CARDOSO (Membro do Conselho Municipal de Esporte);
- JOÃO CARLOS ANTUNES (Membro do Conselho Municipal de Esporte);
- FLÁVIA PATRÍCIA B. TAVARES (Membro do Conselho Municipal de Esporte);
- BRUNO GAINO DA SILVA (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);
- FABRÍCIO HENRIQUE M. DOS SANTOS - (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 04 dias de Março de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:8FA4D188

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436/2026

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA MUNICIPAL N°. 779/2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Anexo da Portaria Municipal n°. 779/2025, passando o mesmo a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO

Secretaria de Assistência Social	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 13.098,41
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 25.000,00
Fundação Cultural	R$ 13.098,41
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 25.000,00
Secretaria de Agricultura	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	R$ 13.098,41
Procuradoria Geral do Município	R$ 13.098,41
Controladoria e Ouvidoria Geral	R$ 13.098,41
Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito	R$ 13.098,41
Secretaria de Comunicação	R$ 13.098,41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	R$ 13.098,41
Secretaria Municipal da Fazenda	R$ 13.098,41
Secretaria Municipal de Administração	R$ 13.098,41

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:FDA234AB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUS0360	277490A000163733	08/12/2025	76331	R$ 293,47
BSZ2H08	277490NIC0041778	05/12/2025	50020	R$ 260,32
DRI9A50	277490NIC0041776	05/12/2025	50020	R$ 390,46
GFZ0A75	277490NIC0041777	05/12/2025	50020	R$ 390,46
TBD7I63	277490NIC0041775	05/12/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:713E1200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa , **L A SILVA PONTOLI SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.686.952/0001-93, estabelecida à Rua do Café, nº 269, Jardim das Amoreiras CEP: 87.600-000, Nova Esperança/Paraná, e-mail larissa@udc.edu.br, neste ato representada pela Srª **LARISSA APARECIDA SILVA PONTOLI**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF 056.317.919-86, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto dos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total estimado de:
Valor/hora de R$ 104,87 (cento re quatro reais e oitenta e sete centavos) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);
Valor de R$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de plantonista (Serviço de Urgência e Emergência), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
A remuneração pelos serviços prestados se dará por hora efetivamente trabalhada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LARISSA APARECIDA SILVA PONTOLI
Representante da Empresa

L A SILVA PONTOLI SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D3291D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa **V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº º 45.759.849/0001-81, estabelecida à Av. Rio Grande do Norte – 1097, Centro CEP: 87701-020 Cidade: Paranavaí Estado: Paraná, e-mail. ctr.reabilitar@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **VICTOR HUGO VAN DAL OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF 070.605.479-24, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Credenciamento de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames nas especialidades de **ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, PNEUMOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, FISIOTERAPIA**, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Paranavaí/PR.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.1. sendo o valor total da contratação **R$ 1.328.384,70 (um milhão, trezentos e vinte oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**

O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à prestadora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1997
ÓRGÃO: 04
UNIDADE: 01
AÇÃO: 2242 (MAC)
VÍNCULO: 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado
SUBELEMENTO: 33390395030 – Serviços e procedimentos em saúde e alta complexidade

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou, com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VICTOR HUGO VAN DAL OLIVEIRA
Representante da Empresa
V H Van Dal Oliveira Clinica de Fisioterapia
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AC0D4D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

***Considerando** o Processo Digital nº 10588/2026, formalizando a renúncia do candidato;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria nº 115/2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
10º	KAUE LIMA DA SILVA	XXX.379.119-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:673C1B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA, protocolado sob n° 11683/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELSA DO CARMO RODRIGUES MORANGUEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8310-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2020 A 09/03/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 11683/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 24/02/2026 e término em 27/02/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:3C688AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2026

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **ERIKA TOMA, C.P.F XXX.237.329-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 052/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A04D655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato**, JOSE EDMAR BRITO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 025.XXX.XXX-99**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **CUIDADOR**, de ocupação temporária, conforme **Edital nº 050/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23 de fevereiro de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D9B394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata **LAIANE SOARES DA SILVA, C.P.F: XXX.657.039-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, convocada nos termos do Edital n° 053/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:16C65DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2025

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 053/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

CLAS.	CONVOCADO	CPF	TIPO DE VAGA
63º	CINTIA CRISTINA PIVA DE SOUZA	020.XXX.XXX-54	AMPLA CONCORRÊNCIA
64º	ANA CAROLINA MORAES DE ALMEIDA	088.XXX.XXX-10	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6006A55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 432/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALDINEI DE SOUZA DA COSTA, protocolado sob n° 11822/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALDINEI DE SOUZA DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7165-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 11822/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 08/04/2026 e término em 27/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:2625C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – Período de Execução 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.579/2010.
Considerando as deliberações em plenária ordinária realizada em 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – Período de Execução 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de março de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:12AC265F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre atualização dos membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.579/2010.
Considerando as deliberações em plenária ordinária realizada em 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Informar sobre a atualização da composição dos membros das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí- Gestão 2025-2027:

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades
Angela de Carvalho Kotsubo
Daiana Aparecida Correia
Danielle da Silva Fialho
Gilka Nogueira
Jéssica Mayara dos Santos Silva
Líria Inês Balestieri
Ranielli Coito
Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Comissão de Controle Financeiro
Aryane Madeiras Gasperin Alves
Pauline Maria Machado de Oliveira
Rafaela dos Santos Silva
Rodrigo Antônio Ceron
Rosana M. Marques de Freitas
Vanessa Bonetti Morais

Comissão de Visita
Alvina Souza Lobo Santiago
Dayane Florentino Ribeiro
Franciele Rocha Pereira de Araújo
Leila Denise Fornazieri Fereira
Priscila Moreno de Almeida
Rodrigo Taddeu da Silva
Sérgio Francisco Bernardo
Silvana Luci Romero

Comissão Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Jeferson Goulart Magalhães
Laura Gabriela Cardoso Castanheira
Lígia Carolina de Paula e Silva
Michele Regina Costa Martins
Priscila Moreno de Almeida
Sérgio Francisco Bernardo
Viviane de Moraes Teixeira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 04 de março de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:B7811E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO N° 013/2026

SÚMULA:Aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosade Paranavaí para confecção de camisetas, cartazes e demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de ações, atividades institucionais e campanhas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.
Considerando a plenária ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí para confecção de camisetas, cartazes e demais materiais gráficos necessários ao desenvolvimento de ações, atividades institucionais e campanhas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de março de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:A9F6D6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIADE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**,representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 7.034.403.-3 SSP-PR einscrita no CPF sob nº 005.537.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, Bairro: Jardim Morumbi, neste ato representada por seu representantelegal **Thiago Alberto Aparecido**, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 061.792.809-67 conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 011/2025 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1. DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, consubstanciadas naexecução do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado em Centro Dia, em conformidade com oPlano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pelo Município;

1.1. Os participesse obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Chamamento Público nº 011/2025;

1.3. DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria60 pessoas com deficiência.

2. DO VALOR: R$ 255.782,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavo), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração.

3.DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 02/03/2026 a 03/03/2027

Paranavaí, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:2C4BDC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17/03/2026 ÀS 09:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.
ASSUNTO: 3ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:54F3ABCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 147, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX, doartigo 31 daResolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o artigo 25 daLei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando os itens 5 e 5.1 do anexo IV, daLei n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando a Lei nº 6.467, de 28 de agosto de 2025, que alterou a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão deAvaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal:

I-Luciano Beltrame (matrícula nº 1160-6/1), Presidente;
II- Paulo Cesar Dias, (matrícula nº 1250-5/1), Membro;
III- Rodrigo Sartor Mayer (matrícula nº1263-7/1), Membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência,*datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:B2846884

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 169/2024 ASSOC DE VOLEIBOL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 169/2024
OBJETO:	Desenvolver oficinas de Vôlei para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025
VALOR:	R$ 50.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 04 de março de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24, e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:F057BBFE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 017 / 2026

Pato Branco, 3 de março de 2026.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
816425-0	43.792.830/0001-93	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2021/2022/2023/2024/2025
816474-0	01.766.988/0003-29	Balanço Patrimonial; DRE; Livro Razão Analítico das Receitas; Balancete de Verificação. Todos devidamente assinados de acordo com as normas contábeis. Exercícios: 2022/2023/2024/2025

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:AE34CF20

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 016/2026
Pato Branco, 03 de março de 2026.
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
15.646/2025	3522800	23.967.056/0001-15
20.799/2025	8173020	45.052.947/0001-84
13.581/2025	8031880	20.438.684/0001-15
18.492/2025	8081730	35.190.021/0001-00
31.656/2025	3558410	20.998.672/0001-45
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:2275361D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA DISPENSA Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 20/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 868/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ. CNPJ nº 78.680.337/0001-84. OBJETO: A contratação de instituição para a organização e realização de Concurso, contemplando a elaboração do cronograma detalhado com todas as etapas do processo que originará o concurso, desde a publicação do edital até a entrega do relatório final, sendo responsável por todas as fases do processo, incluindo: elaboração e impressão das provas, logística de distribuição, local de aplicação, correção, publicação dos resultados e recebimento, julgamento de recursos, procedimento de heteroidentificação e homologação do resultado final. O concurso público destina-se ao provimento do cargo de Professor de Educação Infantil - 40h, Professor- Área específica Bilíngue - 20h, Professor - Área específica de Educação Especial área Deficiência Visual - 20h, Professor - Área específica de Educação Especial - 20h, Professor - Área específica Interprete Educacional - LIBRAS - 20h, Professor 20hs e Professor 20hs - Área Educação Física, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 61.900,00 (sessenta e um mil reais e noventa centavos). BASE LEGAL: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. DATA: Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2026.

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:24CE4561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2022. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – PROCESSO N° 22/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Schmitz & Schmitz Ltda.OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de áreas verdes do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, incluindo corte de grama, roçada e capinagem, despraguejamento (mecânico ou químico) incluindo áreas com declives e aclives, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente no Artigo n° 57, inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso V do instrumento contratual, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 08/04/2027.Dotação Orçamentária: 40217-42009, 40232-42010, 40250-42011, 40253-42014, 40263-42015, 40271-42016, 40286-41028.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 02 de Março 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

LUIZ HENRIQUE SCHMITZ –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:4EA8CB26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.618.429-1 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, bem como o contido no Memorando nº 6.477, de 4 de março de 2026, do Setor de Captação de Recursos do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EDSON ROBERTO SILVEIRA**, Matrícula nº 11538-0/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como gestor do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB referente a pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural que faz ligamento entre o Bairro Veneza – Quatro Encruzo – Três Pontes.
Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D1A7E97A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 24.618.429-1 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, bem como o contido no Memorando nº 6.477, de 4 de março de 2026, do Setor de Captação de Recursos do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **MARCIANI DOS SANTOS**, Matrícula nº 2119-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Secretária - S, para atuar como fiscal do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB referente a pavimentação asfáltica em CBUQ da Estrada Rural que faz ligamento entre o Bairro Veneza – Quatro Encruzo – Três Pontes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A4C7E665

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.809, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação — FMCTI do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 5.942, de 7 de julho de 2022; e considerando o Memorando nº 35.097, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco - FMCTI, de que trata o Capítulo V da Lei Municipal nº 5.942, de 7 de julho de 2022, será gerido e operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O FMCTI, de natureza contábil, tem por finalidade propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - PMCTI, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município.

CAPÍTULO II
DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º O FMCTI integrará o orçamento do Município de Pato Branco, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela área de Ciência, Tecnologia e Inovação, e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4° Constituem receitas do FMCTI:
I - as transferências financeiras da União e do Estado do Paraná;
II - os recursos oriundos de consórcios, convênios , contratos ou instrumentos congêneres celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
III - a devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei que não tenham sido iniciados ou tenham sido interrompidos, bem como os saldos de projetos concluídos;
IV - os rendimentos de aplicações financeiras;
V - doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VI - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FMCTI;
VII - recursos oriundos de financiamentos e repasse de linhas de crédito destinados a investimentos em ciência, tecnologia e inovação;

VIII – dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas;
IX – outras receitas que lhe forem legalemente atribuídas.
Parágrafo único: As receitas previstas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em em conta específica do FMCT, sem prejuízo as demais fontes previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 5.942/2022.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO, GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO

Seção I
Da Unidade Executora e Gestor do Fundo

Art. 5º A Secretaria Municipal responsável pela área de Ciência, Tecnologia e Inovação será a Unidade Executora do FMCTI, responsável pela gestão administrativa, contábil e financeira dos recursos do Fundo, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Art. 6º Compete à Unidade Executora:
I – praticar os atos de gestão administrativa e financeira do FMCTI, representando-o perante os órgãos e entidades da Administração Pública e terceiros, ressalvada a representação judicial do Município, que observará o disposto no Código de Processo Civil e na legislação municipal específica;
II – providenciar e controlar a contabilidade própria do Fundo;
III – propor programas, linhas de financiamento e editais ao Comitê Gestor;
IV – preparar, publicar editais e chamamentos públicos após deliberação do Comitê Gestor;
V – instruir os processos de seleção para deliberação do Comitê Gestor;
VI – celebrar instrumentos jurídicos (convênios, contratos) com os beneficiários, após aprovação do projeto;
VII – acompanhar e monitorar a execução técnico-financeira dos projetos aprovados;
VIII – encaminhar ao CMCTI, para ciência e acompanhamento no exercício da supervisão prevista no art. 17 da Lei Municipal nº 5.942/2022, o Plano Anual de Aplicação de recursos do FMCTI;
IX – executar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMCTI, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal, garantindo ampla publicidade;
X – elaborar relatórios de prestação de contas, balanços periódicos e o relatório anual de atividades para aprovação do Comitê Gestor;e
XI – promover a articulação com instituições de ensino, pesquisa e setor produtivo.

Seção II
Do Comitê Gestor

Art. 7º O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por 5 (cinco) membros, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.942/2022.
§ 1º Caberá ao Secretário Municipal responsável pela política de inovação e tecnologia presidir o Comitê Gestor do FMCTI, sendo reconhecido como o Gestor do Fundo para os fins operacionais deste Decreto.
§ 2º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.
§ 3º Cada membro titular do Comitê Gestor terá um suplente, designado ou eleito conforme a natureza de sua representação, para mandato coincidente com o do titular.
§ 4º Os suplentes serão convocados para atuar no Comitê Gestor nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância do respectivo titular, observando-se a ordem de designação, se houver.
§ 5º Para os 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) que compõem o Comitê Gestor do FMCTI, a designação, eleição, convocação e atuação de seus suplentes seguirão as disposições específicas do Regimento Interno do CMCTI, em especial o art. 28, §§ 4º, 5º e 6º.
§ 6º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei Municipal nº 5.942/2022.

Art. 8º O Comitê Gestor é o órgão colegiado deliberativo e executor da política de utilização dos recursos do FMCTI, competindo-lhe, conforme o art. 15 da Lei nº 5.942/2022:
I – praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas aplicação dos Recursos;
II – determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos agentes financeiros;
III – apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV – juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V – acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI – manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII – publicar os balanços, na forma da Lei;
VIII – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X – deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados;e
XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º O Comitê Gestor deliberará com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberações essas que serão sempre registradas em ata.

Seção III
Do Impedimento e Quórum nas Deliberações do Comitê Gestor

Art. 9º Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos para a declaração de impedimento dos membros do Comitê Gestor e a consequente dinâmica de quórum nas deliberações do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

Art. 10. O objetivo deste Decreto, nesta Seção, é assegurar a segregação absoluta de funções e prevenir conflitos de interesses, garantindo que as decisões do Comitê Gestor sejam tomadas de forma imparcial e em benefício exclusivo do interesse público.

Art. 10-A. A perda do vínculo legal entre o membro titular do Comitê Gestor e a respectiva entidade que o indicou ou representou implicará na vacância do cargo e na extinção de seu mandato.

Art. 10-B. Considerar-se-á impedido de compor o Comitê Gestor o membro que:
I – for destituído de sua função de origem (se for representante de outra entidade) por ausências injustificadas ou por incompatibilidade de cargo;
II – não atender aos requisitos para permanência no cargo, conforme as normas aplicáveis à sua designação.

Art. 10-C. A ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano implicará a caracterização de vacância do mandato, para fins de recomposição do Comitê Gestor, com imediata convocação do respectivo suplente, quando houver, e comunicação formal ao órgão ou entidade responsável pela indicação do membro titular, quando for o caso, para adoção das providências cabíveis, observado o ato de designação.

Art. 11. Considera-se impedido de participar, discutir ou votar em processos administrativos, editais, projetos ou quaisquer outras matérias submetidas à deliberação do Comitê Gestor, o membro que:
I – tiver interesse direto ou indireto na matéria;
II – for representante, sócio, empregado ou consultor de entidade, empresa ou pessoa física que seja parte interessada, proponente ou beneficiária da matéria;
III – tiver vínculo conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o proponente, beneficiário ou qualquer pessoa com interesse direto ou indireto na matéria;
IV – houver atuado como perito, testemunha ou procurador na matéria em questão.

Art. 12. É dever funcional e ético de cada membro do Comitê Gestor declarar seu impedimento de ofício, antes do início da discussão da matéria em que se verifique qualquer das hipóteses do art. 11 deste Decreto.
§ 1º A omissão do dever de declarar impedimento constitui falha funcional grave e sujeitará o membro às sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Qualquer membro do Comitê ou da Secretaria Executiva poderá arguir o impedimento de outro membro, a qualquer tempo, devendo a arguição ser submetida à deliberação do Comitê Gestor, com o afastamento do membro arguido até a decisão.

Art. 13. No momento da reunião, ao ser anunciado o item da pauta que envolva hipótese de impedimento, o membro deverá:
I – solicitar a palavra e declarar expressamente seu impedimento, apresentando a justificativa pertinente;
II – abster-se de qualquer comentário, questionamento ou manifestação que possa influenciar a decisão dos demais membros, inclusive a defesa do projeto ou matéria;
III – retirar-se fisicamente ou desconectar-se virtualmente da sala de reunião durante a discussão e votação do item específico.
§ 1º O retorno do membro à sala somente será permitido após a proclamação do resultado da deliberação do item em que estava impedido.
§ 2º A declaração de impedimento e a retirada do membro deverão constar expressamente na ata da reunião.

Art. 14. Para fins de controle e prevenção, o Comitê Gestor adotará as seguintes medidas:
I – Declaração Prévia de Vínculos: Ao tomar posse ou anualmente, todos os membros do Comitê Gestor deverão assinar termo declarando seus vínculos institucionais, empregatícios, de consultoria e quaisquer outros que possam configurar potencial conflito de interesses;
II – Controle de Pauta: A Secretaria Executiva do Comitê, ao elaborar a pauta de votação, deverá identificar previamente os potenciais conflitos de interesses, cruzando os proponentes dos projetos com a lista de vínculos declarados pelos membros, e alertar o Presidente do Comitê.

Art. 15. Se a saída do membro impedido comprometer o quórum de 2/3 (dois terços) exigido pelo art. 15, § 2º da Lei Municipal nº 5.942/2022 para deliberação, o item deverá ser retirado de pauta e postergado para nova reunião, com a convocação do respectivo suplente, quando houver, e desde que este não esteja impedido para o mesmo item.
§ 1º Na hipótese de o quórum mínimo não ser alcançado mesmo após a convocação de suplentes, o item permanecerá sobrestado até que se viabilize deliberação regular, vedada a apreciação sem observância do quórum legal.
§ 2º A recomposição do colegiado por substituto “ad hoc” dependerá de previsão em lei ou em ato normativo específico autorizado em lei, não podendo, por si, alterar o quórum mínimo legal previsto na Lei Municipal nº 5.942/2022.

Art. 16. O descumprimento do dever de declarar impedimento ou das demais disposições desta Seção sujeitará o membro infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades cível e administrativa.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação desta Seção serão dirimidos pelo Comitê Gestor, mediante deliberação da maioria de seus membros não impedidos, com decisão fundamentada e registrada em ata, observada a legislação aplicável, cabendo consulta prévia à Procuradoria Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante sobre competência, quórum, impedimentos ou validade do procedimento.

Seção III
Da Supervisão do Fundo pelo CMCTI

Art. 18. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) é o órgão de supervisão do FMCTI e exercerá a supervisão do Fundo, com as seguintes competências, conforme o Art. 17 da Lei nº 5.942/2022:
I – auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos, respeitando as vocações regionais tradicionais ou novas, observadas as disponibilidades do Fundo;
II – sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;
III – examinar e aprovar trimestralmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;
IV – manifestar-se previamente sobre convênios e/ou contratos a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos do Fundo;
V – eleger as instituições financeiras repassadoras de recursos, bem como as modalidades de financiamento que terão acesso ao Fundo.

Art. 19. Os recursos do FMCTI poderão ser operacionalizados por agente financeiro conveniado, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 5.942/2022, observado o seguinte:
I — o convênio com o agente financeiro estabelecerá a forma, abrangência e demais condições necessárias à administração dos recursos do Fundo;
II — caberá ao agente financeiro cumprir os procedimentos definidos pelo Comitê Gestor para enquadramento e acesso ao financiamento, analisar, aprovar, contratar e administrar as operações e emitir relatórios periódicos sobre a execução financeira, na forma do convênio e da legislação aplicável;
III — as competências e responsabilidades do agente financeiro observarão integralmente o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 5.942/2022.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 20. A movimentação financeira do FMCTI deverá ser realizada em conta corrente criada exclusivamente para este fim, e sua movimentação deverá seguir as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964.
Parágrafo único. A ordenação, liquidação e o pagamento das despesas do FMCTI observarão a legislação federal e municipal de finanças públicas, bem como os atos de delegação e distribuição de competências vigentes no âmbito da Administração Municipal.

Art. 21. O FMCTI será constituído pelas receitas definidas no art. 10 da Lei Municipal nº 5.942/2022, compreendidas:
I – recursos orçamentários do Município;
II – valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais;
III – contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas;
IV – resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização de direitos sobre conhecimentos e produtos.

Art. 22. Os recursos do FMCTI serão aplicados em:
I - projetos de ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento econômico das aglomerações produtivas locais nas áreas industriais, comércio e de serviços;
II - projetos de ciência, tecnologia e inovação através do Parque Tecnológico, Incubadoras de Empresas, Arranjos Produtivos Locais (APLs) e ambientes promotores que promovam desenvolvimento econômico do Município de Pato Branco;
III - divulgação e promoção das áreas a que se referem os itens anteriores e suas oportunidades;
IV - cursos de aperfeiçoamento e capacitação em ciência, tecnologia e inovação para rede municipal de ensino;
V - programas para a melhoria da qualidade de empreendimentos do município através da interação universidade-escola-empresa;
VI – outras ações, programas e projetos alinhados às diretrizes do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e às finalidades previstas na Lei Municipal nº 5.942/2022.

Art. 23. Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, sendo vedada a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de

qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecida.

Art. 24. A aplicação dos recursos deverá observar os seguintes percentuais mínimos obrigatórios:
I – no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada;
II – no mínimo 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas Empresas de Base Tecnológica (EBTs).
§ 1º A observância dos percentuais mínimos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo deverá ser garantida no Plano Anual de Aplicação de recursos do FMCTI, que deverá prever a destinação e execução orçamentária anual de forma a assegurar o cumprimento incondicional de tais patamares, vedada qualquer flexibilização ou exceção que implique na redução dessas reservas.

Art. 25. A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas, conforme art. 12 da Lei nº 5.942/2022:
I – fundo perdido limitada a 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI;
II – apoio financeiro reembolsável;
III – financiamento de risco;
IV – participação societária.
CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES DE APOIO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 26. Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, compatíveis com a finalidade, natureza e expressão econômica do Fundo.

Art. 27. O FMCTI poderá apoiar projetos e ações por meio das seguintes modalidades, isoladas ou combinadas:
I — subvenção econômica não reembolsável;
II — financiamento reembolsável;
III — bolsas, auxílios e prêmios;
IV — participação societária, nos termos do art. 12, IV, e do art. 26 da Lei Municipal nº 5.942/2022;
V — apoio a incubadoras, parques tecnológicos e ambientes de inovação;
VI — convênios, termos de cooperação e acordos de parceria.

Art. 28. Os instrumentos jurídicos a serem firmados com os beneficiários incluirão, conforme a modalidade:
I — Termo de Subvenção;
II — Contrato de Financiamento/Contrato de Repasse;
III — Termo de Cooperação/Acordo de Parceria;
IV — Termo de Concessão de Bolsa;
V — outros instrumentos previstos na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os instrumentos referidos no *caput* deverão prever, no mínimo, delineamento do objeto, valor concedido, cronograma físico-financeiro, plano de trabalho, metas e indicadores, obrigações das partes, cláusulas relativas à propriedade intelectual, forma de divulgação dos resultados, prestação de contas, penalidades e hipóteses de rescisão.

Art. 29. A concessão de recursos na modalidade de fundo perdido destina-se ao compartilhamento de risco tecnológico entre o Município e a empresa, sendo regulada pelos seguintes procedimentos:
I – finalidade exclusiva: Os recursos devem ser aplicados em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que apresentem risco tecnológico ou alto impacto socioeconômico para Pato Branco; e
II – itens financiáveis: Poderão ser custeadas despesas com matéria-prima para protótipos, serviços de terceiros (consultorias técnicas), *softwares* especializados e encargos de pesquisa, sendo vedado o uso para despesas correntes administrativas da empresa não ligadas ao projeto.

Seção I
Do Contrato de Financiamento/Contrato de Repasse

Art. 30. O Contrato de Financiamento ou de Repasse será formalizado para a concessão de recursos reembolsáveis, nos casos previstos em lei e neste Decreto.
§ 1º Estes contratos definirão as condições de reembolso, incluindo prazos de carência e amortização, taxas de juros (se aplicáveis), formas de atualização monetária e as garantias exigidas do beneficiário, conforme a natureza do projeto e a análise de risco.
§ 2º A operacionalização poderá ocorrer com a intermediação de agente financeiro, conforme art. 19 deste Decreto, observando-se os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Comitê Gestor e pela legislação pertinente.

Seção II - Do Financiamento de Risco

Art. 31. A modalidade de Financiamento de Risco, conforme Art. 16, III, da Lei Municipal nº 5.942/2022, consiste no apoio a projetos e empresas de P&D&I que apresentem alto potencial de retorno, mas também elevada incerteza tecnológica ou de mercado, buscando fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras.
§ 1º O Financiamento de Risco terá como finalidade primordial alavancar projetos e negócios inovadores com elevado grau de risco, que dificilmente obteriam financiamento por vias tradicionais, visando à geração de valor, emprego e desenvolvimento econômico no Município.
§ 2º Serão elegíveis a esta modalidade, dentre outros critérios definidos em edital, projetos de empresas com alto potencial de crescimento, base tecnológica e que se enquadrem nas prioridades do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI).
§ 3º As condições de concessão do Financiamento de Risco, incluindo prazos, carências e formas de remuneração ou participação nos resultados, serão estabelecidas em Contrato de Financiamento de Risco, podendo prever a conversibilidade em participação societária, retorno vinculado ao faturamento ou outros mecanismos que permitam ao FMCTI compartilhar os ganhos em caso de sucesso.
§ 4º O Comitê Gestor definirá os procedimentos de análise e acompanhamento para o Financiamento de Risco, incluindo mecanismos de mitigação de risco e indicadores de desempenho, visando à recuperação do investimento e à sustentabilidade do Fundo.

Seção III
Da Participação Societária

Art. 32. A Participação Societária, prevista no art. 12, IV, da Lei Municipal nº 5.942/2022, e no art. 27, IV deste Decreto, consiste na participação minoritária do Município, por intermédio do FMCTI, no capital de empresa privada de propósito específico, nos termos do art. 26 da Lei Municipal nº 5.942/2022, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos e gerar retorno financeiro para o Fundo.
§ 1º A participação societária terá como objetivos a consolidação de um ambiente de inovação local, o fomento a empresas de base tecnológica (EBTs) e a geração de valor econômico e social para o Município, além de proporcionar a rentabilidade dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes do PMCTI e do Plano Anual de Aplicação de recursos do FMCTI.
§ 2º Serão consideradas elegíveis para a Participação Societária empresas com alto potencial de crescimento, modelos de negócios inovadores e que demonstrem alinhamento estratégico com as diretrizes do PMCTI, mediante avaliação de mercado e mérito técnico pelo Comitê Gestor e, quando houver, pelo agente financeiro conveniado.
§ 3º A formalização da Participação Societária dar-se-á por meio de Contrato de Investimento e/ou Acordo de Acionistas/Quotistas, que detalhará as condições da aquisição, os direitos e deveres do FMCTI como investidor, a representação em órgãos de governança (se aplicável), e as estratégias de saída (desinvestimento), como venda de participação, subscrição pública ou aquisição por terceiros, visando a maximização do retorno para o Fundo, com disciplina de propriedade intelectual e partilha de benefícios econômicos nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.942/2022.
§ 4º O Comitê Gestor estabelecerá os critérios para a avaliação e a seleção de empresas para Participação Societária, bem como os mecanismos de monitoramento da gestão e desempenho das empresas

investidas, incluindo requisitos mínimos de governança e de mitigação de riscos, quando aplicável.

Seção IV
Do Termo de Cooperação/Acordo de Parceria

Art. 33. O Termo de Cooperação ou Acordo de Parceria será empregado para formalizar a colaboração entre o FMCTI e outras entidades, públicas ou privadas, visando a execução conjunta de projetos, programas ou atividades de interesse comum na área de ciência, tecnologia e inovação, sem que haja, necessariamente, transferência direta de recursos financeiros para custeio.
Parágrafo único. Estes instrumentos detalharão as responsabilidades e contribuições de cada parte (financeiras, técnicas, humanas, materiais ou de infraestrutura), o plano de trabalho conjunto, as metas a serem atingidas, os mecanismos de acompanhamento e avaliação, e a forma de compartilhamento dos resultados e da propriedade intelectual, quando for o caso.

Seção V
Do Termo de Concessão de Bolsa

Art. 34. O Termo de Concessão de Bolsa será utilizado para formalizar o apoio financeiro a pessoas físicas, na modalidade de bolsas, auxílios e prêmios, conforme Art. 27, III, com o objetivo de fomentar a formação e capacitação de mão de obra especializada em ciência, tecnologia e inovação.
§ 1º Esta modalidade inclui, mas não se limita, às bolsas de incentivo concedidas no âmbito do Programa ForTech - Programa de Formação de Talentos em Tecnologia, instituído pela Lei Municipal nº 5.983/2022.
§ 2º As especificidades, critérios de seleção, desligamento e demais regras operacionais do Programa ForTech serão disciplinadas pela Lei Municipal nº 5.983/2022 e sua regulamentação própria.
§3º Os termos definirão os critérios de elegibilidade do bolsista, o valor da bolsa, a duração do benefício, as exigências acadêmicas ou de desempenho, as obrigações do beneficiário (incluindo relatórios de atividades e resultados) e as condições para eventual suspensão ou cancelamento da bolsa. A seleção dos bolsistas se dará por chamamento público, com base em mérito e aderência aos objetivos do PMCTI.

Seção VI
Dos Outros Instrumentos

Art. 35. A utilização de outros instrumentos jurídicos não especificados nos artigos anteriores, mas previstos na legislação aplicável, será admitida desde que observadas as normas e princípios que regem a aplicação dos recursos do FMCTI e que tais instrumentos sejam compatíveis com as finalidades da Lei Municipal nº 5.942/2022 e deste Decreto.
Parágrafo único. A formalização e a operacionalização desses instrumentos deverão seguir os requisitos legais específicos de cada modalidade e serão previamente aprovadas pelo Comitê Gestor.

Art. 36. As contratações de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, quando financiadas total ou parcialmente com recursos do FMCTI, observarão o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 5.942/2022, bem como a legislação federal e municipal de licitações e contratos administrativos.
§ 1º Os instrumentos convocatórios e os contratos relativos às contratações de que trata o *caput* deverão, no mínimo:
I – caracterizar o risco tecnológico envolvido e delimitar o problema a ser solucionado e os resultados esperados;
II – estabelecer fases, marcos de avaliação e critérios de desempenho para o acompanhamento técnico;
III – prever hipóteses de descontinuidade, alteração e encerramento do ajuste, com base na avaliação técnica dos resultados;
IV – disciplinar a titularidade, a proteção e a exploração dos direitos de propriedade intelectual, bem como a partilha de benefícios econômicos, nos termos da legislação aplicável;
V – prever as condições de remuneração da contratada, inclusive quanto a parcelas condicionadas ao atingimento de resultados, observado o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 5.942/2022.
§ 2º As contratações de que trata este artigo deverão estar alinhadas às diretrizes do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – PMCTI e previamente aprovadas pelo Comitê Gestor do FMCTI.

Art. 37. Os recursos do FMCTI poderão ser utilizados para custear, no âmbito das contratações de pesquisa, desenvolvimento e inovação com risco tecnológico, as despesas necessárias à execução dos projetos, incluindo estudos de viabilidade, provas de conceito, desenvolvimento de protótipos, testes e validações, desde que tais projetos:
I – atendam às finalidades previstas na Lei Municipal nº 5.942/2022 e neste Decreto; e
II – sejam selecionados por chamamento público ou outro procedimento compatível com a natureza da contratação, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, EDITAIS E EXECUÇÃO

Art. 38. O acesso aos recursos do FMCTI dar-se-á mediante chamamento público, formalizado por meio de editais ou instrumentos congêneres, observados os princípios da publicidade, isonomia, transparência e seleção por mérito técnico-científico e impacto socioeconômico.

Art. 39. Os editais deverão conter, no mínimo:
I — objetivo e área temática;
II — beneficiários elegíveis;
III — modalidades de apoio, valores máximos por projeto e limites globais;
IV — critérios de elegibilidade, critérios de avaliação e pontuação;
V — exigências de contrapartida financeira ou técnica, quando aplicável;
VI — prazos para apresentação, seleção, execução e prestação de contas;
VII — documentação exigida;
VIII — critérios de desempate e procedimentos para interposição de recursos administrativos;
IX — regras de acompanhamento, supervisão e de aplicação de sanções.
§ 1º Para atender à dinâmica das Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e do Parque Tecnológico, o chamamento público poderá prever a modalidade de fluxo contínuo, com a permanência do edital aberto por período prolongado e janelas de avaliação periódicas, desde que os critérios de seleção sejam objetivos e previamente divulgados.
§ 2º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor do FMCTI, que deverá elaborar termo de referência contendo, no mínimo, as especificações do projeto e as informações previstas neste artigo, nos termos do § 4º do art. 24 da Lei Municipal nº 5.942/2022.

Art. 40. A seleção ocorrerá mediante avaliação documental e técnica, podendo incluir fase presencial ou telepresencial de defesa de propostas, painéis de especialistas e diligências técnicas.

Art. 41. A execução dos projetos aprovados será acompanhada pela Unidade Executora, que adotará mecanismos de supervisão técnico-financeira, visitas técnicas, relatórios periódicos e avaliação de resultados conforme indicadores aprovados.

Art. 42. Para obter apoio financeiro, o proponente deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições, que serão exigidas no edital de Chamamento Público:
I – estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União;
II – não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo;
III – ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos 2 (dois) anos antes da abertura do edital, exceto quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
IV – ter sede ou domicílio no município de Pato Branco há pelo menos 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de empresas em processo de incubação ou aceleração no Município.

Art. 43. A concessão de apoio financeiro pelo Comitê Gestor deverá exigir do proponente:
I – um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II – em caso de aporte a fundo perdido , conforme inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 5.942/2022, a previsão contratual obrigatória de que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.

CAPÍTULO VII
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 44. As disposições relativas à propriedade intelectual, titularidade, exploração e partilha de benefícios decorrentes de projetos financiados pelo FMCTI serão disciplinadas no instrumento jurídico de cada operação, observada a legislação federal aplicável e o interesse público.
Parágrafo único. Os instrumentos poderão prever, conforme a natureza do projeto e o interesse público, cláusulas sobre titularidade, proteção, exploração e partilha de benefícios econômicos, bem como, quando cabível, direito de uso pelo Município para finalidades públicas em regime não exclusivo, além de mecanismos de proteção aos inventores e às instituições executoras.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

Art. 45. A Unidade Executora e o Comitê Gestor deverão assegurar ampla publicidade dos atos do FMCTI, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial do Município, incluindo, mas não se limitando a:
I — editais e resultados de seleção;
II — lista de projetos aprovados, beneficiários e valores transferidos;
III — relatórios de execução técnico-financeira e relatórios anuais;
IV — demonstrativos contábeis e balanço do Fundo.
§ 1º A transparência ativa e passiva relativa ao FMCTI observará o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na legislação municipal de acesso à informação.
§ 2º A divulgação de informações observará a legislação de proteção de dados pessoais, com adoção de medidas de anonimização ou restrição de dados pessoais quando não indispensáveis ao atendimento do interesse público e às obrigações de transparência.

Art. 46. A prestação de contas pelos beneficiários observará os prazos, procedimentos e documentação exigidos no instrumento jurídico que formalizar o apoio, estando sujeita à auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes e à aplicação das sanções cabíveis em caso de irregularidades.
CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES, SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 47. É vedado aos membros do Comitê Gestor e do CMCTI:
I — deliberar sobre matérias nas quais possuam interesse direto ou indireto, sob pena de nulidade dos atos praticados e demais sanções administrativas;
II — receber recursos do FMCTI enquanto no exercício do mandato; e
III — praticar atos que configurem conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

Art. 48. O descumprimento das obrigações assumidas nos instrumentos de apoio sujeitará o beneficiário às sanções previstas no próprio instrumento e na legislação vigente, incluindo obrigação de restituição de recursos, aplicação de juros e multa, suspensão do direito de contratar com o Município e demais medidas legais cabíveis, além das responsabilidades administrativas, civis e penais.
CAPÍTULO X
DAS NORMAS FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 49. A gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos do FMCTI obedecerá às normas e procedimentos previstos na legislação municipal, bem como às normas federais aplicáveis à administração financeira pública, sendo vedada a utilização dos recursos fora das finalidades previstas.

Art. 50. Os recursos do Fundo serão submetidos a aplicação financeira conforme normativos do ente municipal, devendo os rendimentos ser incorporados ao patrimônio do próprio FMCTI.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 51. As primeiras seleções promoverão prioridade, na forma dos editais, à integração entre instituições de ensino e pesquisa locais, empreendedores municipais e projetos que contribuam para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CA11B130

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.810, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (24894)	Serviços de Tecnologia da Informação	1.700.000,00

Total	**1.700.00,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do orçamento no exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do departamento administrativo	
3.3.91.97 - 0000 (24898)	Aporte para cobertura do déficit atuarial	1.700.000,00

Total	**1.700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B1D84ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022
Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** e a empresa **A. ROBERTO TENCYZNA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Gustavo Schwartz, n.º 100, sala 01, Centro, Cidade de Paula Freitas - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.231.251/0001/51, neste ato representada por ANTÔNIO ROBERTO TENCYZNA, RG n.º 72905040 SSP-PR e CPF n.º 032.601.209-55**, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **04 de Março de 2022** o **Contrato de Prestação de Serviços 27/2022** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no **Processo Licitatório 19/2022** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 13/2022**, cujo objeto é Contratação de serviços em auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, através do SIM-AM, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste Edital.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Segunda – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação **a partir de 04 de março de 2026**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **04 de março de 2027**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de março de 2026.

ROBERTO TENCYZNA - ME
CNPJ: 09.231.251/0001-51
Contratada

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:76143541

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 060/2026

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, homologado em 18 de novembro de 2024 Homologado em 18 de novembro de 2024 e prorrogado com o Decreto nº 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 059/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3470, em 16/02/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor Ensino Fundamental -20 hrs

Classificação	Nome
41º Lugar	Joyce de Brito

Paula Freitas, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8EFA727A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 538/2025

DECRETO MUNICIPAL n. 538/2025

Altera a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paulo Frontin/PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e
CONSIDERANDO o contido no Requerimento Administrativo Conjunto apresentado pelos membros da Comissão Permanente de PAD;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços afetos à apuração de infrações disciplinares no âmbito desta Municipalidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 928/2013, que estabelece o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos Municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura funcional da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, que passará a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais estáveis:

Nome do Servidor	CPF	Matrícula	Cargo Efetivo	Função na Comissão
ROGERIO ANTONIO DEMCZUK	504.960.349-87	146	Assistente Administrativo I	**Presidente**
CRISTIANE MEYER MACIEL	024.920.749-43	303	Assistente Social	**Membro Secretário**
EDVAR STEFANI	038.232.999-64	655	Motorista	**Membro**

Art. 2º Em virtude da alteração ora estabelecida, o servidor Rogerio Antonio Demczuk passará a exercer a presidência dos feitos, incumbindo-lhe a direção dos trabalhos e a relatoria, sem prejuízo da colaboração mútua entre os demais pares.

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos praticados pela Comissão em sua composição anterior, ressalvados aqueles que, por força do contraditório e da ampla defesa, demandem renovação sob a nova presidência, conforme o prudente arbítrio do colegiado e nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário constantes no Art. 2º do Decreto Municipal nº 537/2025.
Paulo Frontin, em 04 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F63E0BC2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 059/2026

ERRATA PORTARIA Nº 059/2026
JUSTIFICATIVA:

ONDE SE LÊ:
“inscrito no CPF sob nº. *.*.199-39”.
LEIA-SE:
“inscrito no CPF sob nº. *.*.309-64”

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:432EB0E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026

PORTARIA Nº 068/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85,inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor GUILHERME ZACHARIAS, inscrito no CPF sob nº. ***.***.959-59, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 03 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C46841AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026

PORTARIA Nº 069/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85,inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora ANDRÉIA CRISTINA CHOMA, inscrita no CPF sob nº. ***.***.379-14, para o cargo de Chefe de Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 03 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1EAAC4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor ADILSON DA ROSA SANTOS, inscrito no CPF sob nº. ***.***.039-84, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A02BCE43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **ADILSON DA ROSA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. *.*.039-84, para o cargo o para o Emprego Público de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:59BD4010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 72/2026

PORTARIA Nº. 72/2026

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de fevereiro de 2026 foram os seguintes:

Alexandra Rita Halabura: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Ana Maria Maciura: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Arthur Fabiano Kolodziej: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Franciele da Rosa Braz: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Kelvin Tibes de Medeiros: O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Marina Marcia Melnik: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 04 de março de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5CE2C193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 – TIPO PRESENCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo MELHOR TÉCNICA, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.584 de 2026, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) de imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, com a finalidade de incentivo e estímulo a instalação e manutenção de empreendimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviços, visando à geração de emprego e renda, e ao desenvolvimento local, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.584, de 2026.

2. ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: Dia 28 de abril de 2026, às 08:20min.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 05 de março de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:913445E0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2026
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 24, datado de 26 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 05 de março de 2026 a 04 de março de 2027, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS
Prefeito Municipal

FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D2F5C3F8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 65.294.955 JAIR HENZ.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 06/2025, Processo administrativo nº 20/2025.
VALOR: R$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO:03/03/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A3011A91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
65.294.955 JAIR HENZ	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2BC7356B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 09/2026.
Processo Inexigibilidade nº 006/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada 65.294.955 JAIR HENZ.
CNPJ/MF nº 65.294.955/0001-44.
Endereço: Av. Brasil, n° 0, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AB0D40D3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 65.294.955 JAIR HENZ.
CNPJ/MF nº 65.294.955/0001-44.
Endereço: Av. Brasil, n° 0, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 03 de março de 2026

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FE9E6FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.217/0001-91, estabelecida na Rua Manaus, nº 308, Bairro Centro, cidade Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1256, e-mail redacao@oregionalpr.com.br; neste ato representado pelo, Sr.(a) Waldinei Gravi Gonçalves, inscrito no CPF sob nº. 036.xxx.519-xx doravante denominado simplesmente CONTRATADO**,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 017/2023 nos termos Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16/03/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do item para R$ 5,82 conforme índice INPC acumulado dos últimos 12 meses de 4,30%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 03 de março de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B566E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 004/2024

5º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.081.035/0001-05, estabelecida na Rua Londrina, nº. 597, Iguaçu em Araucária/PR, CEP 83701-450, Fone (41) 3552-3748 e-mail ctt.graopara@outlook.com.br; neste ato representado pelo, **Sr. Karlos de Alcantara Rebello Kirchner**, inscrito no CPF sob nº. 001.xxx.762-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2500/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de vigência e execução do contrato em 90 (noventa) dias.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 04 de março de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:09639371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

EXONERA dENILSON rODRIGUES ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Área I – fROTAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **DENILSON RODRIGUES,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 939.***.***-20/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – FROTAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 04 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:91171FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 034/2026

PROTOCOLO: 2410/2026

Objeto: Pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 1.838,00 (um mil e oitocentos e trinta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 04/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B094D0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 035/2026

PROTOCOLO: 2411/2026

Objeto: Pagamento de anuidade do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná CIEDEPAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ
CNPJ: 37.584.276/0001-74
VALOR: R$ 39.993,59 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO 04/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E1CDC24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 194, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de março a 02 de abril de 2026, a empregada pública **Keli Dorisete Dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 106081, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BA7E7D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) PÚBLICO(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 15 de abril de 2026, a empregada pública **Keli Dorisete Dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 106081, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:31C91E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 196, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de março a 13 de março de 2026, a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2*******/SC matrícula funcional nº 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A46D689E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 197, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 15 de abril de 2026, a servidora pública **Jacqueline Niezer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2*******/SC matrícula funcional nº 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:9E7DC097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/NOVA DATA DE ABERTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática. **Entrega das propostas**: a partir 05/03/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 19 de março de 2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ACBF1633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 014/2026
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP

CNPJ: 05.810.774/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 84.799,68 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Sendo 9 parcelas mensais de R$ 9.422,22.

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, para repasse de recursos para promoção do transporte coletivo dos Universitários e Estudantes de cursos, vinculada a Associação dos Universitários de Piên (AUP), conforme chamada publica 009/2025.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Rosangela Maidanchen Zappe fiscal e Luciana Lubke suplente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Onde lê-se **VALOR TOTAL:** R$ 84.799,68 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
Leia-se **VALOR TOTAL:** R$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4B972A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **23/03/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos e Componentes de Informática, com Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras, Infraestrutura de Rede e Suporte Técnico para o Município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 04/03/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1C7CA075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 41/2026

DECRETO 41/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3FE08AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 69/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/03/2026 á 04/03/2026 (Saída 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 781,99 x 3 = 2.345,97
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visita as Secretarias Estaduais do governo do estado do Paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Companhia Paranaense de Habitação – COHAPAR, Secretarias da Cidades – SECID, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Estadual da Educação-SEED.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de março de 2026

Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A321CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público n.º 001/2025 realizado conforme o Edital n.º 001/2025, com resultado final divulgado em 08 de janeiro de 2026 na edição n.º 3443 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, para realizar a entrega de documentos junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara–PR, entre os dias 09 e 10 de março de 2026, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

CARGO: Auxiliar Administrativo

NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Kaique Harres Bini	4

CARGO: Técnico de Suporte em Informática

NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Matheus Licheski Dos Santos	2

Relação de Documentos:
I. Carteira de Identidade
II. CPF (Comprovante de inscrição no CPF na Receita Federal)
III. Carteira de Trabalho
IV. Título de eleitor
V. Cartão do PIS ou PASEP
VI. Comprovante de Escolaridade
VII. Comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone)
VIII. Certidão de Casamento (RG e CPF do(a) Cônjuge)
IX. Certidão de Nascimento e CPF de filhos (só dos menores de 21 anos)
X. Carteira de Reservista
XI. Foto 3X4 (Pode ser tirada na Câmara)
XII. Documentação para comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos **(Apenas para o cargo de Técnico de Suporte em Informática)***
XIII. Atestado de Antecedentes Criminais Polícia Civil do Paraná
XIV. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
XV. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
XVI. Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral
XVII. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral
XVIII. Certidão Negativa de Pendências com o Tribunal de Contas do Paraná
XIX. Certidão negativa de inabilitado para função pública Tribunal de Contas da União
XX. Certidão Criminal da Justiça Estadual emitida pelo Cartório Distribuidor do fórum da Comarca onde reside (Se houver mais de um Cartório Distribuidor na comarca é necessária a emissão em todos os cartórios)
* A comprovação de tempo de experiência poderá ser realizada por meio de registro em carteira, contrato de trabalho autônomo, participação societária ou administração de empresa do ramo, ou outros documentos que comprovem relação profissional e atuação no ramo.

A documentação acima deverá ser apresentada em via original da qual será realizada fotocopia na Câmara Municipal. Além dos documentos acima é necessário o preenchimento dos formulários entregues pelo

RH e estar apto no Exame Admissional que será agendado em data posterior.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de março de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B17D3242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 56.615/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Contratação de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição - (Tapa-Buraco); instalação de Travessias elevadas e Ondulações Transversais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ),** será realizada no dia **19/03/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 8.124.069,70 (oito milhões, cento e vinte e quatro mil, sessenta e nove reais e setenta centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).Piraquara, 04 de março de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:81272128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.485/2026

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros (as) do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Piraquara – COMPIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art.40 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados (as) os membros para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial de Piraquara - COMPIER**, para o exercício 2025-2027, conforme segue:
I - Conselheiros Governamentais:
a) Sabrina Martins de Souza – matrícula nº. 765461– Titular;
b) Cintia Aparecida Batista – matrícula nº. 614091– Suplente;
c) Cristina Maria Rizzi Galerani – matrícula nº. 9582922663 – Titular;
d) Regina Aparecida de Almeida – matrícula nº. 447331 – Suplente;
e) Valmir Soares – matrícula nº. 625531 – Titular;
f) Keila Corrêa Bittencourt – matrícula nº. 997634 – Suplente;
g) Silvana Stocco – matrícula n°. 505631 – Titular;
h) Diego Henrique de Oliveira Pontes – matrícula nº. 9582922789 – Suplente;
i) Adriana de Souza Alves – matrícula nº. 449201 – Titular;
j) Ezequiel Trocati – matrícula nº. 556541– Suplente;
k) Aline Ferreira de Oliveira – matrícula nº. 992048 – Titular;
l) Ana Caroline Giordani – matrícula nº. 645131 – Suplente;
m) Sara Viana Bento – matrícula nº. 625291– Titular;
n) Marinaldo Lourenço – matrícula nº. 9582922709– Suplente;
II- Conselheiros representantes da Sociedade Civil:
a) Marcelo Braga de Rezende – CPF: XXX.678.XXX-49 – Titular;
b) Mayara Kesly Gomes Alves – CPF: XXX.605.XXX-08 – Suplente;
c) Fabiano Fernando de Assis – CPF: XXX.790.XXX-04 – Titular;
d) Ivony Costa Rosa – CPF: XXX.374.XXX-17 – Suplente;
e) Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim – CPF: XXX.790.XXX-44 – Titular;
f) Carlos Augusto de Jesus – CPF: XXX.655.XXX-04 – Suplente;
g) Sueli de Oliveira – CPF: XXX.051.XXX-01 – Titular;
h) Silmara da Conceição Ribas – CPF: XXX.036.XXX-00 – Suplente;
i) Chrismene Toussaint – CPF: XXX.411.XXX-13 – Titular;
j) Paulo Cesar da Silva – CPF: XXX.883.XXX-75 – Suplente;
k) Gislaine Vieira da Silva – CPF: XXX.923.XXX-09 – Titular;
l) Juliane Cristine de Barros Jankowski – CPF: XXX.755.XXX-03 – Suplente;
m) Glaucia Regina de Andrade – CPF: XXX.202.XXX-91 – Titular;
n) Maria Claudia de Jesus Souza – CPF: XXX.431.XXX-14 – Suplente;
Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto municipal nº 13.677/2025.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4A055C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.486/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thais Cristina Ribas Amaral	815401	Assistente Operacional Escolar – Provisório	05/02/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:48CE9A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.487/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder retorno laboral a partir de **05/03/2026** de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** (a pedido), concedida pelo Decreto nº 13.872/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 24/07/2025 ao servidor **Idejaime Alonso da Silva**, ocupante do cargo Assistente Operacional, matrícula funcional nº **992168,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05 de março de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:811ABF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
651	CASSIA FERREIRA DA SILVA MIRANDA	55,50
652	HEMELLIN DA CRUZ OLIVEIRA DOS SANTOS	55,00
653	VILMARA BARBOSA SERRÃO	55,00
654	ROSANA PETROSKI DOS SANTOS VICARE	55,00
655	CRISTIANO DOMINGUES DA SILVA	55,00
656	JULIANA DOS SANTOS MACHADO PIRES	55,00
657	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	55,00
658	PATRICIA MICKOS	55,00
659	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	55,00
660	ALEX SILVA ALEXANDRE DOS SANTOS	55,00
661	THAIZ PIETRA MARTINHAGO	55,00
662	GABRIELY DE CRISTO DUTRA	55,00
663	GABRIEL RODRIGUES	55,00
664	ARIANE MENDES DO ROSÁRIO BRAGA	55,00
665	JESSICA GONÇALES DIAS	55,00
666	DAIANI CRISTINA MOHA	55,00
667	GRACY KELLY GONÇALVES	55,00
668	TATIELE DE OLIVEIRA COSTA	55,00
669	AGATHA LORENZA SANSON GOMES DA SILVA	55,00
670	KATIA BACH SWIEHCZ DA SILVA	55,00
671	ANDREA GODINHO DE OLIVEIRA SOUZA	55,00
672	JULIANA NEIDE PEREIRA	55,00
673	JESSICA TEIXEIRA DA PAZ PAULA	55,00
674	SABRINA GUERRA SODRÉ	55,00
675	SARAH CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA	55,00
676	ELLEN CAMILA FERREIRA	55,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 26/03/2026 conforme horários a seguir, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

26/03/2026 às 13h:10min. para os candidatos classificados do 651º ao 663º;

26/03/2026 às 15h:10min. para os candidatos classificados do 664º ao 676º;

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A6C100FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 09/2026

Resultado oficial do teste de CoordenaçãoPedagógica da rede municipal de ensino de Piraquara para as escolas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público o Edital com o resultado final ao processo seletivo interno de Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais para o período 2026/2028.

Atendendo o disposto no Decreto Nº 6899/2018, Artigo 3º o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, os candidatos aprovados estão convocados a assumir as vagas em aberto nas escolas municipais.

O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na Coordenação Pedagógica decorrente desse, terão vigência até 31/12/2028.

Os candidatos abaixo relacionados foram aprovados por ordem de classificação para assumir função de Coordenação Pedagógica em ESCOLAS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1°	VANESSA ADRIANE CORREIA	Aprovado
2°	LEANDRO PERFETTI	Aprovado
3°	CAMILA DE OLIVEIRA ZANONI	Aprovado
4°	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	Aprovado
5°	SIMONE SANTOS SILVA OLIVEIRA	Aprovado

Art. 1° Os candidatos aprovados neste processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2028.

Art. 2°É vedada a escolha de vaga por procuração.

Art. 3° Os candidatos aprovados estão convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação na Vila da Cidadania, conforme data e horário abaixo determinados para escolha de vagas.

Data: 06/03/2026 - sexta-feira
Horário: 13h30

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de março de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:410C9BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E IGUALDADE RACIAL, Adriana Patrícia Viana Rocha, do município de Piraquara no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da Comissão Municipal de Análise das Parcerias para celebração de Termo de Ocupação Cultural, Termo de Cooperação Cultural, Credenciamentos e participação em eventos organizados pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, que passa a ser composta por:

I. Andrizy Schwartz Bento, matrícula 832671
II. Bernadete Brand, matrícula 992754
III. Cristina Maria Rizzi Galerani, matrícula 9582922663

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal da Cultura e Igualdade Racial
Decreto N.º 13.383/2025

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:658477DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Deliberação n.º 007/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná - CEAS/PR, que despõe sobre o repasse de incentivo financeiro para construção de unidade de CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Deliberação n.º 007/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que aprova o repasse de incentivo financeiro para construção de unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDO que o Município de Piraquara foi contemplado na Deliberação n.º 007/2026 do CEAS/PR para construção de unidade de CRAS;
CONSIDERANDO o deliberado na Sessão Extraordinária n.º 01/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara, realizada em 02 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Deliberação n.º 007/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro para construção de unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 2º Aprovar o aceite do recurso estadual destinado ao Município de Piraquara, no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a construção de uma unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme critérios, normas e condições estabelecidas na Deliberação n.º 007/2026 do CEAS/PR e demais normativas correlatas.
Art. 3º A execução do recurso observará as normativas estaduais e federais vigentes, devendo o município cumprir os prazos, requisitos técnicos e administrativos estabelecido pelo órgão gestor estadual da Política de Assistência Social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 03 de março de 2026.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF43F142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO/DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 03/2025
Nº DO PROTOCOLO: 2618 (Portaria nº **715/2025**)
Nº DO MEMORANDO: 15.063/2025
INTERESSADAS/INVESTIGADAS:
I) **TANIA M. S. DE A.**, (diretora do CMEI Leonor Laitner Hrysyk)
II) **DANIELA B.**, (coordenadora pedagógica)

ASSUNTO: Apuração de possível omissão de socorro e/ou negligência no âmbito do CMEI Leonor Laitner Hrysyk – fato envolvendo o menor R.L.B.H. – deliberação administrativa.
DATA: Pitanga/PR, **04 de março de 2026**.

I. RELATÓRIO
Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada nos termos do Estatuto dos Servidores (arts. 259 a 266), conduzida por Comissão designada pela Portaria nº 715/2025, com a finalidade de apurar eventual omissão de socorro e/ou negligência por parte da direção e coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Laitner Hrysyk.
Consta dos autos, em síntese, que em 22/08/2025, no período da manhã, o menor teria sofrido queda no CMEI, com lesão na região bucal, sendo referido posterior agravamento percebido no período da tarde e, posteriormente, atendimento odontológico.
A Comissão realizou diligências e colheu prova oral de múltiplas testemunhas e das investigadas, com acompanhamento por advogado, e oportunizou apresentação de manifestação/defesa, descrevendo a regularidade procedimental e a sequência das oitivas.
Há nos autos relato clínico odontológico informando que, em 23/08/2025, o paciente apresentava lesões traumáticas compatíveis com intrusão e luxação dentária, com observação técnica de que o atendimento deveria ter sido imediato após o trauma.
Ao final, a Comissão apresentou Relatório, descrevendo a instrução probatória e os elementos apurados.
É o necessário.

II. FUNDAMENTAÇÃO
Compete ao Chefe do Poder Executivo pronunciar-se sobre a sindicância no prazo legal e decidir quanto às providências administrativas cabíveis (art. 266 do Estatuto).
O procedimento sindicante, conforme narrado e documentado, observou as garantias essenciais do devido processo legal, com produção probatória, notificações, oitivas e abertura de prazo para manifestação, assegurando, na medida cabível, o contraditório e a ampla defesa.
No mérito administrativo, o caso revela fato grave por envolver criança em ambiente educacional, o que impõe à Administração especial dever de cautela e vigilância. Todavia, a responsabilização disciplinar exige decisão motivada, com análise de elementos objetivos apurados, afastando conclusões baseadas apenas em presunções e assegurando tratamento proporcional ao grau de reprovabilidade.
Dos autos, extrai-se que houve relato de atendimento inicial e comunicação interna, porém se verificou que, diante da natureza do evento e do possível agravamento no decorrer do dia, não foram adotadas, de forma suficientemente diligente, providências preventivas e encaminhamentos adequados (especialmente quanto ao dever de cautela e comunicação eficaz), circunstância que, sob o prisma administrativo, caracteriza inobservância de dever funcional. O relato clínico odontológico, por sua vez, reforça a relevância do atendimento imediato em traumas dentários.
De outro lado, também se evidencia, conforme apurado, a inexistência de protocolo formal institucional específico e a alegação de dificuldades de contato telefônico, além da ausência de elementos que indiquem dolo, intenção de causar dano ou conduta reiterada, tratando-se, conforme o contexto apurado, de ocorrência isolada, com indicação de adoção de cautelas preventivas posteriores, circunstâncias que devem ser consideradas na dosimetria administrativa, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
O Estatuto prevê como penalidades disciplinares, entre outras, a repreensão (art. 241, I), aplicável por escrito nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou regimento interno (art. 243), sendo a sanção adequada quando a conduta não reclama reprimenda mais gravosa, especialmente diante de primariedade e circunstâncias atenuantes.
Contudo, o próprio Estatuto dispõe que o Processo precederá sempre a aplicação das penas, inclusive a repreensão (art. 267, parágrafo único), razão pela qual, por cautela e segurança jurídica, impõe-se instaurar Processo Administrativo Disciplinar – rito simplificado, com objeto delimitado exclusivamente à aplicação (ou não) da penalidade de repreensão, oportunizando manifestação final das servidoras antes da imposição definitiva, evitando nulidade por supressão de fase processual.

III. DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento no Estatuto dos Servidores Municipais (especialmente arts. 259 a 266; art. 241, I; art. 243; art. 267, parágrafo único) e nos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis, **DECIDO**:
1. ACOLHIMENTO DA SINDICÂNCIA
1.1. **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Sindicância, reconhecendo a regularidade formal do procedimento e a suficiência de elementos para adoção de providências disciplinares proporcionais.

2. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RITO SIMPLIFICADO
2.1. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) em rito simplificado, apensado a estes autos (ou autuado em apartado, por orientação do RH/SMGP), com objeto

exclusivo de deliberar sobre a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO**, em face das servidoras **Tania M. S. de A**. e **Daniela B**., em razão de inobservância de dever funcional relacionado ao dever de cautela, registro e comunicação eficaz/adoção de providências preventivas frente a evento ocorrido no CMEI, conforme elementos apurados.
2.2. **MANTER** a Comissão já designada (Portaria nº 715/2025) para atuar, por economia processual e continuidade instrutória, na condução do PAD simplificado, facultada a substituição, se necessário, por ato próprio, preservada a imparcialidade.

3. PROPOSTA DE PENALIDADE (DOSIMETRIA) – PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE
3.1. **FIXAR**, desde já, como proposta de enquadramento e dosimetria preliminar, a penalidade de **REPREENSÃO** (por escrito), prevista no art. 241, I, e art. 243 do Estatuto, por se mostrar, no caso concreto:
a) **adequada** ao grau de reprovabilidade administrativa apurado;
b) **necessária** para fins pedagógicos e de prevenção;
c) **proporcional** diante da inexistência de indícios de dolo, da natureza aparentemente isolada do evento e do histórico funcional/tempo de serviço prestado, bem como das medidas preventivas adotadas posteriormente.
3.2. **RESSALVAR** expressamente que a penalidade somente será aplicada de forma definitiva após a fase final de contraditório prevista neste PAD simplificado.

4. PRAZO PARA CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
4.1. **DETERMINAR** a **NOTIFICAÇÃO** pessoal das servidoras interessadas (e, se houver, de seus procuradores constituídos) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, apresentem manifestação final, podendo:
a) juntar documentos;
b) requerer diligências estritamente pertinentes e imprescindíveis;
c) apresentar razões finais sobre o enquadramento e a dosimetria (repreensão).
4.2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos ao Gabinete para decisão final e, se mantida, aplicação definitiva da penalidade de repreensão, com registro funcional e demais anotações cabíveis.

5. PUBLICIDADE E EFICÁCIA
5.1. **DETERMINAR** a publicação desta decisão no órgão oficial do Município, para ciência institucional e produção de efeitos legais, resguardados os dados pessoais sensíveis e a proteção integral da criança, sem prejuízo das intimações pessoais.
6. RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. **RECOMENDAR** à Secretaria Municipal de Educação:
a) elaboração e implementação de protocolo formal de atendimento e encaminhamento em acidentes escolares (inclusive trauma dentário), com fluxos mínimos de comunicação com a família e registro de ocorrência;
b) capacitação periódica em primeiros socorros e condutas preventivas;
c) padronização de termos de ciência/contatos atualizados dos responsáveis.
Cumpra-se.

Pitanga/PR, 04 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal de Pitanga/PR

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:914D5FFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, JUCILIANE KAIPERS, portador(a) do CPF nº ***.200.709-**, classificado(a) em 6º lugar para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2025, DECLARO que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 03 de março de 2026

JUCILIANE KAIPERS

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0219FB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar a Pedido Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido o senhor **PATRICK VUJANSKI LECHINSKI**, do cargo de Assessor Especial Da Secretaria Municipal De Saúde I, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:13E581E0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 38, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR a** senhora **SABRINA FIGUEREDO DA LUZ**, do cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária IV, a contar de 02 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9818415F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 12° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br, até o dia **11 de março de 2026 às 17:00hs**.

Orientador Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
299	LISNARA APARECIDA GRUBER	7

Pitanga, 04 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título "1.pdf".

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E9870FB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 203, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias ao servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **LUAN MATHEUS DE OLIVEIRA ALVES,** ocupante do cargo de Fiscal Geral, matrícula nº **50310,** referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 09 de março de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de abril de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F4159E16

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 205, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Retifica a Portaria nº 924 de 04 de novembro de 2025, que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 38, II da Lei Complementar nº 76/2022 (com redação dada pela Lei Complementar nº 93/2025) a servidora MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA, no cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria da servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Retificar Portaria nº 924, de 04 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n° 3402, na data de 07 de novembro de 2025, que concedeu a servidora **MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº **147022**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, nos termos do Art. 38, II da Lei Complementar nº 76/2022 (com redação dada pela Lei Complementar nº 93/2025).
Art. 2° Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$1.798,82 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), leia-se: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$1.615,39 (mil, seiscentos e quinze reais e trinta e nove centavos).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde a concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5493F0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AMPF

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhor(a) Professor(a), Pai ou Mãe de estudante(s), funcionários(as), membro da comunidade escolar, convoco V.Sa para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na instituição de ensino Escola Municipal Santo Antonio – Ensino Fundamental, que será realizada nas dependências da Escola Municipal, Rua Sete de Setembro nº 280, para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos:

1 – DATA – 06/03/2026
1ª CONVOCAÇÃO: 18:30 HORAS
2ª CONVOCAÇÃO: 19:00 HORAS
Assunto: **FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS.**

2 – DATA – 11/03/2026
1ª CONVOCAÇÃO: 18:30 HORAS
2ª CONVOCAÇÃO: 19:00 HORAS
Assunto: **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS.**

Pitangueiras, 04 de Março de 2026.

MARCIA CRISTINA DINIZ SCHIAVO
Presidente da APMF

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:72385DBD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 058/2026

ERRATA

Na publicação Portaria nº 058/2026, de 03/03/2026, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 335 da Edição nº 3.481, do dia 04/03/2026, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

"*... ao servidor Marcos Antônio Bilati, ...*"

Leia-se:

"*... ao servidor Antônio Marcos Bilati, ...*"

Pitangueiras, 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F736F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Antônio Marcos Bilati**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 13/02/2026, e retorno no dia 14/02/2026, com a finalidade de buscar os alunos que se encontram no Curso de Formação de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 580/2026, de 13/02/2026.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0DE4F7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Antônio Marcos Bilati**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18/02/2026, e retorno no dia 19/02/2026, com a finalidade de realizar o transporte dos alunos para continuidade do Curso de Formação de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 581/2026, de 13/02/2026.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 300,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CA805167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 13/02/2026, e retorno no dia 14/02/2026, com a finalidade de buscar os alunos que se encontram no Curso de Formação de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 582/2026, de 13/02/2026.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D744AC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 18/02/2026, e retorno no dia 19/02/2026, com a finalidade de realizar o transporte dos alunos para continuidade do Curso de Formação de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 583/2026, de 13/02/2026.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor a ser pago será de R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:36269BA2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ABSOLUT GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ: 26.740.375/0001-81
VALOR: R$ 2.129.200,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e duzentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão e médico pediatra.
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ..
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D16D9CFA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO LTDA
CNPJ: 05.306.560/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 11/2024, cujo término passa a ser em 19/02/2027 e consequente renovação de saldo.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:DEECCF64

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2026, Edição 3467, Código Identificador: 6B8A0CBE, como segue:
No aviso de licitação:
Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia 04/03/2026,às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:dia 04/03/2026,às 09h30min.
Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/03/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/03/2026, às 09h30min.

Pitangueiras, 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CA7613B2

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2025, cujo término passa a ser em 19/01/2027
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Valter Luiz Bossa
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:02110AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 04/2026- CEDIPI-PR - FIPAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de Março de 2026. Conforme Ata nº 02/2026 do CMDI.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 04/2026 do CEDIPI- PR - FIPAR**.** Repasse financeiro via Fundo Estadual ao Fundo municipal de Pessoa Idosa, no valor de R$ 25.000,00.(Vinte e cinco Mil reais) – **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase III** – o recurso será utilizado em custeio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 03 de março de 2026

SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:50945EC1

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 05/2026- CEDIPI-PR - FIPAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de março de 2026. Conforme Ata nº 02/2026 do CMDI.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 05/2026 do CEDIPI- PR - FIPAR**.** Repasse financeiro via Fundo Estadual ao Fundo municipal de Pessoa Idosa, no valor de R$ 45.000,00. (quarenta e cinco mil reais) – **Incentivo ao Programa Cuida Mais Paraná:** Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de praticas de atividades físicas e cognitivas Fase II – Será investido em custeio.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 03 de março de 2026.

SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH
Presidente do CMDI

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:0BCC7EF9

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 24-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025, para os cargos de Educador Infantil,** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **04 de Março de 2026 as 8:00 horas**, para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
MARCIA CRISTINA PALM PICHETTI	**EDUCADOR INFANTIL**	66º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E2BF478D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25-2026 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, Convoca, de Acordo Com a Ordem de Classificação, os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025,** para os cargos de **Educador Infantil** e **Professor** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **05 de Março de 2026 as 8:00 horas**, para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
FABIANA GRASEL RIBEIRO	**EDUCADOR INFANTIL**	68º
ELIANE BRIZOLA	**PROFESSOR**	143º
ELIANDRA FURQUIM	**PROFESSOR**	144º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BDA757AE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PEREIRA & SOSTER LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PEREIRA & SOSTER LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ANDRESSA CAROLINI SOSTER VIEIRA**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 055/2025, firmado entre as partes em data de 28 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa visando o fornecimento de refeições leves (coffee break) destinados para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 28/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ONDE LÊ-SE IZABEL FRITZEN DORIGON

Pereira & Soster Ltda.

LEIA-SE ANDRESSA CAROLINI SOSTER PEREIRA
Pereira & Soster Ltda

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6EA3108C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 002/2026, lavrada em 03 de março de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR

EMPRESA**:** CREARE ESPAÇO EDUCACIONAL LTDA
LOTE 01 – ITEM: 08, 12.
VALOR TOTAL: R$ 228.758,40 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

EMPRESA**:** INSTITUTO SENSORIAL CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA
LOTE 01 – ITEM: 05, 06.
VALOR TOTAL: R$ 291.137,60 (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).

EMPRESA**:** LAHUD TREINAMENTOS LTDA
LOTE 01 – ITEM: 03, 13, 14.
VALOR TOTAL: R$ 245.398,40 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

EMPRESA**:** MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
LOTE 01 – ITEM: 01, 04.
VALOR TOTAL: R$ 164.320,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

EMPRESA**:** SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA
LOTE 01 – ITEM: 07.
VALOR TOTAL: R$ 81.099,20 (oitenta e um mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA**:** VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
LOTE 01 – ITEM: 02, 11.
VALOR TOTAL: R$ 226.678,40 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA: 03 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:92440870

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **NERY MARIA**, resolvem em comum acordo prorrogar do contrato administrativo nº 017/2025, firmado entre as partes em data de 27 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação visando a aquisição de concreto para atender as necessidades das secretarias municipais de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 31/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NERY MARIA
Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B89E52C0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 351/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Silvia Leticia Steffens da Rosa,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato de empreitada por preço global nº 351/2025, firmado entre as partes em data de 04 de novembro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de recapeamento asfáltico em trecho da Rua Florianópolis (entre a Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paraná), no município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 5.200,91 (cinco mil, duzentos reais e noventa e um centavos), pertinente ao contrato de empreitada por preço global nº 351/2025, celebrado entre as partes em data de 04 de novembro de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R$ 115.859,43 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 121.060,34 (cento e vinte e um mil, sessenta reais e trinta e quatro centavos).

CÓDIGO	SERVIÇO	UN	Quant	Preço	Preço total
DER/PRC 534906A	PAVER OU BLOKET E=6CM COM COLCHÃO DE AREIA	M	26,63	106,92	2.844,58
SINAPI 104930/2024	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) TIPO PAVER (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	120,59	19,54	2.356,33

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 121.060,34 (cento e vinte e um mil, sessenta reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
CAW Serviços de Terraplenagem LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1CB6378B

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 115/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:
2.1 CREARE ESPAÇO EDUCACIONAL LTDA
2.2. INSTITUTO SENSORIAL CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA
2.3. LAHUD TREINAMENTOS LTDA
2.4. MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
2.5. SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA
2.6. VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 CREARE ESPAÇO EDUCACIONAL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 49138893000125 situada no município de Umuarama- PR classificado em 1º lugar nos itens 08 e 12 do lote 01, totalizando a importância de R$ 228.758,40 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
3.2 INSTITUTO SENSORIAL CENTRO DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 61867952000100 situada no município de Planalto PR classificado em 1º lugar nos itens 05 e 06 do lote 01, totalizando a importância de R$ 291.137,60 (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
3.3. LAHUD TREINAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20710280000139 situada no município de Curitiba - PR classificado em 1º lugar nos itens 03, 13 e 14 do lote 01, totalizando a importância de R$ 245.398,40 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
3.4 MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21496430000116 situada no município de Campo Mourão - PR classificado em 1º lugar nos itens 01 e 04 do lote 01, totalizando a importância de R$ 164.320,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
3.5 SERVICOS DE TERAPIAS INTEGRADAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 61058233000130 situada no município de Planalto- PR classificado em 1º lugar no item 07 do lote 01, totalizando a importância de R$ 81.099,20 (oitenta e um mil e noventa e nove reais e vinte centavos).
3.6 VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19224408000175 situada no município de Capanema- PR classificado em 1º lugar nos itens 02 e 11 do lote 01, totalizando a importância de R$ 226.678,40 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 002/2026 de 13 de janeiro de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 06 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 03 de março de 2026.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9F3C15F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 011/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializadas no fornecimento de kits de lanche, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades,

especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 18/03/2026, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .
Pontal do Paraná, 04 de março de 2026.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C950D357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.351/2026 DE 03/03/2026

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13351/2026 de 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
242 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.19 REPASSE CONVÊNIO SETU - 4ª GASTRONOMUSIC FEST - M ARTE	250.000,00
Total da Receita:	250.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CF95781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 18.824/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **SILVIA MARIA PETROSKI ,** ocupante do cargo de Educador Infantil – **MATRICULA 130481,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando a **PORTARIA N.º 680 DE 29 DE JULHO DE 2025** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F812568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 2.856/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE DA SILVA CAMARGO - MATRÍCULA- 77491,** ocupante do cargo de **Educador Infantil** , lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **02 de fevereiro de 2026.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0FEBE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 6.186/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - JOSÉ ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 325.361 , ocupante do cargo público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de 02 de março de 2026.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de março de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9281A8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 034 e 37/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 3.015/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO JARDIM CANADÁ
NOME: JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO:03/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 034/2026 e 37/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC8E9347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 042/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO IPANEMA
NOME: EVANDRO ROBERIO SOVIERZOSKI
CLASSIFICAÇÃO: 10º
ADMISSÃO:04/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 042/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0372D672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2026

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

DECRETO Nº 018, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Porecatu.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Porecatu
Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu terá como objetivo e finalidade:
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Porecatu.
Art. 3º A Conferência Municipal será realizada no dia **19 de março de 2026**, às 14h00min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu terá como tema: **"O Plano Diretor Municipal e a Participação Social".**
Art. 5º A organização da Conferência Municipal será de responsabilidade da Comissão Municipal Preparatória a ser instituída por Resolução Administrativa.
Art. 6º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.
Art. 7º Fica delegada à Assessoria de Planejamento de Porecatu os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 8º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Porecatu.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9C896182

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2026

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, convocada por meio do Decreto Municipal n° 018 de 04 de março de 2026.
Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.
Art. 3º A Conferência será realizada no dia **19 de março de 2026**, com início às 14h:00min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. Membros representativos da sociedade local com direito a voto
II. Observador (a) s; e
III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º São objetivos e finalidades da Conferência Municipal da Cidade:
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Porecatu.
Parágrafo único. O número de membros titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da Sociedade Civil estabelecidos no Art. 76 Lei Complementar 020/2025 de 04 de dezembro de 2025, Lei Geral do Plano Diretor, conforme segue:
Art. 76 O Conselho Municipal da Cidade de Porecatu e o Conselho Municipal de Meio Ambiente serão, respectivamente, compostos por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
I. 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos, sendo 03 (três) para Gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo;
II. 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III. 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV. 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;

CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 6º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: **"O Plano Diretor Municipal e a Participação Social".**

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º A organização e a realização da Conferência Municipal de Porecatu serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa n° 001/2026 de 04 de março de 2026.
Art. 8º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 9. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições e credenciamento;
II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
III. Apresentação do Tema
VI. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Porecatu
Art. 10. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.
SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 11. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade.
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 12. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:
I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;
III. Observador (a) s.
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 13. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.
Art. 14. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.
Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Porecatu, 04 de março de 2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8378E9BB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2026

DECRETO Nº 020/2026

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Municipal nº 1.014/00, com as alterações da Lei nº 1.692/15, e considerando o disposto no Ofício nº 072/2026–SSS,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o abaixo especificado:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Serviço Social
Titular: Claudia Santiago Ferreira
Suplente: Lucimar Ricarda Ramos
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Cristina Silva Ferreira
Suplente: Sidineia Cristina dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marisa Cristina de Souza Cunha
Suplente: Carolina Giovana Souza Andrade
Representantes da Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto
Titular: Daiane de Brito Lopes Santos
Suplente: Edson Bento da Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Suplente: Lucas Gabriel Azevedo da Silva

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Roseli Aparecida Gomes
Suplente: Lucia Maria Martins

Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Titular: Shirley Fatima Mafra da Silva
Suplente: Silvia Antonina da Silva
Centro de Convivência do Idoso-CCI:
Titular: Minelvina Vieira Amaral
Suplente: Elza Guido Villela
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Irene de Oliveira Rodrigues Frassato
Suplente: André Angelo Tavian
Serviço de Obras Sociais
Titular: Cleuza Gervazoni Furlaneto
Suplente: Célia Maria Cardoso de Oliveira
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FA997835

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2054/2026

LEI Nº 2054/2026

Institui a Lei Tiago Viana, destinada à promoção de ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e apoio às crianças e adolescentes com câncer no município de Porecatu.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porecatu, a Lei Tiago Viana, a ser desenvolvida anualmente no mês de novembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre o câncer infantojuvenil e a importância do diagnóstico precoce.
§ 1º - O símbolo oficial da campanha será o laço dourado, representando o valor e a força das crianças e adolescentes em tratamento contra o câncer.
§ 2º - O mês de novembro será dedicado ao desenvolvimento de ações educativas, informativas e preventivas voltadas à população, profissionais de saúde e instituições de ensino.
§ 3º - Os prédios públicos e privados, monumentos e logradouros poderão ser iluminados na cor dourada, como forma de adesão e apoio à causa.
§ 4º - O Poder Executivo poderá promover, apoiar e divulgar atividades alusivas à campanha, isoladamente ou em parceria com entidades civis, instituições de saúde, escolas, conselhos municipais, organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 2º - São objetivos da Lei Tiago Viana:

I – conscientizar a população sobre os principais sinais e sintomas do câncer infantojuvenil;
II – estimular a realização de exames e consultas periódicas, visando ao diagnóstico precoce;
III – divulgar informações sobre tratamentos disponíveis e índices de cura, quando o diagnóstico é realizado em tempo oportuno;
IV – orientar profissionais da rede pública e privada de saúde quanto à identificação de sintomas e à importância do encaminhamento rápido aos centros especializados;
V – apoiar e valorizar as famílias, pacientes e instituições que atuam na luta contra o câncer infantojuvenil;
VI – incentivar ações solidárias e campanhas de doação, incluindo sangue, medula óssea e recursos para entidades que tratam crianças com câncer.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, poderá:
I – desenvolver palestras, seminários e oficinas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
II – promover distribuição de materiais informativos impressos e digitais;
III – realizar campanhas em rádios, redes sociais e meios de comunicação locais;
IV – instituir o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer Infantojuvenil", a ser comemorado dentro do mês de novembro;
V – apoiar eventos beneficentes e culturais voltados à divulgação da causa e arrecadação de recursos.

Art. 4º - As ações da Lei Tiago Viana poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município, garantindo sua continuidade e promoção anual.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias e patrocínios privados, sem ônus adicional para o erário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C46CDA8E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2055/2026

LEI Nº 2055/2026

Institui no Município de Porecatu a Campanha "DEZEMBRO VERDE", dedicada à conscientização, prevenção e combate ao abandono e maus-tratos de animais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porecatu, a Campanha "Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais", a ser realizada anualmente durante todo o mês de dezembro.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivos:

I – promover ações educativas de conscientização contra o abandono e os maus-tratos de animais;
II – divulgar os deveres legais dos tutores e as penalidades previstas em lei;
III – incentivar a guarda responsável de animais domésticos;
IV – estimular adoções responsáveis;
V – fomentar políticas públicas de bem-estar animal.

Art. 3º - Durante a vigência da Campanha, o Poder Público poderá:

I – promover palestras, eventos, rodas de conversa e campanhas informativas em escolas, repartições públicas e espaços comunitários;
II – realizar ações conjuntas com entidades de proteção animal para divulgação de animais disponíveis para adoção responsável;
III – veicular materiais educativos em mídias sociais, rádios, jornais e demais meios de comunicação;
IV – apoiar mutirões de castração, vacinação e microchipagem, conforme disponibilidade orçamentária;
V – incentivar comércios locais a aderirem ao Dezembro Verde por meio da distribuição de cartazes e materiais informativos;
VI – divulgar em suas redes sociais oficiais conteúdos educativos referentes ao Dezembro Verde, ressaltando que o abandono de animais constitui crime, conforme legislação vigente.
Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar campanhas de arrecadação de ração para cães e gatos, podendo receber doações da população, empresas e entidades privadas.

Parágrafo Único - As rações arrecadadas serão destinadas exclusivamente à causa animal do município, incluindo protetores independentes cadastrados, ONGs de proteção animal e animais sob responsabilidade do Poder Público.

Art. 5º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com:

I – organizações da sociedade civil;
II – clínicas veterinárias;
III – universidades;
IV – protetores independentes;
V – empresas privadas que desejarem colaborar.

Art. 6º - A Campanha “Dezembro Verde” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F8744C22

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, convocada por meio do Decreto Municipal n° 018 de 04 de março de 2026.
Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.
Art. 3º A Conferência será realizada no dia **19 de março de 2026**, com início às 14h:00min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. Membros representativos da sociedade local com direito a voto
II. Observador (a) s; e
III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º São objetivos e finalidades da Conferência Municipal da Cidade:
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Porecatu.
Parágrafo único. O número de membros titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da Sociedade Civil estabelecidos no Art. 76 Lei Complementar 020/2025 de 04 de dezembro de 2025, Lei Geral do Plano Diretor, conforme segue:
Art. 76 O Conselho Municipal da Cidade de Porecatu e o Conselho Municipal de Meio Ambiente serão, respectivamente, compostos por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
I. 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos, sendo 03 (três) para Gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo;
II. 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III. 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV. 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;

CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 6º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: **“O Plano Diretor Municipal e a Participação Social”.**

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º A organização e a realização da Conferência Municipal de Porecatu serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa n° 001/2026 de 04 de março de 2026.
Art. 8º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 9. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições e credenciamento;
II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
III. Apresentação do Tema
VI. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Porecatu
Art. 10. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 11. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade.
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 12. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:
I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;
III. Observador (a) s.
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 13. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.
Art. 14. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.
Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Porecatu, 04 de março de 2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4F03A58E

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente, convocada por meio do Decreto Municipal n° 019 de 04 de março de 2026.
Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.
Art. 3º A Conferência será realizada no dia **19 de março de 2026**, com início às 16h:00min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. Membros representativos da sociedade local com direito a voto
II. Observador (a) s; e
III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º São objetivos e finalidades da Conferência Municipal do Meio Ambiente
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. O número de membros titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da Sociedade Civil estabelecidos no Art. 76 Lei Complementar 020/2025 de 04 de dezembro de 2025, Lei Geral do Plano Diretor, conforme segue:
Art. 76 O Conselho Municipal da Cidade de Porecatu e o Conselho Municipal de Meio Ambiente serão, respectivamente, compostos por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
I. 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos, sendo 03 (três) para Gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo;
II. 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III. 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV. 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 6º A Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como tema: **"O Plano Diretor Municipal e a Participação Social".**
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º A organização e a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa n° 001/2026 de 04 de março de 2026.
Art. 8º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 9. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições e credenciamento;
II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
III. Apresentação do Tema
VI. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 10. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 11. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 12. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:
I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;
III. Observador (a) s.
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 13. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.
Art. 14. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal do Meio Ambiente, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.
Art. 16. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Porecatu, 04 de março de 2026

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2439C918

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2026

P O R T A R I A Nº. 048/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido da funcionária, **MARIA DALVA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4749489-0050 PR, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 04 de março de 2026.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis. (04.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DF6E0702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2
3 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2024.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº 241/25/Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças em 10 de dezembro de 2025 e recepcionado em 17 de dezembro de 2025, pelo Gestor das Contas do exercício fiscal de 2024, nos termos do artigo 171, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o artigo 174;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 24 de fevereiro de 2026 e 3 de março de 2026;

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 3 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5D30FFD8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Resolução nº 01/2026

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas do Repasse-Incentivo Vidas Aquecidas do pagamento até 30 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/03/2026.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - **Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Vidas Aquecidas, do pagamento até 30 de junho de 2025.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 02 de março de 2026.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:47207004

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Resolução nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PAS/ FEAS, anual 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e

818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/03/2026.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - **Aprovar a Prestação de Contas do Piso de Assistência Social- PAS/ FEAS anual 2025.**
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 02 de março de 2026.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EFFE2494

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 01/2026

Resolução nº 01/2026

Súmula**:** Aprova a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: Prestação de Contas Final

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: Prestação de Contas Final

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 02 de março de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:23DB0A1D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Resolução nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse- Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.Período:Anual de 01/01 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Período anual de 01/01 à 31/12/2025.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 02 de março de 2026.

SHEILA MOLKENTHIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C37C706B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Resolução nº 04/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/03/2026 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026.
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 02 de março de 2026.

ADALTO LUIS DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:710A8A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 40/2026

DECRETO Nº 40, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Porto Amazonas – COMEL, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.335, 03 DE OUTUBRO DE 2025;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 33/2026 do Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, protocolado nesta Administração sob nº 220/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Porto Amazonas (COMEL), composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para mandato de 02 (dois) anos, 2026 - 2028, permitida a recondução por uma vez de igual período.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – Poder Executivo Municipal:

Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo;
Titular: Sandro Luiz Muller Placha;
Suplente: Michele Aparecida Capote.

Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Tatiane dos Santos;
Suplente: Aniele Andrade da Silva Freitas.

Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Christiane Josefa Almeida Vieira;
Suplente: Tawan Correia Moraes.

Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social;
Titular: Vivian Santos Lima de Oliveira;
Suplente: Ketlyn Marcela Ramos.

II – Poder Legislativo Municipal:

Um membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
Titular: Edson Orchanheski;
Suplente: Luiz Gomes da Costa Junior.

III - Entidades ligadas diretamente ao esporte e lazer (não governamental):

Três membros e respectivos suplentes de entidades ligadas ao esporte e/ou prestadores jurídicos de atividades físicas e esportivas;

Clube Atlético Renascença
Titular: Jelson Antônio Rodrigues;
Suplente: Mauro Masouqueto.

APV – Associação Porto-Amazonense de Vôlei
Titular – Nathalia Minardi Alves de Britto;
Suplente: Ana Paula Mezzadri da Rocha Marcondes.

CTG – Centro de Tradições Gaúchas
Titular: João Eduardo Cordeiro;
Suplente: Fagner Henrique Ganassoli.

Um membro titular e respectivo suplente indicado representantes das Escolas Estaduais do município de Porto Amazonas;

Colégio Estadual Cívico Militar Coronel Amazonas
Titular: Willian Kozlinskei;
Suplente: Kaynnã Luiz Lascosk.

IV - Entidades da sociedade civil organizada (não governamental):
Três membros e respectivos suplentes de entidades da sociedade civil organizada não governamental com reconhecimento de utilidade pública pela Câmara de Vereadores.
AMAS - Associação Menonita de Assistência Social
Titular: Matheus Leandry Soares;
Suplente: Everton Roberto Martins de Oliveira.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Ocimar de Paula Junior;
Suplente: Luciano Bassani de Mello.

AREPA – Associação Reviver Esperança Porto Amazonas
Titular: Valdir Antônio Pavlak;
Suplente: José Pereira da Silva.

Art. 2º Os membros do Conselho não receberão remuneração mensal para desempenho de suas funções.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:41D42DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 41/2026

DECRETO Nº 41, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas – COMTUR, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.138/2021;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 34/2026 do Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, protocolado nesta Administração sob nº 237/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Porto Amazonas (COMTUR), composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para mandato de 02 (dois) anos, 2026 - 2028, permitida a recondução por uma vez de igual período.

I - Dois Representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo um deles responsável pelo órgão público vinculado ao setor do turismo:
Titular - Sandro Luiz Muller Placha;
Suplente - Robson Popoatzki.

II – um representante local do segmento comercial, ligado ao setor de turismo;
Titular – Wagner de Oliveira;
Suplente - Marcio Frederico Kreitlow.

III – um representante local do segmento de serviços, ligado ao setor de turismo;
Titular - Riomar Bruno dos Santos Ferreira;
Suplente - Tiago de Paula.

IV – dois representantes da sociedade civil organizada, uma delas com atuação no segmento rural e outra no segmento do ecoturismo.
Titular - João Carneiro;
Suplente - Ubiratan Borges Junior.
Titular - Milene do Perpétuo de Paula Scheremeta;
Suplente – Carlos Tramujas.

Art. 2º Os membros do Conselho não receberão remuneração mensal para desempenho de suas funções.
Art. 3º Revoga-se o Decreto Nº 161, de 17 de novembro de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:41670946

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 42/2026

DECRETO Nº 42 DE 04 DE MARÇO DE 2026.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344 de 17 de dezembro de 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2026, no valor de R$ 379,764,09 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Nove Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1141 01016 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169ª....R$ 179.764,09
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1635 00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 200.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 379.764,09
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01016 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169ª.....R$ 179.764,09
Operações de Crédito
00601 – Operações de Crédito Internas.....R$ 200.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 379.764,09
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 04 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DEA83F53

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2026

EDITAL Nº 04/2026

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vaga em aberto na Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF, previsto na Lei nº 848/2009, e de acordo com o disposto no Edital nº 03/2026, o Departamento Municipal de Educação e Cultura divulga o resultado ***provisório*** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF:**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	15 pontos
2º lugar	Rita do Carmo Teixeira Hoinatski	14 pontos
3º lugar	Ricardo Alfredo M. Portela	09 pontos

Porto Amazonas, 04 de março de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9DDBAADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 04ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 04ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (23/02/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 03ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.
03. Ausente o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha, conforme atestado médico apresentado à Mesa. Também ausentes os Vereadores Joel Marcos da Silva Machado e Odair Fernandes de Oliveira, que se encontravam em viagem a Curitiba juntamente com o Exmo. Sr. Prefeito.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matéria na Ordem do Dia na presente sessão.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO

Indicações: A Vereadora Leirianne apresentou indicação ao Poder Executivo a realização de manutenção e reparos nos bancos de madeira e de concreto existentes na Rodoviária Municipal,

O Vereador Deivid apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando a instalação de corrimão na passarela/escada localizada em frente à Borracharia do Cascão; também, fez indicação para que o Prefeito reencaminhe a esta Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de ração;

O Vereador Manoel fez indicação de instalação de um quebra-molas na rua Curitiba, próximo à Igreja da Pastora Rita;

O Vereador Geovani apresentou indicação ao Poder Executivo Municipal solicitando a realização de reparos no portão principal da quadra de areia do espaço esportivo "Meu Campinho".

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações ao Poder Executivo Municipal e ao Secretário de Educação sobre os recursos do FUNDEB repassados à APAE; também, apresentou requerimento de cópia do diário de bordo do veículo oficial VW Virtus – Patrimônio 5939, destinado à gestão dapolítica da mulher, referente ao período de janeiro/2025 a janeiro/2026; ainda, fez requerimento de informações sobre o plantão do Hospital Municipal referente ao dia 21/02/2026.

O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou requerimento de informações ao Diretor do SAMAE, para que preste informações sobre a data prevista para a efetiva implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Prado Ferreira;

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresentou requerimento de voto de parabenização ao Secretário Municipal de Educação, à Direção da Escola Municipal, aos Diretores dos CMEIs, bem como a toda a equipe pedagógica e estagiários da rede municipal de ensino, em reconhecimento ao relevante trabalho desempenhado na área educacional. Por fim, a Vereadora Michele requereu que conste em ata que, em todas as ocasiões em que se ausentou de suas funções como servidora para participar de eventos no exercício do mandato de vereadora, houve o devido desconto do respectivo dia em seu salário de servidora.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 23 de fevereiro de 2026.

ISAÚ MARIA DE SOUZA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente Em Exercício	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:ADF4E54C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

Aos 25 de fevereiro de 2026, às 16h00min, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores: Geovani Ribeiro de Oliveira e Leirianne de Caires Sartori, além da presença de munícipes, conforme lista de presença anexa, realizou-se a Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta Audiência Pública foi transmitida online e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo na página do YOUTube da Câmara Municipal, no link https://www.youtube.com/watch?v=R-aXRLW39D0. O Senhor Alan Junn Brunellu Myia, Contador da Câmara Municipal, deu início aos trabalhos, saudando a todos os presentes e explicando os objetivos da Audiência Pública, especialmente, o cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, bem como as Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2025 executadas pelo Poder Legislativo. Passada a palavra para o Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, este promoveu a apresentação das informações relevantes da execução orçamentária e financeira do 3º quadrimestre de 2025 pelo Poder Executivo. Encerrada a apresentação, foi franqueada a palavra aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

ISAÚ MARIA DE SOUZA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Vice-Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:779AA5A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 09/03/2026 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
NÃO HÁ MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E564A73D

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 03/2026

Súmula: Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo FASE II, - referente à Deliberação Nº05/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprova o TERMO DE ADESÃO ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, FASE II, - referente à Deliberação Nº05/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 2º - Aprova o PLANO DE AÇÃO do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, - FASE II, - referente à Deliberação Nº05/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 março de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:0B33706E

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 04/2026

Súmula: Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação do Incentivo: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III – Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III – Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III – Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de março de 2026.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:5DCF5C37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA ORCISPAR Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a transição do sistema de fiscalização e o procedimento a ser adotado nas demandas relativas ao software Vamos Fiscalizar implementado pelo Órgão Regulador de Saneamento do Paraná (Orcispar).

O **DIRETOR DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, padronização e rastreabilidade às atividades de fiscalização realizadas pelo Orcispar,

CONSIDERANDO a evolução tecnológica dos sistemas de gestão documental aplicados à regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico,

RESOLVE
Art. 1º Instituir a transição oficial do sistema de fiscalização do Orcipsar no ambiente 1Doc para o sistema Vamos Fiscalizar, destinado à elaboração, registro, emissão, controle e arquivamento de Relatórios Técnicos de Fiscalização, Termos de Não Conformidade e demais documentos atinentes a fiscalização.

Art. 2º Fica estabelecido que todos os dados, documentos, Relatórios Técnicos de Fiscalização, Termos de Não Conformidade, registros históricos e demais informações atualmente armazenadas no sistema 1Doc serão extraídos, organizados e protocolados no sistema Vamos Fiscalizar, para garantir a continuidade, a rastreabilidade e a integridade do acervo regulatório do Orcispar.

Parágrafo único. As não conformidades registradas em ciclo de fiscalização secundário que tenham sido anteriormente abrangidas por Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) vigente não poderão ensejar nova aplicação de penalidade no âmbito do respectivo ciclo fiscalizatório, desde que haja idêntico fato gerador, em observância ao princípio do *non bis in idem*.

Art. 3º Fica designada a coordenadora de fiscalização, engenheira civil Renata Alves Perez, matrícula nº 074, como responsável pela transferência de documentos do sistema 1Doc para o sistema Vamos Fiscalizar, no âmbito do Orcispar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:344E7938

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em observância ao disposto no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, visando à obtenção de propostas adicionais, para a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual e revestimento de fachada, para a identificação institucional e padronização visual da unidade da Orcispar em Maringá – PR.

Os interessados deverão encaminhar proposta comercial, acompanhada da documentação mínima de habilitação, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, no período de:

De: 05/03/2026 – 8:00h (Terça-feira)
Até: 09/03/2026 – 17:00h (Quinta-feira)

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações do objeto e as condições de habilitação previstas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

Informações adicionais e eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, a fim de garantir a formalização das comunicações, a isonomia entre os interessados e o adequado registro no processo administrativo.

Maringá – PR, 04 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:D3538D28

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Prado Ferreira para o biênio 2025/2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de Prado Ferreira, para o **biênio 2025/2027**, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Flávia Scaloni Vendramini
Suplente: Miliane Faxina Higuchi

Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana Gerônimo dos Santos
Suplente: Maria Linares Sanches Belentani

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Érica dos Santos Silva
Suplente: Ana Paula Fernanda Paiva Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Júlia Wanderley:
Titular: Carlos Augusto Santos Faria
Suplente: Ivanilde Aparecida dos Santos Rodrigues

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Veridiana Nogueira Rocco de Souza
Suplente: Fernanda Gomes Gonçalves
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Helena Kolody:
Titular: Ana Lucia Bonfá Chiquetti
Suplente: Mariele dos Santos Duarte

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria nº 120/2025, que tratava da nomeação anterior dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:65358B3E

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTÊNÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO- CNPJ: 26.326.990/0001-46

VALOR: R$ 32.199,22 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove mil e vinte dois reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 27 fevereiro de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:93EFCC17

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

DISPENSA Nº 03/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: ADRIANO DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.326.990/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA MANUTÊNÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R$ 32.199,22 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 27 de fevereiro de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:885C9DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 08/2026 - RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, MATEUS CORALESKI FRANCISCO do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:8AB4A4A4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 09/2026 - RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **WILLIAN FELIPE PIRES RIBEIRO** para o cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO DA MESA DIRETORA na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 02 de Março de 2026.

Quatro Barras, 02 de Março de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:640C7CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11495/2026 DE 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.573,82 (cinqüenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
68 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
190 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	3.857,94
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
334 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
668 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	7.715,88
Total Suplementação:		**56.573,82**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Basica	
103 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.573,82
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
14.001.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
332 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
333 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:		**56.573,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F3CA07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11496/2026 DE 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.546.470,39 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
810 - 4.4.50.52.00.00	3356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	393.510,00
832 - 4.4.90.52.00.00	3365 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	848.674,64
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade	
837 - 3.3.90.39.00.00	3323 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
834 - 3.3.90.30.00.00	3351 MATERIAL DE CONSUMO	85.180,34
835 - 3.3.90.39.00.00	3351 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
833 - 4.4.90.52.00.00	3350 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.206,04
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
836 - 4.4.90.52.00.00	3523 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.899,37
Total Suplementação:		**1.546.470,39**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1915DF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11497/2026

Súmula: Nomeia o Senhor WILIAN LEO DA CRUZ CORDEIRO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor WILIAN LEO DA CRUZ CORDEIRO, CPF nº. ***.892.119-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL, a partir de 05 de Março de 2026.

Quatro Barras, 04 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:82A61E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11498/2026

Súmula: Nomeia a Senhora BARBARA MENDES DA SILVA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora BARBARA MENDES DA SILVA, CPF nº. ***.824.048-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, a partir de 05 de Março de 2026.

Quatro Barras, 04 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CD2BF246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11499/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 92/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a SILVIANA ADAMOSKI, CPF nº xxx.090.139-xx, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 583, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 4.414,34 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucionalnº 41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucionalnº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucionalnº 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:298C5BE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11500/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 108/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO, CPF nº xxx.835.019-xx, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 990, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.593,47 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com a Redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo único. Por ocasião da concessão da aposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0D06C1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9674//2024 - REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Decreto nº 9674//2024

Súmula: Concede crescimento na carreira por antiguidade, para os servidores listados neste decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Considerando a Lei Municipal 987/2016 -Artigo 5º, considerando os Processos Administrativos 20290/2025 e 545/2026, CONCEDE crescimento na carreira por ANTIGUIDADE aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 de Março de 2024.

RETIFICA-SE:
Onde se lê: MARCELO DUZANOSKI, RG nº 67XXXXX2/PR, para nível GM 3-7, lê-se MARCELO DUZANOSKI, RG nº 67XXXXX2/PR, para nível GM 1-8

Quatro Barras, 19 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1F680C64

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO CONFORME PROCESSOS NºS 0002525-09.2025.8.16.0211, 0002527-76.2025.8.16.0211 E 0000369-19.2023.8.16.0211 – JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE DO SUL / QUATRO BARRAS – PROJUDI

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2014
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2943/2026;
CONSIDERANDO o Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2014, para provimento do cargo de Guarda Patrimonial;
CONSIDERANDO os Processos Judiciais nºs 0002525-09.2025.8.16.0211, 0002527-76.2025.8.16.0211 e 0000369-19.2023.8.16.0211, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande do Sul / Quatro Barras – PROJUDI;
CONSIDERANDO que o cargo de Guarda Patrimonial foi extinto pela Lei Municipal nº 907/2015, tendo sido reenquadrado e renomeado como Guarda Municipal, conforme disposto na referida Lei;

CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) para o cargo de GUARDA PATRIMONIAL do Concurso Público Edital nº 03/2014, abaixo relacionado(s), para comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro, Quatro Barras/PR, CEP 83420-990, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, para apresentação da documentação exigida no Edital nº 03/2014 e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
Em razão da extinção do cargo de Guarda Patrimonial pela Lei Municipal nº 907/2015, a eventual nomeação dar-se-á com o respectivo enquadramento no cargo atualmente existente na estrutura administrativa correspondente à Guarda Municipal, nos termos da legislação vigente.
O não cumprimento do prazo previsto para o exame médico admissional, bem como a ausência da documentação exigida, será considerado desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme disposto no Edital nº 03/2014.
A vaga ofertada atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança na data do chamamento, estando a nomeação condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais necessários ao ingresso e à posse no cargo.

Classificação Ampla Concorrência	
nome:	**classificação:**
CLAUDINEI FRANCISCO DE CARVALHO	11º
GENILSON CAMPOS DE ANDRADE	39º
DIVANEI MOTA SILVA	42º

Quatro Barras, 04 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DC0C34C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material de expediente, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 81/2025, aberto no dia 27 de fevereiro de 2026, às 8h30, e com andamento realizado na data de 04 de março de 2026 com o objeto de licitação em epígrafe, teve os itens **206 - *Tinta dimensional acrílica mínimo de 35g não tóxica*; 207 - *Tinta dimensional GLITER mínimo de 35g não tóxica;* 208 - *Tinta dimensional metálica mínimo de 35g não tóxica*** e **209 - *Tinta dimensional relevo mínimo de 35g não tóxica* - considerados DESERTOS.**

E os itens 28 - ***Bola de isopor 25mm***; 29 - ***Bola de isopor 50mm****;* 30 - ***Bola de isopor 60mm;*** 31 - ***Bola de isopor*** *75mm;* 112 - ***Giz escolar colorido para quadro, não tóxico, tipo palito*** *(...)* - considerados FRACASSADOS.

Quatro Barras, 04 de março de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:11FE5FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1409/2026
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES – CPF. XXX.349.789-XX
I)Processo Administrativo n° 2993/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE– SMEELJ
III)Período de afastamento: 12/03/2026(06h:30) a 12/03/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de Encontro de Coordenações de Educação Infantil em Tijucas do Sul/Pr.

Requerimento de Diária n° 1516/2026

ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL – CPF. XXX.392.709-XX
I)Processo Administrativo n° 2993/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE– SMEELJ
III)Período de afastamento: 12/03/2026(06h:30) a 12/03/2026(17h:30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar de Encontro de Coordenações de Educação Infantil em Tijucas do Sul/Pr.

Requerimento de Diária n° 1693/2026
ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA – CPF. XXX.178.039-XX
I)Processo Administrativo n° 3001/2026
II) Cargo do servidor: GUARDA MUNICIPAL – SMOPS
III)Período de afastamento: 10/03/2026(08h) a 12/03/2026(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para treinamento do sistema GIT - gestão integrada do trânsito, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1696/2026
JAIP BORBA CORDEIRO NETO – CPF. XXX.362.059-XX
I)Processo Administrativo n° 3002/2026
II) Cargo do servidor: GUARDA MUNICIPAL – SMOPS
III)Período de afastamento: 10/03/2026(08h) a 12/03/2026(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para treinamento do sistema GIT - gestão integrada do trânsito, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1699/2026
MARCELO VANNI BORBA – CPF. XXX.351.429-XX
I)Processo Administrativo n° 2998/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA– SMOPS
III)Período de afastamento: 10/03/2026(08h) a 12/03/2026(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para treinamento do sistema GIT - gestão integrada do trânsito, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1702/2026
JENNIFER MIANES SACERDOTE– CPF. XXX.931.019-XX
I)Processo Administrativo n° 2998/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO– SMOPS
III)Período de afastamento: 10/03/2026(08h) a 12/03/2026(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para treinamento do sistema GIT - gestão integrada do trânsito, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1703/2026
MERIELEN VODAN– CPF. XXX.851.879-XX
I)Processo Administrativo n° 3000/2026
II) Cargo do servidor: SECRETARIA (O)– SMOPS
III)Período de afastamento: 10/03/2026(08h) a 12/03/2026(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 237,42 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para treinamento do sistema GIT - gestão integrada do trânsito, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 04 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:79153496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 05.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 05/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
Vencimento 01/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.921.730 - MARCIA REGINA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Santos Dumont, 247, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.921.730/0001-51, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.***-08 e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa MARCIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, portador da RG nº 15.XXX.824-X SSP PR e CPF 019.XXX.589-XX, residente e domiciliado Avenida Santos Dumont, 247, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos e reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.003.15.452.0005.2092
- fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCIA REGINA DOS SANTOS***
Prefeito	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____ _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D47E29D5

LICITAÇÃO
ADITIVO 06.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 06/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
Vencimento 01/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES 48.877.411 - EDVALDO VALENTIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manaus,1747 casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.877.411/0001-96, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.***-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa EDVALDO VALENTIM, brasileiro, portador da RG nº 6.***.085-* SSP PR e CPF 025.***.409-**, residente e domiciliado Rua Manaus,1747 casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (doze) meses até 01/08/2026 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.003.15.452.0005.2092
fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 02 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*EDVALDO VALENTIM*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F.___ _____

_____
C.P.F. _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:518F2F99

LICITAÇÃO
ADITIVO 07.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 07/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
Vencimento 01/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.937.161 – JOSÉ JESUS DE SOUZA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.937.161/0001-32, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, JOSÉ JESUS DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 3.XXX110-X SSP PR e CPF 521.XXX.739-XX, residente e domiciliado Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR **.**
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 01/08/2026 com início do aditivo em 01/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.003.15.452.0005.2092
Reduzido 566 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 02 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOSÉ JESUS DE SOUZA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BA1255CF

LICITAÇÃO
ADITIVO 08.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 08/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023
Vencimento 01/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **48.982.400 – SIDNEY DA SILVA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.982.400/0001-76, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa SIDNEY DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 8.XXX.220-X SSP PR e CPF 068.XXX.369-XX, residente e domiciliado Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/08/2026 com início do aditivo em 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Programática 08.003.15.452.0005.2092

Reduzido 566 - fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***SIDINEY DA SILVA SANTOS*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

C.P.F. _____ C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:07B78D72

LICITAÇÃO
ADITIVO 09.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 09/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
Vencimento 01/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **49.086.294 – JOSÉ BATISTA PEREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.294/0001-05, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, JOSÉ BATISTA PEREIRA, brasileiro, portador da RG nº 3.XXX.838-X SSP PR e CPF 632.XXX.109-XX, residente e domiciliado A Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/08/2026 com início do aditivo em 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 12.300,00(Doze Mil e Trezentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Programática 08.003.15.452.0005.2092

Reduzido 566 - fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***JOSÉ BATISTA PEREIRA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

C.P.F. _____

_____

C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:189A54F6

LICITAÇÃO
ADITIVO 10.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 10/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
Vencimento 01/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **49.101.499– LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Porto Alegre, 555, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.101.499/0001-12, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, e LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA , brasileiro, portador da RG nº 8.XXX.022-X SSP PR e CPF 052.XXX.489-XX, residente e domiciliado a Avenida Porto Alegre, 555, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 01/08/2026 com início do aditivo em 01/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Programática 08.003.15.452.0005.2092

Reduzido 566 - fonte 1000

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 02 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EDCFF2FB

LICITAÇÃO
ADITIVO 11.2023

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 11/2023
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
Vencimento 01/08/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **49.086.353- JOÃO BATISTA PEREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.353/0001-45, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, **49.086.353- JOÃO BATISTA PEREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.353/0001-45.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 01/08/2026 com início do aditivo em 01/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Programática 08.003.15.452.0005.2092
Reduzido 566 - fonte 1000
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 02 de fevereiro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES	*JOÃO BATISTA PEREIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4FE5451E

LICITAÇÃO
ADITIVO 77.2025

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 77/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025
Vencimento 02/09/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas **60.806.027 CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Roglio, 1300, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR**, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10. ***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa, **60.806.027 CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Roglio, 1300, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR**.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 02/09/2026 com início do aditivo em 02/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 27 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F._____

_____
C.P.F. _____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:59213463

LICITAÇÃO
PE 09 ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE -PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO – SRP- Nº 09/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: menor preço por item
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais, Equipamentos Médicos Hospitalares e outros de utilidade na área da Saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
ABERTURA**: 19 de março de 2026 – 09 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 04 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1D44C9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 67/2026

PORTARIA N° 67/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, protocolo nº 998/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI, portadora do RG nº 7.357.256-8/PR, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Administração e Programas de Saúde, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:46C6E0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 68/2026

PORTARIA N° 68/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a servidora do quadro efetivo, JAQUELINE CRISTINA ROSA FERNANDES, portadora do RG nº 13.228.612-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, então em exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:064C7629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 087/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei n° 959/09/2025, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de diária para o Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI conforme a Portaria n°081/09/2026 publicado no dia 27 de fevereiro de 2026, que se encontrava na Cidade de CURITIBA/PR e pelo motivo de atraso da alta do paciente, se estendeu o horário da chegada do motorista.

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSKI, ocupante do cargo de MOTORISTA II para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II - Concessão de complemento de diária pelo motivo de atraso da alta do paciente, se estendeu o horário da chegada do motorista.
III- Complementação de diária se faz necessária para a cobertura das despesas decorrentes da permanência no local.
IV - Data: 28/02/2026 a 01/03/2026.
V - Cidade de Curitiba/PR
VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Sucupira Campos
Código Identificador:0D6F162D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.697/2026 04/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: a pedido servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 10/2023 de Monitor Educacional, a partir da data de hoje 04/03/2026.

LEIDY DAIANE DOS SANTOS	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4EE98F13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.698/2026 04/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 05/03/2026 a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **Monitor Educacional 40H**, conforme PSS (processo seletivo simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de convocação Nº28 por prazo determinado.

MONITOR EDUCACIONAL 40H

LEIDY DAIANE DOS SANTOS	RG Nº 9.352.367-9 SSP/PR
MARIA JULIA GUELERE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	RG Nº 15.887.039-8 SSP/PR
MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	RG Nº 41.020.093-15 SSP/RS

- NOMEAR a partir da data de **05/03/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº163.

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ROSANGELA HAMMES	RG Nº 8.211.547-1 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:229A98FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.699/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **08 (oito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **17/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
277661	Daniel Emilio Bohler	Professor / Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	31/01/2021 até 19/01/2027

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 04 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:106FF69A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.700/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **17 (dezessete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **02/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106110	Geovane Felipe Padilha	Auxiliar Administrativo	01/08/2026 até 02/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Realeza, 04 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:656A720F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.701/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
253351	Sirlei Ferreira de Almeida Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	08/01/2024 até 07/01/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Realeza, 04 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D51C7FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEX. 04

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2026

ABERTURA: DIA: 04/03/2026 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2.207/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 e nº 2.247/2025 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CONSTRUREDES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, ITEM 1 COM VALOR DE **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). DIOGO JOSÉ DALLA CHIESA LTDA,** ITEM 2 COM VALOR DE **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais). JEAN MICHEL DENEGA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** ITEM 3 COM VALOR DE **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais). ARTIFÍCIO MODAS LTDA,** ITEM 4 COM VALOR DE **R$ 324.632,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais). POLENTEIRAS PARANÁ LTDA,** ITEM 5 COM VALOR DE **R$ 237.300,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais).** VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.263.932,00** (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais).

REALEZA, AOS quatro dias de março de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:4870FE8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de contrato, publicada no dia 27/02/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição Nº 3478, onde leu-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026-PMR
Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026-PMR

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C08CDA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de inexigibilidade nº 04/2026, cujo objeto é a Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2.207/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 e nº 2.247/2025 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza, mediante processo de inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS quatro dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:1ED363E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PMR

Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (especificamente doces), destinados a atender às necessidades dos eventos culturais, recreativos, sociais e educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de março de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 04 de março de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3A796C3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é **Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Pedras Irregulares na Estrada Vicinal da Linha Alto Alegre, 26.623,14 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual,** em favor da seguinte empresa:
CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 4.640.000,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta mil reais).
Renascença, 04 de março de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3D6D3D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2024
(Vinculado a inexigibilidade nº 004/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA
OBJETO: Licença de uso bianual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões — sicap web (licença bienal)
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 03 de março de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:B6342110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 039 ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a Lei Municipal nº 861/2013 e pela Lei Municipal nº 1337/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com sua composição disposta da seguinte forma:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Renilda Aparecida Dalmazio da Luz Mello – Titular
Everton de Paula - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Janete Varnier - Titular
Luciane Aparecida Mendes - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mario Lucas Farias da Rosa - Titular
Bruna Ribeiro Freire - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Adão dos Santos Lara - Titular
Jozélia de Lima Ribas - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Suzana Andria - Titular
Vinicius Moraes Caldas - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO
Emilly Daniele Machado de Lima - Titular
Eliton Jose Brazil – Suplente

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DE CONSELHOS DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES:
Jussara de Macedo de Matos - Titular
Soeli Rodrigues - Suplente

REPRESENTANTE DE ENTIDADE QUE ATUA NA AREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, FISICA, INTELECTUAL:
Maria Terezinha Rodrigues Siqueira - Titular
Joel Domingues do Amaral - Suplente
REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA AREA:
Nubia Cristina Dias - Titular
Claudia Mara Hammel - Suplente

REPRESENTANTES LEGAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, OU RESPONSÁVEIS PREFERENCIALMENTE ESCOLHENDO-SE REPRESENTANTES DE PORTADORES DE DIFRERENTES DEFICIÊNCIAS.
Marlei Ribas - Titular
Raffaela Gulgielmim - Titular
Daisy Fedex - Titular
Simone Vieira – Suplente
Rosemar Aparecida de Souza - Suplente
Antônio Carlos Martins de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 04 de março de 2.026.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:A54373DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2026 - PREGÃO N.º 90004/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: SAUDAX MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.163/0001-37, com sede na RUA CORONEL LUSTOSA 1297, 0 SALA 03 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90004/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR CLÍNICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL: R$ 28.120,00(Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:04 de março de 2026

Reserva do Iguaçu, 04 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C93A9D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (REFIL), E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL, conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:25289A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ.: 31.568.087/0001-21
VALOR: R$ **3.219.000,00** (Três Milhões, Duzentos e Dezenove Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **26/02/2026** à **25/02/2028.**
ASSINATURA: 26/02/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIANA SERBAI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:49375905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2026

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03

Embasamento Legal: Art 75, IV "e" da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 02 de março de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 08/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
VALOR: R$ **128.328,21** (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/03/2026** à **31/12/2026.**
ASSINATURA: 02/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVIO RAFAEL DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:443C4368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 10/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RI
CNPJ.: 17.611.629/0001-70

Embasamento Legal: Art 75 IV e da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 02 de março de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 09/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RI
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
VALOR: R$ **17.215,00** (Dezessete Mil, Duzentos e Quinze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/03/2026** à **31/12/2026.**
ASSINATURA: 02/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ELIO PZYSIEZNY
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4B2F9E0A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 21/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
13º	ROGERIO CARDOSO	Motorista
14º	MARCIO IRINEU PSZDZIMIRSKI	Motorista

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:ACC15DE5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SOLANGE KAVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 30 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SOLANGE KAVA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2F2D58F0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CLEDER ALEXANDRE ANTONIO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ R$ 2.275,24 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 03/03/2026 e termo final em 01/05/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CLEDER ALEXANDRE ANTONIO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6DF71683

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JESSICA MIERZVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.010,81 (Dois mil e dez reais e oitenta e um centavos).
Prazo: Termo inicial em 04/03/2026 e termo final em 02/05/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JESSICA MIERZVA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7671B2EE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA JULIA DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 30 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski

Prefeito Municipal
ANA JULIA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8F4316D2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 30 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D37EEBB0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 30 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
JESSICA DE PAULA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FDDA3287

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 30 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F1F02673

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **JOSIANE MARCIA BRAND**, matrícula n° 1083-1, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 163/2022 de 01 de agosto de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9B9D2EC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **TEREZA PAULOWSKI,** matrícula n° 508-1, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 24 de dezembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1B678655

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 10/2026 – PSS Nº 01/2024
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Enfermeiro/ESF, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
7º	ADRIANE ZAKOVICZ	Enfermeiro/ESF

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F9B04C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Data limite para envio das propostas: **09/03/2026 às 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou via protocolo nas dependências desta casa de leis, entre os dias 05/**04/2025 ao dia 09/04/2025 as 17h00m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para Aquisição de material de copa e cozinha (gêneros alimentícios) pelo período de 12 (doze) meses.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira, deverão ser apresentados juntamente com a proposta até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail **licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br**.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 04 de março de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:053C6D4B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 03.001/2026- HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 25 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **20 de março de 2026.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul (PR), 04 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D74697F5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 014.2025

Detentor Da Ata: 146/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 014.2025. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Confecção E Entrega De Uniformes Para Atender As Políticas Publicas Municipais De Esporte E Lazer, Nas Instalações Do Ginásio De Esportes José Percy Mainardes. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** LKS IND E COM DE MEIAS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 10.000,00. **Motivo:** Aditivo Prorrogação.**Prazo de Execução:** 28/05/2026 a 27/05/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal de Contrato**: Jenifer Fernanda Martins Cavalli. **Data da ratificação:** 04/03/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7841C297

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da implantação do BOSQUE DOS TROVADORES no bairro Nodari I, em Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.944.796,14. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 05/03/2026, até às 08:00 horas do dia 23/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/03/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/03/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência no site da BLL e no Portal da PNCP do dia 05/03/2026 ao dia 23/03/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo e-mail do(a) Agente de Contratação citado no edital. Rio Branco do Sul, 04/03/2026.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ECF464C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PREGÃO 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço **Por Lote,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.
Data: 19/03/2026
Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.gov.br/compras
UASG/Unidade compradora 929304

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:12CAF2E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1284/2024

A Portaria nº 1284/2024, publicada na Edição nº 3161, de 27/11/2024, página 342, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa e em seu art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:
"Dispõe sobre alterações na Portaria nº507, de 25 de maio de 2023, conforme especifica."

Leia-se:
"Dispõe sobre alterações na Portaria nº577, de 25 de maio de 2023, conforme especifica."

Onde lê-se:
"Alterar o art. 1º da Portaria nº507, de 25 de maio de 2023 que concede[...]"

Leia-se:
"Alterar o art. 1º da Portaria nº577, de 25 de maio de 2023 que concede[...]"

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5530B93A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 277/2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora Lilian Iara Sommer Raksa

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 12/2026, de Aposentadoria,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de março de 2026, à servidora LILIAN IARA SOMMER RAKSA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 9032-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.291,72 (três mil duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 10, carga horária 20 horas semanais (PC20-10), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2026.
Rio Negro, 3 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6446A432

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 279/2026

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Graziela Pereira de Barros Valério,*** matrícula nº 2163-6/5, no Centro

Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição a professora Angelita de Souza Rodrigues, matrícula nº 2516-0/9, no período de 05 de março até 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:804ACDC8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 280/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 março do corrente, por término de contrato, a servidora pública ***Gisele Cristiane Rezler,*** com matrícula nº 110078-8/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o art. 1º ocorre após o encerramento do período de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15AE37A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 281/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de março do corrente, por término de contrato, o servidor público ***Danilo Preisler,*** com matrícula nº 105908-0/5, ocupante do cargo temporário de "Motorista – Transporte Escolar", lotado na Secretaria Municipal de Educação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:270EBFCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 282/2026

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 março do corrente, por término de contrato, a servidora pública ***Vera Midori Shimabukuro,*** com matrícula nº 110155-3/1, ocupante do cargo temporário de "Odontólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 60, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29C559FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 001/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Secretariado Executivo do CMI, devido a vacância de presidente, passando a ser composto desta forma: Presidente: Antônia Sydorak Alves; vice-presidente: Jacira Schafhauser; secretário geral: Marisa da Silveira

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 006/2025 CMI de 08 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 06 de fevereiro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Secretária CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60EF6709

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148,

centro, no dia 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de Contas referentes a recursos fundo a fundo do FIPAR (fundo Estadual dos Direitos do Idoso) exercício 2024:
i. INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA DEL. 019/2023: aprovada por unanimidade a prestação de contas para o exercício 2024, tendo Saldo em conta de R$ 60.325,37 reais, ficando prorrogado prazo de utilização desse recurso por 12 meses conforme Deliberação nº 053/2025 CEDIPI/PR.
ii. INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA: aprovada por unanimidade a prestação de contas final (exercício 2024), efetuada devolução do saldo em conta no valor de R$ 11.384,44 reais na data de 10/04/2025.
iii. INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DEL. 024/2023: aprovada por unanimidade a prestação de contas para o exercício 2024, tendo saldo em conta de R$ 69,68 reais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 06 de fevereiro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Secretária CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39192A22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 06 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de trabalho referente a contratação de curso de Pintura em Pano de Prato voltado a grupos de terceira idade, exclusivamente para indivíduos acima de 60 anos, a serem desenvolvidos no ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 06 de fevereiro de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Secretária CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C3AF458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 017 – PROCESSO N° 050/2026

Objeto: A aquisição de botões de rosas para o Dia das Mulheres. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 04 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BF5208E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: TRUCKVEL PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.088.254/0001-64, neste ato representada por VINICIUS SALAMON, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 107/2025. OBJETO: Aquisição de um Caminhão Tanque, zero quilômetro.. Vigência: 05/03/2026 até 28/02/2027. Execução: 180 dias Preço: R$ 408.799,00 (quatrocentos e oito mil e setecentos e noventa e nove reais).
Recursos:
13.004.0026.0782.0002.1023.3449052520000000000-1218 Fonte 10251
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 04/03/2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1DC6A249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 428/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 22/2025

OBJETO: Construção de 40 unidades habitacionais de interesse social no Município de Rio Negro-PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - Construção de 40 unidades habitacionais de interesse social. Descrição detalhada no memorial descritivo, e demais documentos anexos.	4.581.900,00	GG CONSTRUTORA LTDA

Rio Negro, 20 de janeiro de 2026 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação –

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CAB5FBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 22/2025
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 680/2025, do dia 11/04/2025, sobre o Processo de Licitação nº 428/2025, que tem por objeto a **Construção de 40 unidades habitacionais de interesse social no Município de Rio Negro-PR**, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item	Fornecedor Vencedor
1	GG CONSTRUTORA LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 04 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6D3183B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 005, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Exonerar a Sra. Derlene Batista Miranda ocupante do cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a),DERLENE BATISTA MIRANDA, portador(a) do CPF nº ***.799.766-**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 05 de março de 2026, conforme protocolo nº 0429/2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:99D9FF2A

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 006, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomear a Sra. Derlene Batista Miranda para ocupar o cargo de Coordenador de Comunicação Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) DERLENE BATISTA MIRANDA, portador do CPF nº ***.799.766-**, para ocupar o cargo de Coordenador de Comunicação Social, símbolo CCL-02 do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 05 de março de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:9760B843

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 007, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomear o Sr. Guilherme Affonso Kaminski para assumir o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a),GUILHERME AFFONSO KAMINSKI, portador(a) do CPF nº ***.787.199-**, indicado pelo vereadorGesiel Araujo de Souza, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 05 de março de 2026, conforme protocolo nº 0431/2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:7B11F0BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS - Nº 186/2026

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 03 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS

Data: 06/03/2026
Horário: 13:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Finanças – Av. Presidente Bernardes, 809 / Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.149-59	LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	TGM-A ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:09FA3013

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 086 03 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei nº 4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, artigo 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.027	17869	3.3.91.97	100	36.000,00
30.01.04.122.0020.2.086	17928	3.3.90.40	100	64.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.28.846.0000.0.023	18032	3.3.90.47	100	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º -Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 100.000 (cem mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Março	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Março	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANDREY FERNANDES INÁCIO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Contador do Rolândia Previdência	Superintendente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AA6687DC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 087, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 466, de 14 de novembro de 2024, que nomeia os membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP instituído pelo Decreto nº 465, de 14 de novembro de 2024, para estabelecer as diretrizes e procedimentos em conformidade à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1°. Fica alterado os incisos I e V do art. 1º do Decreto nº 466, de 14 de novembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
I – RENAN HUSS, Agente administrativo de Educação, matrícula nº 340090/1.
V – DARLENE APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 326194/1. "

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3B13EC88

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 088 04 DE MARÇO DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 1.022.905,93, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.022.905,93 (Um milhão, vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	3002	R$ 1.022.905,93
TOTAL			**R$ 1.022.905,93**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.022.905,93 (Um milhão, vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3002**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.022.905,93 (Um milhão, vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.3	3002	Março	R$ 1.022.905,93
TOTAL				**R$ 1.022.905,93**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F4164EE

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001/2026 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015.
Resolve:
Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011, 3744/2015 e Lei Ordinária Municipal 4.060/2021, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para o seguinte cargo:
MÉDICOS VETERINÁRIOS / 40 horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.
O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientede Rolândia, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.
As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à **Escolaridade e Tempo de Serviço**, apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1) e requisitos mínimos descritos neste Edital.
As atribuições do cargo estão descritas no ANEXO 1 deste Edital.
1.5 A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a SEMMA de Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, através de email enviado para **meioambiente@rolandia.pr.gov.br**, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO:

Médico Veterinário	
Requisitos/Escolaridade para a inscrição	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária.Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO em **Indústria/fabricação de produtosde origem animal**comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica.
Número de vagas	04 + cadastro de reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico	R$ 7.636,27+R$ * 1.527,25 (20% insalubridade)

2.1 O horário de trabalho dos contratados será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas de revezamento para trabalhos aos sábados, domingos, feriados e para horários diurnos e/ou noturnos.
2.2 A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.
2.3 A descrição das atribuições de cada cargo consta no Anexo I, deste Edital.
2.4 * **O adicional de insalubridade** será pago conforme art. 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 055/2011 e de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho).

DO REGIME JURÍDICO
3.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 3744/2015, e Lei Municipal 4.060/2021.
3.2 Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 4.060/2021.
3.3 O contrato terá a duração de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme o caput do art. 4º da Lei municipal citada anteriormente no item 3.2.
3.4 O candidato contratado passará por avaliação periódica (semestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.
3.5 A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3 deste item.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 A pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para o cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação àsvagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.3 A cada totalização 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.
4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, mediante o preenchimento no Formulário de inscrição, e anexar o seguinte documento:
Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua compatibilidade com o exercício do cargo em questão, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência participará no processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.
4.7 Ao efetuar a inscrição no processo seletivo simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.
5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.
5.3 Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4 Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.
5.5 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.8 O candidato afrodescendente participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afros descendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro, Rolândia, PR,no dia 18 de março de 2026, das 8:00 as 11:00h.
6.2 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega de envelope nominal (em perfeitas condições, sem rasuras ou sinais de violações), contendo a documentação exigida em Edital com a assinatura do candidato em todas as folhas, juntamente com a ficha de inscriçãopreenchida.
6.3 O envelope deverá estar aberto, de modo que permita a contagem das folhas entregues.
6.4 A ficha de inscrição somente será disponibilizada no Site da Prefeitura:www.rolandia.pr.gov.br,e não será, em hipótese alguma, fornecida via impressa pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.6 A inscrição será instruída com o formulário de inscrição devidamente preenchido e **fotocópias autenticadas** anexadas dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade ou documento de identificação com foto (frente e verso);
CPF (frente e verso);
Comprovante do Registro no Conselho de Classe;
Comprovantes de Escolaridade para fins de habilitação: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC (frente e verso).
Comprovante de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço).
Certidão de nascimento dos filhos, devido à necessidade de comprovação caso ocorra o descrito na letra "e" do item 10.3.
6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
6.8 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os documentos solicitados e certificar-se de que estão corretos, pois, após a efetivação da inscrição,não serão recebidos quaisquer documentos.
6.9 A homologação da inscrição ficará condicionada a apresentação e comprovação dos pré-requisitos, conforme disposições do Edital.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

7. 1 São requisitos para a contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (conforme artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70 (setenta) anos de idade até a data final do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;
Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Serão pontuados os títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de 100 (cem) pontos.
8.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação (em forma de anexo) **de cópias legíveis autenticadas (frente e verso)** do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.
8.3 Somente serão considerados os títulos de cursos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
8.4 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com a ata de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia.
8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.
8.6 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante a apresentação de **cópias legíveis e autenticadas**, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração original, com as

devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.
Não serão pontuados, conforme subitem 8.6, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).
8.7 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional só será pontuada a cada 06 (seis) meses completos ou conforme Quadro 1.
8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
8.9 Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária nos casos de cursos.
8.10 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico.
8.11 Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.
8.12 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.13 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste edital.
8.14 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no **quadro abaixo:**

QUADRO 1			
Categoria	**Descrição**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor máximo**
Títulos	Doutorado na área específica do cargo.	20	20
	Mestrado na área específica do cargo.	15	15
	Especialização ou Residência na área do cargo.	5	10
	Cursos na área de atuaçãocom carga horária mínima de 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 2013.	1 ponto a cada curso	5
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na área específica: atuação como veterinário em **Indústria de produtosde origem animal**comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica.	5 pontos a cada período completo de 6meses trabalhado	50
Pontuação Máxima			**100**

9. DO RECURSO
9.1 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.
9.2 A partir da divulgação do resultado provisório o candidato poderá interpor recurso no email: **meioambiente@rolandia.pr.gov.br**conforme Cronograma (item 14), mediante o modelo de requerimento em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico: http://www.rolandia.pr.gov.br.
Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.
9.3 Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.
9.4 Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo e horários estabelecidos no item 14.
9.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.
9.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1 Encerrada a fase de inscrição e avaliação será publicado o **Resultado Provisório**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, e **Resultado Final** cuja data prevista para divulgação está no item 14**,** ambos através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.
10.2 A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por nome e requisitos de pontuação, classificação e desempate.
10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas será adotado os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
Maior pontuação referente à Experiência Profissional;
Maior pontuação referente à Escolaridade;
Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
Maior prole.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
11.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela PrefeituraMunicipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.
11.2 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação estão prevista no Cronograma (item 14).
11.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 59/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 4.060/2021.
11.4 O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação, conforme artigo 8º da Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.
11.5 O contrato terá a duração de no máximo 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.
11.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
11.7 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.
11.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas para afro descendentes e deficientes físicos.
11.9 A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
11.10 Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.
11.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas "a, b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

11.12 O candidato aprovado ou nomeado poderá requerer final de fila, abdicando de sua classificação final no processo seletivo simplificado, hipótese em que figurará como último candidato entre os aprovados.
11.13 Havendo mais de um candidato em final de fila, a ordem de classificação entre eles será determinada conforme o item 8 deste Edital.

12. EXAMES MÉDICOS

12.1 O candidato quando convocado deverá apresentar **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **Avaliação Médica** comprovando aptidão física e mental.
12.2 O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa prefeitura, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.
12.3 O candidato que encaminhado não se submeter à perícia médica ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.
12.4 A convocação para apresentação dos exames médicos não gera ao candidato direito nem expectativa de contratação.
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas noendereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Municípiode Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não seapresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação
13.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.
13.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.
13.5 As informações prestadas neste Processo seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Diário Oficial e Site da Prefeitura	06/03/2026	Até as 12:00
INSCRIÇÃO	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	18/03/2026, conforme item 6.	08h00min às 11h00min
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura	27/03/2026	Até as 18h00min
RECURSO	Email: meioambiente@rolandia.pr.gov.br	27/03/2026 a 31/03/2026	A partir das 18h00min de 27/03/2026 até as 23h59min de 31/03/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura	02/04/2026	Até as 18h00min

Rolândia, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DO CARGO

MÉDICO VETERINÁRIO

Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária que abrangem a inspeção ante mortem e post mortem dos animais; verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos; verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo; Efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana. Realizar fiscalização de produção de produtos de origem animal para o Sistema de Inspeção Municipal SIM/POA.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6AB73ECF

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR – Administração de Cemitérios do Município de Rolândia notifica os senhores abaixo relacionados a comparecerem à sede da ACMR, localizada na Rua Santa Catarina, nº 559, no prazo de 10 dias.

REQUERENTE	Marlene Soares Sampaio Silva
FALECIDO	Benedito Silva

REQUERENTE	Ademir Sinigalia
FALECIDO	Quitéria Amancio Sinigalia

Após o prazo desta publicação, caso não haja comparecimento, os nomes serão retirados da lista de espera para o Cemitério Municipal Parque das Hortênsias, sendo então aplicada a Lei nº 2.399/94.

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DC192B90

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.213, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR:
I. A Comissão encarregada pela organização, realização, supervisão, julgamento, ordem de classificação e publicidade do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2026, destinado a selecionar profissionais para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conforme abaixo:

DENISE FREIRE CARDOZO, Enfermeira, matrícula nº 20354/2;
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**,** Dentista, matrícula n° 329282/1;
KETLEN HELOYSE DA SILVA, T.G.M.-A, matrícula n° 3372588/1
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON, Dentista, matrícula n° 335894/1
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO**,** Assistente Social, matrícula nº 3772616/1;
VANIA LUCIA LEITE GROSSKREUTZ, T.G.M.-A, matrícula n° 3372650/1
WANIA CRISTINA DE BARROS, T.G.M.-D, matrícula nº 21032/1.

II. Os atos da Comissão serão validados com a assinatura de pelo menos 3 (três) dos seus membros.

III. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98651D6C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2.026

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 14/2026 – Incentivo Construção do CREAS, no valor de R$ 1.200.000,00.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião Extraordinária realizada em 04 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação 14/2026 – Incentivo Construção do CREAS, no valor de R$ 1.200.000,00.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 04/03/2.026

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9B162FD3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Conta FINAL do Incentivo – "Instituições de Longa Permanência para Idosos"(ILPIs). PERÍODO DO ANO 2024 - FINAL.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião Extraordinária, realizada em 04 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Conta FINAL do Incentivo – "Instituições de Longa Permanência para Idosos"(ILPIs). PERÍODO DO ANO 2024 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 04 de março de 2.026

BENEDITA APARECIDA DA SILVA
Vice Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4C9AA83D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do incentivo, Projeto Viaja Mais 60 – Fase III. Deliberação 004/2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião Extraordinária, realizada em 04 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprova o incentivo, Projeto Viaja Mais 60 – Fase III. Deliberação 004/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 04 de março de 2.026

BENEDITA APARECIDA DA SILVA
Vice Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:907A2266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PMR. PROCESSO Nº 009/2025.

Objeto: Registro de preços para registro de preços para a eventual e futura aquisição de Livros Didático-Literários, de Literatura Nacional e Estrangeira, Técnicos e de Referência, em diversas áreas do conhecimento, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Educação, Cultura – Biblioteca Pública, Saúde, Assistência Social do Município de Rolândia e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 1.345.737,26.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 18/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/03/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:30E90504

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PMR. PROCESSO Nº 052/2026.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 11.560.040,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 18/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 18/03/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E6344242

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 015/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 982.xxx.919-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 29.732,09 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0E6E47AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 016/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: RAFAELA GUAITA, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 085.xxx.679-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 38.200,50 (trinta e oito mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6E62B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 019/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da

Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 069.xxx.269-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 29.030,63 (vinte e nove mil, trinta reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:97F5F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 020/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE LUCCA, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 437.xxx.339-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 24.532,64 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F994CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 022/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: JULIA NUNES DOS SANTOS, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 107.xxx.759-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 29.042,69 (vinte e nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0EB97BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA 04/2026

PORTARIA N.º 004/2026
DE 02 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 035/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 11.694/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I – O servidor **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES,** CREA/CAU n.º PR-145275-D, como fiscal.

II - A servidora **THALES DE MORAIS E SOUZA, CREA/PR n.º 142797-D**,como suplente do fiscal.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante toda a vigência do contrato supracitado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretário Municipal de Infraestrutura / Serviços Públicos

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9365EE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA ADERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2026

Extrato de Ata Aderente de Registro de Preços Nº: 6/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma de leilão eletrônico, destinada à alienação de bens móveis inservíveis e/ou irrecuperáveis do Município de Salgado Filho - PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Alto Uruguai (CIMAU)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA (13.650.631/0001-06)
Valor Total: R$ 278.623,09
Vigência: Início: 05/03/2026 Término: 05/09/2026
Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO ALTO URUGUAI
Recursos: Dotação:
26 - 1 . 4001 . 4 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/03/2026

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E746F389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 82, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 82, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Gestor da Ouvidoria Municipal de Salgado Filho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO (1743),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, para atuar como gestor responsável da Ouvidoria Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 292, de 11 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9E746A4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 83, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 83, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Responsável pela gestão do Portal de Transparência do Município de Salgado Filho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO (1743),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, para atuar como Responsável pela gestão do **Portal de Transparência** do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 293, de 11 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:51A246EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 84, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 84, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Responsável pela função de Controle de Frotas do Município de Salgado Filho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **CRISTIANO CARBONERA CARVALHO (1743),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras, para atuar como Responsável pela função de **Controle de Frotas** do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 255, de 14 de agosto de 2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7343E97B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDI

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho – CMDI, por meio de sua presidente, vem por meio deste, RETIFICAR a Resolução nº 04/2026, publicada em 26 de fevereiro de 2026, Edição nº 3477 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

RESOLVE: No Art. 1º

Onde se lê:
Art. 1º – Aprovar a adesão a deliberação 005/2026, fase II, Programa Cuida Mais paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividade física e de estimulação Cognitivas", no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Leia- se:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 005/2026, fase II, Programa Cuida Mais paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividade física e de estimulação Cognitivas", no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Salgado Filho – PR, em 03 de março de 2026.

ELIANE CIMONI PILGER PIRE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1F73DFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 047/2026

PORTARIA N° 047, DE 04 DE MARCO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidor Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 02 marco de 2026, Férias Prêmio ao servidor municipal **LUIZ HENRIQUE BIANCATTO**, brasileiro, portador matrícula 8192/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2017 a 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de marco de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:514F72BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 29.530.767/0001-04, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:64A04E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 5.462,55 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4CBED7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ: 52.208.900/0001-22, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 29.183,75 (Vinte e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:733954BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 48.061.037/0001-56, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 2.811,00 (Dois Mil, Oitocentos e Onze Reais)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:86601D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 39.895.611/0001-80, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 23.040,00 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:754EC918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 53.494.246/0001-23, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 7.819,13 (Sete Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Treze Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3844855E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO, CNPJ: 35.569.716/0001-99, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 3.768,37 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:84010467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 14.352,04 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:8CE97B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60, no Pregão nº 4/2026
OBJETO:Aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza
VALOR REGISTRADO: 529,90 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos)
DATA DO REGISTRO:25/02/2026
VALIDADE: 24/02/2027

Registros de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de copa e cozinha e materiais de limpeza.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:03341114

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.677, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Amélia- PR, e dá outras providências".

Art. 1º Fica concedido reajuste geral de vencimentos no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Amélia – PR.

Parágrafo Único. Nenhum servidor, ativo ou inativo, ou pensionista, do Município de Santa Amélia – PR, receberá vencimento inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Ficam excluídos do disposto nesta Lei:

I – os profissionais do magistério municipal, regidos por legislação específica e pelo piso nacional do magistério;

II – os servidores submetidos ao regime da Consolida- ção das Leis do Trabalho – CLT;

III – os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cujo piso salarial é definido por legislação federal específica;

IV – os servidores e categorias que possuam piso salarial profissional nacional f ixado em lei federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais de despesa com pes- soal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica- ção, retroagindo seus efeitos f inanceiros a 1º de janeiro de 2026, revo- gadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:17EEE5A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.678, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, do Município de Santa Amélia- PR, e dá outras providências".

Art. 1º Fica fixado o valor de 3.242 ,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais aos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde ACS e Agentes de Combate à Endemias do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma do Art. 198, §§7º ao 11 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1. 565/2022.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1 ° de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:EE4C5AD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.679, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: "Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Santa Amélia – PR, em cumprimento ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, e dá outras providências".

Art. 1º Fica concedida a atualização de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Santa Amélia – PR, em estrita observância ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/ 2008, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º A atualização prevista no art. 1º desta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, em consonância com a norma federal vigente.

Art. 3º Os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal observarão, como valor mínimo, o piso salarial nacional fixado para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a devida adequação proporcional para jornadas diversas, conforme a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais de despesa com pessoal e as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos f inanceiros a 1º de janeiro de 2026, revo- gadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:DBC943EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.680, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: "Autoriza o Executivo municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2026".

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia- PR, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2026, um crédito adicional Especial no valor de R$61.500,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROGRAMAS
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 01915-00494– Bloco De Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$61.500,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D0C832EB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, autoriza a empresa T. R. F. Gianjacomo Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.569.538/0001-04, com fundamento no Contrato nº 66/2025, firmado entre as partes em 18 de dezembro de 2025, a iniciar a execução dos serviços de Estudos Locacionais e Geológicos de Poços, compreendendo: – Estudo locacional dos poços com elaboração dos respectivos projetos geológicos construtivos e emissão de ART; – Serviços geológicos para realização e protocolo da solicitação de anuência prévia para perfuração de poços tubulares profundos; A serem executados nos seguintes locais: Vila Rural, Parque Industrial e terreno municipal situado na Água da Queixada, no Município de Santa Amélia – PR.
A empresa contratada deverá, previamente ao início dos serviços, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras para alinhamento técnico e averiguação correta dos locais de execução, bem como para demais orientações que se fizerem necessárias. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento desta Ordem de Serviço, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência. O valor total contratado é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Santa Amélia-PR, 04 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:EBCE3C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 16 (dezesseis) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **Sandra Mila Pastre**, matrícula n° 33751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Dia 09/03/2026 a 18/03/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de março de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5313ABC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	27/02/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:DE497324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 001 / 2026

Autorização de Diária n.º 001 / 2026

Fica AUTORIZADO o Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$400,00 (Quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 09 de janeiro de 2026.

OBJETIVO

- Visitas a órgãos do Governo.

- Data e horários previstos para saída: 09/01/2026 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 09/01/2026 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:96AFE5F5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 002/2026

Autorização de Diária n.º 002/2026

Fica AUTORIZADO a Srª **ANA PAULA RODRIGUES COVRE** ocupante do cargo de Secretária Geral de Gabinete, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2026.

OBJETIVO

- Acompanhar prefeito na agenda nos órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 02/02/2026 às 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 03/02/2026 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 02 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5B61841A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2026

Autorização de Diária nº. 003/2026

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba- PR, nos dias 02 e 03 fevereiro de 2026.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 02/02/2026 as 04h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 03/02/2026 as 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 02 de fevereiro de 2026.

ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS
Controle Interno.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3343D903

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 004 / 2026

Autorização de Diária n.º 004 / 2026

Fica AUTORIZADO o Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$**

400,00 (Quatrocentos reais), referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 10 de Fevereiro de 2026.

OBJETIVO

- CIEDEPAR

- Data e horários previstos para saída: 10/02/2026 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 10/02/2026 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2C2C4554

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 006/2026

Autorização de Diária n.º 006/2026

Fica AUTORIZADO a Srª **ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORRÊA** ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, o valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Cascavel - PR, no dia 11 de fevereiro de 2026.

OBJETIVO

- Participar da visita técnica no evento Show Rural COOPAVEL na cidade de Cascavel - PR.
- Acompanhar produtores rurais do município na visita técnica à COOPAVEL junto ao Sindicato Rural de Cornélio Procópio.

- Data e horários previstos para saída: 10/02/2026 às 22h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 12/02/2026 às 02h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n. º1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:21AB50CF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 007 / 2026

Autorização de Diária n.º 007 / 2026

Fica AUTORIZADO o Sr. **MAURO KENDI MIYAMOTO** ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, referente a 02 (Duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba – PR, nos dias 23 e 24/02/2026.

OBJETIVO

- Participação do Curso: Contabilidade Pública – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas – Promovido pela C.N.M.

- Data e horários previstos para saída: 23/02/2026 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 24/02/2026 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:1EF47D77

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 008 / 2026

Autorização de Diária n.º 008 / 2026

Fica AUTORIZADO o Sr. **THIAGO DA SILVA E FREITAS** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, referente a 02 (Duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba – PR, nos dias 23 e 24/02/2026.

OBJETIVO

- Participação do Curso: Contabilidade Pública – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas – Promovido pela C.N.M.

- Data e horários previstos para saída: 23/02/2026 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 24/02/2026 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:47342A47

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 008 / 2026

Autorização de Diária n.º 008 / 2026

Fica AUTORIZADO o Sr. **ADENIL SIQUEIRA SANTOS** ocupante do cargo de Controlador Interno, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, referente a 02 (Duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba – PR, nos dias 23 e 24/02/2026.

OBJETIVO

- Participação do Curso: Contabilidade Pública – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas – Promovido pela C.N.M.

- Data e horários previstos para saída: 23/02/2026 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 24/02/2026 às 17h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Fevereiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:32F37DD7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2026

Autorização de Diária nº. 010/2026

Fica AUTORIZADO a Sr. **CLAUDIO COVRE,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba- PR, nos dias 23 e 24 fevereiro de 2026.

OBJETIVO

- Agenda nos órgãos do Governo do Estado.

- Data e horários previstos para saída: 23/02/2026 as 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 24/02/2026 as 22h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 23 de fevereiro de 2026.

ADENIL SIQUEIRA DOS SANTOS
Controle Interno.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5567F85D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**.

Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM COBERTURA METALICA.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 23/03/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 23/03/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 115.596,76 (cento e quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 04 de março de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:20D62123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.522/2026

DECRETO Nº 2522/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 8.850.78 – (oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) e dá outras providências.

O SR. CLAUDIO COVRE, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI 1164/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ART. 4º, INCISO IV e ART. 5° INCISO IV.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no R$ 8.850.78 – (oito mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
0.2.076 – Recursos Livres – Exercícios Anteriores R$ 8.850,78
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil **R$ 8.850,78**

TOTAL:..... R$ 8.850,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior utilizar-se-á do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de Março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FD37A65C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 5/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06** estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, portador(a) do CPF nº 068.880.999-54, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição KIT LANCHE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 05/03/2026 até 05/03/2027.
DATA: 04/03/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:54541A8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 6/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 20.798.806/0001-84** estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO 26 ANDAR 1 SALA 14 NOVO BANDEIRANTES - CAMBÉ-PR representado(a) neste ato por GUILHERME DA SILVA HERNANDES, portador(a) do CPF nº 077.552.069-12, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição KITS NASCER SAUDÁVEL.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 05/03/2026 até 05/03/2027.
DATA: 04/03/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2BFFF184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSAO - CONTRATO Nº24-2024

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSAO

CONTRATO Nº24-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4.441.909-2-PR e CPF/MF 625.949.409-25, CONTRATADO: empresa ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 35.964.446/0001-10, localizada na PR 422 KM 53, Tomazina – PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LEODIR OLIVEIRA portador da cédula de identidade R.G. n. º 6187383-0, inscrito no CPF sob n. º
962.236.779-87, residente na PR 422 KM 53, Tomazina – PR., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: RECAPE ASFALTICO EM CBUQ **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/10/2024
DA SUPRESSÃO: FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 4.632,10 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), CONFORME PARECER TECNICO DE 03 DE MARÇO DE 2026 E PARECER JURIDICO, FICANDO SUPRIMIDO O VALOR SENTO O NOVO VALOR TOTAL CONTRATUAL PARA R$ 3.893.189,67 conforme solicitação em anexo planilha aditivo de supressão.
Santa Cecília do Pavão, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8B5BD866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
TIPO: Menor Preço *por ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.
VALOR ESTIMADO: R$ 29.266,00 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/03/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/03/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2026 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 11/03/2026 às 08h15min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 11/03/2026 às 14h15min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4B72BD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 51/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Artigo 94, § 3º da Lei Complementar 002/2010,

DECRETA

Art. 1° Fica cancelada a taxa de manejo de resíduos sólidos que foi lançada incorretamente pelo Munícipio, pois o referido imóvel já havia sido transferido de titularidade na data de 14/01/2022:

Contribuinte/endereço	Cadastro	Quadra/ Lote	Tributo	Exercício	Valor Principal
Pirapo Participações LTDA – 5ª Secção da Gleba Interventor – Rodovia PR 458	4321	Q. UNICAL. 24-A-1	Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos	2022 a 2025	R$ 5.064,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 04 de março de 2026.

EDSON PALLOTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B323003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 01/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **NATÁLIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 099.297.219-16, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 31/01/2025 firmaram o contrato Nº. 010/2025 com prazo de duração do dia 03 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXÍLIAR DE CRECHE, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, fica acordado que seus serviços foram prestados até 06 de fevereiro de 2026, qual obteve a recusa do aúxilio-doênca pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia estabelecida na CLÁUSULA TEERCEIRA do Contrato nº 010/2025, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.

A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.
E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Distratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A8F47A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 02/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **ROSEMAR MEIRA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n.º 040.247.549-63, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 03/02/2026 firmaram o contrato Nº. 05/2026 com prazo de duração do dia 03 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, fica acordado que seus serviços foram prestados até 18 de fevereiro de 2026.

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia estabelecida na CLÁUSULA TEERCEIRA do Contrato nº 05/2026, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.

A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 03 de março de 2026.

ROSEMAR MEIRA DE SOUZA
Distratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D7065B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 03/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 007.799.069-26, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 12/02/2026 firmaram o contrato Nº. 14/2026 com prazo de duração do dia 12 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE CRECHE, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, fica acordado que seus serviços foram prestados até 18 de fevereiro de 2026, tendo em vista sua aprovação em outro Processo Seletivo Simplificado.

A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia estabelecida na CLÁUSULA TEERCEIRA do Contrato nº 14/2026, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.

A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 04 de março de 2026.

DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO
Distratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D604AAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO 04/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **GIVALDO MENDES GALVÃO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 564.391.489-15, residente e domiciliado no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 16/09/2025 firmaram o contrato Nº. 22/2025 com prazo de duração do dia 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026, posteriormente renovado pelo mesmo período, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, como previsto na cláusula 1ª do referido Contrato Administrativo.

O CONTRATADO, por força do instrumento ora distratado, fica acordado que seus serviços foram prestados até 18 de fevereiro de 2026, tendo em vista os registros na pasta.

O CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia estabelecida na CLÁUSULA TEERCEIRA do Contrato nº 22/2025, proporcionalmente até a data de serviços efetivamente prestados, caso ainda possui subsídios a receber.

O CONTRATADO outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas, os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento e eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

E, por estarem assim justas e distratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 04 de março de 2026.

GIVALDO MENDES GALVÃO
Distratado

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal
Distratante

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EE550165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – CPHSF -ESCOLA OIKIA DO CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA
RESUMO DO OBJETO: Formalização de parceria, por meio de Termo de Fomento, em atendimento ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.430, de 18 de novembro de 2025, que autoriza o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, a promover o repasse de recursos visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade Centro de Promoção Humana de Santa Fé – CPHSF - Escola OIKIA do Cidadão do Amanhã - EOCA.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:73E5792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026-PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: JORNAL NOROESTE AGORA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa jornalística para a execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos da Prefeitura de Santa Fé, em jornal impresso e digital diário de grande circulação na Região da AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense, com distribuição gratuita da versão impressa e em site de livre acesso no formato digital, conforme o disposto no art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal vigente, visando assegurar a publicidade, transparência e validade legal dos atos administrativos relacionados às licitações e contratações públicas, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2EE7A73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2026

PORTARIA N° 009/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 455, 538, 549, 550, 552, 553, 558, 583, 607, 627, 648, 649, 662, 668/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias as Servidoras abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Flavio Gomes da Silva	Ag. Serv. Operacionais	24/09/23 a 23/09/24	02/03/26 a 16/03/26
Flavio Gomes da Silva	Ag. Serv. Operacionais	24/09/24 a 23/09/25	17/03/26 a 31/03/26
Jorge de Deus Alves	Ag. Serv. Operacionais	09/07/23 a 08/07/24	02/03/26 a 01/04/26
Gessica Molinari Goularte	Prof. Ed. Infantil	01/01/25 a 31/12/25	25/03/26 a 23/04/26
Adriana Michelini Paviani	Agente Administrativo	19/05/23 a 18/05/24	02/03/26 a 31/03/26

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias os Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Lais Moraes Gil Nery	Advogado	01/02/24 a 31/01/25	11/03/26 a 25/03/26
Maykon Raffael C. da Silva	Ass. Nivel Superior	06/01/25 a 05/01/26	05/03/26 a 19/03/26

Art. 3º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora ADELAINE PEREIRA LONGAS, Professora – 20 horas, referente o período aquisitivo de 01/01/24 31/12/24, concedido através da portaria 001/2025, interrompido a pedido da Secretaria de Educação, a usufruir com início dia 02/03/26 e término em 26/03/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 4º - Fica alterado a data de saída de férias do Servidor VALDEMIR ZAMBONI, concedida através da Portaria nº 064/25, devido a necessidade do setor, tendo em vista vários atestados médicos de servidores, ficando o período 02/03/26 a 21/03/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5º - Fica alterado a data de saída de férias da Servidora MELISSA CALLIARI CAMPOS DOS SANTOS, Farmacêutica, concedida através da Portaria nº 007/26, devido a necessidade do setor, ficando o período 02/03/26 a 16/03/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 6º - Alterar a data do retorno da licença prêmio a servidora TEREZINHA DE FÁTIMA SEBASTIÃO, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 10/02/19 a 09/02/24, optando por 30(trinta) dias em pecúnia, 60 (sessenta) a usufruir com início 09/03/26 e termino em 07/05/26 conforme determina o Art. 136, § 2º, da LC nº 003/2011.

Art. 7º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora JOICE CAMILA DE SOUZA, Auxiliar de Creche, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 08/03/2022, optando por 30(trinta) dias em pecúnia, 60 (sessenta) a usufruir com início 02/03/26 e termino em 01/02/26 conforme determina o Art. 136, § 2º, da LC nº 003/2011.

Art. 8º - Conceder a licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo, nos devidos cargos, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Saline Alves Batista	Professora - 1º padrão	09/02/26 a 10/03/26
Saline Alves Batista	Professora - 2º padrão	11/02/26 a 10/03/26
Maria Margarete da Silva	Ag. Serv. Op. - Aux. De Creche	19/02/26 a 20/03/26
Antonio da Silva Galindo	Agente de Veic Automotores	16/02/26 a 31/03/26
Anilton Alves de Medeiros	Agente de Veículos Automotores	09/02/26 a 31/03/26

Art. 9º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo, nos devidos cargos, conforme Perícia Médica e o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

NOME	CARGO	INICIO E TÉRMINO
Fabio Rodrigues dos Santos	Agente de Veiculos Automotores	06/03/26 a 30/04/26

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de março de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:69C5C19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PMSF

Motivo da Retificação: alterar, por razões de interesse público, a data de recebimento das propostas e realização do certame. Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo Edital.
I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santa Fé**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
II. NOVA DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 11 de março de 2026.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
IV. NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: dia **11 de março de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 04 de março de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:236470FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de solicitação de recurso para Implantação e Melhoria da Feira Livre Municipal pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 1.825 de 03 de junho de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento feira livre no Município de Santa Fé;
CONSIDERANDO sua Reunião ordinária online realizada no dia 04 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o pleito do Município de Santa Fé junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB, para a IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) destinado à execução do Projeto de Implantação e/ou Modernização dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (EPSANs).
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 04 de março de 2026.

PRISCILA ALMEIDA PEDRAZZANI SIMARDI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:BAA68738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Metalcel Solucoes em Metais LTDA.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais e a prestação de serviços de metalúrgica, destinados a reparos, manutenções e conservação de edificações, escolas e praças públicas no município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 02/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 593.275,00 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais).
DATA: 02/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:0812A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Odilon de Moraes 68150121900.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais e a prestação de serviços de metalúrgica, destinados a reparos, manutenções e conservação de edificações, escolas e praças públicas no município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 02/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 593.275,00 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e setenta e cinco reais).
DATA: 02/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C98E4B65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.791 - NOMEAR MARILENE VALENTE, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR, CLASSE B, NÍVEL 1.

PORTARIA Nº 15.791
Data: 05.03.2026

Nomear MARILENE VALENTE, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo edital n.º 11/2024 de 28 de maio de 2024 e convocada pelo edital nº 39/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I do Art. 15 e do art. 9º da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, e da Lei nº 2.786, de 16 de junho de 2025, **MARILENE VALENTE,** CPF nº 080.***.***-24, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 05 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:8643DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 37/2026 AO CONTRATO Nº 104/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 37/2026 AO CONTRATO Nº 104/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 174/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste E LLS Serviços de Saneamento LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 20/03/2027
DATA:02/03/2026

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B0E18B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 038/2026 DATA 04/03/2026

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **ADILSON BAPTISTA**, matricula 225-1, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo compreendido de 24/02/2018 a 05/04/2021 e 09/08/2023 a 09/06/2025
Art. 2º O período de gozo será a partir de 05 de fevereiro de 2026 a 06 de maio de 2026, retornando aos seus trabalhos no dia 07 de maio de 2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6067CED9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2026 DATA 04/03/2026

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **MAURI ANTONIO TUBIN**, matricula 732-1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/03/2020 a 01/03/2025.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 04 de fevereiro de 2026 a 05 de março de 2026, retornando aos seus trabalhos no dia 06 de março de 2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F3F6BD67

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 040/2026 DATA 04/03/2026

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **SIRLEI VALDOMERI**, matricula 77-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2018 a 28/02/2023.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 09 de fevereiro de 2026 a 10 de maio de 2026, retornando aos seus trabalhos no dia 11 de maio de 2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D8B31632

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2026 DATA 04/03/2026

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **ALINE INES BAMBERG**, matriculas 329-1 e 828-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de Professora, referente aos períodos aquisitivos compreendidos de 01/03/2017 a 28/02/2022, 29/08/2017 a 28/08/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de março de 2026 a 31 de maio de 2026, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de junho de 2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9F79514E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 044/2026 DATA 04/03/2026

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 60 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **INES MARIA GAIO STANGER**, matricula 717-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/07/2019 a 30/06/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 03 de março de 2026 a 02 de maio de 2026, retornando aos seus trabalhos no dia 04 de maio de 2026.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:65AF13E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2026 DATA: 04/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar pacientes para internamento no Hospital da cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 02 de março de 2026. Saída no dia 02 de março de 2026.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: RHA-9J01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:206C6C97

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2026

SÚMULA: Nomeia servidores para função gratificada, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2020, combinado com o disposto no art. 16 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL,
Considerando a aplicação de forma subsidiária dos Capítulos II e III do Decreto Municipal nº 282/2023/PMSL no âmbito da Câmara Municipal de Santa Lúcia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear à servidora ANA FLAVIA LORENZETTI, portadora do CPF nº. 124.392.289-31 (ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo), para o exercício de natureza especial com a função de **Agente de Contratação**, disposta no Anexo VII da Lei Municipal nº 952/2020 e de forma subsidiária complementada pelo decreto municipal nº 282/2023/PMSL.
Parágrafo Único. A servidora mencionada neste artigo, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada o disposto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 952/2020.
Art. 2º Nomear o servidor FERNANDO RODRIGO KESTERKE, portador do CPF nº. 085.977.099-01 (ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo), para o exercício de

natureza especial com a função de **Agente de Planejamento** disposta no Anexo VII da Lei Municipal nº 952/2020 e de forma subsidiária complementada pelo decreto municipal nº 282/2023/PMSL.
Parágrafo Único. O servidor mencionado neste artigo, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada o disposto no Anexo VIII da Lei Municipal nº 952/2020.
Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de março de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:4D440EA5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 04/2026, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrição no curso de capacitação : "ORATORIA E REDACAO LEGISLATIVA, IMPORTANCIA DENTRO DO SETOR PUBLICO, INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA O LEGISLATIVO COMO UTILIZAR ESSA FERREMENTA DE MANEIRA PRODUTIVA DE CADA SETOR e PREPRAÇÃO E CUIDADO NO SEGUNDO ANO DE MANDATO, ANO ELEITORAL, TERMOS DE COOPERAÇÃO NO SETOR PUBLICO, IMPORTANCIA DO BOM ANDAMENTO E A FISCALIZAÇÃO ENTRE EXECUTIVO E LEGISLATIVO",*** pelo qual a empresa a ser contratada será: **T S GRENZEL CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **58.479.772/0001/38**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).**

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 03 de março de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0A7D56EA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	nº 04/2026	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**T S GRENZEL CONSULTORIA (CONCILLI – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO - ME** CNPJ nº 58.479.772/0001-38	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 04 (quatro) inscrições em curso de capacitação com o tema: "ORATORIA E REDACAO LEGISLATIVA, IMPORTANCIA DENTRO DO SETOR PUBLICO, INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA O LEGISLATIVO COMO UTILIZAR ESSA FERREMENTA DE MANEIRA PRODUTIVA DE CADA SETOR e PREPRAÇÃO E CUIDADO NO SEGUNDO ANO DE MANDATO, ANO ELEITORAL, TERMOS DE COOPERAÇÃO NO SETOR PUBLICO, IMPORTANCIA DO BOM ANDAMENTO E A FISCALIZAÇÃO ENTRE EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
Valor global:	9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	03 de março de 2026.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:54E48033

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 36/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 36/2026 De 03 de março de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1271/2026 de 24/02/2026.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2081	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2909BE83

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 37/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 37/2026
De 03 de março de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 3.394.141,77 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1274/2026 de 24/02/2026.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.394.141,77 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Cento

e Quarenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
691	00131-FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	1.258.560,11
	SUBTOTAL	1.258.560,11
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.1127	Construção da Creche	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4831	00960-TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE - INFÂNCIA	2.135.581,66
	SUBTOTAL	2.135.581,66
	TOTAL	3.394.141,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00	TRANSF. DE PROGRAMA DO FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	1.258.560,11
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE - INFÂNCIA	2.135.581,66
	TOTAL	3.394.141,77

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B02E4110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LABORATÓRIO BONA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1181, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ VITOR BONA, inscrito no CPF nº 482.698.169-49, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 113/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 3 (três) meses, vigorando assim até 12/05/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 20 de agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LABORATÓRIO BONA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1C0A641D

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 709.212.789-8 SESP-RS, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021, Inciso II, Letra B, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, referente aos serviços de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) na estrada que dá acesso à Comunidade Lagoa, conforme previsto no Convênio nº 958233/2024 e em consonância com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 17/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em **12 de março de 2026** e término em **11 de maio 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, com início em **02 de fevereiro de 2026** e término em **01 de abril 2026**.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 11 de fevereiro de 2026

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal		_____ ***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas		_____

_____ Andreia Kaviak RG: 13.498.652-2 CPF: 101.862.579-88		Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7E4B4937

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 28.029.531/0001-26, situada na Rua da Liberdade, 248, Vila Municipal, Município de Pitanga- PR, neste ato representado pela Sr. **RENATO DAL SANTOS DA CRUZ**, inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 8.806.405-4 e inscrito no CPF nº 081.524.149-64 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II e Art. 65, Inciso II, Parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 145/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 23/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 28 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 24 de fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***SOS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA***

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5B1AE93E

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MINI VASINHOS DE FLORES NATURAIS COM CACHEPÓ PERSONALIZADO, CONTENDO FRASES ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DESTINADOS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Á POPULAÇÃO FEMININA EM GERAL QUE PARTICIPAR DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 007/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MINI VASINHOS DE FLORES NATURAIS COM CACHEPÓ PERSONALIZADO, CONTENDO FRASES ALUSIVAS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DESTINADOS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Á POPULAÇÃO FEMININA EM GERAL QUE PARTICIPAR DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: 17.401.387 Reginaldo Wolski, inscrita no CNPJ 17.401.387/0001-90, Localizada na Rua Bernardino Grande, s/n, São José, Santa Maria do Oeste/PR Cep: 85.200-000 estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:C4EE5694

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"APOIAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES HABITACIONAIS VOLTADAS Á PRODUÇÃO DE UNIDADES DE MORADIA DE INTERESSE SOCIAL, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM A UNIÃO POR MORADIA POPULAR, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICIPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO."**
Assim, com base no Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 025/2026

REFERENTE: DISPENSA N.º 008/2026

OBJETO: "APOIAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES HABITACIONAIS VOLTADAS Á PRODUÇÃO DE UNIDADES DE MORADIA DE INTERESSE SOCIAL, NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA

COM A UNIÃO POR MORADIA POPULAR, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICIPIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: UMP/PR – UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ 11.257.814/0001-22, com Sede na Rua Doutor Bley Zorning, nº 3819, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.730-350.
Valor mensal R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Cujo Valor Total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reis).
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7D7AA85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0317/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0317/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO PARA FINS DE ASSINATURAS DE CONVENIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/02/2026-
Data de Retorno: 12/02/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Março de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A26D12C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2026 DE CONVOCAÇÃO PSS PROFESSORES 2025

EDITAL 009/2026 DE CONVOCAÇÃO – PSS PARA PROFESSORES EDITAL 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 001/2025 para lotação de vagas temporárias para o cargo de Professor. Fica convocado(a) a comparecer no dia 06/03/2026 às 09:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais, conforme tabela de convocação, os seguintes candidatos:

Professor Educação Infantil – Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
28º	Cleusa Volski Latczuk	57 pontos
Lista de espera, em caso de desistência:		
29º	Brenda Mayara de Bueno	57 pontos
30º	Rene Moreira	55 pontos
31º	Sandra Apª Kartoski	55 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

WILLIAM MELLO DE LORENA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:84E3C3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2026

SÚMULA: Termo de cessão de servidora pública efetiva municipal para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, núcleo regional de Pitanga-Pr, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º CEDER servidora Pública Municipal efetiva **LUCIANE TEREZINHA IANZE**, portadora do CPF 786.***.***-49, Matrícula Funcional 471, Convênio entre o Município de Santa Maria do oeste e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, prestação de serviços junto ao núcleo regional de Pitanga-Pr 40 horas semanais, com ônus ao órgão de origem, para o exercício de 2026, conforme processo e-protocolo nº 24.861.625-3.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B39A4FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 07/2025
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 07/2025
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Reajuste de Preço e de Acréscimo Quantitativo do Contrato Administrativo n° 07/2025, relativo à Dispensa de Licitação nº 02/2025, de 30 de março de 2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75 - Representante legal: Claudimar Tarcisio Milani.

OBJETO: Reajuste do preço unitário do litro de combustível, do tipo gasolina comum, em decorrência do reajuste de seu preço médio de mercado, e acréscimo quantitativo do objeto contratado, por estar em vias de esgotamento.

PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 6,09 (seis reais e nove centavos).

QUANTIDADE ACRESCIDA: R$ 4.492,50 (quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) - equivalente a quantidade proporcional de 737,68 l (setecentos e trinta e sete litros) e 68 ml (sessenta e oito mililitros) de gasolina comum.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d", e no artigo 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 02 de março de 2026.

Pela Contratante:

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BC5F1968

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
Processo de Inexigibilidade nº 03/2026

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "Atuação Legislativa e Fiscalizatória", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 02/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/03/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:723D7E84

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso Atuação Legislativa e Fiscalizatória, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Atuação Legislativa e Fiscalizatória', a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026, no Município de Curitiba-PR.	4,00	2.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:332A89BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2023 PREGÃO Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2023
Pregão Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEX PAZ CORREA.
VIGÊNCIA ATUAL: 05/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEX PAZ CORREA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13594EC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO Nº 6/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
Pregão Nº 6/2024

OBJETO: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

VIGÊNCIA: 09/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 240.019,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Dezenove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B265C384

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 27/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
Processo dispensa Nº 27/2024

OBJETO: Aquisições de Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal, conforme quantidades, especificações..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI.
VIGÊNCIA: 12/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 293.705,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DARLEI FORCELINI CIESCA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8138DA96

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 PREGÃO Nº 11/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
Pregão Nº 11/2024

OBJETO: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos, lixeiras, play Ground, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA.
VIGÊNCIA: 12/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 214.800,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JEAN CARLOS GOMES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EA7EBE6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 497/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 497/2025

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ sob nº 60.291.372/0001-46
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF Nº 009.739.139-59

FUNDAMENTO - Art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, Processo inexigibilidade Nº 111/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AAAF110A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026
Processo dispensa nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: L F B LOPES NATAL ARTES
CNPJ Nº 27.984.741/0001-00
Representante: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES
CPF nº 079.269.219-55
OBJETO: Aquisição de Materiais e Itens Decorativos para as Festividades de Páscoa 2026.
VALOR TOTAL: R$ 29.322,30 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 02/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9385ACFC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 04/2026

PROCESSO SELETIVO N. º02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 04/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, conforme edital nº 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2026.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **18 DE MARÇO 2026, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **ADMINISTRATIVO** deverão comparecer na **CLÍNICA PARANAMED**
DIA 19/03/26 (quinta-feira) PARA EXAME ADMISSIONAL , HORÁRIO A SER MARCADO.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 04 MARÇO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
01	MADERLAINE VERONICA ORZECHOWSKI	017.703.808-96
02	ANAISE BRUNA FRANL CARNEIRO	017.703.784-98

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2026.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._Valor:
2._Valor:
3._Valor:
4._Valor:
5._Valor:
6._Valor:
7._Valor:
8._Valor:
9._Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,_, de_de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:BD308B9A

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3.463/2026

LEI Nº 3.463/2026

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO "XI FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do **"XI FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA", que será realizado nos dias 16, 17, e 18 de abril de 2026, no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).**
§ 1º A premiação do **"XI FESTIVAL MUNICIPAL E REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA"** serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:
I - Categoria Popular:
1º - R$ 2.000,00 + Troféu
2º - R$ 1.500,00 + Troféu
c) 3º - R$ 1.000,00 + Troféu
d) 4º - R$ 600,00 + Troféu
5º - R$ 400,00 + Troféu

II - Categoria Sertaneja:
1º - R$ 2.000,00 + Troféu
2º - R$ 1.500,00 + Troféu
3º - R$ 1.000,00 + Troféu
4º - R$ 600,00 + Troféu
5º - R$ 400,00 + Troféu

III - Categoria Infanto Juvenil (até 14 anos):
1º - R$ 600,00 + Troféu
2º - R$ 400,00 + Troféu
3º - R$ 300,00 + Troféu
4º - R$ 200,00 + Troféu
5º - R$ 100,00 + Troféu

IV - Categoria Popular Regional:
1º - R$ 3.000,00 + Troféu
2º - R$ 2.500,00 + Troféu
3º - R$ 1.800,00 + Troféu
4º - R$ 1.500,00 + Troféu
5º - R$ 1.000,00 + Troféu

V - Categoria Sertaneja Regional:
1º - R$ 3.000,00 + Troféu
2º - R$ 2.500,00 + Troféu
3º - R$ 1.800,00 + Troféu
4º - R$ 1.500,00 + Troféu
5º - R$ 1.000,00 + Troféu

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:
I - O jurado devem ter experiência na área musical;
II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;
III - Será pago a cada jurado R$ 500,00 (quinhentos reais) para as três noites de julgamento.
Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 03 de março de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:3151E2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 03/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, para a Frota Municipal". A sessão se dará no dia 24/03/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 1.659.100,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 04 de março de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:EB69B997

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 09/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	43º	ELOISA MAIRA DE CARVALHO	65

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 05/03/2026 à 11/03/2026 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 04 de março de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3C6A3594

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Oficio 02/2026 da Divisão de Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora, ELIDA CARLA PROENÇA RABELO, Auxiliar de Serviços Gerais temporário, matrícula 1649/2 a partir desta data de 04/03/2026.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0C3F5128

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 01/2026

SUMULA – Aprovar prestação de contas 2025 e Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 05/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação das contas 2025 referente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista.

Art. 2º - Aprovar Reprogramação de saldos das contas correntes referente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de

São José da Boa Vista provenientes do ano 2025 para utilização no ano 2026.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2026.

SILVANA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7D17CF53

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SUMULA: Aprovar prestação de contas e Reprogramação de saldos das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 09/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação das contas de 2025 referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Aprovar Reprogramação de saldos das contas correntes referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2025 para utilização no ano 2026.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 09 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DADB2443

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 01/2026

SUMULA – Aprovar prestação de contas e reprogramação de saldo do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1104, de 16 de abril de 2024; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 23/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação das contas do ano de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista/PR.

Art. 2º- Aprovar Reprogramação de saldo da contas corrente referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2025 para utilização no ano 2026.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 23 de janeiro 2026.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ED5871D5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução Nº 01/2026

SUMULA – Aprovar prestação e contas e reprogramação de saldo das contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI** de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 561/2003,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 26/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação das contas do ano de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Aprovar Reprogramação de saldo das contas correntes referente ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2025 para utilização no ano 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 26 de janeiro de 2026.

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C674568E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e

diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: WILSON SUSSUMU TAKAQUI
VALOR: R$ 100.560,00 (cem mil, quinhentos e sessenta reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C1971C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MARCIO FASSICOLO
VALOR: R$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B3976E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 58.877.278 CARLOS HENRIQUE MIRANDA NEVES
VALOR: R$ 82.450,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:D6456B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 60.558.302 MARCOS ANTONIO SUTIL
VALOR: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4A9E25DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: L.E. REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA LTDA
VALOR: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:803D3113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: 64.739.317 WELLINTON TAVARES DE ANDRADE
VALOR: R$ 240.208,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e oito reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:588DED28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CIVONETE ZAMBAN
VALOR: R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:737314C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 03/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica..
As empresas vencedoras foram: **CIVONETE ZAMBAN,** com o valor de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais); **WILSON SUSSUMU TAKAQUI,** com o valor de R$ 100.560,00 (cem mil, quinhentos e sessenta reais); **58.877.278 CARLOS HENRIQUE MIRANDA NEVES**, com o valor de R$ 82.450,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais); **60.558.302 MARCOS ANTONIO SUTIL**, com o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais); **L.E REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA LTDA**, com o valor de 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); **MARCIO FASSICOLO**, com o valor de R$ 215.100,00 (duzentos e quinze e cem reais); **64739317 WELLINTON TAVARES DE ANDRADE**, com o valor de R$ 240.208,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e oito reais); **LUIZ CARLOS BATISTI**, com o valor de R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D9BA68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 049 de 03 de março de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.XXX.XX9-46	**RG:** 9.XXX.XX0-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a São Paulo/SP.	
Justificativa: Levar paciente **Maria Vitoria Sangi** para retorno no Hospital do GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C em São Paulo/SP.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I23
Saída: 03 de março de 2026	**Retorno:** 05 de março de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (Mil reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3542278B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 03/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado

automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica..

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 03/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	CIVONETE ZAMBAN	R$ 89.000,00
LOTE 02	WILSON SUSSUMU TAKAQUI	R$ 100.560,00
LOTE 03	58.877.278 CARLOS HENRIQUE MIRANDA NEVES	R$ 82.450,00
LOTE 04	60.558.302 MARCOS ANTONIO SUTIL	R$ 315.000,00
LOTE 05	64739317 WELLINTON TAVARES DE ANDRADE	R$ 61.996,00
LOTE 06	CIVONETE ZAMBAN	R$ 60.4000,00
LOTE 07	L.E REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA LTDA.	R$ 65.600,00
LOTE 08	MARCIO FASSICOLO	R$ 62.100,00
LOTE 09	MARCIO FASSICOLO	R$ 73.800,00
LOTE 10	MARCIO FASSICOLO	R$ 79.200,00
LOTE 11	64739317 WELLINTON TAVARES DE ANDRADE	R$ 88.818,00
LOTE 12	L.E REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E ELETRICA LTDA	R$ 89.400,00
LOTE 13	64739317 WELLINTON TAVARES DE ANDRADE	R$ 89.394,00
LOTE 14	LUIZ CARLOS BATISTI	R$ 104.800,00

São José das Palmeiras, 04/03/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3C32D037

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 24/2026
DATA: 04 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 103.657,12(Cento e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais com Doze Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002-2011 – Manutenção da Administração
3.3.90.39.00.00 – 1060 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 0,20
3.3.90.39.00.00 – 1073 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9,24

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004-2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – 107 – Material de Consumo R$ 17.041,98

12.782.0004-2024 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – 1043 – Material de Consumo R$ 408,98
3.3.90.30.00.00 – 0123 – Material de Consumo R$ 32.603,20
3.3.90.39.00.00 – 1061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.123,63

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0007-2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – 1062 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.306,76

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2044 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e urbanismo
3.3.90.39.00.00 – 0510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.593,83
3.3.90.39.00.00 – 0511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.396,02

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2066 – Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.39.00.00 – 0504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.679,32
3.3.90.39.00.00 – 0505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.704,76
3.3.90.39.00.00 – 0512 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.789,20
Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit Financeiro da Fonte 1060 R$0,20
Superávit Financeiro da Fonte 1073 R$9,24
Superávit Financeiro da Fonte 107 R$17.041,98
Superávit Financeiro da Fonte 1043 R$408,98
Superávit Financeiro da Fonte 1760 R$32.603,20
Superávit Financeiro da Fonte 1061 R$2.123,63
Superávit Financeiro da Fonte 1062 R$7.306,76
Superávit Financeiro da Fonte 0510 R$2.593,83
Superávit Financeiro da Fonte 0511 R$5.396,02
Superávit Financeiro da Fonte 0504 R$14.679,32
Superávit Financeiro da Fonte 0505 R$1.704,76
Superávit Financeiro da Fonte 0512 R$19.789,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4113BF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 099/2026

DECRETO Nº 099/2026.

SUMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento, abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 014 DE 2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a firmar Termo de Fomento no valor de R$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais), com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – São Pedro do Paraná, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 78.844.479/0001-30, com sede na Avenida São Paulo nº 399 em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com recurso da Emenda Individual Tipo RP6 Nº 202542770006 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e da Emenda Individual Tipo RP6 Nº 202543140004 no valor de 100.000,00 (cem mil reais), repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para custear os serviços prestados/ofertados em Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Artigo 2º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.242.	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.001.08.242.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.242.0023.2.520.	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte TCE 33038 Código Local 32038 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	EMENDA INDIVIDUAL - RP6 2025 Nº 202542770006 - Exercícios Anteriores	100.000,00
Fonte TCE 32059 Código Local 32059 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	EMENDA INDIVIDUAL BETO RICHA - RP6 2025 Nº 202543140004	100.000,00
	Total do Credito Autorizado	**200.000,00**

Artigo 3º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 33038 Código Local 32038 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	EMENDA INDIVIDUAL - RP6 2025 Nº 202542770006 - Exercícios Anteriores	100.000,00
	Total do Superávit Financeiro	100.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32059 Código Local 32059 Fonte Padrão 1018.12.99.00.00	Receita 1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL BETO RICHA - RP6 2025 Nº 202543140004	100.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	100.000,00
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**200.000,00**

Artigo 4º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2AB5B4E8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N°34/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2025
IDEUSO Nº 2025074
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D93CD58F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ERRATA DO CONTRATO 2/2026 - PSS 1/2025

ERRATA

CONTRATO 2/2026 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 1/2025
(publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição nº 3480 de 03/03/2026 –Páginas 469-470)

Onde se lê: LUZIA DA SILVA DANTAS, CPF 038.254.379-30

Leia-se: LUZIA DA SILVA DANTAS, CPF 958.571.339-04.

São Pedro do Paraná, 02/03/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C289CDB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 17/2026

LEI Nº 017/2026

Súmula: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica ratificada, nos termos da presente Lei, a resolução nº 03/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, anexa ao presente que Projeto de Lei que altera o Contrato de Consórcio do COMAFEN.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 03 de março de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6FEA2733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 18/2026

LEI Nº 018/2026

Súmula: Altera a estrutura de cargos de emprego público temporário no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providencias

Eu, Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Altera o número de vagas de cargos de emprego público temporário no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego Público	Vagas já Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Total de vagas	Vencimentos Atual
Professor	10	5	10	20	3.069,25
Auxiliar de Serviços Gerais	4	1	6	10	2.321,87

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 03 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9AEB15AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 22/2026

PORTARIA N.º 22/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/03/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

1 – Gleicy Ane Faria Gonçalves – Matrícula nº 446

Na ordem de 15,00% aos funcionários:

Maria Aparecida da Silva – Matrícula nº 259
Aparecido Silvério da Silva Sobrinho – Matrícula nº 260
Edna Matanovic Jorge – Matrícula nº 261

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FF3847A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03 de 04 de março de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município referente ao Incentivo para Construção do CRAS- Deliberação 007/2026- CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 04 de março de 2026, registrada em Ata nº 305;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, referente ao Cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo – **"Incentivo para a Construção do CRAS - Deliberação nº 007/2026 – CEAS/PR'''.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2026.

AMANDA FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:04EBF1A6

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: Revoga a Resolução nº 002, de 23 de fevereiro de 2026, que dispunha sobre a instalação de sistemas individuais de tratamento de esgoto sob o passeio público, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade administrativa com o ordenamento jurídico municipal e a hierarquia das normas;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 05/2026, elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, que atestou a ilegalidade da Resolução nº 002/2026 por afronta direta às disposições do Código de Posturas (Lei Complementar nº 2049/2024);

CONSIDERANDO que compete a este Conselho zelar pelo desenvolvimento urbano conforme as diretrizes legais, sendo vedada a edição de normas que contrariem o interesse coletivo, a segurança dos pedestres e a integridade do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Resolução nº 002, de 23 de fevereiro de 2026, que autorizava a instalação de sistema individual de tratamento de esgoto sob o passeio público (calçada).

Art. 2º Em decorrência desta revogação, ficam tornadas sem efeito quaisquer autorizações precárias, protocolos de análise ou termos de compromisso emitidos com base na Resolução ora revogada, a partir da data de publicação desta norma.

Art. 3º Fica estabelecido que qualquer projeto de tratamento de esgoto individual deve observar estritamente as normas do Código de Posturas do Município, sendo obrigatória a instalação de tais sistemas, quando necessária, exclusivamente dentro dos limites da propriedade privada do requerente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 02 de março de 2026.

VALTER HENRIQUE BRAGA
Presidente CMDU

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:84021DEA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 60 - ESPECIAL -CICLOVIA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA - FONTE 1005

DECRETO Nº 60 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional Especial no valor de R$ 2.158.768,84 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAISE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.241/2026, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 2.158.768,84 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)* para criação de dotação específica ao atendimento das despesas dos Convênios Nº 764/2025 - SECID – Ciclovia Avenida Theodoro Miguel – e Nº 1402/2025 – SECID – Revitalização da Praça Central, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Setor de Urbanismo
15.451.0003.1035 Convênio 764/2025 – SECID – Construção de Ciclovia
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações.....R$ 1.200.000,00
15.452.0003.1036 Revitalização da Praça Central – Convênio 1.402/2025 – SECID
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Intalações.....R$ 958.768,84

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio 764 e 1.402/25).....R$ 2.158.768,84

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 04 de março de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:A10D264B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 51/2026

Súmula: Prorroga Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº979/2026 e Relato Social da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga licença por motivo de doença na família, a servidora Marcia Lopes dos Santos Romanisio, portador da carteira de identidade RG nº. 54838590 e C.P.F nº 904.547.589-87 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 02 de março de 2026 à 31 de março de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9CB6D1A8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 18/03/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BFFF3214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 061/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o lançamento de IPTU para o exercício de 2026, estipulando as datas para os vencimentos, formas de pagamento e outras providências.

O senhor **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado as datas para os vencimentos, tanto em COTA ÚNICA, como em PARCELAS, a serem lançadas correspondentes ao **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2026 conforme discriminado na tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	**15/04/2026**
1º PARCELA	**30/04/2026**
2º PARCELA	**30/05/2026**
3º PARCELA	**30/06/2026**
4º PARCELA	**30/07/2026**
5º PARCELA	**30/08/2026**
6º PARCELA	**30/09/2026**

§ 1° - Será concedido **20% de desconto**, sobre o valor do imposto, para pagamentos efetuados em **COTA ÚNICA** no prazo determinado para o seu vencimento.
§ 2° - A parcela mínima não pode ser inferior R$50,00 (cinquenta reais).
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigo a partir da data da sua publicação;

Sapopema, 04 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F1D37329

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 063/2026

DECRETO Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Cleitecler de Almeida Dutra Mello, matrícula nº 753-1 nomeada pelo Decreto nº 014/2025 para exercer a função de Pedagoga.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 03/03/2026.

Sapopema,04 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AF11B2F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 064/2026

DECRETO Nº 064/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Maria Aparecida Camargo dos Santos, matrículas nºs 776-1 e 7302-1, para exercer a função de Pedagoga nas Escolas do Campo Vida Nova, Mambucas e Assentamento São Luiz II, carga horária de 40 horas/semanais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema,04 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F6666019

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 039/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 039/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais

CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E INFANTIL

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
37	Camile Vitória da Cunha Freitas	39,5

Sapopema, 04 de março 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CE312EAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 040/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 040/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
65	Joelma Pereira da Cruz	xxx.851.769-xx	31

Sapopema, 04 de março 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7E287F34

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 041/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 041/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E INFANTIL

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
38	Ivone Pereira de Oliveira	37

Sapopema, 04 de março 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C218E47E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 042/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 042/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E INFANTIL

CLASSIF	NOME	NOTA FINAL
39	Beatriz Tuti Martins	35,5

Sapopema, 04 de março 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:763C5F00

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ
O Conselho Municipal de Saúde de Sapopema, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde;
a obrigatoriedade de apresentação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);
a necessidade de adequação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 ao Plano de Trabalho referente ao recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar;
e considerando a reunião extraordinária realizada no dia 04 de março de 2026, às 09h00, na Academia da Saúde Roberto Rocha Filho, conforme Ata nº 06/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde referente ao período de setembro a dezembro de 2025 (3º RDQA), apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, visando sua adequação ao Plano de Trabalho referente ao recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar, destinado ao fortalecimento das ações e serviços de saúde do município.
Art. 3º Estabelecer que a execução do referido recurso deverá observar as normas legais vigentes, bem como as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sapopema – PR, 04 de março de 2026.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:90F71192

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Sidineusa de Matos Fernandes, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 37.676.698-0, CPF nº387.468.738-48, residente na Rua Vila Major, n° S/N,Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 150/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Sidineusa de Matos Fernandes, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F0E06DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIO: Romildo José da Silva, natural de Ribeirão do Pinhal-PR, RG sob nº 59.878.590-5, CPF nº 102.842.479-52, residente na Ruadas Oliveiras, Bairro Alto Alegre n° S/N, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 151/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Romildo José da Silva, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:360ECB49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 153/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 153/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIO: Orlando de Paula Neves, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 10.190.336-2, CPF nº 062.216.759-60, residente na Rua Julho Carneiro de Melo, Jd. Novo Horizonte n° S/N, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 153/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Orlando de Paula Neves, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85350575

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 154/2023–DISPENSA Nº 33/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 154/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Franciele Aparecida de Oliveira, natural de Santa Cecilia do Pavão-PR, RG sob nº 13.477.224-7, CPF nº 102.431.099-03, residente na vila Teixeira n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 154/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Franciele Aparecida de Oliveira, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:78E0819A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 155/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 155/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIO: Valdenir Chede, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 353.461.-55, CPF nº 412.331.829-00, residente na Av. Salvador Tomaz faria, centro n° 888, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 155/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Valdenir Chede, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BC974A02

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 156/2023–DISPENSA Nº 33/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 156/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIO: Antônio Domingues de Camargo, natural de Ibaiti-PR, RG sob nº 3.223.098-9, CPF nº 331.421.229-15, residente na Av. Salvador Tomaz faria, centro n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 156/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Antônio Domingues de Camargo, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A5F8C0ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 157/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 157/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Janaina de Carvalho Lopes, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 12.797.121-8, CPF nº 099.389.119-51, residente na vila esperança, n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 157/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Janaina de Carvalho Lopes, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:137228AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 160/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 160/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Sandra Aparecida Carneiro, natural de Reserval-PR, RG sob nº 13.570.677-9, CPF nº 059.474.829-16, residente na Rua Estrada Salto das Orquídeas, n° s/n, vila nova Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 160/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Sandra Aparecida Carneiro, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E08AE92E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 165/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 165/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIO: Claudinei Correia de Lima, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 13.021.216-6, CPF nº 096.270.809-77, residente na Rua das industrias reta grande, n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 165/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Claudinei Correia de Lima, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6DB7C0CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 169/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 169/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Sandra Pinheiro, natural de Santa Cecilia do Pavão-PR, RG sob nº 13.539.143-3, CPF nº 102.487.949-65, residente na Rua principal, n° s/n, bairro Lageado Liso Sapopema-PR.

DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 169/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Sandra Pinheiro, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9F4D75F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 171/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 171/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIO: José Roberto Santana da Luz, natural de Cianorte-PR, RG sob nº 8.983.250-5, CPF nº 036.918.119-06, residente na Estrada Esperança, sitio 11 Irmãos, n° s/n, bairro São Luiz ll Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 171/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº José Roberto Santana da Luz, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.***TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 171/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022*** *que entre si celebram:*

DONATÁRIO: José Roberto Santana da Luz, natural de Cianorte-PR, RG sob nº 8.983.250-5, CPF nº 036.918.119-06, residente na Estrada Esperança, sitio 11 Irmãos, n° s/n, bairro São Luiz ll Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 171/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº José Roberto Santana da Luz, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:64A6A530

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 173/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 173/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIO: Airton de Oliveira Carneiro Junior, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 10.691.391-9, CPF nº 123.771.219-00, residente na Rua Jaime Rolim Mainardes, n° 175, bairro Jd Alto Alegre Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 173/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Airton de Oliveira Carneiro Junior, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9351E98E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 174/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 174/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Tamires Kizella Souza de Assis, natural de São Paulo-SP, RG sob nº 15.571.864-1, CPF nº 095.085.404-27, residente na Rua Tancredo Neves, n° 399, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 174/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Tamires Kizella Souza de Assis, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0E4829AC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 175/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Ana Claudia Costa, natural de São jerônimo da Serra-PR, RG sob nº 13.357.511-1, CPF nº 092.923.539-85, residente na Rua Jd Novo Horizonte n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 175/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Ana Claudia Costa, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B05591CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 177/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 177/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Maria do Carmo Rodrigues, natural de Paudalho-Pe, RG sob nº 9.423.054-3, CPF nº 011.856.659-86, residente na Rua Vila das orquideas, n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 177/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Maria do Carmo Rodrigues, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99120A0C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 180/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 180/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIO: Ademir Antônio Pereira, natural de Figueira-PR, RG sob nº 7.697.918-9, CPF nº 611.872.599-34, residente na Rua Vila Teixeira, n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO***

MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 180/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Ademir Antônio Pereira, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6D4D2385

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 183/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 183/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Rosangela de Almeida Silva, natural de Ibaiti-PR, RG sob nº 10.426.056-0, CPF nº 065.361.539-60, residente na Rua Julho Carneiro de Melo, n° 24, Jd Novo Horizonte Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 183/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Rosangela de Almeida Silva, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5328A57D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 184/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 184/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Debora Vanessa dos Santos Silva, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 13.853.395-6, CPF nº 108.426.499-48, residente na Rua das Oliveiras, n° 242, Jd Alto Alegre Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 184/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Debora Vanessa dos Santos Silva, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 202

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2C101511

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 186/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 186/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Roseane Rodrigues, natural de Assai-PR, RG sob nº 10.868.355-4, CPF nº 077.015.849-86, residente na Rua vila rural q 01 L 01 Bairro Orquídeas, n°s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 186/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Roseane Rodrigues, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B022639A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 190/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 190/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Esdras Luz França, natural de Telêmaco Borba-PR, RG sob nº 9.929.839-1, CPF nº 047.369.569-33, residente no Sitio Três Irmãos, Assentamento Sao Luiz ll n°s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 190/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Esdras Luz França, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:35C36044

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 191/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 191/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Ana Paula Silva de Souza, natural de Assai-PR, RG sob nº 14.208.223-3, CPF nº 076.247.529-30, residente na Rua Arcemiro Barbosan°167, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 191/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Ana Paula Silva de Souza, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99E800A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 192/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 192/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIO: Francisco de Araujo Pereira, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 9.176.446-6, CPF nº 042.811.479-26, residente na Rua Jose Florentino dos Santos n° s/n, Jd Ideal, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 192/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Francisco de Araujo Pereira, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:54DE0E34

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 193/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 193/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Daiane Aparecida dos Santos, natural de aguas de Lindoia-Sp, RG sob nº 41.726.619-4, CPF nº 362.112.948-08, residente na Rua Joaquim Domingues Guerreiro n° 1950,Jd Alto alegre, Sapopema-PR.

DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 193/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Daiane Aparecida dos Santos, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:86E62775

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 195/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 195/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Vanessa Aparecida de Lima Luz, natural de Sapopema-Pr, RG sob nº 13.251.161-6, CPF nº 096.207.639-20, residente na Rua Ana paraíso de P. Mainardes n° 87,Lageado Liso, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 195/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Vanessa Aparecida de Lima Luz, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B22347AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 196/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 196/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIO: Adriano santos da Silva, natural de Sapopema-Pr, RG sob nº 14.925.120-0, CPF nº 126.834.579-28, residente na Rua maria Augusta de Godoi n°63 ,Jd Alto Alegre, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 196/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Adriano santos da Silva, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7EBD15CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 197/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 197/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIO: Roni Carriel Vidal, natural de Sapopema-pr, RG sob nº 12.475.883-1, CPF nº 081.162.399-88, residente na Rua oliveiras n° 137,Jd Alto alegre, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIO** Firmou contrato de nº 197/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srº Roni Carriel Vidal, fica impedido de participar do próximo Chamamento Público.

Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9A5F744C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 198/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 198/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Ana Carolina Vornes, natural de Condói-PR RG sob nº 14.843.316-2, CPF nº 097.110.309-77, residente na Rua Jd Novo Horizonte n° S/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 198/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Ana Carolina Vornes, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:960F94C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 200/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 200/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Patrícia França de Oliveira, natural de Cornélio Procópio-PR, RG sob nº 15.665.597-0, CPF nº 135.435.549-05, residente na Rua sitio sete Irmãos, São Luiz ll n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 200/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Patrícia França de Oliveira, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DBD6590C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 202/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 202/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Elen Cristina Vidal Ferrareto, natural de Ponta Grossa-PR, RG sob nº 14.235.674-0, CPF nº 115.977.429-37, residente na Rua 3 parque Industrial Renascer n° S/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 202/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Elen Cristina Vidal Ferrareto, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FE5C2D78

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 203/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 203/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 que entre si celebram:

DONATÁRIA: Pamela Carneiro da Silva, natural de Sapopema-PR, RG sob nº 12.672.758-5, CPF nº 085.851.329-30, residente na Rua 2 Renascer n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 203/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Pamela Carneiro da Silva, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:657785C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 207/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 207/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Dilmara de Souza Peixoto, natural de Telêmaco Borba-PR, RG sob nº 14.091.538-6, CPF nº 112.914.729-08, residente na Rua Joao Correa Rangel n° 35 ,Lageado Liso, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 207/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Dilmara de Souza Peixoto, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1AF6BC3D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 216/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 216/2023–DISPENSA Nº 33/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022 *que entre si celebram:*

DONATÁRIA: Neide Daiane Amaro, natural de Sapopema-Pr, RG sob nº 13.985.193-5, CPF nº 288.474.328-63, residente na Rua Estrada lageado Liso n° s/n, Sapopema-PR.
DOADOR: MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021. Conforme Chamada Pública nº 03/2022.** A **DONATARIA** Firmou contrato de nº 216/2023, referente a participação no processo de **Chamada Pública nº 03/2022 e Dispensa de Licitação de nº 33/2023**. E a mesma infringiu a Lei Municipal nº 1274/2021, sendo o prazo de 06 (seis) meses para edificação da residência, conforme notificação prévia sob nº 109/2025. Em razão de descumprimento contratual a srª Neide Daiane Amaro, fica impedida de participar do próximo Chamamento Público. Neste ato a contratante decide em **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1E9A4F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 69/2026/SMSA

Nomeia servidor público para Função Gratificada de Encargo Especial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Arts. 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 2785/2022, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **GUSTAVO APARECIDO PAULISTA**, CPF n° 064.xxx.xxx-73, matrícula nº **2953**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**, lotado no Departamento Técnico, para exercer a Função Gratificada de Gestor

do Arquivo e Protocolo Geral da Autarquia Águas de Sarandi, símbolo GFE-08.

Art. 2º Compete ao servidor as atribuições previstas no artigo 16 da Lei nº 2785/2022.

Art. 3º Pelo exercício da Função Gratificada o servidor passará a receber conforme previsto no artigo 7º da Lei n° 2785/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 04 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:338EABA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº5/2026-CMS
Requisição de compras nº 109-5/2026-CMS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024
CONFORME DISPÕE O INCISO II, DO ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR N°123, DE 2006, ESTA CONTRATAÇÃO **NÃO SERÁ EXLCUSIVA A MEs/EPPs**

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação- mediante sistema de registro de preços- de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum(constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda à Resolução ANP n°807/2020), conforme demanda e mediante requisição específica, para o abastecimento dos veículos oficiais, bem como o fornecimento em galão para abastecimento de equipamentos, tais como soprador, pertencentes ao patrimônio daCâmaraMunicipal de Sarandi,a ser fornecido pelo período de 12 meses,conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos,disponíveisatravés do link:https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta?_gl=1*1zcsmu*_ga*MTIwOTM2MTg5My4xNzQ0NjQ4NzI5*_ga_HVKMPM0CSQ*czE3NzAyMjU1ODAkbzIwOCRnMSR0MTc3MDIyNTcyMyRqNTMkbDAkaDA.

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 05/03/2026; **Término**: às 12h de 10/03/2026.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 4 de março de 2026

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:A0AE89BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1775/2026

PORTARIA Nº 1775/2026

SÚMULA: Designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Sarandi/PR

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso V, do Art.11 da Lei Complementar nº 385, de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Sarandi/PR, conforme regulamenta o Inciso V, do Art. 11 da Lei Complementar nº 385, de 27 de abril de 2021, que terá a seguinte disposição:

Função	Nome/CPF	Matrícula	Lotação/Secretaria	Qualificação Profissional
Presidente	Paulo Cezar Florindo, CPF: 033.XXX.XXX-99	5746	Educação	Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Saúde do Município de Sarandi/PR. Graduado em Pedagogia e PósGraduado em Psicopedagogia Clínica e Institucional
Membro	Francieli Chiarato Ribas, CPF: 005.XXX.XXX.-70	7986	Educação	Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal do Município de Sarandi-PR. Graduada em Pedagogia e PósGraduada em Educação Infantil e Alfabetização, Especialista em Gestão EducacionalOrganização Escolar e Trabalho Pedagógico
Membro	Edileuza Rodrigues dos Anjos, CPF: 826.XXX.XXX-91	1476	Educação	Assistente administrativo, na função de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi-PR. Graduada em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Especialista em Gestão de Recursos Humanos
Membro	Lucas Adilson Zaqui, CPF: 066.XXX.XXX-73	8235	Saúde	Guarda Municipal na função de Secretário Municipal de Saúde do Município de Sarandi/PR. Graduado em Matemática
Membro	Thais Fernanda Cabral dos Santos	8842	Assistência Social	Bacharel em Psicologia com Especialização em Saúde Coletiva

Art. 2º Nomeia a Advogada da Procuradoria Jurídica, Dra. Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo, Matrícula nº 5902,graduada em Direito, como Assessora Jurídica desta Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3B888A57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1634/2026

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica..

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2026:

Órgão/Setor	Matricula	Nome	CPF
Gabinete	8171	**Carmeluci Marinho Santana**	030.XXX.339-XX
Gabinete	10561	Cristovão de Faria	060.XXX.828-XX
Secretaria de Administração	10370	**GabrielScuizatoTelles**	112.XXX.249-XX
Secretaria de Administração	9969	**Antonio Marcos de Padua Costa**	927.XXX.983-XX
Controladoria Geral	6482	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	10375	Adriano Candido da Silva	501.XXX.341-XX
Secretaria de Fazenda	6429	**Rogerio Moreira da Silva**	027.XXX.959-XX
Secretaria de Assistência Social	6059	**Brasilio Takeshi Mitsuda**	458.XXX.849-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	8118	**Mauricio Egidio Adamo**	134.XXX.228-XX
Secretaria de Saúde	9190	**William Vinicius Ribeiro**	087.XXX.759-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10143	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	10064	**Bruna Justo Guiomar**	052.XXX.009-XX
Secretaria de Educação	6621	**Mayra Priscila dos Santos**	053.XXX.289-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	2612	**Jairo Augusto Saldanha Locatelli**	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Públicaa	9377	**Mayko Jhord dos Santos Melo**	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	9960	**LucasAntonioFerrerLopes**	088.XXX.319-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Hannah Yuri Andrade Karigyo	076.XXX.199-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10434	Marcia Regina Franzoi Martins	958.XXX.259-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	10444	Cezar Felipe Cardozo Farias	098.XXX.269-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1269/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 13 de Janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A0FAFA0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1684/2026

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º –Fica revogada a gratificação mensal concedida à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as informações subsequentes:

PORTARIA	ITEM	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE (DATA)
PORTARIA N.º 220/2025	1	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA DE SIQUEIRA	3217	02/02/2026

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:95A4D8C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1706/2026

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	A PARTIR DE
1	VANDERLEI DA MATA	2523	VIGIA	09/01/2026
2	ALAN ANDRE APARECIDO BEZERRA	9237	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 11 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:40F64F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS 04/2026

ERRATA DE RESOLUÇÃO n.º 04/2026

Dispõe sobre aprovação das Programação dos Recursos Federais de 2026 da Proteção Social Especial de Média Complexidade alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - parte II.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 24 de Fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A apresentação do Ofício n.º 135/2026 SAS/PSMC Programação dos Recursos do FMAS 2026 da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a programação dos Recursos Federais de 2026 da Proteção Social Especial de Média Complexidade alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte programação:

FONTE 941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ONDE SE LÊ:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI) Federal

Fonte/Recurso	Valor Total
Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
Material de Consumo	R$ 15.000,00
Material, Bem ou serv. p/distrib. gratuita	R$ 18.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 7.000,00
Diária pessoa civil	R$ 3.000,00
Passagens e despesa de locomoção	R$ 3.000,00
Vencimento e Vant. Fixas Pessoa Civil	R$ 10.000,00
Outro Benefícios Assistência do Servidor e Militar	R$ 1.000,00
Auxílio Alimentação	R$ 3.000,00
Total	R$ 75.000,00

LEIA SE:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI) Federal

Fonte/Recurso	Valor Total
Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
Material de Consumo	R$ 13.000,00
Material, Bem ou serv. p/distrib. gratuita	R$ 15.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 7.000,00
Diária pessoa civil	R$ 3.000,00
Passagens e despesa de locomoção	R$ 3.000,00
Vencimento e Vant. Fixas Pessoa Civil	R$ 10.000,00
Outro Benefícios Assistência do Servidor e Militar	R$ 1.000,00
Auxílio Alimentação	R$ 3.000,00
Total	R$ 75.000,00

Serviço e Efetivação de Medidas Socioeducativas (SEMS) Federal

Fonte/Recurso	Valor Total
Equipamento e Material Permanente	R$ 4.000,00
Material de Consumo	R$ 9.500,00
Material, Bem ou serv. p/distrib. gratuita	R$ 11.000,00
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00
Diária pessoa civil	R$ 2.000,00
Passagens e despesa de locomoção	R$ 2.500,00
Vencimento e Vant. Fixas Pessoa Civil	R$ 4.000,00
Outro Benefícios Assistência do Servidor e Militar	R$ 1.500,00
Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
Total	R$ 40.000,00

Piso de Transição de Média Complexidade Federal

Fonte/Recurso	Valor Total
Subvenção Social APAE	R$ 14.010,00
Total	R$ 14.010,00

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 03 de Março de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A6D182DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 25/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 25/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
D. S. ANTONIO - TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI	6113440	RUA XAVANTES,16 JD. UNIVERSAL	34.XXX.XXX.XXXX-90
VALENTIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME	629825	RUA PIONNER, 178 JD. UNIVERSAL	19.XXX.XXX.XXXX-65
M. JOAQUIM DA SILVA - TRANSPORTES	6111662	RUA JOSE MACHADO, 119A JD. OURO VERDE II	29.XXX.XXX.XXXX-83
AC LIMA MOREIRA - ME	630305	RUA WILSON SINESIO SIGNORINI, 130 JD. OURO VERDE II	20.XXX.XXX.XXXX-34
WILLIAM CARLOS DOS SANTOS - ME	6111161	RUA APARECIDA JORGE GARCIA, 371 JARDIM OURO VERDE III	28.XXX.XXX.XXXX-79
ANDRE LUCIANO GARCIA DA SILVA	631575	RUA LUIZ REZZINI, 254 JD. ESCALA	24.XXX.XXX.XXXX-46
MARIA EDUARDA CAVICHIOLI DE SANTANA	628616	RUA SAO DIMAS, 193 CONDOMINIO CASA D	16.XXX.XXX.XXXX-94
GILMAR MARCELINO	629088	RUA SAO JUDAS TADEU, 516 PQ. RES. ALPHAVILLE	18.XXX.XXX.XXXX-64
ALEXANDRO MACEDO GOMES	628923	RUA DA RESSURREICAO, 298 PQ. RES. BOM PASTOR	18.XXX.XXX.XXXX-98
DAYARA GONCALVES MARTINS	630315	RUA RUI BARBOSA, 656 PQ. DOS PIONEIROS I PARTE	13.XXX.XXX.XXXX-04
LUCIANO HUMBERTO VECHIA FERREIRA	629866	RUA DUQUE DE CAXIAS, 3297 PQ. DOS PIONEIROS I PARTE	19.XXX.XXX.XXXX-13
SANTI & CIA LTDA	6112140	RUA VAZ CAMINHA, 2498 CJ.RES.OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)	31.XXX.XXX.XXXX-90
VALDIR FERREIRA DOS REIS JUNIOR	630461	RUA ANGELO LOPES DA SILVA, 702 JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	21.XXX.XXX.XXXX-51
AMG SISTEMAS HIDRAULICOS EIRELI	6111555	AV DA LAGUNA, 540 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	29.XXX.XXX.XXXX-55
R.G.M.A. CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	628801	RUA JOSEFINA MARIA DE JESUS, 168 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	17.XXX.XXX.XXXX-29

Paço Municipal, 02 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas
Decreto 294/2025

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador de Alvará e Fiscalização
Decreto 142/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:8BBD2B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 26/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 26/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
NOVA INDEPENDENCIA SARANDI COMERCIO DE GAS EIRELI	6110762	AV. GIRO WATANABE, 118 JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	26.XXX.XXX.XXXX-57

CLAUDINEI DOS SANTOS	630036	RUA REI ZUMBI DOS PALMARES, 218 JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE	20.XXX.XXX.XXXX-39
ALTAIR FLORENTINO DA SILVA	629842	AV. LONDRINA, 963 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	19.XXX.XXX.XXXX-00
ALINE CARVALHO DE SOUZA - EMPREITEIRA DE OBRAS - ME	6110325	RUA CARLOS GOMES, 3630 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	26.XXX.XXX.XXXX-81
VALDEMAR JUNIOR LEOPOLDINO	630081	AV. BOM PASTOR, 1195 PQ. RES. BOM PASTOR	20.XXX.XXX.XXXX-10
REGINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	6111036	RUA ESPIRITO SANTO, 286 PQ. RES. BOM PASTOR	26.XXX.XXX.XXXX-41
RAFAEL ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA	6114920	AV. BOM PASTOR, 677 PQ. RES. BOM PASTOR	40.XXX.XXX.XXXX-31

ADILSON CESAR	6115225	RUA DA GALILEIA, 325-B PQ. RES. BOM PASTOR	174.XXX.XXX-67
DANFE REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA	6115510	RUA DA RESSURREICAO, 148 PQ. RES. BOM PASTOR	42.XXX.XXX.XXXX-59
VALERIA CRISTINA DA SILVA	628002	RUA SAO JUDAS TADEU, 566 PQ.RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)	14.XXX.XXX.XXXX-06
DIEGO VAZ FORMAIO	6112237	RUA SANTA MARTA, 320 PQ.RES.BOM PASTOR (ALPHAVILLE)	32.XXX.XXX.XXXX-33
ALISSON FELIPE DOS SANTOS - DESMONTE CONTROLADO DE ROCHAS	6113874	RUA CASTRO ALVES, 3489 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	36.XXX.XXX.XXXX-73
F J SANTANA - TRANSPORTE - ME	630596	RUA JOAO BATISTA REZENDE, 238 JD. OURO VERDE II	18.XXX.XXX.XXXX-40
GESIEL RODRIGUES DE LIMA	628135	RUA APOLO, 192 JD. UNIVERSAL	15.XXX.XXX.XXXX-94
SALETE DE SOUZA MARTINS	627888	AV. LONDRINA, 627 CENTRO	863.XXX.XXX-00
RENATO SHOJI EGOSHI	629319	RUA 07 DE SETEMBRO, 4746 SARANDI SEDE	557.XXX.XXX-00

Paço Municipal, 03 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS Diretor de Departamento Administração de Receitas Decreto 294/2025	***HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA*** Coordenador de Alvará e Fiscalização Decreto 142/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:D5C13079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 29/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n°29/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
VALDIRA SEGOBIA	437830	4	8	CONJUNTO RESID MAUÁ
JEFERSON DA SILVA	320625	32	9	JD. MONTE REY
FLAVIO WILLIAM DE SOUZA	319686	28	17	JD. MONTE REY
MARIA GORETTI BERNARDES	364894	8	24	JD. NOVO BERTIOGA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	364576	7	21	JD. NOVO BERTIOGA
ALEKSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	364800	8	15	JD. NOVO BERTIOGA
VALDECIR DA COSTA	365033	9	12	JD. NOVO BERTIOGA
DAVID DA SILVA	391324	11	19A	JD. NOVO BERTIOGA
ESPÓLIO DE GUSTAVO LUCIANO DA SILVA	99694	45	5	JD. PANORAMA
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430290	8	10	JD. NOVA SARANDI III
ROSANI VIGNOTO	101540	50	8	JD. PANORAMA
JOSE PIRES DOS SANTOS	94030	21	14	JD. PANORAMA

Paço Municipal, 03 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas
Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:3732FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notifica-se a empresa **CENTURION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 22.115.618/0001-30, vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e detentora da Ata de Registro de Preços nº 146/2025 – ID 10351, acerca do descumprimento contratual referente à Nota de Empenho nº 886/2026, emitida em 04/02/2026, cujo prazo de entrega encerrou-se em 03/03/2026 sem fornecimento dos itens solicitados nem justificativa formal.

Concede-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa e previsão de entrega. O não atendimento implicará aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII da ARP e no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi/PR, 04 de março de 2026.

LUCAS ANTONIO FERRER LOPES
Gestor de Contratos – Portaria nº 1269/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:6C546E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4965/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.895.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.895.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
16.482.0006.2015	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1221	00603-Operações de Crédito Internas	165.500,00
1222	02001-Transferências Voluntárias Públicas Federais TC 983443/2025 MCMV FR 2001	2.730.000,00
	SUBTOTAL	2.895.500,00
	TOTAL	2.895.500,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 603 OPERAÇÃO DE CREDITO (FINISA) e fonte 2001 CV 983443/2025 MCMV.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/03/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9014A346

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 815/2026.

SUMULA. Abre Credito Especial no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.72.39.00.00	OST PESSOA JURICA	
4055	00104-demais impostos vinc. Educ. basica	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.39.39.00.00	OST PESSOA JURICA	
4220	00104-demais impostos vinc. Educ. basica	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:568DE2B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 816/2026.

EMENTA: Altera o quantitativo de vagas para o cargo de Agente de Apoio Educacional no Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ampliado em 04 (quatro) o número de vagas para o cargo de Agente de Apoio Educacional, pertencente ao Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio, constante no Plano de Cargos, Vencimentos e Salários do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º, a linha correspondente ao cargo de Agente de Apoio Educacional no Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
[...]
GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
34	*Agente de Apoio Educacional*	*03*	*40 horas*

[...]

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:2D92E563

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 823/2026

EMENTA: ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica ampliado em 04 (quatro) o número de vagas para o cargo de Agente de Apoio Educacional, pertencente ao Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio, constante no Plano de Cargos, Vencimentos e Salários do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º, a linha correspondente ao cargo de Agente de Apoio Educacional no Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
[...]
GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
[...]

N.º DE CARGOS	*DENOMINAÇÃO*	*NIVEL*	*JORN/SEMANAL*
34	*Agente de Apoio Educacional*	*03*	*40 horas*

[...]

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-03-2026, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 04 de Março de 2026.

ANÁRIO ALVES FILHO –
Presidente

MARIANE LUPINACCI –
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E145746A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2025

CONTRATANTE: Município de Sengés, Estado do Paraná, com sede à Rua Travessa Senador Souza Naves, nº 95, na cidade e Comarca de Sengés/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GERSON NUNES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.XXX.794-X e do CPF/MF nº 120.XXX.XXX-79, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.917.494/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra destinada à Implantação de estacionamento no paço municipal contendo: área de estacionamento, guarita, depósito de resíduos, rampa e escada de acesso, com área construída de 1.184,53 m².

VALOR: R$ 794.999,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).
05 - Sec. de Obras, Hab. e Saneamento
790.603.449051 - Obras
807.2007.449051 - Obras

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 04 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:7267EA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 20.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3, PLACA TAO-5A58, RENAVAM 01412717401, incluindo o fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

SAMP AUTOVEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 78.066.800/0001-00**, em todos os lotes do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.223,80 (mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

Sengés, 04 de Março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D542CA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 20.000 km rodados do veículo FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3, PLACA TAO-5A58, RENAVAM 01412717401, incluindo o fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 1.223,80 (mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 04 de Março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D189FFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover a avaliação, a baixa patrimonial e a destinação de bens móveis pertencentes a esta Casa Legislativa, os quais foram classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.
Da análise dos autos, constata-se a regular observância do rito administrativo e da legislação aplicável, notadamente: (i) a regular constituição da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, nomeada por meio da Portaria nº 001/2026; (ii) a elaboração da Ata nº 001/2026, na qual a Comissão descreveu, de forma individualizada, 18 (dezoito) bens, indicando seus estados de conservação, valores estimados e a conclusão técnica quanto à inservibilidade para a Administração Pública; e (iii) a emissão de Parecer Jurídico, datado de 3 de março de 2026, que atesta a legalidade do procedimento, a regularidade da classificação dos bens e a viabilidade jurídica da alienação na modalidade de doação, nos termos do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 12.785/2025, bem como ressalta a necessidade de autorização legislativa por meio de Projeto de Resolução.
Diante da conformidade técnica e jurídica demonstrada, e considerando que a manutenção dos bens revela-se antieconômica e contrária ao interesse público, **DECIDO**:

I – **HOMOLOGAR** integralmente o relatório de avaliação e a classificação de inservibilidade constantes da Ata nº 001/2026;
II – **AUTORIZAR** o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à baixa patrimonial e à destinação dos bens descritos nos autos, **condicionando a efetivação da doação e da baixa patrimonial à prévia aprovação de Projeto de Resolução pelo Plenário da Câmara Municipal**, nos termos do Parecer Jurídico;
III – **DETERMINAR** a elaboração e o encaminhamento do competente Projeto de Resolução, com a finalidade de autorizar a doação dos bens móveis permanentes considerados inservíveis ao

Poder Executivo Municipal, bem como a correspondente baixa patrimonial no âmbito do Poder Legislativo;
IV – **DETERMINAR**, ainda, que, após a aprovação da Resolução, seja formalizado o oferecimento prioritário dos referidos bens ao Município de Sertanópolis/PR;
V – **ENCAMINHAR** os autos à Secretaria Administrativa para as providências cabíveis, inclusive comunicação ao Poder Executivo Municipal e, havendo aceite, posterior lavratura do competente Termo de Doação, observadas as formalidades legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sertanópolis/PR, 3 de março de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DB6EF925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 015/2026 04/03/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 32.714,00 (trinta e dois mil e setecentos e quatorze reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400 0401 12.361.0007.2.010000 4.4.90.52.00.00 (1832)	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES** Departamento de Educação Manutenção Ensino Fundamental Equipamentos e Material Permanente	138	2.714,00
0800 0801 20.608.0023.2.041000 4.4.90.52.00.00 (347)	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Departamento de Agricultura Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
TOTAL.....			**32.714,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.2.50.91.00.00 (185)	Outras Transferências Diretas do FNDE – Principal TC 985624-6	138	2.714,00
TOTAL.....			**2.714,00**

II - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

0800 0801 20.608.0023.2.041000 3.3.90.39.00.00 (342)	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Departamento de Agricultura Manutenção das Atividades da Produção Agropecuária Material de Consumo	000	30.000,00
TOTAL.....			**30.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de março de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DC4CA007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
PORTARIA Nº 20/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para análise e julgamento de propostas referentes ao Chamamento Público nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à seleção de Instituições sem fins lucrativos, tendo como objetivo atender as políticas públicas, de acordo com a Resolução 630/2025, do Programa Fortalece Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 22.159 de 30 de outubro de 2024 e regulamentado no Decreto nº 9773 de 29 de abril de 2025 para celebração de Termo de Fomento, conforme Chamamento Público nº 01/2026 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
RESOLVE:
Art. 1º
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Seleção**, responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2026:
I – MARIANE LUKAVY, matrícula nº 1384-1.
II – ANDREIA MASIERO ARCEGO, matrícula nº 1483-1.
III – JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA matrícula nº 1475-1.
Art. 2º
Compete à Comissão de Seleção:
I – Receber, examinar e julgar as propostas apresentadas;
II – Proceder à análise da documentação de habilitação;
III – Avaliar os Planos de Trabalho conforme critérios estabelecidos no edital;
IV – Emitir ata circunstanciada com a classificação das entidades participantes;
V – Julgar eventuais recursos administrativos.
VI – Lista dos equipamentos disponíveis no Programa Fortalece Paraná.

Lote	Equipamentos
Lote 01	
Item	Fogão Industrial 4 Bocas
Lote 02	
Item	Freezer Horizontal 1 porta
Lote 03	
Item	Geladeira 2 Portas
Lote 04	
Item	Liquidificador 08 litros
Lote 05	
Item	Lavadeira 17 kg
Lote 06	
Item	Caixa de Som e Microfone

Edital de Chamamento será publicado no dia diário oficial no dia 09 de março de 2026.

Data da sessão: 30/03/2026.
Horário: 09:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio físico a partir das 09:00 horas do dia 10 de março de 2026 ao dia 27 de março de 2026 na sede da Secretaria da Família Desenvolvimento Social, Rua Manoel Azevedo de Macedo, 200 – Centro – CEP: 84530-000 Teixeira Soares – Paraná
Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, quando necessário ao desempenho de suas funções.
Art. 4º Os trabalhos desempenhados pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3DD86C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº39/2026.

DECRETO Nº39/2026.

Data: 26 de fevereiro de 2026.

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, **IVANOR LUIZ MULLER**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, XII, e 73, XI, da Lei Orgânica Municipal, e as alíneas "h" e "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirido pelo Município de Teixeira Soares, mediante desapropriação via amigável ou judicial, o imóvel abaixo especificado:
Descrição: Imóvel rural da Matrícula nº 7.954.
Endereço: Localidade de Boa Vista, zona rural/expansão urbana
Município: Teixeira Soares – Paraná.
Documentação: Matrícula nº 7.954 – Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares – PR.
Área: 124.087,00 m².
Medidas e Confrontações: Imóvel rural situado na localidade de Boa Vista, parte projetado como de expansão urbana do Município e Comarca de Teixeira Soares – PR, com área total de 124.087,00 m² e perímetro de 1.654,01 metros, conforme memorial descritivo e georreferenciamento constante na Matrícula nº 7.954 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares – PR, devidamente certificado pelo INCRA.
Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme memorial descritivo integrante da matrícula do imóvel.

Art. 2º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
Que o preço não ultrapasse o valor fixado em laudo de avaliação;
Que, havendo ônus ou demanda judicial sobre o bem expropriado, a indenização será depositada em Juízo.

Art. 3º A finalidade da presente desapropriação tem por objetivo a aquisição da área para implantação de infraestrutura e equipamentos públicos destinados ao atendimento do interesse público municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:2CE3C79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 11/2026**

Registro de Preço para uma eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MURO E CHAPISCO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.979.802/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 224.645,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Terra Boa, 04 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2404A65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA GIORGETI STURION,** Classe A (Magistério), de **03/03/2026** a **30/06/2026** em substituição a Professora **ROSELAINE CRISTINA MICHELETTI,** em virtude da sua aposentadoria do Padrão II.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4D518B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/03/2026** a **31/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B2E54897

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ROSENEIDE CAMACHO LOPES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **04/03/2026** a **13/03/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1FBA59AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata KETHELEN MOREIRA DA SILVA BENETTÃO, convocada através da Portaria Nº 175/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
GEISE KELY DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E96E6BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 93/2026

SÚMULA: Anula Decreto de homologação de procedimento licitatório, torna sem efeito a publicação de extrato contratual e determina retorno de fase da Concorrência nº 01/2026, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de TerraRica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **eficiência**, previsto no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, bem como o dever da Administração Pública de garantir a estrita observância às regras do edital e à legalidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que foi constatado vício no procedimento da **Concorrência nº 01/2026**, consistente no avanço de fase do certame sem a realização da etapa obrigatória de **envio e análise das amostras dos blocos sextavados e respectivos laudos técnicos**, conforme exigência prevista no edital da contratação;

CONSIDERANDO que a anulação deve atingir apenas os atos eivados de vício, preservando-se os demais atos válidos do procedimento, em observância aos princípios da eficiência e da segurança jurídica;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica **anulado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 070, de 27 de fevereiro de 2026**, que homologou o resultado da **Concorrência nº 01/2026.**

Art. 2º Fica **tornada sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 039/2026**, publicada em **02 de março de 2026**, decorrente do procedimento licitatório mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se o **retorno da Concorrência nº 01/2026 à fase de apresentação e análise das amostras**, conforme previsto no edital da contratação, devendo ser oportunizado às licitantes classificadas o **envio das amostras dos blocos sextavados e de seus respectivos laudos técnicos**, para fins de avaliação e julgamento.

Art. 4º Permanecem **válidos os atos do procedimento licitatório não atingidos pelo vício identificado**, anulando-se apenas aqueles praticados após o avanço indevido de fase ocorrido na sessão pública realizada em **29 de novembro de 2024**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D1FD84DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.933.664/0001-68**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR 101, 2990 - CEP: 88390000 - BAIRRO: SERTÃOZINHO, Barra Velha/SC.

OBJETO: Registro de preço para câmara de ar e protetor, Pregão N° 6/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **74.727,00 (Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Lauro E-commerce de Pneus LTDA
CINTIA TERESINHA FELICIO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A80BEC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.399.316/0001-88**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE VIEIRA, 625 - CEP: 09090720 - BAIRRO: JARDIM, Santo André/PB.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Pregão N° 1/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

VM&M Solucoes Integradas LTDA
LUIZ CHAVES DE ARAUJO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0A709EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.703.968/0001-80**.

DOMICÍLIO: AVENIDA MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, Diamante do Norte/PR.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ, do Concorrência 17/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 23/02/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.180.000,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta Mil Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado em Diário Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado em Diário Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/02/2026 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

V. Machado LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5524960F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17173/2026

PORTARIA N°. 17173/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3078/2026 em 25/02/2026 e parecer CADE nº 007/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **DANIELE APARECIDA SIGNORI**, matrícula n.º 176370-00, ocupante do cargo ENFERMEIRA, no nível ENF. VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO PARA REGISTRO FOTOGRÁFICO DE TELEDERMATOLOGIA, concluído em 28/06/2024, com carga horária de 50 horas. UFSC
Certificado do Curso, ABORDAGEM DOS SÍNDROMES GERIÁTRICAS E CUIDADOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, concluído em 25/02/2026, com carga horária de 12 horas. FIOCRUZ
Certificado De Participação em Evento, SEMINÁRIO SOBRE PÉ DIABÉTICO: AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E CUIDADOS COM OS PÉS - APLICABILIDADE NO DIA A DIA, concluído em 20/11/2020, com carga horária de 04 horas. CISCOPAR
Certificado De Participação em Evento, SEMINÁRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESTOMIAS E FERIDAS DO OESTE PARANAENSE, concluído em 06/10/2017, com carga horária de 12 horas. CISCOPAR
Certificado do Curso, CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIAS CLINICAS, TRAUMÁTICAS E OBSTÉTRICAS, concluído em 20/10/2017, com carga horária de 24 horas. CONSAMU

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:BED813CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17174/2026

PORTARIA N°. 17174/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3063/2026 em 25/02/2026 e parecer CADE nº 008/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora **ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER**, matrícula n.º 1238663-00, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:

Certificado do curso, TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, concluído em 11/08/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:82AA7256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 17175/2026

PORTARIA N°. 17175/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2258/2026 em 11/02/2026 e parecer CADE nº 009/2026

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor **RAFAEL LOPERA**, matrícula n.º 1238698-00, ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, no nível ENDE VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:

Certificado do curso, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM ÊNFASE NO COMBATE ÀS ENDEMIAS, concluído em 11/08/2023, com carga horária de 1275 horas. UFRGS

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2026.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:67688DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17172/2025

PORTARIA Nº 17172/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 2424/2026

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA, matrícula 1215523-00, na Classe III e Referência de Classe C3, em conformidade com Anexo IV – Jornada 20 horas da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017, pela conclusão do curso de Pós Graduação "Lato-Sensu" em Ensino-Aprendizagem Em Educação Infantil E Anos Iniciais, oferecido pela Faculdade Instituto Superior De Educação Do Paraná - FAINSEP, conforme Certificado registrado sob nº 381/2019, livro nº 01, página nº 78v e 79.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8B1F2A36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17176/2026

PORTARIA N.º 17176/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 2753/2026 em 20 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **ANA PAULA IGNACIO BRAGA**, matrícula 174971-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 54 da Lei Municipal nº 092/91.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 01/05/2026 a 29/04/2028.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:87293D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 070/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 070/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MÁRCIA ZANELATTO LEONEL, inscrita no CPF sob n° ***.***.199-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 05/03/2026 e término em 31/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:68EEAD6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 071/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 071/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FERNANDA DE REZENDE CELLA, inscrita no CPF sob n° ***.***.419-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 05/03/2026 e término em 31/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:62C6D750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 072/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 072/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EDINEIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob n° ***.***.959-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 05/03/2026 e término em 31/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:51A85297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 073/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 073/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, REGIANE ORTOLAN PARLATO, inscrita no CPF sob n° ***.***.099-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 05/03/2026 e término em 31/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:74D4EF07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 074/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 074/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.***.929-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 05/03/2026 e término em 31/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 04 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:05E88E16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2267/2026

LEI Nº 2267/2026

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º- Fica a Câmara Municipal, autorizada a abrir no orçamento geral do município, na unidade Legislativo Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
1.1.1.31.1000.2001 – Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores

864 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	42.000,00

1.1.1.31.1000.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas	
865 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
866 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	23.000,00
876 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc - P. Jurídica	60.000,00
Total	**150.000,00**

Art. 2.º- Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguinte dotações orçamentárias:

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
1.1.1.31.1000.2001 – Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores

863 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas	42.000,00
1.1.1.31.1000.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas	
867 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
868 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais	10.000,00
873 – 3.3.90.34 – Outras Desp.de Pess.Dec.de Terceirização	15.000,00
874 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	10.000,00
875 – 3.3.90.36 – Serviços de Terc. Pessoa Física	10.000,00
879 – 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
881 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	40.000,00
Total	**150.000,00**

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A9D456FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17177/2026

PORTARIA Nº 17177/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa, matrícula 135186, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Seminário Educa Juntos, nos dias 17 a 19 de março de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diária, no valor de 1.282,00 (um mil duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:F0E92DDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17178/2026

PORTARIA Nº 17178/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa, matrícula 135186, a viajar para Brasília/DF, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do evento Selo Ouro, nos dias 22 a 24 de março de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diária, no valor de 1.923 (um mil novecentos e vinte e três reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária, acrescido de 50%.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:BB44C0F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA-PR

Dispõe sobre a organização, higiene e funcionamento do lactário nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas unidades escolares que ofertam atendimento à faixa etária de 0 a 3 anos no município de Terra Roxa – PR.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização nos espaços destinados à manipulação e preparo de alimentos destinados às crianças da educação infantil;

CONSIDERANDO que o lactário é um ambiente destinado ao preparo, manipulação, higienização e armazenamento de mamadeiras, leite materno, fórmulas infantis e utensílios utilizados na alimentação de crianças de 0 a 3 anos;

CONSIDERANDO a importância da prevenção de contaminações e da adoção de boas práticas de manipulação de alimentos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e orientações para a organização, higienização, armazenamento e funcionamento do lactário nos

Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e unidades escolares que atendem crianças de 0 a 3 anos.

Art. 2º O lactário é um espaço de uso exclusivo para o preparo, manipulação e higienização de mamadeiras, leite materno, fórmulas infantis e utensílios utilizados na alimentação das crianças dessa faixa etária.

Art. 3º O ambiente do lactário deverá ser mantido permanentemente limpo, organizado e adequado às normas de higiene e segurança alimentar.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO LACTÁRIO

Art. 4º As unidades escolares deverão manter o lactário devidamente organizado, observando as seguintes orientações:
I – manter armários, prateleiras e compartimentos devidamente identificados com etiquetas indicando os materiais armazenados;
II – organizar adequadamente mamadeiras, utensílios e recipientes utilizados na alimentação das crianças;
III – manter o ambiente limpo, ventilado e livre de materiais que não pertençam às atividades do lactário.

CAPÍTULO III - DA HIGIENE E LIMPEZA DO AMBIENTE

Art. 5º O lactário deverá dispor de recipientes para descarte de resíduos, devidamente identificados para:
I – lixo orgânico;
II – lixo reciclável.
§1º Os recipientes deverão possuir tampa e identificação visível.
§2º O lixo deverá ser retirado diariamente, evitando acúmulo de resíduos no ambiente.

Art. 6º As buchas e materiais utilizados na higienização de mamadeiras e utensílios deverão estar sempre em boas condições de uso, sendo substituídos sempre que apresentarem desgaste ou deterioração.

CAPÍTULO IV - DA HIGIENE E MANUSEIO DOS ALIMENTOS

Art. 7º O preparo e manipulação de leite materno, fórmulas infantis e utensílios deverão seguir rigorosamente as normas de higiene.

Art. 8º Os responsáveis pelo manuseio deverão observar obrigatoriamente:
I – higienização adequada das mãos antes do preparo ou manipulação;
II – uso de máscara durante o preparo e manipulação dos alimentos;
III – manutenção das unhas curtas e limpas;
IV – não utilizar adornos como anéis, pulseiras, relógios ou outros acessórios.

Art. 9º O porcionamento do leite ou fórmula deverá ser realizado no exato momento de servir à criança, evitando armazenamento prévio.

CAPÍTULO V - DO ARMAZENAMENTO DE LEITE E UTILIZAÇÃO DA GELADEIRA

Art. 10 A geladeira localizada no lactário é de uso exclusivo para armazenamento de leite materno, fórmulas infantis, mamadeiras higienizadas e escovas utilizadas na higienização das mamadeiras.

§1º É expressamente proibido armazenar qualquer outro tipo de alimento na geladeira do lactário.
§2º A geladeira deverá possuir identificação visível contendo a indicação:
"USO EXCLUSIVO PARA ARMAZENAMENTO DE LEITE E MAMADEIRAS".

CAPÍTULO VI - DAS PROIBIÇÕES

Art. 11 Não é permitido armazenar na geladeira do lactário, entre outros:
I – frutas;
II – alimentos preparados da merenda escolar;
III – sucos;
IV – sobremesas;
V – alimentos destinados a funcionários;
VI – alimentos pessoais;
VII – carnes ou produtos congelados;
VIII – verduras ou legumes;
IX – bebidas em geral.

CAPÍTULO VII - DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 12 As unidades que possuírem refrigeradores que não sejam do tipo frost free deverão realizar o descongelamento e higienização do equipamento semanalmente.

CAPÍTULO VIII - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 Compete à direção e/ou coordenação pedagógica das unidades escolares orientar os servidores responsáveis pelo lactário e garantir o cumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 14 O descumprimento das orientações previstas poderá acarretar orientações administrativas e demais providências cabíveis.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação**.**

Terra Roxa - PR, 04 de março de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:0F555A2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA-PR

Dispõe sobre a organização, identificação, armazenamento e conservação dos espaços escolares nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar procedimentos de organização, armazenamento, conservação de materiais e manutenção dos espaços escolares, visando garantir ambientes adequados, seguros e funcionais para alunos, servidores e comunidade escolar,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para a organização, identificação, armazenamento, conservação e manutenção dos espaços físicos das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa.

Art. 2º A organização dos espaços escolares é responsabilidade da gestão da unidade escolar, envolvendo equipe administrativa, pedagógica e demais servidores, garantindo a adequada conservação do patrimônio público e a eficiência no uso dos materiais.

Art. 3º Todos os ambientes da unidade escolar devem permanecer organizados, limpos, identificados e adequados ao uso pedagógico

e administrativo, contribuindo para um ambiente seguro, funcional e acolhedor.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ARMÁRIOS, GAVETAS E PRATELEIRAS

Art. 4º Todos os armários, gavetas, prateleiras e espaços de armazenamento existentes na unidade escolar deverão conter identificação clara e visível, indicando o conteúdo armazenado.

Art. 5º A identificação deverá:

I – Ser realizada por meio de etiquetas, placas ou adesivos;
II – Indicar de forma objetiva o tipo de material armazenado;
III – Ser atualizada sempre que houver alteração no conteúdo do espaço.

Art. 6º Os materiais armazenados em caixas organizadoras, caixas plásticas, caixas de papelão ou recipientes similares deverão conter etiquetas externas indicando claramente o conteúdo armazenado.

Art. 7º A organização interna dos espaços deve observar:

I – Separação por categoria de material;
II – Facilidade de acesso e visualização;
III – Evitar acúmulo desnecessário de materiais;
IV – Manutenção da ordem e limpeza dos locais.

CAPÍTULO III - DO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Art. 8º Todos os produtos de higiene e limpeza recebidos pelas unidades escolares deverão ser:

I – Conferidos no ato do recebimento;
II – Retirados das caixas de transporte;
III – Organizados adequadamente nas prateleiras ou locais destinados ao armazenamento.

Art. 9º Os produtos de limpeza e higiene deverão ser armazenados:

I – Em local específico destinado exclusivamente para esse fim;
II – Em prateleiras organizadas e identificadas;
III – Em ambiente seguro e de fácil controle pela equipe responsável.

Art. 10º É terminantemente proibido armazenar produtos de limpeza e higiene em:

I – Cozinhas escolares;
II – Lactários;
III – Locais de preparo, manipulação ou armazenamento de alimentos.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAIS

Art. 11º Os documentos administrativos e pedagógicos deverão ser organizados em pastas devidamente identificadas, contendo:

I – Nome do documento ou processo;

Art. 12º As pastas deverão permanecer:

I – Organizadas em armários ou arquivos apropriados;
II – Identificadas externamente;
III – Dispostas de forma que facilite o acesso e a consulta.

Art. 13º É responsabilidade da gestão da unidade garantir a organização periódica dos arquivos, evitando acúmulo de documentos desnecessários.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE COZINHA E ALIMENTAÇÃO

Art. 14º Os armários, prateleiras e espaços de armazenamento da cozinha escolar deverão possuir identificação clara indicando o tipo de material armazenado.

Art. 15º Deverão ser organizados separadamente:

I – Utensílios de cozinha;
II – Alimentos secos;
III – Equipamentos de preparo;
IV – Materiais descartáveis;

Art. 16º Os espaços de preparo de alimentos deverão permanecer livres de materiais que não estejam relacionados às atividades da cozinha.

CAPÍTULO VI - DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 17º Os equipamentos de informática deverão permanecer preferencialmente na Sala de Informática da unidade escolar.

Art. 18º Nos casos em que a unidade escolar não possua sala específica para informática, os equipamentos deverão ser armazenados:

I – Na secretaria da unidade escolar;
II – Em local seguro;
III – Organizados e identificados.

Art. 19º É vedado o armazenamento de equipamentos de informática em:

I – Depósitos improvisados;
II – Cozinhas ou áreas de alimentação;
III – Locais com risco de umidade ou danos.

CAPÍTULO VII - DOS EQUIPAMENTOS EM DESUSO OU DANIFICADOS

Art. 20º Equipamentos ou mobiliários que se encontrem:

I – Em desuso;
II – Danificados;
III – Sem condições de uso,

deverão ser comunicados ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal para providências de recolhimento ou baixa patrimonial.

Art. 21º A solicitação deverá ser realizada por meio de comunicação formal da unidade escolar, informando a situação do bem.

CAPÍTULO VIII - DA MANUTENÇÃO, REPAROS E SERVIÇOS EXTERNOS

Art. 22º Serviços relacionados à limpeza de áreas externas, poda de árvores, jardinagem e manutenção de áreas verdes deverão ser solicitados pela gestão da unidade escolar.

Art. 23º A solicitação deverá ser realizada por meio de ofício devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24º Serviços relacionados a reparos estruturais, manutenções prediais ou emergenciais deverão ser solicitados ao Departamento de Obras e Urbanismo.

CAPÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 25º Compete à direção e equipe gestora da unidade escolar:

I – Garantir a organização adequada de todos os espaços escolares;
II – Orientar os servidores sobre as normas desta instrução;
III – Monitorar o cumprimento das orientações estabelecidas;
IV – Zelar pela conservação do patrimônio público.

Art. 26º Todos os servidores da unidade escolar são responsáveis por manter os ambientes organizados e colaborar com a conservação dos espaços e materiais.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º As unidades escolares deverão realizar verificações periódicas para garantir o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 28º Situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, 04 de março de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:6EF2F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/03/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, que tem como objeto a **Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Técnicos De Coveiro, Manutenção, Administração, Conservação E Limpeza A Serem Executados No Cemitério Municipal Localizado Na Zona Urbana E Distrital Do Município De Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 549.870,48 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de Março de 2026.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1D6FD327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6074, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - CMELJ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1058/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com as seguintes representações e representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Titular: Manoel Marcos da Silva, CPF nº 027.***.***-48;
Suplente: Paulo Obrzut, CPF nº 060.***.***-02.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Socia e Políticas Públicas para as Mulheres:

Titular: Allef Santos da Silva, CPF nº 092.***.***-83;
Suplente: Bruno Renan Cruz da Rocha, CPF nº 091.***.***-61.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Camila da Silva de Oliveira, CPF nº 087.***.***-11;
Suplente: Marciele Adriangela Chicovis, CPF nº 088.***.***-76.

Representantes da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Jefferson Rocha de Lima, CPF nº 075.***.***-01;
Suplente: Marceli Angelita Ferreira da Rosa, CPF nº 065.***.***-83.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Júlio Cesar Kadanus, CPF nº 044.***.***-67;
Suplente: Wilson Roberto Corrêa Junior, CPF nº 049.***.***-76.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes Ativos com CREF (Conselho Regional de Educação Física):

Titular: Amanda de Oliveira Gonzaga, CPF nº 065.***.***-50;
Suplente: Maitê Naiara de Oliveira, CPF nº 067.***.***-84.

Representantes dos Atletas Amadores:

Titular: Igor Roberto da Cruz, CPF nº 103.***.***-60;
Suplente: Luiz Gonzaga Boarão, CPF nº 356.***.***-34.

Representantes da Juventude:

Titular: Larissa da Silva Chaves, CPF nº 150.***.***-00;
Suplente: Maria Eduarda Borges Ferreira, CPF nº 129.***.***-88.

Representantes de Movimentos e Eventos Esportivos:

Titular: Alberto Alves Carvalho, CPF nº 107.***.***-06;
Suplente: Mauro de Oliveira Rocha, CPF nº 036.***.***-13.

Representantes de Associações ligadas ao Esporte:

Titular: Karolyne Fernanda Gomes, CPF nº 078.***.***-14;
Suplente: Camila dos Santos Pinto, CPF nº 095.***.***-89.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0C1996BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a abertura de inscrições e regulamenta a participação no Quinto Ciclo do Programa CASTRAPET no Município de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada a abertura das inscrições para o Quinto Ciclo do Programa CASTRAPET, destinado à castração gratuita de animais pertencentes a tutores residentes no Município de Tijucas do Sul/PR.
Art. 2º O Programa CASTRAPET tem como objetivos o controle populacional de cães e gatos, a promoção do bem-estar animal e a redução de riscos à saúde pública.
Art. 3º As inscrições para o Quinto Ciclo do Programa CASTRAPET ocorrerão na seguinte data e horários:
I – 09 de março de 2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Parágrafo único. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, localizada na Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 2041, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Art. 4º No ato da inscrição, o tutor deverá apresentar, obrigatoriamente:
I – Documento oficial de identificação com foto;
II – Comprovante de endereço atualizado.
Parágrafo único. É expressamente vedado levar o animal no dia da inscrição, devendo o comparecimento ocorrer apenas para apresentação da documentação exigida.
Art. 5º Poderão se inscrever no Quinto Ciclo do Programa CASTRAPET os tutores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Ser morador do Município de Tijucas do Sul, comprovado por meio de comprovante de endereço atualizado;
II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – Possuir animais domiciliados ou mantidos em áreas do Município com maior vulnerabilidade social ou com registro de ocorrência e proliferação de esporotricose, conforme avaliação da equipe responsável pelo Programa.
Art. 6º Será permitido o registro de até 02 (dois) animais por CPF, nesta etapa do Programa.
Art. 7º As inscrições serão limitadas ao total de 94 (noventa e quatro) vagas, respeitada a ordem de chegada.
§ 1º Do total de vagas, serão destinadas:
I – 56 (cinquenta e seis) vagas para felinos, machos e fêmeas;
II – 19 (dezenove) vagas para caninos machos;
III – 19 (dezenove) vagas para caninos fêmeas.
§ 2º A maior destinação de vagas para felinos decorre da necessidade de intensificação das ações de controle populacional em razão dos casos registrados de esporotricose no município.
§ 3º Atingido o número máximo de inscrições, os interessados subsequentes serão incluídos em fila de reserva.
§ 4º Em caso de desistência, ausência ou impossibilidade de atendimento de algum inscrito, a equipe responsável convocará o próximo tutor da fila de reserva.
Art. 8º As castrações serão realizadas no dia 30 de março de 2026, em local a ser informado aos tutores inscritos.
Parágrafo único. O atendimento dos animais ocorrerá exclusivamente mediante horário previamente agendado, o qual será definido e informado ao tutor no momento da inscrição.
Art. 9º Demais informações, orientações, critérios técnicos e procedimentos relativos ao atendimento dos animais serão repassados no ato da inscrição pela equipe responsável pelo Programa CASTRAPET.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C8587AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6100, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia BRENDON AUGUSTO ROCHA para o cargo em comissão de Coordenador II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **BRENDON AUGUSTO ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.113.664-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Obras e Viação e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2C00EAF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6101, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Nomeia FRANCIELLY RENATA GOMEZ JUBANSKI GOMES para o cargo em comissão de Assessor II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **FRANCIELLY RENATA GOMEZ JUBANSKI GOMES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.958.467-3/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CC80702E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6102, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera, em virtude de aposentadoria, a servidora ROSALINA MÁRCIA DE ANDRADE BUENO do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **ROSALINA MÁRCIA DE ANDRADE BUENO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.130.763-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 391, do cargo efetivo de Auxiliares de Serviços Gerais, em virtude da Portaria nº 11/2026 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EBC00544

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6103, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Tijucas do Sul/PR.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Nome		Representante	Cargo
01	Ana Cristina Passos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
02	Everaldo Schlosser	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Titular
03	Marceli Angelita Ferreira da Rosa	Secretaria Municipal de Cultura Turismo	Conselheiro Titular
04	Janise Maria da Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Cultura	Conselheiro Titular
05	Elivelto Train	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Titular
06	Marciele Adriangela Chicóvis	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Titular

Nome		Representante	Cargo
01	Glaucia Aparecida dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
02	Marjory Aparecida Rosário Rocha	Secretaria Municipal de Agricultura	Conselheiro Suplente
03	Tatiele Giovana Chicóvis de Oliveira	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Conselheiro Suplente
04	Felipe dos Santos Valkiu	Secretaria de Urbanismo, Segurança e Trânsito	Conselheiro Suplente
05	Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Suplente
06	Vanessa Cardoso de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Conselheiro Suplente

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

Nome		Representante	Cargo
01	Peterson Luiz Souza da Cruz	Usuário	Conselheiro Titular
02	Marli Catarina Vieira C. da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
03	Claudia Gomes dos S. de Sena	Usuário	Conselheiro Titular
04	Cassiane da Silva Oliveira Santos	Usuário	Conselheiro Titular
05	Nilda Beatriz Pinheiro	ONG Amor Maior	Conselheiro Titular
06	Regiane Apª da Maia Moreira	APAE	Conselheiro Titular

Nome		Representante	Cargo
01	Selma dos Santos Rocha	Usuário	Conselheiro Suplente
02	Gabrielly de Matos Pereira	Usuário	Conselheiro Suplente
03	Bruna Flaviane Santos	Usuário	Conselheiro Suplente
04	Amélia Celestina Leprevost Jacintho	ACETIS	Conselheiro Suplente
05	Chayene Keure de Souza	ONG Amor Maior	Conselheiro Suplente
06	Deise Priscila C. dos Reis Correia	APAE	Conselheiro Suplente

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:49EB43F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6104, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul (CMDPI).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Bruno Renan Cruz da Rocha	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Titular
Paulo Obrzut	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Conselheiro Titular
Ana Cristina Passos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Silvana Alves Machado Fagundes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Titular
José Lucas Januário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Vilma Muzzolon	Instituição de longa Permanência para Idosos - Ana Maoski Boniecki	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline do Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheiro Suplente
Manoel Marcos de Oliveira	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
Danuzia Borges	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Conselheiro Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro suplente
Talita Barroco de Barros	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Conselheiro Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Albina da Rocha	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Titular
Maria Tecla de Melo	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Titular
Lonquina do Rocio Miranda Champoski	Representante do Grupo de idosos Campestre	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Janete de Jesus Andrade	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Titular
Dueysi Kelli Andrade	APAE	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ana Arlete Maoski	Representante do Grupo de idosos Lagoinha	Conselheiro Suplente
Cleusa Terezinha Farias Pereira	Representante do Grupo de idosos Sede	Conselheiro Suplente
Fernando Rubens Champoski	Representante do Grupo de idosos Campestre	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Neri do Rocio Rocha	Pastoral da Pessoa Idosa	Conselheiro Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	APAE	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0F99180B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6105, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia LUCAS DA ROCHA FERREIRA para o cargo em comissão de Coordenador II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **LUCAS DA ROCHA FERREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 14.420.257-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:29266BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6106, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO para o cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.139.236-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5848F5F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1083, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal n° 525, de 04 de agosto de 2015 e a Lei n° 289, de 23 de março de 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescentado ao art. 2° da Lei n° 525, de 04 agosto de 2015, o Inciso VIII, com a seguinte redação:
"VIII - Gratificação de Serviços é a vantagem pecuniária que visa compensar riscos ou ônus decorrentes do trabalho não eventual, quando realizado em condições anormais ou que objetive remunerar encargos adicionais cometidos ao Servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço;
Art. 2° Fica Incluído o art. 25 à Lei n° 525, de 04 de agosto de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 25 Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo poderão ser designados pelo Diretor Presidente do TIJUCAS DO SUL PREV para executar funções cumulativamente com a função de origem, sendo que as funções adicionais serão remuneradas como gratificação de serviço, enquanto perdurar o exercício do serviço, em percentual calculado sobre o vencimento inicial dos níveis C e E, como previsto no § 6º, do art. 12-A, da Lei nº 289/2012 e conforme tabela constante no Anexo VI desta Lei."
Art. 3° Fica acrescentado o Anexo VI, à Lei n° 525, de 04 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

ANEXO VI

SIMBOLOGIA	PERCENTUAL	SERVIÇO
GS 1	25%	Execução de atividades adicionais de menor complexidade e menor responsabilidade, tais como: I - execução de atividade relacionada à publicidade institucional do TIJUCAS DO SUL PREV em meio eletrônico e/ou impresso, dentre outras. II – execução de atividade relacionada à governança corporativa e ao planejamento estratégico.
GS 2	35%	Atividade de menor complexidade mas que acarrete responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modo de realização do serviço, tais como: I - participação em comissões temporárias ou permanentes (comissão organizadora de concurso, comissão eleitoral, entre outras), bem como atuação, quando formalmente designado, no apoio técnico e operacional à estrutura de controle interno do TIJUCAS DO SUL PREV, sem caracterizar exercício do cargo de controle interno. II - planejamento das contratações e preparação das licitações, compreendendo a elaboração de documentos e a instrução processual; elaboração, análise e revisão de minutas contratuais e aditivos; instrução e acompanhamento das requisições de compras e serviços, bem como o acompanhamento dos empenhos e do controle orçamentário-financeiro.
GS 3	45%	Atividade de maior complexidade, que acarrete responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço, tais como: atividade de I - agente de contratação; II - pregoeiro ou membro de comissão de licitação, ficando condicionado o seu recebimento ao mês em que for analisado e julgado processo licitatório que demande atribuições adicionais;

		III – fiscal de contrato; IV - cadastro de dados em sistema, compreendendo conjuntamente a alimentação de informações no Portal da Transparência, e-Social e Diário Oficial; V - Responsável pela ouvidoria do TIJUCAS DO SUL PREV; VI – Responsável pelos Demonstrativos Previdenciários DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos, DPIN – Demonstrativo de Política de Investimentos e DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;
GS 4	50%	Atividade de maior complexidade e que acarrete responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, tais como: I - Coordenação de Projetos, compreendendo coordenação, planejamento e execução dos mesmos; II - responsável pela gestão das aplicações dos recursos; III – movimentação das contas e recursos financeiros do RPPS; IV - análise previdenciária, envolvendo instrução, concessão, manutenção e revisão de benefícios, com interpretação legal, elaboração de cálculos e exigências, operação de sistemas previdenciários e atendimento a órgãos de controle. V – análise de requerimentos de compensação previdenciária e operação do sistema COMPREV, para execução da compensação previdenciária entre o RPPS e o RGPS, bem como entre diferentes RPPS.
GS 5	50%	Atividade referente ao exercício da função de Responsável Técnico pela Contabilidade do TIJUCAS DO SUL PREV, nomeado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, durante a vigência de sua nomeação e responsável pelos Atos de pessoal junto ao referido Tribunal;
FG-CI	50%	Atividade referente ao exercício da função de Controle Interno, compreendendo a fiscalização do TIJUCAS DO SUL PREV, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos atos administrativos, cuja remuneração somente será devida quando exercida por servidor efetivo do TIJUCAS DO SUL PREV ou por servidor cedido à autarquia.

Art. 4° Fica acrescentado o §6° ao art. 12-A da Lei n° 289, de 23 de março de 2012, com a seguinte redação:
"§ 6º Eventuais gratificações atribuídas aos servidores cedidos pelo Poder Executivo ao TIJUCAS DO SUL PREV serão custeadas integralmente pela autarquia, tendo como base de cálculo o vencimento inicial do cargo correspondente, conforme o quadro de cargos e a tabela salarial vigentes do TIJUCAS DO SUL PREV, observado que: (E)
I – para o exercício de funções administrativas, será adotado o vencimento inicial do padrão C;
II – para o exercício de funções nas áreas contábil, jurídica e controle interno, será adotado o vencimento inicial do padrão E.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (E)
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2B365273

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1084, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Denomina Estrada Romalino Valoski no Município de Tijucas do Sul.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Pedro Luiz da Rocha, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Estrada Romalino Valoski a via rural localizada na localidade de Ambrósios, no Município de Tijucas do Sul, conhecida anteriormente de forma popular como Estrada do Taquaroca, a qual tem início na Estrada Antônio Cubas Claudino, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia Municipal.

§ 1º Para fins de referência, a via tem como coordenadas de início: Latitude: 25°55'47.50"S Longitude: 49°6'58.94"O e término Latitude: 25º56'21.39"S Longitude: 49º6'47.42"S.

§ 2º A via objeto desta Lei possui características compatíveis com a classificação de estrada rural terciária, atendendo aos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 1.578/2025, que regulamenta a faixa de domínio e as pistas das estradas rurais do Município, conforme constatado no Parecer nº 059/2025 – ENG, emitido pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F7699853

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1085, DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei nº 816, de 07 de março de 2022, que institui a Semana da Mulher e o Título Mulher Cidadã no Município de Tijucas do Sul, no que especifica.".

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, por proposição da vereadora Sandra de Fátima Andrade, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §1º do art. 5º da Lei nº 816, de 07 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

***§ 1º** Os 05 (cinco) títulos previstos do caput deste artigo serão concedidos mediante seleção da Comissão das Mulheres, organizada e coordenada pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal, nos termos de regulamentação própria."*
.....

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 816, de 07 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

***Art. 6º** A escolha dos 05 (cinco) títulos das mulheres a serem homenageadas será feita mediante indicações protocoladas na secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias antes do início da Semana da Mulher.*
.....
Art. 3º O art. 9º da Lei nº 816, de 07 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....

*"**Art. 9º** A Comissão das Mulheres será composta por representantes governamentais e não-governamentais, assim distribuídas:*
I – uma representante da Procuradoria Especial da Mulher;
II – uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres;
III – uma representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
IV – uma representante da ACETIS;
V – uma representante do Conselho da Mulher"
VI – uma representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
.....

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0A8E6AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a servidora VILMA MUZZOLON para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **VILMA MUZZOLON**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.361.625/SSP/PR, matrícula funcional nº 1533, ocupante do cargo de Enfermeira, para desempenhar a função especial de responsável pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Ana Maoski Boniecki.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE2, no valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:95F5851D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa o servidor THIAGO LOURENÇO RAMOS para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **THIAGO LOURENÇO RAMOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.930.040-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Educador Social, para desempenhar a função especial de responsável pela Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE2, no valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F7C82407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa o servidor TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.687.546-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 609, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE2, no valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1469B2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa o servidor EDGAR DA ROCHA para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **EDGAR DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.210.620-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 259, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para desempenhar a função especial de responsável por sistemas informatizados de outros órgãos.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE3, no valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BF147DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a servidora JOSIANE FUCKNER FARIAS para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **JOSIANE FUCKNER FARIAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.593.802-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 618, ocupante do cargo de Secretário Escolar, para desempenhar a função especial de responsável por sistemas informatizados de outros órgãos.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE3, no valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7CA1D713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede diária ao servidor DANILO JOSE DOS SANTOS

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **DANILO JOSÉ DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrículas funcionais nº 764 e 119345, para os dias 17 a 20 de março de 2026, em virtude de sua participação no "Encontro do Programa Educa Juntos e Reunião com o Diretor da Itaipu" que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 132/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4772A913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede diária à servidora ANDRÉA REGINA FERRARI ASSUNÇÃO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDRÉA REGINA FERRARI ASSUNÇÃO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.353.558-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador I, matrícula funcional nº 119691, para os dias 17 a 20 de março de 2026, em virtude de sua participação no "Encontro do Programa Educa Juntos e Reunião com o Diretor da Itaipu" que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 132/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:78E2911A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede diária à servidora VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.413.877-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 118912, para os dias 17 a 20 de março de 2026, em virtude de sua participação no "Encontro do Programa Educa Juntos e Reunião com o Diretor da Itaipu" que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 132/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E95022B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede diária à servidora CINTIA CRISTINA SANTOS

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **CINTIA CRISTINA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.856.820/SSP/MG, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 118923, para os dias 18 e 19 de março de 2026, em virtude de sua participação no "Encontro sobre segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar e entrega dos aventais para as prefeituras" que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 133/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0466DAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede diária à servidora IVANILDA DO CARMO SANTOS FAGUNDES RECHTZKI

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **IVANILDA DO CARMO SANTOS FAGUNDES RECHETZKI,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.721.436-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 492, para os dias 18 e 19 de março de 2026, em virtude de sua participação no "Encontro sobre segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar e entrega dos aventais para as prefeituras" que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu-PR, conforme memorando nº 133/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DBF4CBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

Considerando a necessidade de correção no extrato do 2º termo aditivo do contrato nº47/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2024- ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 47/2024	Concorrência Eletrônica Nº02/2024	Supressão de valor R$ 5.553,40.	RAFAEL DE ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13	27/11/2025

Leia-se:

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2024- ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 47/2024	Concorrência Eletrônica Nº02/2024	Supressão de valor R$ 5.533,40.	RAFAEL DE ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13	27/11/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DB7C22BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 004 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS DO SUL – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 873, de 24 de fevereiro de 2023,
CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º aprovar do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, serão realizadas na última terça feira de cada mês, as 09;00 horas, no CRAS Lagoinha, situado a Rua das Porteiras, 195, Lagoinha, Tijucas do Sul - PR.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	24	09:00	ORDINÁRIA
MARÇO	31	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	28	09:00	ORDINÁRIA
MAIO	26	09:00	ORDINÁRIA
JUNHO	30	09:00	ORDINÁRIA
JULHO	28	09:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	25	09:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	29	09:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	27	09:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	24	09:00	ORDINÁRIA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 24 de fevereiro de 2026.

MARLI CATARINA V. C. DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:33247161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 – CMDPI

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse do Incentivo Projeto Viaja

Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, exercício 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TIJUCAS DO SUL – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 690, de 04 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos referente ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 04 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, para o exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tijucas do Sul, 04 de março de 2026.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0F34E40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA 1ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Concedente: Município de Tomazina, CNPJ 75.697.094/0001-07, representado pelo Prefeito Cezar Bueno de Melo. Organização da Sociedade Civil: Casa De Caridade Hospital São Vicente De Paula. Objeto: Alteração do plano de trabalho integrante do Termo de Colaboração nº 01/2026, referente ao repasse do mês de março de 2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Valor: R$ 130.000,00, distribuídos em Folha de pagamento (R$ 42.888,00), Médicos (R$ 77.112,00) e Exames (R$ 10.000,00), com execução no período de 03/2026 a 04/2026. Demais cláusulas: mantidas. Data e local: Tomazina/PR, 03 de março de 2026.

Autoridade:
CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7240A16C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 041/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear os componentes da Comissão técnica que realizará a prova de conceito do objeto a ser licitado por meio do Pregão Eletrônico 007/2026, Processo 013/2026, que objetiva a "contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema informatizado de gestão para lançamento de Notas Fiscais do Produtor Rural com Assessoria Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina PR"; são eles:

Edmilson Antônio Vieira, matrícula 521;
Flávio Franco Sanchez Siqueira de Almeida, matrícula 1669;
Julian Acosta da Paixão, matrícula 1584; e
Sidnei Cruz de Souza, matrícula 627.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Tomazina/PR, em 04 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:954884E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 042/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 02 de março de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR**, portador(a) da matrícula de nº 1365, do Cargo de "TECN DE ENFERMAGEN", nomeado(a) através da Portaria de nº 053/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
02 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ACE32480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

Licitação com Itens Exclusivos para ME EPP e MEI
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$180.382,10 (cento e oitenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **18/03/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp(43)99615-7043e pelo email:marcieletmz@gmail.com
Tomazina, 04 de março de 2026.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3E3C26F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025

Considerando que o objeto não foi concluído durante o prazo de vigência do contrato nº 07/2025, será realizada a prorrogação fundamentada no Art. 111., caput, da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em serviços de engenharia para perfuração, instalação e regularização de 1 (um) poço artesiano, localizado no Bairro do Germino, mediante empreitada por preço unitário, conforme indicação pormenorizada na documentação técnica do processo licitatório, bem como fornecimento de toda a documentação necessária para a perfuração e o funcionamento do poço, de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Contratada: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ Nº 24.475.164/0001-33
Vigência: 12 (doze) meses.

Tomazina, 04 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:803CC255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA P.E.13/2025

DECISÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2025
PREGÃO N.º 13/2025
ATA N.º 50/2025
Intimada, a empresa: LIFEGOV LTDA, CNPJ n° 58.923.716/0001-40 não manifestou defesa e proposta de acordo dos seguintes itens:
Itens/lotes não executado: item:26;
Item 26: 01 smartfone dual sim; processador mínimo de 2ghz, tela tamanho mínimo de 6'',mínimo de 4gb ram; mínimo 128gb de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; câmera traseira: mínimo de 48mp;câmera frontal: mínimo de 6mp;bateria:mínimo de 5.000 mah; cor preto ou prata.
Expediu-se decisão do Sr. Prefeito, para a instauração do processo de apuração de responsabilidade, conforme o art. 158 da Lei 14.133/2021.
Expediu-se mandado de Intimação, o qual foi remetido com sucesso ao endereço eletrônico indicado pela empresa acusada.
A empresa deixou o prazo legal para defesa transcorrer em branco.
A conduta infringe os seguintes itens do edital/contrato/ata:
Itens 6.5, 19, 19.1, 19.2, 19.9, 21.1, 21.2, 21.2.1, 21.2.3, 21.2.3.1, 21.2.7 do Edital; artigo 155, II e V da Lei 14.133/2021.
As sanções legais têm previsão nos itens 21.3 e 21.9 do Edital, e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
A proposta em licitações deve ser séria, pois um processo licitatório tem um custo financeiro para a população que paga seus tributos. Diversos servidores públicos municipais trabalham inúmeras horas para conseguir realizar um processo licitatório, além disso, as licitações têm como objeto bens e serviços importantes para a comunidade local. O item vencido pela Contratada é de suma importância para viabilizar a fruição dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e da continuidade do serviço público, que não podem ficar à mercê de interesses particulares de terceiros,
Assim, tanto a Administração quanto a população tiveram suas legítimas expectativas frustradas, porque a empresa, de modo injustificado e amador, não cumpriu com a entrega do item.
Desse modo, contrário à boa-fé objetiva, demonstrando que não tem ideia da importância que licitações públicas têm para a sociedade, todas essas circunstâncias se enquadram como agravantes e reforço à pena administrativa, nos termos do art. 156, §1o, da Lei 14.133/2021.
Considerando o fato de que se trata de uma empresa primária no Município de Tomazina – PR, **aplica-se a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tomazina – PR, pelo prazo de 03 (três) anos,** a punição tem fundamento no fato de que a conduta está prevista no art. 155, II e V, e que o art. 156, §4o, prevê que estas infrações são puníveis com a pena cominada.
Esta punição será informada nos cadastros previstos no art. 161 da Lei 14.133/2021:
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis,
contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Cumpra-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se.
Tomazina, 19 de fevereiro de 2026.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR

RICARDO REIS VIDAL
Comissão de Responsabilização – Portaria 233/2025

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:7874903A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE MARÇO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO E FUTSAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0BA0B5FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 032/2026

EDITAL Nº. 032/2026
04/03/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR - PCD

Classificação	Nome
1°	Mariane Cristina dos Santos Brum

PROFESSOR - AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome
1°	Gabriela Chaves

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação dos (as) próximos (as) candidatos (as), obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D5754C8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 201/2026

EDITAL Nº. 201/2026
03/03/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

Classificação	Nome
3°	ALTAIR KUHNEN STANG
8º	SILMARE FORNASA RECKER

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias autenticadas): Cédula de Identidade (RG), CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 (cinco) anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde Física e Mental, Hemograma Completo, Glicemia em Jejum, comprovante de Tipo Sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda automática da vaga, não cabendo posterior reivindicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BE026341

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 75, Inciso I, da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ N° 43.579.755/0001-03

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5FC442B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 15/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 13/2025
VALOR: R$ 1.893.400,00 (Um milhão e oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:623FB722

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃ DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO**

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ N° 43.579.755/00001-03**
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa de Licitação N° 02/2026
VALOR: **R$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19808881

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE BAILE, EM COMEMORAÇÃO AOS 46 (QUARENTA E SEIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, NO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES.
FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA
CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS – CNPJ Nº 90.344.714/0001-00.
PREÇO
O valor total da contratação é de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:117AC27C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1261/2026

PORTARIA Nº1261/2026
Data 04.03.2026

Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo o que segue:

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Vinicius Jose Morais dos Passos	1858-9/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:136B8C5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Adm: Nº 01/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.368,45(cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos):**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 2.385,05 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.418,40 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**(04486774000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(37955443000146) com os lotes: 14 no valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de março de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9CA0DC84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Processo Adm: Nº 01/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 178.368,45(cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos):**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R$ 2.385,05 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.418,40 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**(04486774000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(37955443000146) com os lotes: 14 no valor total de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B11CCBB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação mediante Dispensa de Licitação, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, com o valor total de R$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:45342C91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gerso Francisco Guzzo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e com o parecer favorável da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para a realização da contratação direta, por meio da **Inexigibilidade nº 02/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE BAILE, EM COMEMORAÇÃO AOS 46 (QUARENTA E SEIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, NO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES**.
A contratação será realizada com a empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS**, inscrita no **CNPJ nº 90.344.714/0001-00**, pelo valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:A2610B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DECRETO 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

SÚMULA: Concede reposição inflacionária nos termos disposto pelo Artigo 75, e 78 da Lei 374/2008

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pautado no Art. 75 da Lei 374/2008, no uso de suas atribuições, promulga o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica aplicado a correção inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, equivalente a 4,26% (quatro virgula vinte e seis porcento) sobre os valores de verbas indenizatórias contidas no anexo I da Resolução 07/2024 que fixou o valor da diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tunas do Paraná

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Tunas do Paraná do Paraná 03 de março de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara

ANEXO I

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador:BABE23B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1045 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1045 DE MARÇO DE 2026

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná/PR, 04 de marco de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FF85E54A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1047 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1047 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 512, de 30 de março de 2012, que dispõem sobre o Sistema Viário do Município de Tunas do Paraná e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou com fundamento no inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 512, de 30 de março de 2012, que dispõem sobre o Sistema Viário do Município de Tunas do Paraná, a fim de estabelecer normas sobre as vias existentes e não pavimentadas nas áreas municipais não consolidadas.
Art. 2º. Acrescentam-se dispositivos no Art. 9º da Lei Municipal nº 512/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação acrescida:
"Art. 9º. .....
§ 1º Nas áreas municipais consolidadas, as vias existentes não pavimentadas, não estarão sujeitas a parâmetros mínimos construtivos para a implantação de pavimento e calçamento, desde que a intervenção garanta a funcionalidade da via, a segurança dos usuários e a integração com o sistema viário municipal observadas as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis.
§ 2º Para fins deste artigo, considera-se área consolidada aquela que apresenta ocupação urbana efetiva, com infraestrutura básica instalada e uso do solo predominantemente urbano, conforme definido no Plano Diretor Municipal"
Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 512/2012 permanecem inalteradas.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 04 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:296B7E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de **Ovos de Páscoa, Caixas de Bombom e Sacola Kraft**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 52.458,60 (cinco e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais com sessenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/03/2026 às 08:00 min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19 /03 /2026 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 04 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:37F9BBC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
Registro de Preços
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO, na** modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", que será** processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO R$ 262.060,28 (Duzentos e sessenta e dois mil, sessenta reais com vinte e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/03/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23/03/2026 às 08 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 06/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 04 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2F165BDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 142.340,20 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta reais com vinte centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/03/2026 às 13:00 min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23 /03 /2026 Às 13 h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 04 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EFA7B1E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Gráficos de **Confecção de Carnês de IPTU referente ao exercício de 2026**, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ R$ 5.070,00 (Cinco mil, setenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/03/2026 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24/03/2026 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 06/03/2026 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 04 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:817623A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 18.336.780/0001-00, neste Ato representada por FERNANDO RADELLI, portador do CPF 974.299.960-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 03/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 09 (nove) inscrições para XXV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 27 a 30 de abril de 2026 em Brasília - DF.

VALOR: R$ 7.085,70 (sete mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 04 de março de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

FERNANDO RADELLI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:5F0EE04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TURVO(PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº xx7335xx, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº xxx.737.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" SOB O Nº 01/2026", DO TIPO "MENOR PREÇO", cujo objeto contempla a "Pavimentação de Estrada Rural em concreto, 87885,48m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.", em que pese: (a) a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); (b) Ainda, considerando que, após análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, concluiu-se que os apontamentos apresentados são pertinentes e que se fazem necessárias correções no projeto e na planilha orçamentária vinculados ao certame licitatório em questão. Dessa forma, esta Administração ACATA o pedido de esclarecimento apresentado e solicita a REVOGAÇÃO do certame licitatório, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações no projeto e orçamento, garantindo a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o interesse público. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CD8F24AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS
MUNICÍPIO DE TURVO – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Turvo/PR, e define suas atribuições.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023;
a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;
a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
a Constituição Federal de 1988;
a legislação municipal aplicável; e
a necessidade de assegurar transparência, legalidade, impessoalidade e controle social no processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida;
a reunião extraordinária realizada no dia 05/02/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, responsável pela condução do processo de análise documental, classificação e seleção das famílias inscritas no Chamamento Público destinado ao atendimento das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Turvo/PR.
Art. 2º - A Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, assim distribuídos:
I – 02 (dois) representantes governamentais sendo:
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Titular:Grasiele Hack
Suplente:Daniela Bottega
Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
Titular:Noeli Maria Bastos Seguro
Suplente:Gustavo Pereira Veronez
II – 02 (dois) representantes nãogovernamentais sendo:
Hospital Bom Pastor
Titular:Arthur Felipe Keltel Guimarães
Suplente:Thaises Cristina Sant Ana Carneiro
Associação Comercial e Empresarial de Turvo - PR
Titular:Alisson Moreira Souza
Suplente: Margarete Ap. Menossi
II – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada.
Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio técnico do gestor municipal da área de habitação e dos profissionais responsáveis pela execução do Projeto Técnico Social, sempre que necessário.
Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Análise e Seleção:
I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos inscritos;
II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e na legislação vigente;
III – conferir a regularidade e autenticidade dos documentos apresentados;
IV – verificar as informações declaradas na ficha de inscrição, nos registros do Cadastro Único e demais bases oficiais;
V – aplicar os critérios de pontuação e classificação previstos no Edital;
VI – elaborar e publicar as listas preliminares e finais de classificação;
VII – analisar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
VIII – registrar formalmente as redistribuições de vagas decorrentes do não preenchimento das reservas específicas, com a respectiva justificativa técnica;
IX – solicitar, quando necessário, documentação complementar, concedendo prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação;
X – encaminhar relatórios e atas das deliberações ao gestor municipal e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
XI – adotar as medidas necessárias para assegurar a transparência, publicidade e regularidade do processo seletivo.
Art. 4º - Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo declarar impedimento sempre que houver parentesco, interesse direto ou qualquer situação que possa comprometer a lisura da análise.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a legislação aplicável e as diretrizes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/PR, 05 de fevereiro de 2026.

DANIELA BOTTEGA
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:52866BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2026

Dispõe sobre a designação para responder pela função de AGENTE DE CONTRAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO E LEILOEIRO DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a alínea "a" do inciso I do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal bem como de acordo com Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais regramentos federais e municipais sobre o tema,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a srtas. Vanessa Tluscik dos Santos e Priscila Martinellipara responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Turvo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 em especial aos dispositivos inciso LX do Art. 6º e Art. 8º e em seus impedimentos e/ou afastamentos eventuais fica designada como substituta, a Sra. Daiane Correa Batista Dessanoski.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada**PREGOEIRA**, de acordo com o § 5º do Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliarão o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:
I – Daiane Correa Batista Dessanoski – Oficial Administrativo;
II – Mauro Sergio Baptista – Contador;
III – Denize Marcanti Krüger – Assessora II;
IV – Camila Paula de Barros– Oficial Administrativo.
Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** abaixo designada, sob a presidência do primeiro:
I - Vanessa Tluscik dos Santos- Diretora do Departamento de Licitações
II - Priscila Martinelli – Chefia da Divisão de Contratos;
III – Daiane Correa Batista Dessanoski– Oficial Administrativo;
IV – Mauro Sergio Baptista – Contador;
V – Denize Marcanti Krüger – Assessora II;
VI –Camila Paula de Barros– Oficial Administrativo.
§ 1º Nos impedimentos e/ou afastamentos eventuais da servidora designada para presidir a Comissão de contratação neste artigo, fica designada como substituto o 1º membro, na ordem acima estabelecida e assim sucessivamente.
§ 2º Fica determinado que a Comissão deverá atuar sempre com no mínimo três membros incluído aquele que o presidir.
Art. 4º Na modalidade Leilão, o agente de contratação designado no Art. 1º deste atuará como leiloeiro do Município de Turvo/PR.
Art. 5ºO presente decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8F03A7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 53-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 53/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Auxiliar de Saneamento– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luciano dos Santos Palhano	6°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Motorista C – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alan Junior Souza Moraes	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 demarço de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89FEEDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 54-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 54/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Servente de Limpeza- Sede– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rucilene Aparecida Scheidt	49º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 demarço de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A2D577FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 55-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 55/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Ribeiro Pereira	13°
Abel Rudiak dos Santos	14°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em04 demarço de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9B07A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 109-2026.

PSS 04-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 109/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Simone Petrin**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cozinheira, na Secretaria Municipal de Administração.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.902,43 (um mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 02 de marçode 2026, com prazo de encerramento em 01 de março de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Turvo-PR, 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D4DEC116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 110-2026.

PSS 03-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 110/2026

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	**Samira Pereira Tluscik**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2026, com prazo de encerramento em 03 de março de 2027, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AE1E0A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 06/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Termo de Fomento N° 06/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE, situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Juliano Penteado, brasileiro, portador do RG n° 8.416.243-4, inscrito no CPF sob o n° 007.819.879-89 - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto Repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, destinados à Educação Especial, visando à manutenção do quadro de pessoal da instituição, especificamente para o custeio das funções de professor e servente – Prazo de Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência compreendida entre 04/03/2026 e término 03/03/2027 - Valor global: R$ 133.448,95 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:EB18A800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento,na Secretaria Municipal da Fazenda, Panejamento e Orçamento, asenhora **Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro**, inscrita no CPF nº 094.722.599-44 e RG nº 10.399.409-8/SSP/PR. A partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3AA6B1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de março de 2026, o contrato de trabalho nº 80/2025, do senhor **Adilson do Carmo**, inscrito no CPF nº 146.298.249-28, de prestação de serviços no cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2025. Em atenção a solicitação do mesmo, atravésdo protocolo nº 1.055/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de março de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EE3364F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDOo relatório apresentado pela chefia imediata;

CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
10002	Gustavo Pereira Veronez	Arquiteto	22/02/2023	22/02/2026

Art. 2°Concede avanços funcionais para o servidor**Gustavo Pereira Veronez,** Arquiteto**,**lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de 01 (um) certificado, o qual será válido para promoção.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de pós graduação *"lato sensu",* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Engenharia Civil; Sistemas Construtivos de Edificações – 500 horas – pela Faculdade Iguaçu.

Art. 4°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C08208F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **Gustavo Pereira Veronez**, Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do curso de pós graduação *"lato sensu",* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Engenharia Civil; Sistemas Construtivos de Edificações – 500 horas – pela Faculdade Iguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0B22628B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva **Aletheia G. Leonel de Almeida S. Simoes Falci**, Procuradora desta municipalidade, no período de 11 de março de 2026 a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:81598F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 04 de março de 2026, a servidora **Maria Eduarda Izidoro de Oliveira**, inscrita no CPF nº 144.477.349-66, do cargo comissionado deAssessora II, lotadana Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:03004789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e do trabalhador, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Jaqueline das Graças Pereira da Costa**, inscrita no CPF nº 007.934.919-67 e RG nº 6.564.078-3 SSP/PR. A partir de 09 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 09 de março de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:85884F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2026, cujo objeto é o Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, destinados à Educação Especial, visando à manutenção do quadro de pessoal da instituição, especificamente para o custeio das funções de professor e servente, para a seguinte associação:
• APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO– CNPJ: 03.401.009/0001-00
nos termos da Lei Municipal nº 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento n° 10.244/2025 1Doc, no valor de R$ 133.448,95 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), considerando:

• A regularidade do procedimento executado;

• A justificativa para escolha da contratada;

• Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A9EAC4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Associação: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO– CNPJ: 03.401.009/0001-00
Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, destinados à Educação Especial, visando à manutenção do quadro de pessoal da instituição, especificamente para o custeio das funções de professor e servente.
Valor: R$ 133.448,95 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Justificativa: A celebração do presente Termo de Fomento justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento educacional especializado prestado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Turvo/PR, inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00, entidade que atua de forma complementar à rede pública municipal de ensino na oferta da Educação Especial.
A APAE é mantenedora da Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, atendendo atualmente 55 alunos, com idades entre 04 e 59 anos, pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e outras condições associadas, demandando atendimento pedagógico específico e contínuo.
Além do atendimento educacional, a instituição desenvolve trabalho multidisciplinar, oferecendo suporte técnico-pedagógico e avaliações especializadas por meio de equipe composta por profissionais das áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social e psiquiatria, integrando ações nas áreas da educação, saúde e assistência social.
O repasse de recursos do FUNDEB, destinados à Educação Especial, possibilitará a manutenção do quadro de pessoal, especificamente para o provimento das funções de professor e servente, profissionais indispensáveis para o adequado funcionamento da unidade escolar e para a garantia de um ambiente educacional inclusivo, seguro e propício ao processo de ensino.
Dessa forma, considerando a relevância social do serviço prestado, o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a continuidade das atividades educacionais especializadas, justifica-se a formalização do presente Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Ana Luiza Chamorra – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de março de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C871ED37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.114/2026 (1Doc), ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, do tipo maior desconto, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção – SINAPI, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 em favor da empresa CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº 08.641.633/0001-90) pelo valor global de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais);
Lote n° 05 em favor da empresa ELETROLUZ TURVO ENGENGARIA LTDA (CNPJ Nº 26.850.097/0001-15) pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 13/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:964028EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária autoriza a Empresa Comercio de Medicamentos Brair LTDA sob o CNPJ: 88.212.113/1522-01 localizada na Rua Avenida Manoel Ribas, nº 332, no bairro Centro do Município de União da Vitória - PR, tendo como responsável técnico a farmacêutica Eduarda Otto Cavanhol sob o CRF/PR nº 43084 a adquirir e comercializar os medicamentos constantes da lista "C2" (Retinóides) da portaria 344 de 12/05/98 a qual dispõe sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

União da Vitória, 4 de março de 2026.

PAULA MICHELE NESTOR
Farmacêutica CRF 24853/PR
Portaria 1364/2025

HERLI DANIEL DA SILVA
Gestor da Vigilância Sanitária
Decreto nº 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1FE4E300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 136/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026 – Processo n.º 14/2026.
Objeto:	Credenciamento de empresa para a contratação de serviços especializados de equoterapia, com o objetivo de proporcionar atendimento terapêutico a indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, sensoriais, transtornos do desenvolvimento e transtornos emocionais, conforme as especificações técnicas, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 007/2024.
Contratada:	**EQUOUNIÃO TERAPIAS ALTERNATIVAS LTDA.,** CNPJ nº 58.251.528/0001-13.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 6/2026.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Regeane Aparecida Schlenert Pofahl - Matrícula nº 1-1512292.
Fiscal Substituto:	Silvia Regina de Andrade – Matrícula nº 1-48.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E4D031B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 136/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2026 – Processo n.º 14/2026.
Objeto:	Credenciamento de empresa para a contratação de serviços especializados de equoterapia, com o objetivo de proporcionar atendimento terapêutico a indivíduos com deficiências físicas, intelectuais, sensoriais, transtornos do desenvolvimento e transtornos emocionais, conforme as especificações técnicas, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº 007/2024.
Contratada:	**EQUOUNIÃO TERAPIAS ALTERNATIVAS LTDA.,** CNPJ nº 58.251.528/0001-13.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 6/2026.
Gestor:	Sônia Guzzoni Drozda – Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Regeane Aparecida Schlenert Pofahl - Matrícula nº 1-1512292.
Fiscal Substituto:	Silvia Regina de Andrade – Matrícula nº 1-48.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E7B6B818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 004/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 004/2026.
AUTUADO: SANTO GOLE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.247.509/0001-80
ENDEREÇO: Avenida Paula Freitas, n.º 464, bairro Sagrada Família, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 380/2025, lavrado em 03/10/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XI, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XI c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 381
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado mantinha em sua área de vendas, disponível ao público, alimentos sem identificação de procedência e/ou com prazo de validade vencido.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 004/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3AF9BBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 006/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 006/2024.
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E COMERCIAL SANTA TEREZINHA
CNPJ: 06.534.871/0001-71
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, n.º 05, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 022/2024, lavrado em 01/02/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Normas Regulamentadoras NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7, 35.6 e NR 18.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado, contratou empresa terceirizada para realizar atividades de manutenção predial, sem realizar a devida comprovação legal da empresa, incluindo a qualificação dos trabalhadores.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 006/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 02 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:03ECBCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 007/2026

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 007/2026.
AUTUADO: OSCAR DE ALMEIDA JUNIOR 04556785960
CNPJ: 26.522.852/0001-32
ENDEREÇO: Rua Armelindo Thomazi. N.º 80, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 492/2025, lavrado em 05/12/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 66, §3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único c/c Normas Regulamentadoras NR 07, item 7.7.1
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado deixou de cumprir parcialmente as exigências do termo de Intimação n.º 432/2025.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 007/2026 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4B50747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 013/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 013/2025.
AUTUADO: SWB MERCEARIA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 34.791.622/0001-05
ENDEREÇO: Rua Coronel Amazonas, n.º 141, bairro Sagrada Família, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 370/2024 e 374/2024, Termo de Apreensão e Inutilização n.º 371/2024, lavrados em 27/09/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLIV c/c RDC n.º 216/04, item 4.1, 4.2, 4.3 e 4.7
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado mantinha em sua cozinha alimentos de diversas origens (animal, vegetal) sem identificação de procedência, sem condições de acondicionamento adequado e com prazo de validade expirado. Além disso, possuía deficiências higiênico-sanitárias e na estrutura física.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 013/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B2513AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 014/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 014/2024.
AUTUADO: CELSO RENE ALVES
CNPJ: 28.510.760/0001-68
ENDEREÇO: Rua Júlio Cesar, n.º 50, bairro Bom Jesus, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 085/2024, lavrado em 01/04/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII, c/c Normas Regulamentadoras NR 18 e NN 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7 e 35.6
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado estava prestando serviços de manutenção predial no endereço situado a Rua Dom Pedro II, n.º 407, bairro Centro, município de União da Vitória, com seus trabalhadores

executando atividades em altura sem as capacitações necessárias, sem EPI's, com sistema de ancoragem improvisado. Além disso, constatada a inexistência de alguns documentos de interesse a saúde do trabalhador.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 014/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A73516BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 029/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 029/2024.
AUTUADO: DAVID GARCIA DA SILVA
CNPJ: 52.284.370/0001-00
ENDEREÇO: Rua Doutor Carlos Fagundes n.º 281, bairro Ouro Verde, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 127/2024, lavrado em 13/05/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII e XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII e XLIV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Arts. 124 e 129 c/c Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Art. 402 ao 441; Decreto n.º 6.841/2008, Art. 2º, Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (TIP), item 82, regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Normas Regulamentadoras NR 06 e NR 35, itens 35.3.1, 35.4, 35.5.5, 35.5.7 e 35.6
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado, no endereço Rua Valdomiro Nesteruk, S/N, bairro Nossa Senhora das Graças, município de União da Vitória, trabalhador menor de idade em atividade laboral em altura, prática contrária à legislação trabalhista vigente. Também, evidenciado a falta de EPI's adequados e falta de qualificação profissional para trabalho em altura.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 029/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, II.
Publique-se e arquive-se.
União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AA9459DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 055/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 055/2025.
AUTUADO: INSTITUTO DE PESQUISAS HUMANIZA
CNPJ: 27.450.038/0001-12
ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo, n.º 82, bairro Centro, município de Colina-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 426/2024, lavrado em 22/11/2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLIV c/c Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 66, §3º; Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único, Art. 555, §4º; Lei Federal n.º 6.437/1977, Art. 10, XXXI.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado deixou de cumprir parcialmente as exigências do termo de Intimação n.º 205/2024.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 055/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4503CF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 077/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 077/2025.
AUTUADO: OSCAR DE ALMEIDA JUNIOR 0455678560
CNPJ: 26.522.852/0001-32
ENDEREÇO: Rua Armelindo Thomazi, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 427/2025, lavrado em 03/11/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XXXIII, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XXXIII c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 124, Normas Regulamentadoras NR 18, item 18.7.8, e NR 35, itens 35.3.1, 35.4 e 35.6
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que a empresa acima qualificada mantinha trabalhadores exercendo atividade de reparos de construção civil, inclusive em altura, no endereço Rua Professora Amazília, n.º 463, Centro, município de União da Vitória, sem a utilização dos sistemas SPIQ e SPCQ; e sem a utilização de EPI's obrigatórios para a atividade.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 077/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 02 de março de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:708746F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 083/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 083/2025.
AUTUADO: FARMÁCIA MINIKOVSKI LTDA
CNPJ: 04.238.170/0001-60
ENDEREÇO: Rua Professora Amazília, n.º 218, bairro Centro, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 112/2025, lavrado em 22/05/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, IV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, IV c/c Resolução-RE n.º 1282/2025.
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado expunha para venda produtos com componentes proibidos pela ANVISA.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 083/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Art. 532, I e 533.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/20

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E33686A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DA SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) N.º 092/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória, através do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 092/2025.
AUTUADO: MÓVEIS AMADEU'S
CNPJ: 38.483.610/0001-66
ENDEREÇO: Rua Cordovan Frederico de Melo, bairro Bento Munhoz da Rocha, município de União da Vitória-PR.
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 290/2025, lavrado em 18/09/2025.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, XLIV c/c Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 66, § 3º; Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único, Art. 555 § 4º; Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI
INFRAÇÃO COMETIDA: Ter sido constatado que o estabelecimento acima qualificado não cumpriu integralmente as exigências do Termo de Intimação n.º 158/2025 e Termo de Intimação 159/2025.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 092/2025 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA**, com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/02, Arts. 532, XI e Art. 542, I.

Publique-se e arquive-se.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2026.

HERLI DANIEL DA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto N.º 97/2025

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B492F519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 11/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o Art. 6º da Lei Municipal nº 2030/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeara a Sra. **MANUELA ROUSSENQ SGUARIZI**, portadora do CPF nº 006.758.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência – CC1, integrante do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Vitorino.

Art. 2º - As atribuições do cargo são as constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 2030/2023, compreendendo o assessoramento direto à Presidência em projetos de lei, assistência à Mesa durante sessões e demais proposições legislativas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

VALCIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:35B3C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REF. EDITAL 02/2026

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº **1245/2013**, observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", **TORNA PÚBLICO** o resultado da homologação das inscrições para o Processo Seletivo para Função de Monitor de ônibus escolar.

Classificação	Nome	RG	Média das Notas do ano de 2025
1°	Nathália Aparecida Echer	15.952.995-9	9.41
2°	Julia Vitória Mafioletti	8.013.961	9.40
3°	Amanda Tainá Pereira Monteiro	15.769.867-2	9.28
4°	Maria Oliva Carletto	14.972.685-3	9.20
5°	Bruno Gabriel Lorentz	100.087.689-60	9.01
6°	Ana Rosa Sustisso	101.033.499-95	8.57
7°	Cristian David Santin Negri	15.062.744-3	8.52

8°	Ingryd Brenda Horacinl Tuck	15.785.519-0	8.20
9°	Kauã Matheus Volpato de Oliveira	16.298.030-0	8.13
10°	Dhavi Cararo	107.080.889-02	7.09
INDEFERIDO	Isabelly Maidana de Oliveira	15.930.607-0	documentação incompleta

Secretaria Municipal de Educação, em 04 de março de 2026.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:436D6352

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 045/2026 - ABERTURA PSS TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

EDITAL Nº XXX/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Técnico de Enfermagem, conforme disposto no Quadro 1, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO

Função	Técnico de Enfermagem Temporário
Carga Horária	40 horas Semanais
Remuneração	Salário Base: R$ 3.063,08 cada Insalubridade: R$ 259,36 cada Auxílio Alimentação: R$ 546,47 cada
Escolaridade Mínima	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, com Registro no Órgão de Classe
Vagas	02 (duas) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 10 de Março de 2026 às 17h00 do dia 19 de Março de 2026
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 10 de Março de 2026 às 17h00 do dia 19 de Março de 2026
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 10 de Março de 2026 às 17h00 do dia 19 de Março de 2026
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e PN)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 20 de Março de 2026
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 25 de Março de 2026
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 25 de Março de 2026
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 28 de Março de 2026**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 30 de Março de 2026
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 06 de Abril de 2026
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 06 de Abril de 2026
Realização do Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	**Na data provável de 09 de Abril de 2026**
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 10 de Abril de 2026
Recursos quanto à Classificação Final e Proced. de Heteroidentificação Étnico-racial	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 16 de Abril de 2026

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.
4.2 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.3 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
4.4 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.
4.5 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
4.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.7 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.8 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.10 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.11 É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.
5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;
I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;
II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.
5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.
5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).
5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.
5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.
5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:
a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;
e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação e/ou aposentadoria por invalidez e/ou concessão de horário especial.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:
6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.
6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.
6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.
6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.
6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.
6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.
6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.
6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.8 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.9. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.
6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.9.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
6.11 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.
6.12 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.
6.13 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
7.1 A lista de candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
7.2 Da divulgação da lista de candidatos inscritos caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROVA OBJETIVA:
8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e a convocação para a prova.
8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena de desclassificação do certame.
8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.

8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.
8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;
f) não realizar a prova;
g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;
h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;
8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.
8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.
8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.
8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.
8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.
8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:
9.1 A prova conterá 20 (vinte) questões, sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 15 (quinze) questões de Conhecimento Específico, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Língua Portuguesa	05	0,25	1,25
Matemática	05	0,25	1,25
Conhecimento Específico	15	0,50	7,50
Total	**25**	-	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.
9.3 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.
9.4 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:
10.1 A classificação provisória será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
10.2 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva.
10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DO DESEMPATE:
11.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
12.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
12.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13. DOS RECURSOS:
13.1 Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) à prova objetiva e gabarito;
c) à classificação provisória, compreendendo neste, a nota da prova objetiva;
d) à classificação final, compreendendo neste, a decisão da banca de heteroidentificação;
13.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

13.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.
13.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
13.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.
13.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
13.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
13.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.
13.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES
14.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrição a seguir:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
I - Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro;
II - Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
III - Aplicar injeções intramusculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de pacientes, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer;
IV - Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata;
V - Fazer coletas de materiais para exames de Laboratórios;
VI - Executar tarefas correlatas ao cargo e a critério do seu chefe imediato;
VII - Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a pacientes de maior risco e com cuidados mais complexos;
VIII - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
IX - Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;
X - Desempenhar outras atividades correlatas.

15. DOS DEVERES
15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
16.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);
g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;
i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;
p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;
q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista;
t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;
u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;
16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
17.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
17.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
17.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.
17.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
17.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.
17.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.
17.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
17.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.
17.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
17.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2026.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Língua Portuguesa	Interpretação de texto; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Classes de palavras e seus empregos; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Sentido Conotativo e Denotativo.
Matemática	Raciocínio lógico; Porcentagens; Frações; Áreas e Volumes; Regra de três; Resolução de situações-problema;
Conhecimento Específico	Processo saúde doença. Atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde: acessibilidade, coordenação do cuidado, longitudinalidade, abrangência do

	cuidado. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde. Atenção domiciliar, abordagem à pessoa que fuma, abordagem em grupos. Abordagem ao idoso e a pessoa com deficiência. Autocuidado. Violências. Atenção à pessoa com câncer. Atividades preventivas e de promoção de saúde. Crescimento e desenvolvimento na infância e adolescência. Aleitamento materno. Planejamento reprodutivo. Cuidados no pré-natal, puerpério, climatério e menopausa. Atendimento de enfermagem nas doenças cardiovasculares, neurológicos, saúde mental, reprodutor, respiratório, vias urinárias, digestório, endócrinos e metabólicos, olhos, ouvidos, nariz e garganta, pele, musculoesquelético, neurológico, infectocontagiosos e hematológicos. Programa nacional de imunização: imunização básica de crianças e adultos. Medidas antropométricas (circunferência abdominal, estatura, peso, perímetro torácico e encefálico), sinais vitais. Execução de cuidados com pré diabético. Administração de medicamentos oral, ocular, inalatório e injetáveis. Aplicação de imunobiológico, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro), oxigenoterapia, curativos. Realização do teste do pezinho (fenilcetonúria, fibrose cística, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, deficiência de biotinidase). Curativos limpos e contaminados. Dispensa de farmácia básica. Triagem. Reprocessamento de materiais, controle de infecção e biossegurança. Assistência de enfermagem em urgências e emergências: queimaduras, parada cardiorrespiratória, crise convulsiva, corpos estranhos, agressão por animais, intoxicações, trauma, reações alérgicas graves e choque. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica: ações frente a HIV, hepatites virais, Zica, chikungunya e dengue. Atenção integral à saúde do trabalhador. Controle social na saúde. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4CE30FA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.202/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

LEI N° 4.202, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (PPA), altera a Lei nº 4.146 de 01 de setembro de 2025 (LDO).

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 013/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$8.708.545,34 (oito milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**		
04.02	**Depto de Manutenção Patrimônio Público e Serviços Urbanos**		
1545200131.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1415)	580	104.963,70
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1811)	586	4.568.900,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1812)	577	1.994.310,30
1751200131.046	**Obras de Saneamento Básico**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1808)	580	1.451.002,42
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200221.020	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas Esportivas**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1883)	641	450.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1889)	580	109.288,85
08.00	**SEC DE ASSIST SOCIAL, MULHER E DIR. HUM**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824500082.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1809)	51941	10.026,69
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (1810)	5564	20.053,38
TOTAL			**8.708.545,34**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02.00 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	1.665.254,97
2.4.2.9.99.0.1.03.00 - SECID - CONV 560/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS ()	586	4.568.900,00
2.4.2.9.99.0.1.14.00 - RECEITA REF. TERMO DE TRANSF. AUT. 03/2025 - SEES	641	450.000,00
2.4.2.2.54.0.1.12.00 - Receita Convênio SECID nº 154/2025 – PAVIMENTAÇÃO URBANA ()	577	1.994.310,30
TOTAL		**8.678.465,27**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	51941	10.026,69
PAS - PISO UNICO ASSISTENCIA SOCIAL	5564	20.053,38
TOTAL		**30.080,07**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:4EAC72AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – FEVEREIRO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	02/02/2026	Visita à Assembleia Legislativa do Paraná, visando angariar recursos para o Município de Chopinzinho/PR	1/2	180,00	Portaria nº 104/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	11/02/2026	Visita à Assembleia Legislativa do Paraná, visando angariar recursos para o Município de Chopinzinho/PR	1/2	180,00	Portaria nº 111/2026
Alana Patrícia Locatelli	Assessora Executiva	Curitiba - PR	23/02/2026 à 25/02/2026	Participar da capacitação CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 136/2026
Juliane Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	Curitiba - PR	23/02/2026 à 25/02/2026	Participar da capacitação CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 137/2026
Paulo Egidio Dalsasso	Agente Administrativo	Curitiba - PR	23/02/2026 à 25/02/2026	Participar da capacitação CREDENCIAMENTO e MARKETPLACES: Do Planejamento à Execução Contratual	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 138/2026
Alecson Piassa	Agente Administrativo	Foz do Iguaçu - PR	23/02/2026 à 25/02/2026	Participar do congresso RPPS O QUE FAZER" organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV	02 e 1/2	1.400,00	Portaria nº 139/2026
Geris Andrei Spadari	Diretor de Previdência	Foz do Iguaçu - PR	23/02/2026 à 25/02/2026	Participar do congresso RPPS O QUE FAZER" organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV	02 e 1/2	1.400,00	Portaria nº 140/2026
Helder Felipe Klassen	Contador	Foz do Iguaçu - PR	23/02/2026 à 25/02/2026	Participar do congresso RPPS O QUE FAZER" organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV	02 e 1/2	1.400,00	Portaria nº 141/2026
Márcio Stringari	Procurador Municipal	Foz do Iguaçu - PR	23/02/2026 à 25/02/2026	Participar do congresso RPPS O QUE FAZER" organizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV	02 e 1/2	1.400,00	Portaria nº 141/2026
Maria Bernadete Wechel dos Santos	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	Santa Izabel D'Oeste-PR	26/02/2026	Participar do evento 1º Encontro Regional do Turismo Religioso	01	80,00	Portaria nº 182/2026
Pedro Reinaldo de Oliveira	Diretor do Departamento de Cultura	Cascavel-PR	26/02/2026 à 27/02/2026	Participar do evento: V Encontro de Cultura do Interior do Paraná	01 e 1/2	375,00	Portaria nº 183/2026
Rafael Nascimento	Presidente da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo	Curitiba - PR	24/02/2026 à 25/02/2026	Cumprimento de agenda junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Paraná – SEIC	01	360,00	Portaria nº 185/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	24/02/2026 à 25/02/2026	Cumprimento de agenda junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços do Paraná – SEIC e do Programa Bons Olhos do Governo do Estado	01	360,00	Portaria nº 184/2026
Maria Bernadete Wechel dos Santos	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	Jacarezinho -PR	07/04/2026 à 09/04/2026	Participar do evento 1º Encontro Regional do Turismo Religioso	02 e 1/2	625,00	Portaria nº 187/2026
Neide Maria Gasparetto Pasquali	Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos	Curitiba - PR	03/03/2026 à 04/03/2026	Participar do Evento Paraná Unido pelas Mulheres – As Protagonistas	01	360,00	Portaria nº 206/2026
Ronalda Inês Stramari	Chefe da divisão da Mulher	Curitiba - PR	03/03/2026 à 04/03/2026	Participar do Evento Paraná Unido pelas Mulheres – As Protagonistas	01	360,00	Portaria nº 207/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D51D0A27

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 24-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 09-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250,

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: J. L. MUNHOZ PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.409.965/0001-74, com sede na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, neste ato representada pelo senhor **JOÃO LAÉRCIO MUNHOZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Rosalvo Galvão de Mello Leitão, nº 272, Jardim Curitiba, cep.: 87.360-000, Goioerê – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.666.721-0/Pr e CPF nº 587.166.379-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	Pratos em cerâmica 25cm de diâmetro, no centro estampa colorida da logomarca e nas laterais logomarca dos patrocinadores, totalizando 20cm de estampa em quatro cores (cromia).	Und	1.700	0	1.700	R$ 14,99
2	Conjunto de garfo e faca de inox 1° linha, cabo de plástico colorido com estampa personalizada da festa, embalados em saquinho plástico higienizados e lacrados.	Cj	1.700	0	1.700	R$ 6,16
3	Porta pratos em tnt, branco, gramagem de 0,80. Tamanho 27 x 35cm com estampa em cromia da logomarca do evento medindo 20cm de circunferência e costura em overloque.	Und	1.700	0	1.700	R$ 4,32
TOTAL DO ADITIVO: R$ 43.299,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 43.299,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais) para R$ 86.598,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS L
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0FC2DE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 41-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, e Inscrição Estadual nº 908.04421-54, com sede a Rua Maria Olimpia Jardim, 370A, Jardim Izabel, cep.: 87.309-185, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela Sra. **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Guarapuava, nº 594, apto 54, Centro, cep.: 87.301- 070, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 5.373.927-0/Pr e CPF. nº 695.940.829-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR0448839	Frs	1.500	1.000	500	R$ 10,96
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL ampola 5 ml COD. BR0271687	Amp	1.000	0	1.000	R$ 1,55
13	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG COD. BR0267506	Cpr	500	500	0	R$ 1,72
17	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR0446264	Frs	700	700	0	R$ 4,95
22	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML COD. BR0292402	Amp	500	280	220	R$ 7,05
29	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG COD. BR0271217	Cpr	5.000	4.000	1.000	R$ 2,70
36	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL COD. BR0270612	Amp	1.000	1.000	0	R$ 10,58
43	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR0269956	Frs	200	200	0	R$ 5,17
58	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250mg/5ml FRASCO 100 ML COD. BR0331555	Frs	200	200	0	R$ 19,22

59	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG COD. BR0267625	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,80
65	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML COD. BR0340167	Amp	500	0	500	R$ 1,84
91	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI COD. BR 0431098	Cpr	1.500	0	1.500	R$ 4,29
94	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR FRASCO 100 ML COD. BR0267643	Frs	300	300	0	R$ 3,62
110	DIPIRONA SÓDICA 500MG CPR COD BR 0267203	Cpr	20.000	20.000	0	R$ 0,30
117	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. COD BR 0269963	FRS	50	50	0	R$ 25,98
125	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML COD. BR 0448982	Amp	100	80	20	R$ 25,13
126	EPINEFRINA 1G/1.000 ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0268255	Amp	300	0	300	R$ 1,91
133	ETILEFRINA 10MG/ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0272198	Amp	200	0	200	R$ 2,75
146	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0267666	Amp	500	150	350	R$ 1,35
166	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML BR0268331	Frs	200	200	0	R$ 2,25
180	LORATADINA 1MG/ML XPE FRASCO 100ML COD. BR 0273467	Frs	500	500	0	R$ 5,65
216	PENTOXIFILINA 400 MG CPR COD. BR 0268159	Cpr	1.000	1.000	0	R$ 3,20
229	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA BISNAGA 45GR COD. BR 0298548	UND	250	0	250	R$ 6,90
235	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G COD. BR 0268390	UND	500	410	90	R$ 2,22
237	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES COD. BR 0294887	Frs	100	100	0	R$ 29,90
276	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADO COM SALBUTAMOL, CONCENTRAÇÃO 400 MCG + 800 MCG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO COD BR 23288	Und	500	470	30	R$ 97,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 25.568,90 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 139.649,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais) para R$ 165.217,90 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8CEAB05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 42-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54, e Inscrição Estadual nº 908.12369-73, com sede a Rua Santos Dumont, 1750, loja 01, Jardim Curitiba, cep.: 87.303-322, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pela Sra. **CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Correia de Freitas, nº 1205, Jardim Social, cep.: 82.530-070, na cidade de Campo Mourão – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 9.101.623-0/Pr e CPF. nº 009.956.029-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120 ML COD. BR0448838	Frs	1.000	800	200	R$ 8,95
46	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG COD. BR 0268994	Cpr	3.000	0	3.000	R$ 1,49
60	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM e IV COD. BR0442701	Amp	1.000	570	430	R$ 10,74
81	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL) 100 MG 1 FRASCO AMP COD. BR 0268442	Amp	30	15	15	R$ 34,65
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINIL) 500 MG 1 FRASCO AMP COD. BR 0290168	Amp	20	10	10	R$ 38,75
161	HIDROCORTISONA FRASCO/ AMP 500 MG COD. BR 0270219	CPR	500	0	500	R$ 7,82
162	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML COD. BR 0448616	Amp	300	0	300	R$ 13,33
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CPR COD. BR 0268859	Cpr	15.000	2.000	13.000	R$ 0,56
173	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG COD. BR0268125	Cpr	1.500	1.500	0	R$ 0,43

174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG COD. BR0268124	Cpr	1.500	1.500	0	R$ 0,47
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG COD. BR0268123	Cpr	1.500	1.500	0	R$ 0,47
182	MELOXICAM 10 MG/ML INJ AMPOLA 1,50ML COD. BR 0273555	Amp	1.000	800	200	R$ 12,99
183	METFORMINA 500 MG CPR COD. BR 0267690	Cpr	23.000	0	23.000	R$ 0,27
205	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL COD. BR0268160	Amp	300	280	20	R$ 17,16
207	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CPR COD. BR 0291770	Cpr	20.000	0	20.000	R$ 0,38
208	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CPR COD. BR 0291771	Cpr	20.000	5.000	15.000	R$ 0,55
209	OXCARBAZEPINA 600 MG CPR COD. BR 0273256	Cpr	500	0	500	R$ 3,24
241	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG BR0272364	Cpr	5.000	1.500	3.500	R$ 1,30
242	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG COD. BR0272365	Cpr	20.000	0	20.000	R$ 0,28
245	SINVASTATINA 20 MG COD. BR 0267747	Cpr	35.000	35.000	0	R$ 0,19
258	TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMPOLA 2ML COD. BR 0292382	Amp	1.000	0	1.000	R$ 3,13
262	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMAFARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA. COD BR 0362260	CPR	5.000	5.000	0	R$ 4,75
267	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12. CPR COD. BR 0437109	Cpr	15.000	0	15.000	R$ 0,16
TOTAL DO ADITIVO: R$ 69.275,65 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 139.936,50 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 206.212,15 (duzentos e seis mil, duzentos e doze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1497AE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 43-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 20-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.334/0001-25, e Inscrição Estadual nº 910.92334-21, com sede a Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 750, centro, cep.: 87.301-000, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **RUI RUIS ALVES**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 2728, centro, cep.: 87.300- 020, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.846.274- 1/Pr e CPF. nº 556.738.569-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG. COD. BR0268370	Cpr	1.000	1.000	0	R$ 0,55
4	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME BISNAGA 10 GRAMA COD. BR0268375	UND	200	200	0	R$ 4,76
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG COD.BR0267502	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,09
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML COD. BR0327566	Amp	200	0	200	R$ 7,55
8	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG. COD. BR 0267504	Cpr	5.000	2.500	2.500	R$ 1,04
9	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG. COD. BR 0267505	Cpr	5.000	2.500	2.500	R$ 1,27
11	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO 10 ML COD. BR0352317	UND	1.500	1.500	0	R$ 0,49
12	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML COD. BR0267507	UND	200	200	0	R$ 2,37
14	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG BR 0267508	CPR	5.000	0	5.000	R$ 0,28
15	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG COD. BR0267509	Cpr	2.000	2.000	0	R$ 0,35
16	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,20
18	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR0446263	Frs	700	350	350	R$ 4,97
19	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:125 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD.BR0268382	Amp	200	200	0	R$ 7,05

20	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD.BR0268381	Amp	200	200	0	R$ 7,27
21	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG COD. BR0267511	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,16
23	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG COD. BR0271709	Cpr	2.000	2.000	0	R$ 0,73
24	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG COD. BR0267510	Cpr	3.000	0	3.000	R$ 0,77
25	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3 ML COD. BR0271710	Amp	200	200	0	R$ 3,96
26	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267512	Cpr	15.000	15.000	0	R$ 0,23
27	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:25MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML COD. BR0271091	Frs	750	500	250	R$ 11,93
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG COD. BR0271089	Cpr	10.000	5.000	5.000	R$ 0,32
30	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG COD. BR0272434	Cpr	15.000	15.000	0	R$ 0,08
31	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG COD. BR0267516	Cpr	25.000	0	25.000	R$ 0,09
32	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG COD. BR0267517	Cpr	20.000	20.000	0	R$ 0,11
33	Atropina 0,25mg/ml sol. Inj. Ampola 1ML COD. BR 0268214	Amp	200	0	200	R$ 1,97
34	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FRASCO 15 ML APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD. BR0268949	Frs	500	400	100	R$ 14,93
35	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG COD. BR0267140	Cpr	4.000	2.500	1.500	R$ 1,77
37	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:SAL DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO ÁCIDO SALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:0,64 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 30 ML BR 0403991	FRS	100	70	30	R$ 22,56
38	BIMATOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML COD. BR0405997	Frs	100	30	70	R$ 79,37
39	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0270140	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,47
40	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG COD. BR0269603	Cpr	500	0	500	R$ 0,29
41	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO FRASCO 5 ML. COD. BR 0269603	Frs	15	15	0	R$ 29,97
42	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG COD. BR0269954	Cpr	3.000	1.500	1.500	R$ 0,44
44	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES. COD. BR 0266706	Frs	100	70	30	R$ 32,09
45	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSES. COD. BR 0266707	Frs	100	100	0	R$ 35,23
47	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG BR0272572	Cpr	3.500	2.000	1.500	R$ 2,09
48	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COD. BR0267613	Cpr	20.000	20.000	0	R$ 0,04
50	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG COD. BR0267618	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,47
51	CARBOCISTEÍNA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR0282223	Frs	100	50	50	R$ 20,00
52	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG COD. BR 0267621	Cpr	3.500	0	3.500	R$ 0,56
53	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML. COD BR 0305428	FRS	100	35	65	R$ 43,95
55	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG COD. BR0267564	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 0,17
56	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG BR 0267567	Cpr	1.000	400	600	R$ 0,21
57	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG COD. BR0267565	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 0,17
61	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR0442703	Amp	300	200	100	R$ 10,45
62	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 2 ml COD. BR0448845	Amp	500	0	500	R$ 2,23
63	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG COD. BR0272166	Cpr	4.500	2.000	2.500	R$ 0,20
64	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MGBR0276378	Cpr	1.500	1.500	0	R$ 0,82
66	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG COD. BR0267627	Cpr	2.000	1.000	1.000	R$ 0,47
67	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR0267628	Cpr	7.500	3.500	4.000	R$ 0,46
68	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG COD. BR0267629	Cpr	7.500	500	7.000	R$ 0,72
69	CIPROFIBRATO 100 MG CPR COD. BR 0308738	Cpr	10.000	0	10.000	R$ 0,49
70	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0267632	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,42
71	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG COD. BR0272903	Cpr	8.000	2.895	5.105	R$ 0,43
72	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR0267522	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 1,22
73	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG COD. BR0270119	Cpr	4.000	0	4.000	R$ 0,18
74	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR0270120	Frs	300	300	0	R$ 3,76
75	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG COD.BR0272044	Cpr	1.000	910	90	R$ 0,57
76	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML COD. BR0340206	Amp	200	200	0	R$ 9,57
77	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG COD. BR 0272045	Cpr	10.000	5.500	4.500	R$ 0,70
78	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 10 ML COD. BR0267162	Amp	200	150	50	R$ 0,80
79	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 10 ML COD. BR0267574	Amp	200	100	100	R$ 0,90
80	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL 30 ML COD. BR 0270020	Frs	200	200	0	R$ 2,00
83	CLORIDRATO DE DUIOXETINA 60MG CP COD BR 0302443	CPR	5.000	3.000	2.000	R$ 4,09
84	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR 03402072	Frs	20	20	0	R$ 14,50
85	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG COD. BR0267638	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 0,48
86	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG COD. BR0267635	Cpr	2.000	2.000	0	R$ 0,48
87	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5 ML COD. BR0268069	Amp	200	150	50	R$ 2,36
88	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG COD. BR0272782	Cpr	3.000	2.000	1.000	R$ 2,81
89	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI BR0449681	Cpr	1.000	500	500	R$ 2,28
90	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML COD. BR0391938	Frs	50	50	0	R$ 10,00
92	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI BR 0431097	Cpr	1.000	880	120	R$ 0,80
93	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 2,50ML COD.BR 0292427	Amp	1.000	900	100	R$ 3,39
95	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME 10 GR COD. BR0267643	UND	300	300	0	R$ 1,98
96	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR0298454	Frs	500	500	0	R$ 4,82
97	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG COD. BR0267645	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 0,17
98	DIAZEPAM 5MG/ML INJ AMPOLA 2ML COD. BR 0267194	Amp	350	350	0	R$ 1,16
99	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG cp COD. BR 0267195	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,13

100	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:15MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20 ML COD. BR0270998	Frs	70	70	0	R$ 5,87
101	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML COD. BR0270999	Amp	5.000	3.900	1.100	R$ 2,03
102	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:50 MG COD. BR0270992	Cpr	15.000	7.000	8.000	R$ 0,14
103	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:10MG/G, USO:GEL BISNAGA 60 GR COD. BR0271008	UND	500	450	50	R$ 6,96
104	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG COD. BR 0267647	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 0,30
105	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML COD. BR 0272336	Amp	1.000	0	1.000	R$ 16,07
107	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML COD. BR 0272335	AMP	300	200	100	R$ 7,56
108	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG COD. BR 0272333	Cpr	3.000	2.000	1.000	R$ 1,20
109	DIOSMINA + HESPERIDINA 500 MG CPR COD. BR 0273818	CPR	12.000	4.500	7.500	R$ 1,17
111	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML COD. BR 0267206	Frs	100	100	0	R$ 6,72
112	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0268252	Amp	1.500	0	1.500	R$ 1,77
113	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10 ML COD.BR 0267205	Frs	1.000	1.000	0	R$ 2,57
114	DIPROP. BETAMET + FOSF DIS. BETAMET.5+2 MG/ML INJ AMPOLA 1 ML COD. BR 0270590	Amp	300	300	0	R$ 6,40
115	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA BR 0352912	Cpr	1.000	1.000	0	R$ 2,00
116	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM:500 MG BR 0272589	Cpr	1.000	1.000	0	R$ 2,40
118	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG COD. BR 0269962	Cpr	5.000	3.500	1.500	R$ 0,24
119	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML COD. BR 0268960	Amp	50	0	50	R$ 7,47
120	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUçÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML COD. BR0272579	Frs	50	30	20	R$ 40,00
121	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG COD. BR0268493	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,26
122	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG COD. BR 0267651	Cpr	10.000	10.000	0	R$ 0,10
123	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0267652	Cpr	10.000	10.000	0	R$ 0,12
124	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MGBR0267650	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,21
127	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG BR 0291772	CPR	1.000	0	1.000	R$ 0,95
128	ESCOPOLAMINA 10MG COMP COD. BR 0267283	Cpr	10.000	5.500	4.500	R$ 0,24
129	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0267282	Amp	1.600	1.100	500	R$ 2,03
130	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML COD. BR 0270621	Amp	1.300	800	500	R$ 2,84
131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL COD. BR 0267281	Frs	2.000	1.200	800	R$ 7,96
132	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267653	Cpr	10.000	5.000	5.000	R$ 0,41
134	ETOMIDATO 2MG/ML INJ AMPOLA 10ML COD.BR 270116	AMP	50	50	0	R$ 19,02
135	FENITOINA 100MG CPR COD. BR 0267657	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,30
136	FENITOINA 50 MG/ML INJ AMPOLA 5ML COD. BR 0267107	Amp	200	150	50	R$ 4,40
138	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG COD. BR 0267660	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 0,46
139	FENOTEROL BROMETO 5MG/ML, SOL. FRASCO 20ML COD. BR 0396471	Frs	150	150	0	R$ 16,00
140	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, 10 ml INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0271950	FRS	100	0	100	R$ 4,55
141	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD. BR 0275963	Cpr	3.500	3.500	0	R$ 0,50
142	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0292399	Amp	500	450	50	R$ 2,71
143	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG COD. BR0273009	Cpr	20.000	20.000	0	R$ 0,13
144	FOLINATO DE CALCIO, DOSAGEM: 15 MG COD BR 0268292	CPR	500	500	0	R$ 2,02
145	FUROSEMIDA 40 MG CPR COD. BR 0267663	Cpr	15.000	15.000	0	R$ 0,18
147	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML INJ COD. BR 0268256	Amp	300	100	200	R$ 1,72
148	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267671	Cpr	15.000	15.000	0	R$ 0,09
149	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD. BR 0442754	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,55
150	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML COD. BR 0270019	Amp	50	30	20	R$ 3,03
151	GLICOSE AMPOLA 10ML 25% AMP COD. BR 0267540	Amp	300	100	200	R$ 1,05
152	GLICOSE AMPOLA 10ML 50% AMP COD. BR 0353564	Amp	300	100	200	R$ 1,20
153	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL, DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0292194	FRS	200	200	0	R$ 10,00
154	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, 1 ml TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL COD. BR 0292196	Amp	100	50	50	R$ 2,66
155	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG COD. BR 0267669	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 0,40
156	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000U//ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML COD. BR 0272796	FRS	100	70	30	R$ 33,16
157	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL. INJ AMPOLA 1ML COD. BR 0268115	Amp	100	0	100	R$ 10,94
158	HIDRALAZINA 25 MG CPR COD. BR 0268111	Cpr	5.000	0	5.000	R$ 0,67
159	HIDRALAZINA 50 MG CPR COD. BR 0268112	Cpr	5.000	0	5.000	R$ 0,86
160	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG COD. BR 0267674	Cpr	30.000	30.000	0	R$ 0,08
163	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS FRASCO 30ML COD. BR 0294643	Frs	500	500	0	R$ 4,64
164	IBUPROFENO 600 MG CPR COD. BR 0267676	Cpr	20.000	20.000	0	R$ 0,34
165	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG CPR COD. BR 0267292	Cpr	2.500	2.500	0	R$ 0,61
167	ISOSSORBIDA 20MG CAP COD. BR 0273397	Cpr	1.800	1.800	0	R$ 0,32
168	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL COD. BR 0273395	Cpr	150	150	0	R$ 0,73
169	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 120ML COD. BR0268861	FRS	100	100	0	R$ 8,51
170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG COD. BR 0305270	Cpr	150	150	0	R$ 1,03
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML COD. BR 0268130	Frs	100	50	50	R$ 24,00
176	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:C/HIDROCORTISONA + SUBACETATO ALUMÍNIO + ÓX.ZINCO, DOSAGEM:5% + 0,25% + 3,5% + 18%, APRESENTAÇÃO:POMADA. COD BR 0269872	Und	50	50	0	R$ 27,45
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA 30GR COD. BR 0269846	UND	100	100	0	R$ 8,77
178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML SEM VASO COD. BR 0269843	Amp	500	300	200	R$ 6,00

179	LORATADINA 10 MG CPR COD. BR 0273466	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,14
181	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR COD. BR 0268856	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,16
184	METFORMINA 850 MG CPR COD. BR 0267691	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,29
185	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG COD. BR0272782	Cpr	1.500	1.500	0	R$ 0,88
186	METILFENIDATO 10 MG CPR COD. BR 0272320	Cpr	4.000	0	4.000	R$ 0,93
187	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR COD. BR 0267312	Cpr	4.000	4.000	0	R$ 0,13
188	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 10ML COD. BR 0267311	Frs	500	500	0	R$ 2,20
189	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0267310	Amp	800	800	0	R$ 1,17
190	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD. BR0276657	Cpr	2.000	2.000	0	R$ 0,76
191	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR BISNAGA 50 GRAMAS COD. BR0345300	Und	150	50	100	R$ 14,72
192	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, 10 ml APLICAÇÃO:INJETÁVEL COD. BR 0268481	Amp	100	20	80	R$ 6,88
193	MIRTAZAPINA 30 MG CPR COD. BR 0294536	Cpr	1.200	0	1.200	R$ 1,55
194	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA BISNAGA 15G COD. BR 0273167	Und	500	300	200	R$ 4,95
195	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG 0267729	CPR	10.000	10.000	0	R$ 0,20
196	NIMESULIDA 100 MG CPR – COD.BR 0273710	Cpr	10.000	4.000	6.000	R$ 0,12
197	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15ML COD. BR 0273711	Frs	150	150	0	R$ 3,38
198	NISTATINA + OX DE ZINCO 100.000UI + 200 MG/GR CR DERM. BISNAGA 60GR COD. BR 0279297	UND	150	100	50	R$ 14,00
199	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 60GR COD. BR 0266788	UND	300	150	150	R$ 13,07
200	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL COD. BR0267378	Frs	100	100	0	R$ 8,61
201	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 45 ML. COD BR 0368640	FRS	150	50	100	R$ 16,36
202	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML COD. BR 0442584	Amp	150	50	100	R$ 4,35
203	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG COD. BR0268851	Cpr	2.500	2.500	0	R$ 0,89
204	OMEPRAZOL 20 MG CAPS COD. BR 0267712	Cpr	30.000	25.000	5.000	R$ 0,20
206	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG. COD BR 0268506	Cpr	500	500	0	R$ 0,82
210	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG. COD BR 0267892	CPR	5.000	5.000	0	R$ 0,44
211	PARACETAMOL 500 MG CPR COD. BR 0267778	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,15
212	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FRASCO 10ML COD. BR 0267777	CPR	1.000	1.000	0	R$ 3,61
213	PAROXETINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:15 MG COD. BR 0357058	Cpr	3.000	2.400	600	R$ 4,28
214	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:20 MG COD. BR 0273940	Cpr	3.000	0	3.000	R$ 0,30
215	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG COD. BR 0273941	Cpr	2.000	2.000	0	R$ 12,99
218	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0272329	Amp	200	100	100	R$ 6,52
219	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML COD. BR 0448595	Frs	500	400	100	R$ 13,32
220	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML. COD BR 0448591	FRS	50	35	15	R$ 70,90
221	PREDNISONA 20 MG CPR COD. BR 0267743	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,25
222	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG COD. BR0267741	Cpr	2.500	2.500	0	R$ 0,18
223	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG BR 0388712	CPR	3.000	0	3.000	R$ 0,77
224	PROMETAZINA 25 MG AMPOLA 2ML COD. BR 026776	CPR	500	500	0	R$ 5,00
225	PROMETAZINA 25MG CPR COD. BR 0267768	Cpr	5.000	5.000	0	R$ 0,28
226	PROPRANOLOL 40MG CPR COD. BR 0267772	Cpr	10.000	10.000	0	R$ 0,09
227	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY COD. BR0432406	UND	200	120	80	R$ 27,57
228	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO, USO:USO INFANTIL COD. BR 0432405	UND	200	200	0	R$ 24,47
230	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,50 GRAMAS COD.BR 0274918	FRS	50	30	20	R$ 25,95
231	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML FRASCO 20ML COD. BR 0271140 CDO. BR 0271140	Frs	100	100	0	R$ 9,83
232	RISPERIDONA 1 MG CPR COD. BR 0272839	Cpr	10.000	2.000	8.000	R$ 0,31
233	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG COD. BR 0268149	Cpr	10.000	0	10.000	R$ 0,26
234	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG. COD BR 0412091	CPR	5.000	2.000	3.000	R$ 1,11
236	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE FRASCO 100ML COD. BR 0292331	Frs	30	30	0	R$ 10,41
239	SECNIDAZOL 1000MG CPR COD. BR 0268299	Cpr	250	250	0	R$ 2,65
240	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG BR0272363	Cpr	5.000	0	5.000	R$ 1,26
243	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FRASCO 10ML COD. BR 0412966	Frs	300	50	250	R$ 2,65
244	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD. BR0412963	Frs	3.000	0	3.000	R$ 0,26
246	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG COD. BR 0267745	Cpr	8.000	8.000	0	R$ 0,34
247	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME BISNAGA 30 GR COD. BR 0272089	UND	150	150	0	R$ 8,37
248	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG COD. BR 0308882	CPR	1.500	1.500	0	R$ 0,57
249	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ AMPOLA 10ML COD. BR 0268076	Amp	100	0	100	R$ 2,42
250	SULFATO DE MORFINA INJ 10 MG AMPOLA 1ML COD. BR 0271386	Amp	500	400	100	R$ 4,48
251	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30ML COD. BR 0292345	Frs	100	100	0	R$ 1,60
252	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL COM 1 ML COD. BR0269818	Amp	100	100	0	R$ 2,43
254	TOBRAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,3% + 0,1%, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO OFTÁLMICA BISNAGA 350 GR. COD BR 0271570	UND	50	35	15	R$ 62,95
255	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG BR 0272851	Cpr	500	500	0	R$ 1,77
256	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG BR0272849	CPR	1.000	0	1.000	R$ 0,37
257	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG BR 0272850	Cpr	1.000	1.000	0	R$ 0,63

259	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG BR 0268534	Cpr	3.000	1.500	1.500	R$ 0,55
261	TRAVOPROSTA, DOSAGEM: 0,04 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTALMICAFRASCO 5 ML COD. BR0268005	FRS	10	5	5	R$ 59,87
263	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG BR0276948	CPR	10.000	10.000	0	R$ 0,84
264	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG COD. BR0328530	Cpr	3.000	3.000	0	R$ 1,80
265	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG COD. BR 0272382	Cpr	10.000	5.500	4.500	R$ 0,78
266	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML COD. BR 0274567	Amp	1.000	0	1.000	R$ 2,00
268	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD.BR9262	Cpr	20.000	18.500	1.500	R$ 1,22
269	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO 7 MG COD BR.32293	CPR	1.000	1.000	0	R$ 60,62
270	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO 14 MG COD BR 478271	CPR	1.000	850	150	R$ 67,90
271	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO 3 MG COD BR 478272	CPR	1.000	1.000	0	R$ 59,99
272	TOBRAMICINA 3% SOLUCAÇÃO OFTALMOLOGICA COD BR 271581	FRS	1.000	900	100	R$ 12,94
273	CLORIDRATO LIDOCAINA DOSAGEM 10% SPRAY COD BR 18502	FRS	20	20	0	R$ 99,85
274	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG +100 MG + 100 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL COD BR 21957	AMP	1.000	350	650	R$ 11,90
275	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG COD BR16393	CPR	1.500	850	650	R$ 11,96
TOTAL DO ADITIVO: R$ 216.740,10 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 795.678,95 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para R$ 1.012.419,05 (um milhão, doze mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNDO CIRURGICO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:318249D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2214/2026

DECRETO Nº 2214/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.661,12 (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais com doze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	215	04.001.0010.0242.0148.2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD.3335041000000000000 - Contribuições	00303	2.661,12	
			Total		**2.661,12**	

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	35	04.001.0010.0301.0042.2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	2.661,12
		Total	**2.661,12**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
303	2.661,12	0,00	0,00
Total	**2.661,12**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 04 de março de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:A2BB81BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.899/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CAMISETA SEGURANÇA PATRIMONAL; CAMISETAS CONFECCIONADAS COM COSTURA DE PONTO DUPLO, GARANTINDO ASSIM UMA DURABILIDADE MAIOR NAS COSTURAS DOS PRODUTOS. CAMISETAS 100% POLIESTER OU ALGODÃO NA COR PRETA, COM ESTAMPA PERSONALIZADA COM O BRASÃO DA SEGURANÇA PATRMONIAL (LADO ESQUERDO) TAMANHO 10 CM DE ALTURA E COM NOME DE CADA VIGILANTE E COM O TIPO SANGUÍNEO NO (LADO DIREITO). FEITO NA COR BRANCA. TAMANHOS: DO P AO EXG (ADULTO) OBS: OS TAMANHOS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A GRADE PARA PROVA.	18	R$ 39,01	R$ 702,18
18	MACACÃO DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - MACACÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ. *RESOLUÇÃO SESA 808/2022	15	R$ 61,51	R$ 922,65
21	PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO EDE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO. *RESOLUÇÃO SESA 808/2022	100	R$ 29,55	R$ 2.955,00
23	ÓCULOS DE SECGURANÇA - ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS Á ARMAÇÃO ATRAVÉSDE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE. *RESOLUÇÃO SESA 808/2022	10	R$ 5,50	R$ 55,00

Valor Total Homologado - R$ 4.634,83

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:D4DC147B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GRIPP CONFECÇÕES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GRIPP CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 29.638.619/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISA GOLA POLO: COR AZUL MARINHO, COM PUNHO E GOLA PERSONALIZADO NAS CORES BRANCO E VERDE ÁGUA, CONFORME FIGURA ABAIXO, GOLA COM 3 BOTÕES, CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 25/1- (ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA PERSONALIZADA. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A CAMISA TERÁ BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM AS ESCRITAS DO NOME DO SETOR. NA MANGA DIREITA DEVERÁ SER BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. SECRETARIA DE AGRICULTURA	12	R$ 51,00	R$ 612,00
3	BABY LOOK GOLA POLO: COR AZUL MARINHO, CONFORME FIGURA ABAIXO, GOLA COM 3 BOTÕES, CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 25/1- (ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA PERSONALIZADA. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A CAMISA TERÁ BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM AS ESCRITAS DO NOME DO SETOR. NA MANGA DIREITA DEVERÁ SER BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. CAMARA MUNICIPAL	12	R$ 50,00	R$ 600,00
5	CALÇA MASCULINA COMBATE TÁTICA MILITAR RIPSTOP BÉLICA – PRETA; MATERIAL:CALÇA MASCULINA COMBAT CONFECCIONADA EM (TECIDO RIPSTOP); FEITO COM NYLON ENTRELAÇADO A OUTRO TECIDO, PODENDO SER ALGODÃO OU POLIÉSTER PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. CALÇA COM 6 BOLSOS E EXCLUSIVA PROTEÇÃO NOS JOELHOS PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE DA PEÇA, E TAMBÉM COM REFORÇO. ESPECIFICAÇÕES: BORDADO NA LAPELA; 02 BOLSOS FACA FRONTAL; 02 BOLSOS LATERAIS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; 02 BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO COM CASEADO E ZÍPER; CINCO PRESILHAS COM 2 CM DE LARGURA E 5 CM DE ALTURA CADA (MEDIDAS APROXIMADAS). TAMANHOS: DO P AO EXG (ADULTO) OBS: OS TAMANHOS A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A GRADE PARA PROVA.	18	R$ 150,00	R$ 2.700,00
7	COLETE TÁTICO C/ FEIXO MODULAR MILITARIA PM; CONFECCIONADO EM RIP STOP COM DUAS CAMADAS DE RESINA E FITAS DE POLIAMIDA PROPORCIONANDO UMA ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. SISTEMA MODULAR PARA ACOPLAR BOLSOS. ALÇA DE ARRASTO DE 25 MM DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTÁVEL NA ALTURA DOS OMBROS EM VELCRO E NAS LATERAIS COM FECHOS TIC-TAC OU VELCRO. POSSUI ENTRADA PARA PLACA BALÍSTICA COM FECHAMENTO EM ZÍPER. POSSUI VELCRO NAS COSTAS E PEITO PARA EMBORRACHADOS. FORRAÇÃO EM NYLON 3D ACOLCHOADO, SECAGEM RÁPIDA E FLUXO DE AR. (COR: PRETO) COLETES COR PRETA: COM O BORDADO DO BRASÃO DA SEGURANÇA PATRIMONIAL EM VELCRO, TAMANHO 10 CM DE ALTURA E 6 (SEIS) BIRIBAS COM O NOME DOS VIGILANTES COM O TIPO SANGUÍNEO DE CADA UM FEITO NA COR BRANCA NA PARTE DA FRENTE. E NAS COSTAS A ESTAMPA BORDADA (SEGURANÇA PATRIMONIAL NA COR BRANCA) TAMANHO 28 CM DE LARGURA. TAMANHOS: DO P AO EXG (ADULTO)	10	R$ 96,00	R$ 960,00
25	CAMISA GOLA POLO, MASCULINA: COR AZUL MARINHO, COM PUNHO E GOLA PERSONALIZADO NAS CORES BRANCO E VERDE ÁGUA, CONFORME FIGURA ABAIXO, GOLA COM 3 BOTÕES, CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 25/1- (ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA PERSONALIZADA. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A CAMISA TERÁ BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM AS ESCRITAS “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PAÇO MUNICIPAL”. NA MANGA DIREITA DEVERÁ SER BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO. AS PEÇAS DEVERÃO TER ETIQUETA IDENTIFICANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO. CADA PEÇA DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO; TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TAMANHOS, P, M, G, GG, XG.	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00
26	CAMISA GOLA POLO BABY LOOK, FEMININA: COR AZUL MARINHO, COM PUNHO E GOLA PERSONALIZADO NAS CORES BRANCO E VERDE ÁGUA, CONFORME FIGURA ABAIXO, GOLA COM 3	50	R$ 52,00	R$ 2.600,00

	BOTÕES, CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 25/1- (ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA PERSONALIZADA. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A CAMISA TERÁ BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM AS ESCRITAS "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PAÇO MUNICIPAL", NA MANGA DIREITA CAMISA GOLA POLO BABY LOOK, FEMININA: COR AZUL MARINHO, COM PUNHO E GOLA PERSONALIZADO NAS CORES BRANCO E VERDE ÁGUA, CONFORME FIGURA ABAIXO, GOLA COM 3 BOTÕES, CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO (MALHA PV 25/1- (ANTI-PILLING) COMPOSTO POR 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE COM GRAMATURA 170G/M². FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS, OMBROS E LATERAIS COM MÁQUINA OVERLOQUE PESPONTO NAS MANGAS E OMBROS COSTURADOS COM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. GOLA PERSONALIZADA. PARA A CONFECÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. A CAMISA TERÁ BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM AS ESCRITAS "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PAÇO MUNICIPAL", NA MANGA DIREITA			
30	CAMISETA MANGA CURTA, NA COR VERDE, GOLA V. Camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do município e setor na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos P, M, G, XG, XXG	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
31	CAMISETA MANGA LONGA NA COR VERDE –GOLA V. Camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do município e setor na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos P, M, G, XG, XXG	18	R$ 43,00	R$ 774,00

Valor Total Homologado - R$ 12.646,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:617B8038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N. FARIAS CONFECCOES LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: N. FARIAS CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 64.336.743/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	CAMISETA MANGA CURTA – NA COR AZUL – Com punho personalizado nas cores azul, branco e vermelho (ribana) gola v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. a camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do municipio e setor. na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. as peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. as peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. tamanhos P, M, G, XG, XXG	60	R$ 35,99	R$ 2.159,40
29	CAMISETA MANGA LONGA- NA COR AZUL – com punho personalizado nas cores azul, branco e vermelho (ribana) gola v, camisa confeccionada em tecido malha fria composto de 33% de poliéster + 67% de viscose. A camisa terá bordado no lado esquerdo do peito o brasão do município com as escritas do nome do município e setor na manga direita deverá ser bordado a bandeira do município e do lado esquerdo a bandeira do estado do paraná. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. As peças deverão ter etiqueta identificando tamanho, composição e instruções de conservação. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico; todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua	18	R$ 43,99	R$ 791,82

	apresentação. Tamanhos P, M, G, XG, XXG			

Valor Total Homologado - R$ 2.951,22

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:A0EC30D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	8/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas profissionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), acessórios e itens correlatos, decorrente dos Pregões Eletrônicos nº 37/2025 e nº 40/2025, os quais restaram desertos, conforme especificações técnicas constantes no mapa anexo, destinados a atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete. A contratação tem por finalidade assegurar a padronização visual, a segurança no desempenho das atividades laborais, a adequada identificação funcional dos servidores, bem como o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo, ainda, para a melhoria da apresentação institucional da Administração Pública, em conformidade com as diretrizes, normas legais e interesses do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
27.812.0012.2.903. - Incentivo ao Esporte Amador
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.652.289/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CHAPÉU, MODELO "PESCADOR" OU "ARÁBE", COM PROTETOR NA NUCA. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA OU AZUL. SECRETARIA DE AGRICULTURA	6	R$ 62,24	R$ 373,44
20	BONÉ - TECIDO: SARJA – BRIM LEVE; - ABA: POLIETILENO LEVEMENTE CURVA, REFILADO NA PARTE INTERNA; - BOTÃO: EM PLÁSTICO ENCAPADO NO MESMO TECIDO DA BASE; - REGULADOR: EM VELCRO; - CARNEIRA INTERNA: POLIÉSTER NA COR (DEFINIDA POSTERIORMENTE); - VIÉS INTERNA: POLIÉSTER NA COR (DEFINIDA POSTERIORMENTE) - COSTURAS: PESPONTOS EM LINHA 100% ALGODÃO NA COR DO TECIDO; - COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, LINHAS EM POLIÉSTER; - SILK SCREEM; - PARTE FRONTAL: ESTAMPA BRASÃO; - GOMOS: MODELO AMERICANO – 5 GOMOS; E - TAMANHO ÚNICO / ADULTO.BONÉ - TECIDO: SARJA – BRIM LEVE; - ABA: POLIETILENO LEVEMENTE CURVA, REFILADO NA PARTE INTERNA; - BOTÃO: EM PLÁSTICO ENCAPADO NO MESMO TECIDO DA BASE; - REGULADOR: EM VELCRO; - CARNEIRA INTERNA: POLIÉSTER NA COR (DEFINIDA POSTERIORMENTE); - VIÉS INTERNA: POLIÉSTER NA COR (DEFINIDA POSTERIORMENTE) - COSTURAS: PESPONTOS EM LINHA 100% ALGODÃO NA COR DO TECIDO; - COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, LINHAS EM POLIÉSTER; - SILK SCREEM; - PARTE FRONTAL: ESTAMPA BRASÃO; - GOMOS: MODELO AMERICANO – 5 GOMOS; E - TAMANHO ÚNICO / ADULTO.	5	R$ 27,48	R$ 137,40
22	SACOLA EM TECIDO, MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS 35CM DE ALTURA E 30 CM DE LARGURA, ALÇAS TAMBÉM EM ALGODÃO, LONGAS COM 100 CM DE UMA PONTA A OUTRA (ALÇAS DE OMBRO), COM COSTURA REFORÇADA. COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE LOGO E DESIGN A DEFINIR.	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00

Valor Total Homologado - R$ 2.910,84

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:773D1012

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PRÊAMBULO:
A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 02.232.834/0001-58, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:
a) Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I, §1º.
II – Processo Administrativo n° 03/2026.

2. OBJETO:

Contratação da empresa SAIKON VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 10.404.310/0002-06, para revisão de 160.000 km do veículo oficial do Poder Legislativo, Honda Civic LXR, placas AZC-6773.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Valor do objeto:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR
01	HONDA 11ATF	04	458,80
02	HONDA OLEO 0W20 DECIL	40	316,08
03	JUNTA VEDACAO TAMPA	01	84,26
04	FILTRO OLEO LUBRIFIC	01	73,11
05	FILTRO COMBUSTÍVEL	01	71,25
06	ELEMENTO FILTRO AR M	01	133,86
07	CORREIA TRANSMISSAO	01	420,78
08	FILTRO CABINE AR CON	01	102,29
09	ARRUELA PLUG DRENO O	01	20,28
10	ARRUELA PLUG DRENO O	01	21,16
11	LIQUIDO DE ARREFECIM	01	70,71
12	BATERIA CHUMBO 60AH	01	915,33
13	LAMPADA FILAMENTOS 5	01	19,74
14	TAMPA TUBO ABAST RES	01	58,56
15	OXI - OXISANITIZAÇÃO	01	180,00
16	REVISÃO 80.000 KM	01	1.725,33
17	ALIN. E BALANCEAMENTO	01	180,00
TOTAL			**R$ 4.851,54**
18	DESCONTO	01	-134,64
TOTAL			**R$ 4.716,90**

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de R$ 4.716,90 (Quatro Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso I e §1º. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1. Do Desgaste Natural e Segurança
Aos 160.000 km, o veículo atingiu uma marca quilométrica considerada crítica pelos fabricantes. Nesta etapa, diversos componentes de segurança atingem o fim de sua vida útil projetada. A revisão é indispensável para garantir a integridade física de parlamentares, servidores e demais ocupantes durante o deslocamento em vias urbanas e rodovias.
2. Da Preservação do Patrimônio Público
A manutenção preventiva é significativamente mais econômica do que a corretiva. A ausência desta revisão pode acarretar danos severos ao motor e sistemas de transmissão, resultando em custos de reparo muito superiores aos valores investidos na manutenção programada, ferindo o princípio da eficiência na administração pública.
3. Itens de Atenção Prioritária
Dada a alta quilometragem, a revisão focará em pontos vitais que, se negligenciados, podem causar a paralisação total do veículo:
• Sistema de Arrefecimento: Prevenção de superaquecimento do motor.
• Suspensão e Direção: Verificação de buchas, amortecedores e terminais (essenciais para a estabilidade).
• Sistema de Frenagem: Substituição de fluídos e inspeção de discos/pastilhas.
• Correias e Tensores: Prevenção de rupturas que podem inutilizar o cabeçote do motor.
4. Conclusão
Diante do exposto, a referida manutenção faz-se necessária para assegurar a continuidade do serviço público, evitar a depreciação acelerada do bem e garantir que os deslocamentos oficiais ocorram dentro das normas de trânsito e segurança vigentes.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES
Órgão Conta da despesa Projeto Atividade Natureza da despesa do empenho Natureza da despesa do orçamento Fonte de recursos
01/001 80 01.031.0001.2001 3.3.90.39.19.99 – Manutenção e Conservação de Veículo 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros - PJ 01

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:
PESSOA JURÍDICA:
a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste;
II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, 04/03/2026

ROSANE FÁTIMA LOTTI
PRESIDENTE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2026

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, de 03/03/2026, instaurado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, a Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Mesa Diretora com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I e §1º.

VALOR ESTIMADO - R$ 4.716,90 (Quatro Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

OBJETO: Contratação da empresa SAIKON VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 10.404.310/0002-06, para revisão de 160.000 km do veículo oficial do Poder Legislativo, Honda Civic LXR, placas AZC-6773.

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR
01	HONDA 11ATF	04	458,80
02	HONDA OLEO 0W20 DECIL	40	316,08
03	JUNTA VEDACAO TAMPA	01	84,26
04	FILTRO OLEO LUBRIFIC	01	73,11
05	FILTRO COMBUSTÍVEL	01	71,25
06	ELEMENTO FILTRO AR M	01	133,86
07	CORREIA TRANSMISSAO	01	420,78
08	FILTRO CABINE AR CON	01	102,29
09	ARRUELA PLUG DRENO O	01	20,28
10	ARRUELA PLUG DRENO O	01	21,16
11	LIQUIDO DE ARREFECIM	01	70,71
12	BATERIA CHUMBO 60AH	01	915,33
13	LAMPADA FILAMENTOS 5	01	19,74
14	TAMPA TUBO ABAST RES	01	58,56
15	OXI - OXISANITIZAÇÃO	01	180,00
16	REVISÃO 80.000 KM	01	1.725,33
17	ALIN. E BALANCEAMENTO	01	180,00
TOTAL			**R$ 4.851,54**
18	DESCONTO	01	-134,64
TOTAL			**R$ 4.716,90**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I e §1º da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: SAIKON VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 10.404.310/0002-06

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste,04/03/2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6B51BA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 005/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	010/2025	3302	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	19/02/2027

Agudos do Sul, em 10 de fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:82788EEE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 006/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	013/2025	3311	BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	25/02/2027

Agudos do Sul, em 10 de fevereiro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CBC9BE33

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2026

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	002/2026	3518	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	ENFERMEIRO - PSS	40h	02/03/2026	02/03/2027

Agudos do Sul, em 02 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:DB23F769

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2026

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	003/2026	3519	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20h	02/03/2026	02/03/2027

Agudos do Sul, em 02 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EE462EE4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2026

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	004/2026	3520	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	ENFERMEIRO - PSS	40h	02/03/2026	02/03/2027

Agudos do Sul, em 02 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:72C17AA2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2026

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	005/2026	3521	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	PROFESSOR - PSS	20h	02/03/2026	02/03/2027

Agudos do Sul, em 02 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0587EBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.114/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 506.129,18 (quinhentos e seis mil cento e vinte e nove reais e dezoito centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.367.0006.2.029.		Manter a Educação Especial - FUNDEB	
1280 - 3.3.50.43.00.00	3102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.241.0023.2.079.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
1244 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	11.638,78
1261 - 3.3.90.30.00.00	3960	MATERIAL DE CONSUMO	506,42
1264 - 3.3.90.30.00.00	3963	MATERIAL DE CONSUMO	284,11
1210 - 3.3.90.39.00.00	3960	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1262 - 4.4.90.52.00.00	3960	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
1265 - 4.4.90.52.00.00	3963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284,10
10.003.08.241.0023.2.160.		Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
1275 - 3.3.90.39.00.00	3978	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.008,35
10.003.08.242.0023.2.203.		Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
1277 - 4.4.90.52.00.00	3980	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.942,76
10.003.08.243.0023.2.164.		Manter o Programa Criança Feliz	
1260 - 3.3.90.30.00.00	3957	MATERIAL DE CONSUMO	2.102,73
1259 - 3.3.90.37.00.00	3957	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.000,00
10.003.08.244.0023.2.081.		Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
1258 - 3.3.50.43.00.00	3949	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.480,92

1263 - 3.3.50.43.00.00	3960	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
1274 - 4.4.50.42.00.00	3977	AUXÍLIOS	1.255,98
10.003.08.244.0023.2.082.		Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
1257 - 3.3.50.43.00.00	3949	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.334,71
10.003.08.244.0023.2.083.		Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
1250 - 3.3.90.14.00.00	3940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1248 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	12.715,02
1266 - 3.3.90.30.00.00	3965	MATERIAL DE CONSUMO	6.034,87
1249 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.003.08.244.0023.2.087.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS	
1241 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	17.637,06
1268 - 3.3.90.30.00.00	3969	MATERIAL DE CONSUMO	229,69
1242 - 3.3.90.40.00.00	3934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.003.08.244.0023.2.088.		Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI - CREAS	
1251 - 3.3.90.30.00.00	3949	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1253 - 3.3.90.39.00.00	3949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1252 - 3.3.90.40.00.00	3949	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.003.08.244.0023.2.090.		Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social	
1240 - 3.3.90.14.00.00	3933	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
1247 - 3.3.90.14.00.00	3940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1245 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
1246 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.003.08.244.0023.2.194.		Manter o Departamento de Vigilância Socioassistencial - SUAS	
1270 - 3.3.90.39.00.00	3975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1225 - 4.4.90.52.00.00	3975	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.002.		Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
1267 - 3.3.90.32.00.00	3968	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	254,47
10.004.08.243.0023.6.004.		Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto	
1254 - 3.3.90.30.00.00	3949	MATERIAL DE CONSUMO	2.335,71
1276 - 3.3.90.30.00.00	3979	MATERIAL DE CONSUMO	12.212,22
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
1272 - 3.3.90.14.00.00	3975	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
1239 - 3.3.90.30.00.00	52880	MATERIAL DE CONSUMO	3.571,49
1256 - 3.3.90.30.00.00	3949	MATERIAL DE CONSUMO	7.158,79
1271 - 3.3.90.30.00.00	3975	MATERIAL DE CONSUMO	9.850,94
1237 - 3.3.90.39.00.00	52880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
1255 - 3.3.90.39.00.00	3949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1273 - 3.3.90.39.00.00	3975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1238 - 4.4.90.52.00.00	52880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
1236 - 3.3.90.30.00.00	52880	MATERIAL DE CONSUMO	1.571,48
1243 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	11.638,78
1279 - 3.3.90.30.00.00	3981	MATERIAL DE CONSUMO	24.429,78
1278 - 3.3.90.39.00.00	3981	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.550,02
1235 - 4.4.90.52.00.00	52880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
1269 - 4.4.90.52.00.00	3970	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
		Total Suplementação:	**506.129,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 03 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A444F938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.904 DE 04 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO DANIEL LUIZ MILANI DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI

	FRANCIELI MUNHAO MARTINS IVANA APARECIDA COSTA NUNES JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX LAIZA ARIELE NUNES DE SOUZA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA TIAGO SILVIO DEDONÉ		
Fiscal Substituto:	AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO CRISTIANA DA SILVA SANTOS GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JULIO CESAR CARVALHO LISANDRA CRISTINA DA SILVA LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARCEL LEMANA MARIA CLAUDIA SILVA JARDIM SELLETI OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SILVANE MARCELA MAZUR SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	013/2026	**VIGÊNCIA:**	04.03.2026 A 03.03.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2026		
Contratado:	**VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP (VOIP), COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PABX IP EM NUVEM, TRONCOS SIP, LICENÇAS DE RAMAIS, GRAVAÇÃO DE CHAMADAS, SUPORTE TÉCNICO, E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, ATENDEDNO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 108.684,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6EB15B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 007/2023
CONTRATO Nº 023/2023- ID Nº 3377

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 621 1º andar – Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, neste ato representado por Tiago Lubian, portador do RG nº. 8.965.345-2, e CPF nº 051.946.239-41.
As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato que tem por objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento pela contratada ao município de licenças de uso de software para a gestão pública."
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 12/03/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor do contrato será reajustado em 3,897870%, conforme INPC acumulado no período de 01/2025 a 12/2025, passando o valor contratual a ser de R$ 1.660.314,23 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e quatorze reais e vinte e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário corrigido	Valor total corrigido
1	Sistema Integrado de Gestão de Contabilidade Pública.	12	R$ 4.186,97	R$ 50.243,64

2	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário.	12	R$ 1.052,40	R$ 12.628,83
3	Sistema Integrado de Gestão de Tesouraria Municipal.	12	R$ 1.047,87	R$ 12.574,47
4	Sistema Integrado de Gestão de E-Social.	12	R$ 1.471,10	R$ 17.653,20
5	Sistema Integrado de Gestão de Portal Transparência.	12	R$ 2.602,71	R$ 31.232,57
6	Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao TCE-PR.	12	R$ 1.921,48	R$ 23.057,72
7	Sistema Integrado de Gestão de Controle Compras e Licitações.	12	R$ 2.715,88	R$ 32.590,56
8	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas.	12	R$ 1.034,30	R$ 12.411,64
9	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Obras Públicas.	12	R$ 2.376,39	R$ 28.516,72
10	Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno.	12	R$ 826,08	R$ 9.912,98
11	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Patrimônio.	12	R$ 1.735,90	R$ 20.830,86
12	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Almoxarifado.	12	R$ 1.775,75	R$ 14.109,00
13	Sistema Integrado de Gestão de Tributação Municipal.	12	R$ 4.240,17	R$ 50.881,99
14	Sistema Integrado de Gestão de Portal Contribuinte	12	R$ 1.131,61	R$ 13.579,37
15	Sistema integrador de Processos Judiciais.	12	R$ 905,29	R$ 10.863,52
16	Sistema Integrado de Gestão de Aplicativo de acesso ao cidadão.	12	R$ 1.357,93	R$ 16.295,22
17	Sistema de ITBI Integrado de Gestão ON LINE.	12	R$ 1.923,75	R$ 23.085,03
18	Sistema de ALVARÁ Integrado de Gestão ON LINE.	12	R$ 1.923,75	R$ 23.085,03
19	Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica.	12	R$ 4.300,15	R$ 51.601,75
20	Sistema Integrado de Gestão do ISSQN	12	R$ 1.889,80	R$ 22.677,58
21	Sistema Integrado baixas e fiscalização do Simples Nacional	12	R$ 3.055,37	R$ 36.664,39
22	Sistema integrado de Atos de Pessoal	12	R$ 1.073,91	R$ 12.886,91
23	Sistema integrado de Cadastro único.	12	R$ 1.697,43	R$ 20.369,18
24	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Cemitério WEB.	12	R$ 2.150,06	R$ 25.800,75
25	Sistema Integrado de Gestão de R.H. e Folha de Pagamento.	12	R$ 2.503,13	R$ 30.037,54
26	Sistema Integrado de Gestão de Portal do Servidor.	12	R$ 974,43	R$ 11.693,12
27	Sistema Integrado de Gestão de Ponto Eletrônico.	12	R$ 2.036,91	R$ 24.442,89
28	Sistema integrado de API Geoprocessamento	12	R$ 3.281,69	R$ 39.380,24
29	Sistema de Governo Digital	12	R$ 2.652,51	R$ 31.830,15
30	Sistema Integrado de Gestão para a Câmara Municipal (acordão 3413/2021 TCE/PR). (Contabilidade, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	12	R$ 8.487,12	R$ 101.845,39
31	Sistema Integrado de Gestão para o Samae (acordão 3413/2021 TCE/PR). (Contabilidade, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	12	R$ 8.487,12	R$ 101.845,39
32	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	R$ 7.581,83	R$ 90.981,99
33	Serviços de Suporte e treinamento durante e pós-implantação presencial.	1.000	R$ 135,79	R$ 135.794,52
34	Serviços de customização de software, fórmulas de cálculos, documentos e relatórios.	600	R$ 135,79	R$ 81.476,71
35	Conversão de dados e parametrização de sistemas administrativos Prefeitura.	1	R$ 104.108,67	R$ 104.108,67
36	Conversão de dados e parametrização de sistemas administrativos Câmara.	1	R$ 23.763,24	R$ 23.763,24
37	Conversão de dados e parametrização de sistemas administrativos Samae.	1	R$ 23.763,94	R$ 23.763,24
38	Licença temporária de uso plataforma	1	R$ 58.844,02	R$ 58.844,02
39	Suporte técnico on-line Câmara Municipal.	12	R$ 2.150,06	R$ 25.800,75
40	Suporte técnico on-line Prefeitura	12	R$ 9.052,92	R$ 108.635,07
41	Suporte técnico on-line Samae	12	R$ 2.150,06	R$ 25.800,75
42	Diárias técnicas durante e pós-implantação.	200	R$ 237,64	R$ 47.527,04
43	Deslocamento ao contratante durante e pós-implantação.	10.000	R$ 1,91	R$ 19.117,21
VALOR TOTAL ITENS				**R$ 1.660.314,23**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Orçamentárias disponíveis:
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 - 1000
03.001.04.128.0003.2008.3.3.90.40 - 1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.40 - 1000
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.40 - 1000
04.003.04.123.0003.2012.3.3.90.39 - 1000
04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.40 - 1000
04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.39 – 1000
04.006.04.126.0014.2106.3.3.90.40 - 1000
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.39 - 1000
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.40 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.40 – 1104
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – 1303

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 26 de fevereiro de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

TIAGO LUBIAN
Publitech Softwares LTDA

MÁRCIO DE CASTRO SANTOS
Técnico de Informática

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5A2D6483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 003/2026, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica para **execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e complementares**, no Município de Astorga**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se lê no Edital:
Lote 01
R$ 2.602.671,24 (dois milhões seiscentos e dois mil seiscentos r setenta e um reais e vinte e quatro)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares/Orgânicos e destinação até a área de transbordo do Município de Astorga – PR (exceto distritos), utilizando 2 caminhões compactadores, com capacidade de caçamba maior ou igual a 15 m³, composta com equipes de no mínimo 4 funcionários por caminhão (1 motorista e no mínimo 3 coletores) e fornecimento de 10 contêineres por ano, com tampa e capacidade para armazenagem de 1,2m³, com adesivos da Prefeitura Municipal de Astorga e com cores a serem definidas pela Secretaria de Serviços Públicos.		12	R$ 216.889,27	R$ 2.602.671,24

- Lê-se:
Lote 01
R$ 2.602.671,24 (dois milhões seiscentos e dois mil seiscentos r setenta e um reais e vinte e quatro)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares/Orgânicos e destinação até a área de transbordo do Município de Astorga – PR (exceto distritos), incluindo monitoramento, rastreamento e gerenciamento dos serviços prestados, utilizando 2 caminhões compactadores, com capacidade de caçamba maior ou igual a 15 m³, composta com equipes de no mínimo 4 funcionários por caminhão (1 motorista e no mínimo 3 coletores) e fornecimento de 10 contêineres por ano, com tampa e capacidade para armazenagem de 1,2m³, com adesivos da Prefeitura Municipal de Astorga e com cores a serem definidas pela Secretaria de Serviços Públicos.		12	R$ 216.889,27	R$ 2.602.671,24

- Onde se-lê no Anexo - Termo de Referência
15. DA RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	**Quant.**
Caminhão compactador, caçamba ≥ 15 m³, ano ≥ 2019	02
Veículo de apoio, tipo pick-up, ano ≥ 2019	01

- Lê-se:
15. DA RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	**Quant.**
Caminhão compactador, caçamba ≥ 15 m³, ano ≥ 2021	02
Veículo de apoio, tipo pick-up, ano ≥ 2019	01

Fica Incluso no Anexo I – Termo de Referência – O ITEM 26

26. SISTEMA DE MONITORAMENTO, RASTREAMENTO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
a) Especificar as características necessárias para implementar, operar e monitorar um sistema de acompanhamento de execução dos roteiros de coleta de resíduos sólido urbano integrado ao sistema de telemetria dos Equipamentos/Veículos a serem fornecidos para realizar a Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos.O monitoramento será eletrônico, gerenciado pela proponente, com acesso de forma remota via computador pela Contratante para acompanhamento do roteiro, obtenção de relatórios e notificação de alarmes.
b) O sistema será composto de equipamentos (hardware) e programas de computador (software) fornecidos e de responsabilidade da Contratada. Todo o sistema deverá ser devidamente licenciado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada sua instalação e manutenção. A Contratante não fornecerá recursos ou equipamentos, não ofertará suporte e não será responsável pelos custos inerentes ao sistema ou ao acesso remoto.
c) O acesso da Contratante deverá permitir a emissão de relatórios a qualquer momento. Os relatórios devem apresentar as seguintes informações: Condução do motorista e condução do veículo, com ranking por intervalo de tempo, devendo montar o relatório com toda a telemetria e eventos/alarmes, indicando permissibilidade (percentual em que é permitida a ocorrência de cada alarme) e descontos de pontuação no ranking.Relatório analítico e sintético do motorista e do veículo.Relatório geral contendo: Setor / operação / freqüência e período / motorista / data e hora de inicio / data e hora do fim / Percentual executado /quantidade de pontos não cumpridos.Relatório de todos os alarmes ou eventos que ocorreram, podendo filtrá-los por: tipo (ex: excesso de velocidade), veículo, setor e motorista. Relatório de cumprimento dos setores: exibir o percentual executado em relação à rota planejada e indicar visualmente o ponto de não cumprimento,além de apresentar a relação os trechos não cumpridos. Relatório de não utilização ou má utilização do Computador de Bordo,fazendo apontamento do erro na digitação das informações.

- Considerando, as retificações acima ficam inalterado a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 23 de março de 2026 ás 08:30hrs.

Astorga, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:B1BD8766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 05/03/2026
DATA DA SESSÃO: 11/03/2026
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min.*
OBJETO: Licitação exclusiva às ME, EPP e MEI local e regional, tendo como objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos, destinados aos alunos inseridos na Rede Municipal de Ensino e APAE, para ser distribuídas aos estudantes em comemoração a tradição de presenteio de chocolate do feriado de Páscoa, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 47.982,88 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais, oitenta e oito centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega é até dia 26/03/2026 e adquiridos de forma integral.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	1	Caixa de bombons sortidos: Embalagem com 250g – 300g, contendo bombons sortidos, embalados individualmente, e com no mínimo 15 bombons. Deve conter os bombons com os sabores: bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate branco, bombom de chocolate ao leite, bombom de chocolate ao leite com recheio sabor morango, chocolate ao leite aerado, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco coberto com chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com caramelo, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado, bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		UND	3.184	R$ 15,0700	R$ 47.982,8800

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 04 de março de 2026.

ALLISON MACKENZIE MOSSATO
Agente de Contratação
Portaria nº 1142/2025

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:D80EA15C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2025

MUNICIPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026
Decreto n° 23/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementarpor Superávit financeiro e da outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE ASTORGA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3398/2025 de 17/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementarpor Superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.145.855,59 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.10.122.0009.2.040		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
525 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	130,00
529 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -PESSOA JURIDICA	7.000,00
09.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA EM SAUDE	
09.002.10.122.0009.2.041		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA EM SAUDE	
541 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,00
544 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
548 - 3.3.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00
09.002.10.301.0009.1.004		INVESTIMENTOS - SAUDE	
568 - 4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	995.971,59
09.002.10.301.0009.2.045		ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	
577 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	200,00
578 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
584 - 3.3.90.40.00.00	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00
09.002.10.301.0009.2.046		ATIVIDADES DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
597 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	500,00
598 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
604 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.350,00
09.002.10.302.0009.2.054		MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAUDE	
709 - 3.3.90.39.00.00	895	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.000,00
09.002.10.302.0009.2.055		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAUDE MENTAL	
723 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
726 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.930,00
09.002.10.302.0009.2.058		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR - SAD	
754 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
09.002.10.303.0009.2.061		ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
789 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
09.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	
09.003.10.304.0009.2.066		ATIVIDADES DE VIGILANCIA AMBIENTAL	
838 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
11.004.08.243.0011.6.004		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANCA	
1111 - 3.3.90.39.00.00	21011	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600,00
1112 - 3.3.90.40.00.00	21011	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	800,00
Suplementação			
11.004.08.245.0011.2.085		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS - ASSISTENCIA	
1157 - 3.3.90.32.00.00	21011	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.684,00
1162 - 3.3.90.40.00.00	934	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
11.004.08.245.0011.2.086		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTENCIA	
1182 - 3.3.90.40.00.00	21011	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00
		Total Suplementação:	1.145.855,59

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ASTORGA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO
Prefeita Municipal

ZANATTA EMERSON FABIO PELOSI
Secretario De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C1D548A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2026

Exercício: 2026
Decreto n° 24/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de dotações e da outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE ASTORGA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3398/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de dotações, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$569.720,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA JURIDICA	
03.001		PROCURADORIA JURIDICA	

03.001.03.091.0003.2.006		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
60 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	200,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
06.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANCAS	
06.003.28.843.0000.0.004		ENCARGOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA - PREVISA	
243 - 4.6.91.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	160.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
08.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
08.001.15.452.0008.2.035		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
470 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
08.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS GERAIS	
08.003.15.452.0008.2.038		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
503 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.320,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.04.122.0010.2.069		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
881 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.300,00
10.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJETOS	
10.002.15.451.0010.2.070		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS	
896 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.300,00
10.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EXECUCAO DE OBRAS	
10.003.15.451.0010.1.013		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA	
901 - 4.4.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
11.009		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
11.009.13.392.0013.2.090		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1278 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL	
12.001.04.122.0014.2.093		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL	
1333 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
15.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
15.001.06.181.0018.2.106		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
1535 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370.000,00
Total Suplementação:			569.720,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA JURIDICA	
03.001		PROCURADORIA JURIDICA	
03.001.03.091.0003.2.007		ATIVIDADES DA SECAO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
79 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
06.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANCAS	
06.003.28.843.0000.0.001		ENCARGOS E AMORTIZACAO DA DIVIDA POR CONTRATOS	
237 - 4.6.90.71.00.00	1001	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	160.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS	
08.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVICOS GERAIS	
08.003.15.452.0008.2.039		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
512 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
515 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.320,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EXECUCAO DE OBRAS	
10.003.15.451.0010.1.013		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA	
905 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.600,00
10.005		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENCAO DE OBRAS	
10.005.15.451.0010.2.073		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE OBRAS	
951 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
11.009		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
11.009.13.392.0013.1.009		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1273 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL	
12.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.003.18.541.0014.1.017		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1358 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
15.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
15.002.06.182.0018.2.107		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	

1540 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00
1542 - 3.1.90.16.00.00	1001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
		Total Redução:	569.720,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ASTORGA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A7CB221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/2026

MUNICIPIO DE ASTORGA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2026
Decreto n° 25/2026 de 11/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposiçãopor Anulação de dotações e da outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE ASTORGA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3398/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposiçãopor Anulação de dotações, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89.227,00 (oitenta e nove mil e duzentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.001.12.122.0007.2.018		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
281 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA EM SAUDE	
09.002.10.301.0009.2.046		ATIVIDADES DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
594 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	205,00
09.002.10.302.0009.2.053		ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
678 - 3.3.50.43.06.00	000	SUBVENCOES SOCIAIS	26.102,00
09.002.10.302.0009.2.055		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAUDE MENTAL	
726 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.200,00
09.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	
09.003.10.304.0009.2.065		ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
819 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
09.003.10.305.0009.2.067		ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
848 - 3.3.90.14.00.00	494	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
11.003		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.003.08.122.0011.2.078		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1016 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.300,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
11.004.08.243.0011.6.003		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS - CRIANCA	
1092 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.800,00
11.004.08.245.0011.2.085		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS - ASSISTENCIA	
1157 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.850,00
11.004.08.245.0011.2.086		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTENCIA	
1174 - 3.3.50.43.06.00	21011	SUBVENCOES SOCIAIS	6.000,00
1177 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.770,00
		Total Suplementação:	89.227,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
07.002		ATIVIDADES DE EDUCACAO	
07.002.12.365.0007.2.023		ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
359 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA EM SAUDE	
09.002.10.122.0009.2.041		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA EM SAUDE	
540 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIARIAS - CIVIL	205,00
09.002.10.301.0009.2.045		ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	

578 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
586 - 3.3.90.48.00.00	1001	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	12.600,00
09.002.10.301.0009.2.046		ATIVIDADES DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	
598 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.10.303.0009.2.061		ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
788 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	26.102,00
09.002.10.306.0009.2.063		ATIVIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	
796 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.600,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
11.004.08.244.0011.1.007		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
1125 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALACOES	1.300,00
11.004.08.245.0011.2.085		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA - FMAS - ASSISTENCIA	
1155 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIARIAS - CIVIL	13.700,00
1156 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
1157 - 3.3.90.32.00.00	31011	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00
1161 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	370,00
11.004.08.245.0011.2.086		ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTENCIA	
1180 - 3.3.90.36.00.00	1001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.850,00
		Total Redução:	89.227,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ASTORGA, Estado do PR, em 11 de Fevereiro de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:29FB85F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PAA - PLANO ANUAL DE AUDITORIA EXERCÍCIO DE 2026 CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BALSA NOVA – PARANÁ

PAA - PLANO ANUAL DE AUDITORIA
EXERCÍCIO DE 2026
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALSA NOVA – PARANÁ

1. INTRODUÇÃO
Este PAA-Plano Anual de Auditoria estabelece o planejamento das atividades de auditoria e fiscalização a serem executadas pela CGM-Controladoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo de Balsa Nova (PR), durante o exercício financeiro de 2026.
O PAA-Plano Anual de Auditoria foi elaborado considerando a estrutura administrativa municipal e a capacidade operacional da CGM-Controladoria Geral do Município, atualmente composta por um único servidor efetivo, designado através do Decreto nº 454/2024, de 21 de novembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente PAA-Plano Anual de Auditoria encontra respaldo nos seguintes dispositivos:
I – Constituição Federal, arts. 31 e 37;
II – Lei Federal nº 4.320/1964;
III – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
IV – Normas e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
V – Lei Municipal nº 500/2007, que institui o SCI-Sistema de Controle Interno, regulamentada pelo Decreto nº 05/2008;
VI – Demais normas aplicáveis à Administração Pública.

3. OBJETIVOS
3.1 Objetivo Geral
Avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e conformidade dos atos de gestão praticados pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.
3.2 Objetivos Específicos
I – Verificar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente;
II – Avaliar a adequação e suficiência dos controles internos;
III – Identificar riscos administrativos, financeiros e operacionais;
IV – Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão pública;
V – Prevenir impropriedades e irregularidades passíveis de apontamento pelos órgãos de controle externo.

4. METODOLOGIA
As auditorias serão realizadas mediante:
I – Análise documental;
II – Verificação por amostragem;

III – Exame de processos administrativos;
IV – Conferência de dados contábeis, financeiros e orçamentários;
V – Entrevistas técnicas;
VI – Emissão de Relatório de Auditoria com constatações, fundamentos e recomendações.
A definição das áreas observará critérios de:

• Materialidade;
• Relevância social;
• Grau de risco;
• Histórico de inconsistências;
• Obrigações constitucionais e legais.

5. MATRIZ DE RISCO
A seleção e priorização das áreas auditáveis observarão a Matriz de Risco constante no**Anexo I**, onde foram considerados critérios de probabilidade, impacto e relevância institucional.

6. ÁREAS PRIORITÁRIAS – 2026
I – Execução Orçamentária e Financeira;
II – Licitações e Contratos Administrativos;
III – Folha de Pagamento e Despesas com Pessoal;
IV – Aplicação do percentual mínimo constitucional em Educação (25%);
V – Aplicação do percentual mínimo constitucional em Saúde (15%);
VI – Transparência Pública.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS
I – Mensalmente: Licitações e Contratos;
II – Bimestralmente: Execução Orçamentária, Educação e Saúde;
III – Julho: Folha de Pagamento;
IV – Agosto a Outubro: Transparência Pública;
V – Dezembro: Encerramento de Exercício.
O cronograma poderá ser ajustado em razão de demandas urgentes, determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou fatos supervenientes relevantes.

8. PRODUTOS DAS AUDITORIAS
Ao final de cada auditoria será emitido:
I – Relatório de Auditoria;
II – Recomendações formais;
III – Fixação de prazo para manifestação ou regularização;
IV – Registro de monitoramento.
Os relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e ao responsável pela área auditada, para ciência e providências necessárias.

9. MONITORAMENTO
Será realizado acompanhamento formal das recomendações expedidas, com registro do cumprimento ou não atendimento das medidas propostas.

10. ALTERAÇÕES DO PLANO
A execução poderá sofrer reprogramações em virtude de:
I – Demandas extraordinárias;
II – Determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III – Necessidade de acompanhamento concomitante;
IV – Apoio ao encerramento de exercício e prestações de contas;
V – Limitações estruturais supervenientes.

11. CLÁUSULA DE SALVAGUARDA TÉCNICA
Considerando que a CGM-Controladoria Geral do Município é composta por apenas um servidor, o presente PAA-Plano Anual de Auditoria foi elaborado em conformidade com a capacidade operacional existente, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O PAA-Plano Anual de Auditoria poderá ser revisado a qualquer tempo;
12.2 Reprogramações devidamente motivadas não caracterizam descumprimento;
12.3 As atividades observarão a capacidade operacional da CGM-Controladoria Geral do Município;
12.4 As ações já executadas no exercício integram o escopo deste Plano;
12.5 O Plano será disponibilizado no Portal da Transparência;
12.6 Entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de março de 2026.

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral do Município
Matrícula nº 39901

ANEXO I
MATRIZ DE RISCO – AREAS PRIORITÁRIAS

Matriz de Risco – Áreas Prioritárias

Área Auditável	Probabilidade	Impacto	Índice (PxI)	Classificação	Justificativa Técnica	Prioridade
Execução Orçamentária e Financeira	3	3	9	Crítico	Alto volume financeiro, impacto direto nas metas fiscais e risco de infração à LRF	1
Licitações e Contratos Administrativos	3	3	9	Crítico	Risco jurídico elevado, nova Lei 14.133/2021, possibilidade de sobrepreço e apontamentos	2
Folha de Pagamento e Despesas com Pessoal	2	3	6	Alto	Despesa obrigatória com limite da LRF e risco de extrapolação do limite prudencial	3
Aplicação em Educação (25%)	2	3	6	Alto	Obrigação constitucional com possibilidade de glosa pelo TCE	4
Aplicação em Saúde (15%)	2	3	6	Alto	Vinculação constitucional e fiscalização rigorosa do controle externo	5
Transparência Pública	2	2	4	Moderado	Impacto institucional e possibilidade de sanções administrativas	6

Escala do Índice de Risco

Índice	Classificação	Tratamento
1–2	Baixo	Monitoramento eventual
3–4	Moderado	Auditoria programada
6	Alto	Auditoria prioritária
9	Crítico	Auditoria contínua / acompanhamento sistemático

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:378A1969

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026
PROTOCOLO Nº 3884/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 11.519.548/0001-69 com sede na Rua Acre, nº 162, sala 06, Bairro Centro CEP: 83.860-000 na cidade de Pién/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	8.500	3,65	31.025,00

Total: R$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001154510004103144905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 04 de Março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5C224699

GABINETE
DECRETO N° 043/2026

DECRETO N° 043/2026

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1031		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**300.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	46.335,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**46.335,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2119		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	92.665,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**92.665,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 305 0016.2127		-			
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**179.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	479.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 1031, 2115, 2119 e 2127, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		1.444.258,75	78.750,00	83.317,00	88.149,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.407.333,00	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.703.743,00	10.445.960,00	11.062.912,00	11.616.267,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas			
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	1	1	1

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2127	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		313.181,00	278.647,00	284.856,00	291.426,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1031, 2115, 2119 e 2127, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		12
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		1.444.258,75

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.407.333,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2119	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		10.703.743,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2127	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		313.181,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:714E0C58

GABINETE
DECRETO N° 044/2026

DECRETO N° 044/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2026		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	116.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**116.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**116.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2047		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	24.800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**24.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**24.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2035		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.500,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 26 782 0004.1037		-	Pavimentação de Estradas Vicinais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**116.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2052		-	Manutenção de Veiculos na Area da Educação		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	24.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.800,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**24.800,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2026, 2035, 1037, 2047 e 2052, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras			
2026	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.575.361,00	3.631.803,00	3.842.444,00	4.065.302,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de tapa buracos executados/ Toneladas	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200	200	200	200
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
2035	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		8.500,00	26.250,00	27.772,00	29.382,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
26	FUNÇÃO: Transporte	Recapeamento de Vias/ m²	Metas Físicas			
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-	100	100	100
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1037	ATIVIDADE: Pavimentação de estradas Vicinais		0,00	106.000,00	112.360,00	119.102,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.826.195,00	2.865.964,00	3.032.188,00	3.208.055,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Veiculos Mantidos/Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		16	16	16	16
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2052	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos na Area da Educação		516.427,00	573.701,00	606.976,00	642.180,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2026, 2035, 1037, 2047 e 2052, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12

0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		3.575.361,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de tapa buracos executados/ Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
2035	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		8.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
26	FUNÇÃO: Transporte	Recapeamento de Vias/ m²	Metas Físicas
782	SUBFUNÇÃO: Transporte Rodoviário		-
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1037	ATIVIDADE: Pavimentação de estradas Vicinais		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.826.195,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Veiculos Mantidos/Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		16
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos na Area da Educação		516.427,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C68C96AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESUTADO PROVISÓRIO – 01.05/2026 - EDITAL PSS 01/2026 ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 043/2025, no uso de suas prerrogativas legais e no regular exercício de suas atribuições,
TORNA PÚBLICO

O **RESUTADO PROVISÓRIO** do Processo Seletivo para Estagiários, conforme previsto no Edital nº 01/2026, para o preenchimento de vagas de estágio de nível Médio, Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio) e formação de cadastro de reserva.

ADMINISTRAÇÃO

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	036	ALAN FELIPE ZANATTA	15/10/2008	5,0	3,5	8,5
2º	057	MARIA FERNANDA TAVARES DOS SANTOS	28/03/2008	5,0	2,5	7,5
3º	030	MARIA FRANCISCA TEODOLINO BARA	28/11/2006	5,0	2,0	7,0
4º	020	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	03/07/2009	1,0	4,5	5,5
5º	048	OLIVER NASCIMENTO DE CAMARGO	01/08/2010	1,0	4,5	5,5
6º	044	LARA DE FREITAS FERRARI	24/10/2010	1,0	4,5	5,5
7º	010	TAINÁ GONÇALVES DA SILVA	13/11/2009	1,0	4,0	5,0
8º	006	ANA JÚLIA TEREZINHA CALIXTO	24/11/2009	1,0	4,0	5,0
9º	018	SOPHIA DE SOUZA DUTRA	08/05/2010	1,0	4,0	5,0
10º	056	LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO CRECENCIO	23/06/2010	1,0	4,0	5,0
11º	024	MARIA FERNANDA GOULART	31/01/2008	1,0	3,5	4,5
12º	022	ISABELY DOS SANTOS RIZERA	06/09/2008	1,0	3,5	4,5
13º	015	DARA DAIANE ZANATTA DOS SANTOS	07/10/2008	1,0	3,5	4,5
14º	004	MARIA ELOÍSA MALTA MUCHAGATA	13/05/2009	1,0	3,5	4,5
15º	019	GABRIEL VALENTIM DA SILVA PEREIRA	19/11/2009	1,0	3,5	4,5
16º	052	KAYWANN DOS SANTOS BENTO	28/12/2009	1,0	3,5	4,5
17º	047	FELIPE EMANUEL GUALIUME DE MIRA	25/01/2010	1,0	3,5	4,5
18º	017	PIETRO RAÍ RIAS DE SOUZA	10/03/2010	1,0	3,5	4,5
19º	039	YASMIM DOS SANTOS CARVALHO	26/11/2010	1,0	3,5	4,5
20º	014	MATHEUS FELIPE BEZERRA	06/03/2009	1,0	3,0	4,0
21º	009	KETLEN THAÍS DA SILVA	18/05/2009	1,0	3,0	4,0
22º	041	EVELYN CALIXTO DE SOUZA	20/03/2010	1,0	3,0	4,0
23º	003	MARIA ISABELI MALTA MUCHAGATA	13/05/2009	1,0	2,5	3,5
24º	055	DIEGO HENRIQUE NASCIMENTO EMIDIO	08/05/2010	1,0	2,5	3,5
25º	040	KATHLEEN SOUZA DOS SANTOS	13/06/2008	1,0	2,0	3,0
26º	034	IZABELLY LUIZY SILVA DE ALMEIDA	02/12/2008	1,0	2,0	3,0
27º	032	WESLEY DANIEL SENCI	01/07/2009	1,0	2,0	3,0

28º	013	REGINALDO JULIANO JUNIOR	29/08/2008	**1,0**	**1,5**	**2,5**
29º	029	ALAN DOS SANTOS CALIXTO	17/03/2009	**1,0**	**1,5**	**2,5**
30º	042	ANNALU BERTOLINI	22/11/2010	**1,0**	**1,5**	**2,5**
31º	011	VANIA CRISTINA GONÇALVES	13/04/1986	**DESCLASSIFICADO**		
32º	008	CAROLINE DA SILVA PIZANI REIS	06/09/2009	**DESCLASSIFICADO**		
33º	026	MARIA LAURA TIRONI DOS SANTOS	27/11/2010	**DESCLASSIFICADO**		

ADMINISTRAÇÃO VAGA ESPECIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	024	MARIA FERNANDA GOULART	31/01/2008	**1,0**	**3,5**	**4,5**

AGRONOMIA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	037	JOÃO VITOR DA SILVA SCRIMIN	20/05/2004	**5,0**	**4,5**	**9,5**
2º	016	LUIZ OTÁVIO AGUIAR ZANATTA	06/06/2006	**5,0**	**3,5**	**8,5**

DIREITO

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	021	JHONATA JORGE DE CARVALHO	27/07/2006	**5,0**	**4,0**	**9,0**

EDUCAÇÃO

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	043	ANA VITÓRIA FRANCISQUINHO LOBO	26/09/2002	**5,0**	**4,0**	**9,0**
2º	046	FABIA CRISTINI GIBIN CALIXTO	17/11/1983	**5,0**	**3,5**	**8,5**
3º	035	JÚLIA DE SOUZA MIRA	26/09/2007	**5,0**	**3,5**	**8,5**
4º	001	NAYARA SOUTERO DE LIMA	28/10/1992	**5,0**	**3,0**	**8,0**
5º	007	LORENA GIBIN CALIXTO	18/12/2007	**5,0**	**3,0**	**8,0**
6º	045	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	03/11/2007	**5,0**	**7,0**	**7,0**
7º	054	NATÁLIA ROBERTA NASCIMENTO	02/05/1996	**5,0**	**1,0**	**6,0**
8º	002	LARA GEQUIM CRESPAN	02/11/2008	**DESCLASSIFICADO**		
9º	038	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	02/11/2025	**DESCLASSIFICADO**		

ENFERMAGEM

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	028	EMILY DANIELA DOS SANTOS	19/01/2006	**5,0**	**4,0**	**9,0**
2º	027	ANA STEFANY DE SOUZA	07/03/2006	**2,0**	**4,0**	**6,0**
3º	012	HEVELLYN APARECIDA ANTONELO CALIXTO	11/03/2006	**2,0**	**4,0**	**6,0**
4º	025	SARA GLÓRIA DA SILVA	30/12/2001	**2,0**	**3,5**	**5,5**
5º	031	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	04/06/1997	**2,0**	**3,0**	**5,0**

INFORMÁTICA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	033	GABRIELLY FERREIRA DE FREITAS	20/05/2008	**5,0**	**4,5**	**9,5**
2º	023	GABRIEL PEIXOTO DE SOUZA	04/08/2008	**5,0**	**4,0**	**9,0**
3º	050	VICTOR HUGO CARVALHO MATTA	28/05/2007	**5,0**	**3,5**	**8,5**
4º	051	ALISSON FELIPE RIZZERA FERREIRA	15/05/2007	**5,0**	**2,5**	**7,5**

PSICOLOGIA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	005	MARIA FERNANDA DE JESUS GUALIUME	07/03/2007	**5,0**	**2,5**	**7,5**

SERVIÇO SOCIAL

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA	RESULTADO
1º	049	ISABELA GARROCINI NASCIMENTO	29/06/1997	**5,0**	**3,5**	**8,5**
2º	056	LAYANE AYSLA DOS SANTOS RIZERA	01/12/2001	**5,0**	**3,5**	**8,5**

Barra do Jacaré, 05 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D928204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CULTURA VIVA

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO
Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 18.993,00, para a premiação de 03 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 6.331,00 (seis mil trezentos e trinta e um reais) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam

Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de
Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT,
SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Partidos políticos e suas instituições;
Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 a 13 de março de 2026, diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Boa Ventura de São Roque, Rua Visconde de Guarapuava, s/n. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Boa Ventura de São Roque, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos

culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais

condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Educação, Cultura e Esporte.
Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- mediante sorteio.
Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Site e Diário Oficial do Município.
Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Site e Diário Oficial do Municipio.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a- informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-
a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
– pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
– pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
– que se encontrem em situação de rua.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Site e Diário Oficial do Munícipio.
Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria de Educação, Cultura e Esporte que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/202], a
contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site e Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata e indicar, aqui, quais certidões negativas seriam consideradas para tanto.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta
corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo

similares.

12.15 A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte por meio físico na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Boa Ventura de São Roque, 5 de Março de 2026.

RONALDO FOGAÇA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	**Ampla concorrência**	01	**R$ 6.331,00**
02	Pessoas negras	**01**	**R$ 6.331,00**
03	Pessoas indígenas	**01**	**R$ 6.331,00**

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
( ) Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro: Centro	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço: Rua Antenor José Pereira		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2023.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____

DATA

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:FAA8E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2026**, cujo objeto é:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS, QUIOSQUE E PLAYGROUND NO CAMPO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de Fevereiro de 2026, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:
ARQVIL ARQUITETURA E ENGENHARIA INSCRITA NO CNPJ N.º 48.422.168/0001-11, COM SEDE RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 612, SALA 01, CENTRO CEP 85.155-000, INÁCIO MARTINS – PR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	28013	EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS, QUIOSQUE E PLAYGROUND NO CAMPO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS.	1,00	SERVI	R$ 302.135,37	R$ 302.135,37

Totalizando o valor de: **R$ 302.135,37 (Trezentos e dois mil cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).**
Determina-se o encaminhamento dos autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque
04 de Fevereiro de 2026

PUBLIQUE-SE

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:70604497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 002/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	METISA	4	R$ 105,00	R$ 420,00
2	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	METISA	4	R$ 130,00	R$ 520,00
3	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	MATAO	4	R$ 459,00	R$ 1.836,00
4	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	TATU	4	R$ 772,00	R$ 3.088,00
5	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	MARTINS CRUZ	4	R$ 479,00	R$ 1.916,00
6	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	REX	10	R$ 34,89	R$ 348,90
7	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	TATU	3	R$ 170,00	R$ 510,00
8	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	CARELI	3	R$ 300,00	R$ 900,00
9	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	METISA	14	R$ 370,00	R$ 5.180,00
10	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALDAN/METISA	10	R$ 459,00	R$ 4.590,00
11	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALDAN	10	R$ 512,00	R$ 5.120,00
12	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALDAN	10	R$ 592,00	R$ 5.920,00
13	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALDAN	10	R$ 995,00	R$ 9.950,00
14	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALDAN	10	R$ 278,90	R$ 2.789,00
15	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	METISA	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
16	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	METISA	10	R$ 244,98	R$ 2.449,80
17	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	METISA	10	R$ 264,90	R$ 2.649,00
18	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	TATU	10	R$ 304,00	R$ 3.040,00
19	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	BRAFER	10	R$ 229,00	R$ 2.290,00

20	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	JUMIL	20	R$ 51,90	R$ 1.038,00
21	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	JUMIL	20	R$ 38,00	R$ 760,00
22	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	MAGNO	10	R$ 40,00	R$ 400,00
23	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	AGROCOMERCE	10	R$ 8,00	R$ 80,00
24	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	UNIFIOS	10	R$ 11,00	R$ 110,00
25	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	VILUBRI	3	R$ 108,00	R$ 324,00
26	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	NAKATA	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
27	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	FERRACAL	20	R$ 177,00	R$ 3.540,00
28	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	FERRACAL	10	R$ 51,00	R$ 510,00
29	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	FERRACAL	10	R$ 48,00	R$ 480,00
30	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	FEY	20	R$ 11,00	R$ 220,00
31	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	TATU	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
32	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALBINOT	5	R$ 179,00	R$ 895,00
33	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 3,40	R$ 68,00
34	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 29,00	R$ 580,00
35	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALBINOT	3	R$ 348,00	R$ 1.044,00
36	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALBINOT	3	R$ 337,00	R$ 1.011,00
37	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALBINOT	3	R$ 448,00	R$ 1.344,00
38	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	BALBINOT	3	R$ 498,00	R$ 1.494,00
39	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	FERRACAL	5	R$ 534,00	R$ 2.670,00
40	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	FERRACAL	5	R$ 574,00	R$ 2.870,00
41	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	5	R$ 11,50	R$ 57,50
42	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	NACIONAL	20	R$ 3,90	R$ 78,00
43	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 12,70	R$ 254,00
44	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 2,20	R$ 44,00
45	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 2,35	R$ 47,00
46	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 2,90	R$ 58,00
47	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 1,80	R$ 36,00
48	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 6,90	R$ 138,00
49	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 20,80	R$ 416,00
50	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 10,80	R$ 216,00
51	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 17,40	R$ 348,00
52	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 14,00	R$ 280,00
53	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	REX	20	R$ 14,65	R$ 293,00
54	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 2,40	R$ 48,00
55	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 2,50	R$ 50,00
56	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 4,70	R$ 94,00
57	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 8,00	R$ 160,00
58	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 14,25	R$ 285,00
59	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 10,00	R$ 200,00
60	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 9,20	R$ 184,00
61	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 14,40	R$ 288,00
62	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 0,75	R$ 15,00
63	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 0,99	R$ 19,80
64	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 0,75	R$ 15,00
65	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 0,65	R$ 13,00
66	ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	34.960.193/0001-44	CISER	20	R$ 1,22	R$ 24,40
67	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 1,00	R$ 20,00
68	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 1,50	R$ 30,00
69	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 1,75	R$ 35,00
70	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	REX	20	R$ 4,70	R$ 94,00
71	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 4,80	R$ 48,00
72	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 6,25	R$ 62,50
73	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 8,00	R$ 80,00
74	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 8,00	R$ 80,00
75	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 10,00	R$ 100,00
76	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 11,00	R$ 110,00
77	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 19,90	R$ 199,00
78	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 22,90	R$ 229,00
79	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 22,99	R$ 229,90
80	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 31,70	R$ 317,00
81	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 13,00	R$ 130,00
82	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 8,00	R$ 80,00
83	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 37,90	R$ 379,00
84	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 22,98	R$ 229,80
85	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 16,89	R$ 168,90
86	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 33,90	R$ 339,00
87	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	GBR	10	R$ 18,98	R$ 189,80
88	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	RODAPAR	4	R$ 329,00	R$ 1.316,00
89	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	RODAPAR	40	R$ 1.338,00	R$ 53.520,00
90	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	FEY	20	R$ 11,75	R$ 235,00
91	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	MISTER	1	R$ 344,00	R$ 344,00
92	ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	48.113.640/0001-34	RD METALURGICA	20	R$ 17,40	R$ 348,00
VALOR TOTAL						**R$ 140.248,30**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 140.248,30 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 04/03/2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FEAF6F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022-2026

DECRETO Nº 22-2026 em 27 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 47.444,85 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
1136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31881 - Transf. Conv. 071/2024 - SEAB, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 25.200,00M² Sup. exerc. ant.
R$ 47.444,85 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 47.444,85 (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31881 - Transf. Conv. 071/2024 - SEAB, PAVIMENTAÇÃO	R$ 47.444,85
POLIEDRICA 25.200,00M² Sup. exerc. ant.	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1876-8752-119	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 22-2026 de 27/02/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 1136 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31881 - Transf. Conv. 071/2024 - SEAB, PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA 25.200,00M² Sup. exerc. ant. - 2.701.5001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/02/2026	2498035	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31501 e 31881	Superavit Financeiro	47.444,85	
Total da despesa:				47.444,85	0,00
Total da unidade orçamentária:				47.444,85	0,00
Total do órgão orçamentário:				47.444,85	0,00
Total do fundamento:				47.444,85	0,00
Total geral				47.444,85	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9F0FCE2A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023-2026

DECRETO Nº 23-2026 em 27 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.271,65 (cinco mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
1165 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 5.271,65 (cinco mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 5.271,65 (cinco mil e duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 5.271,65

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1132-6160-524

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 23-2026 de 27/02/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
Despesa 1165 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/02/2026	2498039	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31501 e 31881	Superavit Financeiro	5.271,65	
			Total da despesa:	5.271,65	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.271,65	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.271,65	0,00
			Total do fundamento:	5.271,65	0,00
			Total geral	5.271,65	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4F43B63C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 1-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR1/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 04/03/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo PICK UP, cabine simples.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7483 - ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (59.248.333/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32787 - VEÍCULO AUTOMOTOR. Tipo/Modelo: PICK UP, cabine simples, zero quilômetro, primeira emplacada, ano/modelo 2025 ou superior, de fabricação nacional. Motorização: Motor mínimo 1,4 litros, 4 cilindros, bicombustível (álcool/gasolina), com potência mínima de 95 CV. Tração: 4x2 (tração dianteira). Transmissão: Manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 à ré. Direção Assistida: Hidráulica Combustível: Gasolina/álcool Tanque de combustível: Capacidade mínima de 55 litros. Capacidade de carga: Mínima de 600 kg (seiscentos quilogramas). Sistema de Freios: Hidráulico, com ABS e EBD. Suspensão: Dianteira independente e traseira com eixo rígido e feixe de molas ou equivalente. Rodas e pneus: Rodas de aço ou liga leve, com pneus novos, apropriados para uso misto (asfalto/terra), incluindo estepe completo. Cabine: Cabine	UN	FIAT	1	108.700,00	108.700,00

	simples, para 02 (dois) ocupantes, com protetor de cabine. Ar condicionado: Original de fábrica Vidros e travas elétricas: com travas centralizadas e comando interno. Bancos: Revestidos em tecido ou couro sintético, com regulagem longitudinal e de encosto. Painel de Instrumentos: Com velocímetro, conta-giros, marcador de combustível, temperatura e luzes de advertência. Itens de segurança: Airbags frontais (motorista e passageiro), cintos de segurança retráteis de 3 pontos. Cor externa: Branca sólida, padrão frota pública. Acessórios: Originais Protetor de caçamba, para-choques dianteiro e traseiro, engate traseiro, tapetes e protetor inferior (peito de aço) e Rádio FM. Rede de Assistência Técnica: Disponível no Estado do Paraná. Documentação: Entregue emplacada, licenciada e com IPVA e DPVAT quitados, em nome do Município. Obs. As características técnicas do equipamento, deverão seguir o modelo 07 da Secretaria de Estado das Cidades.					
Total (R$):						108.700,00

Bom Jesus do Sul-PR, 04/03/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C9AA237

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 2/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR2/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 04/03/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de ovos de páscoa.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6664 - 54.216.294 MARCELI SCHMIDT (54.216.294/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	32824 - Ovos de chocolate sem lactose 180 gramas: sabor chocolate ao leite cremoso, feito com leite integral em pó zero lactose. Vem com bombons de chocolate ao leite recheados, também sem lactose. Para público alvo pessoas com intolerância à lactose. Alérgenos: contém glúten, leite e soja. Opção cremosa de chocolate ao leite, desenvolvida para intolerantes à lactose, mantendo o sabor intenso. Contendo duas cascas de chocolate ao leite, acompanhada de bombons recheados, ambos com leite sem lactose, com segurança e cremosidade. Embalado individualmente, envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa, com fita acetinado na amarração e rotulagem com identificação e tabela Nutricional.	UN	MS BUFFET	25	89,50	2.237,50
4	32825 - Ovos de Páscoa Vegano 65% Cacau 160g: Ovo vegano para dietas com restrições, alérgicos à proteína do leite e seus componentes. Chocolate intenso e sem adição de leite, é uma opção intensa e sem ingredientes de origem animal, ideal para veganos e alérgicos à proteína do leite. Com sabor marcante, é feito com massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau e emulsificante lecitina de soja, sendo livre de glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa, com fita acetinado na amarração e rotulagem com identificação e tabela Nutricional. Validade: o produto deverá ter no mínimo e 45 dias de validade a partir da data da produção. (para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura).	UN	MS BUFFET	15	87,55	1.313,25
Total (R$):						3.550,75

5964 - EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI (34.406.070/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32822 - OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, chocolate preto linha fracionado sabor ao leite com crocante de amendoim, contendo 350 gr cada. Ingredientes: composto de açúcar, massa de cacau, lecitina de soja, gordura vegetal, cacau em pó, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de Soja (INS 322) e poliglinocerol, poliricinoleato (INS 476) e aromatizante. Alérgico: Contém lactose e derivados de soja. Não contém glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, Com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa, com fita acetinado na amarração. Validade: o produto deverá ter no mínimo e 45 dias de validade a partir da data da produção. (para atendimento da demanda da secretaria da Família, Des. Social e Habitação).	UN	PRÓPRIA	450	25,00	11.250,00
2	32823 - OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, sendo: 50% da unidade chocolate preto linha fracionado sabor ao leite com crocante de amendoim e 50% chocolate branco com chocolate granulado colorido, contendo 350 gr cada. Ingredientes: composto de açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, lecitina de soja, gordura vegetal, cacau em pó, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de Soja (INS 322) e poliglinocerol, poliricinoleato (INS 476) e aromatizante. Alérgico: Contém lactose e derivados de soja. Não contém glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, , Com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa. com fita acetinado na amarração. Validade: o produto deverá ter no mínimo e 45 dias de validade a partir da data da produção. (para atendimento da secretaria de Educação).	UN	PRÓPRIA	600	17,64	10.584,00
Total (R$):						21.834,00

Bom Jesus do Sul-PR, 04/03/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:195AD0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº002/2026

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº002/2026
O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 022/2026 de 26 de fevereiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 023/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Nitrogênio – gás liquefeito altamente refrigerado, incolor e inodoro, à temperatura de aproximadamente -196°C, destinado ao abastecimento de botijões criogênicos utilizados no armazenamento e conservação de sêmen bovino para atendimento do Programa Municipal de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR.

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Nitrogênio – Gás liquefeito altamente refrigerado incolor e inodoro, temperatura 196°C, para abastecimento de botijões criogênicos.	Litro	800	**10,30**	**8.240,00**
VALOR TOTAL					**R$ 8.240,00**
PROPOSTA APRESENTADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI					
CNPJ Nº 85.093.524/0001-27					
VALOR DA PROPOSTA: R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.					

Braganey-PR, 04 de março de 2026

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9DD53D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2026 – SMEC

Dispõe sobre os procedimentos para o registro de frequência, fluxo de saída e acompanhamento pedagógico de estudantes da Educação Especial matriculados em Escolas de Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Cafeara, que necessitam de atendimentos de saúde e/ou suporte pedagógico especializado em instituições parceiras.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAFEARA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação e à saúde, assegurado na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preconiza a flexibilidade e adaptação curricular para atendimento às especificidades dos educandos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que garante a oferta de sistema educacional inclusivo e o acesso a serviços de habilitação e reabilitação;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na **Orientação Conjunta Estadual nº 004/2023 DEDUC/DPGE/SEED,** que normatiza o fluxo de estudantes da Educação Especial na rede estadual e serve de parâmetro para a rede municipal no regime de colaboração;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de saída de estudantes matriculados em regime de Tempo Integral para atendimentos terapêuticos e educacionais especializados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e outras instituições congêneres, garantindo a segurança jurídica e a integridade dos discentes;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações e procedimentos para a concessão de registro de falta justificada para estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE), regularmente matriculados em Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cafeara, que necessitem realizar atendimentos de saúde ou pedagógicos especializados (AEE) durante o horário letivo.

Seção I

Dos Procedimentos para Autorização e Fluxo

Art. 2º A saída do estudante durante o horário escolar para atendimentos externos condiciona-se à estrita observância dos seguintes requisitos:

I – Apresentação de atestado ou declaração de atendimento emitida por profissional habilitado, indicando a necessidade do atendimento, a frequência semanal e os horários específicos;

II - Formalização de requerimento junto à Equipe Pedagógica da unidade escolar;

III - Assinatura do Termo de Responsabilidade e Autorização de Saída (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis legais;

Parágrafo único. É dever da família ou responsável legal comunicar imediatamente à unidade escolar qualquer alteração, suspensão ou interrupção nos atendimentos externos, sob pena de cancelamento da autorização de saída e aplicação das normas regulares de frequência escolar.

Seção II

Do registro de frequência e aspectos pedagógicos

Art. 3º A ausência do estudante no período correspondente ao atendimento externo será registrada no Livro Registro de Classe Online (LRCO) ou documento equivalente, observando-se as seguintes diretrizes:

I - a saída para atendimento de saúde (clínico/terapêutico) será registrada como falta justificada, mediante o arquivamento do atestado ou declaração de comparecimento na pasta individual do aluno;

II - a saída para Atendimento Educacional Especializado (AEE) em instituição parceira (ex: APAE), quando previsto no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do aluno, poderá ser computada como atividade curricular complementar, devendo ser registrada conforme orientação técnica específica do sistema de gestão escolar, de modo a não prejudicar os índices de frequência global do estudante.

Art. 4º As unidades escolares, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, deverão assegurar:

I - a elaboração de Adaptação Curricular e Flexibilização Avaliativa, garantindo que o estudante não seja penalizado academicamente pelos conteúdos ministrados durante sua ausência justificada;

II - a articulação entre a escola regular e a instituição especializada, buscando, sempre que possível, que os horários dos atendimentos externos recaiam sobre atividades de menor impacto na grade curricular comum ou em momentos de atividades diversificadas;

III - A segurança do estudante no momento da transferência de custódia na portaria da escola.

Seção III

Do plano de estudos e compensação pedagógica

Art. 5º Nos casos de afastamento periódico, a equipe pedagógica deverá:

I - comunicar previamente aos docentes os dias e horários de ausência;

II - organizar, juntamente com o professor regente e professor do AEE, plano de estudos trimestral;

III - assegurar adaptação do material às necessidades específicas do estudante;

Art. 6º Compete ao professor:

I - elaborar previamente plano de Atendimento das atividades correspondentes aos dias de ausência;

II - disponibilizar material autoexplicativo e adaptado; conforme a necessidade do aluno.

III – registrar, acompanhar e promover intervenções pedagógicas para continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 8º Fica vedada a liberação do estudante para deslocamento desacompanhado, salvo expressa autorização judicial ou previsão legal específica para adolescentes, devidamente anuída pelos pais.

Seção V

Do controle financeiro e FUNDEB

Art. 10 O registro de frequência, mesmo com ausência justificada por atendimento externo, deverá observar rigorosamente as normas de controle de frequência exigidas para fins de apuração de dados educacionais e distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

§1º O Atendimento Educacional Especializado externo não substitui matrícula regular nem descaracteriza o regime de Tempo Integral.

§2º O cômputo da carga horária anual observará o cumprimento da jornada mínima obrigatória na escola regular.

§3º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter documentação comprobatória organizada para eventual fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Das Disposições Finais

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e o Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu, observando-se os princípios da legalidade, da proteção integral, do melhor interesse da criança e da continuidade do processo educativo.

Art. 12 A presente Instrução Normativa fundamenta-se na regulamentação vigente na data de sua publicação, podendo ser revista ou alterada a qualquer tempo, em conformidade com modificações na legislação educacional ou diretrizes da Gestão Municipal.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 03 de março de 2026.

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 004/2022

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
06:30 às 08:00	Recepção	Recepção	Recepção	Recepção	Recepção
08:00 às 08:30	Café da manhã e higiene	Café da manhã e higiene	Café da manhã e higiene	Café da manhã e higiene	Café da manhã e higiene
08:30 às 9:30 1º Aula	Atividades Pedagógicas: Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula	Atividades Pedagógicas: Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula es Pedagógicas	Atividades Pedagógicas Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; O Eu, O Outro e o Nós; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula	Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula
9:30 às 10:30 2º Aula	Atividades Pedagógicas: Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações Outros campos se o Educador achar necessário p/ complementar a aula	Atividades Pedagógicas: Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula es Pedagógicas	Atividades Pedagógicas Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; O Eu, O Outro e o Nós; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula	Atividades Pedagógicas Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Outros campos se o Educador achar necessário p/ complementar a aula
10:30 às 11:00	Almoço, higiene (escovar os dentes) e organização da sala para o sono (colocar colchonetes e lençóis).	Almoço, higiene (escovar os dentes) e organização da sala para o sono (colocar colchonetes e lençóis).	Almoço, higiene (escovar os dentes) e organização da sala para o sono (colocar colchonetes e lençóis).	Almoço, higiene (escovar os dentes) e organização da sala para o sono (colocar colchonetes e lençóis).	Almoço, higiene (escovar os dentes) e organização da sala para o sono (colocar colchonetes e lençóis).
13:00 às 13:40	Higiene e Recreio	Higiene e Recreio	Higiene e Recreio	Higiene e Recreio	Higiene e Recreio
13:40 às 14:00	Café da Tarde	Café da Tarde	Café da Tarde	Café da Tarde	Café da Tarde
14:00 às 14:45 1º Aula	Atividades Pedagógicas: O Eu, O Outro e o Nós; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: O Eu, O Outro e o Nós; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula es Pedagógicas	Atividades Pedagógicas: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.
14:45 às 15:30 2º Aula	Atividades Pedagógicas: O Eu, O Outro e o Nós; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: O Eu, O Outro e o Nós; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Outros campos se o Educador achar necessário p/ complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula.	Atividades Pedagógicas: Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas Outros campos se o Educador achar necessário para complementar a aula es Pedagógicas	Atividades Pedagógicas: Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempo, Quantidades, Relações e Transformações Outros campos se o Educador achar necessário p/ complementar a aula.
15:30 às 16:00	Lanche da Tarde (Fruta)	Lanche da Tarde (Fruta)	Lanche da Tarde (Fruta)	Lanche da Tarde (Fruta)	Lanche da Tarde (Fruta)
16:00 às 17:00	Saída	Saída	Saída	Saída	Saída

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU (CMEI)
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA E RESPONSABILIDADE (APAE)

Pelo presente instrumento, eu,_____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de PAI / MÃE RESPONSÁVEL LEGAL do(a) estudante _____, regularmente matriculado(a) nesta unidade de ensino no [especificar a turma/fase],_____em regime de ESCOLA INTEGRAL em TEMPO INTEGRAL, venho por meio deste:

1. AUTORIZAR a saída do referido estudante durante o período escolar para fins de atendimento saúde/pedagógicos nas dependências da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara), conforme **CRONOGRAMA ABAIXO:**

* Dias da semana: _____
* Horário de saída do CMEI: _____h e Horário de retorno: _____h

2. DECLARAR ciência de que o atendimento saúde/pedagógicos destinados aos estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista ou Altas Habilidades/Superdotação etc. Regularmente matriculados no regime de Educação em Tempo Integral, serão organizados mediante cronograma previamente estabelecido, de modo a assegurar a complementariedade do processo educacional. Devendo a articulação entre as

instituições priorizar horários que minimizem impactos a rotina pedagógica e aos cuidados essenciais próprios da educação infantil de Escola Integral em Tempo Integral.
3. RESPONSABILIZAR-ME integralmente pelo transporte e pela segurança do estudante no trajeto entre o CMEI e a APAE, bem como pelo retorno declarando que o deslocamento será realizado por:
( ) Próprios Pais/Responsáveis. ( ) Transporte Escolar Público.
( ) Terceiro devidamente autorizado (Nome: _____ RG: _____).
4. COMPROMETER-ME a informar imediatamente ao CMEI qualquer alteração no cronograma de atendimento, falta do profissional na APAE ou desistência do tratamento, para que a rotina de tempo integral do estudante não seja afetada sem aviso prévio.
5. AFIRMAR que li e estou de acordo com a Normativa Interna n.º 001/2026 – SMEC, que regulamenta esta parceria.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Cafeara - PR, 03 de março de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal_____
Assinatura e Carimbo da Direção/Coordenação do CMEI_____

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:EC2C28C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.052/2026

LEI Nº 2.052/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.230.000,00 (três milhões duzentos e trinta mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016-1054		EDIFICAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6324	981	RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS	**Acréscimo**	500.000,00

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016-2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
6792	984	VEICULO UTILITÁRIO PICK UP	**Acréscimo**	125.000,00

11		SECRETARIA MUNIC DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DEZEMVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
20.608.0017-2067		MANUTENÇÃO DA COORD DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
7342	980	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	**Acréscimo**	2.605.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
24299901010000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	980	2.605.000,00
24299901020000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - RECAPEAMENTO ASFALTICO	981	500.000,00
24299901030000 - OUTRAS TRANSF DO ESTADO - VEICULO UTILITÁRIO	984	125.000,00
TOTAL		**3.230.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AA64EB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2026 - DRH

PORTARIA N. º 161/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, Art. 33, Art. 34 e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão do estágio probatório.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
CAMILA DE MATOS	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	767322022	GEM	B	W-I-1	2

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6674D77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2026 - DRH

PORTARIA N. º 162/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, V, por conclusão de estudos de graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
SUELI COSTA BIANCHIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81021	GEM	B	K-I	B13

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F531E142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2026 - DRH

PORTARIA N. º 163/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, V, por conclusão de estudos de graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
JESSICA GILLO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321903	GEM	B	H-I	A07

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0F2B4E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 17/2026
Nº Licitação: 08/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

Fornecedor: PINHEIRO S VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.692.763/0001-03

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	Aquisição de (01) um veículo por adesão a ata de registro de preços: Veículo Pick-Up Cabine Dupla Fiat Strada Turbo – Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de potência de 125 (g) – 130 (e) a 5.750 rpm, capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 – SECID – Lote 3 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.	Fiat	UNID	1	142.000,00	142.000,00

Total Homologado do Processo: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.004.04.122.0002.2005 – 4.4.90.52 Fonte 1000 - Red. 76
03.004.04.122.0002.2005 – 4.4.90.52 Fonte 501 - Red. 76
Valor Total R$ 142.000,00.

Califórnia, 04 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:81A94703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Professor – 20H

Classif	Lista	Nome
42°	AC	Vanessa dos Santos Oliveira
63°	AFRO	Maiara Conterno de Almeida

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classif	Lista	Nome
15º	AC	Ana Paula Padilha Pacheco

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO
3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO
4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 04 de março de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante
ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

•TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9CF2E22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 731.321,08 (setecentos e trinta e um mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 731.321,08 (setecentos e trinta e um mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.440 – Abrigo Institucional Campo Magro			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3863	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3863	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3863	7.122,31
TOTAL			**14.122,31**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.022 – Concessão de benefícios eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3863	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3863	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3865	20.000,00
TOTAL			**47.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.018 – Concessão de benefícios eventuais			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3853	631,53
TOTAL			**631,53**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSO			
08.241.1024.2.082 – Conselho Municipal Dos Direitos Dos Idoso			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3853	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3853	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3852	1.014,95
TOTAL			**4.014,95**
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.1024.2.009 – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3797	500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3797	100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3797	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3797	100,00
TOTAL			**2.700,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.081 – Proteção Social Especial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3797	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3797	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3797	13.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3797	1.211,90
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3839	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3839	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3865	32.206,08
TOTAL			**56.917,98**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.023 – Proteção Social Básica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3839	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3839	6.440,64
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3846	19.193,00
TOTAL			**28.633,64**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.158 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos- zona Rural			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3839	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3846	19.192,98
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3870	9.000,00
TOTAL			**29.692,98**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.159 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 06 a 17 anos- zona urbana			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3839	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3840	2.903,04
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3846	19.192,98
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3870	9.161,11
TOTAL			**32.257,13**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.025 – IGD programa Bolsa Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3834	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3834	2.241,81
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3834	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3876	2.590,48
TOTAL			**6.832,29**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
08.243.1008.2.05 – IGD programa Bolsa Família			
3.3.90.14.00.00	Diárias- Civil	3868	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3868	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	3868	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3868	8.242,83
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3866	10.563,20
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3866	20.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3866	50.000,00

TOTAL			**101.806,03**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001 – Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3877	50.000,0
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3877	5.000,0
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3877	333.712,24
TOTAL			**388.712,24**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de superavit financeiro no valor de R$ 731.321,08 (setecentos e trinta e um mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos), provenientes das fontes: 0780, 3797,3834,3839,3846,3840,3852,3853,
3863,3865,3866,3868,3870,3876,3877.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2BC4A39E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 013/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 013/2026.

Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Médico Ginecologista-Obstetra								
Edital n.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			001590	LARISSA CHIOQUETTA LORENSET	99,500	92,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 913/2025 POSSE: 05.11.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 28.11.2025
2			001613	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	93,500	91,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 128/2026 POSSE: 04.03.2026
3			001611	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	91,000	91,000	0,000	
4			001586	GISELLE CAROLINE NUNES DE MORAIS	89,000	89,000	0,000	
5			001583	GABRIELLA CALLEGARIS	89,000	89,000	0,000	
6			001615	JORDANNA GODOY MENDES BRUGNOLO	88,000	88,000	0,000	
7			001591	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	87,000	87,000	0,000	
8			001576	ANA CAROLINA BASSEGGIO	86,500	84,000	2,500	
9			001577	ANA CAROLINE PARANHOS MIKSZA	86,000	86,000	0,000	
10			001589	KHARINA MIDORI DA TRINDADE	86,000	86,000	0,000	
11			001621	MARCELA CLARISSA PADESKI FERREIRA	82,000	82,000	0,000	
12			001627	VICTORIA ELIZABETH DE MOURA	81,000	81,000	0,000	
13			001599	RENATA VILLAS BOAS TOSATO BUENO	80,500	78,000	2,500	
14			001582	FABIANE DA SILVA RIGUEIRA	80,000	80,000	0,000	
15			001585	GIOVANA APARECIDA MOURA FERRAZ	79,000	79,000	0,000	
16			001601	VALENTINA SOLAK	77,000	77,000	0,000	

17			001626	THAIS ELLEN BARBERINI	76,000	76,000	0,000	
18			001596	MARIAH GUIMARAES POMBO MUXFELDT	74,000	74,000	0,000	
19			001580	DANIELLE EVANGELISTA ALBINO DE OLIVEIRA	74,000	74,000	0,000	
20			001575	ALINE MATOS	73,000	73,000	0,000	
21			001579	CECILIA ELIS GUMIEL MORESCHI	73,000	73,000	0,000	
22			001617	LARISSA MARIA MOREIRA	64,000	64,000	0,000	
23			001588	JULIA WOSCH BROCHONSKI	61,000	61,000	0,000	
24			001619	LILIAM VIOLA AMPUERO	50,000	50,000	0,000	

Cargo: Médico Ginecologista-Obstetra

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Médico Ginecologista-Obstetra

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro

Editaln.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 781/2025 POSSE: 08.09.2025
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 831/2025 POSSE: 01.10.2025
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 832/2025 POSSE: 01.10.2025
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 849/2025 POSSE: 08.10.2025
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 850/2025 POSSE: 08.10.2025

Cargo: Enfermeiro

Editaln.º05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 1001/2025 POSSE: 08.12.2025
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	

26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
4			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BE962752

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 017/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 017/2026.

3. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 04 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
1	**66**	**29/09/1958**	ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025
2	**46**	**15/04/1979**	ROSANA DA ROSA DE MOURA	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025
3	**30**	**18/03/1995**	AMANDA RAIMUNDO	80	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025
4	**53**	**18/11/1971**	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
5	**45**	**08/07/1980**	ELIENAY APARICIO SEVALHO	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025
6	**35**	**17/02/1990**	EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025
7	**35**	**25/06/1990**	ALINE DA SILVA	78	AUSENTE/DESISTENTE
8	**34**	**08/03/1991**	ANGELA MARIA STELLA	78	AUSENTE/DESISTENTE
9	**33**	**17/10/1991**	ALINE LEMES PALAGI	78	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025
10	**27**	**23/10/1997**	CAMILA MARIA DA SILVEIRA	78	AUSENTE/DESISTENTE
11	**66**	**15/06/1959**	SUZAN MIKOLAJEWSKI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025
12	**59**	**25/06/1966**	ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025
13	**56**	**26/11/1968**	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 6157/25

14	**54**	**11/07/1970**	JOSIANE PERPÉTUA GANZ CARDOSO	76	AUSENTE/DESISTENTE
15	**47**	**14/09/1977**	VIVIANE BATISTA LEITE	76	AUSENTE/DESISTENTE
16	**43**	**5/3/1982**	CRISTIANE SALES PEREIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
17	**42**	**30/12/1982**	ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025
18	**41**	**10/05/1984**	LISANGELA TURRA DE LARA	76	AUSENTE/DESISTENTE
19	**39**	**14/02/1986**	DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA	76	AUSENTE/DESISTENTE
20	**39**	**27/04/1986**	JANAÍNA MENDES CARVALHO	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 961/2025
21	**38**	**22/12/1986**	TATIANE PRISCILA JAREK	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 962/2025
22	**27**	**04/03/1998**	MILAINE DE SOUZA GONSANI	76	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 963/2025
23	**53**	**01/10/1971**	MATILDE NOWAK	74	AUSENTE/DESISTENTE
24	**44**	**13/08/1980**	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 119/2026
25	**44**	**31/08/1980**	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026
26	**44**	**27/03/1981**	HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 121/2026
27	**40**	**09/11/1984**	MARIANA ARAÚJO SILVA	74	AUSENTE/DESISTENTE
28	**38**	**27/11/1986**	ROSELIS APARECIDA RODRIGUES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 122/2026
29	**38**	**11/04/1987**	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	74	AUSENTE/DESISTENTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
30	**37**	**29/02/1988**	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES	74	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 120/2026
31	**31**	**22/08/1993**	ELIANE MORO MACHADO	74	AUSENTE/DESISTENTE
32	**25**	**14/09/1999**	CARLA BIANCA RIBEIRO	74	AUSENTE/DESISTENTE
33	**22**	**06/09/2002**	CAROLINA DA SILVA GUAITA	74	AUSENTE/DESISTENTE
34	**56**	**13/06/1969**	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 129/2026
35	**54**	**20/02/1971**	NEIVA LÚCIA MAZON	72	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 130/2026
36	**50**	**04/10/1974**	MARLENE DA COSTA OLIVEIRA	72	
37	**47**	**13/09/1977**	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	72	
38	**47**	**23/06/1978**	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA	72	
39	**46**	**20/04/1979**	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS	72	
40	**45**	**27/06/1980**	CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA	72	
41	**42**	**18/04/1983**	EVELIZE SOTTI RODRIGUES	72	
42	**40**	**19/09/1984**	FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	72	
43	**40**	**30/04/1985**	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	72	
44	**31**	**2/8/1993**	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS	72	
45	**28**	**19/04/1997**	RAFAELA DA SILVA VIEIRA	72	
46	**27**	**23/10/1997**	SILVIA DE LIMA GOMES	72	
47	**56**	**10/03/1969**	MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO	70	
48	**54**	**17/06/1971**	DANIELE CRISTINA COUTO	70	
49	**47**	**19/08/1977**	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	70	
50	**47**	**16/10/1977**	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	70	
51	**47**	**17/10/1977**	CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA	70	
52	**46**	**20/09/1978**	ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA	70	
53	**46**	**25/06/1979**	DANIEL ARTHANN	70	
54	**45**	**05/06/1980**	SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA	70	
55	**44**	**23/11/1980**	FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO	70	
56	**44**	**10/07/1981**	GIVANE DE OLIVEIRA	70	
57	**43**	**10/02/1982**	RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA	70	
58	**41**	**22/09/1983**	JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA	70	
59	**41**	**28/01/1984**	FRANCIELE SOUZA ANDREOS	70	
60	**41**	**15/03/1984**	JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA	70	

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)	TOTAL	OCORRÊNCIA
61	**39**	**14/08/1985**	PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA	70	
62	**39**	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025
63	**36**	**20/02/1989**	EDILENE SIMONE ALVES PAITRA	70	
64	**36**	**08/05/1989**	RAPHAELA ANNIBELLI	70	
65	**35**	**10/12/1989**	JULIANE GOMES MATIAS	70	
66	**34**	**02/10/1990**	CASSIANE ANDREIA AIDUKE	70	
67	**32**	**24/07/1992**	PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI	70	
68	**32**	**26/07/1992**	ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES	70	
69	**32**	**08/07/1993**	PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA	70	
70	**31**	**21/04/1994**	RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	70	
71	**31**	**27/06/1994**	JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS	70	
72	**29**	**07/09/1995**	LIZANDRA MORAES COLAÇO	70	
73	**27**	**28/10/1997**	IGOR GABRIEL SCHUBERT	70	
74	**26**	**19/03/1999**	CAMILA LEITE CIA	70	
75	**25**	**24/09/1999**	JOICE SOARES KASEKER	70	
76	**25**	**14/04/2000**	FERNANDA ALINE MENDES MARTINS	70	
77	**53**	**28/03/1972**	KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA	68	
78	**48**	**30/01/1977**	TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES	68	
79	**40**	**29/07/1984**	PATRÍCIA FEREIRA DOS SANTOS ROSA	68	
80	**35**	**28/03/1990**	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	68	
81	**32**	**09/05/1993**	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	68	
82	**70**	**06/12/1954**	SANDRA MARA SOARES	66	
83	**60**	**16/08/1964**	NILZI BUENO VIDA	66	
84	**53**	**16/02/1972**	JURACI ALEIXO DE JESUS	66	
85	**44**	**17/09/1980**	ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI	66	
86	**39**	**25/08/1985**	ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS	66	

87	**31**	**18/09/1993**	DANIELE MITTMANN ZANIN	66	
88	**30**	**11/03/1995**	JAQUELINE DELFINO RIBEIRO	66	
89	**29**	**03/06/1996**	DANIELE CARDOSO MUNHOES	66	
90	**24**	**09/04/2001**	ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA	66	
91	**21**	**20/09/2003**	CAUANE INGLÊS MAZUR	66	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
92	**63**	**05/12/1961**	MARIA EULÁLIA DE FARIA	64	
93	**60**	**10/11/1964**	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	64	
94	**49**	**22/01/1976**	DANIELLE WACHOVICZ	64	
95	**46**	**10/08/1978**	RUBIA TEREZINHA CHAGAS	64	
96	**45**	**26/07/1979**	LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	64	
97	**45**	**18/02/1980**	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS	64	
98	**45**	**13/04/1980**	VANESSA APARECIDA AZZOLIN	64	
99	**39**	**10/07/1986**	VANUSA DA ROCHA	64	
100	**34**	**18/11/1990**	JULIANE COLAÇO DE MORAIS	64	
101	**34**	**09/02/1991**	TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS	64	
102	**33**	**27/05/1992**	JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES	64	
103	**30**	**10/12/1994**	PALOMA ALESSANDRA DA SILVA	64	
104	**27**	**11/04/1998**	ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA	64	
105	**25**	**11/02/2000**	MARIANA SANTOS MALTEZ	64	
106	**24**	**09/11/2000**	GABRIELE MARIA KICHIJANOWSKI	64	
107	**65**	**04/02/1960**	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	62	
108	**62**	**07/03/1963**	CARLA REGINA DE SOUZA	62	
109	**55**	**01/06/1970**	MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE	62	
110	**46**	**24/02/1979**	ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI	62	
111	**46**	**26/05/1979**	ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE	62	
112	**44**	**06/07/1981**	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	62	
113	**43**	**09/09/1981**	BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO	62	
114	**37**	**09/09/1987**	PATRÍCIA DE FRANÇA	62	
115	**37**	**06/06/1988**	LUCIANE DE FRANÇA	62	
116	**35**	**25/08/1989**	NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA	62	
117	**33**	**29/08/1991**	JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK	62	
118	**27**	**29/12/1997**	LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI	62	
119	**27**	**11/04/1998**	THAYNNA NUNES CORDEIRO	62	
120	**25**	**31/03/2000**	ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	62	
121	**22**	**06/08/2002**	STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER	62	
122	**63**	**21/02/1962**	CÉLIA REGINA GUIMARÃES	60	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
123	**61**	**09/10/1963**	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	60	
124	**58**	**15/06/1967**	VERA LÚCIA SCHMIDT	60	
125	**57**	**08/06/1968**	KARLA REGINA VIEIRA	60	
126	**53**	**22/01/1972**	CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO	60	
127	**51**	**07/10/1973**	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	60	
128	**49**	**24/12/1975**	ROSINÉIA ARIATI	60	
129	**49**	**16/04/1976**	MARIA MADALENA RODRIGUES	60	
130	**47**	**29/05/1978**	ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES	60	
131	**46**	**25/01/1979**	VIVIANE DE CÁSSIA GOBI	60	
132	**45**	**05/10/1979**	JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO	60	
133	**45**	**01/12/1979**	RITA DE CÁSSIA BORBA	60	
134	**45**	**11/02/1980**	ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES	60	
135	**45**	**09/04/1980**	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	60	
136	**44**	**31/10/1980**	GRACIETE KELLY STORTI	60	
137	**43**	**25/07/1981**	JOSIANE FRANCISCA DO CARMO	60	
138	**43**	**02/02/1982**	ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL	60	
139	**43**	**03/06/1982**	DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON	60	
140	**41**	**19/02/1984**	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	60	
141	**40**	**04/09/1984**	MARÍLIA CORDEIRO FRANCO	60	
142	**40**	**19/09/1984**	DAYANE SILVA DE OLIVEIRA	60	
143	**39**	**06/04/1986**	JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO	60	
144	**38**	**06/08/1986**	SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES	60	
145	**37**	**28/01/1988**	RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA	60	
146	**36**	**11/01/1989**	HELOISA BARRETO CALCEDO	60	
147	**35**	**14/01/1990**	LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI	60	
148	**34**	**19/07/1990**	MARILIA PALOMA DE SOUZA	60	
149	**34**	**27/12/1990**	AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI	60	
150	**33**	**29/07/1991**	JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA	60	
151	**33**	**08/10/1991**	PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA	60	
152	**33**	**12/10/1991**	INGRID CHAVES MIRANDO	60	
153	**33**	**19/10/1991**	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	60	
154	**31**	**10/02/1994**	JULIANA RICETTI MONTEIRO	60	
AMPLA CONCORRÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**IDADE**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
155	**31**	**06/05/1994**	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	60	
156	**31**	**02/07/1994**	MARIZA CORDEIRO FRANCO	60	
157	**30**	**26/12/1994**	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	60	
158	**29**	**27/05/1996**	ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA	60	
159	**28**	**25/09/1996**	CASSANDRA SOARES DOS SANTOS	60	
160	**28**	**13/05/1997**	LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO	60	
161	**27**	**29/12/1997**	ARNALDO NASARIO BERGOSSI	60	
162	**26**	**08/11/1998**	JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA	60	
163	**26**	**05/05/1999**	ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	60	
164	**25**	**14/05/2000**	FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS	60	
165	**25**	**01/07/2000**	MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES	60	
166	**24**	**06/02/2001**	ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA	60	
167	**22**	**27/12/2002**	RAÍSSA CRISTINA BORGES	60	
168	**21**	**06/01/2004**	HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA	60	
169	**19**	**03/03/2006**	GIOVANA BETZ	60	

170	**18**	**05/10/2006**	LUIZA KOSIAK	60	
1	**53**	**18/11/1971**	MAGALI BOSA PANDOLFO	78	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025
2	**39**	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025
3	**56**	**26/11/1968**	GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA	76	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25
4	**44**	**31/08/1980**	LUCIANA ZELINSKIZEM	74	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 0859/2026

PCD				
IDADE	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**OCORRÊNCIA**
39	**06/02/1986**	RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA	70	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4F57A298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 01.2026 – CMDM

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 14 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma online, via videoconferência, através da plataforma Meet. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: Jeanine Luzia Ferreira de Paula, Gabrielle Koppen Ferreira, Edeneia Aparecida Soares, Thais Janaina dos Santos da Silva, Fabíola Regina Ferreira Machado e os conselheiros/as sociedade civil: Terezinha de Jesus Oliveira Ferro, Sueli Manfron Boza, Marilza Laureano Santiago Gogola, convidados/as e observadores: Maria Luiza Wiederkerhr, Robson J. Pereira (CMPIR) e a residente técnica Izabel de Fatima de Oliveira e a Secretária Executiva Claudiane Ribeiro de Souza.	1ª Reunião Ordinária do CMDM 04/02/2026
O presidente, Sueli Manfron Boza, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Uso do e-mail para comunicação (atualização dos e-mail) 2. Ata reunião extraordinária 3. Calendário anual, com a definição de todas as datas e horários	Pautas
A Secretária Executiva Claudiane Ribeiro de Souza procedeu à conferência do quorum, constatando número suficiente para deliberação. Em seguida, passou a palavra à Presidente Sueli Manfron Boza, que agradeceu a presença de todas e declarou oficialmente aberta a primeira reunião ordinária do CMDM do exercício de 2026. A Secretária Executiva realizou a chamada nominal para registro de presença e procedeu à leitura da pauta da reunião.	Abertura
A Secretária Executiva Claudiane iniciou a discussão sobre a necessidade de aprimoramento dos canais de comunicação do Conselho. Explicou que será implementado um sistema de comunicação prioritariamente via e-mail para todas as demandas e pautas do CMDM. A Secretária Executiva esclareceu que as conselheiras deverão encaminhar suas demandas e propostas de pautas preferencialmente por e-mail, sendo complementado com aviso via WhatsApp para garantir que todas sejam notificadas sobre o recebimento das comunicações. Justificou que esta medida se faz necessária considerando que muitas vezes as conselheiras estão em atendimento ou outras atividades e não podem visualizar imediatamente as mensagens eletrônicas. Encaminhamento - Foi informado que será disponibilizado um link no grupo para que as conselheiras possam verificar e atualizar seus dados de contato, incluindo endereços eletrônicos e telefones, pois ainda faltam informações de algumas pessoas. A Secretária Executiva destacou que a comunicação via e-mail proporcionará melhor respaldo legal para as deliberações e informações do Conselho, sendo uma forma mais adequada e segura de comunicação institucional. DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade.	Item 1 - Uso do e-mail para comunicação (atualização dos e-mail)
A Secretária Executiva Claudiane apresentou para apreciação a ata da Reunião Extraordinária nº 01.2026 do CMDM, realizada na quarta-feira, 21 de janeiro de 2026. Informou que o documento já havia sido encaminhado para publicação, mas considerou importante incluí-lo na pauta da reunião ordinária para que todas as conselheiras pudessem ter acesso e visualizar o conteúdo. A Secretária Executiva perguntou se os presentes desejavam que fosse realizada a leitura completa da ata ou se não seria necessário. A conselheira Jeanine sugeriu que fosse feita apenas a leitura da parte principal do documento, propondo um resumo de cada item discutido na reunião extraordinária. Ponderou que, considerando que todas as pessoas presentes na reunião ordinária também participaram da reunião extraordinária anterior, seria mais prático apresentar um resumo dos pontos principais ao invés da leitura integral. A conselheira Jeanine acrescentou que a leitura completa seria necessária apenas caso houvesse algum conselheiro presente que não tivesse participado da reunião extraordinária e precisasse conhecer o que foi discutido e deliberado naquela ocasião. A Secretária Executiva citou as pautas tratadas na reunião extraordinária, sendo esta proposta aceita pelas presentes. Após a apresentação do resumo das pautas da Reunião Extraordinária nº 01.2026 do CMDM, o documento foi colocado em votação. DELIBERAÇÃO: A ata da Reunião Extraordinária nº 01.2026 CMDM foi aprovada por unanimidade.	Item 2 -Ata reunião extraordinária
A Secretária Executiva Claudiane apresentou o calendário anual de reuniões do CMDM para o exercício de 2026. Informou que a definição deste cronograma é uma demanda urgente, pois a Secretaria Municipal recebeu solicitação por e-mail do setor jurídico questionando sobre o calendário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A Secretária Executiva esclareceu que foi respondido ao jurídico que o calendário passaria por aprovação no Conselho e que posteriormente seria divulgado oficialmente. Foi apresentada a proposta de calendário para visualização dos/as conselheiros/as, estabelecendo reuniões mensais realizadas sempre nas quartas-feiras, preferencialmente às 14 horas da tarde. O cronograma contempla os seguintes meses: fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, sendo que não haverá reunião no mês de julho. A Secretária Executiva especificou que as reuniões ocorrerão sempre na primeira quarta-feira de cada mês, mantendo o horário padrão das 14 horas. A conselheira Marilza manifestou preocupação quanto a um possível conflito de agenda, informando que o Conselho Municipal de Saúde também definiu suas reuniões para a primeira quarta-feira do mês no mesmo horário das 14 horas. A conselheira Marilza esclareceu que sua suplente no Conselho dos Direitos da Mulher é Janaína, podendo assumir a representação quando necessário devido aos conflitos de agenda. DELIBERAÇÃO: O calendário anual de reuniões do CMDM para 2026 foi aprovado por unanimidade, ficando estabelecidas as reuniões ordinárias para as primeiras quartas-feiras dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, às 14 horas.	Item 3 - Calendário anual, com a definição de todas as datas e horários
Atualização do Decreto de Composição do Conselho - A Secretária Executiva Claudiane informou que, por se tratar da primeira reunião do exercício de 2026, será necessário proceder à atualização do decreto de composição do CMDM. Esclareceu que será preciso definir quais conselheiros/as permanecerão no Conselho e quais não continuarão. **Projetos de Capacitação e Geração de Renda para Mulheres** - A conselheira Jeanine apresentou informações sobre projetos em desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, direcionados especificamente para mulheres de Campo Magro, tanto da área rural quanto urbana. Informou que a conselheira Edeneia foi mencionada para participar do desenvolvimento dessas atividades com grupos de mulheres no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), onde anteriormente era executado o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família). A proposta inclui a descentralização dos serviços, com atendimentos planejados para a região do Boa Vista, e área rural do município. O objetivo é oferecer capacitação e cursos de curta duração que permitam às mulheres gerar renda de forma mais rápida. A conselheira Jeanine explicou que esta iniciativa foi discutida com a equipe técnica do CRAS e visa retomar ações que foram realizadas no passado, mas que ainda não foram implementadas adequadamente. O projeto prevê o envolvimento conjunto do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), com apoio e parceria das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, desenvolvendo trabalho educativo e de geração de renda, aproveitando espaços que estão sendo subutilizados no município. A conselheira destacou que a proposta busca criar um trabalho integrado que combine capacitação profissional com desenvolvimento pessoal das mulheres participantes, proporcionando não apenas conhecimento técnico, mas também fortalecimento da autoestima e autonomia financeira. A iniciativa representa uma estratégia de política pública voltada para o empoderamento feminino através da qualificação profissional e geração de oportunidades de trabalho e renda, utilizando a rede de equipamentos públicos municipais de forma otimizada e descentralizada para alcançar mulheres em diferentes regiões do município. **Mudanças na Gestão da Secretaria Municipal** - A conselheira Jeanine informou sobre importantes mudanças na gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicou que a primeira-dama e secretária de educação, Alecsandra Jarek Boza assume interinamente a Secretaria de Assistência Social. A Norma Santana da Silva Costa foi transferida para a Secretaria de Turismo desde segunda-feira, dia 2 de fevereiro, e Adriana Faveri de Oliveira , que também foi transferida para a Secretaria de Turismo. A transferência de Adriana gera necessidade de substituição no CMDM, questão que será tratada na próxima reunião ou, se necessário, em reunião extraordinária, sendo preciso atualizar também questões relacionadas ao fundo municipal. **Parceria com a Casa do Agricultor** - A conselheira Jeanine relatou visita técnica realizada na Casa do Agricultor, acompanhada pelo diretor administrativo Tiago Mainginski, com objetivo de estabelecer parceria com a Secretaria de Abastecimento para utilização do espaço no desenvolvimento de cursos. Informou que a Secretaria de Abastecimento já tem planejados vários cursos para 2026 e que há intenção de atender mulheres da região através desta parceria. A conselheira comprometeu-se a trazer mais detalhes e informações concretas sobre esta iniciativa nas próximas reuniões. A conselheira Edeneia manifestou concordância, informando que conversarão para definir adequadamente os aspectos relacionados aos cursos e locais. Esta parceria representa uma oportunidade de ampliar o alcance dos programas de capacitação feminina, aproveitando a infraestrutura já existente e a programação de cursos da Secretaria de Abastecimento para criar sinergias no atendimento às mulheres da área rural. **Propostas da Secretaria de Indústria e Comércio (SEIT)** - A conselheira Thais informou que havia elaborado propostas para o Conselho, mas devido a problemas de pessoal, cursos e período de férias, não conseguiu finalizar o documento no prazo adequado. Apresentou iniciativas da SEIT (Secretaria de Indústria e Comércio) relacionadas ao empreendedorismo feminino, que se alinham com as propostas apresentadas pela conselheira Jeanine, incluindo linhas de crédito específicas para mulheres através da Agência do Trabalhador, fomento ao empreendedorismo feminino em feirinhas municipais, parcerias com empresas para melhorar a empregabilidade feminina, mutirões femininos semanais ou mensais, articulação com SENAI, SEBRAE e programas governamentais, e solicitação de implementação de linha de crédito federal ainda não disponível em Campo Magro. A conselheira explicou que trabalha diariamente com empresas parceiras e que suas propostas incluem estratégias para dar maior visibilidade às empresas que se engajarem na causa da mulher, criando um ciclo positivo de apoio ao	Assuntos Gerais: Atualização do Decreto de Composição do Conselho Projetos de Capacitação e Geração de Renda para Mulheres Mudanças na Gestão da Secretaria Municipal Parceria com a Casa do Agricultor Propostas da Secretaria de Indústria e Comércio (SEIT) Oferta de Trabalho Voluntário

empreendedorismo feminino. Comprometeu-se a encaminhar documento detalhado com todas as propostas para a conselheira Jeanine ou diretamente para a Presidente Sueli, reafirmando que a SEIT está disposta a colaborar ativamente com o Conselho. A Presidente Sueli manifestou interesse nas propostas apresentadas, reconhecendo que algumas iniciativas já foram mencionadas anteriormente mas não foram executadas, considerando as ideias muito interessantes. A Secretária Executiva orientou que as propostas sejam encaminhadas para a conselheira Jeanine, que posteriormente as repassará para conhecimento de todo o Conselho. **Oferta de Trabalho Voluntário** - A convidada Maria ofereceu seu trabalho voluntário para atividades com mulheres, compartilhando que seu livro tem tido boa aceitação e que tem observado crescente movimento de mulheres se manifestando sobre violência doméstica. Destacou sua preocupação específica com mulheres que estão em situação de vulnerabilidade dentro de casa e não conseguem sair para buscar ajuda, considerando que estas são as que mais necessitam de atenção. Enfatizou que questões relacionadas à autoestima e amor próprio são fundamentais, inclusive para o desenvolvimento do empreendedorismo feminino. A convidada ofereceu-se para realizar conversas e orientações sempre que necessário, pois tem observado resultados positivos neste tipo de trabalho. Justificou sua disposição em contribuir considerando que estes aspectos têm sido importantes fatores relacionados ao aumento dos feminicídios no país. A Presidente Sueli agradeceu a disponibilidade de Maria Luiza, reconhecendo seu conhecimento e experiência na área. Esta oferta de trabalho voluntário representa uma oportunidade valiosa para o Conselho ampliar suas ações de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas que enfrentam dificuldades para acessar os serviços públicos disponíveis.	
A Secretária Executiva Claudiane passou a palavra para a Presidente Sueli para os procedimentos de finalização da reunião. A Presidente Sueli agradeceu a presença de todas as participantes da primeira reunião ordinária do CMDM de 2026, destacando a importância da participação e do engajamento demonstrado pelas conselheiras e convidadas presentes. Em seguida, declarou oficialmente encerrada a reunião, desejando uma boa tarde a todas e convocando as conselheiras para a próxima reunião ordinária conforme o calendário aprovado, que ocorrerá no próximo mês. A reunião foi encerrada.	Encerramento
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***SUELI MANFRON BOZA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A84D0384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2026

DECRETO Nº 180/2026
DATA: 04/03/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de **R$ 862.490,40** (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 862.490,40** *(Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
585	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	16.442,10
	SUBTOTAL	16.442,10
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
691	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	22.695,43
692	00860-EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	31.975,15
	SUBTOTAL	54.670,58
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1350	00102-FNDE - FUNDEB 30%	7.831,06
	SUBTOTAL	7.831,06
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livre)	276.000,00
	SUBTOTAL	396.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.700,00
	SUBTOTAL	18.700,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.245.0006.2044	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3175	00925-Incentivo CEAS/PR - Deliberação nº 088/2024	261,75
	SUBTOTAL	261,75
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	341.280,00
	SUBTOTAL	341.280,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2057	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4005	00928-EMENDA ESPECIAL Nº 2025-38090006 (CAMPO FORTE)	27.304,91
	SUBTOTAL	27.304,91
	TOTAL	**862.490,40**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1330	00102-FNDE - FUNDEB 30%	7.831,06
	SUBTOTAL	7.831,06
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.700,00
	SUBTOTAL	18.700,00
	TOTAL	**26.531,06**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	737.280,00
00505	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	22.695,43
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	16.442,10
00860	EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	31.975,15
	TOTAL	**808.392,68**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.04.17	REMUNERAÇÃO DB - INCENTIVO CEAS/PR - DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - 925	261,75
1.3.2.1.01.1.1.05.13	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA ESPECIAL 2025-38090006 - CAMPO FORTE -928	27.304,91
	TOTAL	**27.566,66**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 04 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E491AFE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024 - (PRAZO E VALOR) - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 073/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado através do Decreto Municipal nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação, Senhora Alana Karolina de Souza Bueno**,** brasileira**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP/PR e inscrita no CPF nº ----------residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº10.745.254/0001-92**, com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, nº 220, parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, Telefone: (43)3545-1057, E-mail: licitacao@cbrasilserv.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ---------- SSP-PR e CPF nº ----------, residente

e domiciliada na cidade de Curiúva, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 086/2024 – Pregão Eletrônico Nº 026/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 086/2024, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica aditivado o valor de **R$ 386.818,73 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25852	Serviços de Pedreiro	DIA	875	R$ 263,23	230.326,25	SERVICO
2	25854	SERVENTE DE PEDREIRO	DIA	816	R$ 191,78	156.492,48	SERVICO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo é de 09/05/2026 a 09/05/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 086/2024– Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de março de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
Contratante

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D9A06320

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 PROCESSO INTERNO Nº 028/2026

Alana Karolina de Souza Bueno, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Inexigibilidade nº 08/2026**, com recebimento a partir do** dia 11 de fevereiro de 2026 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Credenciamento de operador de máquinas, para atender demandas de infraestrutura urbana e rural,** ficando assim **ADJUDICADO** o Credenciamento nº 002/2026 em favor dos credenciados abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: FERNANDO SILVEIRA - CPF: 226.931.428-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Prestação de serviço de operador de máquinas		HR	1.500	21,01	31.515,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais).

FORNECEDOR: JEAN LUCAS DA SILVA - CPF: 105.954.969-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviço de operador de máquinas		HR	1.500	21,01	31.515,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.030,00 (sessenta e três mil e trinta reais)

Carlópolis, 04 de março de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FAAD687F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 03

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de fevereiro de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Ata nº 19 de 09 de dezembro de 2025

Ata da 19ª Reunião Odinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 09/12/2025
Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social Horário início: 09:00
Presidente: Daniele Belo

Pauta CMAS

Aprovação da 17ª Atas de 2025 do CMAS;

Deliberação da 18/2025 Ad Referendun

Prestação de contas emenda-APAE - Termo nº 03/2024 • Ano da Emenda: 2024/2025 • Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para atendimento educacional especializado. • Valor total destinado: R$ 100.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO 2026 - DELIBERAÇÃO Nº 72/2023 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Homologação da Resolução Ad Referendun nº 76/2025 - Aprovação do aceite do cofinanciamento federal referente às Ações Estratégicas do PETI (AEPETI) e à reestruturação municipal do Programa.

Homologação d a Resolução Ad Referendun Nº 77/2025 - Exclusão de cadastros únicos - 97 cadastros

Adesão ao PAS exercício 2026 - Correção dos valores, R$525.000,00 - Caiena Louise

lei do SUAS

Comissão de Normas e Monitoramento:

-Inscrição Casa de Davi;
-Renovação de inscrição do Instituto águias;
-Exclusão inscrição da PROVOPAR Estadual;
-Exclusão da inscrição da Rosanna Cattalini.

- EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE CUSTEIO Nº410580520250005 - R$ 200.000,00
– IBF;EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE CUSTEIO Nº 202444450002 - R$ 250.000,00 -IBF.

10) Informe Gerais.

Participantes	DANIELE BELO RODRIGUES …….SEMAS….Governamental…….Titular CARLA CAROLINE DUMS……...SEMAS….Governamental;;;…….Suplente PATRÍCIA CORRÊA DA SILVA……...SEMAS….Governamental;;;…….Suplente CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES…..SEMAS….Governamental……...Titular AGUINALDO VIEIRA JUNIOR……..SEMAS….Governamental……....Titular MARIO FERNANDO DA SILVA……...SEDUH….Governamental……Titular VALDECIR MARTINS DOS SANTOS…….SEDUH….Governamental…….....Titular GIANE DEISE MARTIM…….SEMAS….Governamental……....Titular FÁTIMA MARIA A. SILVA……...USUÁRIA……...Sociedade Civil…….Titular ESTER PERSIKE ……..Trabalhador do SUAS….Sociedade Civil…...Titular GUILHERME SIMIONI ……..Trabalhador do SUAS…..Sociedade Civil…..Suplente MARIA IZABEL V. MERHY VALENTE …..Sociedade Crescer…..Sociedade Civil…....Titular ANDRÉ LUIZ MAIER POPP ……..Grupo Renascer……...Sociedade Civil…....Titular LUCIMARA ALANO …… IBF…….Sociedade Civil…....Titular ADRIANO ROBERTO RIBAS……..…..Projeto Nova Terra....Sociedade Civil……..Titular MELISSA C. AZZARINI NOTTO…….Casa de Apoio Tia Sula….Sociedade Civil…..Titular **VISITANTES** Fabiana Lamour Toma - APAE Colombo SEMASValquíria de Oliveira - s Daniele Ferreira – CRAS GRACIOSA Elisangela Lazaroto - SEMAS

Ata 19/2025 - Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se, na sala de reuniões da SEMAS – Regional do Maracanã, o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a finalidade de deliberar sobre os assuntos constantes na pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente Daniele Belo declarou aberta a sessão.

1º Após deliberação pelo plenário, foi aprovada por unanimidade a Ata nº 17/2025, bem como a Ata nº 18/2025, aprovada *Ad Referendum*.

2º Em seguida, foi aprovada uma alteração na pauta do dia para conceder a palavra à Sra. Valquíria, gestora do Cadastro Único e integrante da sua Comissão Temática. Em sua fala, informou que a Comissão identificou a necessidade de exclusão de 97 cadastros unipessoais, visto que, após visita domiciliar, foram identificadas inconsistências na composição familiar ou no endereço. Após deliberação, foi aprovada por unanimidade a exclusão dos referidos cadastros.

3º Ato contínuo, após explanação da representante da APAE, Senhora Fabiana Lamour — que destacou o uso da verba para a aquisição de materiais pedagógicos destinados a auxiliar no aprendizado dos educandos e facilitar a apreensão do conhecimento, respeitando as especificidades de cada um —, o plenário votou e aprovou a Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 03/2024. Este refere-se à Emenda Parlamentar nº 55901410580202308 e à Programação nº 410580520230012, destinadas a custeio, no valor de R$ 100.000,00, para a unidade beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Colombo.

4ºEm seguida, foi concedida a palavra à Sra. Patrícia Corrêa, diretora da Proteção Social Especial, que detalhou o Plano de Aplicação nº 72/2023. O plenário do CMAS votou e aprovou a alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 72/2023 CEAS-PR – Cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no valor de R$ 120.000,00, para o exercício de 2026, conforme segue:
Materiais de Consumo - R$ 11.100,00
Serviços de terceiros pessoa jurídico -
Aluguel - R$ 56.400,00
Cozinheira - R$ 48.000,00]
Tecnologia: Relógio Ponto - R$ 2.900,00
Impressões R$ 1.600,00

Total anual R$ 108.900,00

Valor do repasse annual - **R$ 120.000,00**

5º -Ato contínuo, a Sra. Patrícia explanou sobre o aceite do cofinanciamento federal referente às Ações Estratégicas do PETI (AEPETI). Em seguida, foi votada e aprovada a homologação da Resolução *Ad Referendum* nº 76/2025, que trata da aprovação do aceite do referido cofinanciamento e de sua reestruturação no município.

6º -Em seguida, foi concedida a palavra à Sra. Caiena, diretora de Gestão do SUAS, que informou a necessidade de correção do valor constante no Termo de Adesão e no Plano de Ação referente à Deliberação nº 59/2023 CEAS-PR. Esclareceu que, onde constava o valor de R$ 535.000,00, o valor correto é de R$ 525.000,00 para execução no exercício de 2026. A diferença se dá pelo fato de que o montante de R$ 10.000,00 é pertinente ao programa Agente de Cidadania, já executado no exercício de 2025. Após os esclarecimentos, o plenário do CMAS deliberou e aprovou o Plano de Ação referente à Deliberação nº 59/2023 CEAS-PR – Piso Único de Assistência Social, no valor de R$ 525.000,00, para execução no ano de 2026.

7º-Em seguida, o Sr. Aguinaldo, Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, informou que, após a deliberação do CMAS, o Projeto de Lei que regulamenta o SUAS no município foi encaminhado à Procuradoria, a qual realizou alguns apontamentos quanto à estrutura. Informou, ainda, que o projeto foi disponibilizado no grupo de WhatsApp do conselho e, não havendo manifestações, seria reencaminhado à Procuradoria para posterior envio à Câmara de Vereadores. A Sra. Ester Persike, vice-presidente do CMAS, sugeriu que o projeto fosse apresentado novamente em reunião plenária para discussão coletiva do texto. A Sra. Daniele, presidente do CMAS, ressaltou que já houve reunião e aprovação do texto antes do envio à Procuradoria e que o conteúdo não sofreu alterações de mérito, apenas mudanças estruturais. A Sra. Ester argumentou que, devido à nova gestão do CMAS para o biênio 2025/2027, os novos conselheiros não participaram da construção do projeto. Portanto, foi posto em votação se haveria uma nova reunião específica para debater as alterações da Procuradoria ou se o texto seria devolvido à Procuradoria para prosseguimento ao Poder Legislativo. Por maioria de votos, decidiu-se pelo encaminhamento direto à Procuradoria para seguir o fluxo ao Legislativo. Registre-se que os votos divergentes foram da Sra. Ester Persike, do Sr. Guilherme Simioni e do Sr. André Luiz, .

8º -Logo após, o Senhor Aguinaldo apresentou as considerações da Comissão Permanente de Normas e Monitoramento do CMAS a respeito da inscrição da UAI Casa de Davi e da renovação da inscrição do Instituto Águias, bem como da exclusão das instituições Rosanna Cattalini e PROVOPAR Estadual, manifestando-se favoravelmente em todos os aspectos. Nesse sentido, o plenário do CMAS deliberou e aprovou o seguinte:

•Inscrição da Casa de Davi;
•Renovação de inscrição do Instituto Águias;
•Exclusão da inscrição da PROVOPAR Estadual;
•**Exclusão da inscrição da Rosanna Cattalini.**

9º -A senhora Lucimara Alano, representante do Instituto Beija-Flor, apresentou os Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares nº 202537710008 (Programação nº 410580520250005) e nº 202540660007 (Programação nº 410580520250001). Após deliberação e votação, o plenário do CMAS aprovou as propostas da seguinte forma:

Aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 202540660007 e Programação nº 410580520250001, destinada a custeio, no valor de R$ 250.000,00, para a unidade beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social (CNPJ nº 13.110.653/0001-75), por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

•Aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 202537710008 e Programação nº 410580520250005, destinada a custeio, no valor de R$ 200.000,00, para a unidade beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social (CNPJ nº 13.110.653/0001-75), por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Informes:

A Sra. Ester Persike questionou a respeito do evento noticiado na mídia local sobre o falecimento de uma criança acolhida na UAI Acalanto. O Sr. Daniel Biscaia, coordenador da Rede de Proteção, informou que muitas informações veiculadas na mídia são improcedentes; esclareceu que, na noite de sábado, a criança acolhida teve um mal súbito e foi prontamente encaminhada à UPA do Maracanã e, em seguida, transferida ao Hospital Angelina Caron, onde veio a falecer no domingo. Informou, ainda, que parte da equipe de gestão da Proteção Social Especial se deslocou para o hospital, enquanto outra parte — incluindo ele próprio — dirigiu-se à UAI Acalanto para realizar o manejo de contenção de crise e o matriciamento da equipe, bem como o atendimento clínico dos profissionais, do irmão da criança e da genitora. Cabe salientar que o Sr. Daniel, que também é psicólogo, prestou suporte à família e à equipe da unidade. Até o momento, não houve uma conclusão sobre a causa da morte, visto que o laudo ainda não foi emitido e os demais detalhes tramitam em segredo de justiça. Ressaltou-se que a equipe prestou toda a assistência à criança de forma pronta e imediata. A Sra. Elisangela Lazarotto, Secretária de Assistência Social, ressaltou que o efetivo no dia dos fatos ocorridos estava completo (oito educadores); isto é, havia uma quantidade de servidores proporcional à demanda, e não abaixo do necessário, conforme noticiado pela mídia local. Destacou, ainda, que há outras informações divergentes sendo veiculadas.

Em relação ao Clube Santa Mônica, a Comissão Permanente de Normas e Monitoramento relatou ter sido informada de que a instituição apresentou um projeto. No entanto, até o momento, não houve o início de atividades nem há projetos em curso no município. Os responsáveis foram orientados quanto aos critérios para inscrição no CMAS de Colombo.
A Sra. Daniele Belo prosseguiu com os informes sobre os **departamentos** da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Informou **que**, apesar de já haver aprovação dos incentivos nos respectivos **conselhos** (CMDPcD e COMDI), **iria repassar** ao CMAS para ciência: houve um **incentivo** no ano no valor aproximado de R$ 80.000,00 para oficinas com os idosos, e também um incentivo do programa Viaja Mais Paraná, onde 700 **idosos** foram contemplados, sendo **constituído** em duas etapas.
Foi recebido um ônibus, por parte do Estado do Paraná, que será utilizado tanto para os centros de convivência quanto para a população idosa de Colombo no geral. O Município fez a **adesão à** UNAPI (**Universidade** da Pessoa Idosa), sendo **contemplados** 147 idosos, mas ainda há lista de espera, divididos em três polos (Raio de Luz, CEU das Artes e Jardim Adriana) com expectativa de aumentar.

Em **decorrência** da UNAPI, também houve a contemplação do Bolsa Agente do Saber, que ainda está em **trâmite**, cujo público-alvo **serão** idosos que **atuarão** como agentes facilitadores na UNAPI, recebendo uma bolsa de **1/3** do salário mínimo, respeitados critérios de renda e Cadastro Único (foi montada uma comissão para avaliação dos inscritos interessados e repassada ao Estado do Paraná a lista; agora estão aguardando aprovação do Estado).

Foi recebido **também** um incentivo de **R$** 60.000,00, do programa Cuida Mais Paraná, para **compra** de materiais esportivos para os idosos. Também foi recebido o incentivo para fortalecimento das políticas públicas e garantia das pessoas com deficiência no valor de R$ 53.600,00 para compra de materiais de divulgação e materiais de ações (por exemplo, a Blitz educativa realizada pelo CMDPcD).

Também está em **trâmite** com o Estado do Paraná a bolsa cuidador familiar, que visa conceder uma bolsa no valor de **1/2** salário mínimo para pessoas que cuidam de familiares idosos e que **tenham** parado de trabalhar para se dedicar aos cuidados do idoso. Informou também que o Estado está **planejando** um projeto de parceria com OSCs para **oferecer** cuidadores treinados e capacitados para prestar cuidados aos idosos, porém este programa ainda está em análise (o município não teria **vínculo** com os cuidadores, apenas o **vínculo** da OSC com o Estado).

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Antony Otto Kummer Souza, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pela Presidente após aprovação desta pelo colegiado do CMAS.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

ANTONY OTTO KUMMER SOUZA
Secretaria- Executiva dos Conselhos

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:FF25E9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2026

Procede a Notificação a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Galvan, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social e Interesse Específico, conforme Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto Federal n° 9.310/2018.
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede administrativa sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8800 - CEP 85.660-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado de VILA VERDES CAMPOS está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de

matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 48.463, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.

MATRÍCULAS A SEREM NOTIFICADAS			
MATRÍCULAS	**LOTE**	**QUADRA/GLEBA**	**PROPRIETÁRIO**
41.647 12.908 21.959 59.989	05 33-A 07-B/07-C/10 06	01-B 20-DV 22-DV 03-A	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
42.731	08	02-B	Erico Pontel Panisson, Teresa Ferreira dos Santos
45.047	03	01-B	Valdecir Trentin
45.280	04	02-B	Ovidio Portes dos Santos, Gessi Fatima Portes dos Santos, Lauro Nunes Junior
45.297	02	02-B	Ataide Borba, Roseli Morais da Silva Borba, Valdomiro Camargo, Lourdes Terezinha Chaves
46.598	06	02-B	Valdir José Vieira, Vera Ribeiro Pereira Vieira
49.484 51.966 51.968 42.404 42.405	06-D 06 06-F 03 03-A	01-B 01-B 01-B 02-A 02-A	Município de Dois Vizinhos
11.922	07 e 07-C	22-DV	Eva de Farias Machado Gilmar Antonio Kerber
12.041	07-A/09/10-A	22-DV	Adelar Lourenço Celso Lourenço
41.219	16	01-A	Alceu Alves Marli Terezinha Alves
42.869	23	01-A	Teresa Carneiro Grandi
43.391	06	01-A	Paulino Ribeiro
45.524	09	01-A	Fernando Martins
46.652	11	01-A	Terezinha Ivete Gonsalves de Araujo
47.250	19	01-A	Valdecir Kanofer
49.258	10	01-A	José Aldair Martins
49.286	24	01-A	Teresa Carneiro Grandi Domingos Braz Possamai Grandi
50.689	22	01-A	Maria dos Anjos Soares Atilio Moreira Soares
52.315	14	01-A	Luis Rodrigues Maria de Fátima Rodrigues
52.880	17	01-A	Claudemir Pacheco
54.122	21	01-A	Albino Bif Maria Salete Bif
56.873	08	01-A	Luana Claudia Bertoncello Locrecio Tadeu Bertoncello Leuci Maria Bertoncello Luiz Carlos Bertoncello Neusa de Fátima Miranda Borsato
41.045	33	20-DV	Eurides de Souza Machado
16.186	34	20-DV	Kélcio Nicaretta

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A816F3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 52 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 52/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 66.170,25 (Sessenta e Seis Mil e Cento e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.32	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2730	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.801.2.34	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	0842 TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA FONTE 842	524,48
08.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
8.244.801.2.39	AÇOES A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3551	0858 TRANSF FMDM INC DEL 15 2025 CAPITAL EST GESTAO E REDE PROT DIREITOS DA MULHER CC 2841-X	60.645,77
	SUBTOTAL	66.170,25
	TOTAL	66.170,25

TOTAL: 66.170,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte			
Código Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
2930	00842	TRANSF FIA INC HIGIENE INTIMA FONTE 842	524.48
3551	00858	TRANSF FMDM INC DEL 15 2025 CAPITAL EST GESTAO E REDE PROT DIREITOS DA MULHER CC 2841-X	60645.77
	TOTAL	61.170,25	

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.2.32	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL: 66.170,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:76380D81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA LISTA FINAL DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA LISTA FINAL DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2026, vem por meio deste torna público a lista Preliminar Final de Inscritos neste Processo Seletivo.
Segue abaixo a lista das inscrições homologadas:
LISTA DE INSCRITOS EDITAL PSS
PROFESSOR 20H

Adriana Aparecida Padilha	098.xxx.xxx-08
Adriana Pchibcherski	081xxx.xxx-30
Adriane de Lima Oliveira	101.xxx.xxx-06
Alezandra de Oliveira Vieira	114.xxx.xxx-33
Alisson Marcelo dos Santos	089.xxx.xxx-59
Amanda Beatriz dos Santos Pinto	088.xxx.xxx-65
Amanda Rocha de Lima	800.xxx.xxx-57
Ana Camila Carlos	090.xxx.xxx-51
Ana Carolina Ribeiro de Andrade	104.xxx.xxx-67
Ana Caroline de Lima Gonçalves	115.xxx.xxx-48
Ana Julia Marchinski	089.xxx.xxx-26
Ana Paula da Luz Chagas Araujo	116.xxx.xxx-29
Ana Paula Martins Schletz	044.xxx.xxx-90
Andrea Padilha do Nascimento	047.xxx.xxx-05
Andréia Vanessa Linhares de Lara	103.xxx.xxx-31
Andressa Amatnecks de Oliveira	042.xxx.xxx-10
Andriele Aparecida Vonsovicz	107.xxx.xxx-19
Angela Maria de Andrade da Rocha	044.xxx.xxx-30
Ariane Andrade	090.xxx.xxx-42
Ariane Gracheski	067.xxx.xxx-42
Arlete das Graças Matozo Jesus	075.xxx.xxx-19

Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	082.xxx.xxx-70
Bruna Pereira dos Santos	112.xxx.xxx-40
Camila Alexander	116.xxx.xxx-78
Camila Duda Batista	079.xxx.xxx-86
Camila Sobutka	102.xxx.xxx-63
Carla Daiane Bresciani	055.xxx.xxx-60
Caroline Cupozak Viana	102.xxx.xxx-11
Casturina Rodrigues da Cruz	061.xxx.xxx-56
Cristiane de Souza de Lima	095.xxx.xxx-46
Cristina Juliana Costa Ferreira	065.xxx.xxx-10
Danielle Kuller	090.xxx.xxx-99
Débora Bolde	055.xxx.xxx-20
Dirlene Castilho da Cunha	101.xxx.xxx-40
Edinelson Sikora	122.xxx.xxx-55
Edna Regina de Paula	052.xxx.xxx-81
Eduarda Machado Barby	109.xxx.xxx-40
Elaine Cristina da Paixão Vasques Blaz	084.xxx.xxx-94
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	038.xxx.xxx-97
Elias Vasco	048.xxx.xxx-44
Elis Marina Ferreira de Jesus Nery	065.xxx.xxx-27
Elismara Vasco Blanc	045.xxx.xxx-00
Elizabeth Kuller Caragnato	015.xxx.xxx-00
Emanuela Rusczak Gonçalves	107.xxx.xxx-03
Emanuelle Estael Rocetim	109.xxx.xxx-45
Emily Tainara da Luz	121.xxx.xxx-98
Estela Virginia Barbato Mendes	925.xxx.xxx-53
Evelin Eduarda Fernandes Alves	119.xxx.xxx-59
Fabiane das Graças Soares Machado	136.xxx.xxx-89
Fabiano Wardzynski Machado	118.xxx.xxx-99
Fernanda Ivanir Braganhol	084.xxx.xxx-54
Fernando Henrique Chicalski	081.xxx.xxx-99
Fernando Manoel da Costa	040.xxx.xxx-77
Flávia Eduarda Policeno	128.xxx.xxx-09
Flavia Emanueli Kopp	800.xxx.xxx-63
Franciele da Luz Andrade Alves	064.xxx.xxx-42
Gabriele Dorgiewicz	115.xxx.xxx-25
Gabriely Rujiski Stanski	084.xxx.xxx-80
Giovani de Farias de Paula	119.xxx.xxx-08
Giovanni Henrique Bilibiu	103.xxx.xxx-47
Gislaine Prestupa Bialeski	009.xxx.xxx-07
Grasiele Fernandes	118.xxx.xxx-24
Ines Kuc Kuller	023.xxx.xxx-97
Ingrid Ágata de Souza	398.xxx.xxx-48
Ingrid Graziele Borges Mendes	109.xxx.xxx-79
Ireni de Melo Trindade	028.xxx.xxx-60
Ironi Borges dos Santos	016.xxx.xxx-81
Ivone de Fátima do Carmo Vieira Klein	032.xxx.xxx-03
Janaina Bueno Rebello De Castro	109.xxx.xxx-02
Janaina de Lima Jaques	074.xxx.xxx-06
Janice Alves Pires	053.xxx.xxx-81
Jéssica Daiane Pires	087.xxx.xxx-08
Jéssica de Andrade Cordeiro	110.xxx.xxx-57
Jocieli Santos Rebello	050.xxx.xxx-09
Josiane Aparecida Alves da Silva	055.xxx.xxx-10
Josmar de Graauw	068.xxx.xxx-07
Joyce Zagre de Mello	116.xxx.xxx-44
Jucilene Maria Galicki Berger	078.xxx.xxx-76
Karen Letícia Gonçalves.	122.xxx.xxx-90
Karina Crevelim	092.xxx.xxx-80
Karina Fogaça Mendes	087.xxx.xxx-08
Karolayne Mikalski Pires	124.xxx.xxx-00
Kastielli Joffe	073.xxx.xxx-80
Kauana Klassmann	102.xxx.xxx-90
Kauanny da Cruz Bukner	110.xxx.xxx-12
Kayane Taborda Ribeiro	134.xxx.xxx-19
Ketlen Cristina Paixão Coltro	115.xxx.xxx-79
Klediane Regina Musial Sinhuri	017.xxx.xxx-33
Lauren Chepluski Mattuella	048.xxx.xxx-70
Leticia Purfirio dos Santos	090.xxx.xxx-13
Luana de Lima	101.xxx.xxx-01
Luana Fernandes Andrade Ribeiro	101.xxx.xxx-63
Luciane de Fátima Alves da Silva	056.xxx.xxx-26
Lucimara Sausen Teixeira	033.xxx.xxx-62
Marcia Aparecida Ribeiro	079.xxx.xxx-08
Marciane Maria de Castro	056.xxx.xxx-29
Maria Gabrielly Borges Golchinski	072.xxx.xxx-04
Maria Jose de Jesus Rebelo Gort	029.xxx.xxx-01
Mariana Eduarda de Abreu	099.xxx.xxx-00
Mariane Zakrzewski Correia	800.xxx.xxx-04
Marieli Grokorriski Gonçalves	089.xxx.xxx-40
Marisa Alessi	026.xxx.xxx-08
Marlise Kistemacher	023.xxx.xxx-13
Marlon João Chmik	057.xxx.xxx-51
Marta Alves Zanlorenço	046.xxx.xxx-83
Michele Chagas	033.xxx.xxx-00
Milena Marcelo de Oliveira	115.xxx.xxx-45
Milena Viante da Silva	154.xxx.xxx-35
Noelton Charles Souza de Abreu	141.xxx.xxx-99
Paloma Milena Wagner	089.xxx.xxx-67

Patrícia Gonçalves Albin	091.xxx.xxx-77
Patricia Mustefaga	106.xxx.xxx-21
Paula Izabella Chagas	083.xxx.xxx-64
Polyana Machado Ferreira Almas	082.xxx.xxx-22
Rafaella Cordeiro Alves da Silva	110.xxx.xxx-41
Regiane Aparecida de Jesus	083.xxx.xxx-32
Regina Kuller Pabis da Rocha	995.xxx.xxx-63
Reginaldo de Souza	086.xxx.xxx-20
Reni Pereira	118.xxx.xxx-79
Roceli Cordeiro	123.xxx.xxx-71
Rosemari Terezinha Ferreira	046.xxx.xxx-56
Rosmari de Lara dos Santos	033.xxx.xxx-00
Rozilda Aparecida Ferreira	847.xxx.xxx-20
Samanta da Cunha	109.xxx.xxx-02
Sandra Aparecida Costa	882.xxx.xxx-49
Scheila Ferreira Chicora	085.xxx.xxx-83
Sibele Prade Sabakeviski	024.xxx.xxx-66
Sidmar Ferreira	055.xxx.xxx-83
Sidney Urnau	029.xxx.xxx-13
Silvana dos Santos	062.xxx.xxx-46
Silvana Slominski	066.xxx.xxx-97
Silvia Maria Pavelski	038.xxx.xxx-13
Sonia Maria Vasco	035.xxx.xxx-40
Steffany Gaievisk Fillos	119.xxx.xxx-85
Suellen Cristine Matte Rodrigues	084.xxx.xxx-80
Suemen dos Santos de Jesus Crevelim	101.xxx.xxx-27
Tailise Cristina da Silva	893.xxx.xxx-96
Tainá Aparecida Teixeira	087xxx.xxx-09
Taís Biernaski	108.xxx.xxx-46
Tamara Aparecida Lucas	095.xxx.xxx-12
Thaylan Josué Costa Andrade	126.xxx.xxx-02
Valdirene Kutach Veiga	926.xxx.xxx-87
Vanessa Luciana Zanlorensi Cosmo	063.xxx.xxx-83
Vânia da Silva Rodrigues	022.xxx.xxx-46
Veridiana Kuller Chagas Bello	029.xxx.xxx-05
Vilma de Souza Couto dos Santos	957.xxx.xxx-91
Vitória Miguel Messias	115.xxx.xxx-10
Viviane Guimarães	098.xxx.xxx-27
Yasmine Pires Joner Cardoso	079.xxx.xxx-30

ASSISTENTE SOCIAL

Ana Regina Corodel	608.xxx.xxx-82
Bruna Gabriella Correia dos Santos Piala	087.xxx.xxx-30
Claudia Carlota Bittencourt Fulber	922.xxx.xxx-15
Daniele das Graças de Goes Camargo de Oliveira	993.xxx.xxx-15
Franciele Paz Brun	068.xxx.xxx-80
Jessica Aparecida Pereira	060.xxx.xxx-00
Josiane da Conceição Mello	079.xxx.xxx-76
Marcelo Nascimento de Oliveira	038.xxx.xxx-08
Maria Aparecida Lima Debastiani	078.xxx.xxx-39
Maria Elica dos Santos Silva	037.xxx.xxx-83
Monica Mylena de Souza Maciel	392.xxx.xxx-81
Patrícia Aparecida Batista Zeaginski	051.xxx.xxx-80
Ronisi Oliveira Lutz	968.xxx.xxx-15
Rosenilda Faria Chula Rodrigues	024.xxx.xxx-03
Silvana Ortis da Fonseca	012.xxx.xxx-74

PROFESSOR DE INGLÊS

Aline Pereira Moreira	399.xxx.xxx-16
Ana Carolina de Sousa Mendes	341.xxx.xxx--60
André Henrique Ribeiro Borges	104.xxx.xxx-35
Juliana da Luz	075.xxx.xxx-90

PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO

Adriano da Cruz Filho	033.xxx.xxx-46
Bruna Letícia Mendes	119.xxx.xxx-60
Cassiana Baida	073.xxx.xxx-32
Diane Micheli Bueno	066.xxx.xxx-58
Elisama de Souza	063.xxx.xxx-90
Graziela Inês Zuege	036.xxx.xxx-00
Josélia Loch Ribeiro	058.xxx.xxx-33
Laiza Menon	115.xxx.xxx-74
Maria Teresa Ferreira de Lima Borges	068.xxx.xxx-07
Samara Hanzen	095.xxx.xxx-43
Sidney Urnau	029.xxx.xxx-13
Taís dos Santos Telles	107.xxx.xxx-54
Viviane Aparecida Carneiro	083.xxx.xxx-02

SECRETÁRIO ESCOLAR

Daiane Rodrigues dos Santos	090.xxx.xxx-67
Daniely Aparecida Cahves	122.xxx.xxx-43
Denise Setti Bernaldo de Lara	035.xxx.xxx-70
Eferson Luis Cisseski	090.xxx.xxx-40
Emanoelle Maria Nalichen	066.xxx.xxx-18
Ingrid Luzia Ferreira	116.xxx.xxx-50
Karem Priscilla Barbosa	392.xxx.xxx-67

Léa Vaz Ferreira	659.xxx.xxx-20
Lorena Aparecida Cardoso Pepe	094.xxx.xxx-25
Lucas Elisandro Silveira da Silva	132.xxx.xxx-67
Luciane Santos do Carmo	098.xxx.xxx-35
Marineia do Rocio Lopes	038.xxx.xxx-18
Matheus Victor Garcia Vida	106.xxx.xxx-05
Michael Alex Ferreira	066.xxx.xxx-48
Pablo Patrick Gonçalves Pinto	128.xxx.xxx-55
Régis Lanza	022.xxx.xxx-60
Saul Ferreira Cavalheiro	107.xxx.xxx-50
Tamara das Brotas Garcias Ribas	089.xxx.xxx-81

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Alan Vicente Dias	441.xxx.xxx-01
Alexandra Viante dos Santos	111.xxx.xxx-42
Alexandre Fonseca Faria	375.xxx.xxx-50
Aléxia Taborda Ribeiro	134.xxx.xxx-82
Aline Machinski	080.xxx.xxx-21
Amanda Nascimento Campos	859.xxx.xxx-33
Amanda Soares de Gois	122.xxx.xxx-75
Ana Luísa Gomes Bora	123.xxx.xxx-14
Ana Paula Bora	058.xxx.xxx-71
André Luis Pabis	030.xxx.xxx-65
Andreia Tribek	087.xxx.xxx-00
Andressa Dallazuanna	085.xxx.xxx-21
Andriele Damasio	122.xxx.xxx-26
Bianca Lozinski Schimanko	083.xxx.xxx-25
Carolina Aparecida Mattozo	090.xxx.xxx-40
Caroline Rodrigues Dea	088.xxx.xxx-38
Claudia Mara Lozinski	020.xxx.xxx-38
Daniely Aparecida Chaves	122.xxx.xxx-43
Denise Roberta Strona	140.xxx.xxx-90
Ducilene Mendes	052.xxx.xxx-08
Edson Moreira Lemes	349.xxx.xxx-80
Eliane da Conceição Ibraim	061.xxx.xxx-79
Elisiane Aparecida Perek	111.xxx.xxx-80
Eliziane de Fátima Ferreira	121.xxx.xxx-92
Emillyn Caroline de Souza Calixtro	116.xxx.xxx-90
Érica Rodrigues Serpe	116.xxx.xxx-07
Estefani Caroline Rouver da Silva	110.xxx.xxx-50
Fabio Lucas Franck	125.xxx.xxx-23
Felipe Viegandt	109.xxx.xxx-08
Flávia Eloísa Van Tienen	124.xxx.xxx-81
Franciele Camila Hentges	088.xxx.xxx-06
Francielle Betim da Rosa Lascoski	037.xxx.xxx-80
Francisco de Assis de Lima Junior	090.xxx.xxx-89
Gabriela Strujak Wagner	101.xxx.xxx-99
Gabriele Karine Janke	074.xxx.xxx-65
Geovana Cristina Sniezko	094.xxx.xxx-41
Gisele de Jesus Nahm	082.xxx.xxx-90
Gisele Simone Sequinel Gasparelo	465.xxx.xxx-91
Guilherme Huk	063.xxx.xxx-16
Helen Cristina Padilha Cruz	095.xxx.xxx-84
Isabele Heloise Tozetto Acordi	01.xxx.xxx-70
Jaine Lohaine Santos do Amarante	133.xxx.xxx-00
Jean Carlo Zarpelon	087.xxx.xxx-69
Jéssica Andressa Jozwiak Borges	102.xxx.xxx-42
João Tiago Ribas Fernandes	122.xxx.xxx-18
Johny Cavalheiro da Silva	081.xxx.xxx-33
Joice Luana Limanski	060.xxx.xxx-69
Josiane da Conceição Mello	079.xxx.xxx-76
Kamilly Vitória Kovalski	118.xxx.xxx-51
Karla dos Santos Peppe	049.xxx.xxx-75
Kauane da Silva Barauce	122.xxx.xxx-28
Klediane Regina Musial Sinhuri	017.xxx.xxx-33
Lais Fernanda Miranda Rodrigues	100.xxx.xxx-44
Larissa Albach	090.xxx.xxx-77
Laura Karine Sedor	117.xxx.xxx-18
Lavínia Meira	084.xxx.xxx-90
Letícia Gabrieli da Silva Andrade	070.xxx.xxx-55
Letícia Janaina Ferreira	090.xxx.xxx-20
Letícia Kszan	149.xxx.xxx-82
Leticia Vasco dos Santos	141.xxx.xxx-18
Leydimary Andrade Alves	123.xxx.xxx-84
Louíse Vitória Borges	135.xxx.xxx-40
Luana Kszan Almeida	149.xxx.xxx-26
Luis Fernando Schnaider	104.xxx.xxx-67
Manoela Mendes	126.xxx.xxx-80
Marcelo de Oliveira Brizola	038.xxx.xxx-74
Maria Aparecida Ribeiro Batista	009.xxx.xxx-88
Maria Izaura Marciniuk	500.xxx.xxx-53
Marici das Graças do Carmo Mazepa	067.xxx.xxx-09
Mauricio Soares Kisielewicz	025.xxx.xxx-00
Milena Nathaly Ferreira	116.xxx.xxx-76
Nayara Mikalski Pires	124.xxx.xxx-92
Nicole Marçal Champoski	081.xxx.xxx-89
Nubia Aparecida Rodrigues de Castro	104.xxx.xxx-55
Regina Woiski	938.xxx.xxx-15

Reginaldo de Souza	086.xxx.xxx-20
Renata Aparecida Freitas Purfirio	102.xxx.xxx-45
Rita de Cássia Cordeiro	864.xxx.xxx-15
Rodrigo Pires	101.xxx.xxx-43
Rosana Aparecida Ferreira de Lima	091.xxx.xxx-55
Samantha Lozinski Schimanko	083.xxx.xxx-31
Sandroval Lara Mendes	119.xxx.xxx-46
Sheila Ap de Assis	022.xxx.xxx-57
Sirlei de Fatima Cordeiro	033.xxx.xxx-66
Suelen Machado	118.xxx.xxx-76
Tatiane Machinski	088.xxx.xxx-98
Valdeci Rodrigues Paz Corodel	056xxx.xxx-09
Valter Jesus dos Santos	929.xxx.xxx-04
Vanessa Aparecida Batista	079.xxx.xxx-04
Vinicius de Goes Camargo de Oliveira	147.xxx.xxx-65
Vinicius Gabriel de Deus	089.xxx.xxx-58
Walquênia Alves da Cunha	893.xxx.xxx-91
Weitelem Iasmin Stec	123.xxx.xxx-02
Weslei Osni Ribeiro	098.xxx.xxx-00

Segue o cronograma de divulgação:

DATA	ORIENTAÇÕES
25/02/2026	Divulgação preliminar dos inscritos
02 e 03/03/2026	Reabertura das inscrições presenciais
Até 05/03/2026	Análise dos títulos pela Comissão Organizadora
Até 06/03/2026	Resultado Preliminar
2 dias após a publicação do resultado provisório	Prazo para Recursos
Até 11/03/2026	Publicação do Resultado Final
2 dias após a publicação do resultado final	Prazo para recursos quanto ao resultado final
Até 16/03/2026	Divulgação da homologação final

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Fernandes Pinheiro, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:932CFF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 433/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade do disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância ao art. 8º, §2º, inciso I, e art. 9º, parágrafo único, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 2.149/2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 985.952,53 (novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme valores e discriminações a seguir especificados:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
174	495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.14	R$ 13.000,00
175	495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 80.620,18
178	495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 20.000,00
201	1494	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 25.000,00
162	495	03.002.10.305.0024.2.029	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30	R$ 14.000,00
190	495	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.14	R$ 3.000,00
192	495	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39	R$ 38.507,87
191	1494	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30	R$ 140.000,00
183	1494	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROF. E TERAPEUTICO	3.3.90.14	R$ 1.000,00
184	1494	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROF. E TERAPEUTICO	3.3.90.30	R$ 35.000,00
186	1494	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROF. E TERAPEUTICO	3.3.90.39	R$ 14.678,41
184	498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROF. E TERAPEUTICO	3.3.90.30	R$ 50.000,00
187	498	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUPORTE PROF. E TERAPEUTICO	4.4.90.52	R$ 34.057,95
182	497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 98.982,23
182	1518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 261.782,32
164	1518	03.002.10.305.0024.2.029	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.4.90.52	R$ 50.299,55
194	1518	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.4.90.52	R$ 37.000,00
182	518	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 2.298,28
175	500	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 1.051,34
175	785	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 24,00
175	786	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 140,93
175	787	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 87,88
175	788	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 108,77

280	988	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.93	R$ 1.900,00
280	922	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMIN. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.93	R$ 800,00
226	740	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 250,00
226	625	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.93	R$ 27,72
211	991	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	4.4.90.52	R$ 3.009,10
211	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	4.4.90.52	R$ 2.000,00
312	104	06.001.12.361.0016.2.080	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 9.226,00
38	926	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 2.900,00
38	992	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 1.200,00
224	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.46	R$ 44.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos suplementares de que trata este Decreto terão como origem o superávit financeiro apurado no exercício anterior, o excesso de arrecadação verificado nas respectivas fontes de recursos, bem como as deduções parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
214	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.1.90.11	R$ 14.000,00
217	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.14	R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, a fim de viabilizar a inclusão das suplementações previstas no art. 1º deste Decreto.
Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A2C6A3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.689/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 160.156,00 (cento e sessenta mil e cento e cinquenta e seis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$61.156,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	61.156,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$62.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$37.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$99.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2053-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$61.156,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	61.156,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:32552F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM** e a empresa **58.803.121 GUSTAVO DA SILVA BOLSAN**, visando à prorrogação de sua vigência e à renovação dos quantitativos registrados, com fundamento no artigo 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.607.627/0001-78**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eder dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**.
De outro lado, a empresa **58.803.121 GUSTAVO DA SILVA BOLSAN**, sediada a 1A R RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 364 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 58.803.121/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GUSTAVO DA SILVA BOLSAN, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 por mais 01 (um) ano**, bem como a **renovação integral dos quantitativos registrados**, conforme especificações abaixo:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	V. Registrado	Total
LOTE: 002 - Lote 002	LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI	SV	50,00	30,28	1.514,00
LOTE: 009 - Lote 009	LAVAGEM SIMPLES / APARÊNCIA AMBULÂNCIA / VAN	SV	300,00	38,70	11.610,00
LOTE: 010 - Lote 010	LAVAGEM SIMPLES/ APARÊNCIA CAMIONETE	SV	100,00	39,00	3.900,00
LOTE: 011 - Lote 011	LAVAGEM COMPLETA SPIN	SV	100,00	59,90	5.990,00
LOTE: 013 - Lote 013	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA	SV	300,00	97,90	29.370,00
LOTE: 014 - Lote 014	LAVAGEM COMPLETA DE CAMIONETE	SV	40,00	91,50	3.660,00
LOTE: 016 - Lote 016	LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	SV	50,00	26,50	1.325,00
LOTE: 017 - Lote 017	LAVAGEM COMPLETA DE VAN	SV	250,00	102,50	25.625,00
TOTAL					**82.994,00**

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos será válida a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 até **27 de fevereiro de 2027**, mantendo-se os efeitos e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025.
§ 1º. A prorrogação está amparada no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024.
§ 2º. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à solicitação de reajuste de preços a partir de **27 de fevereiro de 2026**, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS –
Prefeito 58.803.121
Contratante

GUSTAVO DA SILVA BOLSAN
Contratada

Assinado e datado digitalmente dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5CD3D083

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 19/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM** e a empresa **56.364.897 JOAO VITOR CORDEIRO**, visando à prorrogação de sua vigência e à renovação dos quantitativos registrados, com fundamento no artigo 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.607.627/0001-78**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eder dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**.
De outro lado, a empresa **56.364.897 JOAO VITOR CORDEIRO,** inscrita no CNPJ n.º 56.364.897/0001-97, estabelecida a ROD ENGENHEIRO LUIZ DOUGLAS DE ARAUJO, P, 388 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). JOAO VITOR CORDEIRO, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 19/2025 por mais 01 (um) ano**, bem como a **renovação integral dos quantitativos registrados**, conforme especificações abaixo:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.,	Total
3	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS	SV	360,00	220,05	79.218,00
6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE	SV	100,00	236,58	23.658,00
7	LAVAGEM COMPLETA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SV	20,00	289,14	5.782,80
8	LAVAGEM COMPLETA DE TRATOR	SV	10,00	204,84	2.048,40
15	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	SV	60,00	194,90	11.694,00
19	LAVAGEM SIMPLES / APARÊNCIA VEÍCULOS LEVES	SV	500,00	33,50	16.750,00
TOTAL					139.151,20

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos será válida a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 até **27 de fevereiro de 2027**, mantendo-se os efeitos e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 8/2025.
§ 1º. A prorrogação está amparada no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024.
§ 2º. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à solicitação de reajuste de preços a partir de **27 de fevereiro de 2026**, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

56.364.897 JOAO VITOR CORDEIRO
Contratada

Assinado e datado digitalmente dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C17B79DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 – DISPENSA Nº 01/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: F S PATRICIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) sistemas de tratamento de água por osmose reversa portátil e 2 (duas) máquinas de hemodiálise, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do CONSAMU.

ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10472	12	Serviço	Manutenção Preventiva Osmose Reversa Portátil, para Diálise, Marca IPABRAS, SÉRIE 91.1263	609,88	7.318,56
2	10473	12	Serviço	Manutenção Preventiva Osmose Reversa Portátil, Marca Deltamed, modelo ORP150, Série ORP150.0250	609,88	7.318,56
3	10474	12	Serviço	Manutenção Preventiva Hemodiálise Máquina NIPRO Diamax, série 19J20124P	609,88	7.318,56
4	10475	12	Serviço	Manutenção Preventiva Hemodiáliase Máquina Nipro Diamax Série 19J20183P	609,88	7.318,56
5	10476	12	Serviço	Manutenção Corretiva Osmose Reversa Portátil para Diálise, Marca IPABRAS, série 91.1263	203,29	2.439,48

6	10477	12	Serviço	Manutenção Corretiva Osmose Reversa Portátil, Marca DELTAMED, modelo ORP150, Série ORP150.0250	203,29	2.439,48
7	10478	12	Serviço	Manutenção Corretiva Hemodiálise, Máquina Nipro Diamax, série 19J20124P	542,11	6.505,32
8	10479	12	Serviço	Manutenção Corretiva Hemodiálise, Máquina Nipro Diamax, série 19J20183P	542,11	6.505,32

PROC. ADM.: 004/2026.
VALOR TOTAL: R$ 47.163,84 (Quarenta e sete mil. Cento e sessenta e três Reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 03 de março de 2026.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Fernando Santana Patricio

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:394F846B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2026
DATA: 27.02.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 447.064,92 (quatrocentos e quarenta e sete mil, sessentas e quatro reais e noventa e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5884	83.374,70
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5886	3.189,87
08.03	Fundo da Criança e do Adolescente		
082430025.6.043	Programa de Proteção Social e Especial de Atenção a Criança e Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	5887	12.338,33
3.3.90.30	Material de Consumo	5880	45.385,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	5880	30.000,00
08.04	Fundo da Mulher e Igualdade Racial		
144220100.2.099	Manutenção Fundo Mulher e Igualdade Racial		
3.3.90.30	Material de Consumo	5974	80.807,95
08.05	Fundo da Pessoa Idosa		
142410023.2.033	Defesa e Promoção ao Idoso		
3.3.90.30	Material de Consumo	5885	11.525,65
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	5885	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	5901	17.486,39
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5975	40.378,62
06.00	Depto de Educação		
06.01	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura em Centros de Educação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	51086	112.577,91
TOTAL R$ 447.064,92			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
884	Incentivo Primeira Infância	83.374,70
886	Veiculo FNAS - Emenda Parlamentar Dep. Leandre	3.189,87
887	Incentivo a Higiene Intima - Estado	12.338,33
880	Imposto de Renda - CMDCA	75.385,50
974	Proteção a Mulher - Deliberação Estadual 04/2024	80.807,95
885	Incentivo ao Idoso	21.525,65
901	Programa Idoso PR Viaja Mais 60	17.486,39
975	Cuida + Investimento - Idoso - Estadual	40.378,62
1086	Programa Itaipu Mais que Energia	112.577,91
TOTAL R$ 447.064,92		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87886E05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 053/2026
DATA: 27.02.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1485	300.000,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	884	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	886	200,00
08.04	Fundo da Mulher e Igualdade Racial		
144220100.2.099	Manutenção Fundo Mulher e Igualdade Racial		
3.3.90.30	Material de Consumo	974	3.800,00
08.05	Fundo da Pessoa Idosa		
142410023.2.033	Defesa e Promoção ao Idoso		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	975	2.000,00
TOTAL R$ 311.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências Estaduais Saude – Reforma UBS	1485	300.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Rendimentos Social	884	5.000,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Rendimentos Social	886	200,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Rendimentos Social	974	3.800,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Rendimentos Social	975	2.000,00
TOTAL R$ 311.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/02/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FD65E001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025-PMI

CONTRATO Nº. 018/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 44.456.361/0001-12.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo e Luciane Severino Pinto, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtd.	Und.	Específicação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	0	Pacote	Açúcar: cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	18,79	0,00
2	13	Pacote	Açafrão (cúrcuma): açafrão-da-terra especiaria apresentada em pó. Embalagem com informação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	4,75	61,75
4	4	Pacote	Amendoim: Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Embalagem de 500 gramas.	9,30	37,20
5	0	Caixa	Amido de Milho: Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500g	8,65	0,00
6	5	Pacote	Arroz Agulhinha Integral: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	8,65	43,25
8	12	Garrafa	Azeite de Oliva: Tipo extra virgem, puro, sem mistura, acidez de até 0,8%. Embalagem escura com identificação do produto, e prazo de validade ideal para consumo. Embalagem de 500ml.	44,49	533,88
9	0	Pacote	Biscoito Doce: 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. Isento de lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla com no mínimo 400gramas.	7,43	0,00
10	5	Pacote	Biscoito Salgado Cream cracker: de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla com no mínimo 400 gramas.	5,34	26,70
12	3	Pacote	Canela em pau: Obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.	7,31	21,93
13	6	Pacote	Canjica Branca: tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 gramas.	7,76	46,56
14	0	Caixa	Chá Mate: Tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 gramas.	13,58	0,00
15	0	Pacote	Chimichurri: Desidratado, sem pimenta, contendo salsa, cebola, alho, sal. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Pacote de 15 à 20g.	6,26	0,00
16	0	Pacote	Chocolate granulado ao leite: Preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias. Embalagem plástica transparente atóxica, com data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas.	15,72	0,00
17	12	Pacote	Coco ralado: sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote de 100 gramas.	6,18	74,16
18	1	Pacote	Colorau: (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	8,19	8,19
19	4	Pacote	Cravo da índia: Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor e umidade máxima de 16%. Isento de detritos e impurezas. Pacote a partir de 10 gramas.	4,55	18,20
20	0	Caixa	Creme de leite: UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	5,29	0,00
21	5	Sachê	Ervilha: sem conservantes, embalagem integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g.	4,12	20,60
22	1	Garrafa	Essência de baunilha: aroma artificial de baunilha, contendo água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem de 50ml.	11,53	11,53
24	32	Pacote	Farinha de Mandioca: Torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de	6,89	220,48

			validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500gramas.		
28	8	Kg	Feijão Preto: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	7,77	62,16
32	0	Caixa	Gelatina: Cor e cheiro característicos, embalagem com informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 20 á 30 gramas.	2,62	0,00
33	0	Caixa	Leite condensado: Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Homogêneo, isento de granulações, coloração branca. Embalagem longa vida com todas as informações nutricionais, data de fabricação e validade, lote. Embalagem com no mínimo 395 gramas.	7,68	0,00
34	8	Frasco	Leite de coco: Contendo espessante carboximetilcelulose e carragena, conservador sorbato de potássio, benzonato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco de 200 ml.	6,06	48,48
35	228	Litro	Leite UHT integral: acondicionado em embalagem original do fabricante integral. Contendo na porção de 200ml no mínimo 3% de gorduras totais, 3% de proteínas, 5% de carboidratos e no mínimo 110kcal. Embalagem tetra pak individual de 1 litro.	5,64	1.285,92
36	120	Litro	Leite UHT Zero Lactose: semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pak individual de 1 litro.	6,84	820,80
37	0	Pacote	Louro: desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 5g.	3,63	0,00
39	0	Pote	Margarina: Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	7,39	0,00
40	94	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Ave Maria: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	7,10	667,40
41	20	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Espaguete nº 08: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	7,25	145,00
42	27	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Parafuso: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	6,96	187,92
43	0	Pacote	Milho Pipoca: Tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies . Pacote de 500gramas.	5,06	0,00
45	2	Garrafa	Óleo de Soja: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	7,53	15,06
46	0	Pacote	Orégano: (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Pacote de 40-50g	9,08	0,00
47	10	Pacote	Páprica doce: Embalagem com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Embalagem de 50 gramas.	11,61	116,10
49	23	Lata	Sardinha: em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso mínimo 125 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	6,62	152,26
50	11	Pacote	Trigo para quibe: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g.	6,86	75,46
51	15	Garrafa	Vinagre branco: acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Garrafa de 750mL.	3,69	55,35
52	56	Kg	Abacaxi: Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	8,84	495,04
53	55	Kg	Abóbora cabotiá: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	3,68	202,40
54	34	Kg	Abóbora Paulista: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	3,59	122,06
55	44	Unidade	Acelga: Unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	6,98	307,12
56	75	Unidade	Alface crespa: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	4,18	313,50
58	90	Unidade	Almeirão: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	4,94	444,60
60	51	Kg	Batata doce: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	4,06	207,06
62	17	Kg	Beringela: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	6,50	110,50
63	49	Kg	Beterraba: Tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	4,37	214,13
64	25	Unidade	Brócolis: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	8,39	209,75
65	0	Kg	Caqui tipo chocolate: De 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	15,70	0,00
66	128	Kg	Cebola de cabeça: Unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	4,78	611,84
67	27	Maço	Cebolinha verde: Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	3,10	83,70
69	25	Unidade	Chicória: Tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	4,46	111,50
71	41	Maço	Couve folhas: Folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	4,10	168,10

73	46	Kg	Goiaba de ótima qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	11,59	533,14
74	9	Kg	Inhame: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	10,74	96,66
78	175	Kg	Mamão formosa: Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	6,86	1.200,50
79	16	Kg	Mandioca caipira: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra), com casca e ser de fácil cozimento.	9,77	156,32
80	6	Kg	Mandioca salsa: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra).	22,38	134,28
81	10	Kg	Manga: de ótima qualidade, tamanhos médios, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	7,24	72,40
82	0	Kg	Melancia: Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem leões microbianas ou mecânicas. Polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	3,40	0,00
84	145	Kg	Mexerica: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	10,46	1.516,70
86	0	Dúzia	Ovos de galinha: Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	9,49	0,00
87	37	Kg	Pepino caipira: Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	4,85	179,45
89	0	Kg	Pêssego: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	15,94	0,00
90	15	Kg	Quiabo: Fresco, com cor, sabor e aroma próprios da espécie. Sem lesões de origem mecânica, perfurações e cortes.	13,29	199,35
91	14	Kg	Rabanete: Deverá ser fresco, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	8,99	125,86
92	75	Unidade	Repolho: As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.	4,89	366,75
93	83	Maço	Rúcula: Deverá ser fresca, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não apresentar folhas murchas, e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	5,89	488,87
94	0	Maço	Salsinha: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	3,31	0,00
96	0	Kg	Uva sem semente: De ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem lesões físicas e/ou mecânicos, deverá ser fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.	18,98	0,00
97	12	Kg	Vagem verde: É uma leguminosa que deve estar tenra, de cor característica do produto, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	13,20	158,40
104	49	Kg	Linguiça Toscana: Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondicionada em saco de polietileno.	15,10	739,90
105	10	Kg	Peito de frango: Refrigerado ou congelados individualmente e não temperado, sem osso, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.	15,65	156,50
				TOTAL	**14.482,72**

VALOR: **R$ 14.482,72 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de março de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:39B0362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025-PMI

CONTRATO Nº. 019/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.942.430/0001-22.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.**
FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo e Luciane Severino Pinto, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
98	37	Kg	**Carne Bovina moída**: De primeira qualidade, corte "patinho" moído refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg, no ato da entrega.	30,80	1.139,60
				TOTAL	**1.139,60**

VALOR: **R$ 1.139,60 (um mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de março de 2026.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de março de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5663BD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/ 2026

DATA: 04/03/2026	**PROTOCOLO:** 28 / 2026	**PROCESSO:**28
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: IVONE JOSEFA DOS SANTOS SILVA		
CNPJ: 42.015.663/0001-20	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: AV TIRADENTES, 366		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de itens de enxoval infantil, para compor o benefício eventual de Auxílio Natalidade ofertado pelo CRAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, item da Lei Municipal nº 654 de 22/06/2013.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa IVONE JOSEFA DOS SANTOS SILVA A- MEI para Aquisição de itens de enxoval infantil, para compor o benefício eventual de Auxílio Natalidade ofertado pelo CRAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, item da Lei Municipal nº 654 de 22/06/2013, pelo valor de R$ 20.123,70 (vinte mil cento e vinte e três reais e setenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07002082450700219033903200000	30934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27664	KIT SAIDA MATERNIDADE COM MANTA	UN	30.00	115,00	3.450,00
1	2	27665	TRAVESSEIRO ANTI SUFOCANTE	UN	30.00	9,99	299,70
1	3	27666	CUEIRO COM 3 PEÇAS	UN	30.00	26,99	809,70
1	4	30061	TOALHA COM FORRO FRALDA	UN	30.00	35,99	1.079,70
1	5	30062	LENÇOL 3 PEÇAS 100% ALGODÃO	UN	30.00	47,00	1.410,00
1	6	18229	KIT MEIA BEBE C/03 UNIDADES	UN	30.00	8,99	269,70
1	7	27669	BODY BRANCO MANGA CURTA	UN	30.00	24,99	749,70
1	8	27670	JOGO DE BOLSA 2 PEÇAS	UN	30.00	114,00	3.420,00
1	9	30063	COBERTOR BERÇO	UN	30.00	56,00	1.680,00
1	10	27672	CONJUNTO BODY MANGA CURTA BORDADO	UN	30.00	55,99	1.679,70
1	11	27673	CONJUNTO BODY MANGA LONGA BORDADO	UN	30.00	59,99	1.799,70
1	12	18231	BABETE 03 PEÇAS	UN	30.00	16,00	480,00
1	13	23847	SABONETE INFANTIL DE GLICERINA	UN	30.00	4,99	149,70
1	14	23848	KIT SHAMPOO, CONDICIONADOR E COLONIA INFANTIL	UN	30.00	23,99	719,70
1	15	30087	Água de cheiro 100 ml	UN	30.00	22,99	689,70
1	16	23849	LENÇO UMIDECIDO	UN	30.00	7,90	237,00
1	17	23852	BANHEIRA INFANTIL DE 20 LITROS	UN	30.00	39,99	1.199,70
						Total:	**20,123.70**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BBCA2886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026 - A Câmara Municipal de Laranjal, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade n.º 01/2026, conforme Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações

OBJETO
Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2026.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo tv do legislativo - plano 2 câmeras, nos dias de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo o conteúdo do serviço: - Câmera HD robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069), pelo período de 12 meses, necessários para a Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2026.	Serviço	12 meses	R$ 899,00	R$ 10.790,64
Valor Total R$ 10.790,64					

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A contratação da empresa se dá considerando que as Câmaras de Vereadores, assim como o Poder Público, em Geral, devem obedecer ao princípio da publicidade esculpido no art. 37 da Constituição Federal, bem como estar atentos ao princípio da transparência decorrente do próprio Estado Democrático de Direito, a transmissão ao vivo das sessões plenárias, processos licitatórios, audiências públicas a partir das mídias digitais, tem a função de dar publicidade instantânea aos atos da Câmara Municipal de Laranjal- Pr.
2.2. Neste sentido, os princípios da publicidade e da transparência caracteriza-se direito fundamental do cidadão, indissociável do princípio democrático, possuindo um substrato positivo, o dever estatal de promover amplo e livre acesso à informação como condição necessária ao conhecimento, à participação e ao controle da administração e outro negativo salvo no que afete à segurança da sociedade e do Estado e o direito à intimidade, as ações administrativas não podem desenvolver-se em segredo, o que não se reflete nos atos realizados nas sessões do legislativo, os quais são públicos, ou seja, é irrestritamente permitida o acesso da população em geral.
2.3. Considerando que **Empresa CLIC Sistemas para Transmissão ao Vivo** é referência no serviço em questão, reconhecidos por sua grande experiência e atuação em vários outros órgãos públicos no Estado do Paraná.
2.4. Considerando que a referida empresa já manteve contrato com Câmara Municipal de Laranjal, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal.
2.5. Considerando que a empresa apresentou a proposta comercial mantendo os valores, também foram feitas pesquisas de preços onde comprova que os valores aplicados estão conforme o mercado.
2.6. O preço praticado no mercado é padronizado para todos os poderes legislativos da região. Cabe ainda ressaltar que, além do fornecimento do sistema patenteado que permite a transmissão com qualidade para atender objeto contratado, não a necessidade de investimentos em equipamentos pela CONTRATANTE.
2.7. As razões da escolha, já estampadas na justificativa, consistem no fato de ser este o fornecedor exclusivo do sistema ora locado, objeto de solicitação do Legislativo, e o valor dos serviços.
2.8. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2.9. Justifica-se a contratação da empresa em questão por se tratar de desenvolvedora exclusiva do sistema, bem como detentora exclusiva da senha para integração dos aplicativos de leitura e gravação das bases de dados.

3. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. 74 LEI 14.133/2021.
3.1. Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso. Sendo que o ônus da outorga se encontra dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas. Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, Art.74, l. Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.
3.2. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos.
3.2.1. Está constatada a inviabilidade de competição pela exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo.
3.2.2. Justifica-se a escolha da contratada, considerando a credibilidade da referida Empresa, pois é bem conceituada e atuam em diversas Câmaras Municipais da região.
3.3. Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.
3.4. Considerando que a empresa apresentou em seus documentos o Certificado de Registro de Software, Processo No: BR512019000069-2, que comprova sua exclusividade.
3.5. A contratada é detentora exclusiva do único sistema, que com a utilização dos equipamentos que acompanham a locação do software, integram toda a automação necessária a gravação e transmissão das sessões, conforme patente n° BR512019000069-2, permitindo que um único operador, com treinamento simples, opere plenamente o sistema, resultando em uma transmissão atrativa aos usuários das redes sociais, atingindo-se assim ao interesse público na contratação.

3.6. A escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, da Lei 14.133/2021.
3.7. Sempre que se constatar a impossibilidade de se realizar licitação pública decorrente de inviabilidade de competição, está-se diante de caso de inexigibilidade, independentemente de qualquer previsão legal. Devido ao embasamento, a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
4.1. Considerando que a escolha na contratação da referida empresa pela administração é diante a inviabilidade de competição, conforme prescreve com precisão e clareza o artigo Art.74, inciso l, da Lei 14.133/2021.
4.2. Considerando que foi apresentado a documentação exigida para o certame;
1. Prova de inscrição no CNPJ.
2. Certidão negativa de Débitos Federais.
3. Certidão negativa de débitos estaduais.
4. Certidão negativa de débitos municipais.
5. Certidão negativa FGTS.
6. Certidão negativa trabalhista.
7. Consulta no cadastro nacional de empresas punidas - CNEP.
8. Consulta no cadastro de empresas Inidôneas e SUSPENSAS - CEIS.
9. Consulta de impedidos de licitar - TCE-PR

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL
5.1. Os equipamentos locados do referido objeto ficarão à disposição da CONTRATANTE para a execução dos serviços no Plenário da Câmara Municipal de Laranjal.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
6.1. Preço anual contratado será de **R$ 10.790,64 (dez mil setecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago em parcelas mensais de **R$ 899,22 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).**
6.2. Verifica-se, dessa forma, que o valor a ser pago pela Câmara de Laranjal está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral, justificando-se no que se refere ao preço contratado de forma padronizada por demais Poderes Legislativos da região.
6.3. Recebida a Nota Fiscal mensalmente, o pagamento será realizado imediatamente após a verificação da referida nota.
6.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter o detalhamento do serviço, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.
6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade/ data de emissão/dados do contrato e do órgão contratante/ período de prestação dos serviços/ valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
6.11. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.O pagamento desta contratação será através da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.001.1.031.101
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO	001

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão
especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições
Estabelecidas neste Termo de Referência.
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da
Contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.
8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações,
apresente condições adequadas ao cumprimento pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências,
ou em local por ela designado.
8.8. Arquivar, dentro outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.
8.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.
8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
9.4. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei no 14.133, de 2021.
9.6. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de suas ações ou omissões.
9.7. Iniciar e concluir os serviços no prazo estipulado neste Termo de Referência, inclusive respeitando datas previamente estabelecidas pela Contratante.
9.8. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.
9.9. Priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
9.10. Cumprir as normas ambientais vigentes atinentes ao objeto, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.
9.11. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados.
9.12. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
9.13. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
9.14. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Laranjal, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
9.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.16. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações nos termos da Lei nº 14.133/2021:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa de mora e compensatória;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a CMC pelo máximo de 3 (três) anos;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
11.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.
11.5. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos
subitens 12.2, 12.3 e 12.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
11.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.9. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.11. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de
números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Laranjal, 04 de março de 2026.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS
Agente De Contratação

NEUSA PRESTES FERNANDES
Equipe De Apoio

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B0DA9D44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2026
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026 publicada processo administrativo n.º 15/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
SEBASTIÃO RIVALDINO CORDEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 35.384.422/0001-92, com sede na Rua Treze de maio S/nº centro CEP: 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Sebastião Rivaldino Cordeiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 044.384.119-55, residente e domiciliado no endereço da empresa.
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE – INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR. de especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	LINHA 01 - TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO CONTÍNUO DE HEMODIÁLISE - LINHA LAJEADO BONITO AO POSTO DE SAUDE IDA E VOLTA ATÉ O POSTO DE SAUDE.		KM	6.963,84	5,17	36.003,05
LOTE: 002 - Lote 002	LINHA 02 - TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO CONTÍNUO DE HEMODIÁLISE - LINHA AGUA NOVA E CHAPADÃO ATÉ AO POSTO DE SAUDE (IDA E VOLTA)		KM	10.630,08	2,60	27.638,21
TOTAL						63.641,26

O valor total da presente Ata é de R$ 63.641,26 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Laranjal 04 de março de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

SEBASTIÃO RIVALDINO CORDEIRO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
MAPAS

Linha 01 – LAJEADO BONITO
Mapa sem título – Google Earth

LINHA 02 - AGUA NOVA - CHAPADÃO
linha 2 – Google Earth

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DE78A7F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 002/2026

MUNICÍPIO DE LARANJAL
CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149/1309
RESOLUÇÃO N.º 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde – PMS para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, após aprovação pelo Conselho Municipal de saúde - CMS resolve:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saúde – PMS para o quadriênio 2026/2029, consoante ações previstas no Plano Plurianual, aprovado pela Lei **Municipal nº 36/2025 de 06 de novembro de 2025**.
Art. 2º - Os Programas e ações previstas no Plano Plurianual com os respectivos valores previstos para o quadriênio são as colocadas na tabela a seguir:

NOME DO PROGRAMA: **LARANJAL MAIS SAÚDE**					
Ação n.º	**Descrição**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
46	Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde	104.500,00	110.000,00	125.000,00	158.000,00
47	Expansão e Reequipamento da Rede Física de Saúde	681.700,00	720.000,00	665.000,00	505.000,00
48	Encargos Manutenção Ouvidoria	45.000,00	58.000,00	69.000,00	85.000,00
49	Encargos Manutenção Conselho Municipal de Saúde	13.000,00	19.000,00	26.000,00	39.000,00
50	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3.853.850,00	4.239.000,00	4.395.000,00	4.523.000,00
51	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	1.291.167,50	1.340.000,00	1.538.000,00	1.650,000,00
52	Assistência Farmacêutica - Saúde	62.000,00	75.000,00	89.000,00	95.000,00
53	Atenção Básica - Custeio	2.066.500,00	2.130.000,00	2.180.000,00	2.100.000,00
54	Atenção Básica - ACS	1.703.100,00	1.800.000,00	1.910.000,00	1.950,000,00
55	Vigilância em Saúde	155.300,00	168.000,00	178.000,00	196.000,00
TOTAL		**9.976.117,50**	**10.659.000,00**	**11.175.000,00**	**11.301.000,00**

Art. 3º - É parte integrante desta Resolução o Plano Elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 28 de janeiro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:17AF129E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentos não pereciveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	D'MILLE	PC	90	0,74	66,60
2	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO 1. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	210	2,89	606,90
3	AMIDO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	D'MILLE	PCT	800	3,99	3.192,00
10	COLORIFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	1000	3,19	3.190,00
12	FARINHA DE ARROZ DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM DE 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	400	13,63	5.452,00
15	CANELA EM RAMA, ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	100	1,99	199,00
17	CRAVO DA INDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	500	1,59	795,00
18	CHIMICHURRI-CONDIMENTO NATURAL 500G. TEMPERO CHIMICHURRI DESIDRATADO SEM PIMENTA. FEITO À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS COMO: CEBOLA, ALHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA VERDE, OREGANO, PIMENTÃO, MANJERICÃO, MOSTARDA, NOZ MOSCADA, LOURO E OUTROS. SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO, MONOSSODICO OU SAIS SÓDICOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	1600	14,79	23.664,00
24	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO, MONOSSODICO OU SAIS SÓDICOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	700	1,14	798,00
36	CACAU EM PÓ 100% NATURAL, ELABORADO A PARTIR DE AMÊNDOAS DE CACAU TORRADAS E MOÍDAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES. PRODUTO DE COR MARROM ESCURA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DE CACAU NATURAL, TEXTURA FINA E UNIFORME, ISENTO DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, PARTÍCULAS ESTRANHAS OU QUALQUER SINAL DE ALTERAÇÃO. ISENTO DE ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURA HIDROGENADA OU ADITIVOS QUÍMICOS. TEOR DE GORDURA DE 10% A 12%, CONFORME PADRÃO DE CACAU NATURAL. CACAU ALCALINIZADO. PRODUTO PRONTO PARA USO EM PREPARAÇÕES CULINÁRIAS E CONFEITARIA. EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA (CAIXA), LACRADA, QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO CONTRA UMIDADE E LUZ. ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 727/2022 (ANVISA) E LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ DO FABRICANTE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	CX	1400	6,89	9.646,00
42	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 20G. SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO, MONOSSODICO OU SAIS SÓDICOS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	1550	1,14	1.767,00
43	FOLHA DE ALUMINIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA.	TÉRMICA	ROLO	300	5,79	1.737,00
44	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARACA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NATURALE	CX	480	21,84	10.483,20
45	AMENDOIM CRU, EM GRÃOS INTEIROS DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	D'MILLE	PCT	300	4,49	1.347,00
46	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	555	3,97	2.203,35
47	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	D'MILLE	PCT	555	4,19	2.325,45
VALOR TOTAL.....R$ 68.957,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A6909ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentos não pereciveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL)	PICCININI	PCT	2750	3,00	8.250,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PCT	2970	3,00	8.910,00
6	BISCOITO DOCE, TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PCT	2840	3,00	8.520,00
8	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO. A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FLORIANI	PCT	350	2,80	980,00
16	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. CONSERVADOR INS 223. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGA COCO	PCT	600	3,50	2.100,00
19	CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE IMPUREZAS DE 1° QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO ROTULO, NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SILOT	PCT	610	1,50	915,00
21	FERMENTO EM PÓ QUIMICO. ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	FRASCO	870	2,30	2.001,00
22	FUBA DE MILHO NOVO, DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRI NOVO	PCT	1100	2,50	2.750,00
29	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	GARÇA	PCT	1750	1,30	2.275,00
30	VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEVAL	FRASCO	1100	1,35	1.485,00
31	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATEMAR	PCT	680	2,50	1.700,00
34	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LOPES	PCT	250	2,70	675,00
35	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETICA INADEUQADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPATENTE, ATOXICO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SABOR SUL	PCT	155	3,50	542,50
39	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CATEMAR	PCT	500	1,50	750,00
41	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ DE NO MAXIMO 0,5%, EMBALAGEM DE 500ML, DE 1° QUALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TORDESILHAS	FRASCO	1100	26,50	29.150,00
VALOR TOTAL.....R$ 71.003,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA DE CAMPOS NASSER
D. Camp Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D48EBC1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentos não pereciveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO DE 1° QUALIDADE. FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIÃO	CX	4000	2,45	9.800,00
11	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOCOCA	CX	800	2,10	1.680,00
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FARINA	PCT	1650	13,80	22.770,00
14	MARGARINA VEGETAL, EM EMBALAGEM DE 500 G, ELABORADA A PARTIR DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS COM PROCESSO DE INTERESTERIFICAÇÃO, ISENTA DE GORDURAS TRANS ARTIFICIAIS, PRÓPRIA PARA USO CULINÁRIO E PREPARO DE ALIMENTOS. DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO AMARELA CLARA UNIFORME, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM RANCIDEZ, IMPUREZAS OU SEPARAÇÃO DE FASES. TEOR DE LIPÍDIOS: MÍNIMO 65% (OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE). ISENTA DE GORDURA TRANS. SEM ADIÇÃO DE LEITE OU DERIVADOS, SALVO INDICAÇÃO EXPRESSA (DEVE CONSTAR NO RÓTULO). PRODUTO REGISTRADO NO MAPA OU DISPENSADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, DE MATERIAL QUE GARANTA A CONSERVAÇÃO E NÃO TRANSMITA ODORES NEM SABORES AO PRODUTO. ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 727/2022 (ANVISA) E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, CONTENDO: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ DO FABRICANTE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	POTE	2100	5,50	11.550,00
20	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, REFINADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NOBRE	PCT	1000	3,30	3.300,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A, NÃO CONTEM GLUTEN. INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MERILU	PCT	800	9,00	7.200,00
25	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	JOIA	PCT	2400	3,00	7.200,00
26	MACARRÃO, TIPO PICADO. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	PCT	3150	3,00	9.450,00
27	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	JOIA	PCT	3000	3,00	9.000,00
28	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AUREA	POTE	400	4,70	1.880,00
32	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUIDO, AÇUCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM DE MINAS	CX	780	4,60	3.588,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA, COM PESO DRENADO EM 200G, PESO LIQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	LATA	1200	2,20	2.640,00
38	MANJERICÃO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO, MONOSSODICO OU SAIS SÓDICOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NOBRE	PCT	1500	0,65	975,00
40	OREGANO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO, MONOSSODICO OU SAIS SÓDICOS.CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NOBRE	PCT	1500	0,75	1.125,00
49	EXTRATO DE TOMATE ELABORADO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE TOMATES MADUROS, SELECIONADOS E COZIDOS, SEM ADIÇÃO DE SAL, AÇÚCAR, CONSERVANTES OU OUTROS INGREDIENTES. DEVE APRESENTAR COR VERMELHA INTENSA E UNIFORME, TEXTURA HOMOGÊNEA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE TOMATE NATURAL, ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS, FERMENTAÇÃO OU QUALQUER SINAL DE ALTERAÇÃO. ISENTO DE ADITIVOS, CONSERVANTES, CORANTES E AROMATIZANTES. PRODUTO ESTERILIZADO TERMICAMENTE E ENVASADO A QUENTE, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA ÍNTEGRA, DE VIDRO, PLASTICO, LATA OU SACHÊ ALUMINIZADO, QUE ASSEGURE A PRESERVAÇÃO DO PRODUTO. ROTULAGEM CONFORME RDC Nº 727/2022 (ANVISA) E LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, LOTE, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CNPJ DO FABRICANTE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO DE 300G E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE NO MINIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	POTE	1000	1,75	1.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 93.908,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9D46090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentos não pereciveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLUTEN, MASSA PROVINIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA COM CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	URBANO	PCT	600	4,94	2.964,00
48	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AZ ALIMENTOS	PCT	555	6,08	3.374,40
VALOR TOTAL.....R$ 6.338,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 04 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROGÉRIO NARCISO DA COSTA
MR Alimentos Saudáveis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0341D0ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 008/2024 - PML

Chamamento Público nº. 008/2024-PML Processo nº. 116/2024-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços

fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponente **HABILITADOS:**

1º Lugar - SIUMARA APARECIDA PEREIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 043.671.829-40, protocolo de nº 1579/2026, de 24/02/2026, as 15:02:28 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

2º Lugar - VALDIR TEIXEIRA FILHO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 068.316.336-17, protocolo de nº 1750/2026, de 02/03/2026, as 11:07:52 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 04 de março de 2026.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD886CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 106/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a realização do Curso de Capacitação aos servidores públicos municipais, com o tema **"Desenvolvimento Humano e Relações Profissionais no Serviço Público: saúde mental, comunicação e eficiência institucional",** ministrado pelas Psicólogas **Gabrieli Aparecida Ribeiro Nascimento – CRP 08/28877** e **Telma Meireles – CRP 082429/4,** de acordo com o cronograma abaixo descrito:

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO	HORAS
09/03/2026	19:00 às 22:00 horas	**Introdução ao Programa** Apresentação da proposta formativa "Eu, caçador de mim: autoestima, autoconhecimento e auto avaliação das habilidades relacionais"	3h
11/03/2026	19:00 às 22:00 horas	**Construindo relações consistentes e produtivas** "Relações no ambiente de trabalho e na vida social; trabalho em equipe; valorização da disciplina institucional, incluindo cumprimento de horários, normas, fluxos e responsabilidades, como elementos essenciais para a eficiência organizacional e o bom funcionamento dos serviços" **Reconhecendo as necessidades do outro** "Comunicação assertiva, escuta ativa e relacionamento interpessoal no serviço público"	3h

16/03/2026	**19:00 às 22:00 horas**	**Saúde mental e limites: aprendendo a dizer "não"** Reconhecimento de limites pessoais e profissionais, assertividade, responsabilidade compartilhada e preservação do equilíbrio emocional no trabalho.	3h
18/03/2026	**19:00 às 22:00 horas**	**Diferença entre estresse, ansiedade e burnout** Identificação de sinais físicos, emocionais e comportamentais; impactos no desempenho profissional; fatores de risco no contexto laboral e estratégias preventivas. **Conflitos no ambiente de trabalho** Compreensão das causas dos conflitos institucionais, estratégias de mediação, postura profissional e comunicação para resolução construtiva.	3h
		Atividades Complementares	**8h**
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA	**20h**

Art. 2º- O curso será realizado no Complexo Cultural, situado na Rua Castro Alves, nº. 1075.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:96397199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 03/2026

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 5º Bimestre – setembro/outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de fevereiro de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 5º Bimestre – setembro/outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 04 de março de 2026.

.

ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ
Presidente do CMDCA

Prefeitura do Município de MANDAGUARI
Secretaria Municipal de Assistência

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENTE
5º BIMESTRE DE 2025

8 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manut. Atividades do Serviço de Proteção Social Básica –Criança e adolescente	277.000,00	227.000,00	227.000,00	**CP/2024 – TC Nº 08/2025 IPJN**	Setembro: 200 Outubro: 205	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
					CP/2024 – TC Nº 01/2025 CSCB	Setembro: 219 Outubro: 223	As atividades estão em andamento. Vigência: 23/02/2026
					CP/2024 – TC Nº 06/2025	Setembro: 83 Outubro:100	As atividades estão em andamento.

					AMAG – SCFV		Vigência: 01/03/2026
					CP/2023 – TC Nº 07/2025 AMAG – Aprendizagem	Setembro: 120 Outubro:77	As atividades estão em andamento. Vigência: 28/02/2026
6133	Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari- CRESEM-Média Complexidade	42.9487,94	25.699,87	25.699,87	**CRESEM/ CREAS**	Setembro: 07 Outubro: 07	As atividades estão em andamento.
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	94,61	94,61	94,61	**FAMILIA ACOLHEDORA**	Setembro: 01 Outubro: 00	As atividades estão em andamento.
6137	Manut. do serviço de proteção social especial de Alta Complexidade-Criança e Adolescente	209.145,62	167.423,62	167.423,62	**CP/2024 – TC Nº 03/2025- APAE**	Setembro: 120 Outubro: 120	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
					CP/2024 – TC Nº 09/2025 CECAF	Setembro: 04 Outubro: 04	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2026
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	417.993,20	248.798,30	248.798,30	**CECAF TC Nº24/2024**	Setembro: 04 Outubro: 04	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/12/2025
					APAE TC Nº 13/2025	Setembro: 120 Outubro: 120	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/09/2026
					IPJN TC Nº 14/2025	Setembro: 200 Outubro: 205	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/08/2026
					CSCB TC Nº15/2025	Setembro: 219 Outubro: 223	As atividades estão em andamento. Vigência: 30/05/2026
TOTAL	-	**897.182,37**	**669.016,40**	**669.016,40**	-	-	-

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	355.491,89	183.464,28	183.464,28	11	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
Total	-	**355.491,89**	**183.464,28**	**183.464,28**	11	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	651.617,92	621.513,84	616.157,48	2.969	R$ 18.630,00 – referente a pagamento de bolsa Atleta para 26 atletas, crianças e adolescentes. R$ 7.232,50 – referente a diárias para os servidores na participação de jogos, campeonatos e torneios para crianças e adolescentes. R$ 2.457,00 – referente a aquisição de pneus novos 195/75/R16C para o veículo Van Mercedes Benz com Placa SED-5G61 do departamento de esportes, utilizado para o transporte dos atletas que participam dos treinamentos fornecidos pelo município em diversas modalidades. O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	46.471,84	33.028,00	33.028,00		Não foram realizadas ações
TOTAL	-	**46.471,84**	**33.028,00**	**33.028,00**	2.969	-

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:5CDDCF7E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2023
PROCESSO N. 220/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.551.672/0001-81, com endereço na Rua Capanema, 1132, Centro Sul, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ANGEL LUCIO DALLA LASTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 102319400/SSP, e inscrito no CPF sob o nº. 080.231.599-25, têm justo

e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 105/2023, bem como pela legislação vigente em a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 29/2023, referente ao Pregão Eletrônico 105/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	UNID	276	R$321,74	R$88.800,24

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 03 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANGEL LUCIO DALLA LASTA
Franqueadora Master 24 Horas LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F55C4376

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO Nº 174/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeito Municipal, Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.227.145/0001-07, com endereço na AV. AMERICO BELAY, 1158 SL 01-38, 0, PARQUE DAS GREVILEAS 3, CEP: 87025-210, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BRUNO BERTOLASCE, inscrito no CPF sob o nº. 115.915.329-90, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 335/2025**, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. homologado	Valor Unit. reequilibrado
6	Bola oficial de Futsal, aprovada pela FPFS e LNF, Material PU, Peso 250-280g, circunferência entre 49-52 cm, com 8 gomos, Dupla colagem, Tecnologia Termotec. Max 50, modelo superior ou igual Penalty.	unid	R$124,99	R$163,99
7	Bola oficial de Futsal, aprovada pela FPFS e LNF, Material PU, Peso 300-350g, circunferência entre 50-55 cm, com 8 gomos, Dupla colagem, Tecnologia Termotec. Max 100, modelo superior ou igual Penalty.	unid	R$122,93	R$161,26
8	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FPFS E LNF, MATERIAL PU, PESO 350-380G, circunferência entre 55-58 cm, com 8 gomos, Dupla colagem, Tecnologia Termotec. Max 200, modelo superior ou igual Penalty.	unid	R$124,95	R$166,85
9	BOLA DE VÔLEI OFICIAL tamanho 4, circunferência 65-67 cm, em material poliuretano, Câmara em Sis 6D, costura em termotec, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e Federação Paranaense de Voleibol. Modelo igual ou superior a Penalty 8.0 Pro IX.	unid	R$274,99	R$398,29
10	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL, circunferência 66-68 cm, em material neogel, Peso 260-280g, Câmara em Sis 6D, costura em termotec, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e Federação Paranaense de Voleibol. Modelo igual ou superior a Penalty Pro X.	unid	R$204,35	R$292,97
46	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FPFS E LNF, MATERIAL PU, PESO 400-440G, circunferência entre 62-64cm, com 8 gomos, Dupla colagem, Tecnologia Termotec. Max 500, modelo superior ou igual Penalty.	unid	R$164,97	R$245,67
116	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FPFS E LNF, MATERIAL PU, PESO 440-500G, circunferência entre 64-68 cm, com 8 gomos, Dupla colagem, Tecnologia Termotec. Max 1000, modelo superior ou igual Penalty.	unid	R$229,81	R$346,74

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de Março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BRUNO BERTOLASCE
Fenix Do Brasil Sports LTDA

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4F6648A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 045/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/03/2026	04/03/2026	CURITIBA	PR	PARA ; TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETÁRIA .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 02 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A220A61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.440.367,48	155.440.367,48	26.909.724,48	17,31	26.909.724,48	17,31	128.530.643,00
RECEITAS CORRENTES	155.440.367,48	155.440.367,48	23.041.530,17	14,82	23.041.530,17	14,82	132.398.837,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.162.317,42	14.162.317,42	1.824.182,20	12,88	1.824.182,20	12,88	12.338.135,22
Impostos	12.155.694,19	12.155.694,19	1.530.871,83	12,59	1.530.871,83	12,59	10.624.822,36
Taxas	2.006.623,23	2.006.623,23	293.310,37	14,62	293.310,37	14,62	1.713.312,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.092.720,58	1.092.720,58	169.447,44	15,51	169.447,44	15,51	923.273,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.092.720,58	1.092.720,58	169.447,44	15,51	169.447,44	15,51	923.273,14
RECEITA PATRIMONIAL	662.877,96	662.877,96	440.663,89	66,48	440.663,89	66,48	222.214,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.499,90	80.499,90	45.249,40	56,21	45.249,40	56,21	35.250,50
Valores Mobiliários	582.378,06	582.378,06	395.414,49	67,90	395.414,49	67,90	186.963,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	83.962,50	83.962,50	5.458,76	6,50	5.458,76	6,50	78.503,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.434,86	22.434,86	0,00	0,00	0,00	0,00	22.434,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	61.527,64	61.527,64	5.458,76	8,87	5.458,76	8,87	56.068,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.564.780,70	132.564.780,70	20.566.150,65	15,51	20.566.150,65	15,51	111.998.630,05
Transferências da União e de suas Entidades	56.842.219,55	56.842.219,55	8.219.027,69	14,46	8.219.027,69	14,46	48.623.191,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.447.561,15	60.447.561,15	9.182.427,50	15,19	9.182.427,50	15,19	51.265.133,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	15.275.000,00	3.164.695,46	20,72	3.164.695,46	20,72	12.110.304,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.873.708,32	6.873.708,32	35.627,23	0,52	35.627,23	0,52	6.838.081,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	878.944,39	878.944,39	22.687,40	2,58	22.687,40	2,58	856.256,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.815,27	87.815,27	162,94	0,19	162,94	0,19	87.652,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.906.948,66	5.906.948,66	12.776,89	0,22	12.776,89	0,22	5.894.171,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.868.194,31	0,00	3.868.194,31	0,00	-3.868.194,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.868.194,31	0,00	3.868.194,31	0,00	-3.868.194,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	-220.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.648.194,31	0,00	3.648.194,31	0,00	-3.648.194,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.440.367,48	155.440.367,48	26.909.724,48	17,31	26.909.724,48	17,31	128.530.643,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.440.367,48	155.440.367,48	26.909.724,48	17,31	26.909.724,48	17,31	128.530.643,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.440.367,48	155.440.367,48	26.909.724,48	17,31	26.909.724,48	17,31	128.530.643,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.423.506,55	----	----	5.423.506,55	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.423.506,55	----	----	5.423.506,55	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.440.367,48	170.027.274,85	23.659.247,92	23.659.247,92	146.368.026,93	18.895.143,83	18.895.143,83	151.132.131,02	16.752.660,73
DESPESAS CORRENTES	144.056.367,48	144.991.330,74	21.334.434,38	21.334.434,38	123.656.896,36	17.617.728,47	17.617.728,47	127.373.602,27	15.812.251,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.562.500,00	71.562.500,00	10.489.311,11	10.489.311,11	61.073.188,89	10.485.308,75	10.485.308,75	61.077.191,25	9.898.217,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	379.131,42	379.131,42	2.220.868,58	379.131,42	379.131,42	2.220.868,58	320.955,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.893.867,48	70.828.830,74	10.465.991,85	10.465.991,85	60.362.838,89	6.753.288,30	6.753.288,30	64.075.542,44	5.593.078,46
DESPESAS DE CAPITAL	11.184.000,00	24.835.944,11	2.324.813,54	2.324.813,54	22.511.130,57	1.277.415,36	1.277.415,36	23.558.528,75	940.409,07
INVESTIMENTOS	5.914.000,00	19.565.944,11	1.190.090,18	1.190.090,18	18.375.853,93	142.692,00	142.692,00	19.423.252,11	52.892,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	5.270.000,00	1.134.723,36	1.134.723,36	4.135.276,64	1.134.723,36	1.134.723,36	4.135.276,64	887.517,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	155.440.367,48	170.027.274,85	23.659.247,92	23.659.247,92	146.368.026,93	18.895.143,83	18.895.143,83	151.132.131,02	16.752.660,73
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.440.367,48	170.027.274,85	23.659.247,92	23.659.247,92	146.368.026,93	18.895.143,83	18.895.143,83	151.132.131,02	16.752.660,73
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	3.250.476,56	----	----	8.014.580,65	----	10.157.063,75
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.440.367,48	170.027.274,85	23.659.247,92	26.909.724,48	----	18.895.143,83	26.909.724,48	----	26.909.724,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:45:25.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:56C85B52

CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.682.661,58	20.729.778,70	19.501.885,19
Dívida Mobiliária	0,00	61.125,64	0,00
Dívida Contratual	22.970.172,95	20.668.653,06	19.501.885,19
Empréstimos	3.732.938,32	3.059.495,97	2.863.860,59
Internos	3.732.938,32	3.059.495,97	2.863.860,59
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.672.529,93	11.260.232,54	11.066.140,37
Internos	9.672.529,93	11.260.232,54	11.066.140,37
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.564.704,70	6.348.924,55	5.571.884,23
De Tributos	2.438.739,83	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.125.964,87	6.348.924,55	5.571.884,23
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.712.488,63	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.540.550,88	27.272.506,13	28.348.515,61
Disponibilidade de Caixa[1]	23.540.550,88	27.272.506,13	28.348.515,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.961.555,33	34.292.410,26	33.535.286,68
(-) Restos a Pagar Processados	632.278,38	4.440.262,47	2.598.057,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.788.726,07	2.579.641,66	2.588.713,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.142.110,70	-6.542.727,43	-8.846.630,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	139.496.072,45	145.205.673,94	151.301.579,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.550.000,00	1.450.000,00	3.951.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.946.072,45	143.755.673,94	147.350.579,64
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19.63%	14.42%	13.24%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2.31%	-4.55%	-6%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	163.135.286,94	172.506.808,73	176.820.695,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	146.821.758,25	155.256.127,86	159.138.626,01
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.623.306,43	5.668.013,72	12.277.675,81
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:48:51.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:A34EF8FF

CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	18.000,00
Interna	0,00	18.000,00
Empréstimos	0,00	18.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	18.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	151.301.579,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.951.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	147.350.579,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	18.000,00	0,01 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.576.092,74	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	21.218.483,47	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.314.540,57	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:32:42.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:62D1B8B2

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR)- REFITICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.440.367,48	151.301.579,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.162.317,42	15.540.626,42
IPTU	2.607.958,69	2.379.193,96
ISS	3.099.264,56	3.983.315,31
ITBI	1.693.769,32	1.099.896,05
IRRF	4.554.701,62	5.625.004,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.206.623,23	2.453.216,90
Contribuições	1.092.720,58	1.325.306,25
Receita Patrimonial	662.877,96	4.477.882,53
Aplicações Financeiras (II)	581.078,87	3.797.762,34
Outras Receitas Patrimoniais	81.799,09	680.120,19
Transferências Correntes	132.564.780,70	129.291.188,16
Cota-Parte FPM	36.700.033,69	33.754.176,12
Cota-Parte ICMS	51.921.717,79	43.648.675,73
Cota-Parte IPVA	4.619.913,35	3.626.924,43
Cota-Parte ITR	4.369.756,95	2.502.770,42
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.426.941,69	572.907,06
Transferências do FUNDEB	15.275.000,00	16.085.865,98
Outras Transferências Correntes	18.251.417,23	29.099.868,42
Demais Receitas Correntes	6.957.670,82	666.576,28
Outras Receitas Financeiras (III)	2.903.909,72	230.750,00
Receitas Correntes Restantes	4.053.761,10	435.826,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.955.378,89	147.273.067,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	13.669.578,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	18.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	13.651.578,94
Convênios	0,00	10.635.765,45
Outras Transferências de Capital	0,00	3.015.813,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	13.651.578,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.955.378,89	160.924.646,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.955.378,89	160.924.646,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	167.489.659,15	137.611.553,35	137.164.234,42	136.060.569,24	402.385,59	155.054,72	150.308,82
Pessoal e Encargos Sociais	76.773.479,00	69.672.030,45	69.666.084,03	68.949.095,47	393.532,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.100.000,00	1.596.706,59	1.596.706,59	1.596.706,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	88.616.180,15	66.342.816,31	65.901.443,80	65.514.767,18	8.853,18	155.054,72	150.308,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	165.389.659,15	136.014.846,76	135.567.527,83	134.463.862,65	402.385,59	155.054,72	150.308,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	62.208.025,48	22.056.298,29	12.394.966,20	11.243.016,20	215.635,00	10.671.086,79	10.339.381,53
Investimentos	55.638.025,48	15.782.385,60	6.121.053,51	4.969.103,51	215.635,00	10.671.086,79	10.339.381,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.570.000,00	6.273.912,69	6.273.912,69	6.273.912,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.638.025,48	15.782.385,60	6.121.053,51	4.969.103,51	215.635,00	10.671.086,79	10.339.381,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	221.227.684,63	151.797.232,36	141.688.581,34	139.432.966,16	618.020,59	10.826.141,51	10.489.690,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	221.227.684,63	151.797.232,36	141.688.581,34	139.432.966,16	618.020,59	10.826.141,51	10.489.690,35

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	10.383.969,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.383.969,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.870.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.793.979,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.154.515,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.023.432,63

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.970.172,95	19.501.885,19
DEDUÇÕES (XL)	23.540.550,88	28.348.515,61
Disponibilidade de Caixa	23.540.550,88	28.348.515,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.961.555,33	33.535.286,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	632.278,38	2.598.057,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.788.726,07	2.588.713,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-570.377,93	-8.846.630,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.276.252,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.965.779,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	10.242.032,08

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.602.568,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.001.727,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.001.727,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 17:07:18.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:5B76624B

CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	151.301.579,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	147.350.579,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.956.579,64	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.681.150,45	48,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	86.973.947,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	82.625.250,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	78.276.553,00	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.846.630,42	-6,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	176.820.695,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.417.127,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	18.000,00	0,01
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.576.092,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.314.540,57	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	10.106.351,02	16.073.139,80
Valor Total[2]	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:53:25.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:F35AC275

CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.955.694,19	13.087.409,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.607.958,69	2.379.193,96
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.769,32	1.099.896,05
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.099.264,56	3.983.315,31
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	5.625.004,20
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	109.900.255,17	104.007.043,37
2.1 - Cota-Parte FPM	41.705.317,19	41.068.005,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.864.716,48	36.569.148,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.840.600,71	4.498.856,65
2.2 - Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	54.560.844,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	716.133,82
2.4 - Cota-Parte ITR	4.648.003,47	3.128.462,89
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	4.533.596,62
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.855.949,36**	**117.094.452,89**

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**21.011.930,89**	**19.901.637,34**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.452.056,45**	**9.371.975,88**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.275.000,00	16.272.622,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.275.000,00	15.719.240,89
6.1.1 - Principal	15.275.000,00	15.532.484,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	158.155,70
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	28.600,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	28.491,94
6.2.1 - Principal	0,00	28.491,94
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	524.889,74
6.4.1 - Principal	0,00	524.889,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-5.736.930,89	-4.369.153,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.543.338,25	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.543.338,25	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.815.960,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.526.979,00	16.764.280,32	16.764.280,32	16.752.991,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.640.216,47	14.477.182,08	14.477.182,08	14.476.012,51	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.515.645,47	2.447.376,12	2.447.376,12	2.446.628,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.124.571,00	12.029.805,96	12.029.805,96	12.029.384,51	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.886.762,53	2.287.098,24	2.287.098,24	2.276.978,88	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	554.364,84	543.070,74	543.070,74	542.763,36	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.845.397,69	1.744.027,50	1.744.027,50	1.734.215,52	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	487.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.689.244,48	15.689.244,48	15.677.955,55	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.153.470,55	15.153.470,55	15.142.181,62	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.724,76	17.724,76	17.724,76	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	518.049,17	518.049,17	518.049,17	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.457.611,08	13.457.611,08	13.456.441,51	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.023.412,98	13.457.611,08	13.457.611,08	85,46
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 -	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO

(Máximo de 10% de Superávit)³	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.627.262,26	583.378,09	583.378,09	0,00	3,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.546.598,67	1.907.496,01	1.075.035,84	0,00	832.460,17	468.532,88
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.506.162,31	1.503.132,35	1.034.829,94	0,00	468.302,41	468.302,41
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	40.436,37	404.363,66	40.205,90	0,00	364.157,76	230,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.574.609,97	14.616.087,06	14.586.206,96	14.343.571,18	29.880,10
20.1 - Educação Infantil	8.500.681,97	4.484.751,91	4.484.751,91	4.433.045,79	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	12.013.928,00	8.522.830,67	8.494.103,67	8.315.321,34	28.727,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.905.000,00	1.608.504,48	1.607.351,38	1.595.204,05	1.153,10
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.554.588,97	28.696.827,06	28.668.100,06	28.426.322,68	28.727,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.570.692,28	7.419.733,93	7.419.733,93	7.366.972,31	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.983.896,69	21.277.093,13	21.248.366,13	21.059.350,37	28.727,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	14.616.087,06
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.901.637,34
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	468.302,41
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	34.049.421,99

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.273.613,22			34.049.421,99	29,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	182.023,93	3.822,37	157.931,88	0,00	24.092,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.148,80	9.814,00	69.048,38	0,00	18.100,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	94.875,13	-5.991,63	88.883,50	0,00	5.991,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.341.267,11	3.038.595,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.530.000,00	1.547.632,96
31.1.1 - Salário-Educação	970.000,00	964.254,57
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	290.000,00	296.257,63
31.1.4 - PNATE	270.000,00	260.955,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	26.165,46
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	86.191,98
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	811.267,11	1.404.770,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.919.001,09	5.445.356,16	5.246.503,82	5.246.503,82	198.852,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.401.736,16	3.295.214,42	3.096.362,08	3.096.362,08	198.852,34
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.786,93	2.055.801,57	2.055.801,57	2.055.801,57	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	2.034,95	2.034,95	2.034,95	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	92.305,22	92.305,22	92.305,22	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**47.767.590,06**	**36.384.123,66**	**36.155.391,22**	**35.901.466,51**	**228.732,44**
33.1 - Despesas Correntes	44.150.929,73	35.491.646,08	35.470.257,98	35.216.333,27	21.388,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.807.979,00	23.459.621,45	23.459.621,45	23.206.363,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	643.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.699.472,73	12.032.024,63	12.010.636,53	12.009.969,30	21.388,10
33.2 - Despesas de Capital	3.616.660,33	892.477,58	685.133,24	685.133,24	207.344,34
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.616.660,33	892.477,58	685.133,24	685.133,24	207.344,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.028.431,63	99.556,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.272.622,57	964.254,57
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.392.816,35	962.564,38
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-91.762,15	101.246,36
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	433.884,50	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	806.894,16	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-464.771,81	101.246,36
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:51:28.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:5E848E65

CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			Data de emissão: 03/03/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	18.000,00	-18.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	62.208.025,48	22.056.298,29	40.151.727,19
Investimentos	55.638.025,48	15.782.385,60	39.855.639,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.570.000,00	6.273.912,69	296.087,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	62.208.025,48	22.056.298,29	40.151.727,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	62.208.025,48	22.038.298,29	40.169.727,19
Mangueirinha, 03/03/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:45:56.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:84F752DF

CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**

	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.979,07	-1.979,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.979,07	-1.979,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Despesas de Capital	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Investimentos	26.000,00	25.860,00	25.860,00	25.860,00	0,00	0,00	140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	937.930,94			-23.880,93			914.050,01
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:46:51.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:009978F0

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.440.367,48
Previsão Atualizada	155.440.367,48
Receitas Realizadas	164.971.158,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.001.727,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.440.367,48
Dotação Atualizada	229.897.684,63
Despesas Empenhadas	159.667.851,64
Despesas Liquidadas	149.559.200,62
Despesas Pagas	147.303.585,44
Superávit Orçamentário	5.303.306,94
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	159.667.851,64
Despesas Liquidadas	149.559.200,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	151.301.579,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	147.350.579,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.956.579,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.870.000,00	10.383.969,14	131,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.276.252,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	632.278,38	8.266,16	618.020,59	5.991,63
Poder Executivo	632.278,38	8.266,16	618.020,59	5.991,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.623.306,43	628.140,13	10.489.690,35	2.505.475,95
Poder Executivo	13.623.306,43	628.140,13	10.489.690,35	2.505.475,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.255.584,81	636.406,29	11.107.710,94	2.511.467,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.049.421,99	25%	29,08	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.457.611,08	70%	85,46	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	18.000,00		-18.000,00	
Despesa de Capital Líquida	22.056.298,29		40.151.727,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.979,07		-1.979,07	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.860,00		140,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.165.680,96	15%	25,90	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 17:18:26.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Mangueirinha, 03/03/2026				

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:354C6262

CONTABILIDADE
DECRETO 60/2026 - SUPLEMENTAR

DECRETO 060/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 04 de Março de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 04/03/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.36.00.00.00.00	2010	00000/00000	42.000,00	Superávit Financeiro			00000/00000	42.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.36.00.00.00.00	2027	00103/00103	17.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.31.00.00.00.00	2027	00103/00103	17.000,00

Total da Entidade: R$ 59.000,00

Total Geral: R$ 59.000,00

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:93EFECFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 02/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	02	02/03/2026	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	NATALI A. A. GOMES				**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função:	CONTADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	COM A FINALIZADE DE COBERURA DE DESPESAS DE VIAGEM À CIDADE DE MARINGÁ-PR NO DIA 03/03/2026 PARA PARTICIPAR DE MENTORIA PRÁTICA REFERENTE A DIRF.					
Localidade(s):	MARINGÁ-PR					
Período de afastamento:	03/03/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	( ) Terrestre – Empresa Comercial		(X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo		
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**	**Valor Total**				
1 DIÁRIAS SEM PERNOITE	R$ 325,00	R$ 325,00				
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E78A74CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA

CNPJ Nº: 12.979.651/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	322.925	KM	Locação de ônibus no mínimo 11 (onze) urbano de 44 (quarenta e quatro) lugares, sem ar condicionado, com motoristas/condutores, monitores de alunos devidamente contratados, com todas as despesas por conta da detentora incluindo aí o combustível e manutenção. OBS. Deverá dispor de no mínimo 02 ônibus reservas para substituição em caso necessário. Os veículos deverão ser apresentados na data de assinatura da Da Ata/Contrato, com idade máxima de até 15 anos da data de fabricação.	R$7,99	R$2.580.170,75
TOTAL					R$2.580.170,75

VALOR TOTAL: R$2.580.170,75 (dois milhões quinhentos e oitenta mil cento e setenta reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:D991612E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 126 2026 RENOVAR CONTRATOS PSS 001 2023

PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100364	Ana Claudia Ribeiro Marques	345/2025	10/09/2025	08/03/2006	**09/03/2026**	10/09/2027
100365	Josiane Paes	346/2025	10/09/2026	08/03/2026	**09/03/2026**	10/09/2027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico PR, 04 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E1A41AB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 127 2026 RENOVAR CONTRATOS PSS 001 2023

PORTARIA Nº 127/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100266	Klewerson Alexandre Luchetti	075/2024	01032024	27082024	28082024	05092026
100269	Heliane Moreira da Silva	085/2024	11032024	06092024	07092024	07092026
100270	Victor Tiago Schmura	089/2024	12032024	07092024	08092024	08092026
100272	Daniel Renauer	094/2024	12032024	07092024	08092024	08092026
100273	Juliana Schmura	096/2024	12032024	07092024	08092024	08092026
100275	Claudineia Ribeiro da Luz Machado	098/2024	13032024	08092024	09092024	09092026
100276	Ivan Lachanski	102/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100277	Jailson da Conceição	103/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100279	Marcela Sitko	105/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100280	Jessica Marques	106/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100281	Jean Robert Chatoski	107/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100283	Gelson Alves da Luz	109/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100284	Antonio Horacio do Amaral	110/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100285	Sebastião Oliveira da Silva	111/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100286	Amilton Recofka	112/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100289	Valdineia Ap Raposo Deniozecicz	115/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100290	Samira Duarte Dias	120/2024	14032024	09092024	10092024	10092026
100291	Carlos Pontes	121/2024	15032024	10092024	11092024	11092026
100294	Micael da Silva Gomes	126/2024	18032024	13092024	14092024	13092026
100295	Gisele Maciel Sobrinho	130/2024	19032024	14092024	15092024	15092026
100296	Vanderlei Inglês da Silva	131/2024	19032024	14092024	15092024	15092026

100297	Ivonete Pires	132/2024	19032024	14092024	15092024	15092026
100299	Alessandra da Silva Camargo	134/2024	19032024	14092024	15092024	15092026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:23A9A918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2665 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2665/2026 de 26/02/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 462.134,78 (quatrocentos e sessenta e dois mil e cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
18 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	434,93
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.818,78
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
70 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.007,20
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.786,75
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
101 - 3.3.90.36.00.00	1104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.773,67
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINOFUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
122 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.930,61
123 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.553,51
125 - 3.1.90.94.00.00	1102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	88.112,53
06.001.12.365.0220.2.021		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NAEDUCACAO	
162 - 3.1.90.94.00.00	1102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	31.934,77
06.001.12.367.0200.2.029		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ATEND.EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - FUNDEB	
197 - 3.1.90.94.00.00	1102	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.070,78
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
230 - 3.1.90.94.00.00	1495	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.205,05
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
262 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.224,32
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
287 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.691,58
288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.287,66
289 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	704,17
290 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.709,20
Suplementação			
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
328 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.804,96
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	

09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRASPUBLICAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
400 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.676,98
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO EINOVACAO	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,ABASTECIMENTO E INOVACAO	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
432 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.564,55
434 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.039,21
439 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.254,84
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.717,51
448 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.831,22
		Total Suplementação:	462.134,78

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	434,93
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03.001		GABINETE DA PROCURADORIA	
03.001.02.062.0040.2.006		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.818,78
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.793,95
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.015		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
93 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.773,67
06.001.12.122.0041.2.071		MANUTENCAO DE INSTITUICOES CONVENIADAS	
110 - 3.3.50.43.00.00	1102	SUBVENCOES SOCIAIS	24.483,40
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
127 - 3.3.90.39.00.00	1102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.400,00
128 - 4.4.90.52.00.00	1102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.001.12.365.0220.2.021		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NA	
Redução			
159 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
161 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06.001.12.367.0200.2.029		PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ATEND.	
194 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.600,00
196 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	47.118,80
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.224,32
227 - 3.1.90.11.00.00	1495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.205,05
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
325 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.197,57
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS	
09.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
09.001.15.451.0241.2.058		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.676,98
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	
11.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	
11.001.04.122.0300.2.066		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
431 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.858,60
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
12.001.04.122.0040.2.086		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
445 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.548,73
		Total Redução:	462.134,78

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 26 de Fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67017A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025,
TORNA PÚBLICA

A HOMOLOGAÇÃO dos resultados da Convocação nº 03/2026, compreendendo os deferimentos, indeferimentos tácitos, não comparecimentos e demais situações decorrentes da apresentação de documentos e análise de títulos, conforme disposto no **Edital nº 01/2025**.

1. DEFERIMENTOS E DEMAIS SITUAÇÕES:

Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **05 de março de 2026, às 09h.**

2. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
120	Carla Cristina Rodrigues	XXX.XXX.989-16	**DEFERIDO**
121	ANDRESSA APARECIDA BREGONDI	XXX.XXX.649-56	Não compareceu
122	kellyn Cristina dos Santos Cogrossi da Silva	XXX.XXX.999-62	Não compareceu
123	Adilson da Silva lopes	XXX.XXX.529-63	Não compareceu
124	Lorenna de Carvalho Lima Guedes	XXX.XXX.692-32	Não compareceu
125	Amanda Hubie Duszczak	XXX.XXX.299-76	**DEFERIDO**
126	Caroline Aparecida Alves da Silva	XXX.XXX.309-01	**DEFERIDO**
127	Ana Claudia da Silva	XXX.XXX.199-50	Não compareceu
128	APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER	XXX.XXX.239-65	Não compareceu
129	Oséias Gomes Pinto	XXX.XXX.731-20	Não compareceu
130	Lombardo Claudio	XXX.XXX.629-87	Não compareceu
131	Analisa Assunção De Maceno	XXX.XXX.279-80	Não compareceu
132	Nadianara de Lima Tezza	XXX.XXX.679-05	Não compareceu
133	ALESSANDRA MOURA JORGE PAWUK	XXX.XXX.579-25	Não compareceu
134	Helen Natali Rocha Petersen	XXX.XXX.849-36	Não compareceu
135	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	XXX.XXX.049-67	Não compareceu
136	Tabata Mayara Vieira	XXX.XXX.799-83	**DEFERIDO**
137	Rosislaine Cordeiro Marodin Alves	XXX.XXX.639-03	Não compareceu
138	MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO	XXX.XXX.249-30	**DEFERIDO**
139	Luan dos Santos	XXX.XXX.868-90	Não compareceu
140	KAUE LANDUCCI SANT ANA	XXX.XXX.929-57	Não compareceu
141	JORGE LUIZ PEREIIRA	XXX.XXX.678-76	Não compareceu
142	Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto	XXX.XXX.559-24	**DEFERIDO**
143	Mirian Adão Marques	XXX.XXX.669-80	**DEFERIDO**
144	Grazielle belo martins	XXX.XXX.679-01	Não compareceu
145	janete mendes pereira	XXX.XXX.399-32	**DEFERIDO**

EMPREGO PROFESSOR I - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
6	João Gabriel Machado Cordeiro	XXX.XXX.569-55	**DEFERIDO**

EMPREGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
3	KELLI FABIANI ANACLETO SZPAK	XXX.XXX.189-01	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
3	Evani Célia de Oliveira	XXX.XXX.569-30	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
3	Claudia Mota Nunes	XXX.XXX.499-64	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – PORTUGUÊS			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
5	Marcela Borges Sant'Anna	XXX.XXX.469-59	Não compareceu

EMPREGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
1	EDSON JOSE VEIGA SILVA	XXX.XXX.869-00	Não compareceu

Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *04 de março de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:69DC4507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4037/2026

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação - Não agrupa Lotes
LOA: 2026 Entidade(s): Consolidado
Lei: 13056 Decreto: 13139 Texto Padrão: Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral - mês de Janeiro Descrição Texto Jurídico: DECRETO Data Documento: 02/01/2026
Número da Lei: 1988
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 24/11/2025
DECRETO Nº 4037, de 2 de janeiro de 2026
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 01/2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral - mês de Janeiro.

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.406.458,65 (onze milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390350000000000000.0000 0	42.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.0010 3	208.101,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.0010 4	14.435,19
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.0010 4	310.496,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.0010 4	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390390000000000000.0010 4	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.34490520000000000000.0010 3	167.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.34490520000000000000.0010 4	14.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0367.0008.2017.33350430000000000000.0010 2	8.994,04
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33390390000000000000.0000 0	42.869,38
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33390390000000000000.0000 0	230.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33390390000000000000.0000 0	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33390390000000000000.0000 0	167.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190130000000000000.0010 3	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190940000000000000.0010 1	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33191130000000000000.0010 3	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33390390000000000000.0010 3	160.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190460000000000000.0030 3	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390400000000000000.0030 3	7.500,00
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.2028.33390390000000000000.0000 0	15.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390390000000000000.0051 1	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.0000 0	15.718,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.0050 4	520.370,68
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1007.34490510000000000000.0050 4	239.062,71
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.34490510000000000000.0000 0	412.754,91
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.2035.33190940000000000000.0000 0	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	33.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000000.0101 8	20.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.1000.34490520000000000000.0050 1	223.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390390000000000000.0900 1	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.34490520000000000000.0050 1	132.081,99
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.34490520000000000000.0050 1	271.920,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.34490520000000000000.0702 0	2.000.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.34490520000000000000.0701 1	516.918,01
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1001.34490520000000000000.0050 1	18.899,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1015.34490510000000000000.0107 2	2.338.944,46
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.0101 8	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.0101 8	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.0101 8	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390330000000000000.0101 8	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.0701 9	2.006.116,53
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.1019.34490520000000000000.0101 6	128.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000000.0701 4	500.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1001.34490520000000000000.0701 6	90.000,41

Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.3449051000000000000.0702 1	200.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.3339030000000000000.0879 0	23.234,58
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.3337170000000000000.0101 8	43.596,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3319007000000000000.0030 3	980,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.3319013000000000000.0010 1	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319113000000000000.1040 0	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319016000000000000.1040 0	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319013000000000000.1040 0	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3319008000000000000.1040 0	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	05.003.0004.0123.0005.2008.3339047000000000000.1052 0	50,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3449052000000000000.0940 5	2.007,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.3449052000000000000.0050 4	2.007,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.3339039000000000000.1051 0	26,16
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.3339039000000000000.0879 0	5.525,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.1000.3449052000000000000.0000 0	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3339033000000000000.0010 4	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3339033000000000000.0010 4	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3339036000000000000.0010 3	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.3449052000000000000.0010 2	8.994,04
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2014.3339030000000000000.0010 3	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.3449052000000000000.0010 4	14.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1021.3449051000000000000.0050 4	49.062,71
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1022.3449052000000000000.0030 3	7.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.3449052000000000000.0000 0	15.718,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1033.3449051000000000000.0050 4	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0016.0482.0019.1007.3449051000000000000.0000 0	42.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0017.0511.0016.1008.3449051000000000000.0050 4	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0017.0511.0016.1009.3449051000000000000.0050 4	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.1024.3449051000000000000.0050 4	50.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.5001.3447170000000000000.0000 0	15.350,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000.0010 3	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.1002.3449052000000000000.0010 3	100.000,00
Excesso		4221301010000000000 - 00501	18.899,60
Superávit		- 01018	15.000,00
Excesso		4221301010000000000 - 00501	132.081,99
Excesso		4242254013000000000 - 07011	516.918,01
Superávit		- 01018	20.000,00
Superávit		- 01018	20.000,00
Excesso		4242254011800000000 - 07016	90.000,41
Superávit		- 09001	21.000,00
Superávit		- 00000	167.300,00
Excesso		4221301010000000000 - 00501	271.920,00
Excesso		4242254011000000000 - 07014	500.000,00
Superávit		- 00000	42.869,38
Superávit		- 01018	10.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	208.101,00
Excesso		4242254012200000000 - 07020	2.000.000,00
Superávit		- 01018	33.000,00
Superávit		- 08790	23.234,58
Superávit		- 00000	412.754,91
Superávit		- 01016	128.700,00
Excesso		4245101010100000000 - 01072	2.338.944,46
Superávit		- 01018	20.000,00
Superávit		- 00104	14.435,19
Excesso		4242254012100000000 - 07019	2.006.116,53
Superávit		- 01018	43.596,00
Excesso		4221301010000000000 - 00501	223.000,00
Superávit		- 01018	10.000,00
Excesso		4242254012300000000 - 07021	200.000,00
Superávit		- 00000	230.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00104	310.496,00
Superávit		- 00000	40.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00103	167.000,00
Superávit		- 01018	30.000,00
Superávit		- 01018	5.000,00
Excesso		4171251010000000000 - 10520	50,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	3.980,00
Excesso		4171552010000000000 - 10400	12.200,00
Superávit		- 00101	3.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	8.000,00
Superávit		- 01018	6.000,00
Superávit		- 09405	2.007,00
Superávit		- 00504	2.007,00
Excesso		4171350110204000000 - 10510	26,16
Excesso		4112201010100000000 - 00511	21.000,00
Superávit		- 08790	5.525,00
Superávit		- 01018	20.000,00
Superávit		- 00504	520.370,68
Superávit		- 01018	20.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de janeiro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita
CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CDB59615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 27/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 38 /2025
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 03/03/2026
d) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paiçandu
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
CAROL COMERCIAL LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	BOLA DE SUIÇA PILATES 55 CM	LIVE UP	Ud	100,000	69,3700	6.937,00
12	CONE DE SINALIZAÇÃO 50 CM LARANJA E BRANCO CONE	epi360	Ud	500,000	16,7000	8.350,00
7	LEGOS / PEÇAS DE ENCAIXE	SONHO DE	KIT	100,000	104,4400	10.444,00
				Total:		25.731,00
Fornecedor						
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	BOLA DE FUTSAL MATERIAL: 100%	MAGUSSY	Ud	300,000	45,6300	13.689,00
13	BOMBA DE ENCHER BOLA BOMBA DE INFLAR 30CM	MAGUSSY	Ud	300,000	14,9800	4.494,00
14	MEDALHA DE OURO HONRA AO MÉRITO COM FITA	CRESPAR	Ud	1.000,000	5,5000	5.500,00
15	MEDALHA DE PRATA HONRA AO MÉRITO COM FITA	CRESPAR	Ud	1.000,000	5,5600	5.560,00
16	MEDALHA DE BRONZE HONRA AO MÉRITO COM FITA	CRESPAR	Ud	1.000,000	5,5100	5.510,00
17	BOLA DE VÔLEI BOLA DE VÔLEI DE	PENALTY	Ud	300,000	97,9600	29.388,00
				Total:		64.141,00
Fornecedor						
I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
18	BOLA DE GINÁSTICA	ELKA ELKA	Ud	300,000	39,8300	11.949,00
5	JOGO DE BOLICHE	ELKA ELKA	KIT	100,000	224,1500	22.415,00
				Total:		34.364,00
Fornecedor						
OUROFLEX COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	COLCHONETE DE ACADEMIA	MARCA	Ud	500,000	18,0000	9.000,00
				Total:		9.000,00
Fornecedor						
PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	JOGO GIGANTE PEGA VARETAS	ELKA MAXI	Ud	100,000	39,1000	3.910,00
3	BOLA DE TÊNNIS - KIT COM 3 UNIDADES	ELKA ELKA	PCT	100,000	38,9000	3.890,00
				Total:		7.800,00
Fornecedor						
SCR LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	APITO OFICIAL COM CORDÃO DE SEPARAÇÃO	SCALIBU	Ud	300,000	25,4400	7.632,00
				Total:		7.632,00
Fornecedor						
MOVE FIT CIANORTE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	SLACKLINE - FITA UNIDADE, 10 CM	SLACKLINE	Ud	100,000	98,4900	9.849,00
				Total:		9.849,00

Paiçandu, 03/03/2026

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:07BB9723

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2026
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: PRÓ-SAUDE, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
208	250	EN	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	EUROFARM	R$ 24,53	R$ 6.132,50
220	1420	EN	AIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	IFAL	R$ 0,71	R$ 1.008,20
2	420	FR	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO_QUI	R$ 2,85	R$ 1.197,00
3	780	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO_QUI	R$ 5,43	R$ 4.235,40
9	850	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA – 50 ML	PROLINK	R$ 1,90	R$ 1.615,00
12	1360	FR	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO – 250,00 ML	JP	R$ 3,27	R$ 4.447,20
13	1360	FR	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FECHADO – 500,00 ML	FARMARIN	R$ 4,09	R$ 5.562,40
14	637	FR	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL. COTA PRINCIPAL – 50,00 ML	CSL_BEHRI	R$ 156,45	R$ 99.658,65
21	170	FR	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 60,00 ML	PRATI	R$ 3,19	R$ 542,30
23	3060	FR	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	TEUTO	R$ 3,54	R$ 10.832,40
30	22065	FR	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. COTA EXCLUSIVA	TEUTO	R$ 4,59	R$ 101.278,35
32	420	FR	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAU	R$ 9,39	R$ 3.943,80
37	80	FR	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS – 10,00 ML	PRATI	R$ 2,10	R$ 168,00
39	850	FR	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA – 60,00 DOSES	EMS	R$ 12,31	R$ 10.463,50
48	80	FR	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – 60,00 ML	TEUTO	R$ 4,65	R$ 372,00
50	1700	FR	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMIC	R$ 3,89	R$ 6.613,00
51	2550	FR	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BIOCHIMIC	R$ 6,65	R$ 16.957,50
55	9502	FR	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - EV/IM. COTA EXCLUSIVA	ABL	R$ 4,18	R$ 39.718,36
60	3700	FR	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100,00 ML	FRESENIUS	R$ 5,72	R$ 21.164,00
65	87411	FR	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - Sistema aberto; Área de envase controlada. Controle microbiológico. Com conta- gotas. Lacre inviolável. Uso adulto e pediátrico. Uso tópico. Não contém conservantes. Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Após aberto recomenda-se manter em local refrigerado por até 15 dias. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006). COTA PRINCIPAL – 100, 00 ML	JP	R$ 1,42	R$ 124.123,62
66	29138	FR	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - Sistema aberto; Área de envase controlada. Controle microbiológico. Com conta- gotas. Lacre inviolável. Uso adulto e pediátrico. Uso tópico. Não contém conservantes. Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C). Após aberto recomenda-se manter em local refrigerado por até 15 dias. Medicamento de notificação simplificada (RDC 199/2006). COTA EXCLUSIVA – 100,00 ML	JP	R$ 1,42	R$ 41.375,96
69	8500	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO OBS: não deve conter pvc na composição da embalagem. 1000,00 ML	EQUIPLEX	R$ 4,36	R$ 37.060,00
71	15688	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO OBS: não deve conter pvc na composição da embalagem. COTA EXCLUSIVA – 250,00 ML	EQUIPLEX	R$ 3,14	R$ 49,260,32
72	16031	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_	EQUIPLEX	R$ 3,34	R$ 53.543,54

			SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO OBS: não deve conter pvc na composição da embalagem. COTA PRINCIPAL – 500,00 ML			
73	7125	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO OBS: não deve conter pvc na composição da embalagem. COTA EXCLUSIVA – 500,00 ML	EQUIPLEX	R$ 3,34	R$ 23.797,50
82	80	FR	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO: FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5,00 ML	ACHE	R$ 4,52	R$ 361,60
85	510	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – 100,00 ML	FARMACE	R$ 1,58	R$ 805,80
119	2550	FR	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL – 100,00 ML	HALEX_ISTA	R$ 5,34	R$ 13.617,00
121	250	FR	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% - 130,00 ML	JP	R$ 4,98	R$ 1.245,00
126	1530	FR	GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER – 250,00 ML	EQUIPLEX	R$ 7,15	R$ 10.939,50
130	8500	FR	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO – 1000,00 ML	EQUIPLEX	R$ 5,62	R$ 47.770,00
133	4850	FR	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO – 250,00 ML	EQUIPLEX	R$ 3,07	R$ 14.889,50
138	420	FR	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL – 5,00 ML	CRISTALIA	R$ 14,70	R$ 6.174,00
144	5100	FR	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	R$ 4,17	R$ 21.267,00
145	250	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL – 150,00 ML	MEC	R$ 2,49	R$ 622,50
146	510	FR	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL – 20,00 ML	NATULAB	R$ 1,91	R$ 974,10
148	850	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – 20,00 ML	HIPOFARMA	R$ 0,89	R$ 756,50
156	2050	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL – 20,00 ML	HIPOLABOR	R$ 3,29	R$ 6.744,50
160	1360	FR	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE – 100,00 ML	PRATI	R$ 2,56	R$ 3.481,60
163	2550	FR	MEROPENEM, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BIOCHIMIC	R$ 9,42	R$ 24.021,00
169	170	FR	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:40 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIAO_QUI	R$ 17,22	R$ 2.927,40
189	420	FR	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL	HYPOFARM	R$ 14,16	R$ 5.947,20
192	800	FR	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO:INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 6,89	R$ 5.512,00
196	5100	FR	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	R$ 3,78	R$ 19.278,00
201	680	FR	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL. COTA EXCLUSIVA – 15,00 ML	AIRELA	R$ 1,30	R$ 884,00
203	510	FR	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – 10,00 ML	FARMACE	R$ 0,98	R$ 499,80
209	250	FR	POLIMIXINA B, DOSAGEM:500.000UI, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	R$ 11,99	R$ 2.997,50
216	56	FR	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO:EM CREME, COMPOSIÇÃO:DIMETICONA, TERPOLÍMERO DE ACRILATO, MATERIAL:AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, USO:TIPO BARREIRA – 60,00 ML	3M	R$ 37,49	R$ 2.099,44
219	850	FR	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5,00 ML	CRISTALIA	R$ 6,95	R$ 5.907,50
222	2050	FR	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL – FRASCO 200 DOSES	TEUTO	R$ 9,97	R$ 20.438,50
229	170	FR	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	R$ 17,42	R$ 2.961,40
230	11900	FR	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL - EV/IM	CRISTALIA	R$ 5,07	R$ 60.333,00
47	420	CAP	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:500 MG	EMS	R$ 7,36	R$ 3.091,20
118	850	CAP	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	DIFFUCAP	R$ 0,40	R$ 340,00
6	2550	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL -AMPOLA 5,00 ML	FARMACE	R$ 0,62	R$ 1.581,00
8	1700	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	R$ 3,59	R$ 6.103,00
17	170	AMP	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	R$ 1,60	R$ 272,00
26	84	AMP	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	BLAU	R$ 0,79	R$ 66,36
35	170	AMP	BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO: LACTATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	R$ 2,89	R$ 491,30
38	4250	AMP	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,03	R$ 4.377,50
61	6800	AMP	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	R$ 2,03	R$ 13.804,00
81	510	AMP	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	UNIAO_QUI	R$ 1,43	R$ 729,30
84	25500	AMP	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,50 ML	TEUTO	R$ 0,58	R$ 14.790,00
87	17000	AMP	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL –	FARMACE	R$ 0,62	R$ 10.540,00

			AMPOLA 3,00 ML			
90	6850	AMP	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. COTA EXCLUSIVA – AMPOLA 10,00 ML	COSMED	R$ 4,17	R$ 28.564,50
96	25500	AMP	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	R$ 0,40	R$ 10.200,00
97	250	AMP	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20,00 ML	HYPOFARM	R$ 4,43	R$ 1.107,50
98	510	AMP	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	CRISTALIA	R$ 2,47	R$ 1.259,70
106	31770	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,09	R$ 34.629,30
107	19770	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	R$ 0,79	R$ 15.618,30
110	80	AMP	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO_QUI	R$ 1,34	R$ 107,20
111	1880	AMP	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	CRISTALIA	R$ 9,79	R$ 18.405,20
112	850	AMP	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,82	R$ 1.547,00
115	850	AMP	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	HIPOLABOR	R$ 2,69	R$ 2.286,50
117	850	AMP	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARM	R$ 1,90	R$ 1.615,00
120	170	AMP	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	HIPOLABOR	R$ 5,27	R$ 895,90
124	3400	AMP	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	R$ 0,73	R$ 2.482,00
129	136	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	HALEX_ISTA	R$ 1,69	R$ 229,84
132	850	AMP	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%,INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	R$ 0,41	R$ 348,50
136	450	AMP	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO_QUI	R$ 1,32	R$ 594,00
139	5100	AMP	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA	R$ 5,14	R$ 26.214,00
172	340	AMP	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	CRISTALIA	R$ 12,31	R$ 4.185,40
174	2850	AMP	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL – AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,69	R$ 4.816,50
175	850	AMP	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,29	R$ 1.096,50
176	250	AMP	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,0 ML	HIPOLABOR	R$ 5,39	R$ 1.347,50
178	420	AMP	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO_QUI	R$ 0,99	R$ 415,80
190	2550	AMP	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4,00 ML	HYPOFARM	R$ 0,95	R$ 2.422,50
197	820	AMP	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	R$ 5,87	R$ 4.813,40
214	3400	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	R$ 2,64	R$ 8.976,00
215	10	AMP	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	CELLERA	R$ 3,61	R$ 36,10
226	250	AMP	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5,00 ML	BRAINFAR	R$ 3,79	R$ 947,50
234	420	AMP	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1,0 ML	HIPOLABOR	R$ 3,84	R$ 1.612,80
236	13600	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,01	R$ 13.736,00
242	8500	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARM	R$ 0,71	R$ 6.035,00
127	420	SUPO	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO	BRASTERA	R$ 0,77	R$ 323,40
128	420	SUPO	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL	GRANADO	R$ 0,77	R$ 323,40
4	850	COMP	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	PRATI	R$ 0,18	R$ 153,00
20	420	COMP	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI	R$ 0,17	R$ R$ 71,40
24	680	COMP	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	PRATI	R$ 0,03	R$ 20,40
27	3650	COMP	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	R$ 0,72	R$ 2.628,00
36	2800	COMP	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	R$ 0,31	R$ 868,00
41	420	COMP	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	TEUTO	R$ 0,18	R$ 75,60
42	420	COMP	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	EUROFARM	R$ 0,22	R$ 92,40
43	340	COMP	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	EMS	R$ 0,07	R$ 23,80
76	170	COMP	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	BLANVER	R$ 0,32	R$ 54,40

86	8500	COMP	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	LEGRAND	R$ 0,04	R$ 340,00
88	170	COMP	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	PHARLAB	R$ 0,14	R$ 23,80
93	1310	COMP	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG	GLOBO	R$ 0,09	R$ 117,90
100	170	COMP	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	PHARLAB	R$ 0,34	R$ 57,80
108	1700	COMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COSMED	R$ 0,20	R$ 340,00
109	1700	COMP	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	EMS	R$ 0,15	R$ 255,00
116	80	COMP	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	EMS	R$ 0,20	R$ 16,00
137	420	COMP	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	MOKSHA8	R$ 0,11	R$ 46,20
142	510	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	GERMED	R$ 0,03	R$ 15,30
149	2620	COMP	SOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS	R$ 0,29	R$ 759,80
204	70	COMP	PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400 MG	EMS	R$ 1,94	R$ 135,80
213	420	COMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO	R$ 0,13	R$ 54,60
233	420	COMP	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	PRATI	R$ 0,25	R$ 105,00
29	850	FLACO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO – FLACONETE 2,00 ML	CHIESI	R$ 5,57	R$ 4.734,50
153	3400	BOLSA	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100,00 ML	HALEX_ISTA	R$ 6,35	R$ 21.590,00
141	1360	DRÁGEA	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	UNIAO_QUI	R$ 0,32	R$ 435,20
78	420	BISNAG	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA – BISNAGA 30,00 G	CRISTALIA	R$ 10,16	R$ 4.267,20
157	850	BISNAG	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - Embalagem estéril – BISNAGA 30,00 G	PHARLAB	R$ 3,76	R$ 3.196,00
184	420	BISNAG	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME – BISNAGA 100,00 G	PRATI	R$ 6,43	R$ 2.700,60
102	1700	SERINGA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA – SERINGA 0,20 ML	BLAU	R$ 10,33	R$ 17.561,00
103	1190	SERINGA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA – SERINGA 0,40 ML	BLAU	R$ 11,06	R$ 13.161,40
Total:					**R$ 1.275.803,84**	

VALOR: R$ **1.275.803,84** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 04 de março de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3DCC6C1C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 22/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.22/2026
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 51.640.302/0001-65.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
57	1360	CJ	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	MERCK	R$ 3,88	R$ 5.276,80
179	170	EN	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 14 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	MAPPEL	R$ 11,49	R$ 1.953,30
180	170	EN	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 21 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	MAPPEL	R$ 11,99	R$ 2.038,30
181	170	EN	NICOTINA, CONCENTRAÇÃO:LIBERAÇÃO DE 7 MG EM 24 HORAS, FORMA FARMACÊUTICA:ADESIVO TRANSDÉRMICO	MAPPEL	R$ 11,49	R$ 1.953,30
237	180	EN	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:3 G, FORMA FARMACÊUTICA:GRANULADO	ZAMBOM	R$ 16,79	R$ 3.022,20
1	340	FR	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE – 120,00 ML	GEOLAB	R$ 3,86	R$ 1.312,40
15	213	FR	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL. COTA EXCLUSIVA – 50,00 ML	BLAU	R$ 156,48	R$ 33.330,24
31	7355	FR	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL. COTA PRINCIPAL	TEUTO	R$ 4,55	R$ 33.465,25
33	850	FR	BENZOATO DE BENZILA, DOSAGEM:25%,	NATIVITA	R$ 3,90	R$ 3.315,00

			FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO TÓPICA – 60,00 ML			
34	420	FR	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:8,40%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO – 250,00 ML	HYPOFARMA	R$ 15,98	R$ 6.711,60
46	80	FR	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL – 80,00 ML	EMS	R$ 84,24	R$ 6.739,20
49	2550	FR	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BLAU	R$ 3,95	R$ 10.072,50
56	17000	FR	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 3,04	R$ 51.680,00
70	47062	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO OBS: não deve conter pvc na composição da embalagem. COTA PRINCIPAL – 250,00 ML	EQUIPLEX	R$ 3,15	R$ 148.245,30
74	17250	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMAFECHADO OBS: não deve conter pvc na composição da embalagem. – 100,00 ML	EQUIPLEX	R$ 2,35	R$ 40.537,50
75	18160	FR	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO OBS: não deve conter pvc na composição da embalagem – 50,00 ML	EQUIPLEX	R$ 2,37	R$ 43.039,20
80	170	FR	DELTAMETRINA, INDICAÇÃO: 0,2MG/ML SHAMPOO – 100,00 ML	BELLAR	R$ 4,31	R$ 732,70
92	102	FR	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG+ 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – 20,00 ML	BRAINFARMA	R$ 3,72	R$ 379,44
95	1700	FR	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – 10,00 ML	FARMACE	R$ 0,99	R$ 1.683,00
134	1700	FR	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO – 500,00 ML	EQUIPLEX	R$ 4,10	R$ 6.970,00
151	420	FR	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE – 120,00 ML	MAYBEN	R$ 3,38	R$ 1.419,60
164	3412	FR	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	R$ 13,49	R$ 46.027,88
168	850	FR	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	BLAU	R$ 8,07	R$ 6.859,50
170	250	FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL – 10,00 ML	MEDQUIMICA	R$ 1,21	R$ 302,50
173	8160	FR	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100,00 ML	JP	R$ 3,41	R$ 27.825,60
185	170	FR	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL – 50,00 ML	TEUTO	R$ 4,48	R$ 761,60
206	650	FR	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO: ORAL – 100,00 ML	AIRELA	R$ 2,71	R$ 1.761,50
207	170	FR	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AUROBINDO	R$ 13,48	R$ 2.291,60
210	510	FR	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL – 100,00 ML	HIPOLABOR	R$ 5,00	R$ 2.550,00
228	420	FR	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	R$ 13,95	R$ 5.859,00
238	2550	FR	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	R$ 4,53	R$ 11.551,50
187	3080	CAP	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO	R$ 0,34	R$ 1.047,20
193	10250	CAP	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 717,50
212	170	CAP	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG	CIFAMA	R$ 0,84	R$ 142,80
10	170	AMP	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,00 ML	FRESENIUS	R$ 8,95	R$ 1.521,50
11	10200	AMP	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – 10,00 ML	FARMACE	R$ 0,14	R$ 1.428,00
16	3400	AMP	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	R$ 3,31	R$ 11.254,00
63	760	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10,00 ML	SAMTEC	R$ 0,33	R$ 250,80
67	4250	AMP	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10,00 ML	FARMARIN	R$ 0,19	R$ 807,50
68	5500	AMP	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF – 10,00 ML	EQUIPLEX	R$ 0,16	R$ 880,00
89	20550	AMP	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. COTA PRINCIPAL – 10,00 ML	COSMED	R$ 4,18	R$ 85.899,00
105	850	AMP	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,00 ML	HYPOFARMA	R$ 0,76	R$ 646,00
122	5100	AMP	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,00 ML	HYPOFARMA	R$ 0,48	R$ 2.448,00
140	510	AMP	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,00 ML	CRISTALIA	R$ 5,45	R$ 2.779,50
159	3400	AMP	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL – 5,00 ML	HYPOFARMA	R$ 0,97	R$ 3.298,00

167	170	AMP	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,00 ML	UNIÃO_QUIM	R$ 1,58	R$ 268,60
171	4250	AMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2,00 ML	HALEX STAR	R$ 0,50	R$ 2.125,00
191	170	AMP	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,00 ML	UNIÃO_QUIM	R$ 2,72	R$ 462,40
227	170	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10,00 ML	ISOFARMA	R$ 0,82	R$ 139,40
231	850	AMP	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL – 1,00 ML	HIPOLABOR	R$ 1,04	R$ 884,00
239	850	AMP	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,00 ML	BIOLAB	R$ 14,39	R$ 12.231,50
5	1700	AMP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	IMEC	R$ 0,03	R$ 51,00
7	850	COMP	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 34,00
18	250	COMP	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	GEOLAB	R$ 0,29	R$ 72,50
22	2550	COMP	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	RANBARY	R$ 1,47	R$ 3.748,50
25	1360	COMP	ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 68,00
40	5440	COMP	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CIMED	R$ 0,03	R$ 163,20
44	340	COMP	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	EMS	R$ 0,07	R$ 23,80
58	510	COMP	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	EMS	R$ 0,07	R$ 35,70
59	550	COMP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	BRAINFARMA	R$ 0,15	R$ 82,50
62	2550	COMP	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	SANDOZ	R$ 0,25	R$ 637,50
94	27080	COMP	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI	R$ 0,11	R$ 2.978,80
99	170	COMP	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 13,60
101	850	COMP	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	EMS	R$ 0,05	R$ 42,50
123	850	COMP	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 42,50
147	5100	COMP	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	VITAMEDIC	R$ 0,12	R$ 612,00
150	420	COMP	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 71,40
152	250	COMP	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG	SANDOZ	R$ 2,12	R$ 530,00
161	2550	COMP	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	TEUTO	R$ 0,04	R$ 102,00
165	1700	COMP	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	GEOLAB	R$ 0,10	R$ 170,00
166	540	COMP	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	EMS	R$ 0,33	R$ 178,20
182	420	COMP	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 29,40
195	10160	COMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG	BIOLAB	R$ 0,22	R$ 2.235,20
202	4250	COMP	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	PRATI	R$ 0,05	R$ 212,50
211	2550	COMP	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 306,00
224	420	COMP	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	CIMED	R$ 0,05	R$ 21,00
235	420	COMP	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG	RANBAXY	R$ 2,62	R$ 1.100,40
64	850	DRÁGEA	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	UNIÃO_QUIM	R$ 0,74	R$ 603,50
79	850	BISNAG	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL, ESTERELIDADE:ESTÉRIL – 30,00 G	VITAMEDICAL	R$ 8,54	R$ 7.259,00
83	340	BISNAG	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME – 10,00 G	HIPOLABOR	R$ 1,55	R$ 527,00
177	420	BISNAG	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA – 10,00 G	BELFAR	R$ 2,03	R$ 852,60
186	102	BISNAG	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL – 40,00 G	BRAINFARMA	R$ 5,18	R$ 528,36
217	250	BISNAG	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA	CRISTALIA	R$ 11,44	R$ 2.860,00
225	510	BISNAG	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME – 30,00 G	PRATI	R$ 3,90	R$ 1.989,00
104	850	SERINGA	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA – 0,60 ML	BIOMM	R$ 16,15	R$ 13.727,50
158	2620	SERINGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA - Embalagem estéril – 10,00 G	CRISTALIA	R$ 4,90	R$ 12.838,00
Total:						**R$ 693.823,87**

VALOR: R$ **693.823,87 (seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 04 de março de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4ACCD000

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
PROCESSO Nº 07/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU-PR
CONTRATADO: CIDADE CANÇÃO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* 79.118.311/0001-00.
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com aquisição de créditos em cartões magnéticos e/ou bilhetes de vale-transporte da Empresa Transporte Coletivo Cidade Canção, vinculado ao CNPJ 79.118.311/0001-00 metropolitano para deslocamento dos servidores municipais de Paiçandu que residem na cidade de Maringá. O deslocamento será realizado por meio do sistema de transporte metropolitano intermunicipal, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares com tarifas fixadas pela autoridade competente.

item	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. anual	Valor Unitário (passagem)	Valor Total (12 meses)
1	16470	Vale-transporte metropolitano Maringá	Und	640	7.680	R$ 5,20	R$ 39.936,00
TOTAL ESTIMADO:							**R$ 39.936,00**

VALOR: R$ 39.936,00 (trinta e nove mil e novecentos e trinte seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 04 de março de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A61D9D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2025**, **processo administrativo nº 27397/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação e vestuário em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.976.530/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 485.718,87 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE EMISSÃO DE CARTÕES	UN	3.600	R$ 0,0084	R$ 30,2400
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO CIDADANIA	UN	3.600	R$ 134,9120	R$ 485.683,2000
3	TAXA DE EMISSÃO DE 2ª VIA DE CARTÃO (R$):	UN	300	R$ 0,0097	R$ 2,9100
4	TAXA ADMINISTRATIVA (%):	UN	300	R$ 0,0084	R$ 2,5200

Valor Total Homologado - R$ 485.718,87

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. O cartão auxílio-cidadania será liberado através dos atendimentos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme demanda, a quantidade de cartões fornecidos é estimada.
2.2. As recargas serão realizadas mensalmente por servidor estabelecido pela contratante.
2.3. A contratada deverá seguir conforme disposto:
- Entregar os cartões personalizados conforme modelo que será repassado à Contratada.
- Prestar assistência técnica e manutenção do sistema em até 6 horas após a solicitação.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os cartões em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A recarga deverá ser efetuada unicamente através de sistema informatizado/internet, pois como o cartão visa beneficiar as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade do interior e área urbana do município, os usuários não precisarão se deslocar até um local específico para efetuar a recarga. Administração informatizada do benefício pelo Município.
- Dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta do saldo disponível pelo usuário do cartão magnético.

- Apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato, declaração de convênio com pelo menos 10 (dez) estabelecimentos comerciais voltados ao segmento de alimentação, no Município de Palmeira e aptos a receber o cartão em questão, bem como, nesse mesmo prazo, deverão ser entregues a 1ª via dos cartões à Secretaria de Assistência Social.
- Firmar credenciamento em novos estabelecimentos comerciais, caso a Prefeitura venha a solicitar, em até 30 dias.
- Possibilidade de atendimento através de cartões emergenciais com realização de recarga especial em até 24 horas após solicitação.
- Fornecer, inicialmente a quantidade aproximada de 300 (trezentos) cartões. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
- A quantidade de cartões a serem solicitadas é estimada, conforme demanda e solicitação da Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) A nota de empenho bem como as notas fiscais devem ser enviados conforme e-mail abaixo. A nota de empenho será emitida mensalmente conforme estimativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. As recargas nos cartões serão realizadas de forma parcelada. Por tratar – se de uma prestação de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais, conforme Decreto Municipal. O contato com a Secretaria poderá ser realizado no horário de funcionamento compreendendo das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com
Contato: (42) 99107-9616

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o número do empenho e detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente fornecidos;
3.3.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias em nome do Município de Palmeira Pr acompanhado de cada AF - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 15 (quinze) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.
3.6.1 A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.6.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.6.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.6.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.6.5. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como demais secretarias da entidade.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Kamila Bach Diedrichs
Cristiane Hartmann

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 19 de fevereiro de 2026.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Contratante

O² Plus Card Instituição De Pagamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.976.530/0001- 03
THANYLLA DOS SANTOS MORAIS
CPF/MF sob o nº 221.254.148-13
Contratada

Testemunhas:

_____
Kamila Bach Diedrichs
Fiscal de Contrato

_____
Cristiane Hartmann
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE	675	02.976.530/0001-03	573.846,00	485.718,87		Sim
2 LINK CARD ADMINISTRADORA DE	054	12.039.966/0001-11	573.774,00	485.725,09	0,00	Não
3 TATOSA ADMINISTRADORA DE	199	22.449.739/0001-18	573.768,00	487.733,00	0,41	Sim
4 5TH GERENCIAMENTOS LTDA	343	55.596.207/0001-62	573.846,00	510.000,00	4,57	Sim
5 BPF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS	523	02.030.078/0001-84	573.846,00	516.404,02	1,26	Não
6 VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	398	06.344.497/0001-41	573.804,00	517.571,21	0,23	Não
7 MEGA VALE ADSMINISTADORA DE	150	21.922.507/0001-72	573.846,00	525.931,70	1,62	Não
8 RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS	021	12.515.796/0001-02	573.846,00	530.000,00	0,77	Sim
9 URBIPAY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	627	41.745.317/0001-34	573.846,00	532.300,00	0,43	Sim
10 CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL	537	43.506.680/0001-22	620.607,00	533.500,00	0,23	Sim
11 TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO	222	00.604.122/0001-97	573.846,00	550.450,17	3,18	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B0E7718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 07/2026**, **processo administrativo nº 435/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para fornecimento de produto de higiene, (AMÔNIA QUATERNÁRIA FRASCO PLASTICO CONTENDO 1LITRO, CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE N-AQUIL-BENZIL-DIMETIL AMÔNIA 10 G VEÍCULO Q.S.P 100ML), conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	AMÔNIA QUATERNÁRIA FRASCO PLASTICO CONTENDO 1LITRO, CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE N-AQUIL-BENZIL-DIMETIL AMÔNIA 10 G VEÍCULO Q.S.P 100ML	PROLINK amônia quaternáriando	UN	50	R$ 48,88	R$ 2.444,00

Valor Total Homologado - R$ 2.444,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Prazo de entrega: no máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Os pedidos sempre serão realizados por e-mail, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento definitivo pelo fiscal de contrato.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com; contato: (42) 99107-9616.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista
Giovana Leonel Vieira

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de fevereiro de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF n.° 024.319.929-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60
IRENE LOPES SALVI
CPF/MF Sob o Nº 515.443.269-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Marlana Sanson
Fiscal de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8047533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 07/2026**, **processo administrativo nº 383/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de refil para purificadores, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: L&M COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 64.778.805/0001-43
LOTE 4
Valor Total do Lote: 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ELEMENTO FILTRANTE (REFIL) PARA PURIFICADOR PURIFIC, MODELO CAMADAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO	ACQUA-BIOS 0100	UN	230	R$ 126,0000	R$ 28.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.980,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará após a entrega e a instalação, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com; contato: (42) 99107-9616 e Educação e Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com; contato: (42) 3909-5050 (Educação); (42) 9 9937-3796 (Esporte).
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Michele Aparecida Batista
Ciovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Kamila Bach Diedrichs
Cristiane Hartmann
CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristina Rocha Mezzadri
Cristiane Hartmann
CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosevalda Barros dos Santos
Djane Patrícia Teleginski
Conselho Tutelar:
Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto de Cadastro Único:
Leticia Correa
Michelle do Rocio Broggian
Cristiane Hartmann
EDUCAÇÃO:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2026.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF n.° 024.319.929-50
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

L&M Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 64.778.805/0001-43
LUCAS DOS SANTOS GUGLIELMINI
CPF/MF sob o nº 072.129.919-96
Contratada

Testemunhas:

MARLANA SANSON
Fiscal de Contrato

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 L&M COMERCIAL LTDA	506	64.778.805/0001-43	128,00	126,00		Sim
2 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	720	35.569.716/0001-99	128,00	128,00	1,59	Sim
3 PROSPERO COMERCIO DE MATERIAIS	117	51.409.343/0001-45	128,96	128,96	0,75	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:ECF0D537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 07/2026**, **processo administrativo nº 383/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de refil para purificadores, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191
CNPJ/CPF: 43.319.103/0001-21
LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.540,20 (um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	AGUASA-NA SANACO-LOR	UN	60	R$ 25,6700	R$ 1.540,2000

	COLORMAQ, TESTADO E APROVADO CONFORME NBR 16098, COM REDUÇÃO DE CLORO, REDUÇÃO DE PARTÍCULA: CLASSE C. COMPOSIÇÃO INTERNA DO FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, CARVÃO ATIVADO PARA RETNEÇÃO DE CONTAMINANTES QUÍMICOS, CHEIRO, GOSTO E CLORO, ELEMENTO FILTRANTE PARA O POLIMENTO E CLARIFICAÇÃO DA ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LOCAL DE INSTALAÇÃO: POU VASÃO NOMINAL: 60l/H PRESSÃO MÁXIMA: 400 KPA PRESSÃO MÍNIMA: 39,2 KPA TEMPERATURA MÁXIMA: 40ºC TEMPERATURA MÍNIMA: 5ºC					

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.806,60 (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX, MODELO PAPPCA40. VOLUME INTERNO DO FILTRO: 0,29 LITROS	AGUA-SANA SANA-LUX- X	UN	60	R$ 30,1100	R$ 1.806,6000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.575,60 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA CONSUL, MODELOS CPC31ABONA/ CPC31 AFONA/ CPB34ABVNA/ CPB34ASVNA/ CPB34AFVNA.	AGUA-SANA SANA-CON	UN	60	R$ 26,2600	R$ 1.575,6000

Valor Total Homologado - R$ 4.922,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Fica a empresa contratada condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.
2.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Departamento de Almoxarifado
Endereço: Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000
Horário da Entrega: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
Telefone para contato: (42) 3909-5016.
Responsáveis pelo recebimento: Os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará após a entrega e a instalação, será de até 15 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho - Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com; contato: (42) 99107-9616 e Educação e Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br; esporteelazer.palmeira@gmail.com; contato: (42) 3909-5050 (Educação); (42) 9 9937-3796 (Esporte).
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812, de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Michele Aparecida Batista
Ciovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Kamila Bach Diedrichs
Cristiane Hartmann
CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristina Rocha Mezzadri
Cristiane Hartmann
CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosevalda Barros dos Santos
Djane Patrícia Teleginski
Conselho Tutelar:
Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos
Posto de Cadastro Único:
Leticia Correa
Michelle do Rocio Broggian
Cristiane Hartmann
EDUCAÇÃO:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de fevereiro de 2026.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF n.° 024.319.929-50
Secretaria Municipal De Assistência Social
Contratante

Raphael Marciano Cangussu Silva 99227096191
CNPJ/MF sob o nº 43.319.103/0001-21
RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA
CPF/MF sob o nº 99.270.961.91
Contratada

Testemunhas:

_____
Marlana Sanson
Fiscal de Contrato

__
Michele Aparecida Batista
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA	895	43.319.103/0001-21	52,43	25,67		Sim
2 L&M COMERCIAL LTDA	856	64.778.805/0001-43	52,00	35,00	36,35	Sim
3 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	171	35.569.716/0001-99	52,40	35,94	2,69	Sim
4 TRT BG COMERCIO LTDA	822	42.179.204/0001-81	52,43	37,00	2,95	Sim
5 CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI - ME	518	29.774.483/0001-63	52,43	49,50	33,78	Sim
6 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	386	28.453.476/0001-05	52,00	52,00	5,05	Sim
7 PROSPERO COMERCIO DE MATERIAIS	060	51.409.343/0001-45	52,43	52,43	0,83	Sim

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA	359	43.319.103/0001-21	68,20	30,11		Sim
2 L&M COMERCIAL LTDA	221	64.778.805/0001-43	68,20	38,50	27,86	Sim
3 PRIME FORNECIMENTOS COMERCIAIS	228	51.343.736/0001-01	68,20	42,00	9,09	Sim
4 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	585	35.569.716/0001-99	68,00	43,93	4,60	Sim
5 TRT BG COMERCIO LTDA	607	42.179.204/0001-81	68,20	51,00	16,09	Sim
6 PROSPERO COMERCIO DE MATERIAIS	914	51.409.343/0001-45	68,20	68,20	33,73	Sim

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA	677	43.319.103/0001-21	83,96	26,26		Sim
2 PRIME FORNECIMENTOS COMERCIAIS	584	51.343.736/0001-01	83,96	34,00	29,47	Sim
3 L&M COMERCIAL LTDA	487	64.778.805/0001-43	83,00	36,40	7,06	Sim
4 TRT BG COMERCIO LTDA	024	42.179.204/0001-81	83,96	37,00	1,65	Sim
5 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO	336	35.569.716/0001-99	83,00	62,49	68,89	Sim
6 PROSPERO COMERCIO DE MATERIAIS	266	51.409.343/0001-45	83,96	83,96	34,36	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1E329CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
PROCESSO Nº 1.811/2026

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos dois dias de março do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor **Thiago Casas do Nascimento**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de Material Escolar, destinados às Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá/PR, compreendendo kits de Material Escolar destinados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), Sala de Recursos, 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental e Classe Especial, 3º, 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental, bem como à Educação Infantil, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA: EVL Comércio Importação e Exportação Ltda*	
• *CNPJ: 47.206.967/0001-98*	• FONE/FAX: (41) 3044-3434
• *ENDEREÇO: Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 1241 – Mossunguê, Curitiba/PR CEP: 82305-100*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Eder Vilha do Lago*	
• *CPF Nº: 024.037.409-69*	• RG Nº: 6.999.624-8 SESP/PR
• *E-MAIL: licitacaoevl@gmail.com*	•

•

• **LOTE 01 - KIT EJA**							
• **ITEM**	• **DESCRIÇÃO**	•	• **UND**	• **QUANT**	• **MARCA**	• **VLR UNIT.**	• **VALOR TOTAL**
• **1**	• Conjunto escolar para desenho geométrico contendo 11 unidades, devendo conter no mínimo dez peças mais estojo, um compassos com hastes em metal e suporte lápis, lápis de madeira, compasso com ponta seca, borracha, dois modelos de réguas, um transferidor 180° e esquadros 45° e 60°, produzido em polipropileno de alta qualidade incolor contendo escalas onde deverá conter na régua e esquadros, escalas em centímetros e polegadas, transferidor deverá conter escala de graus, linha de base, origem e limbo. Produto deverá conter selo do inmetro, embalagem com no mínimo 80% de material reciclado.	• **1**	• **CONJ**	• **400**	• **STAEDLER**	• R$ 28,04	• R$ 11.216,00
• **2**	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do símbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• **1**	• **UND**	• **400**	• **ECOPLAST**	• R$ 11,03	• R$ 4.412,00
• **3**	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.	• **1**	• **UND**	• **400**	• **PNK**	• R$ 29,15	• R$ 11.660,00
• **4**	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• **2**	• **UND**	• **800**	• **WORLD MASTER**	• R$ 0,42	• R$ 336,00
• **5**	• Caneta esferográfica na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante,	• **1**	• **UND**	• **400**	• **PAPER MATE**	• R$ 1,27	• R$ 508,00

	haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.						
• 6	• Caneta esferográfica na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	• 1	• UND	• 400	• PAPER MATE	• R$ 1,27	• R$ 508,00
• 7	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 400	• ECOPLAST	• R$ 8,29	• R$ 3.316,00
• 8	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 4,37	• R$ 1.748,00
• 9	• Apontador de lápis com depósito: apontador 3 furos com depósito corpo triangular que facilita a pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador com depósito. 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo.dimensões: altura:6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade:4,50 centímetros peso:30,00 gramas. Produto com selo do Inmetro.	• 1	• UND	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 2,50	• R$ 1.000,00
• 10	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	• 1	• CX	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 7,93	• R$ 3.172,00
• 11	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 3,88	• R$ 1.552,00
• 12	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 8,33	• R$ 3.332,00
• 13	• Caderno universitário pautado linguagem, com 200 folhas, medidas mínimas, 20x27,5 cm, 10x1. Capa dura, gramatura mínima de 730g/m2, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gr2, impressão em 4x0 cores com tintas atóxicas miolo em papel off set, com gramatura mínima 63 g/m2, com certificação fsc, acabamento em espiral composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coillock,com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações, com impressão de 1x1. Por questões de segurança, os cadernos deverão obrigatoriamente se refilados. Capa e contracapa conforme arte a ser fornecidaPela administração.	• 2	• UND	• 800	• PANAMERICANA	• R$ 29,96	• R$ 23.968,00
• 14	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 400	• PANAMERICANA	• R$ 10,20	• R$ 4.080,00
• 15	• Caderno quadriculado 0,7 x 0,7 cm capa dura escolar, em espiral pequeno, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 400	• PANAMERICANA	• R$ 8,49	• R$ 3.396,00
• TOTAL							• R$ 74.204,00
• LOTE 02 - KIT SALA DE RECURSOS					•	•	•
• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VALOR UNT	• VALOR TOTAL
• 1	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 9,48	• R$ 5.688,00
• 2	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 5,22	• R$ 3.132,00
• 3	• Gizão de cera, caixa com 12 cores, as cores devem ser vivas e o gizão deve ser macio, formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 10 mm (diâmetro) e 100 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes, não mancham a mão, não esfarela e não borra embalagem de papel cartão duplex, 300g/m² com janela, impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante, a embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, nome do fabricante, nbr 15236:2012, selo do inmetro. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 6,22	• R$ 3.732,00

	tons de azul, dois tons de verde, marrom, branco.						
• 4	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 2	• UND	• 1200	• WORLD MASTER	• R$ 0,50	• R$ 600,00
• 5	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 600	• ECOPLAST	• R$ 9,91	• R$ 5.946,00
• 6	• Apontador de lápis com depósito: apontador 3 furos com depósito corpo triangular que facilita a pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador com depósito. 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo.dimensões: altura:6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade:4,50 centímetros peso:30,00 gramas. Produto com selo do Inmetro.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 2,99	• R$ 1.794,00
• 7	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 1,87	• R$ 1.122,00
• 8	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 9,96	• R$ 5.976,00
• 9	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 600	• PANAMERICANA	• R$ 12,20	• R$ 7.320,00
• 10	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 5,22	• R$ 3.132,00
• 11	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 4,63	• R$ 2.778,00
• 12	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• 1	• UND	• 600	• ECOPLAST	• R$ 13,20	• R$ 7.920,00
• 13	• Régua 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. Escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição -distribuição gratuita. Venda proibida- , feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm -ponta do chanfro- . Obrigatório selo do Inmetro.	• 2	• UND	• 1200	• RÉGUA	• R$ 9,46	• R$ 11.352,00
• 14	• Conjunto para técnicas de recorte e colagem, contendo oito cores sendo três folhas para cada cor. Composição papel 100% fibra celulósica de 120g/m2 no tamanho 210mm x 297mm embalado em embalagem plástica devendo conter folha de rosto com as seguintes informações, quantidade de cores, gramatura, medidas, quantidade de folhas, dados do fabricante, composição, validade, qrcode para acesso ao material virtual onde poderá encontrar sugestões de uso, atividades pedagógicas e demais informações sobre o fabricante.	• 1	• CONJ	• 600	• RIDET	• R$ 9,70	• R$ 5.820,00
• 15	• Conjunto de papel offset para técnicas de trabalho bidimensional e tridimensional, recorte e colagem e artesanato, contendo sete cores, três estampas, impressão nos dois lados do papel. Composição papel 100% fibra celulósica de 180g/m2 no tamanho 230mm x 320mm embalado em embalagem plástica devendo conter folha de rosto com as seguintes informações, quantidade de cores,quantidade de estampas, gramatura, medidas, quantidade de trinta e seis folhas, dados do fabricante, composição, validade, qrcode para acesso ao material virtual onde poderá encontrar sugestões de uso, atividades pedagógicas e demais informações sobre o fabricante	• 1	• CONJ	• 600	• RIDET	• R$ 33,55	• R$ 20.130,00
• TOTAL							• R$ 86.442,00
• LOTE 3 - KIT 1º/2º ANO E CLASSE ESPECIAL					•	•	•
• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VALOR UNIT	• VALOR TOTAL
• 1	• Conjunto escolar para desenho geométrico contendo 11 unidades, devendo conter no mínimo dez peças mais estojo, um compassos com hastes em metal e suporte lápis, lápis de madeira, compasso com ponta seca, borracha, dois modelos de réguas, um transferidor 180° e esquadros 45° e 60°, produzido em polipropileno de alta qualidade incolor contendo escalas onde deverá conter na régua e esquadros, escalas em centímetros e polegadas, transferidor deverá conter escala de graus, linha de base, origem e limbo. Produto deverá conter selo do inmetro, embalagem com no mínimo 80% de material reciclado.	• 1	• CONJ	• 4500	• STAEDLER	• R$ 29,66	• R$ 133.470,00
• 2	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos,	• 1	• UND	• 4500	• ECOPLAST	• R$ 11,66	• R$ 52.470,00

	toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.						
• 3	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 4,62	• R$ 20.790,00
• 4	• Gizão de cera, caixa com 12 cores, as cores devem ser vivas e o gizão deve ser macio, formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 10 mm (diâmetro) e 100 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes, não mancham a mão, não esfarela e não borra embalagem de papel cartão duplex, 300g/m² com janela, impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante, a embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, nome do fabricante, nbr 15236:2012, selo do inmetro. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, branco.	• 1	• CX	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 5,50	• R$ 24.750,00
• 5	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.	• 1	• UND	• 4500	• PNK	• R$ 30,80	• R$ 138.600,00
• 6	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 2	• UND	• 9000	• WORLD MASTER	• R$ 0,44	• R$ 3.960,00
• 7	• Caneta esferográfica na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	• 1	• UND	• 4500	• PAPER MATE	• R$ 1,34	• R$ 6.030,00
• 8	• Caneta esferográfica na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	• 1	• UND	• 4500	• PAPER MATE	• R$ 1,34	• R$ 6.030,00
• 9	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 4500	• ECOPLAST	• R$ 8,76	• R$ 39.420,00
• 10	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 4,62	• R$ 20.790,00
• 11	• Apontador duplo com depósito, medindo no mínimo 50mm x 40mm x 40mm. compostos por partes conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: plastico reciclado e lâmina de aço carbono. produto com certificação do inmetro.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 1,96	• R$ 8.820,00
• 12	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material	•	• CX	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 8,38	• R$ 37.710,00

	cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	1					
• 13	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 1,65	• R$ 7.425,00
• 14	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 4,09	• R$ 18.405,00
• 15	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 8,88	• R$ 39.960,00
• 16	• Agenda personalizada (de acordo com layout a ser disponibilizado pela SME) – Agenda permanente personalizada do aluno / comunicação pais / composta por espiral plástico, bolsa canguru, elástico e régua marcadora em pp, dimensões mínimas:140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 216 páginas (108 folhas – frente e verso), impresso em 4x1, em papel offset e gramatura mínima de 75 / gm², capas plásticas, espessura 0,50 mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Na contra capa deverá estar fixado elástico revestido de tecido, com terminais plásticos, para facilitar o fechamento. A montagem deverá seguir a seguinte descrição: bolsa canguru plástica, com compartimento frente e verso. Página 1: identificação do aluno (dados pessoais), página 2: texto da Secretaria Municipal de Educação, página 3: calendário escolar 2026, página 4 e 5: endereços das escolas e CMEI's municipais, página 6: Hino Nacional Brasileiro, página 7: Hino do Estado do Paraná, página 8: Hino do Município de Paranaguá, página 9 e 10: anotações para datas de avaliação, página 11 e 12: anotações para datas de entrega de trabalhos, página 13: quadro de notas, página 14: datas de aniversário, página 15: descrição do corpo humano, página 16: mapa do Brasil, página 17 a 216 – Anotações – Registro da rotina diária. Entre as páginas deverá haver uma régua de 18 cm com função marca texto. Será obrigatória a apresentação, para as partes plásticas (capas, espiral, bolsa canguru, régua marca texto, elástico e terminais) a apresentação de laudos laboratoriais, acreditados pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020 junto as amostras.	• 1	• UND	• 4500	• ECOPLAST	• R$ 48,40	• R$ 217.800,00
• 17	• Caderno escolar de caligrafia capa dura em espiral, 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado - medidas mínimas 14 x 20cm, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 4500	• PANAMERICANA	• R$ 6,16	• R$ 27.720,00
• 18	• Caderno quadriculado 0,7 x 0,7 cm capa dura escolar, em espiral pequeno, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 4500	• PANAMERICANA	• R$ 9,74	• R$ 43.830,00
• 19	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 4500	• PANAMERICANA	• R$ 11,00	• R$ 49.500,00
• 20	• Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura.	• 3	• UND	• 13500	• PANAMERICANA	• R$ 15,00	• R$ 202.500,00
• TOTAL							• R$ 1.099.980,00
• LOTE 4 - KIT 3º/4º/5º ANO					•	•	•
• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VALOR UNIT	• VALOR TOTAL
• 1	• Régua 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. Escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição -distribuição gratuita. Venda proibida- , feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm -ponta do chanfro- . Obrigatório selo do Inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 8,66	• R$ 48.496,00
• 2	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 4,79	• R$ 26.824,00
• 3	• Gizão de cera, caixa com 12 cores, as cores devem ser vivas e o gizão deve ser macio, formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 10 mm (diâmetro) e 100 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes, não mancham a mão, não esfarela e não borra embalagem de papel cartão duplex, 300g/m² com janela, impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante, a embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, nome do fabricante, nbr 15236:2012, selo do inmetro. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, branco.	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 5,70	• R$ 31.920,00
• 4	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento	• 1	• UND	• 5600	• PNK	• R$ 31,92	• R$ 178.752,00

	em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.						
• 5	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 4	• UND	• 22400	• WORLD MASTER	• R$ 0,46	• R$ 10.304,00
• 6	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 9,07	• R$ 50.792,00
• 7	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 4,79	• R$ 26.824,00
• 8	• Apontador duplo com depósito, medindo no mínimo 50mm x 40mm x 40mm. compostos por partes conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: plastico reciclado e lâmina de aço carbono. produto com certificação do inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 2,03	• R$ 11.368,00
• 9	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 8,69	• R$ 48.664,00
• 10	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 1,71	• R$ 9.576,00
• 11	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 4,24	• R$ 23.744,00
• 12	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 9,12	• R$ 51.072,00
• 13	• Agenda personalizada (de acordo com layout a ser disponibilizado pela SME) – Agenda permanente personalizada do aluno / comunicação pais / composta por espiral plástico, bolsa canguru, elástico e régua marcadora em pp, dimensões mínimas:140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 216 páginas (108 folhas – frente e verso), impresso em 4x1, em papel offset e gramatura mínima de 75 / gm², capas plásticas, espessura 0,50 mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Na contra capa deverá estar fixado elástico revestido de tecido, com terminais plásticos, para facilitar o fechamento. A montagem deverá seguir a seguinte descrição: bolsa canguru plástica, com compartimento frente e verso. Página 1: identificação do aluno (dados pessoais), página 2: texto da Secretaria Municipal de Educação, página 3: calendário escolar 2026, página 4 e 5: endereços das escolas e CMEI's municipais, página 6: Hino Nacional Brasileiro, página 7: Hino do Estado do Paraná, página 8: Hino do Município de Paranaguá, página 9 e 10: anotações para datas de avaliação, página 11 e 12: anotações para datas de entrega de trabalhos, página 13: quadro de notas, página 14: datas de aniversário, página 15: descrição do corpo humano, página 16: mapa do Brasil, página 17 a 216 – Anotações – Registro da rotina diária. Entre as páginas deverá haver uma régua de 18 cm com função marca texto. Será obrigatória a apresentação, para as partes plásticas (capas, espiral, bolsa canguru, régua marca texto, elástico e terminais) a apresentação de laudos laboratoriais, acreditados pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020 junto as amostras.	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 50,16	• R$ 280.896,00
• 14	• Caderno escolar de caligrafia capa dura em espiral, 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado - medidas mínimas 14 x 20cm, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 5600	• PANAMERICANA	• R$ 6,38	• R$ 35.728,00
• 15	• Caderno quadriculado 1,0 x 1,0 cm capa dura escolar, em espiral pequeno, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 5600	• PANAMERICANA	• R$ 9,35	• R$ 52.360,00
• 16	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 5600	• PANAMERICANA	• R$ 11,17	• R$ 62.552,00
• 17	• Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com	• 3	• UND	• 16800	• PANAMERICANA	• R$ 14,59	• R$ 245.112,00

	no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura.						
• 18	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 12,50	• R$ 70.000,00
• TOTAL							• R$ 1.264.984,00
• LOTE 5 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL					•	•	•
• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VALOR UNIT	• VALOR TOTAL
• 1	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 2	• UND	• 12000	• WORLD MASTER	• R$ 1,76	• R$ 21.120,00
• 2	• Caixas de Giz de Cera, Jumbo contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de 100 gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro,marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.	• 1	• CX	• 6000	• TRIS	• R$ 8,26	• R$ 49.560,00
• 3	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• ECOPLAST	• R$ 12,40	• R$ 74.400,00
• 4	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 4,35	• R$ 26.100,00
• 5	• Lápis de cor jumbo : - corpo triangular - composição: grafite - cargas inertes - material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 5mm. O produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas coresBicolores metálicas acompanhando 01 apontador.	• 2	• CX	• 12000	• WORLD MASTER	• R$ 14,53	• R$ 174.360,00
• 6	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.	• 1	• CX	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 4,91	• R$ 29.460,00
• 7	• Caneta hidrográfica jumbo - caixa contendo 12 unidades em 12 (doze) cores diferentes, ponta porosa, resistente, corpo em polipropileno ou material equivalente na cor da escrita. apresentar boa pigmentação, com alto poder de cobertura. cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. características mínimas: comprimento mínimo: 12 cm, na embalagem deverá constar informações acerca da marca do produto. com certificação do inmetro. apresentar ludo de escrita com no mínimo 900 metros, por laboratório competente.	• 1	• CX	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 9,36	• R$ 56.160,00
• 8	• Massa de modelar, estojo com 15 cores, embalagem de 220g, não gruda na mão, não esfarela, a base de amido, com aroma perfumado, massa super macia, que possua excelente consistência, cores vivas e miscíveis. que não resseque nem manche as mãos, sem oleosidade. desenvolvida para uso escolar, para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. selo do inmetro expresso na embalagem.	• 2	• CX	• 12000	• ACRILEX	• R$ 9,43	• R$ 113.160,00
• 9	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 2	• UND	• 12000	• PANAMERICANA	• R$ 11,47	• R$ 137.640,00
• 10	• Agenda personalizada (de acordo com layout a ser disponibilizado pela SME) – Agenda permanente personalizada do aluno / comunicação pais / composta por espiral plástico, bolsa canguru, elástico e régua marcadora em pp, dimensões mínimas:140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 216 páginas (108 folhas – frente e verso), impresso em 4x1, em papel offset e gramatura mínima de 75 / gm², capas plásticas, espessura 0,50 mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Na contra capa deverá estar fixado elástico revestido de tecido, com terminais plásticos, para facilitar o fechamento. A montagem deverá seguir a seguinte descrição: bolsa canguru plástica, com compartimento frente e verso. Página 1: identificação do aluno (dados pessoais), página 2: texto da Secretaria Municipal de Educação, página 3: calendário escolar 2026, página 4 e 5: endereços das escolas e CMEI's municipais, página 6: Hino Nacional Brasileiro, página 7: Hino do Estado do Paraná, página 8: Hino do Município de Paranaguá, página 9 e 10: anotações para datas de avaliação, página 11 e 12: anotações para datas de entrega de trabalhos, página 13: quadro de notas, página 14: datas de aniversário, página 15: descrição do corpo humano, página 16: mapa do Brasil, página 17 a 216 – Anotações – Registro da rotina diária. Entre as	• 1	• UND	• 6000	• ECOPLAST	• R$ 51,48	• R$ 308.880,00

	páginas deverá haver uma régua de 18 cm com função marca texto. Será obrigatória a apresentação, para as partes plásticas (capas, espiral, bolsa canguru, régua marca texto, elástico e terminais) a apresentação de laudos laboratoriais, acreditados pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020 junto as amostras.						
• 11	• Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de no mínimo 45mm, com trava ou tag para maior segurança. composição: cabo plástico em abs, produto acondicionado em blister. embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo do inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 4,35	• R$ 26.100,00
• 12	• Apontador duplo com depósito, medindo no mínimo 50mm x 40mm x 40mm. compostos por partes conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: plastico reciclado e lâmina de aço carbono. produto com certificação do inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 2,08	• R$ 12.480,00
• 13	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.	• 1	• UND	• 6000	• PNK	• R$ 32,76	• R$ 196.560,00
• 14	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 2	• UND	• 12000	• WORLD MASTER	• R$ 0,47	• R$ 5.640,00
• 15	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 6000	• ECOPLAST	• R$ 9,73	• R$ 58.380,00
• TOTAL							• R$ 1.290.000,00
• TOTAL DOS LOTES							• R$ 3.815.610,00

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.1. Aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2. Mantiveram sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.1 e 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

5.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

6. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

Paranaguá, 02 de março de 2026

•

•

•

•***THIAGO CASAS DO NASCIMENTO***
•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•

•

•

•EVL Comércio Importação E Exportação LTDA
•***EDER VILHA DO LAGO***

•

CADASTRO RESERVA

•

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

•

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.811/2026

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

•

•

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

•

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e § 7º do art. 298 do Decreto Municipal nº 4.319/2023).

•

• Ordem de Classificação	• Razão Social e CNPJ do Licitante	• Item do Termo de Referência	• Especificação	• Valor Total do Lote
• 01	• Carlos Alexandre Martins Nicolino – 29.868.328/0001-06	• 01	• **KIT EJA** (conforme Edital)	• **R$ 87.304,00**
		• 02	• **KIT SALA DE RECURSOS** (conforme Edital)	• **R$ 101.750,00**
		• 03	• **KIT 1º/2º ANO E CLASSE ESPECIAL** (conforme Edital)	• **R$ 1.297.400,00**
		• 04	• **KIT 3º/4º/5º ANO** (conforme Edital)	• **R$ 1.493.050,00**
		• 05	• **KIT EDUCAÇÃO INFANTIL** (conforme Edital)	• **R$ 1.525.000,00**

•

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4A90B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 1.811/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, com vistas à futuro e eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de Material Escolar, destinados às Instituições de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá/PR, compreendendo kits de Material Escolar destinados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), Sala de Recursos, 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental e Classe Especial, 3º, 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental, bem como à Educação Infantil, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**, assinada aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: EVL Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 47.206.967/0001-98

• LOTE 01 - KIT EJA							
• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VLR UNIT.	• VALOR TOTAL
• 1	• Conjunto escolar para desenho geométrico contendo 11 unidades, devendo conter no mínimo dez peças mais estojo, um compassos com hastes em metal e suporte lápis, lápis de madeira, compasso com ponta seca, borracha, dois modelos de réguas, um transferidor 180° e esquadros 45° e 60°, produzido em polipropileno de alta qualidade incolor contendo escalas onde deverá conter na régua e esquadros, escalas em centímetros e polegadas, transferidor deverá conter escala de graus, linha de base, origem e limbo. Produto deverá conter selo do inmetro, embalagem com no mínimo 80% de material reciclado.	• 1	• CONJ	• 400	• STAEDLER	• R$ 28,04	• R$ 11.216,00
• 2	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• 1	• UND	• 400	• ECOPLAST	• R$ 11,03	• R$ 4.412,00
• 3	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em	• 1	• UND	• 400	• PNK	• R$ 29,15	• R$ 11.660,00

	tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.						
• 4	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 2	• UND	• 800	• WORLD MASTER	• R$ 0,42	• R$ 336,00
• 5	• Caneta esferográfica na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	• 1	• UND	• 400	• PAPER MATE	• R$ 1,27	• R$ 508,00
• 6	• Caneta esferográfica na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	• 1	• UND	• 400	• PAPER MATE	• R$ 1,27	• R$ 508,00
• 7	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 400	• ECOPLAST	• R$ 8,29	• R$ 3.316,00
• 8	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 4,37	• R$ 1.748,00
• 9	• Apontador de lápis com depósito: apontador 3 furos com depósito corpo triangular que facilita a pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador com depósito. 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo.dimensões: altura:6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade:4,50 centímetros peso:30,00 gramas. Produto com selo do Inmetro.	• 1	• UND	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 2,50	• R$ 1.000,00
• 10	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	• 1	• CX	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 7,93	• R$ 3.172,00
• 11	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 3,88	• R$ 1.552,00
• 12	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 400	• WORLD MASTER	• R$ 8,33	• R$ 3.332,00
• 13	• Caderno universitário pautado linguagem, com 200 folhas, medidas mínimas, 20x27,5 cm, 10x1. Capa dura, gramatura mínima de 730g/m2, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gr2, impressão em 4x0 cores com tintas atóxicas miolo em papel off set, com gramatura mínima 63 g/m2, com certificação fsc, acabamento em espiral composto de arame revestido de 1,2mm e acabamento coillock,com primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horário de aulas e anotações, com impressão de 1x1. Por questões de segurança, os cadernos deverão obrigatoriamente se refilados. Capa e contracapa conforme arte a ser fornecidaPela administração.	• 2	• UND	• 800	• PANAMERICANA	• R$ 29,96	• R$ 23.968,00
• 14	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 400	• PANAMERICANA	• R$ 10,20	• R$ 4.080,00
• 15	• Caderno quadriculado 0,7 x 0,7 cm capa dura escolar, em espiral pequeno, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 400	• PANAMERICANA	• R$ 8,49	• R$ 3.396,00
• TOTAL							• R$ 74.204,00
• LOTE 02 - KIT SALA DE RECURSOS					•	•	•

• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VALOR UNT	• VALOR TOTAL
• 1	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 9,48	• R$ 5.688,00
• 2	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 5,22	• R$ 3.132,00
• 3	• Gizão de cera, caixa com 12 cores, as cores devem ser vivas e o gizão deve ser macio, formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 10 mm (diâmetro) e 100 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes, não mancham a mão, não esfarela e não borra embalagem de papel cartão duplex, 300g/m² com janela, impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante, a embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, nome do fabricante, nbr 15236:2012, selo do inmetro. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, branco.	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 6,22	• R$ 3.732,00
• 4	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 2	• UND	• 1200	• WORLD MASTER	• R$ 0,50	• R$ 600,00
• 5	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 600	• ECOPLAST	• R$ 9,91	• R$ 5.946,00
• 6	• Apontador de lápis com depósito: apontador 3 furos com depósito corpo triangular que facilita a pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador com depósito. 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo.dimensões: altura:6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade:4,50 centímetros peso:30,00 gramas. Produto com selo do Inmetro.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 2,99	• R$ 1.794,00
• 7	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 1,87	• R$ 1.122,00
• 8	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 9,96	• R$ 5.976,00
• 9	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 600	• PANAMERICANA	• R$ 12,20	• R$ 7.320,00
• 10	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 5,22	• R$ 3.132,00
• 11	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 600	• WORLD MASTER	• R$ 4,63	• R$ 2.778,00
• 12	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• 1	• UND	• 600	• ECOPLAST	• R$ 13,20	• R$ 7.920,00
• 13	• Régua 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. Escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição -distribuição gratuita. Venda proibida- , feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm -ponta do chanfro- . Obrigatório selo do Inmetro.	• 2	• UND	• 1200	• RÉGUA	• R$ 9,46	• R$ 11.352,00
• 14	• Conjunto para técnicas de recorte e colagem, contendo oito cores sendo três folhas para cada cor. Composição papel 100% fibra celulósica de 120g/m2 no tamanho 210mm x 297mm embalado em embalagem plástica devendo conter folha de rosto com as seguintes informações, quantidade de cores, gramatura, medidas, quantidade de folhas, dados do fabricante, composição, validade, qrcode para acesso ao material virtual onde poderá encontrar sugestões de uso, atividades pedagógicas e demais informações sobre o fabricante.	• 1	• CONJ	• 600	• RIDET	• R$ 9,70	• R$ 5.820,00
• 15	• Conjunto de papel offset para técnicas de trabalho bidimensional e tridimensional, recorte e colagem e artesanato, contendo sete cores, três estampas, impressão nos dois lados do papel. Composição papel 100% fibra celulósica de 180g/m2 no tamanho 230mm x 320mm embalado em embalagem plástica devendo conter folha de rosto com as seguintes informações, quantidade de cores,quantidade de estampas, gramatura, medidas, quantidade de trinta e seis folhas, dados do fabricante, composição, validade, qrcode para acesso ao material virtual onde poderá encontrar sugestões de uso,	• 1	• CONJ	• 600	• RIDET	• R$ 33,55	• R$ 20.130,00

	atividades pedagógicas e demais informações sobre o fabricante						
• TOTAL							**• R$ 86.442,00**
• LOTE 3 - KIT 1º/2º ANO E CLASSE ESPECIAL					•	•	•
• ITEM	**• DESCRIÇÃO**	**•**	**• UND**	**• QUANT**	**• MARCA**	**• VALOR UNIT**	**• VALOR TOTAL**
• 1	• Conjunto escolar para desenho geométrico contendo 11 unidades, devendo conter no mínimo dez peças mais estojo, um compassos com hastes em metal e suporte lápis, lápis de madeira, compasso com ponta seca, borracha, dois modelos de réguas, um transferidor 180° e esquadros 45° e 60°, produzido em polipropileno de alta qualidade incolor contendo escalas onde deverá conter na régua e esquadros, escalas em centímetros e polegadas, transferidor deverá conter escala de graus, linha de base, origem e limbo. Produto deverá conter selo do inmetro, embalagem com no mínimo 80% de material reciclado.	**• 1**	**• CONJ**	**• 4500**	**• STAEDLER**	• R$ 29,66	• R$ 133.470,00
• 2	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	**• 1**	**• UND**	**• 4500**	**• ECOPLAST**	• R$ 11,66	• R$ 52.470,00
• 3	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.	**• 1**	**• UND**	**• 4500**	**• WORLD MASTER**	• R$ 4,62	• R$ 20.790,00
• 4	• Gizão de cera, caixa com 12 cores, as cores devem ser vivas e o gizão deve ser macio, formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 10 mm (diâmetro) e 100 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes, não mancham a mão, não esfarela e não borra embalagem de papel cartão duplex, 300g/m² com janela, impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante, a embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, nome do fabricante, nbr 15236:2012, selo do inmetro. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, branco.	**• 1**	**• CX**	**• 4500**	**• WORLD MASTER**	• R$ 5,50	• R$ 24.750,00
• 5	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.	**• 1**	**• UND**	**• 4500**	**• PNK**	• R$ 30,80	• R$ 138.600,00
• 6	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	**• 2**	**• UND**	**• 9000**	**• WORLD MASTER**	• R$ 0,44	• R$ 3.960,00
• 7	• Caneta esferográfica na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	**• 1**	**• UND**	**• 4500**	**• PAPER MATE**	• R$ 1,34	• R$ 6.030,00
• 8	• Caneta esferográfica na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. deverá apresentar traço	**• 1**	**• UND**	**• 4500**	**• PAPER MATE**	• R$ 1,34	• R$ 6.030,00

	uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.						
• 9	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 4500	• ECOPLAST	• R$ 8,76	• R$ 39.420,00
• 10	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 4,62	• R$ 20.790,00
• 11	• Apontador duplo com depósito, medindo no mínimo 50mm x 40mm x 40mm. compostos por partes conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: plastico reciclado e lâmina de aço carbono. produto com certificação do inmetro.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 1,96	• R$ 8.820,00
• 12	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	• 1	• CX	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 8,38	• R$ 37.710,00
• 13	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 1,65	• R$ 7.425,00
• 14	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 4,09	• R$ 18.405,00
• 15	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 4500	• WORLD MASTER	• R$ 8,88	• R$ 39.960,00
• 16	• Agenda personalizada (de acordo com layout a ser disponibilizado pela SME) – Agenda permanente personalizada do aluno / comunicação pais / composta por espiral plástico, bolsa canguru, elástico e régua marcadora em pp, dimensões mínimas:140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 216 páginas (108 folhas – frente e verso), impresso em 4x1, em papel offset e gramatura mínima de 75 / gm², capas plásticas, espessura 0,50 mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Na contra capa deverá estar fixado elástico revestido de tecido, com terminais plásticos, para facilitar o fechamento. A montagem deverá seguir a seguinte descrição: bolsa canguru plástica, com compartimento frente e verso. Página 1: identificação do aluno (dados pessoais), página 2: texto da Secretaria Municipal de Educação, página 3: calendário escolar 2026, página 4 e 5: endereços das escolas e CMEI's municipais, página 6: Hino Nacional Brasileiro, página 7: Hino do Estado do Paraná, página 8: Hino do Município de Paranaguá, página 9 e 10: anotações para datas de avaliação, página 11 e 12: anotações para datas de entrega de trabalhos, página 13: quadro de notas, página 14: datas de aniversário, página 15: descrição do corpo humano, página 16: mapa do Brasil, página 17 a 216 – Anotações – Registro da rotina diária. Entre as páginas deverá haver uma régua de 18 cm com função marca texto. Será obrigatória a apresentação, para as partes plásticas (capas, espiral, bolsa canguru, régua marca texto, elástico e terminais) a apresentação de laudos laboratoriais, acreditados pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020 junto as amostras.	• 1	• UND	• 4500	• ECOPLAST	• R$ 48,40	• R$ 217.800,00
• 17	• Caderno escolar de caligrafia capa dura em espiral, 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado - medidas mínimas 14 x 20cm, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 4500	• PANAMERICANA	• R$ 6,16	• R$ 27.720,00
• 18	• Caderno quadriculado 0,7 x 0,7 cm capa dura escolar, em espiral pequeno, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 4500	• PANAMERICANA	• R$ 9,74	• R$ 43.830,00
• 19	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 4500	• PANAMERICANA	• R$ 11,00	• R$ 49.500,00
• 20	• Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura.	• 3	• UND	• 13500	• PANAMERICANA	• R$ 15,00	• R$ 202.500,00
• TOTAL							• R$ 1.099.980,00
• LOTE 4 - KIT 3º/4º/5º ANO					•	•	•
• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VALOR UNIT	• VALOR TOTAL
• 1	• Régua 30 cm, com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente, que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. Escalas em centímetros na cor preta, impressão de arquivo digital fornecido, além da inscrição -distribuição gratuita. Venda proibida- , feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de : 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura maior e a menor 1,5 mm -ponta do chanfro- . Obrigatório selo do Inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 8,66	• R$ 48.496,00
• 2	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante,	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 4,79	• R$ 26.824,00

	selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.						
• 3	• Gizão de cera, caixa com 12 cores, as cores devem ser vivas e o gizão deve ser macio, formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 10 mm (diâmetro) e 100 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes, não mancham a mão, não esfarela e não borra embalagem de papel cartão duplex, 300g/m² com janela, impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante, a embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, nome do fabricante, nbr 15236:2012, selo do inmetro. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde, marrom, branco.	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 5,70	• R$ 31.920,00
• 4	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.	• 1	• UND	• 5600	• PNK	• R$ 31,92	• R$ 178.752,00
• 5	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 4	• UND	• 22400	• WORLD MASTER	• R$ 0,46	• R$ 10.304,00
• 6	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 9,07	• R$ 50.792,00
• 7	• Tesoura sem ponta infantil - com tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox. cabo anatômico revestido internamente com material emborrachado. cabo inteiriço até o parafuso, com visor para inserir as informações do estudante e com haste flexível(vai e vem). produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 4,79	• R$ 26.824,00
• 8	• Apontador duplo com depósito, medindo no mínimo 50mm x 40mm x 40mm. compostos por partes conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: plastico reciclado e lâmina de aço carbono. produto com certificação do inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 2,03	• R$ 11.368,00
• 9	• Lápis de cor: - corpo sextavado; - composição: grafite; - cargas inertes; - material cerâmico e madeira reflorestada. a espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. o produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. produto certificado pelo inmetro	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 8,69	• R$ 48.664,00
• 10	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 1,71	• R$ 9.576,00
• 11	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 4,24	• R$ 23.744,00
• 12	• Caneta hidrográfica com ponta vai e vem - caixa de papel resistente contendo 12 canetinhas em cores diferentes, cada canetinha deverá medir no mínimo 15 cm de comprimento. canetinhas com ponta de fibra no modelo indestrutível tipo vai e vem. tinta lavável. deverá constar no corpo de cada canetinha a marca do produto, a informação de lavável e campo para preenchimento do nome do aluno. produto certificado pelo inmetro. Apresentar ludo de escrita com no mínimo 400 metros, por laboratório competente	• 1	• CX	• 5600	• WORLD MASTER	• R$ 9,12	• R$ 51.072,00
• 13	• Agenda personalizada (de acordo com layout a ser disponibilizado pela SME) – Agenda permanente personalizada do aluno / comunicação pais / composta por espiral plástico, bolsa canguru, elástico e régua marcadora em pp, dimensões mínimas:140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 216 páginas (108 folhas – frente e verso), impresso em 4x1, em papel offset e gramatura mínima de 75 / gm², capas plásticas, espessura 0,50 mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Na contra capa deverá estar fixado elástico revestido de tecido, com terminais plásticos, para facilitar o fechamento. A montagem deverá seguir a seguinte descrição: bolsa canguru plástica, com compartimento frente e verso. Página 1: identificação do aluno (dados pessoais), página 2: texto da Secretaria Municipal de Educação, página 3: calendário escolar 2026, página 4 e 5: endereços das escolas e CMEI's municipais, página 6: Hino Nacional Brasileiro, página 7: Hino do Estado do Paraná, página 8: Hino do Município de Paranaguá, página 9 e 10: anotações para datas de avaliação, página 11 e 12: anotações para datas de entrega de trabalhos, página 13: quadro de notas, página 14: datas de aniversário, página 15: descrição do corpo humano, página 16: mapa do Brasil, página 17 a 216 – Anotações – Registro da rotina diária. Entre as páginas deverá haver uma régua de 18 cm com função marca texto. Será obrigatória a	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 50,16	• R$ 280.896,00

	apresentação, para as partes plásticas (capas, espiral, bolsa canguru, régua marca texto, elástico e terminais) a apresentação de laudos laboratoriais, acreditados pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020 junto as amostras.						
• 14	• Caderno escolar de caligrafia capa dura em espiral, 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730g gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado - medidas mínimas 14 x 20cm, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 5600	• PANAMERICANA	• R$ 6,38	• R$ 35.728,00
• 15	• Caderno quadriculado 1,0 x 1,0 cm capa dura escolar, em espiral pequeno, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 27 pautas, com margem à esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 5600	• PANAMERICANA	• R$ 9,35	• R$ 52.360,00
• 16	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 1	• UND	• 5600	• PANAMERICANA	• R$ 11,17	• R$ 62.552,00
• 17	• Caderno com espiral, capa dura, pequeno escolar de linguagem, capa e contra capa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado, revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas por metro quadrado, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, medidas mínimas 14 x 20cm, 23 pautas, com margem á esquerda, com no mínimo 96 folhas, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura.	• 3	• UND	• 16800	• PANAMERICANA	• R$ 14,59	• R$ 245.112,00
• 18	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• 1	• UND	• 5600	• ECOPLAST	• R$ 12,50	• R$ 70.000,00
• TOTAL							• R$ 1.264.984,00
• LOTE 5 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL					•	•	•
• ITEM	• DESCRIÇÃO	•	• UND	• QUANT	• MARCA	• VALOR UNIT	• VALOR TOTAL
• 1	• Pincel chato nº 12: virola de alumínio, cerdas naturais, cabo de madeira, tamanho 22cm, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante e o código de barras deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	• 2	• UND	• 12000	• WORLD MASTER	• R$ 1,76	• R$ 21.120,00
• 2	• Caixas de Giz de Cera, Jumbo contendo no mínimo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz8,5 x 1,1 x 101 cm, peso mínimo de 100 gramas. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro,marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.	• 1	• CX	• 6000	• TRIS	• R$ 8,26	• R$ 49.560,00
• 3	• Pasta escolar formato ofício, com abas, elástico e lombada expansível, medindo 265 x 355 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp biodegradável azul translúcido -natural-, espessura de o,40 microns, acabamento com vincos na dobra, que permitam expansão da capacidade volumétrica, durante uso prolongado. a personalização e a inscrição distribuição gratuita, venda proibida, deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas. acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. deverá constar no verso da pasta o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, inscrição do simbolo do pp biodegradável. serão exigidos laudos que atestem conformidade com as normas abnt nbr 15236-2021 - completa isenção de ftalatos, toxicologia, metais pesados e resistência mecânica) e norma abnt nbr 16.040-2020, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpa- emitidos por laboratório credenciado pelo inmetro. será exigido documento apropriado atestando o uso do aditivo biodegradável em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472. obrigatória certificação válida do inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• ECOPLAST	• R$ 12,40	• R$ 74.400,00
• 4	• Cola branca 150gr tubo de cola contendo 150 gramas, liquida, com base de acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado frasco plástico injetado em pet (politereftalato de etila) na cor cristal, com bico aplicador através da tampa estilo flip top. A rotulagem deverá conter informações básicas como: peso líquido, produto atóxico, prazo de validade, composição e espaço adequado para preenchimento do nome do aluno. Produto selado individualmente em saco plástico. Produto certificado pelo inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 4,35	• R$ 26.100,00
• 5	• Lápis de cor jumbo : - corpo triangular - composição: grafite - cargas inertes - material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 5mm. O produto deverá conter na embalagem certificado fsc, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas coresBicolores metálicas acompanhando 01 apontador.	• 2	• CX	• 12000	• WORLD MASTER	• R$ 14,53	• R$ 174.360,00
• 6	• Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul, verde. tinta lavável e solúvel em água, cores miscíveis entre si. composição: colorante, água, espessantes, carga inerte e conservante, embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes, com tampa plástica de rosca, embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) impressão offset 4x0, dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. na embalagem deverá conter as seguintes informações: produto atóxico, composição, validade, peso líquido, nome do fabricante, selo do inmetro, deverá atender a norma nbr 15236.	• 1	• CX	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 4,91	• R$ 29.460,00
• 7	• Caneta hidrográfica jumbo - caixa contendo 12 unidades em 12 (doze) cores diferentes, ponta porosa, resistente, corpo em polipropileno ou material equivalente na cor da escrita. apresentar boa pigmentação, com alto poder de cobertura. cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. características mínimas: comprimento mínimo: 12 cm, na embalagem deverá constar informações acerca da marca do produto. com certificação do inmetro. apresentar ludo de escrita com no mínimo 900 metros, por laboratório competente.	• 1	• CX	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 9,36	• R$ 56.160,00
• 8	• Massa de modelar, estojo com 15 cores, embalagem de 220g, não gruda na mão, não esfarela, a base de amido, com aroma perfumado, massa super macia, que possua excelente consistência, cores vivas e miscíveis. que não resseque nem manche as mãos, sem oleosidade. desenvolvida para uso escolar, para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. selo do inmetro	• 2	• CX	• 12000	• ACRILEX	• R$ 9,43	• R$ 113.160,00

	expresso na embalagem.						
• 9	• Caderno de desenho e cartografia, milimetrado, em espiral, capa dura, medidas mínimas 275 x 200 MM, com 48 folhas, capa e contracapa espessura mínima de 730 gramas por metro quadrado revestido em papel couchê com no mínimo 115 gramas quadradas, folhas internas em papel off set 63 por metro quadrado, o caderno deverá ser personalizado conforme a arte a ser oferecida pela Prefeitura	• 2	• UND	• 12000	• PANAMERICANA	• R$ 11,47	• R$ 137.640,00
• 10	• Agenda personalizada (de acordo com layout a ser disponibilizado pela SME) – Agenda permanente personalizada do aluno / comunicação pais / composta por espiral plástico, bolsa canguru, elástico e régua marcadora em pp, dimensões mínimas:140 mm x 180 mm, miolo deverá possuir 216 páginas (108 folhas – frente e verso), impresso em 4x1, em papel offset e gramatura mínima de 75 / gm², capas plásticas, espessura 0,50 mm com impressão em cromia, com tintas atóxicas e de alta resistência. Na contra capa deverá estar fixado elástico revestido de tecido, com terminais plásticos, para facilitar o fechamento. A montagem deverá seguir a seguinte descrição: bolsa canguru plástica, com compartimento frente e verso. Página 1: identificação do aluno (dados pessoais), página 2: texto da Secretaria Municipal de Educação, página 3: calendário escolar 2026, página 4 e 5: endereços das escolas e CMEI's municipais, página 6: Hino Nacional Brasileiro, página 7: Hino do Estado do Paraná, página 8: Hino do Município de Paranaguá, página 9 e 10: anotações para datas de avaliação, página 11 e 12: anotações para datas de entrega de trabalhos, página 13: quadro de notas, página 14: datas de aniversário, página 15: descrição do corpo humano, página 16: mapa do Brasil, página 17 a 216 – Anotações – Registro da rotina diária. Entre as páginas deverá haver uma régua de 18 cm com função marca texto. Será obrigatória a apresentação, para as partes plásticas (capas, espiral, bolsa canguru, régua marca texto, elástico e terminais) a apresentação de laudos laboratoriais, acreditados pelo INMETRO, atestando atendimento das normas ABNT NBR 15.236:2021 e 16.040:2020 junto as amostras.	• 1	• UND	• 6000	• ECOPLAST	• R$ 51,48	• R$ 308.880,00
• 11	• Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de no mínimo 45mm, com trava ou tag para maior segurança. composição: cabo plástico em abs, produto acondicionado em blister. embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e selo do inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 4,35	• R$ 26.100,00
• 12	• Apontador duplo com depósito, medindo no mínimo 50mm x 40mm x 40mm. compostos por partes conectadas entre si, com trava sob pressão. composição: plastico reciclado e lâmina de aço carbono. produto com certificação do inmetro.	• 1	• UND	• 6000	• WORLD MASTER	• R$ 2,08	• R$ 12.480,00
• 13	• Estojo semi-conformado: _estojo escolar em duas partes, sendo a inferior moldada em material reciclado, parte superior com medidas, 210 mm de comprimento por 80 mm de largura, em tecido rip stop 299 g/m² na cor pantone 18-4835 tpg, plastificado e sobre ele, material cristal pvc, que será personalizado por meio de cromia ilegível, arte conforme layout. _estrutura conformação da parte inferior: tecido a, tecido b e tecido c: A)tecido parte externa em rip stop, na cor pantone 19-3943 tpg, com acabamento em brilho. B)material para conformação, com parâmetros mínimos de qualidade, material reciclado; gramatura, norma abnt nbr 10455: 2021= 2.100 g/m²; espessura, norma abnt nbr 10455:2021= média 2,20 mm; densidade, norma astm d 792:2013= média 1,130 g/cm³ - 1130 kg/m³ / desvio padrão 0,0036 g/cm³ - 3,65 kg/m³. C)material pra dublagem interna, tecido helanca light na cor pantone 18-4835 tpg. estojo com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura e 45 mm de altura, com acabamento em friso coextrusado em policloreto de vinila 4/11 mm na cor pantone 18-4835 tpg, arquivos fornecidos pela secretaria de educação. _parte superior será unido com inferior por zíper número 8 mm na cor pantone 19-3943 tpg, e um cursor preto, de número 8 mm, zíper com mínimo de 5000 ciclos norma dim em 16732:2016 força lateral de 16 n e força longitudinal de 14 n, com fadiga dim em 16732:2016 500 ciclos sem falha, medindo 420 mm de comprimento, canal do zíper na cor pantone 19-3943 tpg, em tecido rip stop com 93,50 g/m², tecido plano, com desenhos geométricos, desenvolvidos para maior resistência e durabilidade, sendo losango em alto relevo, 4mm x 4mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. acabamento externo em viés coextrusado na cor pantone 19-3943 tpg e acabamento interno em tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. medidas aproximadas de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 45 mm de altura medida total, parte inferior com medida de 210 mm de comprimento por 80 mm de largura por 35 mm de altura. acabamento brilho. acabamento interno: em todas as costuras, em fita de 27 mm em viés de tecido não tecido na cor pantone 19-3943 tpg. etiqueta: será costurada sobre canal do zíper no compartimento principal em tecido resistente com a logomarca do fabricante, cnpj, composição do tecido e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo concelho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. costura do estojo, deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. formato retangular: atura 45 mm - comprimento 210 mm - largura 80 mm. deverão ser apresentados juntamente com a amostra, os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo inmetro dos materiais utilizados para confecção deste item, conforme tabelas. as medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.	• 1	• UND	• 6000	• PNK	• R$ 32,76	• R$ 196.560,00
• 14	• Lápis grafite, graduação hb, formato sextavado, medindo aproximadamente 175mm de comprimento e entre faces 6,9mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca do fabricante e dureza do grafite no corpo do lápis. composição : madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. produto certificado pelo inmetro, deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo.	• 2	• UND	• 12000	• WORLD MASTER	• R$ 0,47	• R$ 5.640,00
• 15	• Borracha escolar grande com capa protetora, formato 60 x 32 x10 mm. borracha branca -livre de PVC-. capa plástica protetora, com impressão de arquivo digital fornecido. Apresentar laudo de conformidade com as normas abntnbr 15236:2021 e nbr 16040:2020 -toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica- , além de ensaio de laboratório acreditado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a -bpafree-.	• 1	• UND	• 6000	• ECOPLAST	• R$ 9,73	• R$ 58.380,00
• TOTAL							• R$ 1.290.000,00
• TOTAL DOS LOTES							• R$ 3.815.610,00

•

Paranaguá, 02 de março de 2026

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F22D5190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH8F85	277490F000200012	15/02/2026	60503
AAU2458	277490F000200213	17/02/2026	60503
AAW2963	277490F000200306	18/02/2026	60503
ABQ4A22	277490F000200091	16/02/2026	60503
ABQ5F65	277490F000199765	12/02/2026	60503
ACD9456	277490F000199960	14/02/2026	60503
ACF2471	277490F000200025	15/02/2026	60503
ACL5775	277490F000199713	12/02/2026	60503
ACT3D17	277490F000200239	18/02/2026	60503
ADB3570	277490F000200029	15/02/2026	60503
ADH1H02	116100T001458714	20/02/2026	54010
ADV0686	277490F000200418	20/02/2026	60503
AEU7558	277490F000200192	17/02/2026	60503
AEV4610	277490F000200136	16/02/2026	60503
AEX0508	277490F000199819	13/02/2026	60503
AFF0915	277490F000199694	11/02/2026	60503
AFL9I73	277490F000199691	11/02/2026	60503
AFR0840	277490F000200072	16/02/2026	60503
AFU6024	277490F000200308	18/02/2026	60503
AFV4018	277490F000199657	11/02/2026	60503
AGE1325	277490F000199803	13/02/2026	60503
AGE1325	277490F000200175	17/02/2026	60503
AGE1325	277490F000200237	18/02/2026	60503
AGE1325	277490F000199683	11/02/2026	60503
AGE1325	277490F000200303	18/02/2026	60503
AGE1325	277490F000200235	18/02/2026	60503
AGE1325	277490F000200457	20/02/2026	60503
AGE1325	277490F000199720	12/02/2026	60503
AGI0061	277490F000199816	13/02/2026	60503
AGJ5G14	277490F000200483	21/02/2026	60503
AGK5609	277490F000199748	12/02/2026	60503
AGQ8745	277490F000200227	17/02/2026	60503
AHD7052	277490F000199669	11/02/2026	60503
AHE1F91	277490F000200329	19/02/2026	60503
AHN0467	277490F000200036	15/02/2026	60503
AHU2759	277490F000199704	12/02/2026	60503
AHU2759	277490F000200256	18/02/2026	60503
AHY2400	277490F000199747	12/02/2026	60503
AIC7C65	277490F000200292	18/02/2026	60503
AIF4979	277490F000199774	12/02/2026	60503
AIF4979	277490F000199865	13/02/2026	60503
AIF4979	277490F000199775	12/02/2026	60503
AIK8134	277490F000200395	20/02/2026	60503
AIO3520	277490F000199799	13/02/2026	60503
AIT2416	277490F000200468	21/02/2026	60503
AIT6J38	277490F000200456	20/02/2026	60503
AIT6J38	277490F000200384	20/02/2026	60503
AIW0D50	277490F000200050	15/02/2026	60503
AIX9C48	277490F000200310	18/02/2026	60503
AIZ8D74	277490F000199672	11/02/2026	60503
AJH2965	277490F000199906	14/02/2026	60503
AJL3D14	277490F000200437	20/02/2026	60503
AJL3D14	277490F000199757	12/02/2026	60503
AJN5327	277490F000200023	15/02/2026	60503
AJQ6G59	277490F000199877	13/02/2026	60503
AJR4955	277490F000199817	13/02/2026	60503
AJW7I86	277490F000199826	13/02/2026	60503
AJY5462	277490F000199743	12/02/2026	60503
AJZ2J13	277490F000199736	12/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000199924	14/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200076	16/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000199815	13/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200312	18/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200481	21/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200183	17/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200098	16/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000199881	14/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000199991	15/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200101	16/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000200071	16/02/2026	60503
AJZ3848	277490F000199852	13/02/2026	60503
AKC6462	277490F000200140	16/02/2026	60503
AKD1I98	277490F000200259	18/02/2026	60503
AKD2952	277490F000199927	14/02/2026	60503
AKD6420	277490F000200212	17/02/2026	60503
AKG3150	277490F000200027	15/02/2026	60503
AKH1835	277490F000199971	14/02/2026	56732
AKH1835	277490F000200224	17/02/2026	60503
AKH1835	277490F000200174	17/02/2026	60503

AKH1835	277490F000199673	11/02/2026	60503
AKI4851	277490F000200316	19/02/2026	60503
AKK6A34	277490F000199984	14/02/2026	60503
AKL0C18	277490F000199738	12/02/2026	60503
AKO0609	277490F000200245	18/02/2026	56732
AKO9156	277490F000199914	14/02/2026	60503
AKP3E67	277490F000200315	19/02/2026	60503
AKQ8C95	277490F000199901	14/02/2026	60503
AKV5249	277490F000200269	18/02/2026	60503
AKZ9629	277490F000199641	11/02/2026	60503
ALB4544	277490F000200254	18/02/2026	60503
ALC0G81	277490F000200204	17/02/2026	60503
ALK3871	277490F000199908	14/02/2026	60503
ALK4811	277490F000199923	14/02/2026	60503
ALL2H22	277490F000199847	13/02/2026	60503
ALP9C88	277490F000200112	16/02/2026	60503
ALR2947	277490F000199885	14/02/2026	60503
ALU7248	277490F000199849	13/02/2026	60503
AMB8B74	277490F000199841	13/02/2026	60503
AMC0H98	277490F000199910	14/02/2026	60503
AMC9A48	277490F000200489	21/02/2026	60503
AME5503	277490F000200373	19/02/2026	60503
AMG2H83	277490F000199687	11/02/2026	60503
AMP1I95	277490F000200455	20/02/2026	60503
AMP1I95	277490F000200048	15/02/2026	60503
AMP1I95	277490F000200131	16/02/2026	60503
AMP1I95	277490F000200217	17/02/2026	60503
AMP6815	277490F000199893	14/02/2026	60503
AMQ4918	277490F000199997	15/02/2026	60503
AMS9I50	277490F000200141	16/02/2026	60503
AMW3447	277490F000200056	15/02/2026	60503
AMW4H34	277490F000200087	16/02/2026	60503
AMX9A10	277490F000199636	11/02/2026	60503
ANG9786	277490F000199926	14/02/2026	60503
ANH1316	277490F000199779	13/02/2026	60503
ANK4780	277490F000200024	15/02/2026	60503
ANM0J32	277490F000200167	17/02/2026	60503
ANN4928	277490F000200182	17/02/2026	60503
ANO4J22	277490F000199772	12/02/2026	60503
ANR1A93	277490F000200388	20/02/2026	60503
ANR2218	277490F000200047	15/02/2026	60503
ANV4873	277490F000200276	18/02/2026	60503
ANZ1952	277490F000200422	20/02/2026	60503
AOA3I37	277490F000199760	12/02/2026	60503
AOG9109	277490F000199639	11/02/2026	60503
AOG9109	277490F000199890	14/02/2026	60503
AOG9109	277490F000199812	13/02/2026	60503
AOJ3888	277490F000200090	16/02/2026	60503
AOM0456	277490F000199620	11/02/2026	60503
AON7567	277490F000200001	15/02/2026	60503
AOO6E88	277490F000200392	20/02/2026	60503
AOT3613	277490F000200272	18/02/2026	60503
AOT9C45	277490F000199848	13/02/2026	60503
AOT9C45	277490F000200342	19/02/2026	60503
AOT9J81	277490F000200125	16/02/2026	60503
AOV6334	277490F000199759	12/02/2026	60503
AOW9616	277490F000200132	16/02/2026	60503
AOZ6D33	277490F000199718	12/02/2026	60503
APC4385	277490F000200444	20/02/2026	60503
APE4G02	277490F000200248	18/02/2026	60503
APG5D35	277490F000200377	19/02/2026	60503
APH2G92	277490F000200058	15/02/2026	60503
API3D53	277490F000200055	15/02/2026	60503
APJ6035	277490F000199818	13/02/2026	60503
APJ9980	277490F000200105	16/02/2026	60503
APL0I07	277490F000200034	15/02/2026	60503
APN3B88	277490F000200273	18/02/2026	60503
APO8B89	277490F000199675	11/02/2026	60503
APQ7B44	277490F000200402	20/02/2026	60503
APQ8C94	277490F000200127	16/02/2026	60503
APS2B35	277490F000200381	20/02/2026	60503
APV4101	277490F000200153	17/02/2026	60503
APW1301	277490F000199771	12/02/2026	60503
APW7479	277490F000200111	16/02/2026	60503
APY8081	277490F000200121	16/02/2026	60503
APZ4131	277490F000199693	11/02/2026	60503
AQC9597	277490F000200399	20/02/2026	60503
AQD0G96	277490F000199702	12/02/2026	60503
AQG4G74	277490F000200011	15/02/2026	60503
AQH5I51	277490F000200290	18/02/2026	60503
AQH5I51	277490F000200218	17/02/2026	60503
AQJ1A52	277490F000200157	17/02/2026	60503
AQK8J16	277490F000200379	19/02/2026	60503
AQK8J16	277490F000200332	19/02/2026	60503
AQK8J16	277490F000200467	20/02/2026	60503
AQM3B52	277490F000200222	17/02/2026	60503
AQN1E66	277490F000200060	15/02/2026	60503
AQN3F03	277490F000200396	20/02/2026	60503
AQW5D43	277490F000199962	14/02/2026	60503

AQW7630	277490F000199999	15/02/2026	60503
AQY2I95	277490F000200018	15/02/2026	60503
AQZ4939	277490F000200415	20/02/2026	60503
ARB5367	277490F000199934	14/02/2026	60503
ARB5367	277490F000199769	12/02/2026	60503
ARB6C76	277490F000200123	16/02/2026	60503
ARD8F62	277490F000200100	16/02/2026	60503
ARD9956	277490F000200375	19/02/2026	60503
ARI7D12	277490F000200300	18/02/2026	60503
ARJ0915	277490F000200424	20/02/2026	60503
ARL6E21	277490F000200097	16/02/2026	60503
ARL8889	277490F000199630	11/02/2026	60503
ARN2549	277490F000199664	11/02/2026	60503
ARQ8F69	277490F000199786	13/02/2026	60503
ARR5087	277490F000200476	21/02/2026	60503
ARS8210	277490F000200126	16/02/2026	60503
ARS8210	277490F000200436	20/02/2026	60503
ARS8210	277490F000200207	17/02/2026	60503
ARS8210	277490F000199854	13/02/2026	60503
ARS8210	277490F000200281	18/02/2026	60503
ART5H08	116100T002950317	20/02/2026	55411
ARU5414	277490F000199990	15/02/2026	60503
ARZ5A82	277490F000200102	16/02/2026	56732
ASA7694	277490F000199966	14/02/2026	60503
ASE8391	277490F000200010	15/02/2026	60503
ASG3067	277490F000200014	15/02/2026	60503
ASH5415	277490F000199640	11/02/2026	60503
ASJ0I06	277490F000199889	14/02/2026	60503
ASM8638	277490F000200108	16/02/2026	60503
ASO1007	277490F000200005	15/02/2026	60503
ASR1076	277490F000199711	12/02/2026	60503
ASR8E44	277490F000200194	17/02/2026	60503
ASS2F42	277490F000200093	16/02/2026	60503
AST9546	277490F000199789	13/02/2026	60503
ASW6H35	277490F000199916	14/02/2026	60503
ASZ1C06	277490F000199663	11/02/2026	60503
ASZ7I65	277490F000200075	16/02/2026	60503
ASZ9817	277490F000199670	11/02/2026	60503
ASZ9817	277490F000199892	14/02/2026	60503
ATH1522	277490F000200278	18/02/2026	60503
ATH4C34	277490F000199863	13/02/2026	60503
ATK8843	277490F000200015	15/02/2026	60503
ATM4421	277490F000200216	17/02/2026	60503
ATN3I07	277490F000199761	12/02/2026	60503
ATQ2515	277490F000199660	11/02/2026	60503
ATW4204	277490F000199739	12/02/2026	60503
ATY3520	277490F000200302	18/02/2026	60503
ATZ0561	277490F000199809	13/02/2026	56732
ATZ3F72	277490F000200040	15/02/2026	60503
AUB0214	277490F000200282	18/02/2026	60503
AUC1E62	277490F000200408	20/02/2026	60503
AUF6H87	277490F000199913	14/02/2026	60503
AUN2798	277490F000200026	15/02/2026	60503
AUP3B49	277490F000200432	20/02/2026	60503
AUR2G99	277490F000199627	11/02/2026	56732
AUY5126	277490F000199649	11/02/2026	60503
AUY5564	277490F000199616	11/02/2026	60503
AUY6554	277490F000200051	15/02/2026	60503
AUY6854	277490F000200284	18/02/2026	60503
AUY6854	277490F000199638	11/02/2026	60503
AVA1933	277490F000200387	20/02/2026	60503
AVB4774	277490F000199813	13/02/2026	60503
AVC1591	277490F000199828	13/02/2026	60503
AVH4A41	277490F000200044	15/02/2026	60503
AVI8244	277490F000200285	18/02/2026	60503
AVJ2520	277490F000200376	19/02/2026	60503
AVM9D59	277490F000199756	12/02/2026	60503
AVS6692	277490F000200149	17/02/2026	60503
AVY8F15	277490F000200065	15/02/2026	60503
AVZ9213	277490F000199608	11/02/2026	60503
AWA0F98	277490F000200260	18/02/2026	60503
AWF3227	277490F000199842	13/02/2026	60503
AWF6C00	277490F000200464	20/02/2026	60503
AWF8I67	277490F000200317	19/02/2026	60503
AWL9633	277490F000200133	16/02/2026	60503
AWM9271	277490F000200261	18/02/2026	60503
AWN4J44	277490F000199874	13/02/2026	60503
AWO7G67	277490F000200334	19/02/2026	60503
AWP7G86	277490F000200423	20/02/2026	60503
AWQ5C30	277490F000200326	19/02/2026	56732
AWU4B15	277490F000200311	18/02/2026	60503
AWX3251	277490F000199724	12/02/2026	60503
AWX3345	277490F000199753	11/02/2026	60503
AWY4641	277490F000200347	19/02/2026	60503
AXA1675	277490F000200351	19/02/2026	60503
AXB3291	277490F000199821	13/02/2026	60503
AXD9498	277490F000199679	11/02/2026	60503
AXE0391	277490F000199721	12/02/2026	60503
AXF1567	277490F000199902	14/02/2026	60503

AXG8460	277490F000200335	19/02/2026	60503
AXG8460	277490F000199802	13/02/2026	60503
AXL4F25	277490F000199861	13/02/2026	60503
AXL5F33	277490F000200252	18/02/2026	60503
AXP8947	277490F000200226	17/02/2026	60503
AXT8J87	277490F000200438	20/02/2026	60503
AXU2358	277490F000199703	12/02/2026	60503
AXY5060	277490F000199623	11/02/2026	60503
AXZ1349	277490F000199897	14/02/2026	56732
AYB5127	116100T002950315	20/02/2026	55411
AYB6J28	277490F000200275	18/02/2026	60503
AYF2A70	277490F000200488	21/02/2026	60503
AYG2D21	277490F000200092	16/02/2026	56732
AYH8B00	277490F000200043	15/02/2026	60503
AYJ6G90	277490F000200006	15/02/2026	60503
AYJ9C17	277490F000200019	15/02/2026	60503
AYK5E28	277490F000200240	18/02/2026	60503
AYM9E09	277490F000199708	12/02/2026	60503
AYP3I91	277490F000199804	13/02/2026	60503
AYR9F90	277490F000200122	16/02/2026	60503
AYR9I04	277490F000199787	13/02/2026	60503
AYV3518	277490F000199710	12/02/2026	60503
AYV3604	277490F000199981	14/02/2026	60503
AYX6B93	277490F000199745	12/02/2026	60503
AZA2510	277490F000200147	17/02/2026	56732
AZC3D22	277490F000199705	12/02/2026	60503
AZC6E36	277490F000200291	18/02/2026	60503
AZC7122	277490F000199610	11/02/2026	60503
AZD1B84	277490F000199844	13/02/2026	60503
AZE1A09	277490F000200325	19/02/2026	60503
AZI4634	277490F000200116	16/02/2026	56732
AZI8D25	277490F000199972	14/02/2026	60503
AZK1466	277490F000200348	19/02/2026	60503
AZK5325	277490F000200386	20/02/2026	60503
AZP1441	277490F000200062	15/02/2026	60503
AZR4842	277490F000199837	13/02/2026	60503
AZT4B72	277490F000200471	21/02/2026	60503
AZV2821	277490F000200412	20/02/2026	60503
AZX2637	277490F000200196	17/02/2026	60503
AZZ9H14	277490F000199700	12/02/2026	60503
BAC1A44	277490F000199871	13/02/2026	56732
BAH2944	277490F000199733	12/02/2026	60503
BAH5265	277490F000199667	11/02/2026	60503
BAH5I82	277490F000200103	16/02/2026	60503
BAK2B61	277490F000200110	16/02/2026	60503
BAM8G81	277490F000200068	16/02/2026	60503
BAO2970	277490F000199920	14/02/2026	60503
BAO2970	277490F000200247	18/02/2026	60503
BAP6909	277490F000199611	11/02/2026	60503
BAQ5I68	277490F000200439	20/02/2026	60503
BAR5834	277490F000199912	14/02/2026	60503
BAW4G66	277490F000200393	20/02/2026	60503
BAW5F29	116100T002950321	20/02/2026	55411
BAW8H62	277490F000199643	11/02/2026	60503
BBB9G22	277490F000200349	19/02/2026	60503
BBC6C17	277490F000199994	15/02/2026	60503
BBD6040	277490F000199886	14/02/2026	60503
BBE3739	277490F000200429	20/02/2026	60503
BBE8770	277490F000199878	13/02/2026	60503
BBG4A99	277490F000200219	17/02/2026	60503
BBJ0D35	277490F000200421	20/02/2026	60503
BBJ2500	277490F000200193	17/02/2026	60503
BBL3737	277490F000200397	20/02/2026	60503
BBN9818	277490F000199850	13/02/2026	60503
BBR7H34	277490F000199942	14/02/2026	60503
BBT8D63	277490F000200198	17/02/2026	60503
BBU8712	277490F000200264	18/02/2026	60503
BBX1668	277490F000200380	20/02/2026	60503
BBX7E32	277490F000200435	20/02/2026	60503
BCA7457	277490F000200160	17/02/2026	60503
BCA7D64	277490F000200032	15/02/2026	60503
BCD3F75	277490F000200446	20/02/2026	60503
BCJ9E60	277490F000200119	16/02/2026	60503
BCK3785	277490F000199709	12/02/2026	60503
BCK3785	277490F000199898	14/02/2026	60503
BCK3785	277490F000199993	15/02/2026	60503
BCM6E60	277490F000200129	16/02/2026	60503
BCN7334	277490F000199859	13/02/2026	60503
BCN7J08	277490F000200158	17/02/2026	60503
BCQ0427	277490F000200124	16/02/2026	60503
BCQ4H84	277490F000200159	17/02/2026	60503
BCY1H36	277490F000199723	12/02/2026	60503
BCY3H33	277490F000200118	16/02/2026	60503
BCZ3834	277490F000200221	17/02/2026	60503
BDA0B74	277490F000200453	20/02/2026	60503
BDB7B25	277490F000199653	11/02/2026	60503
BDB7G58	277490F000200214	17/02/2026	60503
BDC5G61	277490F000200201	17/02/2026	60503
BDD9B27	277490F000200299	18/02/2026	60503

BDE7A60	277490F000200353	19/02/2026	60503
BDH3H81	277490F000200138	16/02/2026	60503
BDH5A50	277490F000199689	11/02/2026	60503
BDL2G76	277490F000199730	12/02/2026	60503
BDN8A24	277490F000200184	17/02/2026	60503
BDN8E44	277490F000199729	12/02/2026	60503
BDN8E44	277490F000199647	11/02/2026	60503
BDO3F48	277490F000199925	14/02/2026	60503
BDO6C63	277490F000200188	17/02/2026	60503
BDQ0E55	277490F000200035	15/02/2026	60503
BDR5G49	277490F000200321	19/02/2026	60503
BDR6I95	277490F000199737	12/02/2026	60503
BDV3B85	277490F000200037	15/02/2026	60503
BDV4H90	277490F000199791	13/02/2026	60503
BDY7E31	277490F000200458	20/02/2026	60503
BDY7E31	277490F000200403	20/02/2026	60503
BEB1213	277490F000199811	13/02/2026	60503
BEB1213	277490F000200339	19/02/2026	60503
BEB1213	277490F000199727	12/02/2026	60503
BEB8G48	277490F000200210	17/02/2026	60503
BEE6G65	277490F000199674	11/02/2026	60503
BEF7J87	277490F000200327	19/02/2026	60503
BEI1H30	277490F000199798	13/02/2026	56732
BEI7E09	277490F000199978	14/02/2026	60503
BEN7I54	277490F000199870	13/02/2026	60503
BEO6G54	277490F000199685	11/02/2026	60503
BES5C09	277490F000199615	11/02/2026	60503
BET2230	277490F000200143	16/02/2026	60503
BEU6J27	116100T002950316	20/02/2026	55411
BEX9F62	277490F000199996	15/02/2026	60503
BEX9I50	277490F000199879	13/02/2026	60503
BEY0C96	277490F000199950	14/02/2026	60503
BEY5C57	277490F000200267	18/02/2026	60503
BHW1D05	277490F000199928	14/02/2026	60503
BHZ2E99	277490F000199642	11/02/2026	60503
BHZ2E99	277490F000200430	20/02/2026	60503
BJW2059	277490F000199959	14/02/2026	60503
BQB5I89	277490F000199801	13/02/2026	60503
BUK7B21	277490F000199746	12/02/2026	60503
BXP8515	277490F000200433	20/02/2026	60503
BXP8515	277490F000199953	14/02/2026	60503
BXP8515	277490F000199955	14/02/2026	60503
BZM5D22	277490F000200000	15/02/2026	60503
BZM5D22	277490F000200469	21/02/2026	60503
CBZ2I39	277490F000200202	17/02/2026	60503
CCP5080	277490F000199875	13/02/2026	60503
CCS8845	277490F000199688	11/02/2026	60503
CCV2505	277490F000199766	12/02/2026	60503
CEE7320	277490F000199951	14/02/2026	60503
CEK6C66	277490F000199945	14/02/2026	60503
CFG9279	277490F000200417	21/02/2026	60503
CFG9279	277490F000200066	15/02/2026	60503
CFG9279	277490F000199921	14/02/2026	60503
CFG9279	277490F000200378	19/02/2026	60503
CFG9279	277490F000200142	16/02/2026	60503
CFG9279	277490F000200416	20/02/2026	60503
CGF5182	277490F000199795	13/02/2026	60503
CHN1B99	277490F000200336	19/02/2026	60503
CIW2I03	277490F000200054	15/02/2026	60503
CMQ1J87	277490F000199624	11/02/2026	60503
CNX5775	277490F000200309	18/02/2026	60503
CQD1050	277490F000199617	11/02/2026	60503
CQF3E79	277490F000200366	19/02/2026	60503
CXE5874	277490F000200229	17/02/2026	60503
CXE5874	277490F000199855	13/02/2026	60503
CXN5B90	277490F000200368	19/02/2026	60503
CYJ6608	277490F000200296	18/02/2026	60503
CYU8B81	277490F000200255	18/02/2026	60503
CYX5H05	277490F000200030	15/02/2026	60503
DCK4B96	277490F000199796	13/02/2026	60503
DCK4B96	277490F000200398	20/02/2026	60503
DCV0B98	277490F000199864	13/02/2026	60503
DFC5C19	277490F000200307	18/02/2026	60503
DGR6862	277490F000199894	14/02/2026	60503
DGV4422	277490F000199749	12/02/2026	60503
DGV4422	277490F000199619	11/02/2026	60503
DGY9A93	277490F000200293	18/02/2026	60503
DGY9A93	277490F000199625	11/02/2026	60503
DHS0J70	277490F000199662	11/02/2026	60503
DIE8E07	277490F000200070	16/02/2026	60503
DIE9844	277490F000199690	11/02/2026	60503
DJD4G76	277490F000199840	13/02/2026	56732
DJD9I38	277490F000199741	12/02/2026	60503
DKS2979	277490F000199964	14/02/2026	60503
DQB2D20	277490F000199987	15/02/2026	60503
DRD9H95	277490F000200177	17/02/2026	60503
DTC3B74	277490F000199680	11/02/2026	60503
DVM5E91	277490F000199780	13/02/2026	56732
EAE5I20	277490F000199882	14/02/2026	60503

EBL1977	277490F000199891	14/02/2026	56732
EEH5G74	277490F000199931	14/02/2026	60503
EGF5D65	277490F000200441	20/02/2026	60503
EIG4784	277490F000200195	17/02/2026	60503
EKV9I60	277490F000199606	11/02/2026	60503
EOW0429	277490F000199752	11/02/2026	60503
EQY1B40	277490F000199618	11/02/2026	60503
ESS6E89	277490F000199699	12/02/2026	60503
ETN1C66	277490F000199666	11/02/2026	60503
EVZ2A95	277490F000200346	19/02/2026	60503
EWO3G92	277490F000200150	17/02/2026	60503
EXH1B00	277490F000200228	17/02/2026	60503
EZI9B98	277490F000200067	16/02/2026	60503
EZP3217	277490F000200241	18/02/2026	60503
FBO8G36	277490F000200115	16/02/2026	60503
FEY6H19	277490F000199755	12/02/2026	60503
FFV2468	277490F000199744	12/02/2026	60503
FGG5D95	277490F000200474	21/02/2026	60503
FGT6J04	277490F000200470	21/02/2026	60503
FHG2D97	277490F000200442	20/02/2026	60503
FJD3E08	277490F000200128	16/02/2026	60503
FOB7J68	277490F000200041	15/02/2026	60503
FOI0E40	277490F000199989	15/02/2026	60503
FOY2G72	277490F000199900	14/02/2026	60503
FOY2G72	277490F000199929	14/02/2026	60503
FQP2D29	277490F000200079	16/02/2026	60503
FQU4I88	277490F000200242	18/02/2026	60503
FRH8B41	277490F000200161	17/02/2026	60503
FSD2E45	277490F000200355	19/02/2026	60503
FUE4718	277490F000200253	18/02/2026	60503
FWV3D55	277490F000200208	17/02/2026	60503
FWW7A36	277490F000200280	18/02/2026	60503
GBO5I42	277490F000200007	15/02/2026	60503
GBZ5F49	277490F000199907	14/02/2026	60503
GDV6A27	277490F000200331	19/02/2026	60503
GHV0F55	277490F000199830	13/02/2026	60503
GHZ7E91	277490F000200289	18/02/2026	60503
GHZ7E91	277490F000200148	17/02/2026	60503
GHZ7E91	277490F000199896	14/02/2026	60503
GIX0277	277490F000200134	16/02/2026	60503
GJD6D13	277490F000199940	14/02/2026	60503
GSN3907	277490F000200419	20/02/2026	60503
GUX2H09	277490F000200319	19/02/2026	60503
GYJ9D82	277490F000200323	19/02/2026	60503
HBA3894	277490F000199682	11/02/2026	60503
HEL2J74	277490F000199947	14/02/2026	60503
HJG0H94	277490F000200104	16/02/2026	60503
HKE6911	277490F000200232	18/02/2026	60503
HOL9821	277490F000199915	14/02/2026	60503
HRK5808	277490F000200230	17/02/2026	60503
HRK5808	277490F000199770	12/02/2026	60503
HRR7624	277490F000200482	21/02/2026	60503
HSC8B20	277490F000200447	20/02/2026	60503
HTE8705	277490F000200173	17/02/2026	60503
HTJ3003	277490F000199884	14/02/2026	60503
HTP8200	277490F000200144	17/02/2026	60503
IEB7489	277490F000199764	12/02/2026	60503
IMV1E04	277490F000199659	11/02/2026	60503
IUR2A65	277490F000199974	14/02/2026	60503
IWA1J60	277490F000199814	13/02/2026	60503
IYO8F16	277490F000199941	14/02/2026	60503
JAQ0D63	277490F000200168	17/02/2026	60503
JKQ4142	277490F000200052	15/02/2026	60503
JSS1F52	277490F000200146	17/02/2026	60503
JWP6E47	277490F000200063	15/02/2026	60503
JYX6D89	277490F000199728	12/02/2026	60503
KBF1G55	277490F000200139	16/02/2026	60503
KIP4C96	277490F000199656	11/02/2026	60503
KIX8I54	277490F000200318	19/02/2026	56732
KMP0642	277490F000200463	20/02/2026	60503
KZQ6I89	277490F000200338	19/02/2026	60503
LXH9338	277490F000200205	17/02/2026	60503
MAP5414	277490F000200364	19/02/2026	60503
MBS5F85	277490F000200484	21/02/2026	60503
MCF2A89	277490F000199958	14/02/2026	60503
MCS3046	277490F000200021	15/02/2026	60503
MCS3046	277490F000199975	14/02/2026	60503
MDF5904	277490F000200477	21/02/2026	60503
MEL5D98	277490F000200294	18/02/2026	60503
MFJ8A71	277490F000200341	19/02/2026	60503
MHA7G47	277490F000199637	11/02/2026	60503
MHI7B45	277490F000199944	14/02/2026	60503
MIM8488	277490F000199998	15/02/2026	60503
MTB4B62	277490F000200181	17/02/2026	60503
MUK4C41	277490F000200246	18/02/2026	60503
NOS4589	277490F000200086	16/02/2026	60503
NZA1B46	277490F000200461	20/02/2026	60503
OOI4B74	277490F000199903	14/02/2026	60503
OOR6B67	277490F000199845	13/02/2026	60503

ORB3F68	277490F000199612	11/02/2026	60503
OTJ8G74	277490F000200172	17/02/2026	60503
OVH7B38	277490F000199655	11/02/2026	60503
PRQ9F87	277490F000199957	14/02/2026	60503
PWO5I49	277490F000200274	18/02/2026	60503
QAG6F01	277490F000199985	15/02/2026	60503
QAK5115	277490F000199797	13/02/2026	60503
QAZ5B47	277490F000199631	11/02/2026	60503
QHY5D61	277490F000200064	15/02/2026	60503
QIX2H02	277490F000200223	17/02/2026	60503
QND6I61	277490F000200089	16/02/2026	60503
QOT1C60	277490F000200472	21/02/2026	60503
QQA1H41	277490F000199909	14/02/2026	60503
QQV5I27	277490F000199867	13/02/2026	60503
QRR3B94	277490F000200003	15/02/2026	60503
QUB5E24	277490F000199825	13/02/2026	60503
QWV6C18	277490F000199629	11/02/2026	60503
QXB8C29	277490F000199880	13/02/2026	60503
QXF6E34	277490F000200383	20/02/2026	60503
QXL1G87	277490F000199938	14/02/2026	60503
RHA7G15	277490F000199644	11/02/2026	60503
RHA7G15	277490F000199648	11/02/2026	60503
RHA7G15	277490F000200022	15/02/2026	60503
RHA7G15	277490F000200017	15/02/2026	60503
RHA7G15	277490F000199646	11/02/2026	60503
RHA9G64	277490F000200169	17/02/2026	56732
RHB3A74	277490F000199742	12/02/2026	60503
RHB3A74	277490F000199712	12/02/2026	60503
RHB4E55	277490F000200462	20/02/2026	60503
RHB6C19	277490F000200053	15/02/2026	60503
RHB6H57	277490F000200042	15/02/2026	60503
RHE2A86	277490F000200031	15/02/2026	60503
RHF1J83	277490F000199785	13/02/2026	60503
RHG4E66	277490F000200176	17/02/2026	60503
RHJ0F53	277490F000199777	13/02/2026	60503
RHJ7D84	277490F000200400	20/02/2026	60503
RHJ9A26	277490F000199707	12/02/2026	60503
RHK3J79	277490F000200374	19/02/2026	60503
RHL2F83	277490F000199937	14/02/2026	60503
RHL7B92	277490F000199836	13/02/2026	60503
RHM4G94	277490F000200266	18/02/2026	60503
RHM6H53	277490F000200187	17/02/2026	60503
RHP5I45	277490F000200359	19/02/2026	60503
RHS8C57	277490F000199832	13/02/2026	56732
RHT4D58	277490F000200263	18/02/2026	60503
RHW9G10	277490F000199869	13/02/2026	60503
RHX3A34	277490F000200367	19/02/2026	60503
RMD8E00	277490F000199980	14/02/2026	60503
RMG6G41	277490F000200171	17/02/2026	60503
RND0F86	277490F000199762	12/02/2026	60503
RND0F86	277490F000200465	20/02/2026	60503
RUP7I33	277490F000200454	20/02/2026	60503
RUT9F66	277490F000199995	15/02/2026	60503
RWI3G89	277490F000200020	15/02/2026	60503
RYI1B27	277490F000200427	20/02/2026	60503
RYQ2G50	277490F000200106	16/02/2026	60503
SDQ6I82	277490F000200322	19/02/2026	60503
SDS2C52	277490F000200002	15/02/2026	60503
SDU8C32	277490F000200434	20/02/2026	60503
SDX1E63	277490F000200357	19/02/2026	60503
SDY3A39	277490F000199857	13/02/2026	60503
SDY5I25	277490F000199835	13/02/2026	60503
SDY9F35	277490F000200069	16/02/2026	60503
SEE4I26	277490F000199822	13/02/2026	60503
SEE8B99	277490F000200448	20/02/2026	60503
SEF1F77	277490F000200270	18/02/2026	60503
SEH8F70	277490F000200304	18/02/2026	56732
SEJ4F03	277490F000200236	18/02/2026	60503
SEK0C73	277490F000199820	13/02/2026	60503
SEM1H53	277490F000199824	13/02/2026	60503
SEM3C51	277490F000200287	18/02/2026	60503
SEM7A53	116100T002950320	20/02/2026	55411
SEP0I41	277490F000200099	16/02/2026	60503
SEP9D09	277490F000200191	17/02/2026	60503
SES7I04	277490F000199918	14/02/2026	60503
SET7E33	277490F000199967	14/02/2026	60503
SEW7B07	277490F000200485	21/02/2026	60503
SEW8E39	277490F000199654	11/02/2026	60503
SEY7H71	116100T002950319	20/02/2026	55411
SEZ3E08	277490F000199904	14/02/2026	60503
SFA2A47	277490F000200238	18/02/2026	60503
SFA3A76	277490F000200360	19/02/2026	60503
SFD4E25	277490F000200305	18/02/2026	60503
SFD6B20	277490F000200088	16/02/2026	60503
SFE1I46	277490F000200328	19/02/2026	60503
SFE2B06	277490F000200480	21/02/2026	60503
SFE4B41	277490F000200145	17/02/2026	56732
SFE5D76	277490F000199792	13/02/2026	60503
SFI4F47	277490F000200180	17/02/2026	60503

SFK9J75	277490F000199698	12/02/2026	56732
SFL4E91	277490F000199856	13/02/2026	60503
SFM2I78	277490F000200231	17/02/2026	60503
SFN3G00	277490F000199862	13/02/2026	60503
SFO5F89	277490F000199645	11/02/2026	60503
SIY1A25	277490F000200271	18/02/2026	60503
SLX9H98	277490F000199788	13/02/2026	60503
SMK6D58	277490F000199684	11/02/2026	60503
SPS7B60	277490F000200473	21/02/2026	60503
STL2A07	277490F000200297	18/02/2026	60503
SUF3I77	277490F000200095	16/02/2026	56732
TAI1G26	277490F000200186	17/02/2026	60503
TAI5H23	277490F000199834	13/02/2026	60503
TAK9C32	277490F000200162	17/02/2026	60503
TAL2D46	277490F000199740	12/02/2026	60503
TAM8J66	277490F000200120	16/02/2026	60503
TAP8G46	277490F000200251	18/02/2026	60503
TAS4H78	277490F000200203	17/02/2026	60503
TAS9F08	277490F000200268	18/02/2026	60503
TAU6J60	277490F000199883	14/02/2026	60503
TAV8G17	277490F000199839	13/02/2026	60503
TAW7D90	277490F000200178	17/02/2026	60503
TAW8A77	277490F000200431	20/02/2026	60503
TAX8F08	277490F000199829	13/02/2026	60503
TAZ8D13	277490F000200314	18/02/2026	60503
TBC7B81	277490F000199846	13/02/2026	60503
TBD5J79	277490F000199911	14/02/2026	60503
TBF2B91	277490F000199719	12/02/2026	60503
TBH6F87	277490F000199851	13/02/2026	60503
TBH9H99	277490F000200170	17/02/2026	56732
TBI6J35	277490F000200324	19/02/2026	60503
TBJ5G55	277490F000200410	20/02/2026	60503
TBL8B26	277490F000199695	11/02/2026	60503
TBM9E89	277490F000200083	16/02/2026	60503
TBQ7B47	277490F000199827	13/02/2026	60503
TBU9G88	277490F000200301	18/02/2026	60503
TBU9G88	277490F000200250	18/02/2026	60503
TBU9G88	277490F000200414	20/02/2026	60503
TBV6E20	277490F000199939	14/02/2026	60503
TBX0G74	277490F000200372	19/02/2026	60503
TBX4B31	277490F000199970	14/02/2026	60503
TBZ8F65	277490F000200333	19/02/2026	60503
TCH0C37	277490F000199781	13/02/2026	60503
UAS1D76	277490F000199622	11/02/2026	60503
UAU7J04	277490F000200405	20/02/2026	60503
UAZ8B91	277490F000200361	19/02/2026	60503
UBC0J73	277490F000199968	14/02/2026	60503
UBG5D66	277490F000199722	12/02/2026	60503
UBG9H13	277490F000200084	16/02/2026	60503
UBH5I37	277490F000199609	11/02/2026	60503
UBI5I94	277490F000200061	15/02/2026	60503
UBI5I94	277490F000200080	16/02/2026	60503
UBI5I94	277490F000200078	16/02/2026	60503
UDP2A99	277490F000200420	20/02/2026	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E69CBB7D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAH3737	116100T002950324	21/02/2026	55411
AAK4287	277490W000034452	13/02/2026	55412
ABL8883	277490W000034323	12/02/2026	55412
ABM2E87	277490W000033925	04/02/2026	55412
ACH1714	277490W000033951	04/02/2026	55412
ACU4608	277490W000034281	11/02/2026	55412
ACZ0H86	277490W000034172	09/02/2026	55412
ADJ9800	277490W000034384	12/02/2026	55412
ADV9E16	277490W000034103	09/02/2026	55412
ADV9E16	277490W000034127	09/02/2026	55412
ADX2I59	277490W000034327	12/02/2026	55412
AEH2H13	277490W000033920	04/02/2026	55412
AFP0319	277490W000034135	09/02/2026	55412
AFR7H57	277490W000034316	12/02/2026	55412
AFT7287	277490W000034444	13/02/2026	55412
AGL7A83	277490W000034255	11/02/2026	55412
AGO1950	277490W000034259	11/02/2026	55412
AHE9F00	277490W000034221	10/02/2026	55412
AHN8I84	277490W000034185	10/02/2026	55412
AHX5242	277490W000034361	12/02/2026	55412

AIC3F04	277490W000034326	12/02/2026	55412
AIC3F04	277490W000034211	10/02/2026	55412
AIC3F04	277490W000034186	10/02/2026	55412
AIJ3240	277490W000033987	05/02/2026	55412
AJA2326	277490W000034333	12/02/2026	55412
AJC5272	277490W000033928	04/02/2026	55412
AJC5272	277490W000034218	10/02/2026	55412
AJC9893	277490W000033984	05/02/2026	55412
AJD8754	277490W000034147	09/02/2026	55412
AJJ3C78	277490W000034397	13/02/2026	55412
AJO5062	277490W000034330	12/02/2026	55412
AJO5062	277490W000034405	13/02/2026	55412
AJV6A52	277490W000033952	04/02/2026	55412
AJW8117	277490W000034074	06/02/2026	55412
AJY0069	277490W000034344	12/02/2026	55412
AJY0069	277490W000034329	12/02/2026	55412
AKD1I57	277490W000034328	12/02/2026	55412
AKD6420	277490W000034020	05/02/2026	55412
AKL6G90	277490W000034095	07/02/2026	55412
AKL9G03	277490W000034248	11/02/2026	55412
AKU6516	277490W000034087	07/02/2026	55412
AKW1583	277490W000034309	12/02/2026	55412
AKY9486	277490W000034076	06/02/2026	55412
ALE7866	277490A000166509	24/02/2026	54870
ALG6J64	277490W000034347	12/02/2026	55412
ALI5B63	277490W000034216	10/02/2026	55412
ALJ1163	277490W000034474	13/02/2026	55412
ALJ8C56	277490W000034463	13/02/2026	55412
ALL8967	277490W000034460	13/02/2026	55412
ALQ7938	277490W000034200	10/02/2026	55412
ALQ7938	277490W000034073	06/02/2026	55412
ALR0567	277490W000034399	13/02/2026	55412
ALS9804	277490W000033963	05/02/2026	55412
ALT4971	277490W000033969	05/02/2026	55412
ALV6569	277490CND0000104	27/01/2026	50371
ALV6569	277490CND0000105	29/01/2026	50371
ALX0A81	277490W000034034	06/02/2026	55412
AMB0D67	277490W000034374	12/02/2026	55412
AMB0D67	277490W000034199	10/02/2026	55412
AMC5993	277490W000034409	13/02/2026	55412
AMC5993	277490W000033948	04/02/2026	55412
AMF3G89	277490W000033998	05/02/2026	55412
AMJ6299	277490W000034272	11/02/2026	55412
AMK9I93	277490W000034433	13/02/2026	55412
AMM9G40	277490W000034094	07/02/2026	55412
AMM9G40	277490W000033927	04/02/2026	55412
AMT9575	277490W000034358	12/02/2026	55412
AMV5736	277490W000033931	04/02/2026	55412
AMW2J85	277490W000034152	09/02/2026	55412
AMW9458	277490W000034299	11/02/2026	55412
AND4571	277490W000034362	12/02/2026	55412
ANF4B59	277490W000034480	13/02/2026	55412
ANH2E78	277490W000033924	04/02/2026	55412
ANH6C31	277490W000034104	09/02/2026	55412
ANI8061	277490W000034367	12/02/2026	55412
ANJ7H69	277490W000034091	07/02/2026	55412
ANK1765	277490W000034166	09/02/2026	55412
ANM1G40	277490W000034018	05/02/2026	55412
ANM9075	277490W000034371	12/02/2026	55412
ANT7J11	277490W000034420	13/02/2026	55412
ANZ1952	277490W000034422	13/02/2026	55412
ANZ5215	277490W000034220	10/02/2026	55412
AOA8305	277490W000034059	06/02/2026	55412
AOB0D46	277490W000034443	13/02/2026	55412
AOF5F30	277490W000034041	06/02/2026	55412
AOG2343	277490W000034265	11/02/2026	55412
AOG2343	277490W000034242	11/02/2026	55412
AOK6B37	277490W000033933	04/02/2026	55412
AOK6B37	277490W000034005	05/02/2026	55412
AOK6B37	277490W000033980	05/02/2026	55412
AOM0456	277490W000034297	11/02/2026	55412
AOR6755	277490W000034068	06/02/2026	55412
AOS4853	277490W000034117	09/02/2026	55412
AOV4A44	277490W000034481	13/02/2026	55412
AOW3542	277490W000034301	11/02/2026	55412
AOW6H10	277490W000033979	05/02/2026	55412
APA7883	277490W000034227	10/02/2026	55412
APC1812	277490W000033995	05/02/2026	55412
APG5392	277490W000034240	10/02/2026	55412
APH5F65	277490W000034290	11/02/2026	55412
API9G31	277490W000034432	13/02/2026	55412
APJ9980	277490W000034345	12/02/2026	55412
APQ5083	277490W000034194	10/02/2026	55412
APR2144	277490W000034393	13/02/2026	55412
APW8554	277490W000033939	04/02/2026	55412
APW8554	277490W000034113	09/02/2026	55412
APW9523	277490W000034053	06/02/2026	55412
APY5574	277490W000034022	05/02/2026	55412
APZ4670	277490W000034454	13/02/2026	55412

APZ4670	277490W000034155	09/02/2026	55412
APZ4870	277490W000034165	09/02/2026	55412
AQA1581	277490W000034310	12/02/2026	55412
AQA4A71	277490W000034234	10/02/2026	55412
AQD8452	277490W000034090	07/02/2026	55412
AQE3D03	277490W000034187	10/02/2026	55412
AQG5945	277490W000034142	09/02/2026	55412
AQI8F26	277490W000034335	12/02/2026	55412
AQN4A96	277490W000034390	13/02/2026	55412
AQN4A96	277490W000034424	13/02/2026	55412
AQN8927	277490W000034015	05/02/2026	55412
AQP5789	277490W000034177	09/02/2026	55412
AQQ3264	277490A000163955	09/02/2026	70301
AQQ3264	277490A000163956	09/02/2026	60501
AQQ4I33	277490W000034033	06/02/2026	55412
AQS2C41	277490W000034070	06/02/2026	55412
AQS9866	277490W000034092	07/02/2026	55412
AQT5610	277490W000034253	11/02/2026	55412
AQT5610	277490W000034126	09/02/2026	55412
AQT5610	277490W000034184	10/02/2026	55412
AQT5610	277490W000034375	12/02/2026	55412
AQT5610	277490W000034313	12/02/2026	55412
AQT5610	277490W000034210	10/02/2026	55412
ARB3E92	277490W000034315	12/02/2026	55412
ARJ8I32	277490W000034217	10/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034106	09/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034400	13/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034150	09/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034294	11/02/2026	55412
ARM5150	277490W000034143	09/02/2026	55412
ARP6894	277490W000034366	12/02/2026	55412
ARY4875	277490W000033947	04/02/2026	55412
ARY4875	277490W000034013	05/02/2026	55412
ASH9714	277490W000033909	04/02/2026	55412
ASJ8490	277490W000033975	05/02/2026	55412
ASL1B27	277490W000033918	04/02/2026	55412
ASN8849	277490W000033981	05/02/2026	55412
ASP5934	277490W000034450	13/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034402	13/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034088	07/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034047	06/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034485	13/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034436	13/02/2026	55412
ASU5990	277490W000034163	09/02/2026	55412
ASZ5H87	277490W000034010	05/02/2026	55412
ATD1494	277490W000034063	06/02/2026	55412
ATG7E67	277490W000034263	11/02/2026	55412
ATQ2515	277490W000034249	11/02/2026	55412
ATS2571	277490W000034298	11/02/2026	55412
ATT8A74	277490A000166512	27/02/2026	70301
ATV6G05	277490W000034414	13/02/2026	55412
ATY3520	277490W000034470	13/02/2026	55412
ATY3520	277490W000033967	05/02/2026	55412
ATY3520	277490W000034331	12/02/2026	55412
ATY3520	277490W000034391	13/02/2026	55412
ATY3520	277490W000034004	05/02/2026	55412
ATZ2I17	277490W000034380	12/02/2026	55412
AUC5G91	277490W000034291	11/02/2026	55412
AUE4932	277490W000034394	13/02/2026	55412
AUE4932	277490W000034482	13/02/2026	55412
AUE4932	277490W000034440	13/02/2026	55412
AUE4932	277490W000034317	12/02/2026	55412
AUE4932	277490W000034349	12/02/2026	55412
AUE4932	277490W000034376	12/02/2026	55412
AUF5754	116100T001458715	23/02/2026	54600
AUL7F04	277490W000033993	05/02/2026	55412
AUM0772	277490W000034342	12/02/2026	55412
AUM6E35	277490W000033916	04/02/2026	55412
AUV0292	277490W000034434	13/02/2026	55412
AUW2A21	277490W000034260	11/02/2026	55412
AUZ9G33	277490W000034251	11/02/2026	55412
AVA1933	277490W000034064	06/02/2026	55412
AVD2B34	277490W000034196	10/02/2026	55412
AVG3456	277490W000033911	04/02/2026	55412
AVK9H43	277490W000034264	11/02/2026	55412
AVS5D94	277490W000034232	10/02/2026	55412
AVW4390	277490W000034167	09/02/2026	55412
AVW4632	277490W000033914	04/02/2026	55412
AVX4707	277490W000034195	10/02/2026	55412
AVY1J07	277490W000033913	04/02/2026	55412
AWC0674	277490A000163952	09/02/2026	55680
AWD6345	277490W000034102	07/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034271	11/02/2026	55412
AWE6128	277490W000033997	05/02/2026	55412
AWE6128	277490W000033940	04/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034174	09/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034300	11/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034483	13/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034457	13/02/2026	55412

AWE6128	277490W000034048	06/02/2026	55412
AWE6128	277490W000033958	04/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034359	12/02/2026	55412
AWE9A33	277490W000033936	04/02/2026	55412
AWF4G95	277490W000034084	07/02/2026	55412
AWP9C46	277490W000033970	05/02/2026	55412
AWQ3672	277490W000034161	09/02/2026	55412
AWQ3672	277490W000034100	07/02/2026	55412
AWQ3672	277490W000034437	13/02/2026	55412
AWZ0I62	277490W000034292	11/02/2026	55412
AXB1075	277490W000034464	13/02/2026	55412
AXB1075	277490W000034415	13/02/2026	55412
AXD1I98	277490W000034140	09/02/2026	55412
AXG2524	277490W000034383	12/02/2026	55412
AXI9J23	277490W000034449	13/02/2026	55412
AXL5F33	277490W000034324	12/02/2026	55412
AXP0465	277490W000034021	05/02/2026	55412
AXS3G03	277490W000034322	12/02/2026	55412
AXU2449	277490W000034060	06/02/2026	55412
AXY1F79	277490W000034408	13/02/2026	55412
AXY1F79	277490W000034435	13/02/2026	55412
AYA8C32	277490W000034231	10/02/2026	55412
AYB3824	277490W000034459	13/02/2026	55412
AYD4I60	277490W000034321	12/02/2026	55412
AYE0840	277490W000034224	10/02/2026	55412
AYE0F36	277490W000034261	11/02/2026	55412
AYG5667	277490W000034226	10/02/2026	55412
AYI0426	277490F000199986	15/02/2026	60503
AYJ5C11	277490W000034035	06/02/2026	55412
AYO8133	277490W000034198	10/02/2026	55412
AYQ1I45	277490W000034162	09/02/2026	55412
AYT3C21	277490W000034488	13/02/2026	55412
AYU3582	277490W000034407	13/02/2026	55412
AZC6369	277490W000033985	05/02/2026	55412
AZC6369	277490W000034341	12/02/2026	55412
AZH3005	277490W000034075	06/02/2026	55412
AZI1C55	277490W000034027	06/02/2026	55412
AZK5240	277490W000034368	12/02/2026	55412
AZR3A26	277490A000166510	26/02/2026	55414
AZR7093	277490W000034215	10/02/2026	55412
AZR8C00	277490W000034192	10/02/2026	55412
AZT4F62	277490W000034209	10/02/2026	55412
AZV1754	277490W000034427	13/02/2026	55412
AZV2821	277490W000034096	07/02/2026	55412
BAA0622	277490W000034011	05/02/2026	55412
BAE1731	277490W000034170	09/02/2026	55412
BAH4E21	277490W000034205	10/02/2026	55412
BAL8867	277490W000034062	06/02/2026	55412
BAQ9C15	277490W000034370	12/02/2026	55412
BAV4B38	277490W000034308	12/02/2026	55412
BAV7D64	277490W000034306	11/02/2026	55412
BAW6640	277490W000034219	10/02/2026	55412
BAY6H60	277490W000034354	12/02/2026	55412
BBK9276	277490W000033922	04/02/2026	55412
BBK9276	277490W000034144	09/02/2026	55412
BBQ2H73	277490F000199808	13/02/2026	60503
BBT8016	277490W000033919	04/02/2026	55412
BBU9G82	277490W000034157	09/02/2026	55412
BBW6F36	277490W000033921	04/02/2026	55412
BCA7304	277490W000034002	05/02/2026	55412
BCB1D24	277490W000034365	12/02/2026	55412
BCF8F92	277490A000163957	09/02/2026	55411
BCL2284	277490W000034051	06/02/2026	55412
BCM3I42	277490W000034382	12/02/2026	55412
BCP3782	277490W000034078	06/02/2026	55412
BCT3G20	277490W000033965	05/02/2026	55412
BCT3G20	277490W000033986	05/02/2026	55412
BCT3G20	277490W000033934	04/02/2026	55412
BCT3G20	277490W000033957	04/02/2026	55412
BCT4B67	277490W000034176	09/02/2026	55412
BDB0H42	277490W000034279	11/02/2026	55412
BDB4E64	277490W000034466	13/02/2026	55412
BDB4G70	277490W000034079	06/02/2026	55412
BDG6H61	277490W000034006	05/02/2026	55412
BDH2J56	277490W000034406	13/02/2026	55412
BDK8F21	277490W000034237	10/02/2026	55412
BDN7J04	277490W000034268	11/02/2026	55412
BDP1E28	277490W000034302	11/02/2026	55412
BDP6A99	277490W000034080	06/02/2026	55412
BDQ7B14	277490A000163953	09/02/2026	55680
BDR5959	277490W000034173	09/02/2026	55412
BEB1213	277490W000034014	05/02/2026	55412
BEF3G16	277490A000163951	09/02/2026	55680
BEG1F21	277490W000034404	13/02/2026	55412
BEG3B95	277490W000034369	12/02/2026	55412
BEH5B10	277490W000034123	09/02/2026	55412
BEI4B68	277490W000034030	06/02/2026	55412
BEI4B68	277490W000034085	07/02/2026	55412
BEI4B68	277490W000034050	06/02/2026	55412

BEI5A90	277490W000033973	05/02/2026	55412
BEI5A90	277490W000034016	05/02/2026	55412
BEI8E10	277490W000033961	04/02/2026	55412
BEM1G52	277490W000034229	10/02/2026	55412
BEM1G52	277490W000034267	11/02/2026	55412
BEM1G52	277490W000034252	11/02/2026	55412
BEM1G52	277490W000034188	10/02/2026	55412
BEP7C26	277490W000034381	12/02/2026	55412
BET7H38	277490W000034340	12/02/2026	55412
BEW4D80	277490W000034445	13/02/2026	55412
BEZ2C43	277490W000033990	05/02/2026	55412
BLF9C55	277490W000034282	11/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034363	12/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034082	07/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034320	12/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034105	09/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034348	12/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034386	12/02/2026	55412
BWE5928	277490W000034097	07/02/2026	55412
BYI8F07	277490W000034230	10/02/2026	55412
BYW1029	277490W000034479	13/02/2026	55412
BZM5D22	277490W000033917	04/02/2026	55412
BZP1E44	277490W000034125	09/02/2026	55412
BZP1E44	277490W000034181	10/02/2026	55412
BZP1E44	277490W000034081	07/02/2026	55412
CBD2045	277490W000034040	06/02/2026	55412
CBD2045	277490W000034061	06/02/2026	55412
CFF0113	277490W000034132	09/02/2026	55412
CHW5931	277490W000033974	05/02/2026	55412
CHW5931	277490W000034183	10/02/2026	55412
CHW5931	277490W000034204	10/02/2026	55412
CHW5931	277490W000034223	10/02/2026	55412
CMX3759	277490W000034336	12/02/2026	55412
CMX3759	277490W000034225	10/02/2026	55412
CNN5H73	277490W000034318	12/02/2026	55412
CRT4365	277490W000033978	05/02/2026	55412
CRY5382	277490W000034477	13/02/2026	55412
CSE5B81	277490W000034274	11/02/2026	55412
CYX4I58	277490W000034122	09/02/2026	55412
CZZ4I23	277490W000034179	10/02/2026	55412
DAB1325	277490W000034178	10/02/2026	55412
DAT6346	277490W000034029	06/02/2026	55412
DBH4D50	277490W000034353	12/02/2026	55412
DFC4604	277490W000034428	13/02/2026	55412
DFQ9597	277490W000034108	09/02/2026	55412
DGQ1A15	277490W000034379	12/02/2026	55412
DGV4422	277490W000034149	09/02/2026	55412
DGV4422	277490W000033999	05/02/2026	55412
DGV4422	277490W000034119	09/02/2026	55412
DHU5332	277490W000034128	09/02/2026	55412
DKX4G84	277490W000034207	10/02/2026	55412
DPY9462	277490W000034031	06/02/2026	55412
DQI8083	277490W000034024	06/02/2026	55412
DRO0J49	277490W000034239	10/02/2026	55412
DRO8A14	277490W000034111	09/02/2026	55412
DSN2H78	277490W000034003	05/02/2026	55412
DUF5108	277490A000166508	23/02/2026	55414
DUJ2810	277490W000034311	12/02/2026	55412
DVC8A62	277490W000034213	10/02/2026	55412
DWZ9867	277490W000034250	11/02/2026	55412
EAG1H91	277490W000034228	10/02/2026	55412
EBY9143	277490W000034236	10/02/2026	55412
ECZ8516	277490W000034305	11/02/2026	55412
ECZ8516	277490W000034286	11/02/2026	55412
ECZ8516	277490W000034001	05/02/2026	55412
EDB3694	277490W000034156	09/02/2026	55412
EDB3694	277490W000034276	11/02/2026	55412
EET4323	277490W000034451	13/02/2026	55412
EFB9H87	277490W000034372	12/02/2026	55412
EQY1B40	277490W000034214	10/02/2026	55412
ETN1C66	277490W000034154	09/02/2026	55412
EXF9494	277490W000034471	13/02/2026	55412
EXI6D79	277490W000034093	07/02/2026	55412
FER2H79	277490W000034071	06/02/2026	55412
FFO6I62	277490W000034487	13/02/2026	55412
FLW2A99	277490W000034421	13/02/2026	55412
FTJ7H48	277490W000033988	05/02/2026	55412
FTO0J07	277490W000034245	11/02/2026	55412
GBR3E77	277490W000034387	13/02/2026	55412
GBR3E77	277490W000034472	13/02/2026	55412
GDV0C25	277490W000034438	13/02/2026	55412
GJW2A21	277490W000034244	11/02/2026	55412
GMQ7884	277490W000034139	09/02/2026	55412
GYY1J81	277490W000033976	05/02/2026	55412
HCM6179	277490W000034045	06/02/2026	55412
HFT4B93	277490W000034467	13/02/2026	55412
HOJ2609	277490W000034206	10/02/2026	55412
HOJ2609	277490W000034191	10/02/2026	55412
HRJ9334	277490W000033989	05/02/2026	55412

HSI0C07	277490A000166501	18/02/2026	55090
HSU0141	277490W000033971	05/02/2026	55412
HTF9212	277490W000034360	12/02/2026	55412
HTV1C23	277490W000034389	13/02/2026	55412
HTV1C23	277490W000034425	13/02/2026	55412
HXN4A95	277490W000034411	13/02/2026	55412
HYB7F07	277490W000033955	04/02/2026	55412
HZD3755	277490W000034275	11/02/2026	55412
IBU8176	116100T002535020	21/02/2026	54522
IOI9584	277490W000033923	04/02/2026	55412
IOI9584	277490W000034042	06/02/2026	55412
IOI9584	277490W000034067	06/02/2026	55412
IOZ2901	277490W000034112	09/02/2026	55412
JBP0H49	277490W000034171	09/02/2026	55412
JHR2344	277490W000034241	10/02/2026	55412
JOM8319	277490W000034355	12/02/2026	55412
JSF7338	277490W000034083	07/02/2026	55412
JSF7338	277490W000033949	04/02/2026	55412
JXK5F92	277490W000034197	10/02/2026	55412
KFY9E21	277490W000034137	09/02/2026	55412
KZZ4038	277490W000033926	04/02/2026	55412
LBG4845	277490W000034419	13/02/2026	55412
MEB7I18	277490W000034115	09/02/2026	55412
MFE4076	277490W000034423	13/02/2026	55412
MFN6371	277490W000034243	11/02/2026	55412
MGW8481	277490W000034448	13/02/2026	55412
MGW8481	277490W000034036	06/02/2026	55412
MGW8481	277490W000034190	10/02/2026	55412
MGW8481	277490W000034066	06/02/2026	55412
MGW8481	277490W000034235	10/02/2026	55412
MIM1998	277490W000034159	09/02/2026	55412
MPX0072	277490W000033966	05/02/2026	55412
MPZ5J12	277490W000034385	12/02/2026	55412
NBN9E31	277490W000034392	13/02/2026	55412
NCN8H91	277490W000034044	06/02/2026	55412
NER5I67	277490W000033942	04/02/2026	55412
NPF8F37	277490W000033935	04/02/2026	55412
NSX0A08	277490W000034262	11/02/2026	55412
NTZ9517	277490W000034099	07/02/2026	55412
NWG6F42	277490W000033991	05/02/2026	55412
OOH7A23	277490W000034277	11/02/2026	55412
QBE3H06	277490W000034256	11/02/2026	55412
QHW7J89	277490W000034168	09/02/2026	55412
QQH8C85	116100T002535018	21/02/2026	54100
RGD1F38	277490W000034266	11/02/2026	55412
RHB1H75	277490W000034043	06/02/2026	55412
RHO2C42	277490W000033959	04/02/2026	55412
RHS5B09	277490W000034458	13/02/2026	55412
RHY0G20	277490W000034056	06/02/2026	55412
RHY0G20	277490W000034287	11/02/2026	55412
RHY6H29	277490W000034280	11/02/2026	55412
RLH1I14	277490W000033996	05/02/2026	55412
SDD1J23	277490A000166507	23/02/2026	55414
SDP4C39	277490W000033956	04/02/2026	55412
SDW2F74	277490CND0000103	04/01/2026	50292
SDZ1G85	277490W000034395	13/02/2026	55412
SEE6D31	277490W000034396	13/02/2026	55412
SEH8B46	277490W000034124	09/02/2026	55412
SEJ6B86	277490W000034447	13/02/2026	55412
SEP2G78	277490W000033950	04/02/2026	55412
SEW9D27	277490W000034278	11/02/2026	55412
SEZ3I17	277490W000034057	06/02/2026	55412
SFA5D36	277490W000033946	04/02/2026	55412
SFJ0G13	277490A000166502	18/02/2026	60501
SFJ3I98	277490W000034193	10/02/2026	55412
SFN5H17	277490W000033941	04/02/2026	55412
SFO4J12	277490W000034410	13/02/2026	55412
SFO4J12	277490W000034072	06/02/2026	55412
SFO4J12	277490W000034441	13/02/2026	55412
SHJ9B21	277490W000034037	06/02/2026	55412
SPR0B07	277490W000034307	11/02/2026	55412
TAI2D03	277490W000034009	05/02/2026	55412
TAI9F15	277490W000034465	13/02/2026	55412
TAI9F15	277490W000034489	13/02/2026	55412
TAN5H73	277490W000034417	13/02/2026	55412
TAQ4C08	277490W000034446	13/02/2026	55412
TAR4G40	277490W000034130	09/02/2026	55412
TAR7B81	277490W000034413	13/02/2026	55412
TAS4H78	277490W000034356	12/02/2026	55412
TAS9F08	277490F000200283	18/02/2026	60503
TAU8B21	277490W000034453	13/02/2026	55412
TAX8F16	277490W000034131	09/02/2026	55412
TBA7C45	277490W000034388	13/02/2026	55412
TBE3H02	277490W000033994	05/02/2026	55412
TBJ8H02	277490W000034357	12/02/2026	55412
TBL2C97	277490W000034118	09/02/2026	55412
TBL2C97	277490W000034136	09/02/2026	55412
TBM3J00	277490W000034257	11/02/2026	55412
TBO0F60	277490W000034116	09/02/2026	55412

TBR0H20	277490W000034332	12/02/2026	55412
TBT8F73	277490W000034141	09/02/2026	55412
TBT8F73	277490W000034158	09/02/2026	55412
UAS9G29	277490W000034028	06/02/2026	55412
UAV4H45	277490W000034098	07/02/2026	55412
UBD1H67	277490W000034120	09/02/2026	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:315FF98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipalde Saúde ANDREIA MARTINS DE SOUZA,**residente e domiciliada nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,**conforme edital de licitação nº 20/2025.
CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº100/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 100/2025passa a ser de: **R$ 12.695,00 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**

Fornecedor: **CONFECCOES GIGANTEX LTDA EPP**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
23	Campo cirúrgico simples (odontologia): De 74x60cm com barra de 01 cm com costura dupla, em tecido brim sarja pesado, na cor verde água hospitalar. Tecido brim 100% algodão de construção sarja3x1, com 7,6oz/yd² e peso de 260gr/m².	UND.	500	R$ 12,36	R$ 6.180,00
24	Campo cirúrgico fenestrado (odontologia): De 74 x 47 cm, com barra de 01 cm com dupla costura, a abertura fenestrada deve ser de 45 cm de diâmetro, à 15 cm da barra de um dos lados de maior comprimento (74cm). A barra deve ter largura de 01 cm com dupla costura. Deve ser de tecido brim sarja pesado, na cor verde água hospitalar. Tecido brim 100% algodão de construção sarja 3x1, com 7,6oz/yd² e peso de 260gr/m².	UND	500	R$ 13,03	R$ 6.515,00
Total Fornecedor: R$ 12.695,00 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025), datada de 09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Confeccoes Gigantex LTDA EPP
CNPJ: 58.062.951/0001-75
Nome do Representante:
GILBERTO PINHONI
CPF: 042.361.258-11

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C8FA241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos**SecretáriosMunicipaisRENATO DULTRA**e **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**residentese domiciliados nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 101/2025ecom a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 101/2025passa a ser de: **R$59.619,95 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

Fornecedor: **ORIGINARE UNIFORMES LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
16	Conjunto cirúrgico de calça e blusa: Tecido na base do poliéster, algodão e elastano/construção tela; Composição 68% poliester, 27% algodão, 5% elastano; Largura 1,30m ± 3%; Gramatura 148g/m2 ± 5%, 192,4g/m-linear ± 5%. Blusa: decote " V " alto, discreto e não muito cavado, com viés largo e duplo de 4 cm, costura rebatida, conforme imagem no termo de referência. Com dois bolsos na parte inferior e um bolso na parte superior do lado esquerdo. Manga curta, pouco acima da linha do cotovelo. Blusa com aberturas laterais no quadril. Comprimento total da blusa abaixo da linha do quadril. A logotipo do município de Paranavaí deverá ser bordada centralizada no bolso superior. Acima da logotipo o nome da instituição de saúde e abaixo da logotipo o nome do município Paranavaí-PR, (no bolso superior). A cor da linha para o bordado das letras do nome da instituição e do município será preta e as cores das linhas para o bordado da logotipo serão: Amarelo, Marrom claro, Verde bandeira, Branco, Preto, Azul claro, Vermelho. Calça: com elástico total, cós na largura de 5 cm, sem bolsos na calça. Bordados com aproximadamente 15.000 pontos. O tecido deverá ter resistência à tração. Serão solicitados os conjuntos cirúrgicos nas cores: Parisian, plácido, Cobalto, Grafite, Cereja, azul lavanda, menta e Preto. No momento da solicitação da confecção será informado à empresa ganhadora do certame a quantidade de cada tamanho e a cor para a confecção do uniforme. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.	CONJ.	765	R$ 74,15	R$ 56.724,75
33	Calça feminina confeccionada em três costuras em Brim profissional/operacional pesado na cor azul-marinho com 100% algodão, com faixa refletiva com largura mínima de 5 cm ao redor de toda peça em local indicado pela secretaria solicitante, com 4 bolsos chapados sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, com brasão do município estampado (serigrafia) no bolso da frente lado esquerdo com tamanho aproximado de 10 cm x 08 cm, com elástico total na cintura e cordão, tamanhos a serem definidos pela secretaria solicitante.	UND.	44	R$ 65,80	R$ 2.895,20
Total Fornecedor: R$59.619,95 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025), datada de 06 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Originare Uniformes LTDA
CNPJ: 48.369.742/0001-15
Endereço: Rua RUA VEREADOR JOÃO XAVIER, Nº. 96, 0 - CENTRO, Mandaguari - PR, 86.975-000
Nome do Representante:
ALYSSON LUIZ CHIARATO RAMPAZZO
CPF: 029.759.149-54

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:CB5D350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pelas**Secretárias Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE,**residentese domiciliadasnesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMESdestinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços**

Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente variação do IPCA/IBGE no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 102/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 102/2025passa a ser de:**R$47.250,92 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).**

Fornecedor: N.T. CAVALHERI.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
49	Agasalho atletismo, Material: Tactel, Padronização: modelo personalizado, Cor: azul-marinho, Tamanho: diversos, Características adicionais: com bordado aplicado. Código CATMAT 445802Observações Complementares: Conjunto Agasalho Unisex. Blusa: manga comprida; Punho; Bolsos embutidos nas laterais da jaqueta; Forrada com tecido em forma de tela; Com gola dupla; Acabamento dos punhos em ribana poliéster; Zíper de nylon destacável até a altura máxima da gola; Pespontado; Com logomarca bordada tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do lado superior esquerdo, e também inscrições conforme encaminhado pela Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados com as quantidades de ponto dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Calça: calça com bolsos laterais; Distintivo bordado; Forrada com tecido em forma de tela; Cintura com elástico embutido rebatido com 4 costuras; Todas as costuras pespontadas. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	CONJ.	604	R$ 78,23	R$ 47.250,92
Total Fornecedor:R$47.250,92 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, datada de 03 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
SecretáriaMunicipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: N.T. Cavalheri
CNPJ: 26.822.064/0001-61
Endereço: Travessa TRAVESSA ANTONIO MENDES, 0 - PQ INDL 02, Mundo Novo - MS, 79.980-000
Nome do Representante:
NOELI TEREZINHA CAVALHERI
CPF: 390.061.401-63

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B9CEDCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipalde Educação, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, JANE NUNES DE LIMA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**residentese domiciliadosnesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,**conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamentoficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 103/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 103/2025passa a ser de: **R$ 9.972,04(nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).**

Fornecedor: BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
39	CAMISETA, GOLA CARECA, MANGA CURTA, UNISSEX: 100% algodão, cor: branca, características adicionais: fio 30.1 penteado, gramatura 160g/m². Estampa nolado superior esquerdo de quem veste, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Estampa nas costas com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. Os logotipos e inscrições a serem estampadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Estampas realizadas em processo silkscreen (serigrafia), as quantidades de cores variando entre 4 e 13 cores. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UND.	508	R$ 19,63	R$ 9.972,04
Total Fornecedor: R$ 9.972,04(nove mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025), datada de 09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: Baruc Uiformes E Confecções LTDA
CNPJ: 22.053.648/0001-69
Endereço: Avenida AVENIDA MANOEL SILVA MOTTA, 395 - VILLAGE DA LUZ, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29.309-380
Nome do Representante:
IZAIAS PEREIRA BARBOZA

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:4DB52374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE**residente e domiciliado(a)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351 %**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026,com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 104/2025 ecom a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 104/2025passa a ser de**R$ 13.205,08 (treze mil, duzentos e cinco reais e oito centavos)..**

Fornecedor:SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	Calça Masculina, Material: Brim, Modelo: Esportivo, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Quantidade Pregas: Não Aplicável UN, Cor: Azul, Tamanho: 38 A 58, Características Adicionais: SemPrega.	Unid.	20	R$ 49,09	R$ 981,80

	Código CATMAT 221739. Observações Complementares: Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois bolsos chapados na parte posterior; Cós com passantes. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.				
7	Camisa Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Bolso: Chapeado Sem Tampa, Tipo Colarinho: Entretelado/Indeformável/Pespontado, Tipo Camisa: Social, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Abertura Frontal com Fechamento Por Botões Brancos, Tipo Manga: Comprida Com Punho Simples/Pespontado. Código CATMAT 255412. Observações Complementares: Camisa Masculina com logomarca bordada, tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores; O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa; Punho de 6 cm de largura com fechamento com 2 botões; Comprimento total da camisa: Abaixo do quadril; Abertura na parte da frente com botões, espaço entre os botões de 10 cm; Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	Unid.	104	R$59,53	R$ 6.191,12
25	Vestimenta Hospitalar, Esterilidade: Reutilizável, Tipo: Avental / Camisola / Bata, Material: Algodão E Poliéster - Tecido Misto, Gramatura: Mínimo De 120 G/M2, Tipo Manga: Curta, Modelo Camisola: Ajustável C/ Abertura Na Frente Ou Costas, Tamanho: Adulto Grande (G), Característica: C/ Cor, Unissex. Código CATMAT 605118. Observações Complementares: Cor será definida pela Secretaria Solicitante.	Unid.	240	R$24,02	R$ 5.764,80
43	Camiseta tipo Gola Polo, Unissex - Sinalização Viária, confeccionada em tecido malha PV (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), com no mínimo 03 (três) botões na frente, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. A ribana deverá ser da mesma cor do tecido da camiseta. Costuras de acabamento: a peça deverá possuir costuras de acabamento, devendo a barra do corpo serem rebatidas com largura de, no mínimo, 2,0 (dois) cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá possuir costuras internas, a serem feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Estampa em serigrafia do lado esquerdo na parte frontal com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Estampa em serigrafia na manga esquerda com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Estampa em serigrafia na parte traseira com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. As artes a serem estampadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Deverá conter faixa refletiva ao redor do corpo, medindo no mínimo, 05 (cinco) cm de largura. Deverá conter no tecido: Determinação da espessura de tecidos - NBR 13371:2005 (0,38) (mm). Com tolerância entre 0,361 a 0,399(mm) de espessura. Margem de erro de 5%. Determinação estrutura - NBR 13460:1995 meia malha (PV). Método: textiles - determination of fabric propensity to surfasse fuzzing and to pilling - part 2: modified martindale method ISO 12945 - 2:2000. Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - método do diafragma - NBR 13384:1995 (11,00 kgf/m²). Com tolerância entre10,45 a 11,55(mm) de resistência. Margem de erro de 5%. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta interna, devendo conter a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	Unid.	8	R$ 33,42	R$ 267,36
Total Fornecedor: R$ 13.205,08 (treze mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025), datada de05 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal De Segurança E Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Fornecedor:
Empresa: Single Fin Importacoes E Servicos LTDA
CNPJ: 43.032.418/0001-93
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, 1524 - Boqueirao, Curitiba - PR, 81.650-090
Nome do Representante:
RAFAEL DA SILVA GOMES
CPF: 036.768.839-50

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:23C4D430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº20/2025

O**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato

representadopelo(a)**Secretário(a)MunicipalANDREIA MARTINS DE SOUZA**residente e domiciliado(a)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1O objeto é**Registro de Preços paraaquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,**conforme edital de licitação nº20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351 %**referente variação doIPCA/IBGEno período defevereiro/2025 afevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n°105/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro– Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº105/2025passa a ser de:**R$58.076,51(cinquenta e oito mil e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos);**

Fornecedor:**ACSUL COMERCIAL LTDA**.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
17	Jaleco, Material: Oxford, Uso: Uniforme, Tipo Abertura: Frontal, Tipo Gola: Gola Em "V", Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: Frontais Inferiores, Cor: Variada, Tipo: Curto, Tamanho: Sob MedidaQuantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Sem Manga. Código CATMAT 477986. Observações Complementares: Costura dupla, cor azul clara, com bolsos na parte inferior frontal em ambos os lados com aproximadamente 13 cm de largura x 15 cm de altura; Sem gola, Decote em V; Bordado no lado esquerdo na altura do peito com logotipo e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, em geral terão o total aproximado de 10 cm de diâmetro. A cor da linha para o bordado das letras será preta. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	Unid.	150	R$40,63	R$ 6.094,50
18	Jaleco, Material: Microfibra, Tipo Gola: Esporte, Pespontada E Reforçada, Quantidade Bolsos: 3 Sobrepostos, Posição Bolsos: 1 Superior Lado Esquerdo E 2 Inferiores, Cor: Branca, Tipo: Curto, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Logomarca Bordado No Bolso Superior, Quantidade Botões: 5, Tipo Manga: Curta, Acessórios: Cinto Traseiro Tipo Martingale. Código CATMAT: 298140. Observações Complementares: Em tecido microfibra de gabardine; Modelo masculino e feminino; Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; cinco botões; Recorte frontal nos lados direito e esquerdo. Bordado no bolso lado esquerdo superior com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante.	Unid.	433	R$46,37	R$ 20.078,21
19	Jalecos manga curta: Em tecido microfibra de gabardine; Na cor branca; Com gola de padre; Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; Seis botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Bordado no lado esquerdo superior com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). nos tamanhos P ao EXG. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante.	Unid.	48	R$52,01	R$ 2.496,48
20	Jaleco, Material: Tecido, Tipo Tecido: Gabardine, Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: 1 Bolso Do Lado Direito E 1 Bolso Do Lado Esquerdo, Cor: Branca, Tipo: Longo, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Gola, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT 254097. Observações Complementares: Em tecido microfibra de gabardine; Na cor branca; Modelo masculino e feminino; Com acabamento em ribana nos punhos, com vivos na gola tipo padre e bolsos; Costura dupla; Fechamento em botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Recorte frontal nos lados direito e esquerdo. Bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos,com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10x10 cm). Acessórios: cinto traseiro tipo martingale. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	Unid.	242	R$52,12	R$ 12.613,04
21	Jaleco, Material: Tecido, Tipo Tecido: Gabardine, Quantidade Bolsos: 2 UN, Posição Bolsos: 1 Bolso Do Lado Direito E 1 Bolso Do Lado Esquerdo, Cor: Branca, Tipo: Longo, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Com Gola, Quantidade Botões: 5 UN, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT: 254097. Observações Complementares: Com vivos nos punhos, gola e bolsos; Costura dupla; Gola tipo: esporte, cinco botões; Com dois bolsos na frente na parte inferior; Acessórios: cinto traseiro tipo martingale; Bordado no lado esquerdo superior, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10x10cm). Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. As quantidades referentes aos tamanhos, a arte do bordado e a cor dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	Unid.	404	R$ 41,57	R$ 16.794,28
Total Fornecedor:R$ 58.076,51(cinquenta e oito mil e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)					

Parágrafo segundo– O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025), datada de03 de junho de 2025.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: ACSUL Comercial LTDA
CNPJ: 41.471.513/0001-68
Endereço: Rua SERVIDÃO DIAMANTINA FREITAS, 50 - Centro, Florianópolis - SC, 88.020-535
Nome do Representante:
ANDREIA BALDO DA SILVA
CPF: 812.915.829-91

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:24B78F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela **Secretária Municipalde Educação, LUCAS DE OLIVEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE,**residentese domiciliadosnesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 107/2025 ecom a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 107/2025passa a ser de: **R$36.026,12(trinta e seis mil e vinte e seis reais e doze centavos).**

Fornecedor: **JOAQUIM CLEBER RESENDE 7018897604**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
2	oné, Material corpo: brim, Modelo: com aba, Material aba: brim, Material regulador abertura: velcro. Código CATMAT 333160. Observações Complementares:Impressão silk emborrachado, com até 9 cores; Com imagem e inscrições impressas na parte frontal conforme encaminhado pela Secretaria Solicitante: Tamanho: único; Aba curva; Cor a definir; Botão; Regulador ajustável.	UND.	2.526	R$ 11,37	R$ 28.720,62
12	Chapéu Cata Ovo: Confeccionado em BRIM 8 OZ, cor a definir, com cordão, pingente e dois botões de pressão nas abas laterais, com logo bordado frontal sendo solicitado logo brasão e frase em círculo, os dizeres padrão (a definir conforme solicitação da Secretaria Solicitante). Bordados e inscrições com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.	UND	66	R$ 16,70	R$ 1.102,20
13	Chapéu Cata Ovo: Confeccionado em BRIM 8 OZ, cor a definir, com cordão, pingente, com protetor de nuca, e dois botões de pressão nas abas laterais, com logo padrão bordado nas partes da frente e de trás: medindo aproximadamente 10 x 15 cm com no máximo 9 cores e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Bordados com aproximadamente 15.000 pontos.	UND	410	R$ 15,13	R$ 6.203,30
Total Fornecedor: R$36.026,12(trinta e seis mil e vinte e seis reais e doze centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, datada de 09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Joaquim Cleber Resende 7018897604
CNPJ: 24.040.352/0001-39
Endereço: Rua RUA MANOEL FORTES, 70 - VILA SANTA TEREZINHA, São João Del Rei - MG, 36.305-186
Nome do Representante:
JOAQUIM CLEBER RESENDE
CPF: 701.889.476-04

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:973CD307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários (as) Municipais TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ,** residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada deUNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº114/2025 ecom a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 114/2025passa a ser de: **R$ 26.746,95 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Fornecedor: **RENATO BANDOLIN CONFECÇÕES LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Calça Masculina, Material: Jeans, Modelo: Esportivo, TipoBolso: Lateral E Traseiro, Quantidade Pregas: Não Aplicável UN, Cor: Azul, Tamanho: 38 A 58, Características Adicionais: Sem Prega. Código CATMAT 221738. Observações Complementares: Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois chapados na parte posterior; Cós com passantes; pré lavado. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	Unid.	217	R$ 52,01	R$ 11.286,17
5	Calça, Material: Jeans, Modelo: Feminino, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Variado. Código CATMAT 601191. Observações Complementares: Cor: azul; Sem prega; Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois chapados na parte posterior; Cós com passantes; pré lavado. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	Unid.	130	R$ 52,12	R$ 6.775,60
9	Camisa Feminina Manga Longa: Punho de 6 cm de largura fechado com dois botões, cinturada com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano (67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano), comprimento total da camisa: Abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço de 10 cm entre si, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	Unid.	126	R$ 68,93	R$ 8.685,18
Total Fornecedor:R$ 26.746,95 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025), datada de 06 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor:
Empresa: Renato Bandolin Confeccoes LTDA
CNPJ: 80.046.857/0001-81
Endereço: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 2805 - Jardim Sao Jorge,
Paranavaí - PR, 87.711-000
Nome do Representante:
RENATO BANDOLIN
CPF: 003.502.569-77

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:E446D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº18/2025

O**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pelos seguintes Secretários Municipais: RENATO DULTRA, LUCAS DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ADILSON FRANCISCO, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCASresidentese domiciliadosnesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1O objeto é**Registro de Preçosdestinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**conforme edital de licitação nº18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,172369%** referente variação doIPCAno período deoutubro/2024aoutubro/2025,com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n°139/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro– Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº139/2025passa a ser de:**R$ 24.886,96(vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Fornecedor:JS OFFICE COMÉRCIO LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
32	Cadeira Presidente com base giratória cromada, base e braço cromado, mecanismo relax com trava, regulagem de altura a gás, espuma laminada 60mm, apoio em polipropileno. Cor: cinza claro.(Código CATMAT de referência:321916).	UND.	5	R$557,41	R$2.787,05
33	Cadeira Diretor com base giratória cromada, base e braço cromado, mecanismo relax com trava, regulagem de altura a gás, rodízio em PU (base cromada) espuma laminada 60mm, apoio em polipropileno. Cor: cinza claro. (Código CATMAT de referência: 321916).	UND.	6	R$ 610,00	R$ 3.660,00
51	Cdeira Sobre Longarina Material Assento e Encosto: Polipropileno, Cor: preta , Quantidade Assentos: 3 unidades, Características Adicionais: Sem Braço , Comprimento Longarina: Aproximadamente 1,65 CM, Largura Longarina: Aproximadamente 63 CM, Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Pés e barramentos duplos. Suporte até 130Kg de peso por assento.	UND.	89	R$ 207,19	R$ 18.439,91
Total Fornecedor:R$ 24.886,96(vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).					

Parágrafo segundo– O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2025), datada de11 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:
Empresa: JS Office Comercio LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
Endereço: Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4863 - Zona VI, Umuarama - PR, 87.503-200
Nome do Representante:
ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
CPF: 070.214.279-48

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:63CB4436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo (a) **Secretário (a) Municipal ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais,** conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente variação do IPCA no período de outubro/2024 a outubro/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 142/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 143/2025passa a ser de: **R$19.246,50 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: **GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
29	Conjunto Cadeiras Espera, material assento e encosto: Aço, material estrutura: aço cromado,quantidade assentos: 03 UN, cor: cinza, apoio braço: com braços, material revestimento assento e encosto: Tinta Epóxi-Pó, características adicionais: Encostoe assento com estrutura em aço perfurado, acabamento superficial longarina: cromado. Código CATMAT: 462265. Observações Complementares: Peso máximo recomendado por assento 150 kg, medidas 46x34 cm, assento: 52 cm, altura do encosto: 46 cm, altura do chão até o assento: 38 cm, altura do assento até o encosto: 42cm, altura do chão até o encosto: 75 cm, braço em aço cromado com formato anatômico.	Unid.	30	R$641,55	R$ 19.246,50
Total Fornecedor:R$19.246,50 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025), datada de 04 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: GVS Comercio E Industria De Moveis EIRELI
CNPJ: 01.795.543/0001-05
Endereço: Rua Alexandre Fleming, 583 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87.035-250
Nome do Representante:
IZADORA BARROS DOS SANTOS
CPF: 121.207.599-44

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:E0C7D8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços
	74/2025
	Processo Administrativo: 160/2025

Eu, Fabiana Hillmann Militão, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731./2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 74/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

402314 - R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BONÉ UNISSEX GUARDA MUNICIPAL - referência: azul noturno - referência: azul noturno: PANTONE 19.4013 TC.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	110	R$21,00	R$2.310,00
					Total do Fornecedor:	R$2.310,00

609143 - PETTER UNIFORMES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA COMBAT ASSAULT GUARDA MUNICIPAL - REFERÊNCIA PANTONE 19-4013 TCX E CAMUFLADO.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250	R$152,00	R$38.000,00
2	CAMISA COMBAT SHIRT GUARDA MUNICIPAL - REFERÊNCIA PANTONE: AZUL NOTURNO: PANTONE 19.4013 TC E CAMUFLADO.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250	R$152,00	R$38.000,00
8	CAMISA MANGA CURTA UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência COR PRETA, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP) cor amarelo fluorescente, ref. 5137.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	230	R$115,00	R$26.450,00
9	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência COR PRETA, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP) cor amarelo fluorescente, ref. 5137 ou similar.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	110	R$134,00	R$14.740,00
10	CALÇA UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência cor preta, ref. 1516 pantone 19-4005 tp.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	110	R$158,00	R$17.380,00
11	BONÉ UNISSEX - AGENTE DE TRÂNSITO - referência cor preta, ref. 1516 pantone 19-4005 tp.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	110	R$21,90	R$2.409,00
12	JAPONA - AGENTE DE TRÂNSITO - - referência COR PRETA, REF. 1516 PANTONE 19-4005 TP) cor amarelo fluorescente, ref. 5137	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	110	R$187,00	R$20.570,00
14	CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA - AGENTE DE TRÂNSITO.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	110	R$31,00	R$3.410,00
					Total do Fornecedor:	R$160.959,00

609152 - 49272643 ETNI SOARES PEREIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	BOINA PARA GUARDA - referência: azul noturno/preto: PANTONE 19.4013 TC	UNID	PRALANA	250	R$113,00	R$28.250,00
13	CINTO DE NYLON - AGENTE DE TRÂNSITO	UNID	New Combat	110	R$19,90	R$2.189,00
					Total do Fornecedor:	R$30.439,00

609160 - FAROL IND E COM LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX PARA GUARDA MUNICIPAL - referência: azul noturno: PANTONE 19.4013 TC	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	250	R$22,90	R$5.725,00
					Total do Fornecedor:	R$5.725,00

609689 - M.M.F MARTORI CALCADOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	COTURNO TÁTICO DRY CANO MÉDIO PRETA.	UNID	FORCE	150	R$338,00	R$50.700,00
					Total do Fornecedor:	R$50.700,00

609778 - TEX TEXTIL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	JAQUETA DUPLA FACE IMPERMEÁVEL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAVAÍ. Ref. Cor Azul Marinho Noturno.	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	150	R$431,50	R$64.725,00
					Total do Fornecedor:	R$64.725,00

3111571 - MARCELO SIMONI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	DISTINTIVO DE METAL (Imagem de uma Águia) PARA BOINA GUARDA MUNICIPAL - 45 x 28 mm	UNID	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	220	R$10,70	R$2.354,00
					Total do Fornecedor:	R$2.354,00

Paranavaí, 3 de março de 2026

FABIANA HILLMANN MILITÃO
Diretora Especial de Compras - Interina

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:FD946291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 72/2026 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

ERRATA

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 72/2026 – de 27 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2026 – Edição n.º 3479, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Hemerson José Kmita	03/03/2026	03/03/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Hemerson José Kmita	03/03/2026	04/03/2026	1	342,45	342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C232541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 073/2026 – DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 073/2026 – de 04 de março de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	03/03/2026	04/03/2026	1	544,00	544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Clarete Aparecida Ramos	03/03/2026	03/03/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Clarete Aparecida Ramos	05/03/2026	05/03/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Pedro Felipe Gonçalves	10/03/2026	11/03/2026	1	342,45	342,45	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	10/03/2026	11/03/2026	1	342,45	342,45	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B542FB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2026 – DE 04 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 074/2026 – de 04 de março de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Daiane Fideles	09/03/2026	09/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Márcia Paszko	09/03/2026	09/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Patricia Hermann Domingues	09/03/2026	09/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Wagner Luiz Bley Bonato	09/03/2026	09/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Daiane Fideles	10/03/2026	10/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Márcia Paszko	10/03/2026	10/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Patricia Hermann Domingues	10/03/2026	10/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Wagner Luiz Bley Bonato	10/03/2026	10/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Daiane Fideles	11/03/2026	11/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Márcia Paszko	11/03/2026	11/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Patricia Hermann Domingues	11/03/2026	11/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Wagner Luiz Bley Bonato	11/03/2026	11/03/2026	1	45,66	45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F94DD7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste							
PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2025 a Dezembro/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2025	**fev/2025**	**mar/2025**	**abr/2025**	**mai/2025**	**jun/2025**	**jul/2025**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.565,90	94.508,03	98.034,88	91.092,11	91.706,64	92.022,02	94.221,99
Pessoal Ativo	86.565,90	94.508,03	98.034,88	91.092,11	91.706,64	92.022,02	94.221,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.702,93	81.556,67	85.224,37	78.608,87	79.139,20	79.411,36	81.309,83
Obrigações Patronais	11.862,97	12.951,36	12.810,51	12.483,24	12.567,44	12.610,66	12.912,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**86.565,90**	**94.508,03**	**98.034,88**	**91.092,11**	**91.706,64**	**92.022,02**	**94.221,99**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2025	**set/2025**	**out/2025**	**nov/2025**	**dez/2025**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	91.564,83	91.517,57	91.375,74	91.927,47	122.245,02	1.136.782,20	0,00
Pessoal Ativo	91.564,83	91.517,57	91.375,74	91.927,47	122.245,02	1.136.782,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.016,81	78.976,03	78.853,64	79.329,75	105.492,60	981.622,06	0,00
Obrigações Patronais	12.548,02	12.541,54	12.522,10	12.597,72	16.752,42	155.160,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2025 a Dezembro/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**91.564,83**	**91.517,57**	**91.375,74**	**91.927,47**	**122.245,02**	**1.136.782,20**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**50.887.350,42**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.950.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.323.961,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	722.532,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**42.890.857,42**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.136.782,20**	**2,65**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**2.573.451,45**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**2.444.778,88**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**2.316.106,30**	**5,40**
FONTE: Sistema e-Pública (1999-2956-356). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/03/2026 e hora de emissão: 13:37.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:D7599AF4

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2037-5610-290). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/03/2026 e hora de emissão: 13:38.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:B7C5574B

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	50.887.350,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.937.350,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.890.857,42	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.136.782,20	2,65
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.573.451,45	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.444.778,88	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.316.106,30	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2366-3792-278). Unidade Responsável: . Data da emissão: 02/03/2026 e hora de emissão: 13:39.		

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:C269DA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°91 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 91 DE 04 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 17.167,67.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 17.167,67, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
25.451.6.1.12	**REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1150	**0507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**7.547,71**
	SUBTOTAL	**7.547,71**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
2210	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**
	SUBTOTAL	**2.000,00**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.71.70.00.00	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	
4111	**0491 EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500**	**2.050,31**
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	
4191	**0491 EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500**	**3.626,97**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4201	**0491 EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500**	**1.942,68**
	SUBTOTAL	**7.619,96**
	TOTAL	**17.167,67**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....17.167,67

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
507	**COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**	**7.547,71**
103	**5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**2.000,00**

491	**EMENDA DE COMISSAO 36000698467202500**	**7.619,96**
	TOTAL	**17.167,67**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....17.167,67
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 04 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:E5E84C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: VIVAFIT ACADEMIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 36.198,72 (trinta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	11530	Profissional educador físico para atuação 20 horas semanais, conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	MÊS	12	3.016,56	36.198,72
TOTAL							36.198,72

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 04/03/2027, perfazendo um total de 56 (cinquenta e seis) meses, em conformidade com o Pregão n.º 36/2022 e o Contrato nº 50/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A9A19D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: VANDERLEI OLEIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais),** nos termos do Pregão n.º 45/2025 e da solicitação das secretarias responsáveis, conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11458	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários.	420,00	HORAS	64,00	26.880,00
TOTAL: R$ 26.880,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2640BAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: VIVAFIT ACADEMIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	11530	Profissional educador físico para atuação 20 horas semanais, conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	MÊS	12	3.016,56	36.198,72
TOTAL							36.198,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7DAF1862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público n.º 001/2025 realizado conforme o Edital n.º 001/2025, com resultado final divulgado em 08 de janeiro de 2026 na edição n.º 3443 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado da entrega de documentos dos candidatos convocados através do Edital de Chamamento de Concurso Público N.º 001/2026:

CARGO: Procurador Jurídico

NOME	RESULTADO
Guilherme Kalif Andrade Hamad	Habilitado(a)

CARGO: Auxiliar Administrativo

NOME	RESULTADO
Célia Oliveira Das Neves	Desistente
Gerson Arcanjo Ferreira	Habilitado(a)
Marina Fernandes Maia	Habilitado(a)

CARGO: Técnico de Suporte em Áudio e Vídeo

NOME	RESULTADO
Joshuan Felipe Gouveia	Habilitado(a)

CARGO: Técnico de Suporte em Informática

NOME	RESULTADO
Lauro Luiz Maria Gato Junior	Desistente

CONVOCAR os candidatos habilitados para realizar o exame admissional no dia **10/03/2026 na sede da Câmara Municipal de Piraquara, Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara–PR, das 08:00 às 11:30.**

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de março de 2026.

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:C1269BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 193, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52844	Roberto Cesar Cargnin	Topografo	50	Avaliação de documentação para processos de desmembramentos/unificação, projetos e levantamentos topográficos em geral em atendimento ao Município, e presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária, auxilio da engenharia na fiscalização de projetos geral.
50049	Maria Cristina Bertão	Auxiliar Administrativo	30	Análise de projetos externos, uma demanda diária com correções diante das Leis do Município, onde pelo ARQ (Decreto nº91/2024) as correções são limitadas a 3 análises e os que optam pela modalidade convencional (Lei nº49/2018 e Lei º55/2019) as análises são infinitas, tendo casos de chegar até em 12 análises para uma aprovação e aptidão para emitir o alvará.
506714	Alex Antônio dos Santos	Engenheiro Civil	30	Expedição construção, de alvarás de desmembramentos, unificação, loteamentos, habite-se, projetos em geral em atendimento ao Município, fiscalização Engenheiro Civil acompanhamento de obras públicas gerais, responsável pelo módulo OBRAS junto ao TCE-PR, responsável técnico pelo Aterro Sanitário Municipal de Pitanga.
50266	Claudio Estachio	Operador de Maquinas	60	Gestão de Resíduos.
38321	Plinio Aurelio M de Oliveira	Inspetor Tec Saneamento	10	Atendimento da Receita Federal (PAV) e intermediação de mão de obra.
1831	Marcelito Sosnitzki	Auxiliar Administrativo	40	Banco Fomento – Análise de viabilidade; Operacionalização de empréstimos e financiamentos.
52969	Jean Marcel Grande Huber	Auxiliar Administrativo	40	Sala do Empreendedor – Formalização do MEI; Cursos e Auxílio em geral aos MEI's.
50966	Márcia Regina da Costa	Gari	50	Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).
55024	Adriane de F V Esplogues	Auxiliar Administrativo	60	Gerente da Agencia do Trabalhador - Atendimento ao Público; Seguro-Desemprego, Sala do Empreendedor, Banco Fomento e IMO (Intermediação de mão de obra).
50310	Luan Matheus de Oliveira Alves	Fiscal Geral	30	Fiscalização; Vistoria e PGRS.
50360	Welton Thiago dos Santos	Fiscal Geral	40	Fiscalização; Vistoria e PGRS. Apoio Turismo, Agencia do trabalhador Atendimento ao público; SD(Seguro-Desemprego) e IMO (Intermediação de mão de obra).

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4DB622F1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 196, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
55171	Edviges Antonia Iubel Trojan	Oficial Administrativo	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	20,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
203361	Maria Elias do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:66E2EA21

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 197, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDINEY HEIDMANN
Secretária Municipal De Educação, Cultura e Esporte

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA	NOME	CARGO	%	JUSTIFICATIVA
52986	Cleide Freitas	Professora, responsável pela alfabetização nas Escolas Municipais.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, sendo 20 na secretaria e 20 na escola, com retroativo ao dia 19/01/2026.
53505	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das Escolas Municipais.	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
53505	Cirlete Eurich	Professora, responsável pela avaliações internas e externas das	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26

		Escolas Municipais.		
135521	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e esternos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
135522	Marcia Stoski	Professora, responsável pelos projetos internos e esternos, cerimoniais e eventos.	15%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
51000	Melania Belo Germano	Professora, responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
50093	Melania Belo Germano	Professora responsável pela educação especial das escolas e cmeis.	20%	Trabalho realizado na SEMECE, com retroativo ao dia 19/01/26
50287	Vanilza Carla Euzébio	Professora, coordenadora da Equipe Pedagógica.	90%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, com retroativo ao dia 12/01/26
51906	Hellem Guezegoch	Professora, coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
50125	Hellem Guezegoch	Professora,coordenação pedagógica na equipe de ensino e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE – Licença Maternidade
149311	Tania Calux Arruda	Acessor Técnico Pedagógico, responsável pela documentação escolar.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
208021	Maria Adriane C. B. Castagnoli	Professora, responsável por matrículas no SERE.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais - Férias
50167	Paulo Sergio Burey	Auxiliar Administrativo, responsável pelas linhas do transporte escolar.	15%	10% Trabalho realizado na SEMECE
150082	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
150081	Cleide Aparecida Ribeiro	Professora, Coordenação, equipe de educação especial e trabalho administrativo.	20%	Trabalho realizado na SEMECE
52970	Erica Fernanda Crensiglova	Professora, responsável pela documentação escolar.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, na equipe pedagógica as SEMECE.
50081	Sandrielem Kozak Burey	Professora, trabalho com a educação especial das escolas e cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
48982	Ana Cidineia Dala Rosa Pittner	Professora, responsável pelo Centro da Juventude.	70%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais, no Centro da Juventude.
131531	Juliana Semmer Correia	Acessor Tecnico Pedagógico, responsavel pelos conselhos e plataformas.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
53805	Juliana Ratik	Professora, responsável pela Educação Infantil nivel 04 e 05.	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50218	Juliana Ratik	Professora	15%	Trabalho realizado na SEMECE
50274	Solange Snak	Professora, responsavel pelo ETI e coordenadora da Escola do Campo Mascarenhas de Moraes.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
	Franciele Carvalho	Professora, responsavel plos Cmeis.	85%	Trabalho realizado na SEMECE
50372	Janaína de Fátima Petrechen França	Professora, coordenação pedagógica, e trabalho administrativo.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
50236	Áurea Aparecida de França	Professora, responsável pelo 4º e 5º ano do ensino fundamental.	85%	Concurso de 20 horas e trabalha 40 horas semanais
52864	Jean Moisés Mendes de Miranda	Pintor	60%	Trabalho realizado na SEMECE/ com pinturas e reformas.
81501	Zilda Moreira Krupek	Acessor Técnico Pedagógico, trabalho nas oficinas da cultura.	10%	Cultura
138201	Nerci Aparecida Tizott	Professora, responsável pelo museu municipal.	70%	Trabalho realizado na Cultura ee no Museu.
50267	Eliane Cardoso Silva de Lima	Nutricionista, responsável pelos cardápios nos Cmeis e Escolas.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
144781	Dircelia Aparecida Maia	Auxiliar Administrativo, responsável por documentos, na mere4nda escolar.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
156441	Vilmar Bezusko	Agente Educacional, responsável por entregar a merenda escolar nos Cmeis e Esolas.	10%	Tem exclusiva dedicação na merenda escolar
505511	Sinhorinha Aparecida Correia Barrankevicz	Serviços Gerais, trabalha na biblioteca na Unicentro.	10%	Unicentro
55084	Leila Teresa Ferreira	Serviços Gerais, trabalha com educação especial na escola Afonsina.	50%	Realiza trabalho extra, além de sua função de concurso
50732	Ana Paula Gregzigouski	Serviços Gerais, trabalha na secretaria da escola Ivan.	0%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
55104	Josiane Tonetti	Serviços Gerais, trabalha no esporte, em tempo integral e exclusivo.	30%	Realiza trabalho administrativo, e presta serviços além do horário de expediente.
505491	Carlos Campanharo	Guardião, faz pequenos reparos e manutenção, no seu local de trabalho.	25%	Realiza trabalho de manutenção e pequenos reparos, além das suas funções de concurso
50722	Gladir Pereira de Abreu	Serviços Gerais, ajuda a equipe pedagógica da escola no E.T.I. Educação em Tempo Integral.	50%	Realiza trabalho extra, além de sua função de concurso
50055	Joelma Santos Silva	Serviços Gerais, ajuda no E.T.I. Educação em Tempo Integral.	20 %	Cmei Elsa Lerner - cozinha
75522	Roselha Carbonar da Silva	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
119592	Telma Landgraf	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, tendo como principal função fazer avaliação psicoeducacional, a qual aponta o melhor caminho para trabalhar alunos com dificuldade de aprendizagem.
50261	Suelen Coster Rocha	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50907	Edina Cristina Socoloski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
208241	Janete Machado Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50238	Elisete de Lima Botko	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50296	Adrieli da Costa	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50293	Adriele Maria dultra	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50244	Heloisa Fatima da Silva Poterico	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo

				de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52009	Solange Norberto Degan	Professora/ Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
202471	Aurea Antunes Binde	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50275	Fatima Ramos	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51888	Celene Taborda	Professora / Coordenação	10%	
52011	Irene Costa Arant	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50225	Gesieli Vieira	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50120	Indiara Talita Tuon	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50079	Joceli Rodrigues Soldam	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50377	Luliane de Lurdes Domingues	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
148692	Mari Lucia bertoline Watte	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50114	Danieli Ladislau	Professora / Coordenação	10%	
50088	Gracieli de Lima Calixto	Professora / Coordenação	80%	20 hrs de concurso e 20 horas como função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
150832	Roiane Guezgounski	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
52006	Tatiane Eiko Penteado	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50308	Janaina de Lima	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
156791	Marlene Bereza	Agente Educacional / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50163	Liziane dos Santos	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
50128	Ivonete Iurkv	Professora / Coordenação	10%	função gratificada na coordenação da Escola/Cmei, como principal função apoiar, orientar e colaborar com os alunos, professores e pais no processo de ensino-aprendizagem, para garantir que os alunos recebam o apoio necessário para alcançar seu potencial.
51504	Marcelo Castro	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51485	Robson Castro	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
501781	Jurandir Dominico	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50911	João Adilson Lukacievz de Moura	Motorista	60%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
51488	Leandro Correia	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
52507	Alderi José Dutra	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50992	Geraldo Adelço Bonfin	Motorista	50%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50994	Jamil Lourenço dos Santos	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do

				Departamento Municipal de Esportes.
52508	Jair Gruber de Lima	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
165431	Leonardo Vaz	Auxiliar Administrativo	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.
50203	Jackson Aleff Monteiro Alves	Motorista	70%	Justifica-se pela extrapolação da jornada regular, aumento da responsabilidade no transporte de alunos e deslocamentos intermunicipais, e em finais de semana, especialmente no atendimento às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F8D8BB42

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 198, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
SIDNEI ROMAN
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO %	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50045	Marilda Lisboa Machado	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50774	Antonia Paula Campanharo	Fiscal Geral	80	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50385	Elivelton Litikoski Hey	Oficial Administrativo	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50381	Zulmara Vizentin Marques	Oficial Administrativo	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	25	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1923948C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
DEONIZIO CEDORAK
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	20%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	70%	Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas
16271	José Barankevicz	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	30%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	60%	Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	60%	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	60%	Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	65%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Gerais	70%	Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	50%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	70%	Equipe de manutenção e limpeza, cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epox
51491	Cristiano Jaskiu	Operador de Maquinas	60%	Retroescavadeira, carregamento, manilhamento, Coletas de galhas, entulhos, volumosos.
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	40%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	10%	Serviços de Coordenação das GARI
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza e cozinha

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F6A853B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Saúde, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.

§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50366	Adriana Marcondes Trentin	Técnico Enfermagem	20	Vacinação
50174	Aline de Souza Iarosz	Farmacêutica	55	Coordenação e extras farmácia (horário do almoço até 18)
209461	Ana Paula Becher Veiga	Enfermeira	25	Coordenação Unidade + Coordenação da Mulher
209101	Andreia Pereira Esser	Serviços gerais	50	Apoio recepção
50033	Adriele Andreia Inácio	Assistente Social	25	Coordenação do CAPS
17161	Antonio Correia	Pedreiro	55	Pintura noturna e finais de semana
505331	Bruno Moreira Soares	Nutricionista	50	Coordenação Sistemas de informação + complementação carga horária
50365	Cleusi dos Santos	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeiro	30	Coordenação Vigilância Saúde
146211	Denis Moreira da Silva	Cirurgião Dentista	50	Atende especialidade
50363	Diana Stange Jumes	Tec. Enfermagem	60	Vacinação
50893	Dilamar Ribeiro Turossi	ACS	25	Manutenção unidade cantú
207161	Dirceu Daudt Colaços	Motorista	90	Coordenação transporte
50176	Edilaine Ap. Venancio	Tec. Enfermagem	70	Vacina + Jogos + Equipe de transferência sobreaviso
52685	Eleandro Gonçalves Cordeiro	Técnico De Enfermagem	55	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
503941	Elizeo Gonçalves da Silva Filho	Enfermeiro	60	Extra Postão
174421	Eloisa Martins da Silva	Aux Consultório Dentário	75	Coordenação odonto, RX e assistência.
139432	Enetes Teixeira do Nascimento	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
52866	Ginaina Cátia de Pra Oliveira	Enfermeiro	30	Coordenação APS, responsável pelos agentes comunitários de saúde (70), 22 Unidades de saúde.
504741	Ilda Chavaren	Auxiliar De Enfermagem	90	Vacina + Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
50191	Janete Karoluz	Tec. Enfermagem	75	Transferências+jogos+ vacinação
24101	José Oscar de Lima	Eletricista	75	Manutenção odontologia (cadeiras e autoclaves)
54044	Kauana Antonieli Bianek	Enfermeiro	20	Acumulo Saúde da Mulher - CMASP
503921	Kelly Borges Pereira	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
53065	Loriane Ap. Vidal	Serv Gerais	50	TFD + Telefone + Agendamento + Limpeza
50188	Luciana de França	Psicóloga	20	Coordenação E-multi
50922	Luciane Stafim Buchmann	Assistente Social	70	Ampliação de carga Horaria
50182	Maria Candida Delgado	Tecnico Em Enfermagem Esf	25	Manutenção da UBS 15
50364	Marilene Ap Batista de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinações
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	Cirurgião Dentista	40	Atende especialidade
503861	Miguel de Matos	Auxiliar De Enfermagem	80	Equipe de transferência à em escalas de plantão e sobreaviso 24 horas
53548	Natalia de Souza Hrysyk	Enfermeiro	20	Coordenação Vigilância Epidemiológica
146131	Oriana Bini Fernandes Silva	Cirurgião Dentista	100	Dobra de carga horária
52686	Otilia Bueno de Oliveira	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
54804	Priscila Cedorak Mazur	Ag Combate Endemias	60	Conselho de Saúde/Coordenadora de Endemias
50362	Roseli de Paulo	Tec. Enfermagem	20	Vacinação
50842	Roziane Cardoso	Enfermeira	40	Coordenação CAPS
503931	Robson Alex Beraldeli	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
239981	Simone Lie Ota	Enfermeiro	20	Coordenação e Equipe
53565	Suelen Camila Alves dos Santos	Enfermeira	30	Cobrir 2 unidades até o PSS
504061	Valdomiro Rodrigues de Lima	Enfermeiro	30	Coordenação e Equipe
50903	Willian Meurer da Silva	Enfermeiro	20	Cobrir 2 unidades até o PSS
50179	Sandra Chaicoski	Tec. Enfermagem	50	2 salas de vacina
503901	Sonia Maria Proença	Auxiliar De Enfermagem Esf	50	Suporte abordagens CAPS + transferências
50212	Sirelde Vetorazzi	Tec. Enfermagem	75	Coord. Postão + Equipe volante interior + Plantão fds jogos + transferências
50134	Vanderleia Alves Michalak	Serviços Gerais	40	Função + apoio a recepção, processos TFD
50140	Poliana Mendes Lampugnani	Administrativo Farmácia	45	Plantão na Farmacia
2022	Rodrigo de Assis Bayer	Enfermeiro	30	Coordenação de Unidade
50720	Giovanea Maria de França Sacon	Serviços gerais	50	Atividade extras e plantão na Unidade.
50180	Amélia Rozane Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal	40	Atividades Complementares/RX
503981	Ivan Pohlod	Ag Combate Endemias	60	Coordenação de Endemias Dengue
50302	Leidiane de Lima Martins	Auxiliar de Laboratório	60	Atividades Laboratório e Meio Ambiente
143891	Elisandra Kratchei	Auxiliar De Consultorio Dentario	30	Plantão Consultório
50181	Roseli da Aparecida Moreira	Auxiliar De Saude Bucal Esf	30	Plantão Consultório
506768	Daniele Ferreira Jorge	Auxiliar De Saude Bucal Esf	30	Plantão Consultório
503811	Cleusa Nilsa Fachin	Auxiliar De Saude Bucal Esf	30	Plantão Consultório
9301	José Benjamim Botko	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
207171	Neri Martins	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos

				serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
9141	Pedro Bosch	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52524	Marcio Senko	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
205751	Juliano Becher Vujanski	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
15621	Jose Divonzir Dias	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
11711	Osmar Vicente Aramoni	Operador de Maquinas	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52504	Edson Luiz Morais Alves	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50022	Antônio Elivelton Poleto	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50148	Luiz Alberto Wikuats	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50157	Aguinaldo de Jesus Galdin	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52509	Fabio João dos Santos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50196	Gilberto Antonio de Lima Junior	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50198	Douglas Alves de Campos	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
502011	Claudio Corteli	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
13841	José Zildemir Bonassoli	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51609	Cleison Juliano Kubis	Guardião	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
501851	Weslley Borges Pereira	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51007	Saulo de Camargo	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51486	Sebastião Andrade de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos

				serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
52545	José Mateus Vianna da Cruz	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
54285	Thiago de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50197	Carlos Latczuk	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50025	Geraldo de Andrade	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
188011	Claudilei de Souza	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
50973	Pedro Aurelio Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	60	Realizou horas extras necessárias no exercício da função de Guardião, assegurando apoio, organização, responsabilidade ampliada nas atividades de transporte e serviços da Secretaria de Saúde, bem como, finais de semana e feriados.
50202	Abel Plavak de Paula	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.
51505	Martinho Boschen	Motorista	60	Realizou horas extras necessárias para garantir o transporte de pacientes, atendimentos emergenciais e a continuidade dos serviços de saúde, incluindo deslocamentos, atendimentos em horários noturnos, finais de semana e feriados, bem como apoio logístico essencial para assegurar a eficiência e regularidade das ações da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D0CC83EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 202, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM A ATUAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PASTA E RESPONSÁVEL

				TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
50820	JOSEMARY GIRALDI	PSICOLOGA	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA PSICÓLOGA, ASSUMINDO TAMBÉM A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS AS EQUIPES DE REFERÊNCIA PARA OS CRAS DEVEM CONTAR SEMPRE COM UM COORDENADOR, DEVENDO O MESMO, INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DO MUNICÍPIO, TER O SEGUINTE PERFIL PROFISSIONAL: SER UM TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CONCURSADO, COM EXPERIÊNCIA EM TRABALHOS COMUNITÁRIOS E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS. O CRAS NÃO POSSUI O COORDENADOR ESPECÍFICO PARA DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO SENDO A PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA COM O ACÚMULO DESSA FUNÇÃO.
54266	ALESSANDRA IOHN DE ARAUJO	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO CREAS E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
54265	JAKELINE MARTINS	PSICOLOGA	100%	SERVIDORA DESIGNADA ATRAVÉS DE PORTARIA COM DOBRA DE CARGA HORÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. A SERVIDORA EXECUTA SUA FUNÇÃO ATUANDO 20 HORAS NO SERVIÇO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E 20 HORAS COMO COORDENADORA DO SERVIÇO TENDO A DOBRA DE SUA CARGA HORÁRIA. SEGUNDO AS NORMATIVAS DO SUAS A PREVISÃO LEGAL DE TER UM COORDENADOR CONFORME A NOB/RH, É QUE ESSE PROFISSIONAL SEJA DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA SOCIAL, EM GESTÃO PÚBLICA E COORDENAÇÃO DE EQUIPES, HABILIDADES PARA COMUNICAÇÃO, COORDENAÇÃO DE EQUIPE.
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA AUXILIANDO EM TODA PARTE DE LICITAÇÕES E DEMAIS PROCESSOS VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53066	LUCIANA DE A RIBEIRO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME PORTARIA MDS Nº 1.030, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – III – A DESIGNAÇÃO, PELO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, DE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DE COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO; A SERVIDORA DESIGNADA É RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DE TODA DEMANDA DE TRABALHO DO SETOR COM ORIENTAÇÃO E APOIO AOS SERVIDORES QUE ATUAM NO CADASTRO ÚNICO, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS USUÁRIOS, CUMPRIMENTO DE PRAZOS DE REFERENTE A DOCUMENTOS, VISITAS DOMICILIARES PARA ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS, E RESPONSÁVEL POR TODOS OS SISTEMAS VINCULADOS AO CADÚNICO.
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO ORIENTADORA SOCIAL NO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A QUAL FAZ ABORDAGENS COM OS USUÁRIOS. CONFORME AS NORMATIVAS DO SUAS ATRAVÉS DA NOB/RH O CREAS TEM OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL DE ORIENTADOR SOCIAL SENDO ESSE DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO – A SERVIDORA POSSUI FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL.
50982	DAIANA MENDES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA E CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA AUXILIAR NO CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53547	JULIANA DE LIMA	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505601	THAIS MARA M ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50765	ROSILDA APARECIDA MARTINS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
207971	JUCILEIA ALVES DE FREITAS	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50061	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO

				DO CONCURSO – ATUANDO COMO CUIDADORA SOCIAL NA CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 24/48 HRS.
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	GARI	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO SENDO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUA COMO AUXILIAR NA COZINHA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACONCHEGO, AINDA NOS DIAS EM QUE TEM O SCFV A SERVIDORA FICA EM HORÁRIO DE ALMOÇO PARA SUPRIR A DEMANDA DA COZINHA.
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	GARI	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ESTÁ EM DESVIO DE SUA FUNÇÃO DO CONCURSO ASSUMINDO ATUANDO COMO SUPERVISORA E COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SENDO OBRIGATÓRIO O SUPERVISOR NO PROGRAMA. O PAPEL DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA É A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
53566	PEDRO RODRIGUES S JR.	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DESEMPENHANDO SUAS ATRIBUIÇÕES EM TODAS AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, AINDA COM EXECUÇÃO DE APOIO EM CONCERTOS E PEQUENOS REPAROS NOS SETORES, AUXILIA NAS DEMANDAS DE CORTES DE GRAMAS DE TODOS OS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50050	JOSÉ ROBERTO LEANDRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SERVIDOR ATUA COMO RESPONSÁVEL POR TODA ORGANIZAÇÃO NO ESTOQUE E ALMOXARIFADO VINCULADO A SECRETARIA E AUXILIA EM DEMANDAS DE APOIO AOS SERVIÇO REFERENCIADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, COM APOIO A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA.
50727	MARIA ROSILENE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EXECUTA SUAS ATRIBUIÇÕES NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESTANDO ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTOS AINDA PRESTA ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS QUE PROCURAM O SERVIÇO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DANDO SUPORTE E ORIENTAÇÃO AOS USUÁRIOS QUE NECESSITAM DO SERVIÇO.
140101	GILSON FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO, SENDO DESIGNADO PARA COORDENAR O CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - CPA PARA A REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS – VINCULADOS A POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE CONFECÇÃO DE LANCHES PARA OS DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
50963	JOÃO PAULO VIANA	GARI	60	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, VISTO QUE O MESMO ESTÁ EM DESVIO DA FUNÇÃO DO CONCURSO ATUANDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV ACONCHEGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL.
50317	RENATA BARBOZA NAZARKO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ EM DESVIO DA SUA FUNÇÃO DE CONCURSO ATUANDO COMO COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL QUE PRESTA ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS EM MONITORAÇÃO ELETRÔNICA E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO.
50263	CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA VISTO QUE A MESMA É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51489	PEDRO CHECHELAKE	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
51506	LEANDRO KOSLOSKI	MOTORISTA	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR VISTO QUE O MESMO É MOTORISTA PLANTONISTA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
208171	PAULINA BUENO DA SILVA ANDRADE	AUX SERVIÇOS GERAIS	30%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA, VISTO QUE A MESMA ALÉM DE SUA FUNÇÃO DE CONCURSO A MESMA FICA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EM HORÁRIOS FORA DE EXPEDIENTE DE TRABALHO EXECUTANDO TODA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONFERNCIAS E DEMAIS^REUNIÕES AGENDADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
53530	MARLEI CARVALHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	60%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE A SERVIDORA ATUA COMO COORDENADORA DO SCFV, QUE ATENDE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
50978	JEFERSON RADIÃO	AUX SERVIÇOS GERAIS	70%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DO SERVIDOR DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO XII DA FUNÇÃO GRATIFICADA SENDO QUE O SERVIDOR ESTÁ ATUANDO COMO COORDENADOR DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, FICANDO DE PLANTÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO SERVIÇO.
50928	SIRLENE PROENÇA MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50303	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	20%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR – DEVIDO O ACÚMULO DE FUNÇÃO TÉCNICA ASSISTENTE SOCIAL DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR E NO CRAS, ATENDENDO E FICANDO A DISPOSIÇÃO DOS DOIS SERVIÇOS PSB E PSE/MC
50700	MARLI SCHINAIDER	AUX SERVIÇOS GERAIS	50%	JUSTIFICA-SE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DE ACORDO COM A SEÇÃO III (GRATIFICAÇÕES) SUBSEÇÃO IX GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONFORME DA LEI Nº 784/1996 – ESTATUTO DO SERVIDOR, DEVIDO A SERVIDORA FAZER LIMPEZA DE 02 SERVIÇOS (CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL)
50389	Mary Layne Ferreira dos Santos Romero	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções administrativas e de coordenação da Vigilância Social assistencial.
50353	Tayrine Binde Orben	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do

				servidor, devido a servidora realizar funções administrativas do CRAS e auxiliar no atendimento ao Público.
50329	Andreia Sales de Lima	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	Justifica-se o pagamento de gratificação a servidora de acordo com a seção III (gratificações) subseção IX gratificação de função conforme a lei nº 784/1996, estatuto do servidor, devido a servidora realizar funções administrativas Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal e operador de sistemas (plataforma V7)

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:93C5A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°03/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°03/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°03/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	26/02/2026
Objeto	*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DJ, sonorização e iluminação, destinado ao evento em alusão ao dia internacional da mulher, realizado pelo Departamento Especial da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

Fornecedor: **60.013.856 FABIANA DA SILVA DANIEL**, inscrita no CNPJ:60.013.856/0001-23, com endereço na Área Rural, n°S/N, BRCAO DE FESTAS – LINHA CANTU SANTA RITA, Área Rural, em Pitanga – PR, CEP 85202-890.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	75397	Sonorização completa: Luzes, globos espelhados giratórios e canhões de led, Movings e fumaça; Djs músicas anos 70,80, 90, 2.000 e outros hits; Treliça grid quadrado; microfones: 1 com fio e 1 sem fio; Pontos de luz para a decoração.	SERV	1	R$ 3.997,00	R$ 3.997,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$3.997,00 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 26 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2026.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **60.013.856 FABIANA DA SILVA DANIEL.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de DJ, sonorização e iluminação, destinado ao evento em alusão ao dia internacional da mulher, realizado pelo Departamento Especial da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$3.997,00 (Três mil, novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

477 11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2027
DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2026
MODALIDADE: **Dispensa n°03/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3203D10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.350/2026 DE 03/03/2026

MUNICIPIO DE
PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13350/2026 de 03/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art.
1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
228 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.077		CONSTRUCAO DE CONCHA ACUSTICA NO CENTRO DE EVENTOS	
236 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIARIAS - CIVIL	38.000,00
239 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	139.000,00
244 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
252 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
253 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.271.000,00
		Total Suplementação:	1.740.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5523080F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 13.2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
CONTRATO Nº. 71/2026
VENCIMENTO: 20/02/2027

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado LOCATÁRIO.
E, de outro lado Sr. JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula RG 63.XXX.934-X SSP/PR, CPF nº 027.XXX.318-XX, residente em Querência do Norte PR; doravante denominado LOCADOR.
"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de inexigibilidade de Licitação nº. 13/2026, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/221 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contrato de locação para o Programa de incentivo à indústria e à Geração de Emprego e Renda no valor de R$ 7.946,37(Sete Mil, e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) reais mensais.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37592	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITO A AVENIDA NORMAN PROCHET, Nº 1257, QUADRA 111 LOTES 14 E 15, MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR COM PRÉDIO COMERCIAL DE 1.200,00 M2 DE PROPRIEDADE DE JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS	locação	12	7.946,37	95.356,44
					TOTAL:	95.356,44

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO
§1º - O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 20 de fevereiro de 2026 e terminando no dia 20 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 20 de fevereiro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal Querência Do Norte
Locatário

JESUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Locador

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0BB1C0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 66/2026

PORTARIA N° 66/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Antonio Odnei Fernandes	01/09/2023	31/08/2024	02/03/2026	21/03/2026
Cintia Carla Magalhaes	02/08/2024	01/08/2025	25/03/2026	13/04/2026
Claudinea Aparecida Kobus Piontkievic	19/07/2024	18/07/2025	09/03/2026	28/03/2026
Dionei Cesar Fagundes	09/01/2023	08/01/2024	02/03/2026	21/03/2026
Edna Barbosa	01/03/2023	29/02/2024	02/03/2026	21/03/2026
Heloisa Siqueira Kociolek	15/05/2024	14/05/2025	02/03/2026	21/03/2026
Joel Pedro Mordaski	02/02/2024	01/02/2025	02/03/2026	21/03/2026
Jussara Wisniewski De Lima	06/09/2024	05/09/2025	23/03/2026	11/04/2026
Marcos Aurelio De Andrade Lemos	01/04/2021	31/03/2022	02/03/2026	21/03/2026
Maria Clara Figura	10/02/2025	09/02/2026	02/03/2026	31/03/2026
Mauro Marcio Leal	27/07/2024	26/07/2025	16/03/2026	14/04/2026
Silvia Maria Paolini	10/07/2024	09/07/2025	11/03/2026	09/04/2026
Viviane Silveira Andrade	01/08/2024	31/07/2025	16/03/2026	14/04/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7147BCF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CLINICA MEDICA LV LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LV LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: : Pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para **20 de março de 2027**, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	44404	Atendimento presencial em dias úteis (de segunda à sexta-feira) na especialidade de Pediatria.		HORAS	1.600,00	210,13	336.208,00

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 10/2023
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:04F38B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 060/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.060/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 25/02/2026				Chegada: 25/02/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de FEVEREIRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:69A8D1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N° 061/2026	
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA	CPF: 027.964.769-79
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO	

Saída: 26/02/2026				Chegada:26/02/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí 26 FEVEREIRO de 2026						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:15F3964F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 062/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°.062/2026					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ					
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME					
Saída: 26/02/2026			Chegada: 26/02/2026		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de FEVEREIRO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:567A4C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 063/2026

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –CEP:86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 063/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA	CPF:027.665.089-10

Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR (CAIF)						
Saída:26/02/2026				Chegada: 26/02/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de MARÇO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:03D9F56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.064/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 02/03/2026				Chegada:02/03/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 03 de MARÇO de 2026.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:093AC6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de TIC, incluindo suporte, manutenção e garantia"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
KOLKE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	LOCAÇÃO DE MINI DESKTOP	UN	5544	R$ 138,70	R$ 768.952,80
1	2	LOCAÇÃO DESKTOP WORKSTATION	UN	600	R$ 298,30	R$ 178.980,00
1	3	LOCAÇÃO MONITOR 23"	UN	600	R$ 56,30	R$ 33.780,00
1	4	LOCAÇÃO MONITOR 21"	UN	5544	R$ 49,60	R$ 274.982,40
1	5	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK CONVENCIONAL	UN	336	R$ 166,20	R$ 55.843,20
1	6	LOCAÇÃO NOTEBOOK AVANÇADO	UN	48	R$ 325,30	R$ 15.614,40

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.328.152,80 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, cento e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de Março de 2026

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:991E277C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 454/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Tanque, zero quilômetro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CAMINHÃO TANQUE - Caminhão Tanque novo, zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo chassi com cabine simples, 4x2, ano/modelo 2025/2025 ou superior, equipado com tanque para transporte de combustível com capacidade mínima de 3.000 (três mil) litros. MARCA: AGRALE MODELO: A8700 2p (diesel) (E6)	408.799,00	TRUCKVEL PECAS E SERVICOS LTDA

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2026 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5B4F1183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2026

Ref. Pregão nº049/2025 – Material Elétrico – PA – 2.079/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03, com sede à Rua Santos Dumont, nº 888, Jardim São Cristovão, na cidade de Erechim - RS, CEP 99.709-370, fone (54)3015-2661, (54)99189-8797 e-mail atrium.vendas@gmail.com, vendas@atriumcomercio.com, representada pelo Senhor GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção elétrica nos prédios e praças do Município de Rolândia, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº 049/2025, homologado em 17/06/2025. Ressalta-se que a presente Ata formaliza a inclusão de itens decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
51	51	MT	2.250,00	66922	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 MM 1KV NORMATIZADO	15,88	35.730,00	CORFIO
77	77	MT	1.400,00	58338	CABO PP 3X4.0 MM NORMATIZADO	15,42	21.588,00	CORFIO

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Local da Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Ivaí, 50, Rolândia -PR. No período das 8:00 às 15:00 horas.

Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mateiriais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 57.318,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dezoito reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para iscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 17/06/2026, **podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13693	17	

Classificação Orçamentária:
33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9CA804E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2025

Ref. Pregão nº 021/2025 – Móveis Planejados por M2 – PA – 934/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DAVINCI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Dr Munhoz da Rocha, nº 1.380, Centro, CEP nº 86.800-012, fone nº 43-99124-1035, e-mail: alison@sulbrasillicitacoes.com.br/tuffijr@gmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no

CNPJ 21.639.062/0001-18, representada pelo Senhor TAUFFIC TANIOS HAJJAR JÚNIOR mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 05/03/2026, o presente aditivo terá vigência de 06/03/2026 a 05/03/2027.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M2	5.300,00	69686	Contratação de serviços de marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do material, projeto, confecção e instalação.	445,00	2.358.500,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 02 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DAVINCI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A18231E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 70.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	340,13	340,13
1	2	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	250,00	250,00
1	3	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	4	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO - 2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,42	6,42
1	5	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,29	49,29
1	6	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	69,94	69,94
1	7	Selo Segurança - 99H88MB090	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	4,00	1,10	4,40
1	8	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	48,02	48,02
1	9	ELEMENTO FILTRANTE - 97133D1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	38,02	38,02
1	10	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	33,96	33,96
1	11	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	160,00	160,00
1	12	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,98	45,98

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1.249,74

Salto do Lontra, 04 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BBBE9DD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alineia	Nome	Finalidade	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Luiz Antonio Camilo	Transportar Pacientes	Curitiba	RHA2E66	280,00	05/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4CE1D632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Alineia	Nome	Finalidade	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Silvia Fernadade Souza Lordani	Participar de Seminario	Maringá	BDE-8E15	700,00	11 a 13/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7F60765C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº 007/2026
Credenciamento nº 003/2026
Processo Administrativo nº 023/2026

Ao dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do exercício financeiro de 2026, às 14:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.786/2026 procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes que foram entregues e protocolados neste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME PREVISTO NA LEI**

FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, COM RECURSOS DO PNAE, DURANTE O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

01 – ALFONSO DOS SANTOS, portador do RG de nº 4.801.604-9SSP-PR e do CPF de 689.601.909-34, residente e domiciliado na Est. Assentamento Osiel Alves Pereira – 660 901160 - Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora do CAF de nº PR032025.01.003235164CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	650	R$ 7,26	R$ 4.719,00
57	Abóbora MORANGA**:** FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E UNIFORME; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS OU ESCURECIDAS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
19	CABOTIÁ: TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	50	R$ 4,81	R$ 240,50
01	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KG	500	R$ 4,54	R$ 2.270,00
45	BATATA DOCE: ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	60	R$ 5,66	R$ 339,60
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	75	R$ 4,53	R$ 339,75
21	CENOURA: EXTRA TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	75	R$ 4,77	R$ 357,75
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	400	R$10,06	R$4.024,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 13.907,60**

02 – MARIA ROSA DE ALMEIDA, agricultora, casada, portadora do RG de nº 6.687.463-0 SSP-PR e do CPF de 004.140.999-07, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, 661 102890 - Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora do CAF de nº PR052024.01.001475194CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	250	R$ 4,26	R$ 1.065,00
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	75	R$ 4,53	R$ 339,75
19	CABOTIÁ: TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	50	R$ 4,81	R$ 240,50
21	CENOURA: EXTRA TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	75	R$ 4,77	R$ 357,75
60	MAXIXE**:** FRESCO, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FORMATO CARACTERÍSTICO, COM ESPÍCULOS ÍNTEGROS; COLORAÇÃO VERDE UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,	KG	200	R$ 12,94	R$ 2.588,00

	PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.				
57	ABÓBORA MORANGA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM CASCA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E UNIFORME; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS OU ESCURECIDAS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	200	R$7,26	R$1.452,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	200	R$28,96	R$5.792,00
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	300	R$27,29	R$8.187,00
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	100	R$25,76	R$2.576,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 24.215,00**

03 – MARIA LOURDES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG de nº 3.234.955-2SSP-PR e do CPF de 031.387.339-99, residente e domiciliada na Chácara São Bernardo, Município de Santa Cruz de Monte Castelo / PR, na zona rural, portadora da CAF de nº PR032025.01.003324272CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	295	R$27,29	R$8.050,55
39	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: TIPO GRANDE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTO DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADA EM CARTELAS DE 12 UNIDADES.	DÚZIA	1.000	R$ 9,74	R$ 9.740,00
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNID	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	300	R$28,96	R$8.688,00
65	ACEROLA: FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS; FIRMES E INTACTOS; FORMATO CARACTERÍSTICO; COLORAÇÃO VERMELHA A VERMELHO-INTENSA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA FIRME E SUCULENTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM RACHADURAS, AMASSAMENTOS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	200	R$16,08	R$3.216,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$** 39.998,55

04 – CLARICE CHRIST, agricultora, portadora do RG de nº 8.283.149-5 SSP-PR e do CPF de 005.871.239-90, residente e domiciliada na Est. SCC IAN Sítio Primavera, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR072024.01.001739456CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	200	R$ 28,96	R$ 5.792,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 16.096,00**

05 – MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, agricultora, portadora do RG de nº 9.025.706-4 SSP-PR e do CPF de 007.794.341-45, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT 22, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR032024.01.001257937CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
06	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	R$ 9,37	R$ 1.874,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 12.178,00**

06 – SADI MACHADO DO COUTO, agricultor, portador do RG de nº 5.533.526-5 SSP-PR e do CPF de 661.293.119-15, residente e domiciliado no Assentamento Paraná, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR032025.01.003235365CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
48	CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	KG	470	R$ 40,77	R$ 19.161,90
49	CARNE BOVINA TRASEIRA SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	KG	470	R$ 42,30	R$ 19,881,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.042,90**

07 – ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES, agricultor, inscrito no CPF de n° 453.314.649-04, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian, 661 102540 - Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR022025.01.002625275CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	PÃO CASEIRO: PRODUTO FRESCO, A MASSA DEVE CONTER NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL AÇÚCAR, ÁGUA. O PÃO PRECISA SER BEM CRESCIDO (NÃO BATUMADO) E ASSADO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: DEVE SER EMBALADO UM A UM EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO ETIQUETA COM NO MÍNIMO TAIS INFORMAÇÕES: NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	400	R$ 25,76	R$ 10.304,00
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	750	R$27,29	R$20.467,50
44	BOLACHA CASEIRA: PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM UTILIZAÇÃO DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS. A RECEITA BASE DEVE CONTER: FARINHA DE TRIGO BRANCO ESPECIAL ENRIQUECIDO, OVOS, AÇÚCAR, FERMENTO E VARIAÇÕES DE ACORDO COM A RECEITA. PESO MÉDIO DA EMBALAGEM: 01 KG. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, LACRADO, O PRODUTO DEVE TER GARANTIA DE HIGIENE, CONSISTÊNCIA E APARÊNCIA ADEQUADAS.	KG	300	R$ 28,96	R$ 8.688,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.459,50**

08 – ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA, agricultora, portador do RG de nº 3.848.071-5 SSP-PR e do CPF de 031.396.099-22, residente e domiciliada na Estrada Santa Helena, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR032024.01.001287262CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	2.000	R$ 4,54	R$ 9.080,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	300	R$ 10,06	R$ 3.018,00
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	50	R$ 3,20	R$ 160,00
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	250	R$ 7,26	R$ 1.815,00
40	SALSINHA: FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	250	R$ 3,00	R$ 750,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	250	R$ 3,07	R$ 767,50
41	MEXERICA: COM COR ALARANJADA, EM EXCELENTE ESTADO, CASCA FIRME, SEM AMASSADOS OU RACHADURAS, NAO PODERA APRESENTAR NIVEL AVANCADO DE MATURACAO, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KG.	KG	500	R$ 6,62	R$ 3.310,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 20.725,50**

09 – CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS agricultor, portador do RG de nº 13.730.583-6 SSP-PR e do CPF de 106.121.209-29, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira – 660 901150 - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR022025.01.002683708CAF; com os seguintes itens:

1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**UND**	**1.500**	**R$ 4,54**	**R$ 6.810,00**
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**UND**	**500**	**R$3,65**	**R$ 1.825,00**
51	**RÚCULA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM FOLHAS ALONGADAS E RECORTADAS, DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA E UNIFORME; TENDO APROXIMADAMENTE **300GR**; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**UND**	**350**	**R$ 5,37**	**R$1.879,50**
54	**ESCAROLA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM FOLHAS LARGAS, LEVEMENTE RECORTADAS, DE COLORAÇÃO VERDE A VERDE-CLARO, UNIFORME; TENDO **PESO MÉDIO DE 500GR**; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**KG**	**660**	**R$ 13,70**	**R$ 9.042,00**
21	CENOURA: EXTRA TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU	**KG**	**100**	**R$ 4,77**	**R$ 477,00**

	MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA				
20	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	**KG**	**250**	**R$ 4,26**	**R$ 1.065,00**
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	**KG**	**140**	**R$ 10,06**	**R$ 1.408,40**
17	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	**KG**	**150**	**R$ 4,53**	**R$ 679,50**
45	BATATA DOCE: ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	**KG**	**200**	**R$ 5,66**	**R$ 1.132,00**
46	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) INGREDIENTES: FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 01 KG	**KG**	**200**	**R$ 68,33**	**R$ 13.666,00**
55	**MANJERICÃO:** FRESCO, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; COM FOLHAS VERDES INTENSAS, AROMÁTICAS, DE TEXTURA TENRA E COLORAÇÃO UNIFORME; TENDO **PESO MÉDIO DE 150GR**; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	**MAÇO**	**240**	**R$ 8,25**	**R$ 1.980,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.964,40**

10 – ANDREI RESENDE COUTO, agricultor, portador do RG de nº 12748845-2 SESP-PR e do CPF de 098.347.129-01, residente e domiciliado na Est. Ass Paraná – 660 910118, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador do CAF de nº PR022025.01.002713663CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
65	ACEROLA: FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; FORMATO CARACTERÍSTICO; COLORAÇÃO VERMELHA A VERMELHO-INTENSA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA FIRME E SUCULENTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM RACHADURAS, AMASSAMENTOS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**550**	**R$ 16,08**	**R$8.844,00**
43	PIMENTA DOCE: VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE E MURCHO.	**KG**	**150**	**R$ 12,64**	**R$ 1.896,00**
32	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	**KG**	**360**	**R$ 9,10**	**R$ 3.276,00**
50	BERINJELA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA, TAMANHO MÉDIO PADRÃO, COMPACTA E FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHANTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, ISENTA DE MANCHAS, RACHADURAS, CORTES, MACHUCADOS OU AMASSADOS, NÃO MURCHA, BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	**KG**	**660**	**R$ 6,24**	**R$ 4.118,40**
30	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS	**KG**	**200**	**R$ 7,12**	**R$ 1.424,00**

	ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.				
60	**MAXIXE:** FRESCO, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FORMATO CARACTERÍSTICO, COM ESPÍCULOS ÍNTEGROS; COLORAÇÃO VERDE UNIFORME; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**150**	**R$ 12,94**	**R$ 1.941,00**
38	MELANCIA: MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	**KG**	**4.650**	**R$ 3,94**	**R$ 18.321,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$39.820,40**

11 – SANDRO PEREIRA DE FARIAS, agricultor, portador do RG de nº 35.592.777-9 SSP-SP e do CPF de 617.386.899-72, residente e domiciliado na Est. Scc Ian – 661 909320 - Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador do CAF de nº PR032023.01.000252079CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	COLORAU CASEIRO EM PÓ: FINO E HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**PCT**	**100**	**R$ 9,37**	**R$ 937,00**
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	**KG**	**200**	**R$ 5,31**	**R$ 1.062,00**
46	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) INGREDIENTES: FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 01 KG	**KG**	**200**	**R$ 68,33**	**R$ 13.666,00**
22	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA: BEM FORMADO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	**KG**	**130**	**R$ 7,04**	**R$ 915,20**
3	COUVE MANTEIGA: EM MAÇO DE 250 A 350G. FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, NÃO PODE CONTER DEFEITOS COMO: PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	**UND**	**300**	**R$ 4,31**	**R$ 1.293,00**
45	BATATA DOCE: ROSADA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 300 G), CASCA C/COLORAÇÃO ROSADA, POLPA C/COLORAÇÃO CREME, O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS DE PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO, MURCHO, PASSADO, FERIMENTO, BROTADO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA	**KG**	**100**	**R$ 5,66**	**R$ 566,00**
62	**INHAME:** FRESCO, DE PRIMEIRA; RAÍZES BEM DESENVOLVIDAS; FIRMES E INTACTAS; FORMATO CARACTERÍSTICO; CASCA ÍNTEGRA, LIMPA E SEM RACHADURAS; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, ESCURECIDAS OU COM ODOR ESTRANHO; ISENTO DE BROTAÇÕES, ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**400**	**R$ 9,51**	**R$ 3.804,00**
63	**CARÁ:** FRESCO, DE PRIMEIRA; RAÍZES BEM DESENVOLVIDAS; FIRMES E INTACTAS; FORMATO CARACTERÍSTICO; CASCA ÍNTEGRA, LIMPA E SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES; POLPA FIRME, SEM PARTES AMOLECIDAS, ESCURECIDAS OU COM ODOR ESTRANHO; ISENTO DE BROTAÇÕES, ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	**KG**	**400**	**R$ 9,06**	**R$ 3.624,00**
13	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	**KG**	**150**	**R$ 7,26**	**R$ 1.089,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 26.956,20**

12 – CICERO PASTOR DA SILVA, agricultor, portador do RG de nº 5.693.117-1 SESP-PR e do CPF de 815.314.439-15, residente e domiciliado na Est. Scc Svi – 661 119600 - Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador do CAF de nº PR032025.01.003327990CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFACE AMERICANA E CRESPA: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UND	1.500	R$ 4,54	R$ 6.810,00
25	MAÇÃ: NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	300	R$ 17,71	R$ 5.313,00
42	ALMEIRÃO: FRESCA, DE PRIMEIRA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DEVENDO SER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TENDO APROXIMADAMENTE 400GR; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	UNID	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
4	COENTRO - FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELADAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	50	R$ 3,20	R$ 160,00
5	CEBOLINHA VERDE: MAÇO, CONTENDO CEBOLINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 300G, SEM AS RAÍZES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICO.	MAÇO	250	R$ 3,07	R$ 767,50
28	MARACUJÁ AZEDO, EXTRA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100	R$ 17,66	R$ 1.766,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					R$ 15.911,50

13 - JAMESON ROBERSON SGORLON agricultor, portador do RG de nº 10.361.432-5SSP-PR e do CPF de 070.758.109-52, residente e domiciliado na Rua Espanha, Q V08 LT 01, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portador da CAF de nº PR052024.01.001578136CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	MANDIOCA: DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO DE 5KG OU 3KG.	KG	500	R$ 10,06	R$ 5.030,00
68	BOLO: DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASEIRO; SABORES VARIADOS; RECÉM-PREPARADO; COM ASPECTO, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; TEXTURA MACIA E UNIFORME; BEM ASSADO; SEM PARTES CRUAS, QUEIMADAS OU RESSACADAS; ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO INDESEJADA OU ODORES ESTRANHOS, ELABORADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS; UNIDADES E PESO A SEREM SOLICITADOS CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA E APROPRIADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	KG	355	R$ 27,29	R$ 9.687,95
12	ABACAXI: PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, CRISTA FECHADA, ESCAMAS GRANDES, DOCE E SUCULENTO, DE CERCA DE 1,2 A 1,5 KG. MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO LIVRE DE DEFEITO COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG DE CONTEÚDO ÚTIL.	KG	300	R$ 6,39	R$ 1.917,00
67	**TANGERINA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS; FIRMES E ÍNTEGROS; FORMATO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE; CASCA LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, LIMPA E ÍNTEGRA; COLORAÇÃO VERDE-ALARANJADA A ALARANJADA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA SUCULENTA, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	200	R$ 11,36	R$ 2.272,00
16	BATATA INGLESA: DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE PORTE MÉDIO A GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	1000	R$ 5,57	R$ 5.570,00
26	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPÉCTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	260	R$ 11,01	R$ 2.862,60
47	MUÇARELA FATIADA: QUEIJO TIPO MUÇARELA, DE ORIGEM DE LEITE DE VACA, COALHO, SAL E INGREDIENTES PERTINENTES PELA LEGISLAÇÃO, ELABORADO SOBRE INSPEÇÃO VETERINÁRIA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, NÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA, RÍGIDA, COR BRANCO-CREME. CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 FATIAS, FATIADOS NO DIA DA ENTREGA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, COM	KG	214	R$ 59,06	R$ 12.638,84

	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SEMANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA.				
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.978,39**

14 – CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA, agricultora, portadora do RG de nº 8.903.268-7 SSP-PR e do CPF de 040.303.579-11, residente e domiciliada na Est. Poeira – Estancia Vista Alegre - Rural, Município de Loanda/PR, Portador da CAF de nº PR032024.01.001230857CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
67	**TANGERINA:** FRESCA, DE PRIMEIRA; FRUTOS BEM DESENVOLVIDOS; FIRMES E ÍNTEGROS; FORMATO CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE; CASCA LISA OU LEVEMENTE RUGOSA, LIMPA E ÍNTEGRA; COLORAÇÃO VERDE-ALARANJADA A ALARANJADA, UNIFORME, CONFORME O ESTÁGIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO; POLPA SUCULENTA, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM AMASSAMENTOS, RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	3.500	R$ 11,36	R$ 39.760,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.760,00**

15 – LEONARDO SOBRAL ALVES, agricultor, portador do RG de nº 7.560.153-0, inscrito no CPF de n° 032.865.589-90, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz – QD 02 LT00, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR032024.01.001233752CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	BANANA NANICA: UVA CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITINDO ODOR OU SABOR AO ALIMENTO.	KG	4.000	R$ 6,17	R$ 24.680,00
26	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPÉCTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	1.200	R$ 11,01	R$ 13.212,00
18	BRÓCOLIS: PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UND	100	R$ 8,02	R$ 802,00
23	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UND	110	R$ 11,61	R$ 1.277,10
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.971,10**

16 – DEVANIR FONZAR, agricultora, portadora do RG de nº 3.843.542-6, inscrita no CPF de n° 528.164.439-49, residente e domiciliado na Est. Ian Sea – L25 Fazenda Santa Maria 664 3010000 – QD 02 LT00, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR092025.01.004123158CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	LIMÃO TAITI: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS DE SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU COM QUALQUER LESÃO.	KG	400	R$ 5,31	R$ 2.124,00
9	LIMÃO ROSA: DEVE TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO OU QUALQUER LESÃO.	KG	140	R$ 4,34	R$ 607,60
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 2.731,60**

17 – GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA, agricultor, portador do RG de nº 16.721.546-7, inscrito no CPF de n° 126.468.259-00, residente e domiciliado na Est. Poeira – Estancia Vista Alegre - Rural, Município de Loanda/PR, Portador da CAF de nº PR042025.01.003360255CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 20KG.	KG	8.800	R$ 4,13	R$ 36.344,00
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 36.344,00**

18 – ROGER DE BRITO ANDRADE, agricultor, portador do RG de nº 16.369.215-5, inscrito no CPF de n° 114.683.639-21, residente e domiciliado na Est. Vila Rural Santa Cruz – QD02 LT12, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Portadora da CAF de nº PR022026.01.004523141CAF; com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

48	CARNE BOVINA DIANTEIRA: SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	**KG**	**470**	**R$ 40,77**	**R$ 19.161,90**
49	CARNE BOVINA TRASEIRA SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE. A CARNE DEVE SER PROVENIENTE DE BOVINOS SELECIONADOS, COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, APRESENTANDO EXCELENTE MARMOREIO, MACIEZ E SABOR.	**KG**	**470**	**R$ 42,30**	**R$ 19.881,00**
VALOR MÁXIMO TOTAL:					**R$ 39.042,90**

Valor total a ser adquirido R$526.103,54 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Todos os proponentes apresentaram os documentos necessários, e estão aptos a entregar os gêneros alimentícios.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Publico - Credenciamento nº 003/2026, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Lei Federal nº 11.947/2009, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado, declarando vencedoras as empresas acima citadas e seus respectivos itens.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDRESSA XAVIER CATOSSI	***DAIANE DOS SANTOS GOMES***	***MARIANE ROMA GURSON FUZA***
Membro da Comissão	Agente de Contratação	Membro de Comissão

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:17606498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 007/2026
Chamamento 003/2026
Credenciamento 003/2026

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☒ Pessoa Física	**Nome: ALFONSO DOS SANTOS** **CPF nº:** 689.601.909-34 **Nome: MARIA ROSA DE ALMEIDA** **CPF nº:** 004.140.999-07 **Nome: MARIA LOURDES DE OLIVEIRA** **CPF nº:** 031.387.339-99 **Nome: CLARICE CHRIST** **CPF nº:** 005.871.239-90 **Nome: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA** **CPF nº:** 007.794.341-45 **Nome: SADI MACHADO DO COUTO** **CPF nº:** 661.293.119-15 **Nome: ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES** **CPF nº:** 453.314.649-04 **Nome: ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA** **CPF nº:** 031.396.099-22 **Nome: CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS** **CPF nº:** 106.121.209-29 **Nome: ANDREI RESENDE COUTO** **CPF nº:** 098.347.129-01 **Nome: SANDRO PEREIRA DE FARIAS** **CPF nº:** 617.386.899-72 **Nome: CICERO PASTOR DA SILVA** **CPF nº:** 815.314.439-15 **Nome: JAMESON ROBERSON SGORLON** **CPF nº:** 070.758.109-52 **Nome: CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA** **CPF nº:** 040.303.579-11 **Nome: LEONARDO SOBRAL ALVES** **CPF nº:** 032.865.589-90 **Nome: DEVANIR FONZAR** **CPF nº**528.164.439-49 **Nome: GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA** **CPF nº**126.468.259-00 **Nome: ROGER DE BRITO ANDRADE** **CPF nº**114.683.639-21
	☐ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME**	

	PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06/2020, COM RECURSOS DO PNAE, DURANTE O ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO	**R$ 526.103,54 (Quinhentos e vinte e seis mil, cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 06.001.12.306.0024.2031 - Manutenção da merenda escolar - ensino fundamental 06.001.12.306.0025.2114 - Manutenção da merenda escolar - creche 06.001.12.306.0025.2115 - Manutenção da merenda escolar - Pré-escola 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta Fontes:1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente 1902 - FNDE/Programa Nacional de alimentação escolar 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta Fontes:1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente 1902 - FNDE/Programa Nacional de alimentação escolar

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6133FBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP,** inscrita no
CNPJ/MF sob o nº **03.583.301/0001-83,** com sede na Rua Pavão, n.º 374, Centro, no Município de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato, representada por Kleber Antonio Tolomeu Tonin inscrito no CPF/MF sob o nº 023.175.569-42, residente e domiciliado no Município de Arapongas, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 063/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO CONTÍNUO E REUTILIZÁVEL, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE FORMA FACULTATIVA, DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FÉ –
PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64032	**ANDADOR ADULTO ARTICULADO REGULÁVEL 3 BARRAS** · Utilizado para treino da marcha fixa ou articulada. · Estrutura em alumínio, regulável em até 8 níveis de altura, dobrável e articulável. capacidade suportada: 130 kg. Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar. Dimensões aproximadas: comp 58,5 cm / Larg: 52,5 cm / alt: 75 a 95 cm. · Barras (3): 2 em aço carbono e 1 em alumínio. · Deve conter: Apoio de mão emborrachado e anatômico; ponteira de borracha antiderrapante. Característica 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	**INDAIA**	5	R$ 142,99	R$ 714,95
2	64033	**ANDADOR INFANTIL REGULÁVEL COM RODAS DIANTEIRAS** • Equipamento destinado ao treino da marcha com meio auxiliar, indicado para uso infantil em sessões de fisioterapia, reabilitação e suporte à deambulação. • Estrutura	UNID.	**INDAIA**	1	R$ 135,00	R$ 135,00

		confeccionada em alumínio de alta resistência, leve e durável, com regulagem de altura para melhor adaptação ao usuário. Possui ponteiras de borracha antiderrapante na parte inferior, dobrável e articulável para facilitar transporte e armazenamento. • O produto deverá ser fornecido acompanhado de duas rodas dianteiras, que devem obrigatoriamente integrar o conjunto, para uso opcional e de fácil remoção, permitindo ajuste conforme a necessidade terapêutica. • Capacidade máxima suportada: 80 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
6	64037	**CANELEIRA DE 2 KG** Tornozeleira profissional de 1kg cada – costuras reforçadas feitas com linha de alta resistência. Enchimento com granalha. Revestimento interno em pvc, não rasga e não vaza. Feita toda em capota marítima. Fechamento por velcro duplo. Produto profissional, alta durabilidade. Garantia mínima de 3 meses, contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.	PAR	**ARKTUS**	16	R$ 39,90	R$ 638,40
25	64076	**MINI BICICLETA FISIOTERAPIA EXERCITADOR ERGOMÉTRICA** • O mini ciclo ergômetro, é um equipamento para exercitar e reabilitar braços e pernas. • Possui ajuste de intensidade e monitor LCD multifunções. Composição: Aço e plástico ABS, pedais com tiras em borracha e pés antiderrapantes. • Acompanha a Mini Bike: chave de aperto, proteções nos pedais para evitar que os pés escapem durante o exercício e manual. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	**WCT**	2	R$ 149,00	R$ 298,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º A Contratada deverá atentar-se para as seguintes condições: I- Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

· Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;

· Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;

· Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;

· Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

II- Garantia e Assistência Técnica

· Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia, conforme descrição individual contido em cada item;

· A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;

· A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e anos subsequentes, de acordo com cada fabricante.

III- Segurança e Conformidade Técnica

· Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT, garantindo segurança operacional;

· Quando aplicável, os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA e acompanhados de manual técnico em português, garantindo conformidade com a regulamentação sanitária vigente e fornecendo informações claras para o uso seguro e adequado do equipamento.

IV- Manutenção Preventiva e Corretiva

· A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

· O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

V- Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos

· Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.786,35 (um mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º As entregas destinadas a **demais Secretarias ou unidades administrativas** serão realizadas nos endereços que vierem a ser indicados pela Administração **no ato da emissão da autorização de fornecimento**, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos, horários e condições estabelecidos para cada local.

§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornec edora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§7º A contratada deverá assegurar garantia mínima, conforme descrições individuais de cada item, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), conforme art. 101,

§1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico (se necessário), sem ônus para a Administração.

§8º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§9º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora Caren Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Os equipamentos deverão ser NOVOS, de primeiro uso, com FABRICAÇÃO RECENTE (preferencialmente no ano da entrega ou imediatamente anterior), possuir GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES e assistência técnica. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários ;

XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XIX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas**
do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 20 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP
Contratada

Gestora:
Nome: **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome: **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO**
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:02BCD747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.675016/0001-58,** com sede na Rua Souza Naves, n.º 1145, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato, representada por Rosa Ferreira Braga inscrita no CPF/MF sob o nº 016.892.629-66, residente e domiciliada no Município de Planaltina, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 063/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO CONTÍNUO E REUTILIZÁVEL, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE FORMA FACULTATIVA, DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	21654	**CADEIRA DE BANHO** Cadeira destinada ao uso em ambiente molhado, indicada para higiene pessoal de pacientes com mobilidade reduzida. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono ou alumínio com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou anodização, resistente à umidade. • Assento e encosto fabricados em polietileno ou PVC injetado de alta resistência, com superfície lisa, bordas arredondadas e furos para escoamento da água. • Capacidade Mínima De Peso 120 Kg. • Deve possuir apoio para braços fixos ou rebatíveis e apoio para pés articulável ou removível. • Equipada com rodízios dianteiros e traseiros (mínimo de 3" de diâmetro) sendo, no mínimo, dois com freio para segurança do usuário. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	DELLAMED	04	R$ 211,24	R$ 844.96

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º A Contratada deverá atentar-se para as seguintes condições:

I- Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:
- Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;
- Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;

- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;
- Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

II- Garantia e Assistência Técnica
- Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia, conforme descrição individual contido em cada item;
- A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;
- A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e anos subsequentes, de acordo com cada fabricante.

III- Segurança e Conformidade Técnica
- Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT, garantindo segurança operacional;
- Quando aplicável, os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA e acompanhados de manual técnico em português, garantindo conformidade com a regulamentação sanitária vigente e fornecendo informações claras para o uso seguro e adequado do equipamento.

IV- Manutenção Preventiva e Corretiva
- A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.
- O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

V- Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos
- Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 844,96 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º As entregas destinadas a **demais Secretarias ou unidades administrativas** serão realizadas nos endereços que vierem a ser indicados pela Administração **no ato da emissão da autorização de fornecimento**, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos, horários e condições estabelecidos para cada local.

§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§7º A contratada deverá assegurar garantia mínima, conforme descrições individuais de cada item, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), conforme art. 101, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico (se necessário), sem ônus para a Administração.
§8º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§9º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora Caren Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Os equipamentos deverão ser NOVOS, de primeiro uso, com FABRICAÇÃO RECENTE (preferencialmente no ano da entrega ou imediatamente anterior), possuir GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES e assistência técnica. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XIX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de fevereiro de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal
Nome: ***CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO***
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2 ___
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:450F7795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.238.455/0001-42,** com sede na Rua Professora Viero, n.º 1340, Madureira, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por Giovan Carlo Monegat inscrita no CPF/MF sob o nº 959.911.580-53, residente e domiciliada no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 063/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO CONTÍNUO E REUTILIZÁVEL, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE FORMA FACULTATIVA, DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FÉ –PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	64036	**CANELEIRA DE 1 KG** Tornozeleira profissional de 1 kg cada - costuras reforçadas feitas com linha de alta resistência. Enchimento com granalha. Revestimento interno em pvc, não deve rasgar e não vazar. Feita toda em capota marítima. Fechamento por velcro duplo. Produto profissional e de alta durabilidade. Garantia mínima de 3 meses, contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.	PAR	ARKTUS	06	R$ 32,89	R$ 197,34
7	64038	**CANELEIRA DE 3 KG** Tornozeleira profissional de 3 kg cada - costuras reforçadas feitas com linha de alta resistência. Enchimento com granalha. Revestimento interno em pvc, não rasga e não vaza. Feita toda em capota marítima. Fechamento por velcro duplo. Produto profissional, alta durabilidade. Garantia mínima de 3 meses, contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.	PAR	ARKTUS	12	R$ 49,99	R$ 599,88
8	64039	**CANELEIRA DE 4 KG** Tornozeleira profissional de 4 kg cada - costuras reforçadas feitas com linha de alta resistência. Enchimento com granalha. Revestimento interno em pvc, não rasga e não vaza. Feita toda em capota marítima. Fechamento por velcro duplo. Produto profissional, alta durabilidade. Garantia mínima de 3 meses, contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.	PAR	ARKTUS	02	R$ 68,99	R$ 137,98
9	64040	**DIGIFLEX - FORTALECEDOR DE DEDOS E PUNHO** Extensor Elástico para exercitar os Dedos - Especificações · Projetado Ergonomicamente para Manter a Mão na Posição Apropriada durante o Exercício. Feito de material de silicone de qualidade, elástico e durável. Melhora a	KIT	AAZ SAÚDE / 3 INTENSIDADES	05	R$ 42,34	R$ 211,70

		flexibilidade dos dedos, fortalece as mãos, pulso e previne a artrite. Kit com 3 peças de resistências leve, moderada e forte. Garantia mínima de 3 meses, contra defeitos de fabricação.					
10	64041	**DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL** • Disco é um equipamento de treinamento funcional, feito de material de alta resistência, e possui uma superfície texturizada e antiderrapante. Acompanha inflador. • Composição: Látex, Diversos Níveis De Inflagem, Superfície Antiderrapante, Pino Para Regulagem Do Ar, Peso Máximo Suportado: 120 Kg, Tamanho Com 35 Cm de Diâmetro. • Item incluso: 01 bomba para enchimento.	UNID	AAZ SAUDE/ COD DE + BOMBA	04	R$ 66,98	R$ 267,92

		Garantia mínima de 3 meses, contra defeitos de fabricação.					
11	64042	**FAIXAS ELÁSTICAS** Kit Faixa Elástica Thera Band para Fisioterapia e Pilates - Conjunto de 3 Faixas para Exercícios, Alongamento e Treino. Material: elastômero termoplástico, comprimento: 120cm – largura: 15cm • Intensidade – LEVE - 0,35mm - Resistência: 4,5 a 6,8 kg. • Intensidade - MÉDIO - 0,45mm - Resistência: 6,8 a 11 kg. • Intensidade - FORTE - 0,55mm - Resistência: 11 a 16 kg. Cada KIT com 3 Faixas em cores diferentes. Garantia mínima de 3 meses, contra defeitos de fabricação. Requisitos adicionais para fornecimento: • Declaração de conformidade: O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que cada faixa atende às resistências indicadas, é fabricada em material atóxico e seguro para uso em fisioterapia. • Normas aplicáveis: O produto deve atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade de materiais elastoméricos, conforme ABNT ou ISO quando pertinentes. • Embalagem e identificação: As faixas devem ser entregues em embalagem individual, identificadas por cor e intensidade, com informações claras sobre resistência nominal e fabricante.	KIT	AAZ SAUDE/ 3 INTENSIDADES	27	R$ 41,33	R$ 1.115,91
15	34562	**HALTER EMBORRACHADO - 1 KG** Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestido	PAR	WJ FUNDIDOS	3	R$ 28,01	R$ 78,03

		com vinil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Forma: redondo / Contendo um par. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.					
17	34564	**HALTER EMBORRACHADO - 3 KG** Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestido com vinil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Forma: redondo / Contendo um par. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.	PAR	WJ FUNDIDOS	03	R$ 89,00	R$ 267,00
18	64046	**HALTER EMBORRACHADO - PESO 4 KG** Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestido com vinil PVC, camada impermeável, protegido contra oxidação e impacto. Forma: redondo / Contendo um par. Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância	PAR	WJ FUNDIDOS	09	R$ 118,00	R$ 1.062,00

		máxima de ± 5% do valor nominal informado.					
19	64070	**KIT FUNCIONAL - CONTENDO: CONES, BARREIRAS, PRATOS E ESCADA DE AGILIDADE.** - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos. - 5 Barreiras Desmontáveis (15 peças de 30 cm). - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos. - 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros.	KIT	AAZ SAÚDE / CÓD. CNB + CHINÊS + CÓD. ESC	08	R$ 180,19	R$ 1.441,52

		CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS • 5 níveis para colocação de barreira. • Medidas aproximadas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 cm. **BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE** O Kit contém; - 05 Barreiras Desmontáveis de 90 cm. - 15 Barras de polipropileno de 30 cm. - 05 Mini Bandeiras Sinalização. - Material: Polipropileno. • Medidas aproximadas: - Comprimento: 90 cm - Diâmetro: 1,9 cm. **PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês)** • Medidas aproximadas: Altura: 5 cm; Diâmetro Base: 19 cm; Diâmetro Topo: 5 cm. • Contém: 10 unidades. **ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO** • Possui 10 Degraus reforçados – tiras em polipropileno com costuras reforçadas (para evitar lesões). • Dimensões do aproximadas: - Comprimento: 5 Metros. - Largura Total: 50 cm. - Largura fita externa: 2,5 cm.					

		Garantia mínima: 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.					
21	64072	**KIT MINI BANDS - FAIXAS ELÁSTICAS COM 4 INTENSIDADES** (Leve, Médio, Forte e Extraforte) Kit composto por 04 (quatro) faixas elásticas tipo Mini Bands, em formato circular (fechado), confeccionadas em látex de alta resistência, com diferentes níveis de resistência progressiva. Utilizadas em atividades de fisioterapia, reabilitação física, treinamento funcional e exercícios terapêuticos de força e mobilidade. • Formato: faixas elásticas em formato de anel contínuo (loop), modelo "mini band", sem emendas, leves e portáteis. • Material: 100% látex natural de alta durabilidade, flexível, atóxico, com resistência à tração e ao uso repetido. • Composição do kit: 04 faixas com resistências distintas, com identificação por cores ou marcações visuais distintas, conforme os seguintes níveis de intensidade: - Leve – resistência aproximada de 2,3 kg a 4,5 kg. - Médio – resistência aproximada de 6,8 kg a 14 kg. - Forte – resistência aproximada de 9 kg a 16 kg. - Extraforte – resistência aproximada de 14 kg a 20 kg. • Dimensões aproximadas de cada faixa: - Circunferência total: 50 cm a 60 cm (aproximadamente 10" a 12" dobrada). - Largura: entre 5 cm e 6 cm. - Espessura variável, de acordo com a intensidade.	KIT	MBFIT/ 4 INTENSIDADES	32	R$ 13,99	R$ 447,68

		• Aplicações: exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação ortopédica, treino funcional, fisioterapia neuromuscular, propriocepção e alongamento de membros superiores e inferiores. • Características adicionais: material resistente à umidade, de fácil higienização (limpeza com pano úmido e sabão neutro), reutilizável e não aderente à pele durante o uso. • Acondicionamento: fornecido em embalagem individual ou estojo com as 4 faixas, contendo identificação do fabricante ou importador, número do lote e instruções básicas de uso. Garantia mínima: 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Requisitos adicionais para fornecimento: • Declaração de conformidade: O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que cada faixa atende às resistências indicadas, é fabricada em material atóxico e seguro para uso em fisioterapia. • Normas aplicáveis: O produto deve atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade de materiais elastoméricos, conforme ABNT ou ISO quando pertinentes. • Embalagem e identificação: As faixas devem ser entregues em embalagem individual, identificadas por cor e intensidade, com informações claras sobre resistência nominal e fabricante.					
22	64073	**KIT SUPER BAND – ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – 4 NÍVEIS DE**	KIT	AAZ SAUDE/ 4 INTENSIDADES	12	R$ 149,89	R$ 1.798,68
		RESISTÊNCIA Descrição Técnica: Kit com 04 (quatro) faixas elásticas contínuas, utilizadas para exercícios de alongamento, resistência progressiva, fortalecimento muscular, reabilitação funcional, mobilidade articular e condicionamento físico. Recomendado para uso profissional em fisioterapia, reabilitação motora e treinamentos funcionais. • Composição do kit: 04 unidades de faixas					

		elásticas fechadas, com resistências distintas e progressivas: - 01 faixa de resistência leve; - 01 faixa de resistência média; - 01 faixa de resistência forte; - 01 faixa de resistência extra forte. • Material: látex natural ou borracha termoplástica de alta elasticidade e durabilidade, com resistência à tração e ao uso contínuo, não rompível sob uso terapêutico adequado. • Formato: contínuo (circular), modelo "super band", sem emendas. • Dimensões aproximadas (por faixa). • Comprimento: de 100 cm a 105 cm (circunferência total). - Largura variável conforme intensidade (por exemplo: leve = ~1,3 cm | extra forte = ~4,5 cm) o Espessura: mínima de 0,4 cm. • Identificação visual: cada faixa deve possuir diferenciação visível de intensidade, por cor, etiqueta, gravação ou outro meio de identificação clara. • Finalidade: indicado para reabilitação ortopédica e neuromuscular, exercícios de resistência progressiva, fisioterapia funcional e treinamento de força em					

		diferentes grupos musculares. • Higienização: lavável com pano úmido e sabão neutro. • Acondicionamento: fornecido em embalagem resistente, preferencialmente tipo sacola ou estojo, com identificação do produto e fabricante. • Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Requisitos adicionais para fornecimento: • Declaração de conformidade: O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que cada faixa atende às resistências indicadas, é fabricada em material atóxico e seguro para uso em fisioterapia. • Normas aplicáveis: O produto deve atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade de materiais elastoméricos, conforme ABNT ou ISO quando pertinentes. • Embalagem e identificação: As faixas devem ser entregues em embalagem individual, identificadas por cor e intensidade, com informações claras sobre resistência nominal e fabricante.					
23	64074	**MAGIC CIRCLE** • Anel flexível para pilates com revestimento em EVA, aproximadamente 36 cm de diâmetro, com pegadores antiderrapantes, ideal para fisioterapia e exercícios. Com certificado do INMETRO. Garantia mínima: 3 (três) meses contra defeitos de fabricação	UNID.	AAZ SAUDE/ COD AP	06	R$ 30,00	R$ 180,00

24	64075	**MEIA BOLA SUÍÇA 60CM COM ALÇAS E BOMBA** • Tipo: meia bola inflável (modelo BOSU) com base rígida e superfície emborrachada com pés antiderrapantes. • Material: cúpula fabricada em látex ou PVC de alta resistência e durabilidade, atóxico, antiderrapante e de fácil higienização, base em material rígido e resistente (ABS ou equivalente). • Diâmetro da cúpula inflável: aproximadamente 60 cm. • Altura inflada aproximada: entre 22 cm e 25 cm. • Capacidade de carga: mínimo de 120 kg. • Acessórios inclusos: - 02 (duas) alças extensoras emborrachadas com empunhadura anatômica e antiderrapante, fixadas lateralmente na base. - 01 (um) inflador manual com bico adaptador, compatível com a válvula da cúpula inflável. • Características adicionais: superfície superior com textura antiderrapante para maior segurança durante o uso, estrutura estável e segura para utilização em clínicas de fisioterapia, academias e unidades de saúde. • Indicação de uso: reabilitação neuromotora, treino de equilíbrio e propriocepção, exercícios de força com instabilidade, coordenação motora e condicionamento físico funcional. Garantia mínima: 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	AAZ SAUDE/ COD MB	04	R$ 282,73	R$ 1.130,92
26	64077	**MINI JUMP CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL** • Material da Estrutura do Produto: Aço Carbono. • Material do Suporte: Borracha Injetada, Material da Lona do Produto:	UNID.	AAZ SAUDE/ 32 MOLAS	07	R$ 240,00	R$ 1.680,00

		Sannet Emborrachado 2.000 Fios. Modelo do Produto: Mini Jump Trampolim Funcional. • Peso Máximo Suportado: 150 kg; Modelo de Amortecimento: Molas, com Certificação do INMETRO. • Quantidade mínima de molas: 32 molas. Garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação.					
		ÓCULOS DE PROTEÇÃO					

27	64078	**PARA TERAPIA COM LASER** Óculos de segurança destinados à proteção ocular do profissional de saúde e do paciente durante procedimentos com equipamentos de laser terapêutico. Construídos com armação em nylon de alta resistência e flexibilidade, equipados com lentes em policarbonato com tratamento anti-risco. Devem proporcionar proteção contra luz de alta intensidade, radiação infravermelha e raios UVA e UVB, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis. • Proteção obrigatória para os comprimentos de onda de 660 nm (vermelho), 850 nm (infravermelho próximo) e 904 nm (infravermelho), com densidade óptica adequada e comprovada em certificado emitido pelo fabricante, devendo ser compatível com os equipamentos de laser terapêutico atualmente em uso na Unidade de Fisioterapia. • Deverão possuir registro na ANVISA e contar com assistência técnica no Estado do Paraná e garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UNID.	FMOLD / ÓCULOS	05	R$ 140,00	R$ 700,00

29	64080	**SUPORTE AÉREO DE PAREDE PARA ARMAZENAMENTO DE BOLAS DE EXERCÍCIO** Descrição Técnica: Estrutura metálica tipo rack de parede, destinada ao armazenamento e organização de bolas utilizadas em exercícios terapêuticos e fisioterapêuticos, com a finalidade de otimizar o espaço físico da unidade de fisioterapia. • Material: estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática (ou similar com proteção anticorrosiva), resistente à umidade e ao uso contínuo. • Instalação: fixação aérea (em parede), com parafusos, buchas e suporte reforçado, garantindo segurança e estabilidade da estrutura. • Capacidade mínima: suportar, de forma segura, no mínimo 06 (seis) bolas terapêuticas simultaneamente, de diferentes tamanhos. • Compatibilidade de tamanhos de bolas: deve acomodar bolas com diâmetros variando entre 12 cm e 70 cm (aproximadamente 5" a 27,5"). • Estrutura ajustável: largura ajustável entre 40 cm e 70 cm, com tubo telescópico ou sistema equivalente que permita variação conforme o volume e diâmetro das bolas. • Comprimento total do suporte: mínimo de 200 cm (aproximadamente 78,7"). • Requisitos de segurança: estrutura estável, com acabamento sem rebarbas ou pontas cortantes, que não ofereça risco aos usuários ou servidores. • Acessórios inclusos: deve ser fornecido com todos os componentes necessários à fixação e ao funcionamento (buchas, parafusos, suporte de apoio e kit de instalação). • Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. • Entrega e instalação: o equipamento deverá ser entregue montado ou com montagem in loco, incluindo instalação completa e segura na parede da unidade de fisioterapia indicada pela Administração Pública.	UNID.	VAGALUMY / SBV-01	10	R$ 169,75	R$ 1.697,50

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º A Contratada deverá atentar-se para as seguintes condições: I- Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

· Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;

· Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;

· Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;

· Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

II- Garantia e Assistência Técnica

· Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia, conforme descrição individual contido em cada item;

· A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;

· A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e anos subsequentes, de acordo com cada fabricante.

III- Segurança e Conformidade Técnica

· Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT, garantindo segurança operacional;

· Quando aplicável, os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA e acompanhados de manual técnico em português, garantindo conformidade com a regulamentação sanitária vigente e fornecendo informações claras para o uso seguro e adequado do equipamento.

IV- Manutenção Preventiva e Corretiva

· A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

· O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

V- Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos

· Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 13.013,90 (treze mil, treze reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º As entregas destinadas a **demais Secretarias ou unidades administrativas** serão realizadas nos endereços que vierem a ser indicados pela Administração **no ato da emissão da autorização de fornecimento**, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos, horários e condições estabelecidos para cada local.
§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§7º A contratada deverá assegurar garantia mínima, conforme descrições individuais de cada item, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), conforme art. 101, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico (se necessário), sem ônus para a Administração.
§8º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§9º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora Caren Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Os equipamentos deverão ser NOVOS, de primeiro uso, com FABRICAÇÃO RECENTE (preferencialmente no ano da entrega ou imediatamente anterior), possuir GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES e assistência técnica. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XIX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da

Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a
publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Porta l de

Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de fevereiro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B959E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TREVENZA SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.613.526/0001-27,** com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2775, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato, representada por **PAULA BUSATO CARDOSO** inscrita no CPF/MF sob o nº 038.004.259- 20, residente e domiciliada no Município de Curitiba, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 063/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO CONTÍNUO E REUTILIZÁVEL, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE FORMA FACULTATIVA, DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	64071	**KIT HAND GRIP – FORTALECEDOR DE MÃOS E DEDOS – COMPOSTO POR 5 PEÇAS** Kit de acessórios terapêuticos para reabilitação e fortalecimento das mãos, punhos, dedos e antebraços, utilizado em sessões de fisioterapia motora e exercícios de reeducação funcional, especialmente em pacientes com limitações musculares, pós- operatórios ou em processos de reabilitação neuromuscular. • Composição mínima do kit: 05 (cinco) itens distintos voltados ao fortalecimento e exercício de mãos e dedos, podendo incluir: - Hand grip ajustável (resistência variável); - Extensor de dedos (elástico ou em silicone). - Anel de resistência (EVA ou silicone). - Bola de exercício para mãos (soft ou terapêutica). - Pino de preensão ou pinça para fortalecimento de pinça lateral e polpa digital. • Material dos componentes: silicone, borracha termoplástica, plástico ABS ou materiais equivalentes, resistentes, duráveis e atóxicos, próprios para uso terapêutico. • Resistência: itens com variações progressivas ou ajustáveis de resistência (leve, média e forte), adequados a diferentes níveis de força e recuperação funcional. • Ergonomia: todos os itens devem apresentar design anatômico, com empunhadura confortável, seguros ao uso contínuo e fácil manuseio por pacientes com limitações motoras. • Indicação de uso: fortalecimento muscular, coordenação motora fina, mobilidade articular, reabilitação de mãos e punhos, tratamento de doenças como artrite, síndrome do túnel do carpo,	Kit	ENVOLST	07	R$ 87,77	R$ 614,39

		AVC, entre outros. • Características adicionais: produtos laváveis, reutilizáveis e de fácil higienização. • Embalagem: embalagem individual ou coletiva contendo os 5 itens, devidamente identificada com nome do produto, fabricante ou importador e número do lote. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º A Contratada deverá atentar-se para as seguintes condições: I- Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

· Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;

· Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;

· Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;

· Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

II- Garantia e Assistência Técnica

· Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia, conforme descrição individual contido em cada item;

· A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;

· A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e anos subsequentes, de acordo com cada fabricante.

III- Segurança e Conformidade Técnica

· Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT, garantindo segurança operacional;

· Quando aplicável, os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA e acompanhados de manual técnico em português, garantindo conformidade com a regulamentação sanitária vigente e fornecendo informações claras para o uso seguro e adequado do equipamento.

IV- Manutenção Preventiva e Corretiva

· A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

· O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

V- Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos

· Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 614,39 (seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º As entregas destinadas a **demais Secretarias ou unidades administrativas** serão realizadas nos endereços que vierem a ser indicados pela Administração **no ato da emissão da autorização de fornecimento**, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos, horários e condições estabelecidos para cada local.

§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§7º A contratada deverá assegurar garantia mínima, conforme descrições individuais de cada item, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), conforme art. 101, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico (se necessário), sem ônus para a Administração.

§8º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§9º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora Caren Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Os equipamentos deverão ser NOVOS, de primeiro uso, com FABRICAÇÃO RECENTE (preferencialmente no ano da entrega ou imediatamente anterior), possuir GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES e assistência técnica. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XIX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de fevereiro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
TREVENZA SOLUCOES LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:
1_____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:27B9ABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.545.693/0001-88,** com sede na Rua Berilo, nº 57,Jardim Santa Helena, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **EDINHO ANTONINI** inscrita no CPF/MF sob o nº 046.141.469- 45, residente e domiciliada no Município de Marialva, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 063/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO CONTÍNUO E REUTILIZÁVEL, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE FORMA FACULTATIVA, DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FÉ –PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	31960	**TATAME E.V.A. 1,00 X 1,00 ESPESSURA DE 30MM COLORIDAS** • Placa de E.V.A. de 1,00m x 1,00m e 30 mm de espessura, para absorção de	Unid.	DUBFLEX	204	R$ 90,00	R$ 18.360,00

		alto impacto, indicado para atividades físicas, com bordas. Material antiderrapante, isolante térmico, atóxico e antialérgico, impermeável, alta durabilidade, encaixe perfeito nas bordas, leve e fácil de carregar, fácil higienização. • Vermelho, Azul, Verde, Laranja, Lilás (cores sugeridas). Com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º A Contratada deverá atentar-se para as seguintes condições: I- Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:

· Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;

· Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;

· Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;

· Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

II- Garantia e Assistência Técnica

· Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia, conforme descrição individual contido em cada item;

· A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;

· A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e anos subsequentes, de acordo com cada fabricante.

III- Segurança e Conformidade Técnica

· Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT, garantindo segurança operacional;

· Quando aplicável, os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA e acompanhados de manual técnico em português, garantindo conformidade com a regulamentação sanitária vigente e fornecendo informações claras para o uso seguro e adequado do equipamento.

IV- Manutenção Preventiva e Corretiva

· A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.

· O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

V- Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos

· Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º As entregas destinadas a **demais Secretarias ou unidades administrativas** serão realizadas nos endereços que vierem a ser indicados pela Administração **no ato da emissão da autorização de fornecimento**, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos, horários e condições estabelecidos para cada local.

§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§7º A contratada deverá assegurar garantia mínima, conforme descrições individuais de cada item, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), conforme art. 101,§1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico (se necessário), sem ônus para a Administração.

§8º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§9º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora Caren Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Os equipamentos deverão ser NOVOS, de primeiro uso, com FABRICAÇÃO RECENTE (preferencialmente no ano da entrega ou imediatamente anterior), possuir GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES e assistência técnica. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XIX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato,seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:
Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de fevereiro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
E ANTONINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1
Nome:
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:33142B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.382.705/0001-53,** com sede na Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 15 D, Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **GIANCARLO MALVEZZ GULLA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.542.119-12, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 063/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO CONTÍNUO E REUTILIZÁVEL, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE FORMA FACULTATIVA, DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	64043	**HALTER EM EVA 1 A 2 KG PARA HIDROGINÁSTICA** Halter flutuante destinado a atividades de hidroginástica, fisioterapia aquática e reabilitação física, especialmente em piscinas. Indicado para exercícios de resistência e fortalecimento muscular em meio aquático. • Material: fabricado em EVA (etileno acetato de vinila) de alta densidade, resistente à água, não tóxico, com superfície macia ao toque e acabamento arredondado, isento de arestas ou rebarbas. • Dimensões aproximadas: comprimento total de 35 cm, com diâmetro dos discos de aproximadamente 10 cm. • Peso funcional estimado: entre 1 kg e 2 kg de resistência aquática (peso real fora da água geralmente inferior). • Formato: composto por barra central com empunhadura ergonômica e discos flutuantes nas extremidades, formando estrutura semelhante a um halter tradicional. • Empunhadura: anatômica e antiderrapante, confortável para uso prolongado, adequada ao uso por diferentes tipos de usuários	PAR	DUCA	9	R$ 39,63	R$ 356,67

		(adultos). • Características adicionais: leve, flutuante e com alta resistência ao cloro e à água, sem absorção hídrica, não deforma com o uso contínuo em ambiente aquático. • Indicação de uso: exclusivo para atividades aquáticas, como hidroginástica, fisioterapia aquática e reabilitação em piscina. • Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.					
13	64044	**HALTER EM EVA 2 A 3 KG PARA HIDROGINÁSTICA** Halter flutuante destinado a atividades de hidroginástica, fisioterapia aquática e reabilitação física, especialmente em piscinas. Indicado para exercícios de resistência e fortalecimento muscular em meio aquático. • Material: fabricado em EVA (etileno acetato de vinila) de alta densidade, resistente à água, não tóxico, com superfície macia ao toque e acabamento arredondado, isento de arestas ou rebarbas. • Dimensões aproximadas: comprimento total de 35 cm, com diâmetro dos discos de aproximadamente 14 cm. • Peso funcional estimado: entre 2 kg e 3 kg de resistência aquática (peso real fora da água geralmente inferior). • Formato: composto por barra central com empunhadura ergonômica e discos flutuantes nas extremidades, formando estrutura semelhante a um halter tradicional. • Empunhadura: anatômica e antiderrapante, confortável para uso prolongado, adequada ao uso por diferentes tipos de usuários (adultos). • Características adicionais: leve, flutuante e com alta resistência ao cloro e à água, sem absorção hídrica, não deforma com o uso contínuo em ambiente aquático. • Indicação de uso: exclusivo para atividades aquáticas, como hidroginástica, fisioterapia aquática e reabilitação em piscina. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.	PAR	DUCA	5	R$ 54,63	R$ 273,15
14	64045	**HALTER EM EVA 3 A 4 KG PARA HIDROGINÁSTICA** Halter flutuante destinado a atividades de hidroginástica, fisioterapia aquática e reabilitação física, especialmente em piscinas. Indicado para exercícios de resistência e fortalecimento muscular em meio aquático. • Material: fabricado em EVA (etileno acetato de vinila) de alta densidade, resistente à água, não tóxico, com superfície macia ao toque e acabamento arredondado, isento de arestas ou rebarbas. • Dimensões aproximadas: comprimento total de 35 cm, com diâmetro dos discos de aproximadamente 19 cm. • Peso funcional estimado: entre 3 kg e 4 kg de resistência aquática (peso real fora da água geralmente inferior). • Formato: composto por barra central com empunhadura ergonômica e discos flutuantes nas extremidades, formando estrutura semelhante a um halter tradicional. • Empunhadura: anatômica e antiderrapante, confortável para uso prolongado, adequada ao uso por diferentes tipos de usuários (adultos). • Características adicionais: leve, flutuante e com alta resistência ao cloro e à água, sem absorção hídrica, não deforma com o uso contínuo em ambiente aquático. • Indicação de uso: exclusivo para atividades aquáticas, como hidroginástica, fisioterapia aquática e reabilitação em piscina. Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante atestando que o peso do equipamento está dentro da tolerância máxima de ± 5% do valor nominal informado.	PAR	DUCA	5	R$ 78,80	R$ 394,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º A Contratada deverá atentar-se para as seguintes condições:

I- Critérios de Sustentabilidade

Os equipamentos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, incluindo:
-Eficiência energética, com selo Procel ou equivalente;
- Tecnologias de baixa emissão de carbono e consumo otimizado de energia;
- Embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo o impacto ambiental;
- Logística reversa para descarte de embalagens e resíduos eletrônicos.

II- Garantia e Assistência Técnica
- Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia, conforme descrição individual contido em cada item;
- A assistência técnica deverá disponibilizar suporte remoto e presencial para resolução de falhas;
- A empresa deverá garantir a reposição de peças durante todo o período de garantia e anos subsequentes, de acordo com cada fabricante.

III- Segurança e Conformidade Técnica
- Os equipamentos deverão possuir certificação conforme normas ABNT, garantindo segurança operacional;
- Quando aplicável, os itens deverão estar devidamente registrados na ANVISA e acompanhados de manual técnico em português, garantindo conformidade com a regulamentação sanitária vigente e fornecendo informações claras para o uso seguro e adequado do equipamento.

IV- Manutenção Preventiva e Corretiva
- A empresa deverá garantir, durante o período de garantia, manutenção preventiva e corretiva.
- O plano de manutenção incluirá inspeções periódicas, calibração e substituição de peças defeituosas, evitando paralisações nos serviços de saúde.

V- Acessórios Inclusos para Equipamentos Específicos

- Os equipamentos listados deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento pleno, conforme as especificações técnicas nos descritivos de cada item.

§3º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 1.023,82 (mil e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, identificada na solicitação do item, na Rua Ponta Grossa, 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º As entregas destinadas a **demais Secretarias ou unidades administrativas** serão realizadas nos endereços que vierem a ser indicados pela Administração **no ato da emissão da autorização de fornecimento**, devendo o fornecedor observar rigorosamente os prazos, horários e condições estabelecidos para cada local.

§3º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§4º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§5º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§6º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§7º A contratada deverá assegurar garantia mínima, conforme descrições individuais de cada item, contados a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), conforme art. 101, §1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo peças, mão de obra e deslocamento técnico (se necessário), sem ônus para a Administração.

§8º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§9º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora Andrea Thomazella Biazon, matrícula nº 200731, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, à servidora Caren Rodrigues Torres Cordeiro, Matrícula: 201257, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
IV Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Os equipamentos deverão ser NOVOS, de primeiro uso, com FABRICAÇÃO RECENTE (preferencialmente no ano da entrega ou imediatamente anterior), possuir GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES e assistência técnica. O fornecedor deverá apresentar, no momento da entrega, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XVI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XVII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XIX Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10301.0016.2.183.33.90.30.00.00.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após à apresentação e aceite da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 25 de fevereiro de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2 _____
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:66DA2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 052/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$106.851,10 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
3 - 3.3.90.36.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
446 - 3.3.90.30.00.00	33072	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.003		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
21.003.08.244.0017.2.217		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
631 - 3.3.90.32.00.00	1002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
640 - 3.1.50.43.00.00	1002	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.000,00
644 - 3.3.90.30.00.00	33935	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.2.239		APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
795 - 3.3.90.39.00.00	33815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.451,10
795 - 3.3.90.39.00.00	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
27		SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO FAMILIAR	
27.002		DIRETORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	
27.002.14.244.0022.2.274		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	
1052 - 3.3.90.30.00.00	1002	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
Total Suplementação:			106.851,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos quatro dias do mês de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8D355E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 053/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2025 de 26/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$174.069,14 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
421 - 3.3.90.14.00.00	1026	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
422 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
434 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
447 - 3.3.90.32.00.00	1026	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
460 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
493 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
515 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.2.239		APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR	
795 - 3.3.90.39.00.00	31815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69,14
Total Suplementação:			174.069,14

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.3 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	9.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	145.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	20.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	69,14
Total da Receita:	174.069,14

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos quatro dias do mês de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:78BE0E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 10/2026***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GENTE SEGURADORA S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SEGURO VEÍCULO ARGO - PLACA – UBD-3I02 SEGURO VEÍCULO ARGO - PLACA – UBD-3I02 CHASSI 9BD358AGUTYR05113 Renavan 01468492451 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida.			UN	1,00	613,18	613,18
5	1	SEGURO VEÍCULO STRADA ULTRA - PLACA UAZ9E67 SEGURO VEÍCULO STRADA ULTRA - PLACA – UAZ9E67 CHASSI 9BD281BMYT9991470 Renavan 01466263285 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida.			UN	1,00	720,16	720,16
6	1	SEGURO VEÍCULO STRADA VOLCANO CD AT 2025/2026 SEGURO VEÍCULO STRADA VOLCANO CD AT 2025/2026 CHASSI : 9BD281BLPTYBE1741 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida.			UN	1,00	933,57	933,57
7	1	SEGURO VEÍCULO STRADA VOLCANO CD AT 2025/2026 SEGURO VEÍCULO STRADA VOLCANO CD AT 2025/2026 CHASSI:9BD281BLPTYBF9484 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida.			UN	1,00	933,57	933,57
8	1	SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL - PLACA SEB-4E31 SEGURO VEÍCULO AUTOMÓVEL - PLACA – SEB-4E31 CHASSI 9BGEP76B0PB185020 Renavan 01330756328 Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00; Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00; Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00;			UN	1,00	771,27	771,27

		Assistência 24 horas - sem limite de guincho; Táxi ilimitado, Carro Reserva (30 dias), Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;						
9	1	SEGURO RCO ÔNIBUS - PLACA UBA-5J18, ano/modelo 2025/2026 MARCOPOLO SEGURO RCO ÔNIBUS - PLACA UBA-5J18, ano/modelo 2025/2026 MARCOPOLO VOLARE Chassi: 93PB84936TC103679 Renavan: 01466422624 Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00.			UN	1,00	3.554,47	3.554,47
10	1	SEGURO RCO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER: UAU-4I98 SEGURO RCO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER: UAU-4I98 Ano/Modelo: 2025/2026, Renavan: 01463722963 Chassi: 93YF62S06TJ243571Danos materiais e corporais causados aos passageiros transportados: Mínimo de R$ 800.000,00.			UN	1,00	4.198,79	4.198,79
TOTAL								11.725,01

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SEGURO VEÍCULO ONIBUS PLACA UBA- 5J18 ANO/MODELO 2025/2026 SEGURO VEÍCULO ÔNIBUS - PLACA UBA-5J18, ano/modelo 2025/2026 MARCOPOLO VOLARE Chassi: 93PB84936TC103679 Renavan: 01466422624 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;			UN	1,00	1.900,00	1.900,00
3	1	SEGURO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER: UAU-4I98			UN	1,00	1.900,00	1.900,00
TOTAL								3.800,00

SEGUROS SURA S/A.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEÍCULO AMBULÂNCIA - PLACA - RHA-9J01 Ano/Modelo: 2020/2021 Chassi: 3C6DFVBK6ME520199, Renavan: 01258567390 Coberturas a serem contratadas: Casco: Fipe 100% em caso de perca total, colisão, incêndio, roubo e furto; Danos Materiais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Corporais causados a Terceiros: Mínimo R$ 200.000,00 Danos Morais causados a Terceiros: mínimo R$ 20.000,00 Morte ou Invalidez por passageiro: Mínimo R$ 10.000,00 Assistência 24 horas - sem limite de guincho Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Franquia reduzida;			SR	1,00	1.485,00	1.485,00
TOTAL								1.485,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 17.010,01 (Dezessete Mil e Dez Reais e Um Centavo), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:BAC6546B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 35

DECRETO 35/2025
De 03 de março de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 626.620,35 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 626.620,35 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2125	Educação em Tempo Integral	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1631	00547-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	25.790,91
	SUBTOTAL	25.790,91
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada e Média complexidadel -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3791	00391-SESA PR - MCA - EXAMES E CONSULTAS RESOLUÇÃO 544/2025	46.395,63
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4132	00325-Emendas de Comissão - Dep. Giacobo - Inc. Atençao Primaria à Saúde - PAP	254.433,81
	SUBTOTAL	300.829,44

10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	626.620,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
00325	Emendas de Comissão - Dep. Giacobo - Inc. Atençao Primaria à Saúde - PAP	254.433,81
00391	SESA PR - MCA - EXAMES E CONSULTAS RESOLUÇÃO 544/2025	46.395,63
00547	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	25.790,91
	TOTAL	626.620,35

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7BA5580D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais e Itens Decorativos para as Festividades de Páscoa 2026.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

L F B LOPES NATAL ARTES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coelho escondendo M (com 3,75m) Produzidos em estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. Mangueira luminosa led, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, visualização 360o, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 1 ou 2 metros, 220v.			UN	1,00	4.352,80	4.352,80
1	2	Coelho luminoso com cesta (com 3,50m). Produzidos em estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. Mangueira luminosa led, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, visualização 360o, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 1 ou 2 metros, 220v.			UN	1,00	4.400,00	4.400,00
1	3	Coelho P (com 1,50m). Produzidos em estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. Mangueira luminosa led, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, visualização 360o, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 1 ou 2 metros, 220v.			UN	1,00	948,00	948,00
1	4	photoface luminoso de coelho segurando um ovo, preenchido com cordão de pisca LED (com 1,95m altura). Produzidos em estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. Os cordões de lâmpadas led são blindados, cordão com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Mangueira luminosa led, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, visualização 360o, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 1 ou 2 metros, 220v.			UN	1,00	5.598,00	5.598,00
1	5	Carrinho de ovos (com 2,0m altura x 0,80m de largura x 1,50m profundidade). Produzidos em estrutura metálica robusta de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, com pontos de fixação no chão chumbados e/ou estaiados. Mangueira luminosa led, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, visualização 360o, cobertura em PVC com filtro UV, 13mm de			UN	1,00	7.296,50	7.296,50

		diâmetro, com possibilidade de corte a cada 1 ou 2 metros, 220v.						
1	6	Coelho PVC com cesta de ovos com display em PVC 15mm, envelopado com adesivo vinil linha prime, com impressão digital de alta qualidade para ambiente externo com suporte para fixação em metalon galvanizado, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos. (com 2,0m alt).			UN	1,00	3.327,00	3.327,00
1	7	coelho segurando ovo colorido, com display em PVC 15mm, envelopado com adesivo vinil linha prime, com impressão digital de alta qualidade para ambiente externo com suporte para fixação em metalon galvanizado, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos. (com 2,0m alt).			UN	1,00	3.400,00	3.400,00
TOTAL								**29.322,30**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:21F65EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESAS - MÊS 02/2026

Exercício de 2026
Período de: Janeiro a Fevereiro
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Mês Fim: 2; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Consolidado: N; Mês Início: 1; Colunas: CLP; Listar despesas orçamentárias por: NPO - Versão: 62 de 28/01/2026 08:21:13

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.711,33	91.711,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.422,66
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	15.590,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.590,92
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	17.031,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.031,42
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.671,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,34
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.961,90	31.856,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.818,87
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00	961,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,11
Total:	**97.573,23**	**158.823,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.396,32**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:027B7E47

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 02/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | Exercício de 2026
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido)) | Período de: Fevereiro à Fevereiro
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS; Exercício: 2026; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 2; Listar recursos e deduções: N; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: E; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Mês Início: 2; Tipo de Período: NO - Versão: 55 de 30/01/2026 19:19:10

Receita	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	10.535,13	21.070,26	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	9.820,02	19.640,04	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	9.656,51	19.313,02	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	628,93	859,57	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	8.414,45	12.820,66	0,00	0,00
ISS A REPASSAR PESSOAS JURÍDICAS	0,00	133,95	267,90	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	195.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**234.188,99**	**523.971,45**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:9E35D663

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS - MÊS 02/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Demonstrativo das Diárias Concedidas — **Período:** 01/02/2026 **até** 28/02/2026

Nº NE.	Data Empenho	Valor	Nº Diária	Beneficiário	Finalidade	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtdade
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
25	02/02/2026	2.231,70	1	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: NORMAS, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO NA ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	03/02/2026	06/02/2026	3,800
26	02/02/2026	2.231,70	2	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: NORMAS, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO NA ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	03/02/2026	06/02/2026	3,800
27	02/02/2026	2.231,70	3	CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: NORMAS, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO NA ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	03/02/2026	06/02/2026	3,800
28	02/02/2026	2.231,70	4	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: NORMAS, RESPONSABILIDADES E AVALIAÇÃO NA ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 03,04,05 E 06 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	03/02/2026	06/02/2026	3,800
32	09/02/2026	2.231,70	5	RAFAEL SILVA DE AZEVEDO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO "TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES: A REESTRUTURAÇÃO DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE DECORRENTES DA ADPF 854/STF E SEUS EFEITOS PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS", PROMOVIDO PELA EMPRESA DE GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A SER REALIZADO DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2.026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	10/02/2026	13/02/2026	3,800
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
47	24/02/2026	1.468,23	6	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR NO CURSO: "TCE/PR CONCECTA-DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA", PROMOVIDO PELO TRIBINAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO DIAS 258 E 26 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	24/02/2026	26/02/2026	2,500
48	24/02/2026	1.468,23	7	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR NO CURSO: "TCE/PR CONCECTA-DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA", PROMOVIDO PELO TRIBINAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO DIAS 258 E 26 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	24/02/2026	26/02/2026	2,500
49	24/02/2026	1.468,23	8	CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR NO CURSO: "TCE/PR CONCECTA-DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA", PROMOVIDO PELO TRIBINAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO DIAS 258 E 26 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	24/02/2026	26/02/2026	2,500
50	24/02/2026	1.468,23	9	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR NO CURSO: "TCE/PR CONCECTA-DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA", PROMOVIDO PELO TRIBINAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA, A SER REALIZADO DIAS 258 E 26 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	24/02/2026	26/02/2026	2,500
Valor Entidade:		**17.031,42**							
Valor Total:		**17.031,42**							

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
..389-**	***.***.059-**	***.***.649-**
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:A2F96BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 098 DE 2026

DECRETO Nº 098/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 14.225,71 (quatorze mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), destinado a devolução de Saldos de Convênios, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 32042 Código Local 33042 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - 61º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO - Exercícios Anteriores	515,99
Fonte TCE 32042 Código Local 32042 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - 61º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO	12,69
Fonte TCE 32049 Código Local 33049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - SHOW REVEILLON 2025 - Exercícios Anteriores	277,79
Fonte TCE 32049 Código Local 32049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - SHOW REVEILLON 2025	292,07
Fonte TCE 32050 Código Local 33050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURISTICOS 2025 - Exercícios Anteriores	11.070,47
Fonte TCE 32050 Código Local 32050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURÍSTICOS 2025	1.196,71
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 32020 Código Local 33020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - Exercícios Anteriores	340,81
Fonte TCE 32020 Código Local 32020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	4,72
Fonte TCE 32032 Código Local 33032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA - Exercícios Anteriores	507,43
Fonte TCE 32032 Código Local 33032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA	7,03
	Total do Credito Autorizado	**14.225,71**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 32020 Código Local 33020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO - Exercícios Anteriores	340,81
Fonte TCE 32032 Código Local 33032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA - Exercícios Anteriores	507,43
Fonte TCE 32042 Código Local 33042 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - 61º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO - Exercícios Anteriores	515,99
Fonte TCE 32049 Código Local 33049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - SHOW REVEILLON 2025 - Exercícios Anteriores	277,79
Fonte TCE 32050 Código Local 33050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURÍSTICOS 2025 - Exercícios Anteriores	11.070,47
	Total do Superávit Financeiro	**12.712,49**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 32020 Código Local 32020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.0.04.32.00.00.00. CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	4,72
Fonte TCE 32032 Código Local 33032 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.0.04.57.00.00.00. CONVÊNIO Nº 278-2025 SECID - CAMINHÃO PLATAFORMA	7,03
Fonte TCE 32042 Código Local 32042 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.0.04.58.00.00.00. CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	12,69
Fonte TCE 32049 Código Local 32049 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.0.04.60.00.00.00. CONVÊNIO SETU - SHOW REVEILLON 2025	292,07
Fonte TCE 32050 Código Local 32050 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.01.1.0.04.61.00.00.00. CONVÊNIO SETU - EVENTOS TURÍSTICOS 2025	1.196,71
	Total do Excesso de Arrecadação	**1.513,22**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**14.225,71**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5C51DD7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 015 DE 2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 309.632,15 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 510 Código Local 3510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 3510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	66.060,36
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
Fonte TCE 510 Código Local 3510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	50.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	4.638,46
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
Fonte TCE 32060 Código Local 32060 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 072/2026 SETU - FESTIVAL DE PESCA DO JAÚ 2026	95.000,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32055 Código Local 32055 Fonte Padrão 1017.12.02.01.02	CONVÊNIO Nº 2218/2025 SECID - CONTAINERS DE LIXO	70.000.00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	3.933,33
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**309.632,15**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a ao cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e de utilização do Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 510	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Anterior	136.060,36

Código Local 3510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00		
Fonte TCE 32026 Código Local 32026 Fonte Padrão 1050.99.99.00.00	FUNDO MUNICIPAL ESPORTES - FME	4.638,46
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	3.933,33
	Total do Superávit Financeiro	144.632,15
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 32060 Código Local 32060 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 072/2026 SETU - FESTIVAL DE PESCA DO JAÚ 2026	95.000,00
Fonte TCE 32055 Código Local 32055 Fonte Padrão 1017.12.02.01.02	Receita 2.4.2.2.54.0.1.35.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 2218/2025 SECID - CONTAINERS DE LIXO	70.000.00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	165.000,00
	TOTAL GERAL DESTE DECRETO	**309.632,15**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:13F24F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 62/2026

DECRETO Nº 62/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 176.521,53 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 176.521,53 (Cento e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
461	00501-Alienacao de bens	48.864,10
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
471	00501-Alienacao de bens	52.657,43
	SUBTOTAL	**101.521,53**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
540	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1831	00859-TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
	TOTAL	**176.521,53**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL	45.000,00
	TOTAL	**45.000,00**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Alienacao de bens	101.521,53
	TOTAL	**101.521,53**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 04 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:63FD97A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 27/26

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 27/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
M A DE SOUZA - CONSTRUCAO - ME	628197	RUA CAMPO GRANDE, 1005 JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE	15.XXX.XXX.XXXX-59
IRINEU J. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL	6110454	AV. HIGIENOPOLIS, 88 JD. HIGIENOPOLIS	26.XXX.XXX.XXXX-44
ADRIANO RAMOS SODRE	6110333	RUA MONTE ALTO, 1724 JD. DAS TORRES	26.XXX.XXX.XXXX-93
M J BATISTA CONSTRUCOES EIRELI - ME	6110989	RUA GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 66 CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA	28.XXX.XXX.XXXX-08
F. WEMEISTER CORDEIRO - EMPREITEIRA	6111628	RUA XAVANTINO, 1495 CONJ. RES.SARANDI-I	30.XXX.XXX.XXXX-42
GESSO NOVA ERA LTDA - ME	6109892	AV. OCTAVIO COLLI, 342 JD. CASTELO	24.XXX.XXX.XXXX-10
AMORIM - SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	6113425	RUA PROJETADA B (PQ. DA GAVEA), 123 PARQUE DA GAVEA	35.XXX.XXX.XXXX-34
ADIEL NUNES	630434	RUA NOVA ANDRADINA, 1712 JD. ESPERANCA III PT	21.XXX.XXX.XXXX-32
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	630468	RUA CAMAPUA, 235 PQ RES BELA VISTA	21.XXX.XXX.XXXX-25
FWL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME	630985	RUA DOS PINHEIROS, 755 JD. MONTE REY	22.XXX.XXX.XXXX-53
VANDERLEI PEREIRA	627680	RUA DOS MOTORISTAS, 495 PQ. SAO PEDRO	13.XXX.XXX.XXXX-62
OSMAR AQUINO DA COSTA - REFORMAS - ME	6111348	AV. AMAMBAI, 939 PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE	29.XXX.XXX.XXXX-94
SCARPIM AUTO AR LTDA - ME	630384	RUA BOLIVIA, 274 JD. NOVO CASTELO	21.XXX.XXX.XXXX-84
GRAZIELA CRISTINA VALERIO	628981	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1121 JARDIM ANA ELIZA - NUCLEO - B	18.XXX.XXX.XXXX-91
VIVIANE DA SILVA OILESBURY	628788	RUA BARAO DE MAUA, 1296 JD. IMPERIAL	17.XXX.XXX.XXXX-60
RB CREDI SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA	6111975	RUA MIRIAM SATIMI IIDA, 329 JD. MONTE LIBANO	30.XXX.XXX.XXXX-33
H.N AUTO MECANICA E AUTO PECAS LTDA	6113307	AV. OCTAVIO COLLI, 342 JD. CASTELO	35.XXX.XXX.XXXX-99
CARLOS MESSIAS LOREDO	517699	AV. DEPUTADO BORSARI NETTO, 841 JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE	830.XXX.XXX-91

Paço Municipal, 03 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas Decreto 294/2025

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador de Alvará e Fiscalização Decreto 142/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:0DD088E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 28/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 28/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	364584	7	22	JD. NOVO BERTIOGA
JAQUENILSON DOS SANTOS PINAS	366013	14	21	JD. NOVO BERTIOGA
EDUARDO WESLEI GOMES SANTOS	6939	21	34	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
ALEXANDRE HOMERO BORGES DA SILVA	252603	71A	71A	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
ESPOLIO DE ADAO BATISTA DO NASCIMENTO	2135	5	37	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
MONOLUX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	349232	16	4	PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	210560	6	1	JD. CRUZEIRO
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392967	48	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392602	25	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ADRIANO APARECIDO EGEA DA SILVA	400429	77	3A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SANT'ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	311588	9	8	PQ. RES. SANTANA
ESPOLIO DE NAIR CALDEIRA DA SILVA OLIVEIRA	255009	2	10	CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	316890	14	8	JD. MONTE REY
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	429750	5	1	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	431080	13	4	JD. NOVA SARANDI III

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CNPJ
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	9-21370	79.XXX.XXX.XXXX-75

Paço Municipal, 03 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS	*ELISANGELA RUELA*
Diretor de Departamento Administração de Receitas	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 294/2025	Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:BE57CBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 28/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 28/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	364584	7	22	JD. NOVO BERTIOGA
JAQUENILSON DOS SANTOS PINAS	366013	14	21	JD. NOVO BERTIOGA
EDUARDO WESLEI GOMES SANTOS	6939	21	34	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
ALEXANDRE HOMERO BORGES DA SILVA	252603	71A	71A	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
ESPOLIO DE ADAO BATISTA DO NASCIMENTO	2135	5	37	CHACARAS AEROPORTO NUCLEO A-B
MONOLUX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	349232	16	4	PQ.RES.BELA VISTA 2º PARTE
IMOBILIARIA JARDIM LOS ANGELES LTDA	210560	6	1	JD. CRUZEIRO
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392967	48	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392602	25	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ADRIANO APARECIDO EGEA DA SILVA	400429	77	3A	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SANT'ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	311588	9	8	PQ. RES. SANTANA
ESPOLIO DE NAIR CALDEIRA DA SILVA OLIVEIRA	255009	2	10	CJ.RESID VALE AZUL II (DOIS)
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	316890	14	8	JD. MONTE REY
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	429750	5	1	JD. NOVA SARANDI III
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	431080	13	4	JD. NOVA SARANDI III
CONTRIBUINTE	**CADASTRO AVULSO**	**CNPJ**		
EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA	9-21370	79.XXX.XXX.XXXX-75		

Paço Municipal, 03 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:1E6EC5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 30/26

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n°30/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
J V VIGNOTO & CIA LTDA	309311	7	12	RESIDENCIAL SAO JOSE
J V VIGNOTO & CIA LTDA	340383	11	6	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
J V VIGNOTO & CIA LTDA	340910	16	5	RESID. SAO JOSE II (DOIS)
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355062	1	14	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355950	4	22	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355941	4	21	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355526	3	9	JD. DAS TORRES
MONOLUX CONSTRUCOES CIVIS LTDA	338656	20	9	PQ.RES.BELA VISTA
KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	365297	10	20	JD. NOVO BERTIOGA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363952	5	16	JD. NOVO BERTIOGA
MARIA APARECIDA MEDEIRO	373052	24C	12	JD. MONTE REY
MARIA JOSE BATISTA RIBEIRO SANTOS	314692	2	8	JD. MONTE REY
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	431280	14	9	JD. NOVA SARANDI III
CONSTRUTORA E IMOBILIARIA EXPANSAO LTDA	310611	4	8	PQ. RES. SANTANA

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
CAMILA COELHO DA SILVA	4-30694	100.XXX.XXX-92

Paço Municipal, 03 de Março de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas Decreto 294/2025

ELISANGELA RUELA
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:5793773D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, CNPJ 10.955.575/0001-11** com endereço na AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por TANIA KIYOKO YAMADA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 604.418.361-00, com domicilio na RUA BELO HORIZONTE, 622 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 64/2025, objetivando a **Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios de cozinha, novos, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica incluído à Ata de Registro de Preços nº 265/2025 o Item do Lote 087, conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 087 - Lote 087	1	57403	FREEZER VERTICAL 539 LITROS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITAS consumo de Energia A (menos 25% de consumo); Tipo de Alimentação: Disponível nas voltagens 110V.Altura Externa:186,0cm; Largura Externa: 67,5cm; Profundidade/comprimento Externa: 85cm; Tipo Selo Inmetro: segurança; Cor: Branco.	GELOPAR	UNID	4,00	6.400,00	25.600,00

CLAUSULA TERCEIRA: Sendo assim, fica aditivado a Ata de Registro de Preços, o valor de R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 265/2025 de 17/07/2025.

Terra Rica-Pr, 03/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EEE87AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026 À 21/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP – CNPJ N° 04.486.774/0001-25.

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL (CLILINDRO DE 6 A 10M³)					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	5.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10M³	30,00	150.000,00
V A L O R T O T A L				**R$ 150.000,00**	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL (CILINDRO DE 1 A 3M³)					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	48,00	7.200,00
3	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	115,00	11.500,00
V A L O R T O T A L				**R$ 18.700,00**	

LOTE 03 - GÁS INDUSTRIAL					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,00	2.800,00
5	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	85,00	1.700,00
6	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	35,00	1.050,00
V A L O R T O T A L				**R$ 5.550,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ R$ 174.250,00 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 04/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ N° 17.676.642/0001-08.

LOTE 04 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	HAOXI	219,50	1.097,50
9	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	11,49	57,45
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	20,52	102,60
11	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	83,50	417,50
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	88,50	442,50
13	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	HAOXI	53,50	267,50
					TOTAL	2.385,05

Valor total registrado para o fornecedor: R$ R$ 2.385,05 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 04/03/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 57.394.275/0001-74.

LOTE 04 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GLV	283,68	1.418,40
					TOTAL	1.418,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ R$ 1.418,40 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 04/03/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 57.394.275/0001-74.

LOTE 04 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	63,00	315,00
					TOTAL	315,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 04/03/2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1FF4405A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA – EPP - CNPJ N° 04.486.774/0001-25

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL (CLILINDRO DE 6 A 10M³)					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10M³	30	150.000,00
V A L O R T O T A L				R$ 150.000,00	

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL (CILINDRO DE 1 A 3M³)					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	48,00	7.200,00

3	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	115,00	11.500,00
V A L O R T O T A L				**R$ 18.700,00**	

LOTE 03 - GÁS INDUSTRIAL					
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	28,00	2.800,00
5	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	85,00	1.700,00
6	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	35,00	1.050,00
V A L O R T O T A L				**R$ 5.550,00**	

Valor total para o fornecedor: R$ 174.250,00 (Cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ N° 17.676.642/0001-08

LOTE 04 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	HAOXI	219,50	1.097,50
9	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	11,49	57,45
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	20,52	102,60
11	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	83,50	417,50
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	88,50	442,50
13	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	HAOXI	53,50	267,50
					TOTAL	2.385,05

Valor total para o fornecedor: R$ 2.385,05 (Dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 57.394.275/0001-74

LOTE 04 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GLV	283,68	1.418,40
					TOTAL	1.418,40

Valor total para o fornecedor: R$ 1.418,40 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 37.955.443/0001-46

LOTE 04 - DEMAIS MATERIAIS

ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	63,00	315,00
					TOTAL	315,00

Valor total para o fornecedor: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0C151347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR 001/2026 EDITAL 001/2026

CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR 001/2026
EDITAL 001/2026

Normatiza e organiza processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná, conforme estabelece o Decreto Municipal nº060/2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ**, considerando que a administração escolar da rede municipal de ensino será exercida pautada nos princípios da Gestão Democrática, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 060/2026, e no uso das atribuições conferidas por este decreto, torna pública a realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná**, na forma deste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para organização e realização do **processo de nomeação de direção de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná**, para a gestão 2026/2027, para os seguintes estabelecimentos de ensino:

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Instituição	**Número de Alunos**
CMEI ARACI DOS SANTOS CORDEIRO	37
CMEI MARIA JOANA PRESTES	185
CMEI PROF GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA	65
ESCOLA ELZA MARIA DE CASTRO BAHR	19
ESCOLAS MUNICIPAIS	
Instituição	**Número de Alunos**
EM PROFESSORA ABIGAIL CANDIDO KRASOTA	504
ERM MARQUES DE ABRANTES	101
ESCOLA ELZA MARIA DE CASTRO BAHR	47

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COMISSÃO LOCAL

A comissão organizadora e executora do presente processo é composta pelos seguintes servidores:
Bruno Jackson de Melo Angelo, matrícula 955, Procurador do Município;
Margarida Eliane Berticelli, matrícula 241, técnica em Ensino Fundamental;
Ezulina Aparecida Burkner Ribeiro, matrícula 383, membro Conselho Municipal de Educação.

A comissão organizadora designará em cada estabelecimento de ensino 3 (três) servidores para compor a comissão local.

Não poderão integrar a Comissão Local:
I – candidatos inscritos no processo de nomeação;
II – servidores que possuam vínculo de parentesco, até o segundo grau, com candidatos inscritos;
III – servidores que atuem formalmente na campanha de qualquer candidato.
§1º Verificada situação de impedimento ou suspeição, caberá à Comissão Organizadora proceder à substituição do membro.

A comissão local deverá:
organizar a campanha de apresentação dos Planos de Ação e Metas no estabelecimento de ensino, dentro do prazo estipulado neste edital;
acompanhar o candidato na exposição de seu Plano de Ação e Metas nas salas de aula e na reunião geral a ser agendada pela referida comissão;
viabilizar, de forma isonômica, a divulgação do material de apresentação dos Planos de Ação e Metas dos candidatos nos canais institucionais da escola, garantindo igualdade de condições entre os participantes.
fiscalizar os materiais gráficos e visuais utilizados pelos candidatos;
organizar a consulta pública no dia definido neste edital;
preparar a listagem de votação com os nomes e CPFs dos aptos a votarem;
preparar as cédulas de votação com rubrica dos membros da comissão no verso da cédula;
colher a assinatura de todos os votantes na lista de presença;
contabilizar os votos;
elaborar a ata final com os resultados e eventuais intercorrências;
manter diálogo com a comissão organizadora, dirimindo dúvidas e dando ciência dos atos desenvolvidos ao longo do processo.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Para efeito de organização e execução deste edital será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	**PERÍODO**
Divulgação do Edital	05/03/26
Prazo para impugnação do Edital ou Pedido de esclarecimento	Até 10/03/26
Divulgação do resultado referente a impugnação	13/03/26
Inscrição dos candidatos a ocupar a função de Diretor(A)	09 a 13/03/26
Homologação das inscrições com publicação destas	16/03/26
Prazo para interposição de Recursos referente às inscrições	17/03/26
Divulgação e publicação dos resultados dos Recursos	19/03/26
Período paraapresentação de Plano de Ação e Metas	20 a 25/03/26
Realização da consulta pública por meio de votação	26/03/26
Prazo para recurso sobre o resultado da consulta pública	30/03/26
Período de análise de eventual recurso protocolado na SME	31/03/26
Divulgação e homologação dos resultados da consulta pública	01/04/26
Nomeação dos novos Diretores pelo Poder Executivo	02/04/26

Todos os atos do processo de nomeação, incluindo inscrições, homologações, resultados e decisões de recursos, serão divulgados no site oficial do Município de Tunas do Paraná e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

A comissão organizadora confirmará o cronograma do processo de nomeação que consta neste edital, podendo retificá-lo, se houver fundamentada necessidade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO

O processo de nomeação de diretores **de estabelecimentos municipais de ensino de Tunas do Paraná** se dará em 2 (duas) etapas:
Avaliação de Mérito e Desempenho;
Consulta Pública à comunidade;

A primeira etapa de **Avaliação de Méritos e Desempenho** será realizada por meio da análise de documentos que deverão comprovar os títulos e o histórico profissional dos candidatos, sendo vedado ao candidato participar do processo de nomeação em mais de um estabelecimento simultaneamente;

Assim, para concorrer ao cargo de direção, os interessados deverão apresentar, preliminarmente, os seguintes requisitos:
Requerimento online preenchido no através do link: http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/
Comprovar, por cópia comum do histórico da graduação e do diploma (frente e verso), o título de **graduação superior em pedagogia**;
Comprovar, por documentos fidedignos, possuir 5 (cinco) anos de docência no magistério;
Comprovar, por documentos fidedignos, pertencer ao Quadro Geral Municipal;
Comprovar, por documentos fidedignos, que atuou, efetivamente, nos últimos 18 (dezoito) meses, no estabelecimento de ensino onde pretende candidatar-se;
Comprovar, por cópia comum do certificado de pós graduação, possuir curso de especialização em Gestão Escolar;
Comprovar, por meio de atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, que **não possui antecedentes que o desabone** a exercer a função pleiteada;
Concordar, por meio de declaração, em cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e participar das capacitações ofertadas e sugeridas pela SME **(Anexo I**);
Apresentar no ato de inscrição seu **Plano de Ação e Metas** para a instituição de ensino que pretende dirigir **(Anexo II)**;
Os documentos deverão ser enviados exclusivamente através do link http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ no prazo estipulado neste edital.
A não entrega dos documentos comprobatórios implicará na eliminação automática do candidato;

A segunda etapa do processo será de **Consulta Pública à Comunidade Escola,** que se dará da seguinte forma:
A **Consulta à Comunidade Escolar** será processada por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido qualquer voto por representação;
Terão direito de votar:
os pais ou responsáveis legais perante a escola, sendo que cada pai ou responsável terá direito a apenas um voto, mesmo que possuam dois ou mais filhos na instituição de ensino;
os servidores públicos em exercício na instituição de ensino, sendo que os servidores públicos que possuam duas matrículas ou, ainda, que possuam filhos na instituição, terão direito a apenas um voto;
O processo de consulta à Comunidade Escolar somente será válido com a participação mínima dos segmentos:
pais/responsáveis – mínimo de 20%; e
servidores públicos – mínimo de 40%.
Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto acima, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.
Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.
Caso a instituição de ensino não realize o processo de indicação, por falta de candidatos, a Secretaria Municipal da Educação designará como Diretor um profissional efetivo do Magistério da rede municipal, devendo este, no prazo de 6 (seis) meses, frequentar curso de qualificação para Diretores.

Encerrada a votação, a Comissão Local procederá imediatamente à apuração pública dos votos.
§1º Serão considerados válidos os votos atribuídos diretamente aos candidatos.
§2º Serão considerados votos em branco aqueles em que não houver marcação de candidato.
§3º Serão considerados votos nulos aqueles que apresentarem mais de uma marcação ou qualquer identificação que comprometa o sigilo do voto.
§4º O resultado da apuração será registrado em ata e encaminhado à Comissão Organizadora.

DA CAMPANHA DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E METAS À COMUNIDADE ESCOLAR

A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas, visando a consulta pública para nomeação de diretores de estabelecimentos de ensino da rede municipal de Tunas do Paraná-PR possuirá as seguintes regras:
A campanha dos candidatos à direção dos estabelecimentos públicos de ensino do Município de Tunas do Paraná-PR deverá pautar-se pela divulgação e pela discussão do respectivo Plano de Ação e Metas para a gestão da Escola/CMEI.
Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.
Não será permitido a participação de pessoas alheias à comunidade escolar na campanha dos candidatos, tais como: líderes religiosos, figuras políticas, artistas, membros de associações comunitárias/partidos/sindicatos, ONGs, etc.
Será vedado qualquer tipo de abuso do poder econômico, conforme tipificado pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
A campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas ocorrerá nos dias 23/03/2026
Os candidatos poderão:
Realizar apresentações de até 5 (cinco) minutos nas em salas de aula do estabelecimento para distribuir materiais gráficos aos alunos, a fim de que estes possam levá-los para os pais;
realizar uma apresentação de até 20 (vinte) minutos em reunião (presencial ou virtual), destinada a apresentar seu Plano de Ações e Metas a pais, professores e demais servidores da instituição. Reunião esta, a ser convocada pela comissão local, fora do horário de aula;
produzir vídeos de até 5 (cinco) minutos, bem como materiais gráficos em geral, sobre o Plano de Ação e Metas, para serem enviados pelo grupo de Whatsapp do estabelecimento de ensino (até dois envios diários de cada candidato durante o período de campanha, a ser postado por membro da comissão local, o qual verificará se estes não ferem as regras estabelecidas neste edital, antes de realizar a postagem);

Durante a campanha de apresentação de Plano de Ação e Metas são vedadas:
atividades de campanha fora do tempo e padrão estipulado pela Comissão Organizadora;
distribuição de quaisquer brindes;
propaganda de caráter político-partidário;
remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;
ameaças, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas neste Edital acarretará, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Tunas do Paraná, as seguintes sanções aos candidatos habilitadas:
advertência escrita, no caso previsto nos incisos I e II do item 15;
suspensão da campanha, quando houver a reincidência das condutas previstas nos incisos I e II do item 15, até a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);
suspensão da campanha, quando da conduta do nos inciso III do item 15 por dois dias, podendo ser reiniciada quando da assinatura de TAC; e
exclusão do processo eleitoral corrente nos casos previstos nos incisos IV e V do item 15.

As sanções previstas na nos incisos IV do item 16 desta norma serão aplicadas pela Comissão Organizadora.

Das sanções aplicadas pela Comissão Organizadora, caberá pedido de reconsideração junto à Secretaria Municipal de Educação

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital serão tratados pela Comissão Organizadora, que terá prerrogativa para dirimi-los ou encaminhá-los para a Procuradoria Geral do Município;

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração
Anexo II – Plano de ação
Anexo IV – Cédula de votação
Anexo V – Lista de presença
Anexo VI – Ata de ocorrência
Anexo VII – Ata final

Este edital entrará em vigor após sua aprovação pela comissão organizadora e publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Editais 01/24 e 02/24.

Tunas do Paraná, 04 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO	***EMILY M. SANTOS NASCIMENTO***
Prefeito	Secretária de Educação

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula n. _____, profissional de educação efetivo no **Município de Tunas do Paraná**, lotada (o) no CMEI/EM _____, venho, por meio deste **DECLARAR** que, caso seja nomeado(a) diretor(a) do referido estabelecimento de ensino, **concordarei** com o **exercício da dedicação exclusiva**, com jornada de 40h semanais, bem como com a **participação nas capacitações** ofertadas pela SME, além de evidenciar esforços para **implementar as políticas de desenvolvimento educacional** do município, com o necessário respeito à autonomia pedagógica da instituição.

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do requerente

Anexo II

PLANO DE AÇÃO E METAS

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI: _____
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Breve descrição da situação do estabelecimento:
Descrição Pedagógica:

Descrição da Infraestrutura:

AÇÕES E METAS
Para que nossa escola tenha um bom desempenho pedagógico e gerencial é necessário definir:

OBJETIVOS: Quais os objetivos a atingir;

AÇÕES: Quais ações são necessárias para a conquista dos objetivos;

QUEM: Quais pessoas farão parte dessas ações;

]RESULTADOS: O que se espera ao final das ações.

Exemplo:

Objetivos	**Ações**	**Quem**	**Resultados**
Pedagógicos			
Administrativos			
Infraestrutura			
Financeiro			

Outras considerações

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura da/o candidata/o

Anexo IV

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

CÉDULA DE VOTAÇÃO	
Fazer um X ao lado do nome da sua candidata	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O A	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O B	
INSERIR NOME DA/O CANDIDATA/O C	

Anexo V

MODELO DE LISTA DE PRESENÇA

NOME	FUNÇÃO / PAIS / RESPONSÁVEL	CPF	ASSINATURA

Data: _____/_____/_____

Nome e assinatura dos membros da Comissão Local:

Anexo VI

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

OCORRÊNCIA

Decisão da Comissão

ANEXO VII

MODELO DE ATA FINAL COM RESULTADOS

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

Resultado da Consulta Pública

Eleitores Aptos:
Eleitores que compareceram:

Votos recebidos pelos candidatos
Candidato A:
Candidato B:
Candidato C:
Votos em branco:
Votos nulos:
CANDIDATO INDICADO PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Tunas do Paraná-PR, _____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:81322FFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1046 DE MRÇO DE 2026

LEI Nº 1046 DE MRÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação, requisitos, critérios de designação, atribuições e forma de cálculo das Funções Gratificadas e Gratificações no âmbito do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.000, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina as Funções Gratificadas (FG) e as Gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da Administração Pública e o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei:

I - Função Gratificada (FG) é a designação temporária atribuída a servidor ocupante de cargo efetivo para o desempenho de atribuições adicionais de direção, chefia, coordenação, supervisão ou assessoramento, com retribuição pecuniária transitória, sem criação de cargo e sem alteração do cargo efetivo de origem;

II - Gratificação é vantagem pecuniária vinculada a encargo temporário e específico, responsabilidade adicional formalmente atribuída ou condição objetiva de trabalho, nos termos desta Lei.

§1º É vedada a utilização de FG ou gratificação como mecanismo de aumento remuneratório desvinculado de atribuições/encargos objetivamente previstos nesta Lei.

§2º A percepção de FG ou gratificação não gera direito adquirido e não se incorpora ao vencimento, salvo hipótese expressa em lei específica.

Art. 3º A designação para o exercício de Função Gratificada e para o percebimento das gratificações previstas nesta Lei constitui ato discricionário da autoridade competente, observado o interesse público e os requisitos e limites estabelecidos nesta Lei.

§1º A designação é de natureza precária, podendo ser revogada ou cessada a qualquer tempo (ad nutum), por necessidade do serviço, sem gerar direito adquirido e sem incorporação aos vencimentos.

§2º O exercício de tarefas ordinárias ou acessórias inerentes às atribuições do cargo efetivo, tais como apoio técnico eventual, não gera direito automático ao percebimento de Função Gratificada ou gratificação.

§3º O pagamento de Função Gratificada ou gratificação depende obrigatoriamente de ato formal de designação (Portaria) e de comprovação do efetivo exercício do encargo adicional, na forma desta Lei.

Art. 4º Para fins de cálculo nesta Lei, considera-se Piso Municipal o valor do nível 1 da tabela de vencimentos vigente definido em Lei municipal específica aplicável no respectivo exercício.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

Seção I
Da criação, níveis, quantitativos e cálculo

Art. 5º Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Funções Gratificadas previstas no ANEXO II desta Lei.

Art. 6º O valor da Função Gratificada corresponderá à aplicação do fator previsto no ANEXO II sobre o Piso Municipal vigente.

Art. 7º As atribuições legais de cada FG constam do ANEXO I desta Lei, descritas de forma clara, objetiva e compatível com funções de direção/chefia/assessoramento, vedado o uso para atividades meramente técnicas, operacionais ou burocráticas.

Seção II
Dos requisitos e do ato de designação

Art. 8º A designação para Função Gratificada dependerá de:

I - compatibilidade entre o perfil do servidor e as atribuições da FG;

II - existência formal e funcionamento regular da unidade/estrutura em que a FG será exercida, conforme organograma vigente do Município (Lei Ordinária Municipal nº 995, de 11 de dezembro de 2024, e alterações posteriores);

III - ato administrativo específico, contendo obrigatoriamente:

a) identificação do servidor;

b) denominação e nível da FG;

c) unidade de exercício;

d) fundamento legal;

e) descrição sucinta das atribuições a serem exercidas, com remissão ao ANEXO I.

Art. 9º A designação para as Funções Gratificadas de COORDENADOR e SUPERVISOR pressupõe o exercício de competências decisórias e de poder hierárquico sobre a unidade administrativa ou equipe vinculada à respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O ocupante da função é responsável pela gestão, orientação e fiscalização das atividades desempenhadas pelos servidores e demais colaboradores lotados em seu setor, visando ao cumprimento das metas da pasta.

Art. 10. A FG de ASSESSOR não exige equipe subordinada, devendo caracterizar assessoramento direto e produção de informações para decisão, articulação intersetorial, planejamento e monitoramento, conforme ANEXO I.

Art. 11. A FG cessará a qualquer tempo por ato da autoridade competente, e automaticamente quando:

I - houver desligamento do servidor da unidade de exercício;

II - houver extinção ou desativação da unidade;

III - houver afastamento que impeça o exercício das atribuições, conforme legislação aplicável;

IV - constatada desconformidade com os requisitos desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 12. Ficam instituídas as gratificações previstas no ANEXO III desta Lei, calculadas mediante aplicação do fator previsto sobre o Piso Municipal vigente, observadas as condições, critérios e limites aqui estabelecidos.

Seção I
Regras gerais

Art. 13. Toda gratificação depende de:

I - ato formal de designação/atribuição quando se tratar de encargo;

II - comprovação mínima de efetivo exercício no período, conforme o caso;

III - cessação automática com o término do encargo ou da condição que a justificou.

§1º É vedada a criação de novas hipóteses de gratificação por decreto ou portaria.

§2º Regulamento poderá disciplinar fluxos de comprovação e pagamento, sem ampliar hipóteses, percentuais ou beneficiários.

Seção II
Modalidades

Art. 14. A Gratificação por Participação em Comissão será devida ao servidor designado por Portaria para comissão formalmente instituída, enquanto perdurar o efetivo funcionamento da comissão e a atuação comprovada do membro no mês.

§1º A Portaria de designação indicará objeto, prazo e atribuições da comissão.

§2º A gratificação cessará com o encerramento da comissão, substituição do membro, ou ausência de atividade comprovada no mês.

Art. 15. A Gratificação por Encargo de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio será devida ao servidor designado para as funções relacionadas à condução de procedimentos de contratação pública, enquanto perdurar a designação e o exercício, observadas as normas aplicáveis.

Art. 16. A Gratificação por Encargo de Gestor de Contratos será devida ao servidor formalmente designado para exercer a gestão de contratos administrativos, compreendendo o acompanhamento da execução contratual, controle de prazos, análise de resultados, adoção de providências administrativas e articulação com as unidades envolvidas, durante a vigência da designação e mediante comprovação mínima das atividades desempenhadas.

Art. 17. A Gratificação por Encargo de Fiscal de Contratos será devida ao servidor formalmente designado para a fiscalização técnica, administrativa ou setorial de contratos administrativos, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, registro de ocorrências, ateste de conformidade e comunicação de irregularidades, durante a vigência da designação e mediante comprovação mínima de acompanhamento.

Parágrafo único. As designações de Gestor e Fiscal deverão ser formalizadas por Portaria da autoridade competente, com indicação do contrato, das atribuições específicas e do período de atuação.

Art. 18. A Gratificação por Substituição Temporária de Chefia será devida exclusivamente ao servidor formalmente designado para substituir, em caráter temporário, o titular do cargo de Secretário Municipal, Secretário Adjunto ou função equivalente de direção superior, durante afastamento legal, limitada ao período efetivo da substituição.

Parágrafo único. A substituição deverá ser formalizada por Portaria da autoridade competente, com indicação expressa do titular substituído, do motivo do afastamento, do período da substituição e da equivalência hierárquica da função exercida.

Art. 19. A Gratificação por Responsabilidade Técnica será devida ao servidor que, por exigência legal e/ou normativa de conselho profissional, seja formalmente designado como responsável técnico por serviço/unidade, enquanto perdurar a designação e a necessidade do serviço.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20. O servidor não poderá perceber simultaneamente Função Gratificada e gratificações previstas nesta Lei.

Art. 21. Não poderão ser designados para o exercício de Função Gratificada (FG) ou para percepção de quaisquer gratificações previstas nesta Lei os servidores efetivos que se encontrem em estágio probatório.

§1º A vedação prevista no caput aplica-se a todas as funções de direção, chefia, assessoramento, gestão, fiscalização ou encargos especiais que impliquem pagamento de gratificação.

§2º Eventual designação realizada em desconformidade com este artigo será considerada nula de pleno direito, vedado o pagamento da respectiva vantagem enquanto perdurar o estágio probatório.

Art. 22. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.000, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 23. A criação, a instituição e o pagamento das Funções Gratificadas e gratificações previstas nesta Lei deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às despesas com pessoal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com prévia declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da referida Lei Complementar.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná/PR, 04 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

COORDENADOR	
Atribuições	
Dirigir e coordenar a execução de rotinas administrativas e operacionais vinculadas ao Departamento ou Setor de sua lotação. Orientar a equipe na execução de procedimentos padronizados. Consolidar demandas e elaborar relatórios periódicos destinados à chefia superior. Zelar pelo cumprimento das normas internas e das instruções superiores. Planejar metas operacionais, definir indicadores de desempenho e monitorar resultados. Promover a integração com outras unidades e padronizar fluxos de trabalho. Propor melhorias de processos e acompanhar a implementação de ações corretivas. Coordenar projetos e ações de maior complexidade e impacto no âmbito da Secretaria. Produzir análises gerenciais e propostas estruturantes para subsidiar decisões da autoridade competente. Liderar iniciativas de melhoria contínua e de conformidade administrativa em sua área de atuação.	
SUPERVISOR	
Atribuições	
Supervisionar tecnicamente a execução de atividades específicas da unidade no Departamento ou Setor de sua lotação. Verificar a conformidade e a qualidade das entregas, registrando ocorrências quando necessário. Orientar a equipe quanto às rotinas e aos padrões previamente definidos. Apoiar ações de treinamento em serviço e a padronização de procedimentos. Elaborar relatórios de supervisão e recomendações de melhoria destinados à coordenação ou chefia imediata. Supervisionar ações de maior complexidade, com análise de riscos e observância às normas de conformidade. Apoiar a chefia na implementação de melhorias, controles internos e indicadores de qualidade.	
	ASSESSOR
Nível	**Atribuições**
I	Prestar auxílio técnico inicial à chefia do departamento no qual estiver lotado. Organizar informações, acompanhar prazos e instruir demandas sob orientação superior. Apoiar rotinas relevantes de planejamento e monitoramento, vedadas tarefas meramente operacionais e repetitivas.
II	Além do nível I: Articular unidades para execução de projetos e demandas prioritárias. Propor soluções e melhorias com base em diagnósticos e evidências. Apoiar a elaboração e acompanhamento de metas, cronogramas e indicadores.

ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) – FATOR SOBRE O PISO MUNICIPAL VIGENTE

Denominação	Nível	Fator (x Piso)	Quantitativo máximo
ASSESSOR	I	1,0	06
ASSESSOR	II	2,0	10
SUPERVISOR		2,0	07
COORDENADOR		3,0	07

ANEXO III – GRATIFICAÇÕES

Modalidade de gratificação	Quem pode receber	Quando é devida	Apuração	Fator (x Piso)
Participação em Comissão	Servidor formalmente designado como membro/presidente/secretário	Comissão, com objeto;	Mensal	0,5
Encargo de Agente de Contratação / Pregoeiro	Servidor designado	Enquanto designado e atuante na condução de procedimentos de contratação	Mensal	3,0
Encargo de Equipe de Apoio (Contratações)	Servidor designado	Enquanto designado e com atuação comprovada	Mensal	2,0
Fiscal de Contratos	Servidor designado	Enquanto designado e com comprovação mínima de acompanhamento (registros)	Mensal	0,5
Gestor de Contratos	Servidor designado	Enquanto designado e com comprovação mínima de acompanhamento (registros)	Mensal	2,0
Substituição temporária de chefia	Servidor designado substituto	Durante substituição formal de titular afastado (portaria com período)	Mensal	3,0
Responsabilidade Técnica	Servidor designado RT quando houver exigência legal/normativa	Enquanto vigente a designação e a necessidade do serviço (com comprovação)	Mensal	1,0

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3EF60D66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA,** CNPJ: sob nº. 42.433.719/0001-66

OBJETO Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Gás de Cozinha (GLP) e Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 4: R$ 31.055,18 (Trinta e um mil, cinquenta e cinco reais com dezoito centavos).				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Água Mineral Alcalina –**garrafão de 20 lts- com selo NSF. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. **MARCA REQUINTE**	GL	1111	17,09	18.986,99
2	**Água mineral natural sem gás,** acondicionada em garrafa descartável de polipropileno, com capacidade de 500ml, o produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade. Validade mínima 1/3 da validade total a contar da entrega do produto. **MARCA CRISTAL**	UND	2060	2,12	4.367,20
3	**Água Mineral com gás** – água mineral com gás em garrafas de 500 ml **MARCA CRISTAL**	Unid	353	2,50	882,50
4	**ÁGUA MINERAL COPO 200ML**-Em copo plástico (descartável), lacrado e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral. **MARCA CRISTAL**	Unid	4977	1,37	6.818,49

	LOTE 5: R$ 1.121,00 (Hum mil, cento e vinte e um centavos)				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GALÃO (CASCO/GARRAFÃO) 20 L** - Material plástico, capacidade de 20 litros, vazio, transparente e retornável. Dentro da validade de 2 anos **MARCA REQUINTE**	UND	38	29,50	1.121,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Gestão Municipal dos Serviços de Administração e Finanças		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
41	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.002.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal		
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
81	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	1001
82	3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1001
84	3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11042
83	3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1107
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde		
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
180	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1303
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Desenvolvimento Social e Família		
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
267	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos		
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
355	**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**	**1001**
10.001.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas		
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
392	**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**	**1001**
11.001.04.122.0004.2070 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
405	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1303
13.001.13.392.0019.2055 Ações de Promoção e Difusão Cultural		
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**	**Fonte**
452	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná,03 de março de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
WILLIAN RAFAEL MOTTIM , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3251CB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e operação de crédito.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.446.380,01**(cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e umcentavo), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0701.2021	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4523	00528-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	19.041,74
4522	00529-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	79.132,98
4521	00530-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	95.700,00
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3602	00521-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.271,35
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4361	00522-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.345,88
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3605	00523-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.478,18
10.304.0701.2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4591	00525-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	104.842,14
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3603	00526-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	7.787,41
3604	00527-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	137.549,12
3601	00528-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3621	00526-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	35.151,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3701	00527-Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	5.099,37
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3741	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	137.676,49
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3761	00519-EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE	14.350,39
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.1072	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5370	00616-Operações de Crédito Internas FINISA PRO MORADIA	4.500.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1079	PROGRAMA LEITE 10	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5865	00918-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SICONV 941932/2023	115.953,44
	TOTAL	**5.446.380,01**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1080	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL E OLIMPIADA RURAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

§ 2ºPara dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 826.380,01**(oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais e um centavo), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	137.676,49
00519	EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE	14.350,39
00521	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.271,35
00522	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.345,88
00523	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.478,18
00525	Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	104.842,14
00526	Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	42.938,93
00527	Emendas Individuais Impositivas - Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde para cumprimento de metas Portaria 7374	142.648,49
00528	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	69.041,74
00529	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	79.132,98
00530	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	95.700,00
00918	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SICONV 941932/2023	115.953,44
	TOTAL	**826.380,01**

§ 3º Da abertura do crédito adicional de que trata a Lei nº 65 de 16 de novembro de 2022, provenientes de operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00616	Operações de Crédito Internas FINISA PRO MORADIA	2.800.000,00
	TOTAL	**2.800.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7DD8DF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, excesso de arrecadação e operação de crédito.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.578.498,68**(dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
71	00984-DEFESA CIVIL TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL N° 21.720/2023	76.254,54
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.1072	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5371	00617-PROGRAMA FINISA 2025	2.426.244,14
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.1202.2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	TOTAL	**2.578.498,68**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2098	ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	**76.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 76.254,54**(setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00984	DEFESA CIVIL TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL Nº 21.720/2023	76.254,54
	TOTAL	**76.254,54**

§ 3º Da abertura do crédito adicional de que trata a Lei nº 21, de 06 de maio de 2025, provenientes de operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de **R$ 2.426.244,14** (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00617	PROGRAMA FINISA 2025	2.426.244,14
	TOTAL	**2.426.244,14**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2C970219



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/02/2025 a 28/02/2025

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	02/02/26 a 04/02/26	Tratativas de convenios junto a Assembleia Legislativa, na Secretaria das Cidades do Estado do Parana e Secretaria dos Assuntos da Familia.	2	R$ 1.245,60	85
Felipe Antunes dos Santos	599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Procurador Juridico	Curitiba	02/02/26 a 04/02/26	Acompanhar o Prefeito em tratativas de convenios junto a Assembleia Legislativa, na Secretaria das Cidades do Estado do Parana e Secretaria dos Assuntos da Familia.	2	R$ 1.245,60	86
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	01/02/2026 a 02/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	90
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	02/02/2026 a 03/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	91
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	21/01/2026 a 22/01/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	93
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	03/02/2026 a 04/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	95
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	04/02/2026 a 05/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	96
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	05/02/2026 a 06/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	101
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	05/02/2026 a 06/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	109
Sidney Claudio Faustino	138620	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Londrina	05/02/2026 a 06/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	110
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	08/02/2026 a 09/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	111
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	08/02/2026 a 09/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	112
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	09/02/26 a 11/02/26	Tratativas de convenios junto a Assembleia Legislativa, na Secretaria das Cidades do Estado do Parana e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento..	2	R$ 1.245,60	118
Felipe Antunes dos Santos	599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Procurador Juridico	Curitiba	09/02/26 a 11/02/26	Acompanhar o prefeito Municipal nas tratativas de convenios junto a Assembleia Legislativa, na Secretaria das Cidades do Estado do Parana e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento..	2	R$ 1.245,60	119
Roberto Carlos Bandeira Sedor	145599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Assessor Juridico	Curitiba	09/02/26 a 11/02/26	Acompanhar o prefeito Municipal nas tratativas de convenios junto a Assembleia Legislativa, na Secretaria das Cidades do Estado do Parana e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento..	2	R$ 1.245,60	120
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	09/02/2026 a 10/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	122
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	10/02/2026 a 11/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	129
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	17/02/2026 a 18/02/2026	Transporte de paciente em	1	R$ 203,82	141

						tratamento de Saúde			
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	18/02/2026 a 19/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	144
Luiz Carlos Morcelli	25283	Veiculo Ofical TBI-1B86	Diretor do Depto de Projeto Tecnico e Institucionais e de Engenharia	Curitiba	22/02/2026 a 24/02/2026	Participar em tratativas de convenios junto a Assembleia Legislativa, e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	2	R$ 1.245,60	149
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	22/02/2026 a 24/02/2026	Tratativas de convenios junto a Assembleia Legislativa, e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	2	R$ 1.245,60	150
Eder Romani	106500-1	Veiculo Oficial TBD-3V65	Chefe de Divisao de Industria, Comercio , Turismo e Desenvolvimento Municipal	Cascavel	26/02/2026 a 27/02/2026	Participar do Evento V Encontro de Cultura do Interior do Parana - ECIP	1	R$ 396,33	152
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	25/02/2026 a 26/02/2026	Cerimonia de entrega de kits de Chromebook e lancamento da plataforma GERE + Parana	1	R$ 1.075,74	153
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	25/02/2026 a 26/02/2026	Cerimonia de entrega de kits de Chromebook e lancamento da plataforma GERE + Parana	1	R$ 1.075,74	153
Wagno Antonio da Silva	4444	Veiculo Ofical TBI-1B86	Secretario Municipal de Educação Cultura e Esportes	Foz do Iguaçu	25/02/2026 a 26/02/2026	Participar com o Prefeito Municipal da Cerimonia de entrega de kits de Chromebook e lancamento da plataforma GERE + Parana	1	R$ 1.075,74	154
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	24/02/2026 a 25/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	157
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	26/02/2026 a 27/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	172
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	26/02/2026 a 27/02/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	173

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:94B3BE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2 - FEVEREIRO - RELAÇÃO DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 01 A 28.02.2026

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES
Gerenciamento do Sistema
Despesas com Diárias
Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2026 / Data de Início Entre 01/02/2026 e
28/02/2026

Entidade	Credor	Cargo	Empenho	Objetivo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	ELTON JOSE FALKEMBACK	Vereador	51 / 2026	0,5 DIÁRIA CONCEDIDA PARA CUMPRIR UMA AGENDA JUNTO AO INCRA COM O OBJETIVO DE SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES RURAIS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS QUE AINDA NÃO ESTÃO REGULARIZADOS, ASSIM COMO, DO ACAMPAMENTO SETE POVOS DAS MISSÕES, DIA 27 DE FEVEREIRO, EM CURITIBA - PR, E PROTOCOLAR O OFÍCIO N.º 11/2026 DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.	26/02/2026	26/02/2026	Curitiba	Veículo Oficial	0,50	471,16	235,58
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	FABIO CHIAVEGATTI	Vereador	54 / 2026	0,5 DIÁRIA CONCEDIDA PARA CUMPRIR UMA AGENDA JUNTO AO INCRA COM O OBJETIVO DE SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES RURAIS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS QUE AINDA NÃO ESTÃO REGULARIZADOS, ASSIM COMO, DO ACAMPAMENTO SETE POVOS DAS MISSÕES, DIA 27 DE FEVEREIRO, EM CURITIBA - PR, E PROTOCOLAR O OFÍCIO N.º 11/2026 DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.	26/02/2026	26/02/2026	Curitiba	Veículo Oficial	0,50	471,16	235,58
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE	LUIZ DAMASIO DOS SANTOS	Vereador	53 / 2026	0,5 DIÁRIA CONCEDIDA PARA CUMPRIR UMA AGENDA JUNTO AO INCRA COM O OBJETIVO DE SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES RURAIS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS QUE AINDA NÃO ESTÃO REGULARIZADOS, ASSIM COMO, DO ACAMPAMENTO	26/02/2026	26/02/2026	Curitiba	Veículo Oficial	0,50	471,16	235,58

VEREADORES				SETE POVOS DAS MISSÕES, DIA 27 DE FEVEREIRO, EM CURITIBA - PR, E PROTOCOLAR O OFÍCIO N.º 11/2026 DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.								
HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	VALDECIR CASTANHA SANTOS	Vereador	52 / 2026	0,5 DIÁRIA CONCEDIDA PARA CUMPRIR UMA AGENDA JUNTO AO INCRA COM O OBJETIVO DE SOLICITAR A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES RURAIS DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS QUE AINDA NÃO ESTÃO REGULARIZADOS, ASSIM COMO, DO ACAMPAMENTO SETE POVOS DAS MISSÕES, DIA 27 DE FEVEREIRO, EM CURITIBA - PR, E PROTOCOLAR O OFÍCIO N.º 11/2026 DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA.	26/02/2026	26/02/2026	Curitiba	Veículo Oficial	0,50	471,16	235,58
Soma:												942,32
Total de Registros:												4

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:88CA2F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONSOLIDADO — Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 - DEZEMBRO/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.369.710,01	5.115.598,74	5.151.662,46	5.488.029,88	5.326.600,24	7.617.563,99	5.371.110,13	5.428.085,21	5.394.152,94	5.339.950,39	5.504.258,03	8.568.482,01	69.675.204,03	5.946,42
Pessoal Ativo	5.340.187,11	5.086.440,84	5.121.144,52	5.461.514,30	5.306.278,04	7.576.480,75	5.350.787,93	5.401.569,63	5.365.117,36	5.314.084,55	5.473.712,19	8.526.128,44	69.323.445,66	5.946,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.725.633,14	4.467.378,86	4.509.064,13	4.724.710,58	4.704.929,19	6.956.647,86	4.691.135,75	4.738.978,68	4.701.909,63	4.650.982,48	4.789.030,07	7.233.074,97	60.893.475,34	0,00
Obrigações Patronais	614.553,97	619.061,98	612.080,39	736.803,72	601.348,85	619.832,89	659.652,18	662.590,95	663.207,73	663.102,07	684.682,12	1.293.053,47	8.429.970,32	5.946,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.522,90	29.157,90	30.517,94	26.515,58	20.322,20	41.083,24	20.322,20	26.515,58	26.515,58	25.865,84	25.865,84	40.433,57	342.638,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	29.522,90	29.157,90	30.517,94	26.515,58	20.322,20	41.083,24	20.322,20	26.515,58	26.515,58	25.865,84	25.865,84	40.433,57	342.638,37	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	4.680,00	1.920,00	9.120,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.369.710,01	5.115.598,74	5.151.662,46	5.488.029,88	5.326.600,24	7.617.563,99	5.371.110,13	5.428.085,21	5.394.152,94	5.339.950,39	5.504.258,03	8.568.482,01	69.675.204,03	5.946,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**151.301.579,64**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.951.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**2.394.000,00**	

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**144.956.579,64**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**69.681.150,45**	**48.07%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**86.973.947,78**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**82.625.250,39**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**78.276.553,00**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:33:26.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:22153B56

CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PR)- RETIFICADO

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.560.602,21**	**12.180.207,68**	**15.571.461,68**	**13.761.933,70**	**11.834.213,75**	**14.039.458,56**	**15.381.150,26**	**11.522.077,37**	**16.162.012,85**	**13.944.701,92**	**13.088.986,41**	**19.156.362,86**	**171.203.169,25**	**166.302.259,18**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.001.576,06	822.606,14	1.032.797,91	1.308.810,40	1.280.083,15	1.174.387,51	1.633.082,86	1.358.629,11	1.480.513,32	1.489.169,46	1.319.046,37	1.639.924,13	15.540.626,42	14.162.317,42	
I.P.T.U.	50.265,24	43.227,52	18.656,79	34.664,84	87.404,11	75.835,21	585.896,82	476.541,06	269.622,13	401.462,87	175.476,05	160.141,32	2.379.193,96	2.607.958,69	
I.S.S.	392.985,36	180.675,05	318.274,05	448.934,69	259.775,99	188.721,85	348.676,58	239.344,79	411.609,30	456.772,25	285.245,51	452.299,89	3.983.315,31	3.099.264,56	
I.T.B.I.	24.507,50	66.822,83	90.374,01	81.572,32	214.625,45	55.282,35	99.672,13	54.306,71	107.410,66	58.818,32	190.590,40	55.913,37	1.099.896,05	1.693.769,32	
I.R.R.F.	361.533,88	410.854,45	466.908,79	476.076,01	399.670,42	426.820,90	415.378,65	402.212,22	470.162,47	418.898,80	539.328,85	837.158,76	5.625.004,20	4.554.701,62	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.284,08	121.026,29	138.584,27	267.562,54	318.607,18	427.727,20	183.458,68	186.224,33	221.708,76	153.217,22	128.405,56	134.410,79	2.453.216,90	2.206.623,23	
Contribuições	101.255,58	68.191,86	75.807,48	119.459,09	111.349,15	110.757,58	122.523,87	131.658,17	116.714,33	140.513,93	117.427,34	109.647,87	1.325.306,25	1.092.720,58	
Receita Patrimonial	198.493,25	242.170,64	259.757,41	391.688,52	354.301,50	329.887,64	514.455,57	603.850,51	426.795,47	276.441,64	372.206,37	507.834,01	4.477.882,53	662.877,96	
Rendimentos de Aplicação Financeira	196.233,04	199.181,45	202.608,36	279.290,63	242.263,61	272.628,52	456.816,45	546.231,39	367.561,27	217.207,49	326.860,74	490.879,39	3.797.762,34	581.078,87	
Outras Receitas Patrimoniais	2.260,21	42.989,19	57.149,05	112.397,89	112.037,89	57.259,12	57.639,12	57.619,12	59.234,20	59.234,15	45.345,63	16.954,62	680.120,19	81.799,09	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	5.458,76	0,00	1.347,00	0,00	7.366,54	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.172,30	83.962,50	
Transferências Correntes	13.231.060,99	11.034.369,38	14.191.856,95	11.790.712,53	10.068.125,22	12.423.223,26	13.046.933,24	9.427.939,58	14.134.305,47	12.004.445,31	11.064.533,03	16.775.272,81	149.192.777,77	143.426.672,40	
Cota-Parte do F.P.M.	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.622.866,46	3.745.737,62	2.886.298,22	3.662.825,85	2.456.528,65	3.356.881,88	5.377.448,00	41.068.005,63	41.705.317,19	
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.817.006,62	4.019.475,20	4.368.764,60	4.880.875,26	3.725.059,03	4.423.960,25	5.080.360,47	4.079.275,02	5.016.044,57	4.544.560,87	4.234.688,28	5.370.774,24	54.560.844,41	56.798.717,79	
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.748.392,92	590.208,86	460.695,15	499.448,97	453.808,08	172.872,15	129.455,07	111.730,96	160.998,05	76.598,18	50.800,62	78.587,61	4.533.596,62	5.189.539,61	
Cota-Parte do I.T.R.	82.745,66	28.320,05	18.730,53	10.046,20	40.889,45	38.186,72	22.820,00	9.307,97	588.256,62	1.941.620,92	133.929,43	213.609,34	3.128.462,89	4.648.003,47	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	54.848,34	62.088,70	67.616,39	63.483,95	61.675,91	11.109,51	60.241,30	66.543,38	70.567,87	67.675,04	49.262,50	81.020,93	716.133,82	1.558.677,11	
Transferências do FUNDEB	1.764.196,23	1.400.499,23	1.278.911,04	1.422.715,87	1.236.858,14	1.315.724,72	1.259.082,17	1.177.007,37	1.142.300,74	1.347.581,04	1.244.684,31	1.496.305,12	16.085.865,98	15.275.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.734.980,45	869.355,70	5.320.530,59	2.194.251,15	1.080.227,85	2.838.503,45	2.749.236,61	1.097.776,66	3.493.311,77	1.569.880,61	1.994.286,01	4.157.527,57	29.099.868,42	18.251.417,23	
Outras Receitas Correntes	22.757,57	12.869,66	9.894,93	151.263,16	12.988,19	202,57	64.154,72	0,00	3.684,26	34.131,58	215.773,30	123.684,04	651.403,98	6.873.708,32	
DEDUÇÕES (II)	**1.946.376,85**	**1.752.902,87**	**1.518.483,02**	**1.634.749,08**	**1.550.207,84**	**1.653.798,99**	**1.496.108,90**	**1.430.631,08**	**1.633.252,36**	**1.817.396,73**	**1.565.065,12**	**1.902.616,77**	**19.901.589,61**	**10.861.891,70**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.946.376,85	1.752.902,87	1.518.483,02	1.634.749,08	1.550.207,84	1.653.798,99	1.496.108,90	1.430.631,08	1.633.252,36	1.817.396,73	1.565.065,12	1.902.616,77	19.901.589,61	10.861.891,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.614.225,36**	**10.427.304,81**	**14.052.978,66**	**12.127.184,62**	**10.284.005,91**	**12.385.659,57**	**13.885.041,36**	**10.091.446,29**	**14.528.760,49**	**12.127.305,19**	**11.523.921,29**	**17.253.746,09**	**151.301.579,64**	**155.440.367,48**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	1.000.000,00	594.000,00	200.000,00	1.127.000,00	3.951.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.614.225,36	10.427.304,81	14.052.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	16.126.746,09	147.350.579,64	155.440.367,48	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.614.225,36	10.427.304,81	11.658.978,66	12.127.184,62	10.284.005,91	12.385.659,57	12.855.041,36	10.091.446,29	13.528.760,49	11.533.305,19	11.323.921,29	16.126.746,09	144.956.579,64	155.440.367,48
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:45:31.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:B8E04F66

CONTABILIDADE
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR										
CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a– (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO NÃO PROCESSADOS INSCRITOS POR DO EXERCÍCIO) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**23.956.337,19**	**337.696,89**	**1.380.978,93**	**2.065.931,86**	**2.588.713,10**	**0,00**	**17.583.016,41**	**8.959.242,70**	**0,00**	**8.623.773,71**
Transferências do FUNDEB	-25.124,81	5.991,63	11.288,93	0,00	0,00	0,00	-42.405,37	0,00	0,00	-42.405,37
Transferências Voluntárias	9.592.213,68	270.033,02	1.205.018,42	1.977.159,11	0,00	0,00	6.140.003,13	8.486.768,33	0,00	-2.346.765,20
Alienação de Bens	900.800,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.800,01	0,00	0,00	900.800,01
Operações de Crédito	119.301,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.301,99	0,00	0,00	119.301,99
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	5.426.129,23	18.136,00	64.326,82	88.772,75	0,00	0,00	5.254.893,66	292.810,97	0,00	4.962.082,69
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.195.340,66	43.536,24	100.327,00	0,00	0,00	0,00	3.051.477,42	169.573,22	0,00	2.881.904,20
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.765,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.765,51	0,00	0,00	6.765,51
Cessão Onerosa – Pré-Sal	53.881,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.881,48	0,00	0,00	53.881,48
Valores Restituíveis	2.582.813,34	0,00	0,00	0,00	2.588.713,10	0,00	-5.899,76	0,00	0,00	-5.899,76
Outras Origens	2.104.216,10	0,00	17,76	0,00	0,00	0,00	2.104.198,34	10.090,18	0,00	2.094.108,16
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**9.578.949,49**	**4.745,90**	**874.636,25**	**103.092,93**	**0,00**	**0,00**	**8.596.474,41**	**1.149.408,32**	**0,00**	**7.447.066,09**
Recursos Ordinários / Livres	9.578.949,49	4.745,90	874.636,25	103.092,93	0,00	0,00	8.596.474,41	1.149.408,32	0,00	7.447.066,09
TOTAL (III) = (I + II)	33.535.286,68	342.442,79	2.255.615,18	2.169.024,79	2.588.713,10	0,00	26.179.490,82	10.108.651,02	0,00	16.070.839,80
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Taxa de Administração										
TOTAL (V) = (III + IV)	**33.535.286,68**	**342.442,79**	**2.255.615,18**	**2.169.024,79**	**2.588.713,10**	**0,00**	**26.179.490,82**	**10.108.651,02**	**0,00**	**16.070.839,80**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:34:24.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:58B4CDD0

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PR)- RETIFICADO

MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.955.694,19**	**11.955.694,19**	**13.087.409,52**	**109,47**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.607.958,69	2.607.958,69	2.379.193,96	91,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.769,32	1.693.769,32	1.099.896,05	64,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.099.264,56	3.099.264,56	3.983.315,31	128,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.554.701,62	4.554.701,62	5.625.004,20	123,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.059.654,46**	**105.059.654,46**	**99.508.186,72**	**94,72**
Cota-Parte FPM	36.864.716,48	36.864.716,48	36.569.148,98	99,20
Cota-Parte ITR	4.648.003,47	4.648.003,47	3.128.462,89	67,31
Cota-Parte IPVA	5.189.539,61	5.189.539,61	4.533.596,62	87,36
Cota-Parte ICMS	56.798.717,79	56.798.717,79	54.560.844,41	96,06
Cota-Parte IPI-Exportação	1.558.677,11	1.558.677,11	716.133,82	45,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**117.015.348,65**	**117.015.348,65**	**112.595.596,24**	**96,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.820.000,00	26.648.400,00	22.717.503,18	85,25	22.709.054,75	85,22	22.584.143,11	84,75	8.448,43
Despesas Correntes	25.510.000,00	26.338.400,00	22.599.770,64	85,81	22.592.522,21	85,78	22.467.610,57	85,30	7.248,43
Despesas de Capital	310.000,00	310.000,00	117.732,54	37,98	116.532,54	37,59	116.532,54	37,59	1.200,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.030.000,00	6.030.000,00	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	0,00
Despesas Correntes	6.030.000,00	6.030.000,00	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	5.474.408,58	90,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	135.000,00	3.607,09	2,67	3.607,09	2,67	3.607,09	2,67	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	115.000,00	3.607,09	3,14	3.607,09	3,14	3.607,09	3,14	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	564.000,00	414.000,00	115.380,90	27,87	115.380,90	27,87	114.501,89	27,66	0,00
Despesas Correntes	554.000,00	404.000,00	115.380,90	28,56	115.380,90	28,56	114.501,89	28,34	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.147.444,67	1.803.144,67	863.229,64	47,87	863.229,64	47,87	855.423,83	47,44	0,00
Despesas Correntes	2.127.444,67	1.783.144,67	852.439,64	47,81	852.439,64	47,81	844.633,83	47,37	0,00

Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.790,00	53,95	10.790,00	53,95	10.790,00	53,95	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**34.861.444,67**	**35.030.544,67**	**29.174.129,39**	**83,28**	**29.165.680,96**	**83,26**	**29.032.084,50**	**82,88**	**8.448,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.174.129,39	29.165.680,96	29.032.084,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	8.448,43	8.448,43	8.448,43
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.165.680,96**	**29.157.232,53**	**29.023.636,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.889.339,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**12.276.341,52**	**12.267.893,09**	**12.134.296,63**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,90**	**25,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	16.889.339,44	29.157.232,53	12.267.893,09	142.044,89	8.448,43	0,00	0,00	0,00	0,00	12.276.341,52
Empenhos do exercício anterior 2024	13.266.586,31	27.313.515,63	14.046.929,32	249.043,44	155.308,15	0,00	0,00	249.043,44	0,00	14.202.237,47
Empenhos de 2023	15.180.788,10	26.335.916,96	11.155.128,86	2.155.022,38	415.709,75	0,00	462.064,84	152.952,29	1.540.005,25	10.030.833,36
Empenhos de 2022	14.365.893,23	23.216.869,97	8.850.976,74	1.027.748,67	94.368,47	0,00	0,00	842.813,56	184.935,11	8.760.410,10
Empenhos de 2021 e anteriores	12.012.802,12	17.011.710,52	4.998.908,40	3.244.936,12	0,00	0,00	0,00	3.244.936,12	0,00	4.998.908,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.295.000,00	9.295.000,00	11.638.132,05	125,21
Proveniente da União	7.720.000,00	7.720.000,00	10.049.706,81	130,18
Proveniente dos Estados	1.575.000,00	1.575.000,00	1.588.425,24	100,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	98.937,30	98.937,30	565.849,79	571,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.393.937,30**	**9.393.937,30**	**12.203.981,84**	**129,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.955.000,00	18.760.223,77	15.613.654,26	83,23	15.312.147,26	81,62	15.147.493,44	80,74	301.507,00
Despesas Correntes	7.775.000,00	15.991.703,77	14.589.058,18	91,23	14.555.844,90	91,02	14.391.191,08	89,99	33.213,28
Despesas de Capital	180.000,00	2.768.520,00	1.024.596,08	37,01	756.302,36	27,32	756.302,36	27,32	268.293,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.200.000,00	1.774.921,23	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	0,00
Despesas Correntes	1.200.000,00	1.774.921,23	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	1.764.166,50	99,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	125.000,00	175.000,00	66.553,93	38,03	66.553,93	38,03	66.553,93	38,03	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	45.961,93	48,38	45.961,93	48,38	45.961,93	48,38	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	80.000,00	20.592,00	25,74	20.592,00	25,74	20.592,00	25,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	165.000,00	40.669,22	24,65	40.669,22	24,65	40.669,22	24,65	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	90.000,00	40.669,22	45,19	40.669,22	45,19	40.669,22	45,19	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.390.000,00**	**20.875.145,00**	**17.485.043,91**	**83,76**	**17.183.536,91**	**82,32**	**17.018.883,09**	**81,53**	**301.507,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.775.000,00	45.408.623,77	38.331.157,44	84,41	38.021.202,01	83,73	37.731.636,55	83,09	309.955,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.230.000,00	7.804.921,23	7.238.575,08	92,74	7.238.575,08	92,74	7.238.575,08	92,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	425.000,00	310.000,00	70.161,02	22,63	70.161,02	22,63	70.161,02	22,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	674.000,00	579.000,00	156.050,12	26,95	156.050,12	26,95	155.171,11	26,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.147.444,67	1.803.144,67	863.229,64	47,87	863.229,64	47,87	855.423,83	47,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.251.444,67**	**55.905.689,67**	**46.659.173,30**	**83,46**	**46.349.217,87**	**82,91**	**46.050.967,59**	**82,37**	**309.955,43**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA. Emissão: 03/03/2026, às 16:47:34.									
Notas:									
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Nota(s) Explicativa(s):									

MANGUEIRINHA, 03/03/2026

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:B36A189C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7°. TERMO DE ALTERAÇÃO - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL_ EXERCÍCIO DE 2026.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Responsável: Fabiano Bishop Cassanta
PROCESSO Nº. 5140/2026
1.OBJETO
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

MEDICAMENTOS AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER

VALOR PREVISTO: R$ R$13.673,00
2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

A impressora plotter constitui equipamento indispensável para a impressão de projetos técnicos, plantas, mapas, gráficos em grande formato e demais documentos institucionais que exigem elevada precisão e dimensões específicas. Destaca-se que a indisponibilidade de bobinas de papel compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas e técnicas, podendo ocasionar atrasos na execução de demandas institucionais e prejuízos ao cumprimento de prazos estabelecidos. Dessa forma, a inclusão do referido item no PCA 2026 revela-se necessária para assegurar a regularidade das atividades institucionais, garantindo o adequado suporte às demandas técnicas e administrativas, bem como a eficiência na prestação dos serviços.

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 04 de março de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

ANEXO 07 – CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- SMPU

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/RENOVAÇÃO	Nº. CONTRATO/ATA	DATA DE VENCIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ABERTURA	PREVISÃO DE CONCLUSÃO	NATUREZA DA DESPESA	ESTIMATIVA DE PREÇO	GRAU DE PRIORIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00	MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$250.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE SONDAGEM SPT – STANDARD PENETRATION TEST	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE ENSAIO CBR	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SERVIÇO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$300.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PAGAMENTO DAS TAXAS DE ART E RRT	CONTRATAÇÃO	X	X	INEXIGIBILIDADE	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
LICENÇAS DE SOFTWARES ESPECIALIZADOS PARA USO DE ARQUITETOS E ENGENHEIROS	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO	OUTUBRO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CONTRATAÇÃO	X	X	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	JULHO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$38.000.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO	RENOVAÇÃO	1615/2025	28/04/2026	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PRESTAÇÃO DE	RENOVAÇÃO	X	X	ADITIVO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE	R$1.700.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE

SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PAISAGISMO E SERVIÇOS CO-RELATOS							TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			PLANEJAMENTO E URBANISMO
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	RENOVAÇÃO	444/2024	12/12/2026	ADITIVO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$700.000,00	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTADORA EPSON SCT5470M	CONTRATAÇÃO	x	x	DISPENSA	1º SEMESTRE 2025	2025	MATERIAL DE CONSUMO	11.684,92	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO OU OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS - TFDER	CONTRATAÇÃO	X	X	Inexigibilidade	OUTUBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$1.114,20	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ADESIVOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	CONTRATAÇÃO	X	X	PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$1.994.361,80	ALTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER	CONTRATAÇÃO	X	X	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$13.673,00	MÉDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SMPU
VALOR ESTIMADO								R$ 41.513.673,00		

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:0E9FC35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do produtor rural WAGNER DE LUCCA. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 (alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.660/2023;
- Lei nº 15.226/2025;
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133/2021.

Acerca do tema, vejamos o art. 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
11	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.					35	35			70	R$ 6,78	R$ 474,60
17	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	19	18	18	18	5	24	24	24	150	R$ 5,22	R$ 783,00
54	KG	Abóbora tipo PAULISTA ORGÂNICA, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	53	53							106	R$ 8,59	R$ 910,54
56	KG	Acelga ORGÂNICA, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	32	16	16	5	13	12	12	116	R$ 8,71	R$ 1.010,36
57	KG	Alface ORGÂNICA, crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas.	75	67	62	84	57	123	75	74	617	R$ 15,17	R$ 9.359,89
58	KG	Almeirão ORGÂNICO, fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas.	8	15	8	19	15	19	10	19	113	R$ 13,53	R$ 1.528,89
61	KG	Beterraba ORGÂNICA, extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	32	32	32	25	15	30	31	31	228	R$ 7,32	R$ 1.668,96
62	KG	Brócolis ORGÂNICA, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.				16	25	40	15		96	R$ 13,88	R$ 1.332,48
64	KG	Cebolinha verde ORGÂNICA, fresca e viçosa com aroma característico.	8	8	11,5	11,5	7	12	8	7	73	R$ 27,40	R$ 2.000,20
66	KG	Chicória ORGÂNICA, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g.	13	5	13	6	4	16	7	15	79	R$ 13,46	R$ 1.063,34
67	KG	Chuchu ORGÂNICO, fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.		15	15	10		10			50	R$ 6,64	R$ 332,00
69	KG	Espinafre ORGÂNICA, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g						5			5	R$ 15,82	R$ 79,10
79	KG	Repolho ORGÂNICO, tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	7	8	7	8	5	8	9	8	60	R$ 5,45	R$ 327,00
80	KG	Rúcula ORGÂNICA, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maços de 300 gramas.	5	10	10	10	5	10	10		60	R$ 18,19	R$ 1.091,40
81	KG	Salsinha ORGÂNICA, fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g	6	7	8	8	5	9	9	8	60	R$ 27,31	R$ 1.638,60
												TOTAL	**R$ 23.600,36**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **WAGNER DE LUCCA CPF: 025.105.809-30.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 23.600,36 (vinte e três mil, seiscentos reais e trinta e seis centavos)**, devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123060008.2.036.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2D65031F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON, CNPJ 73.368.086/0001-83. A contratação se baseia no Procedimento Auxiliar nº 01/2026 – chamamento público: agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009(alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Lei nº 15.226/2025), Resolução nº 06/2020 do FNDE, e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.660/2023;
- Lei nº 15.226/2025;
- Resolução nº 06/2020 do FNDE;
- Lei Federal nº. 14.133/2021.

Acerca do tema, vejamos o art. 74, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o chamamento teve como objetivo suprir as demandas do PNAE da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece: "Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada com dispensa de licitação, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Item	QTD	Und.	*DISCRIMINAÇÃO	MARÇO	ABRI	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL
2	**436**	KG	Farinha de milho, flocada, amarela, sem sal. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 6 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	62	47	62	47	62	47	62	47	436	R$ 6,20	R$ 2.703,20
3	**6913**	KG	Feijão comum, tipo 1, classe CORES - **CARIOQUINHA,** *in natura*, da espécie *Phaseolus vulgaris L.*, com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos característicos da classe cores – CARIOQUINHA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das	881	893	881	913	638	913	881	913	6913	R$ 8,39	R$ 58.000,07

			vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, **contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto.** Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).											
4	**1344**	KG	Feijão comum, tipo 1, classe **PRETO,** in natura, da espécie Phaseolus vulgaris L., com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração PRETA; de tamanho e formato naturais, inteiros, maduros, limpos e secos, da safra corrente. CLASSIFICAÇÃO nos termos da Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008): feijão comum, classe preto, tipo 1 (Defeitos graves, matérias estranhas e impurezas: máximo de 0,50%; Grão partido: máximo de 0,015%; Insetos mortos: máximo de 0,10%; Total de mofados, ardidos e germinados: máximo de 1,50%; Total de carunchados e atacados por lagartas das vagens: máximo de 1,50%; Total de defeitos leves: máximo de 2,5%). Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, **contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do prduto.** LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão); Instrução Normativa nº 23, de 25/03/2020 – MAPA (regulamento técnico do MERCOSUL sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico).	194	142	194	142	194	142	194	142	1344	R$ 7,46	R$ 10.026,24
5	**732**	KG	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem: saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, contendo 1 quilo. Validade: mínimo de 5 meses da data de entrega do produto. Rotulagem: deve atender a legislação vigente, contendo data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1 kg.	65	65	118	118	118	118	65	65	732	R$ 6,00	R$ 4.392,00
													TOTAL	**R$ 75.121,51**

• **CONTRATAÇÃO**

A futura contratada será **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA – COPACON,** através de seu representante **FÁBIO DE PAULA HERDT CPF: 048.433.069-16.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 75.121,51 (setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos),** devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será durante o exercício financeiro de 2026, conforme especificações no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 905, 906, 907, 908 e 909/2026.
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123060008.2.036.3390.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:36374372

